PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, com sede na Rua João Dias de Meira, nº 221, Bairro Centro, no município de Almirante Tamandaré do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99523-000, endereço eletrônico radiocomunitariaats@gmail.com cadastrado no CADSEI, neste ato representada por sua Presidente, **BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM,** brasileira, casada, portadora de RG nº 8109758949 e CPF nº 032.348.460-30, residente na Rua João Dias de Meira, nº 221, Almirante Tamandaré do Sul/RS Centro, Cidade de Almirante Tamandaré do Sul, CEP 99523-000, no Estado do Rio Grande do Sul; endereço eletrônico radiocomunitariaats@gmail.com e celular nº 54 9 9956 6719.

OUTORGADOS: Dra. Alice Lorena de Barros Santos, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 105.901 e no CPF sob nº 063.217.278-90, endereço eletrônico alicesantosadvogada@gmail.com, residente e domiciliada na Av. Bernardino de Campos, nº 534, Apto. 704, Centro, Amparo/SP, CEP 13900-400 e **Eng. José de Freitas Borges Neto,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista inscrito no CREA/GO sob nº 179697/D e CPF sob nº 499.970.336-04, residente e domiciliado na Rua T-29, nº 875, Apto. 502, Residencial Sublime Prime, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74215-050, endereço eletrônico jfbnetoengenharia@gmail.com.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os profissionais acima qualificados, a quem confere(m) amplos poderes para representa-la junto ao **Ministério das Comunicações e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, Casa Civil da Presidência e Congresso Nacional,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionado à **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul,** podendo pedir ou requerer vista processual, cópia de processo ou qualquer outro documento de interesse da Outorgante, solicitar a designação e representá-la em audiências ou reuniões, assinar qualquer manifestação da entidade, tais como ofícios, requerimentos, recursos, protocolar, peticionar e acessar os processos da Outorgada, através do sistema eletrônico **CADSEI, gov.br** ou qualquer outro que venha a ser disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, e quaisquer outros atos permitidos pela legislação aplicável, para o fiel cumprimento do presente mandato, em especial para representá-la em processo de Outorga, a ser distribuído em razão do Edital nº 172/2022, que inclui o município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

Almirante Tamandaré do Sul (RS), 10 de dezembro de 2022.

Bruna Daniela Rodrigues Adam

BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM
CPF sob nº 032.348.460-30

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

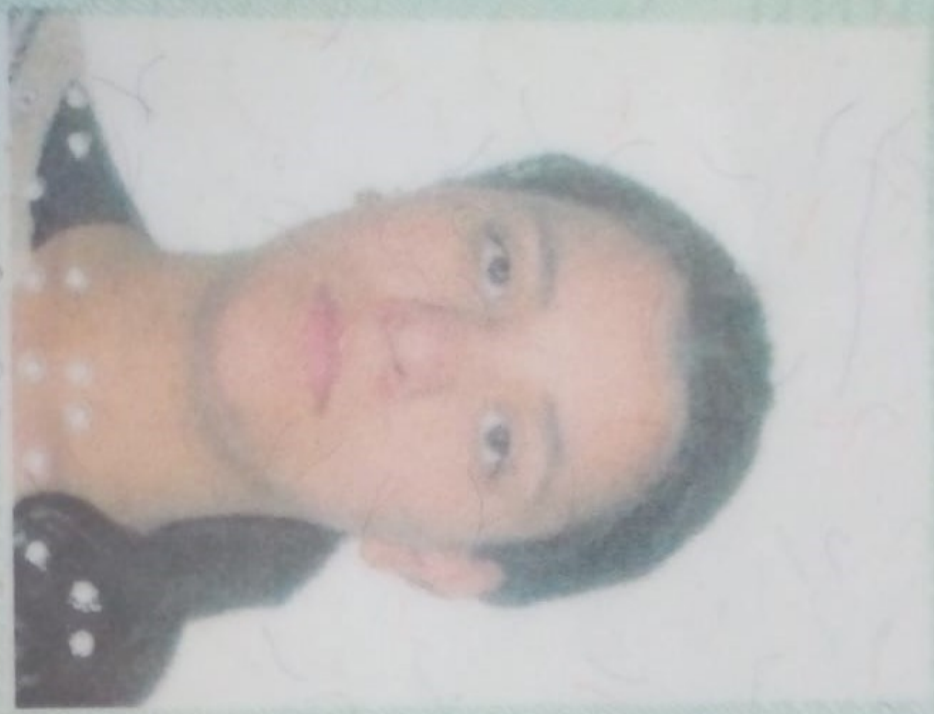
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Bruna Daniela R. Adam

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://validar.iti.gov.br/ - assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8109758949

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2013

NOME

BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

FILIAÇÃO

AMAURI GOMES RODRIGUES

CLAIR TORRES RODRIGUES

NATURALIDADE

AJURICABA RS

DATA DE NASCIMENTO

18/09/1993

DOC. ORIGEM

C CAS CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2013 2 00039 018 0011634 15

CPF

032.348.460-30

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 110977790434

Eleitor: BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0124

Local: ALMIRANTE TAMANDARE - ESC. EST. DE ENS. MEDIO

Endereço: RUA JOAO DIAS MEIRA, 104 - CENTRO

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

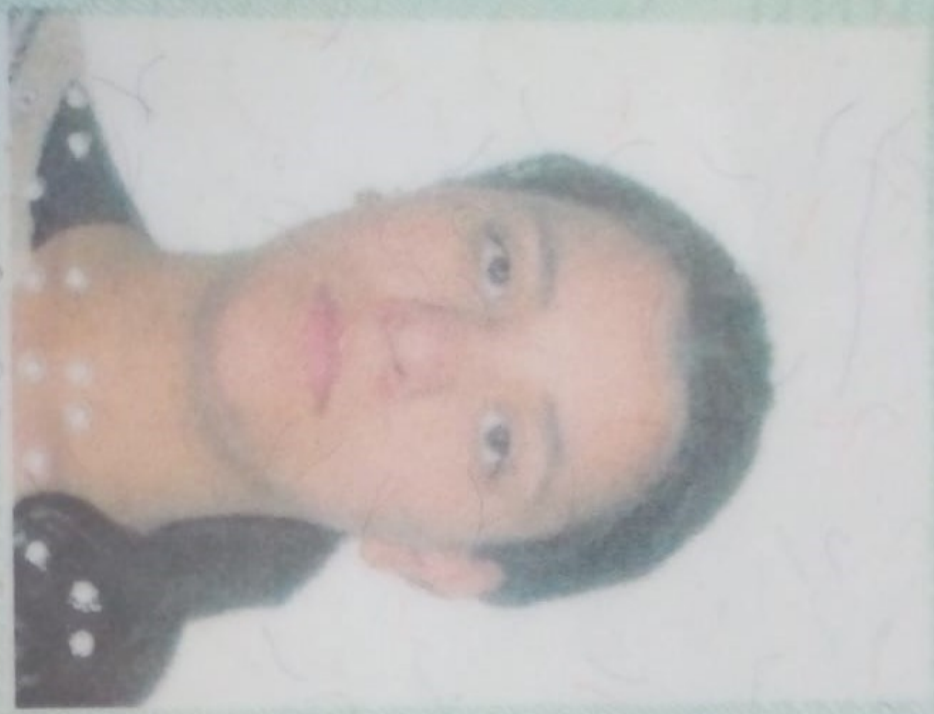
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Bruna Daniela R. Adam

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://validar.iti.gov.br/ - assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8109758949

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2013

NOME

BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

FILIAÇÃO

AMAURI GOMES RODRIGUES

CLAIR TORRES RODRIGUES

NATURALIDADE

AJURICABA RS

DATA DE NASCIMENTO

18/09/1993

DOC. ORIGEM

C CAS CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2013 2 00039 018 0011634 15

CPF

032.348.460-30

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 110977790434

Eleitor: BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0124

Local: ALMIRANTE TAMANDARE - ESC. EST. DE ENS. MEDIO

Endereço: RUA JOAO DIAS MEIRA, 104 - CENTRO

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Yyerson B. Strack

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9116387912

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2018

NOME
JÉFERSON ALFREDO STRACK

FILIAÇÃO
ROGÉRIO ANDRÉ STRACK

MÁRCIA INÊS MEIER STRACK

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
15/05/2000

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2000 1 00115 051 0031471 14

CPF
038.586.800-60

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS.
2 VIA

153081 / 153081

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.reg-online.com.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 114795250485

Eleitor: JÉFERSON ALFREDO STRACK

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0031

Local: PAVILHAO CATÓLICO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Endereço: VILA SECA - LOCALIDADE DE VILA SECA

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Yyerson B. Strack

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9116387912

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2018

NOME
JÉFERSON ALFREDO STRACK

FILIAÇÃO
ROGÉRIO ANDRÉ STRACK

MÁRCIA INÊS MEIER STRACK

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
15/05/2000

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2000 1 00115 051 0031471 14

CPF
038.586.800-60

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS.
2 VIA

153081 / 153081

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.reg-online.com.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 114795250485

Eleitor: JÉFERSON ALFREDO STRACK

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0031

Local: PAVILHAO CATÓLICO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Endereço: VILA SECA - LOCALIDADE DE VILA SECA

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8



4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6049589416

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2018

NOME
JOSÉ CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO GOMES DA SILVA

TEREZA MARIA SCHERER DA SILVA

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
03/03/1969

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 1969 1 00037 220 0026124 98

CPF
557.023.840-91

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSE CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
03/03/1969	0570 5498 0434		015	0034

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS	14/03/2014

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Autenticado eletronicamente por JOSE CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA em 14/04/2023 às 09:27:39 (GMT -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.gov.br/pt-br/verificador-de-documentos e informe o código 4b56ba12-4614-4307-9a87-bb5e86cc5fa8



4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6049589416

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2018

NOME
JOSÉ CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO GOMES DA SILVA

TEREZA MARIA SCHERER DA SILVA

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
03/03/1969

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 1969 1 00037 220 0026124 98

CPF
557.023.840-91

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSE CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
03/03/1969	0570 5498 0434		015	0034

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS	14/03/2014

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Autenticado eletronicamente por JOSE CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA em 14/04/2023 às 09:27:39 (GMT -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse https://www.gov.br/pt-br/verificador-de-documentos e informe o código 4b56ba12-4614-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, CONSOLIDADO.

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social e gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede administrativa alterada da Av. Brasil, nº 233, Centro, para a Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, Rio Grande do Sul, conforme ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2021.

Parágrafo único - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** utilizará como denominação fantasia "**Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul**", regendo-se pelas disposições deste estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** tem por objetivo promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos e propostas, procurando dar apoio para a solução de seus problemas, de forma prática e objetiva, bem como executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e ainda:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e culturais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o convívio social, o lazer e a cultura;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

expressão, da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas integradas à comunidade;
c) Respeitabilidade aos valores éticos e sociais das pessoas, famílias e comunidade;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político-ideológica, partidária e condição social nas relações comunitárias;
e) Não permissão a proselitismo de qualquer natureza;
f) Obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
g) Cidadania, isto é, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e suas rendas serão aplicadas inteiramente em atividades de sua gestão, e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações, a qualquer de seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido o formulário próprio na Sede da Associação, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e, aprovados em Assembleia Geral.

Art. 6º - Os dirigentes e associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações financeiras ou sociais contraídas pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL, ressalvados os casos em que os dirigentes respondam por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 7º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** será composta por associados efetivos, e as contribuições associativas serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) Pessoas físicas, de votar e serem votados para os cargos de direção e conselho fiscal, quando em dia com suas obrigações associativas, desde que atendam ao disposto no § 2º do artigo 12, e às pessoas jurídicas, o direito de votar para os cargos diretivos e do Conselho Fiscal;
b) Voz e voto a todos os associados nas instâncias deliberativas;
c) Desfrutar dos serviços e patrimônio, bem como propor ações para o engrandecimento da Associação, disposição para o trabalho social e educação da comunidade;
d) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
e) Comparecer às reuniões e Assembleias;
f) Não ter interesses contrários ao da Associação, nem pertencer a outras com fins idênticos.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja encaminhada, através de requerimento à Diretoria que, se procedente, deverá submetê-la em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, que deliberará, após o mais amplo direito de defesa e ao contraditório ao associado em questão.

Parágrafo único – Será permitido o desligamento do associado da entidade por ato voluntário, não tendo mais qualquer compromisso com a Associação, a partir do protocolo.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL:**

a) Assembleia Geral;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário;
d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** será composta por seus associados, em dia com suas obrigações sociais, e reunir-se-á ordinariamente a cada ano, no segundo sábado de janeiro, para avaliação e prestação de contas de sua Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 4 (quatro) anos, para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto neste artigo.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. A Assembleia geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos.

§2º - A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias, durante a programação da emissora, devendo constar data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis, ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações, filiados a pelo menos 6 (seis) meses, respeitando as disposições do **§1º**.

§4º - Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** órgão executivo, administrativo, financeiro e operacional, será formada por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um (a) Diretor(a) Tecnico-Administrativo(a), eleitos(as) para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1° - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do artigo 11.

§2° - Poderão fazer parte da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados.

§3° - Os dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I – Da diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL;**
e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral.

II – São atribuições de cada Cargo:

a) Ao Presidente compete coordenar as reuniões, representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** em juízo ou fora dele, e assinar com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) documentos que importem em movimento de valores da Associação, por meio de conta conjunta da entidade, sob a forma de conta não solidária, assinar também balancetes, relatórios e outros documentos;
b) Ao Vice-Presidente, auxiliar o(a) Presidente no desempenho de suas funções, e substituí-lo em sua falta ou impedimento;
c) Ao Diretor(a) Técnico-Administrativo(a) compete assinar com o(a) Presidente documentos que importem em movimento de valores da Associação, por meio de conta conjunta, e assinar com o(a) Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** bem como expedir editais, avisos e documentos em conjunto com o(a) Presidente, e ainda, secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas, e manter o cadastro atualizado dos associados, suas contribuições e demais obrigações; Ao Diretor(a) Técnico-Administrativo compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da transmissão, em seus aspectos legais e qualitativos, bem como a supervisão e guarda do patrimônio considerado no âmbito das operações.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo 5 (cinco) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu Regimento Interno, e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária em nosso País.

§2º - Sua constituição será obrigatória antes da expedição de Licença provisória para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 15 - O Conselho Fiscal será composto e terá as seguintes atribuições:

a) Será composto por 3 (três) titulares, com mandato compatível com a Diretoria, e eleitos em Assembleia Geral, dentre e pelos Associados;
b) Tem por competência: fiscalizar os atos da Diretoria; verificar os livros de presença, contábeis e fiscais; verificar e deliberar sobre as contas do exercício, que devem ser feitas por meio de relatórios.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou extraordinariamente, para dar parecer sobre os atos da Diretoria e suas contas, submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral eletiva, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhado da nominata completa e pelo devido e expresso consentimento dos seus membros.

§Único - É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora gerida pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§1º - É vedada a transferência da outorga, bem como a cessão ou

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

§2º - Em caso de calamidade pública, oficialmente reconhecido como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

§3º - São obrigatórias as transmissões dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em lei, bem como, caso haja convocação para que as emissoras operarem em rede.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - A receita e o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado pelo exercício de sua função.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, de acordo com art. 11, §4º deste estatuto, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabeliã

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Art. 20 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, de acordo com art. 11, §§1º e 3º deste estatuto, e o remanescente de seu patrimônio líquido, saldadas quaisquer dívidas existentes, inclusive com a venda do patrimônio, será destinado à entidade sem fins econômicos congênere, definida em Assembleia.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto alterado e consolidado foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 21 de setembro de 2021, e entra em vigor na data de sua averbação no registro de Pessoas Jurídicas.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 21 de setembro de 2021.

Bruna Daniela Rodrigues Adam
Presidente
CPF nº 032.348.460-30

Maiquel Adam
Advogado, OAB/RS nº 69.858
CPF nº 003.605.290-62

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 847 / SALA 101 - FONE: (54) 3331.2019 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
CÉRCI BURTET GHISLENI - Registrador
E-mail: protestocarazinho@yahoo.com.br

Protocolo nº 43177, Livro A - 13, Fls. 1
Registro nº 1377, Fls. 156 F a 163 f, Livro A - 49, de Pessoas Jurídicas.
Carazinho, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Fernando Lima Ghisleni - Registrador Substituto
Emol. Total: R$ 142,30 + R$ 10,70 = R$ 153,00
Exame documentos: R$ 44,80 (0111.04.1300003.05005 = R$ 3,30)Inscrição soc. s/ fins econômicos: R$ 66,70 (0111.04.1300003.05006 = R$ 8,30)
Digitalização: R$ 25,50 (0111.03.1300003.02015 = R$ 2,70)
Proc. eletrônico: R$ 5,30 (0111.01.1300003.14984 = R$ 1,40)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni
Tabelião - Substituto
Luiz F. Pereira
Escreventes Autorizados
Carazinho / RS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Município de Carazinho - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido da parte interessada, revendo o arquivo deste ofício, verificamos que, no dia 10.04.2012, sob o número primitivo 06, no Livro de Pessoas Jurídicas nº B – 2, Fl. 001, foi registrado o Estatuto Social da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul – ACODEAL, CNPJ nº 17.762.719/0001-62. Entretanto, devido aos seus fins, teve o seu registro transportado, na data de 15.12.2021, para o Livro A – 49, Fl. 156 f e nº 1377. Isto porque, possui como fim principal atividades ligadas a cultura e a arte e, a de defesa e direitos sociais.

O referido é verdade.
Dou fé.

Carazinho, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.

Fernando Lima Ghisleni
Registrador Substituto

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni
Tabelião - Substituto
Nicieli D. da Silva - Rejane Mello Sartori
Luiz F. Pereira
Escreventes Autorizados
Carazinho / RS

Emolumentos:
Total: R$ 27,40 + R$ 6,80 = R$ 34,20
Certidão PJ (01 página): R$ 11,00 (0111.02.1300003.00128 = R$ 2,50)
Busca: R$ 10,40 (0111.02.1300003.00129 = R$ 2,50)
Processamento eletrônico: R$ 6,00 (0111.01.1300003.16464 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
103697 54 2022 00001024 25

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ATA
Nº 001/2012

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 20:00 horas, na Avenida Brasil, 233, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de formar a ACODEAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL. As pessoas presentes nesta reunião foram: **MAIQUEL ADAM, VALDECI GOMES DA SILVA, IRONI JOSÉ SEBBEN, VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO, ERCILIO PEDRO STRACK, ODILAR GIACOBBO, VALDIR FUSIGER.** Na oportunidade foi lido o Estatuto da ACODEAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, tendo sido aprovado em unanimidade por todos os presentes. Após, foi escolhida a Diretoria da Associação, composta pelos seguintes membros: Presidente: **MAIQUEL ADAM**, Vice-Presidente: **VALDECI GOMES DA SILVA**, Diretor Administrativo: **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, Diretor de Operações: **IRONI JOSÉ SEBBEN.** Aproveitando a oportunidade foi manifestado o apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Almirante Tamandaré do Sul – RS, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passou a leitura para ciência de todos aqui presentes: A presente ata, para efeito do disposto no item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente. Assinam a presente ata, o Senhor **MAIQUEL ADAM, o Senhor VALDECI GOMES DA SILVA, o Senhor IRONI JOSÉ SEBBEN, a Senhora VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO, o Senhor ERCILIO PEDRO STRACK, o Senhor ODILAR GIACOBBO, o Senhor VALDIR FUSIGER**, e o Bel. Jaimir Balbinot, OAB/RS, 73.255. Não havendo mais a tratar, foi dada por encerrada a reunião às 22:00 horas do dia vinte de dois de março do ano de dois mil e doze, e eu **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, na função de secretária da reunião, lavro esta ata. * Esta Ata é cópia fiel da original.

MAIQUEL ADAM
Presidente

VALDECI GOMES DA SILVA
Vice-Presidente

IRONI JOSÉ SEBBEN
Diretor de Operações

VALDIR FUSIGER
Membro

VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO
Secretário da Reunião

JAIMIR BALBINOT
Advogado
OAB-RS 73.255

ERCILIO PEDRO STRACK
Membro

ODILAR GIACOBBO
Membro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 22 dias de março de 2012, às 20:00 horas, na **Avenida Brasil, 233, Centro, no Município de Almirante Tamandaré do Sul**, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da **ACODEAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na **Avenida Brasil, 233, no Município de Almirante Tamandaré do Sul** de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes os Srs: **MAIQUEL ADAM, VALDECI GOMES DA SILVA, IRONI JOSÉ SEBBEN, VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO, ERCILIO PEDRO STRACK, ODILAR GIACOBBO, VALDIR FUSIGER.** A presente ata, para efeito do disposto no item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 horas do dia 22 de MARÇO de 2012 e **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, Diretora Administrativa, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: MAIQUEL ADAM Maiquel Adam
Nº da Identidade: 206595784-3
Endereço completo: Avenida Brasil, nº 233, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: VALDECI GOMES DA SILVA _____
Nº da Identidade: 801525834-9
Endereço completo: Rua João Dias de Meira, S/N, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: IRONI JOSÉ SEBBEN _____
Nº da Identidade: 201199660-6
Endereço completo: Avenida Brasil, 520, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO Vanderléia F. Giacobbo
Nº da Identidade: 105755627-4
Endereço completo: Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: ERCÍLIO PEDRO STRACK _____
Nº da Identidade: 101376179-4
Endereço completo: Linha Vila Seca, interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Nome e assinatura do associado: ODILAR GIACOBBO

Nº da Identidade: 103840786-2

Endereço completo: Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: VALDIR FUSIGER

Nº da Identidade: 104039220-9

Endereço completo: Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANDE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL

Relação dos Sócios Fundadores

	Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CPF	Cédula de Identidade	Emissor	Endereço	CEP
1.	MAIQUEL ADAM	Brasileira	Solteiro	Advogado	003.605.290-62	206595784-3	SSP/RS	Avenida Brasil, nº 233, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
2.	VALDECI GOMES DA SILVA	Brasileira	Casado	Funcionário Público	778.185.980-49	801525834-9	SSP/RS	Rua João Dias de Meira, S/N, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
3.	IRONI JOSÉ SEBBEN	Brasileira	Casado	Aposentado	261.435.500-34	201199660-6	SSP/RS	Avenida Brasil, 520, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
4.	VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO	Brasileira	Separada	Professora	621.272.760-00	105755627-4	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
5.	ERCÍLIO PEDRO STRACK	Brasileira	Casado	Aposentado	182.167.490-15	101376179-4	SSP/RS	Linha Vila Seca, interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
6.	ODILAR GIACOBBO	Brasileira	Solteiro	Agricultor	514.712.990-15	103840786-2	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
7.	VALDIR FUSIGER	Brasileira	Casado	Agricultor	649.546.680-34	104039220-9	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000

Maiquel Adam

MAIQUEL ADAM
CPF 003.605.290-62
Presidente

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Civil de Pessoas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANDE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL

Relação dos Membros da Diretoria Atual

	Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CPF	Cédula de Identidade	Emissor	Endereço	CEP
1.	MAIQUEL ADAM	Brasileira	Solteiro	Advogado	003.605.290-62	206595784-3	SSP/RS	Avenida Brasil, nº 233, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
2.	VALDECI GOMES DA SILVA	Brasileira	Casado	Funcionário Público	778.185.980-49	801525834-9	SSP/RS	Rua João Dias de Meira, S/N, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
3.	IRONI JOSÉ SEBBEN	Brasileira	Casado	Aposentado	261.435.500-34	201199660-6	SSP/RS	Avenida Brasil, 520, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
4.	VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO	Brasileira	Separada	Professora	621.272.760-00	105755627-4	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
5.	ERCÍLIO PEDRO STRACK	Brasileira	Casado	Aposentado	182.167.490-15	101376179-4	SSP/RS	Linha Vila Seca, interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
6.	ODILAR GIACOBBO	Brasileira	Solteiro	Agricultor	514.712.990-15	103840786-2	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
7.	VALDIR FUSIGER	Brasileira	Casado	Agricultor	649.546.680-34	104039220-9	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000

Relação dos Membros da Diretoria Atual: Presidente: **MAIQUEL ADAM**, Vice-Presidente: **VALDECI GOMES DA SILVA**, Diretor Administrativo: **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, Diretor de Operações: **IRONI JOSÉ SEBBEN.**

Maiquel Adam

MAIQUEL ADAM
CPF 003.605.290-62
Presidente

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

...tro Civil de Pessoas ...

ATA

Nº 001/2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21/09/2021), às 19:00 horas, na Avenida Brasil, nº 233, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, atendendo à convocação, reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL**, para deliberação da seguinte ordem do dia: **1**- Admissão de novos associados; **2** - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão até agosto/2021; **3 -** Reforma Estatutária da **ACODEAL,** para adequação à legislação de Serviço de Radiodifusão Comunitária, inclusive quanto ao registro, e eventual alteração de endereço; **4 -** Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da **ACODEAL** e **5** – Assuntos Gerais. A Assembleia Geral foi instalada às 19:30hs, atendendo a segunda convocação, com no mínimo 50% mais 1 associado (Art. 19 do Estatuto), em razão da alteração do estatuto a ser debatida. As pessoas presentes nesta AGE foram: **Maiquel Adam, Valdeci Gomes da Silva, Vanderléia Fátima Barcarolo, Ercílio Pedro Strack, Odilar Giacobbo. ORDEM DO DIA: 1 -** Compareceram também **José Claudiomiro Gomes da Silva, Bruna Daniela Rodrigues Adam, Jéferson Alfredo Strack, Lucas José Giacomini** e **Dienifer Heckler,** moradores da comunidade, que neste ato são admitidos como associados da **ACODEAL,** comprometendo-se ao respeito aos seus direitos e deveres, e respeito ao estatuto social. **2 –** Passada a palavra ao Sr. Maiquel Adam, que agradeceu a presença de todos, apresentou esclarecimentos de sua gestão, aprovados por todos, e manifestou-se sobre a iminência de publicação pelo Ministério das Comunicações de novo Plano Nacional de Outorgas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estando regular o cadastro de CDI apresentado em 20/12/2018, sendo necessária a atualização/regularização de todos os documentos da **ACODEAL. 3** – Em prosseguimento, tendo em vista que a constituição da **ACODEAL** se deu em 22/03/2012, necessária a reforma do estatuto social, consolidando o novo texto. Para discussão, foram distribuídas minutas a cada um dos presentes, para discussão, e votação após 30 (trinta) minutos. Após as explicações e discussões, foi aprovado o texto consolidado no novo estatuto social, bem como a **alteração da sede da ACODEAL, que passa a ser na Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, Rio Grande do Sul,** e deverá ser levado ao registro de pessoas jurídicas. **4 –** Na sequência, tendo em vista o ingresso de novos associados, e a saída de **Valdir Fusiger e Ironi José Sebben** e a alteração do estatuto social, com a alteração do prazo do mandato e criação do Conselho Fiscal, concordaram todos os presentes com a apresentação de chapa única, assim formada: para a **DIRETORIA, PRESIDENTE: Bruna Daniela Rodrigues Adam,** brasileira, casada, portadora de RG nº 8109758949 e CPF nº 032.348.460-30, residente na Rua João Dias de Meira, nº 221, Almirante Tamandaré do Sul/RS**; VICE-PRESIDENTE: Jéferson Alfredo Strack,** brasileiro, solteiro, portador de RG nº 9116387912 e CPF nº 038.586.800-60, residente e domiciliado em Vila Seca, S/N, Almirante Tamandaré do Sul/RS**; DIRETOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: José Claudiomiro Gomes da Silva,** brasileiro, casado, portador de RG nº 6049589416 e CPF nº 557.023.840-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 100, Loteamento Ferreira, Almirante Tamandaré do Sul/RS**.** Para o **CONSELHO FISCAL: MAIQUEL ADAM,** brasileiro, casado, advogado, portador de Cédula de Identidade RG nº 2065957843 e CPF nº 003.605.290-62, residente e domiciliado na Rua Cel.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghiggeri
Tabelião

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

João Dias de Meira, 221, Almirante Tamandaré do Sul/RS; **DIENIFER HECKLER,** brasileira, solteira, bancária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 5101780483 e CPF nº 021.301.890-08, residente e domiciliada na VRS 801, km 17,5, Almirante Tamandaré do Sul/RS e **LUCAS JOSÉ GIACOMINI,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador de Cédula de Identidade RG nº 4115248306 e CPF nº 033.214.420-86, residente e domiciliado em Linha Vitória, Almirante Tamandaré do Sul/RS**.** Colocada em votação, foi eleita a chapa composta por Diretoria e Conselho Fiscal, por aclamação, para o mandato de 2021/2025. **5 – Assuntos Gerais**: para regularização dos registros da **ACODEAL,** de acordo com a Lei de Registros Públicos, deverão ser retificados os registros iniciais de ata de constituição e eleição, e estatuto social, que de acordo com o art. 114, I, e art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, que obrigatoriamente devem se dar no **Livro "A" do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**. Do mesmo modo, deve ser providenciada a regularização perante a Receita Federal, uma vez que a **ACODEAL,** sendo uma associação privada, não pode ter por atividade principal "atividades de rádio", reservada às emissoras de caráter comercial, mas que pode ser atividade secundária, devendo ter como atividade principal os códigos: 94.93-6-00 – "Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte", 94.30-8-00 "Atividades de associações de defesa de direitos sociais" ou 94.99-5-00 – "Atividades associativas não especificadas anteriormente". Por fim, deliberaram os presentes em reiterar o apoio à iniciativa da **ACODEAL** em obter autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta cidade de Almirante Tamandaré do Sul, incumbindo a todos a responsabilidade pela adoção de todas as providências necessárias, como apresentação dos documentos necessários ao processo de outorga a ser distribuído, e inclusive quanto à obtenção de manifestações em apoio, a serem colhidas na área da comunidade a ser atendida, conforme modelos utilizados pelo Ministério das Comunicações, entregues a cada um dos presentes. A presente ata, para todos os fins de direito, após lida pelos associados presentes e em dia com suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos. Para fins de direito, esta ata será inscrita e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente, e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 do dia 21 de setembro de 2021, e eu, **Ercílio Pedro Strack,** associado escolhido como secretário da reunião, lavro esta ata, que vai assinada pelos associados eleitos, e demais presentes.

DIRETORIA ELEITA PARA O MANDATO 2021/2025:

Bruna Daniela Rodrigues Adam

Bruna Daniela Rodrigues Adam
Presidente

Jéferson A. Strack

Jéferson Alfredo Strack
Vice-Presidente

José Claudiomiro Gomes da Silva

José Claudiomiro Gomes da Silva
Diretor Técnico-Administrativo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

CONSELHO FISCAL ELEITO PARA O MANDATO 2021/2025

Maiquel Adam
Conselheiro

Dienifer Heckler
Conselheira

Lucas José Giacomini
Conselheiro

Lucas José Giacomini.

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Vanderléia Fátima Barcarolo

Ercílio Pedro Strack, secretário

Valdeci Gomes da Silva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 847 / SALA 101 - FONE: (54) 3331.2019 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
CÉRCI BURTET GHISLENI - Registrador
E-mail: protestocarazinho@yahoo.com.br

Protocolo nº 43177, Livro A - 13, Fls. 1
Registro nº 1377, Fls. 156 F a 163 f, Livro A - 49, de Pessoas Jurídicas.
Carazinho, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Fernando Lima Ghisleni- Registrador Substituto
Emol. Total: R$ 142,30 + R$ 10,70 = R$ 153,00
Exame documentos: R$ 44,80 (0111.04.1300003.05005 = R$ 3,30)Inscrição soc. s/ fins economicos: R$ 66,70 (0111.04.1300003.05006 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 25,50 (0111.03.1300003.02015 = R$ 2,70)
Proc. eletrônico: R$ 5,30 (0111.01.1300003.14984 = R$ 1,40)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni
Tabelião - Substituto
Marcieli D. da Silva - Rejane Mello Sartori
Luiz F. Pereira
Escreventes Autorizados
Carazinho / RS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**1722022**
	Competência	**01/2023**
	Vencimento	**30/01/2023**
Nome do Contribuinte / Recolhedor **As.Com.Cult.Des.S. Almirante Tamandaré Sul**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**17.762.719/0001-62**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNBA2BDB026291025F7CC21F995A680D32]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20491824043-9

16/12/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:12:51
137019465 0393

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
CLIENTE: FARM CHAPADENSE LTDA ME
AGENCIA: 1370-6 CONTA: 00000005692-8
DOCUMENTO: 121601

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89900000001-9	00000001010-3
	95523161882-9	20491824043-9
Data do pagamento		16/12/2022
NRO de Referencia		1722022
Competencia MM/AAAA		01/2023
Data de Vencimento		30/01/2023
CNPJ		17762719/0001-62
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 7.C33.D29.AD5.C87.DEE

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Agropecuária Dos Irmãos Ltda.				
Endereço:	Av. General Lopes de Oliveira, 845, sala 101, Centro		CNPJ:	26.183.286/0001-81	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Diego Luiz Toso da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Diego Luiz Toso da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 22 de dezembro de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.183.286/0001-81 **MATRIZ**		**16/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROPECUARIA DOS IRMAOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *)
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Dispensada *)
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL LOPES DE OLIVEIRA	**845**	**SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGRODOSIRMAOS@HOTMAIL.COM	**(54) 9991-7276**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/09/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:30:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.183.286/0001-81
NOME EMPRESARIAL:	AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON JOACIR SEBBEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:31** (data e hora de Brasília).

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000240608

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL
Local

20 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA LIMITADA

AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA

ANDERSON JOACIR SEBBEN, nacionalidade BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, nascido em 16/04/1988, portador do CPF 841.495.820-68, documento de identidade 1083231397, SSP/RS, com domicílio / residência a RUA ARGEU JACI ROSA, número 18, bairro / distrito BEM VIVER, município ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99523-000, neste ato representado por sua procuradora Srta. ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1057506287, SSP/RS, E CPF Nº 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, 1770, UNIVERSITARIO, SARANDI-RS, CEP 99560-000; "EMPRESARIO", NIRE 4310935317-5, CNPJ 26.183.286/0001-81, com sede e domicílio na AVENIDA GENERAL LOPES DE OLIVEIRA, número 845, SALA 101, bairro / distrito CENTRO, município ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99523-000; fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 12/02/1986, PORTADOR DO RG Nº 2081304913 SSP/RS, CPF Nº 013.101.490-03, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA LUCAS LINCK, número 374, CENTRO, ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL-RS, CEP 99523-000, neste ato representado por sua procuradora Srta. ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1057506287, SSP/RS, E CPF Nº 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, 1770, UNIVERSITARIO, SARANDI-RS, CEP 99560-000; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA,** e terá sede e domicílio AVENIDA GENERAL LOPES DE OLIVEIRA, número 845, SALA 101, bairro / distrito CENTRO, município ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99523-000.

Paragrafo Primeiro – A empresa adotará como nome fantasia 'AGROPECUARIA DOS IRMAOS".

SEGUNDA – O objeto da sociedade será COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; SERVICO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL EM ANIMAIS; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; REPRESENTACAO COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLAS.

TERCEIRA – O sócio ANDERSON JOACIR SEBBEN, detentor do capital R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) equivalente a 40.000 quotas, já integralizadas em moeda corrente nacional, provenientes do capital do empresário, anteriormente constituído, ora em transformação, vende e transfere neste ato, para o sócio DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, o valor de R$ 20.000,00 (VINTE mil reais), que equivalem a 20.000 (vinte mil) quotas, pelo qual o Cedente dá ampla, geral e irrestrita quitação.

QUARTA - O capital social será de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais), divididos em 40.000 (QUARENTA mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e distribuídas e entre os sócios da seguinte forma:

ANDERSON JOACIR SEBBEN, participa da sociedade com o capital no valor de R$ 20.000,00 (VINTE mil reais), que equivalem a 20.000 (VINTE mil) quotas, sendo este valor ja inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional, oriundas do capital do empresário anteriormente constituído, ora em transformação.

DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, participa com um capital de R$ 20.000,00 (VINTE mil reais) que equivalem a 20.000 (VINTE mil) quotas, adquiridas por compra do sócio ANDERSON JOACIR SEBBEN, conforme clausula terceira, ja inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional, oriundas do capital do empresário anteriormente constituído, ora em transformação.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social, conforme Art. 1.052 do CC de 2002.
§ 2º - O ativo e passivo serão assumidos na sua totalidade pela empresa ora transformada.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

QUINTA - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANDERSON JOACIR SEBBEN, e ao administrador/sócio DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades foi em 16/09/2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA SEGUNDA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi–lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA – Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL-RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular que será devidamente registrado.

ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS, 18 de Agosto de 2020.

_____

ANDERSON JOACIR SEBBEN
Representado por sua procuradora
ELSA MARIA MAKOSKI

_____

DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA
Representado por sua procuradora
ELSA MARIA MAKOSKI

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
ANDERSON JOACIR SEBBEN, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MAIOR, NASCIDO EM 16/04/1988, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA ARGEU JACI ROSA, Nº 18, BAIRRO BEM VIVER, CIDADE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS CEP 99523-000, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL N° 1083231397 EMITIDA PELA SJS/RS E CPF N° 841.495.820-68;

OUTORGADO:
ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 1057506287, EXPEDIDA PELA SSP - RS, CPF N.º 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, Nº 1770, BAIRRO UNIVERSITÁRIO EM SARANDI-RS, CEP: 99560-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

SARANDI-RS, 03 de Abril de 2020.

ANDERSON JOACIR SEBBEN •

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP:99560-000
FONE / FAX: (54) 3333-1436

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Anderson Joacir Sebben, a ***** pedido, indicada com a seta de uso deste tabelionato. Dou fé.**********

Chapada-RS, 17/04/2020 14:34.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Franciele Aline Gnoatto Maggioni - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,40 + Selo Digital: RS 1.40 011301190000409545

"QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, NASCIDO EM 12/02/1986, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA LUCAS LINCK, Nº 374, BAIRRO CENTRO, CIDADE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS CEP 99523-000, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL N° 2081304913 EMITIDA PELA SSP/RS E CPF N° 013.101.490-03;

OUTORGADO:
ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 1057506287, EXPEDIDA PELA SSP - RS, CPF N.º 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, Nº 1770, BAIRRO UNIVERSITÁRIO EM SARANDI-RS, CEP: 99560-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

SARANDI-RS, 03 de Abril de 2020.

DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP 99530-000.
FONE / FAX: (54) 3333-1436

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Diego Luiz Toso da Silva, a **** pedido, indicada com a seta de uso deste tabelionato. Dou fé. **********

Chapada-RS, 17/04/2020 14:34.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Franciele Aline Gnoatto Maggioni - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,40 + Selo Digital: R$ 1,40 01130119000040954

"QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

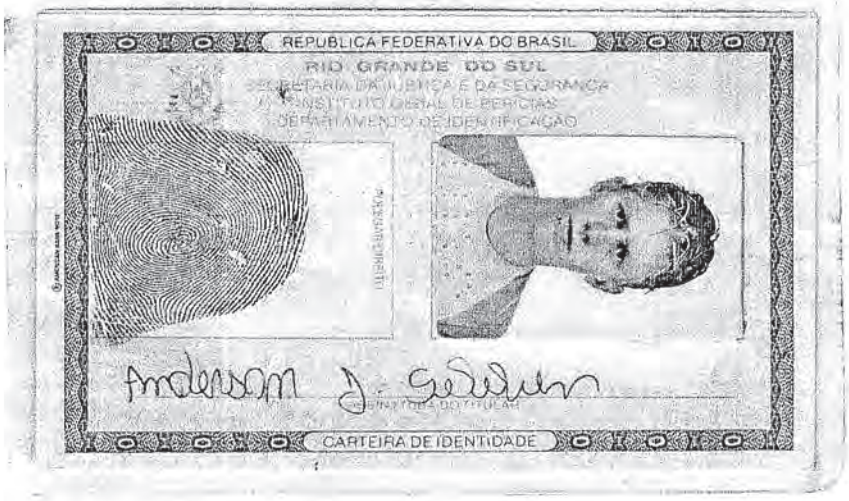
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

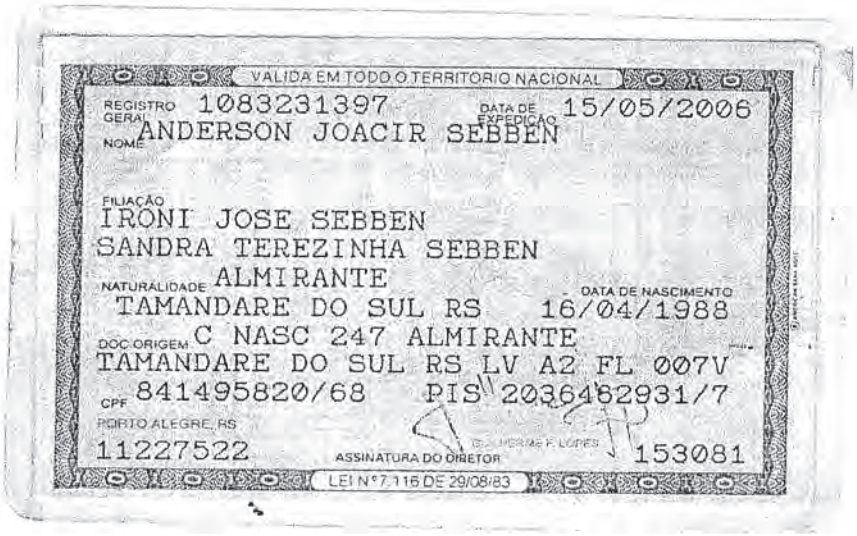
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
841.495.820-68
Nome
ANDERSON JOACIR SEBBEN
Nascimento
16/04/1988


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1083231397 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2006
NOME ANDERSON JOACIR SEBBEN
FILIAÇÃO
IRONI JOSE SEBBEN
SANDRA TEREZINHA SEBBEN
NATURALIDADE ALMIRANTE
TAMANDARE DO SUL RS
DATA DE NASCIMENTO 16/04/1988
DOC ORIGEM C NASC 247 ALMIRANTE
TAMANDARE DO SUL RS LV A2 FL 007V
CPF 841495820/68 PIS 2036462931/7
PORTO ALEGRE, RS
11227522
ASSINATURA DO DIRETOR
153081
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
via foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 29/06/1975, RG Nº 1057506287 SSP-RS, CPF 682.811.700-00, RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, Nº 1770, BAIRRO UNIVERSITARIO, CEP 99560-000, SARANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sarandi, 20 de agosto de 2020.

elsa maria makoski
Assinado digitalmente por certificação A3

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, de NIRE 4320874426-1 e protocolado sob o número 20/628.006-8 em 20/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208744261, em 01/09/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/628.006-8.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Porto Alegre. quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 03/09/2020, às 10:49 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/628.006-8.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quinta-feira, 03 de setembro de 2020

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Auto Posto Segredo Ltda.				
Endereço:	Rodovia BR 386, km 154, s/nº, Rincão do Segredo		CNPJ:	88.458.047/0001-44	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Geovane Luft				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.458.047/0001-44 **MATRIZ**		**01/10/1970**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO SEGREDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 386	**SN**	**KM 154**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**RINCAO DO SEGREDO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:37:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	88.458.047/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	AUTO POSTO SEGREDO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$49.340,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ GENESIO LUFT
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GEOVANE LUFT
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:37** (data e hora de Brasília).

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

AUTO POSTO SEGREDO LTDA

CNPJ – 88.458.047/0001-44 NIRE 43200394393

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **EDVINO ABÍLIO LUFT,** brasileiro, nascido em 18/09/1940, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Eng. Bomfim, nº. 405 em Jataí/GO CEP 75.800-117, CPF nº. 021.658.809-04 e Carteira de Identidade no. 4022967394 SSP/RS; **LUIZ GENÉSIO LUFT**, brasileiro, nascido em 01/05/1944, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado no Distrito de Rincão do Segredo em Almirante Tamandaré do Sul/RS no Km 154 da Rod. BR 386 cep 99.523-000, CPF nº. 008.418.469-87 e Carteira de Identidade no. 1002101218 SSP/RS; e **GEOVANE LUFT**, brasileiro, nascido em 19/08/1970, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado no Distrito de Rincão do Segredo em Almirante Tamandaré do Sul/RS no Km 154 da Rod. BR 386 cep 99.523-000, CPF nº. 507.083.760-53 e Carteira de Identidade nº. 2049592625 SSP/RS, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO SEGREDO LTDA,** com sede na Rodovia BR 386 Km 154 Distrito de Rincão do Segredo no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS CEP 99.523-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.458.047/0001-44, com contrato social primitivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o no. 43200394393 em 17.12.1970 e última alteração em 09/01/2004 sob o nº. 2336010 Resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Alteração do Capital Social

O capital social que é de R$.60.000,00 (sessenta mil reais) passa a ser de R$.100.000,00 (cem mil reais), o aumento de R$.40.000,00 (quarenta mil reais) que será integralizado pela utilização da conta Lucros Acumulados, ficando a distribuição da seguinte forma:

a) O sócio EDVINO ABILIO LUFT que tinha uma participação no capital social de R$. 30.396,00(trinta mil trezentos e noventa e seis reais), com o aumento do capital social passa a ser de R$. 50.660,00 (cinqüenta mil seiscentos e sessenta reais).

b)O sócio GEOVANE LUFT que tinha uma participação no capital social de R$. 7.248,00 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais), com o aumento do capital social passa a ser de R$. 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)

c) O sócio LUIZ GENESIO LUFT que tinha uma participação no capital social de R$. 22.356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais), com o aumento do capital social passa a ser de R$. 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais).

Pg 01 segue pg 02

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Cláusula Segunda: Cessão e Transferência de Cotas

O sócio **EDVINO ABILIO LUFT**, retira-se da sociedade, retirando a totalidade da sua participação, bem como, os frutos do passado, presente e futuro dos direitos e das obrigações, dando neste ato e por este instrumento total e geral quitação, sem nada mais tendo a reclamar em qualquer juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira: Nova Composição do Capital Social

O Capital social que era de R$. 100.000,00 (cem mil reais), é reduzido para R$ 49.340,00(quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais), em virtude da saída do sócio **EDVINO ABILIO LUFT** conforme aprovado em reunião dos sócios. O valor da redução será de R$ 50.660,00 (cinqüenta mil seiscentos e sessenta reais), ficando a distribuição da seguinte forma:

GEOVANE LUFT.....R$. 12.080,00– 24,48%

LUIZ GENESIO LUFT.....R$. 37.260,00 - 75,52%

TOTAL.....R$. 49.340,00 – 100%

Cláusula Quarta: Administração

A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá aos sócios **LUIZ GENÉSIO LUFT** e **GEOVANE LUFT** de forma individual, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores receberão um pró-labore mensal que será atribuído em reunião conjunta dos sócios.

Pg 02 segue pg 03

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Cláusula Quinta: Declaração de Desimpedimento

Declaram os administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Consolidação Do Contrato Social

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO SEGREDO LTDA** e tem sua sede e domicilio na Rodovia BR 386 Km 154, Distrito de Rincão do Segredo no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP 99.523-000.
A sociedade tem duração por prazo indeterminado tendo iniciado as suas atividades em 1º de julho de 1970.

Cláusula Segunda: Do Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo as atividades de: Comercio de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos Automotores.

Pg 03 segue pg 04

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Cláusula Terceira: Do Capital Social

O capital social é no valor de R$ 49.340,00(Quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais), dividindo em R$ 49.340 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, já integralizadas em moeda corrente nacional e fica assim distribuído:

GEOVANE LUFT.....R$. 12.080,00 – 12.080 quotas

LUIZ GENÉSIO LUFT.....R$. 37.260,00 - 37.260 quotas

TOTAL.....R$. 49.340,00 - 49.340 quotas

Cláusula Quarta: Administração

A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá aos sócios LUIZ GENESIO LUFT e GEOVANE LUFT de forma individual, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores receberão um pro-labore mensal que será atribuído em reunião conjunta dos sócios.

Cláusula Quinta: Declaração de Desimpedimento

Declaram os administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Pg 04 segue pg 05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Cláusula Sexta: Cessão E Transferência De Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: Da Abertura De Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Oitava: Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: Do Exercício Social

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Do Falecimento

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Pg. 05 segue pg 06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Parágrafo Segundo - Caso um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os sócios não poderão vender suas quotas de capital a terceiros, sem que haja antes dado o direito de preferência aos outros sócios mediante carta proposta com validade para 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira: Da Sede E Foro

Fica eleito o foro jurídico no municipio de Almirante Tamandaré do Sul/RS na Rodovia BR 386 Km 154 distrito de Rincão do Segredo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 15 de agosto de 2008.

EDVINO ABILIO LUFT

LUIZ GENÉSIO LUFT

GEOVANE LUFT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2008 SOB Nº: 3035260

Protocolo: 08/240324-4, DE 10/09/2008

Empresa: 43 2 0039439 3

AUTO POSTO SEGREDO LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel

SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária Origens – CRESOL ORIGENS				
Endereço:	Av. General Lopes de Oliveira, 748		CNPJ:	05.220.243/0002-30	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Thiago Gregório Salami
Diretor Executivo
Cresol Origens

Edilson Klein
CPF 592.215.000-63
CRESOL Sarandi-RS

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, ___ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.220.243/0002-30 **FILIAL**		**10/10/2019**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRESOL ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-04 - Cooperativas de crédito rural

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL LOPES DE OLIVEIRA	**748**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SARANDI@CRESOLSICOPER.COM.BR	**(54) 3361-3301**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2022** às **18:57:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400086862	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2200350025

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

SARANDI
Local

11 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://drolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.336-7	RSE2200350025	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fiorde-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS – CRESOL ORIGENS

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA VINCULAÇÃO SISTÊMICA

Capítulo I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º. A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS – CRESOL ORIGENS, doravante denominada apenas **CRESOL ORIGENS,** constituída em Assembleia Geral na data de 12 de Abril de 2002, é uma instituição financeira de natureza cooperativa, com responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, regida pela legislação cooperativista, do Sistema Financeiro Nacional e pelo Código Civil, bem como pela regulamentação baixada pela autoridade normativa, por este Estatuto Social e pelas normas internas a que está sujeita por força de sua vinculação à **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CENTRAL CRESOL SICOPER**, tendo:

a) sede e administração na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 1381, Centro, CEP 99.560-000, cidade de Sarandi, estado do Rio Grande do Sul;

b) foro jurídico na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul;

c) área de ação, para efeito de admissão de associados, circunscrita aos municípios de Almirante Tamandaré do Sul, Barra Funda, Capela de Santana, Carazinho, Chapada, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Lagoa dos Três Cantos, Montenegro, Não-Me-Toque, Nonoai, Nova Boa Vista, Novo Barreiro, Panambi, Pareci Novo, Pontão, Portão, Quinze de Novembro, Ronda Alta, Rondinha, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul, São José das Missões, São Sebastião do Caí, Sarandi, Selbach, Tapera, Tio Hugo, Três Palmeiras, Trindade do Sul, Victor Graeff, no estado do Rio Grande do Sul; Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integre-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista, Viradouro, no estado de São Paulo.

d) prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo II
DA VINCULAÇÃO SISTÊMICA À COOPERATIVA CENTRAL

Art. 2º. A CRESOL ORIGENS, como Filiada à COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CENTRAL CRESOL SICOPER, doravante designada CENTRAL CRESOL SICOPER, reger-se-á ainda pelas normas desta, juntamente com as demais Cooperativas Filiadas, sobretudo as previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa Central, podendo desfiliar-se somente com a observância dos seguintes requisitos:

I – com autorização prévia de sua Assembleia Geral, assegurada a participação e a manifestação da CENTRAL CRESOL SICOPER na(s) Assembleia(s) Geral(is) e também em pré-assembleias a tal fim destinadas, das quais deve ser prévia e comprovadamente notificada;

II – após liquidar todas as operações firmadas com a CENTRAL CRESOL SICOPER, ou aquelas em que esta última tiver honrado em favor da CRESOL ORIGENS.

§1º. O ingresso e a permanência da CRESOL ORIGENS no quadro social da CENTRAL CRESOL SICOPER, bem como o uso da marca "CRESOL", estão condicionados à observância, em especial:

I – das normas do Sistema CRESOL e da CENTRAL CRESOL SICOPER, definidas pelo conjunto das Filiadas, sobre o uso da marca;

II – dos limites relativos à solidez patrimonial e de desempenho econômico, financeiro e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos no âmbito da CENTRAL CRESOL SICOPER;

III – da regulamentação oficial e da própria CENTRAL CRESOL SICOPER quanto a risco de mercado, de liquidez, risco de crédito, risco operacional e risco de imagem e sobre a participação no(s) fundo(s) garantidor(es).

§2º. O descumprimento, por parte da CRESOL ORIGENS, de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará nas seguintes restrições, aplicadas alternada ou cumulativamente a critério do Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER, sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei e em normas internas:

I – advertência aos administradores estatutários responsáveis;
II – suspensão ou cessação de limites operacionais;

III – substituição, respeitada a competência da Assembleia Geral da CRESOL ORIGENS, dos administradores estatutários responsáveis, condicionada à aprovação do Banco Central do Brasil;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalgeo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

IV – suspensão ou cessação do acesso a operações e serviços operados através da CENTRAL CRESOL SICOPER, inclusive mediante convênio com bancos e outras empresas;

V – cessação do uso da marca "CRESOL" e eliminação do quadro social da CENTRAL CRESOL SICOPER.

§3º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I a V do parágrafo anterior será precedida de notificação ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e/ou Diretoria Executiva da Cooperativa, conforme o caso, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação, as quais serão apreciadas, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, pelo Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER, que comunicará a sua decisão ao(à) interessado(a), acolhendo as razões apresentadas ou aplicando a(s) restrição(ões).

§4º. À CENTRAL CRESOL SICOPER como coordenadora das ações de suas Cooperativas Filiadas, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a entidades, órgãos e autoridades governamentais, podendo, em qualquer esfera, pública ou privada, firmar acordos, contratos, convênios e celebrar outros ajustes de interesse geral da CRESOL ORIGENS, permitida, para tanto a designação, conforme a especialidade e abrangência dos assuntos.

§5º. A CENTRAL CRESOL SICOPER, com vista a excelência do processo de autogestão, poderá proceder na CRESOL ORIGENS medidas de monitoramento, supervisão, orientação administrativa e operacional e/ou de planos de recuperação e medidas saneadoras, se necessárias, na forma do estabelecido no Estatuto Social e no Regimento Interno da CENTRAL CRESOL SICOPER, destinadas a prevenir e corrigir situações anormais que possam configurar infrações às normas legais e normas regulamentares internas da CENTRAL CRESOL SICOPER ou acarretar risco para a solidez da CRESOL ORIGENS, estando autorizada a desenvolver e desempenhar as seguintes ações e funções, dentre outras:

I – supervisionar o funcionamento da Cooperativa, inclusive promovendo auditoria interna, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias definidas no âmbito da CENTRAL CRESOL SICOPER para o conjunto das Cooperativas Filiadas, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos, informações e dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação;

II – adotar medidas para assegurar o cumprimento das normas em vigor referentes à implementação de sistema de controles internos e à certificação de empregados da CRESOL ORIGENS ;

III – conduzir o processo de recrutamento e seleção dos recursos humanos da CRESOL ORIGENS e promover a formação e capacitação, inclusive mediante processo de certificação, quando for o caso, dos membros de órgãos estatutários, dos associados, dos empregados e demais colaboradores desta;

IV – coordenar, com os poderes inerentes, a participação da CRESOL ORIGENS no Sistema de Pagamentos Brasileiro e no Serviço de Compensação de Cheques e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jtrsfolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Outros Papéis, inclusive em nome dela firmar o compromisso de honrar as obrigações daí decorrentes e as contraídas por movimentações na conta "RESERVA BANCÁRIA" do banco conveniado ou na Conta Liquidação da CENTRAL CRESOL SICOPER junto ao Banco Central do Brasil, e a utilização de linhas de liquidez, podendo determinar, por decisão do Conselho de Administração, a exclusão da CRESOL ORIGENS se deixar de cumprir qualquer das regras previstas no convênio específico;

V – realizar, com os poderes inerentes, a centralização financeira das disponibilidades líquidas da CRESOL ORIGENS, representadas por todos os recursos e valores de conta própria desta e aqueles captados sob qualquer forma e não repassados aos seus associados, cujas operações deverão ser processadas diariamente, buscando maximizar a rentabilidade, com riscos reduzidos;

VI – instituir e administrar fundo(s) garantidor(es), na forma da regulamentação vigente, com o objetivo de garantir a estabilidade de suas cooperativas filiadas, dentre elas a CRESOL ORIGENS;

VII – instituir e manter estrutura de Ouvidoria, nos termos da legislação e normativos vigentes, devendo sua atuação ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, podendo exigir da CRESOL ORIGENS o acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades;

VIII – exigir da CRESOL ORIGENS a elaboração de plano de recuperação e saneamento, com fixação de metas e prazos;

IX – exigir, em caráter temporário, a implantação de sistema de administração em regime de cogestão pela CRESOL ORIGENS e pela CENTRAL CRESOL SICOPER, referendado pela Assembleia Geral, até que sejam sanadas irregularidades ou superados riscos de solidez da Cooperativa, assim como a formalização do competente convênio, definindo nele as diretrizes de atuação, monitoramento e homologação dos atos de cogestão durante o período de recuperação e saneamento da CRESOL ORIGENS.

§6º. A filiação à CENTRAL CRESOL SICOPER importa, automaticamente, solidariedade da CRESOL ORIGENS, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio líquido, em relação às obrigações previstas nos incisos IV e V do parágrafo anterior, bem como importa em adesão ao sistema de garantias recíprocas, na forma do disposto no Estatuto Social da CENTRAL CRESOL SICOPER, relativamente às operações de crédito e aos repasses de recursos oficiais e privados realizados entre a CENTRAL CRESOL SICOPER e a CRESOL ORIGENS .

§7º. A CRESOL ORIGENS, como Filiada à CENTRAL CRESOL SICOPER, responde na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, pelas obrigações contraídas pela CENTRAL CRESOL SICOPER perante o BNDES e a FINAME, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

TÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jtrsles-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Art. 3º. A CRESOL ORIGENS tem por objetivos:

I – proporcionar assistência financeira a seus associados e, por meio da mutualidade, conceder-lhes empréstimos, fomentar a sua produção e a sua produtividade rural, bem como a sua circulação e industrialização;

II – prestar serviços inerentes à sua condição de instituição financeira, visando ao aumento da eficiência, da eficácia e da efetividade das atividades dos associados e a melhoria de sua qualidade de vida; e

III – implementar, desenvolver e estimular programas de poupança, administrando os recursos pertinentes, o uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias, próprias de cooperativas de crédito e inerentes à sua condição de instituição financeira, obedecida a legislação pertinente, os atos regulamentares oficiais, este Estatuto e as normas internas estabelecidas por força de sua vinculação à CENTRAL CRESOL SICOPER.

IV – buscar permanentemente soluções através de atuação integrada no segmento, colocando em prática os instrumentos de engenharia financeira que contribuam para alavancar e modernizar o cooperativismo de crédito;

V – complementar a prestação de serviços comuns ao segmento de crédito cooperativo;

VI – conceder financiamento habitacional a seus cooperados por meio da participação em programas que tenham esse objetivo;

VII – obter fontes alternativas de recursos.

§1º. Na consecução de seu objeto social e em todos os aspectos de suas atividades, deverá a Cooperativa manter-se politicamente neutra e abster-se da prática de atividades que impliquem em discriminação racial, religiosa e social.

§2º. Nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, a Cooperativa poderá participar do capital de outras empresas ou entidades, assim como se valer dos serviços da CENTRAL CRESOL SICOPER e/ou de outras empresas ou entidades que integram ou venham a integrar o Sistema, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum e com o objetivo de ganho em escala.

TÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Capítulo I
ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Seção I
Da Admissão

Art. 4.º Podem associar-se à CRESOL ORIGENS, preponderantemente, os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e os demais segurados especiais, que exerçam a atividade rural individualmente ou em regime de economia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jitrolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

familiar, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas.

§1.º Podem também associar-se:

I – as pessoas físicas em geral que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, exceto pessoas físicas que exerçam atividades que contrariem os objetivos sociais, ou com eles colidam, ou, ainda, que exerçam concorrência com as atividades da Cooperativa;

II – as pessoas jurídicas em geral, observadas as disposições da legislação em vigor, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, exceto:

a) as Sociedades Anônimas de capital aberto;

b) as Instituições Financeiras e/ou pessoas jurídicas que exerçam atividades que contrariem os objetivos sociais, ou com eles colidam, ou, ainda, que exerçam concorrência com as atividades da Cooperativa.

§2.º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas.

§3.º Para fazer parte do quadro de associados, o interessado deverá preencher e assinar proposta de admissão, que, juntamente com a inscrição no Livro, Ficha de Matrícula ou seu respectivo registro eletrônico, concluirá sua admissão como associado e determinará a assunção dos direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§4.º Não serão admitidas no quadro social da CRESOL ORIGENS e nem nele poderão permanecer, a critério do Conselho de Administração:

I – aquele que tenha perdido o vínculo de emprego por justa causa com a CRESOL ORIGENS ou com a CENTRAL CRESOL SICOPER, ou cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido em razão de conduta que viole dever objetivo nele previsto;

II – aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à CRESOL ORIGENS por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, causar-lhe prejuízos de qualquer natureza, ou, ainda, deixar de operar ativa ou passivamente com a Cooperativa, por período de tempo igual ou superior a 2 (dois) anos.

Seção II
Dos Direitos do Associado

Art. 5.º O associado regularmente admitido e em dia com seus deveres e obrigações sociais têm direito a:

I – mediante seus delegados, tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário, bem como examinar e pedir informações relacionadas à documentação destes atos, prévia ou posteriormente à sua realização;

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

II – ser votado para funções e cargos eletivos na CRESOL ORIGENS, observadas, na segunda hipótese, além das condições básicas de que trata este Estatuto, os requisitos legais, regimentais e/ou regulamentares requeridos para o exercício do cargo ou da função, caso houver;

III – beneficiar-se das operações e serviços oferecidos pela CRESOL ORIGENS, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, serão fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa;

IV – propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias, regimentais e/ou regulamentares, como também a adoção de providências de interesse da CRESOL ORIGENS ou do Sistema CENTRAL CRESOL SICOPER, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V – propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI – ter acesso aos regimentos e aos regulamentos internos da Cooperativa;

VII – ter acesso, examinar e obter informações, mediante solicitação por escrito, sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII – desfiliar-se da CRESOL ORIGENS quando lhe convier, desde que observado o disposto no art. 7º.

§1.º A igualdade de direito dos associados é assegurada pela CRESOL ORIGENS, que não pode estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais, exceto aquelas decorrentes de lei ou já contempladas neste Estatuto Social.

§2º. A pessoa física absolutamente ou relativamente incapaz, na forma do estabelecido nos arts. 3º e 4º do Código Civil Brasileiro, tem direito de operar com a Cooperativa, desde que devidamente representada ou assistida na forma da lei, sendo-lhe vedada, entretanto, qualquer operação nas modalidades de contratação de limite de crédito, empréstimos e/ou financiamentos, ou qualquer outra do mesmo gênero, enquanto não adquirir a capacidade plena.

Seção III
Dos Deveres do Associado

Art. 6.º O associado, para manter a sua condição de sócio, obriga-se a:

I – cumprir as disposições legais deste Estatuto, do regimento e regulamentos internos, do contrato de trabalho em caso de vínculo trabalhista e as demais normas corporativas do Sistema CENTRAL CRESOL SICOPER, especialmente as que decorrerem de deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectiva CENTRAL CRESOL SICOPER;

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

II – operar regularmente com a CRESOL ORIGENS, cumprindo pontualmente com as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou através dela, autorizando esta a, inclusive nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, solicitar ao seu empregador, à CENTRAL CRESOL SICOPER ou à outra instituição financeira, a fazer as respectivas consignações em sua folha de pagamento, bem como os débitos em sua conta de depósitos, de acordo com o disposto neste Estatuto;

III – integralizar as quotas-partes de capital subscritas e manter atualizadas as suas informações cadastrais;

IV – preferencialmente, investir suas economias na CRESOL ORIGENS e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V – não praticar, dentro da CRESOL ORIGENS e nos eventos por ela organizados, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI – não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na CRESOL ORIGENS para finalidades não previstas nas propostas de empréstimos e permitir ampla fiscalização da aplicação em sua propriedade, seja por prepostos da Cooperativa, por prepostos de instituições financeiras repassadoras dos recursos ou, ainda, do Banco Central do Brasil;

VII – zelar pelos interesses da CRESOL ORIGENS, acompanhando a gestão e os resultados;

VIII – cobrir sua parte nas perdas apuradas, nos termos deste Estatuto;
IX - manter, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor os interesses individuais isolados;

X – observar e buscar a utilização dos mecanismos de conciliação prévia no trato das questões associadas à CRESOL ORIGENS anteriormente às medidas de tutela jurisdicional.

Parágrafo único. Para o exercício pleno das condições de associado recomenda-se que participe das Pré-Assembleias, apresentando sugestões para o aprimoramento das operações, dos serviços, do atendimento, das instalações, entre outros, bem como implementar esforços para difundir junto à comunidade e público de interesse o objeto e as soluções da CRESOL ORIGENS.

Seção IV
Das Responsabilidades

Art. 7º. Os associados, observado o disposto no § 2.º e § 3.º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela CRESOL ORIGENS perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem e pelo valor dos prejuízos verificados nas operações sociais, proporcionalmente a sua participação nessas operações, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalgeat.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

§1º. A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da CRESOL ORIGENS, salvo nas hipóteses dos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§2º. Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem, pelas obrigações contraídas pela CRESOL ORIGENS em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez oferecidas pela autoridade competente.

§3º. De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material à CRESOL ORIGENS.

Capítulo II
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Seção I
Do pedido de demissão do Associado

Art. 8º. A demissão do associado, que não poderá ser negada, ocorre unicamente a seu pedido, em requerimento formal dirigido à CRESOL ORIGENS, a ser comunicada pelo Presidente do Conselho de Administração na reunião imediatamente seguinte a ser realizada por este colegiado, respeitado o disposto no art. 7º.

Parágrafo único. A demissão completar-se-á com a respectiva averbação, no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico.

Seção II
Da Eliminação

Art. 9º. A eliminação do associado, de competência do Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS, dar-se-á mediante termo motivado no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, firmado pelo Presidente do Conselho de Administração, em virtude de infração:

I – a dispositivo legal, regimental ou regulamentar;

II – a este Estatuto, especialmente em relação aos deveres de que tratam os incisos I, III, IV, V, VI, VII, IX e X do art. 6.º, e em relação ao inciso II do referido artigo, se o associado deixar de cumprir pontualmente com as obrigações e demais compromissos assumidos com a CRESOL ORIGENS em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

III – a prática de atos que caracterizem gestão temerária e/ou fraudulenta, enquanto Conselheiro de Administração, Fiscal ou Diretor.

§1º. A eliminação será precedida de notificação ao associado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão,

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://molde-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Seção.

§2º. O Presidente do Conselho de Administração comunicará a eliminação ao associado em até 30 (trinta) dias de sua ocorrência, pelo meio apropriado, mediante remessa de cópia do respectivo termo, do que caberá, no mesmo prazo, contado do conhecimento da comunicação, recurso com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral, pleito este que deve ser dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS.

§3º. Quando algum Conselheiro ou Diretor incorrer no disposto no inciso III deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou destituí-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo previsto no § 1.º deste dispositivo, apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho de Administração em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§4º. Caso o Conselho de Administração não acolha as razões apresentadas ou entenda que as mesmas são insuficientes, ou ainda que não esclareçam suficientemente os fatos apurados, poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, advertir o infrator, reunir o Conselho de Administração ou convocar assembleia geral para deliberar sobre a sua destituição, conforme o caso.

§5º. Ao associado eliminado do quadro social poderá ser negada a readmissão durante 2 (dois) anos.

Seção III
Da Exclusão do associado

Art. 10. A exclusão do associado ocorre em face de sua morte, da perda de sua capacidade civil, se esta não for suprida, pela perda do vínculo comum que lhe facultou ingressar na CRESOL ORIGENS, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, nos termos deste Estatuto, ou ainda pela dissolução da pessoa jurídica, se for o caso.

§1º. A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§2º. Considerar-se-á automaticamente excluído do quadro de sócios da CRESOL ORIGENS o associado que deixar de com esta operar, ativa ou passivamente, por período de tempo igual ou superior a 2 (dois) anos.

§3º. A exclusão do associado será registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

TÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Capítulo I

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jitrolee-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente nacional.

§1º. O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R$ 1,00 (um real).

§2º. Ao ingressar na CRESOL ORIGENS, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, em moeda corrente nacional, em parcela única, no mínimo 20 (vinte) quotas-partes.

§3º. A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§4º. Nas integralizações de capital, salvo a descrita no §2.º, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive através de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos. Visando ao aumento contínuo do capital social, cada associado poderá subscrever e integralizar, mensalmente, através de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósito, o número mínimo de 10 (dez) quotas-partes, observada a limitação prevista no parágrafo subsequente.

§5º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou no respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§6º. As quotas-partes de capital integralizado são de natureza pessoal, não patrimonial e respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a CRESOL ORIGENS, pelas obrigações assumidas pela Cooperativa em seu nome, bem como aquelas que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da CRESOL ORIGENS, sendo vedada sua cessão e/ou alienação a terceiros e somente deixarão de integrar o patrimônio líquido da Cooperativa quando se tornarem exigíveis, na forma prevista no presente Estatuto Social e na legislação vigente. Ainda, a CRESOL ORIGENS poderá, a seu exclusivo critério, e, desde que, respeitado o limite mínimo previsto no parágrafo segundo deste artigo, promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor das quotas-partes de capital do associado, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa.

§7º. É vedado ao associado alienar ou em dar suas quotas-partes de capital social integralizado em garantia para outros associados ou terceiros.

Art. 12. Em caso de readmissão, o associado que tiver se demitido em período inferior a 2 (dois) anos deverá subscrever quotas-partes do capital social igual ao valor recebido quando da demissão.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalservicos-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Art. 13. O capital integralizado poderá ser remunerado de acordo com o percentual estabelecido pelo Conselho de Administração, com remuneração anual limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, dependendo dos resultados econômicos da CRESOL ORIGENS, devendo o valor apurado ser igualmente integralizado em forma de novas quotas de capital em favor do próprio associado.

Art. 14. O capital integralizado pelo associado deve permanecer na CRESOL ORIGENS por prazo que possibilite o desenvolvimento regular da sociedade e o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor, sendo que eventuais solicitações de resgate poderão ser examinadas pelo Conselho de Administração, caso a caso, observados os parâmetros estabelecidos no Regimento Interno, e respeitada a manutenção do número mínimo de quotas previsto no § 2º do art. 11 deste Estatuto.

Art. 15. Os herdeiros terão direito ao capital e demais créditos do associado falecido, conforme a respectiva conta corrente e o balanço do ano em que ocorreu a morte, podendo ficar sub-rogados nos direitos sociais do *de cujus*, se de acordo com este Estatuto puderem e quiserem fazer parte da CRESOL ORIGENS.

Capítulo II
DA RESTITUIÇÃO DO CAPITAL DO ASSOCIADO

Art. 16. Nos casos de pedido de demissão, eliminação ou exclusão, estando a CRESOL ORIGENS operando dentro dos limites de patrimônio exigíveis na forma do estabelecido na legislação vigente, e ainda, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido de juros, se tiverem, das sobras, ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas no correspondente exercício social, assim como compensados os débitos vencidos ou vincendos do associado junto à CRESOL ORIGENS, inclusive na condição de devedor solidário, e ainda os assumidos por esta em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade desta.

§1º. A restituição dos valores de que trata este artigo somente poderá ser exigida 30 (trinta) dias após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício financeiro em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão, satisfeitas as suas obrigações junto à CRESOL ORIGENS.

§2º. O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital a que tiver direito o demitido, eliminado ou excluído, seja feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês posterior em que se realizou a Assembleia de prestação de contas do exercício em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da CRESOL ORIGENS, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, não podendo o prazo ser superior a 12 (doze) meses.

§3º. Ocorrendo desfiliações, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da CRESOL ORIGENS, esta poderá efetuá-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo do Conselho de Administração, sendo que estes pagamentos poderão ser realizados em até 60 (sessenta) meses.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

§4º. Em casos excepcionais, a juízo do Conselho de Administração, poderá a devolução do capital ser feita integralmente no ato da saída do associado, desde que a CRESOL ORIGENS esteja operando dentro dos limites de patrimônio exigíveis na forma legal e não haja previsão de perdas no período.

§5º. As parcelas de que trata o parágrafo segundo serão atualizadas, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que foram colocadas à disposição do interessado, mediante utilização da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, dependendo dos resultados econômicos da CRESOL ORIGENS, respeitada a indicação sistêmica.

§6º. Nos casos em que o valor a ser restituído ao associado demitido não ultrapassar a importância de R$ 1.000,00 (mil reais), a CRESOL ORIGENS poderá efetuar o pagamento ao associado, por decisão do Conselho de Administração, antes da realização da assembleia geral referida no § 1.º deste artigo, desde que:

I – o resultado parcial do exercício em que se der a demissão, eliminação ou exclusão apresentar sobras;

II – havendo perdas no resultado parcial, desde que haja fundo de reserva suficiente para sua cobertura; e

III – que não existam perdas a compensar com sobras futuras.

§7º. O associado, excepcionalmente, poderá submeter ao Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS solicitação de retirada parcial de seu capital, mantendo a sua condição de associado, observado o disposto no presente Estatuto, especialmente o estabelecido no §2.º do artigo 11.

§8º. A devolução de que trata o parágrafo anterior, se aprovada pelo Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS, dar-se-á, a critério do colegiado, de uma única vez ou em parcelas.

§9º. Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão do associado, a CRESOL ORIGENS poderá, a seu exclusivo critério e com anuência expressa do associado, promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e o valor total do débito existente junto à Cooperativa, as obrigações assumidas pela CRESOL ORIGENS em seu nome, bem como aquelas que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Cooperativa.

§10. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado demitido da CRESOL ORIGENS perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu sua demissão, eliminação ou exclusão do quadro social.

TÍTULO V
DAS OPERAÇÕES

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalgeo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Art. 17. A captação de recursos oriundos de depósitos à vista e a prazo e a concessão de créditos e garantias, por parte da CRESOL ORIGENS, serão praticados exclusivamente com seus associados, ressalvadas, a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações com outras instituições financeiras e a captação de recursos de fundos oficiais e, em caráter eventual, de qualquer entidade, com taxas favorecidas ou isentas de remuneração.

Parágrafo único. A CRESOL ORIGENS fica autorizada a prestar outros serviços de natureza financeira e afins tanto para associados como para não associados.

Art. 18. Para a consecução dos seus objetivos sociais, poderá a CRESOL ORIGENS firmar convênios com outras instituições públicas, privadas ou financeiras, sempre com a participação da CENTRAL CRESOL SICOPER, visando prestar serviços financeiros e afins, assim como o acesso aos serviços de cobrança, de Sistema de Pagamentos Brasileiro, de Compensação de Cheques e Outros Papéis e o repasse de recursos destinados para desenvolvimento econômico e social dos seus associados.

§1º. As operações obedecerão sempre prévias normatizações do Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS, assim como da CENTRAL CRESOL SICOPER, que fixarão prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e todas as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.

§2º. A CRESOL ORIGENS poderá prestar outros serviços complementares às atividades fins, e ainda, valer-se dos serviços da CENTRAL CRESOL SICOPER e de outras entidades ou empresas por esta indicadas, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Art. 19. Cabe ao Conselho de Administração, observado o regramento da CENTRAL CRESOL SICOPER, fixar a proporcionalidade que deverá existir entre o valor do capital integralizado e os saldos médios dos depósitos, dentre outras reciprocidades, em relação às operações de crédito efetuadas pelos associados.

Capítulo II
DAS PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL

Art. 20. A CRESOL ORIGENS, nos limites da legislação e das normas internas estabelecidas no âmbito da CENTRAL CRESOL SICOPER, assim como das deliberações da Assembleia Geral e das normas estabelecidas no presente Estatuto, poderá participar do capital de:

I – cooperativa central de crédito ou confederação de crédito constituídas, respectivamente, por cooperativas singulares ou por cooperativas centrais;

II – instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito, de acordo com a regulamentação específica;

III – cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados; e/ou

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

IV – entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

TÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 21. A Cooperativa exerce sua ação pelos seguintes órgãos sociais:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Diretoria Executiva;

IV – Conselho Fiscal.

Capítulo I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 22. A assembleia geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da CRESOL ORIGENS e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§1º. A assembleia geral poderá destituir os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração a qualquer tempo.

§2º. Com vista a uma maior participação do quadro social, e para a efetividade do princípio da transparência, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e também as matérias da Assembleia Geral Extraordinária deverão ser discutidas em Pré-Assembleias da CRESOL ORIGENS, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 23. Nas assembleias gerais os associados serão representados por 30 (trinta) delegados, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º. Para efeito da representação de que trata este artigo o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/30 (um trinta avos) de associados, distribuídos proporcionalmente pelas regiões da área de ação da cooperativa.

§2º. Em cada grupo seccional serão eleitos um delegado efetivo e um delegado suplente, os dois mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade. Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como associado à cooperativa e de idade, nesta ordem.

§3º. Na eleição dos delegados, cada associado terá direito a um voto, e não será permitida a representação por meio de mandatário.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgestaodeautenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

§4º. Mediante edital, no qual se fará referência aos princípios definidos no caput deste artigo, a cooperativa convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. A seguir, divulgará para todo o corpo social os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§5º. A eleição dos delegados ocorrerá nas pré-assembleias que antecedem as assembleias gerais e o mandato se iniciará no primeiro dia subsequente à sua posse, que deverá ser dada no dia da eleição.

§6º. O processo eleitoral, até a apuração final, será acompanhado irrestritamente por uma comissão paritária, escolhida pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal da cooperativa.

§7º. Cada delegado disporá, nas assembleias gerais, de um voto.

§8º. Perderá o mandato o delegado que for eleito para outros cargos sociais na cooperativa, remunerados ou não.

§9º. Os delegados, para comparecimento às assembleias gerais, terão cobertura financeira da cooperativa para passagens, diárias de hotel e traslados, não recebendo, entretanto, qualquer remuneração pela presença.

§10. Nos seus impedimentos ou ausências, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, devendo o substituído comunicar à cooperativa, tempestivamente, as circunstâncias do seu impedimento.

§11. Os associados que não sejam delegados poderão comparecer às assembleias gerais, sendo, contudo, privados de voz e voto.

§12. Os delegados efetivos e seus suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, por intermédio de comunicação formal ao Conselho de Administração da cooperativa, firmada por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído. Poderão sê-lo, também, pela assembleia geral, mediante proposta dos órgãos de administração ou de, pelo menos, 5 (cinco) delegados efetivos.

§13. Eventuais omissões deste Estatuto em relação à representação por delegados serão tratadas em regulamento próprio, que ficará à disposição dos associados e delegados na sede da CRESOL ORIGENS.

Art. 24. Não se conseguindo realizar assembleia geral de delegados por falta de *quorum*, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa consecutiva, será automaticamente convocada assembleia geral de associados para reformar o estatuto social da cooperativa, extinguindo o instituto da representação por delegados e, consequentemente, reduzindo a amplitude da área de ação de modo a possibilitar a reunião dos associados.

Art. 25. As assembleias gerais (ordinárias e/ou extraordinárias) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalegi.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

§1º. A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida, no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 04 (quatro) dos associados requerentes devem assinar o edital convocatório.

§2º. Dos editais, devidamente afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e remetidos aos associados através de circulares, constarão:

I – a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II – o dia e a hora da assembleia, assim como o endereço do local de sua realização que, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de Estatuto, a indicação da matéria;

IV – O número de delegados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de *quórum* de instalação;

V – local, data, nome, cargo/função e assinatura do(s) responsável(eis) pela convocação.

Art. 26. Não havendo no horário estabelecido quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre cada ato, desde que assim conste do respectivo edital.

Art. 27. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas no Livro de Presenças, é o seguinte:

I – 2/3 (dois terços) do número de associados delegados, em primeira convocação;

II – metade mais um do número de associados delegados, em segunda convocação;

III – 10 (dez) associados delegados, em terceira e última convocação.

Art. 28. Nas assembleias, não poderá votar o delegado e ser votado o associado que:

I – tiver interesse oposto ao da Sociedade relativamente a operações sobre as quais haja deliberação, cumprindo-lhe acusar seu impedimento na primeira oportunidade que houver;

II – tiver interesse particular relativamente à matéria objeto de deliberação, cumprindo-lhe acusar seu impedimento na primeira oportunidade que houver;

III – tenha estabelecido vínculo empregatício com a CRESOL ORIGENS, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que cessou a execução do contrato de trabalho.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jitrolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Art. 29. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente, ou pelo Secretário, ou, ainda, por outro conselheiro de administração, que reduzirá a termo os trabalhos, por meio de ata.

§1º. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§2º. Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por delegado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado deste, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 30. Os ocupantes de cargos sociais, bem como os delegados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os da prestação de contas e fixação de honorários/cédulas/gratificações, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31. Nas assembleias gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da administração, das peças contábeis emitidas pela auditoria independente e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um delegado para presidir a reunião durante os debates e a votação da matéria.

§1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração e os demais ocupantes dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão no recinto, à disposição da assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º. O Presidente indicado comunicará ao secretário da assembleia o teor das deliberações tomadas durante o exercício da presidência, para registro em ata.

Art. 32. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta, salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requer os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

§1º. Cada delegado terá direito a apenas 01 (um) voto, sendo vedada a representação por meio de mandatários.

§2º. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, lavradas em Livro próprio, de folhas soltas ou fichas, aprovadas e assinadas pelo presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 05 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 33. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no(s) reinício(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://drolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II
Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 34. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os assuntos relacionados abaixo, mencionados na ordem do dia:

I – prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:

a) relatório de gestão;

b) balanços dos semestres do correspondente exercício;

c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II – destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III – eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;

IV – fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

V – quaisquer assuntos de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 5.º, inciso V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

VI – aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve respeitar a política sistêmica da CENTRAL CRESOL SICOPER, aplicável à CRESOL ORIGENS.

Seção III
Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 35. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 5.º, inciso V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.
§1º. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – reforma do Estatuto Social;

II – fusão, incorporação ou desmembramento;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

III – mudança do objeto da Sociedade;

IV – filiação ou demissão da Cooperativa na CENTRAL CRESOL SICOPER;

V – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidante(s);

VI – contas do(s) liquidante(s);

VII – manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

§2º. Considerando a vinculação sistêmica prevista no art. 2º., e respeitadas a legislação cooperativista e as normas que regulam o funcionamento da CENTRAL CRESOL SICOPER, fica estabelecido que qualquer processo de alteração ou reforma estatutária da CRESOL ORIGENS deverá ser precedido de parecer favorável do Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 36. A administração da CRESOL ORIGENS será exercida pelos seguintes órgãos sociais:

I – Conselho de Administração;

II – Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo privativa e de sua exclusiva responsabilidade, na forma da lei e deste Estatuto, as atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva.

Seção I
Da Investidura dos Cargos de Administração

Art. 37. A investidura dos cargos de administração obedecerá, rigorosamente, ao disciplinado no presente Estatuto Social, bem como no Regimento Interno, especialmente acerca dos requisitos para eleição e condições básicas para o exercício dos cargos.

Seção II

Do Conselho de Administração

Subseção I
Da Composição e das Disposições Gerais

Art. 38. A CRESOL ORIGENS será administrada por um Conselho de Administração composto por 07 (sete) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário e 04 (quatro) conselheiros efetivos, todos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e eleitos em Assembleia Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalservicos.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Art. 39. Os membros do Conselho de Administração, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato será de 04 (quatro) anos, com renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

Art. 40. Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente poderá substituir o Presidente e o Secretário, e poderá ser substituído por este último.

§1º. Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, do Vice-Presidente e/ou do Secretário do Conselho de Administração, os Conselheiros, dentre eles, designarão sucessor(es), devendo a primeira Assembleia que se seguir eleger novo(s) ocupante(s) para o(s) referido(s) cargo(s), confirmando ou não o(s) designado(s), sendo que o(s) eleito(s) cumprirá(ão) apenas o tempo remanescente do(s) mandato(s) sucedido(s). Reduzindo-se o número de Conselheiros a menos de 3 (três), deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§2º. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I – a morte;

II – a renúncia;

III – a perda da qualidade de associado;

IV – o não comparecimento, sem justificação prévia, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no curso de cada ano civil;

V – a destituição, a qualquer tempo, na forma do presente Estatuto e da legislação em vigor;

VI – as ausências ou impedimentos iguais ou superiores a 90 (noventa) dias;
VII – o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou a qualquer outra entidade do Sistema, salvo aquelas medidas que visem ao exercício do próprio mandato;

VIII – tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo, nos termos deste Estatuto;

IX – a desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

§3º. Compete ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificação de que trata o inciso IV do parágrafo anterior.

§4º. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário poderão ser substituídos por iniciativa dos demais membros do Conselho de Administração, por maioria

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br/
https://validar-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

absoluta de votos, em reunião especificamente convocada para esse fim, conservando, todavia, a condição de conselheiro.

Art. 41. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, da maioria do próprio colegiado ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II – delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III – as deliberações do colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, lavradas no Livro próprio, de folhas soltas ou fichas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do colegiado deverá também dar conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

Parágrafo único. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito.

Subseção II
Das Competências do Conselho de Administração

Art. 42. Além de outras atribuições decorrentes de lei e deste Estatuto, e as de caráter complementar previstas no Regimento Interno, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos e as decisões e/ou recomendações da Assembleia Geral, dentre outros:

I – estabelecer a orientação geral e estratégica para a atuação da CRESOL ORIGENS, bem como seus objetivos, em especial aqueles que visem à perenidade dos negócios, examinar e aprovar planos de trabalho e respectivos orçamentos, coordenar e acompanhar mensalmente a sua execução, a política de gestão e a homologação do planejamento estratégico;

II – escolher, eleger, reeleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e fixar aos seus integrantes as condições para a prestação de expediente na CRESOL ORIGENS, bem como declarar a vacância de seus membros;

III – acompanhar o desempenho da Diretoria Executiva nas respectivas funções executivas, em face dos objetivos e metas definidos para a CRESOL ORIGENS;

IV – deliberar sobre pedidos de licença de seus membros;

V – aprovar o Regimento Interno da CRESOL ORIGENS, que não poderá contrariar as disposições deste Estatuto e do Estatuto e Regimento Interno da CENTRAL CRESOL SICOPER, devendo este ser referendado em Assembleia Geral;

VI – autorizar limites globais para a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido ao disposto no Regimento Interno e legislação vigente;

VII – estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico-financeiro da CRESOL ORIGENS;

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalegi.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

VIII – deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos do presente Estatuto e da legislação em vigor;

IX – fixar a proporcionalidade que deverá existir entre o valor do capital integralizado e os saldos médios dos depósitos, dentre outras reciprocidades, em relação às operações de crédito efetuadas pelos associados;

X – examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XI – deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XII – deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral, inclusive para destituição do cargo de Conselheiro, bem como sobre as demais hipóteses de vacância;

XIII – autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas/entidades, atendidos aos propósitos sociais da CRESOL ORIGENS, e respeitadas a legislação e a regulamentação vigentes, além das deliberações e as orientações sistêmicas existentes a respeito;

XIV – estabelecer, avaliar e aprovar as políticas e diretrizes relativas aos controles internos, de operações e serviços e aquelas relacionadas à segurança e gestão de riscos, bem como os planos de contingência para os riscos da CRESOL ORIGENS;

XV – autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo Município, bem como a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências da Cooperativa, nos termos da legislação vigente e da política de vinculação sistêmica da CENTRAL CRESOL SICOPER;
XVI – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e os demais normativos oficiais e do próprio Sistema CENTRAL CRESOL SICOPER, bem assim as deliberações da Assembleia geral e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectiva Central;

XVII – autorizar os casos especiais de saques de quotas-partes de capital;

XVIII – deliberar sobre assuntos específicos de interesse da CRESOL ORIGENS, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da Assembleia geral;

XIX – definir política de recuperação de crédito da CRESOL ORIGENS, estabelecendo valores, taxas, prazos, descontos, garantias, entre outros;

XX – aprovar proposta sobre aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) e encaminhá-la com parecer à Assembleia Geral;

XXI – aprovar e submeter à decisão da Assembleia Geral proposta de criação de fundos;

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

XXII – aprovar a contratação de auditor externo ou de entidade de auditoria cooperativa;

XXIII – propor à Assembleia Geral, anualmente, o valor da remuneração dos Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais, de acordo com a capacidade financeira da CRESOL ORIGENS;

XXIV – zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

XXV – zelar pelo fortalecimento dos princípios e ideais do cooperativismo e para que os direitos dos associados sejam observados, inclusive em relação aos canais de recebimento de informações.

Subseção III

Das Competências do Presidente do Conselho de Administração

Art. 43. Ao Presidente do Conselho de Administração cabem, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e zelar pelo bom desempenho deste;

II – supervisionar a administração geral e as atividades da CRESOL ORIGENS, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, assim como supervisionar as ações da Diretoria Executiva;
III – assegurar a implantação do planejamento estratégico, financeiro e de investimentos da CRESOL ORIGENS, bem como acompanhar a sua execução;

IV – liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

V – acompanhar a execução dos planos de trabalho específicos pertinentes ao desenvolvimento da CRESOL ORIGENS;

VI – avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da CRESOL ORIGENS, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

VII – convocar e presidir as Assembleias Gerais e cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, além das normas fundamentais da CRESOL ORIGENS;

VIII – dirigir o relacionamento com os órgãos e entidades de classe e outras de contato da CRESOL ORIGENS, assim como, participar de congressos, seminários e outros certames como representante da Cooperativa, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente, ao Secretário ou a outro Conselheiro;

IX – articular alianças e parcerias;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

X – decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação daquele Conselho, na primeira reunião ordinária subsequente ao ato;

XI – assumir outras atribuições que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Subseção IV

Das Competências do Vice-Presidente do Conselho de Administração

Art. 44. Competem ao Vice-Presidente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – apoiar o Presidente em suas atividades e substituí-lo quando necessário;

II – acompanhar a execução dos projetos estratégicos da CRESOL ORIGENS;

III – assumir outras atribuições que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Subseção V

Das Competências do Secretário do Conselho de Administração

Art. 45. Competem ao Secretário, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – apoiar o Vice-Presidente em suas atividades e substituí-lo quando necessário;

II – secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;

III – assumir outras atribuições que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Subseção I
Da Composição e do Mandato

Art. 46. A CRESOL ORIGENS terá uma Diretoria Executiva, subordinada ao Conselho de Administração, composta por pessoas físicas, associadas ou não, compreendidas pelos cargos de Diretor Executivo, Diretor Comercial e Diretor Administrativo, vedada a cumulação de cargos entre a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva não poderá ser composta por número inferior a 02 (dois) membros, sendo que as funções do cargo vacante serão acumuladas pelo Diretor Executivo, fato este que não configurará direito à percepção de honorário adicional.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://drive-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Art. 47. Os Diretores Executivos serão eleitos, reeleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, e exercerão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, respeitado o disposto no presente Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 48. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de até 04 (quatro) anos, coincidindo com o do Conselho de Administração, sendo que os escolhidos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a escolha, o acompanhamento pleno da gestão remanescente dos sucedidos.

Art. 49. Nas hipóteses de afastamento temporário inferior a 90 (noventa) dias, o Diretor Executivo será substituído por outro membro da Diretoria Executiva, que acumulará as funções, por deliberação e escolha do Conselho de Administração.

§1º. Nas hipóteses de afastamento temporário por prazo superior a 90 (noventa) dias, exceto por motivo de afastamento previdenciário, decorrente de licença maternidade ou acidente de trabalho, de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração em sua primeira reunião, após decorrido o referido prazo, elegerá outro ocupante para o cargo.

§2º. Em se tratando de afastamento temporário motivado por afastamento previdenciário, decorrente de licença maternidade ou acidente de trabalho, e por prazo superior a 90 (noventa) dias, o Conselho de Administração elegerá substituto(a), sendo que o Diretor(a) afastado(a) voltará a ocupar seu cargo, findo o afastamento previdenciário, quando o Conselho de Administração deverá afastar aquele que elegeu como substituto em mandato temporário.

§3º. No caso de substituição por afastamento previdenciário, decorrente de licença maternidade ou acidente de trabalho, o Diretor substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor, ou, conforme o caso, até o retorno do Diretor afastado, nos termos do disposto do parágrafo anterior.

§4º. Ocorrendo vacância em qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, que, entre outras hipóteses se dará em casos de impedimento superiores a 90 (noventa) dias, destituição e renúncia, deverá o respectivo posto ser preenchido por eleição do Conselho de Administração.

Art. 50. Independentemente do motivo da substituição, o exercício do cargo de Diretor da Diretoria Executiva depende de aprovação prévia do nome do eleito pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A posse dos membros da Diretoria Executiva dar-se-á após homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, e os mesmos serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas da Diretoria Executiva e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Art. 51. Os membros da Diretoria Executiva deverão, sempre que solicitado ou necessário, participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de apresentar esclarecimentos sobre aspectos da sua gestão.

Art. 52. Os cargos na Diretoria Executiva deverão ser ocupados por pessoas habilitadas, que reúnam a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da regulamentação vigente e de conformidade com o Regimento Interno e demais

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br/validar-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

normativos da própria CRESOL ORIGENS e da CENTRAL CRESOL SICOPER, com ênfase à capacitação técnica requerida compatível com a complexidade das atividades inerentes ao cargo.

Art. 53. A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se, ordinariamente, no mínimo a cada 15 (quinze) dias, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, em qualquer data, sempre que necessário, por convocação do Diretor Executivo, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

II – delibera, validamente, por maioria simples de votos, reservado ao Diretor Executivo o voto de desempate.

§1º. A Diretoria Executiva é órgão colegiado, devendo, no desempenho de suas atividades, primar pela harmonia de seus membros, respeitando-se as responsabilidades individuais de cada Diretor.

§2º. As deliberações da Diretoria Executiva e as demais ocorrências substanciais nas reuniões serão consignadas em Atas, lavradas no livro próprio, de folhas soltas ou fichas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Diretor Executivo, deverá também dar pronto conhecimento aos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa.

§3º. A convocação das reuniões da Diretoria Executiva dar-se-á, preferencialmente, por escrito.

§4º. O Presidente e outros membros do Conselho de Administração ou Fiscal poderão participar de toda e qualquer reunião da Diretoria Executiva sempre que julgarem conveniente e oportuno.

Subseção II
Das Competências da Diretoria Executiva

Art. 54. A Diretoria Executiva tem por atribuição executar as diretrizes, políticas, deliberações e estratégias definidas pelo Conselho de Administração, competindo-lhe, em conjunto ou isoladamente:

I – executar as atividades inerentes à administração da CRESOL ORIGENS em seus serviços e operações e praticar atos de gestão, inclusive efetivar transações financeiras, contrair obrigações, firmar contratos e/ou convênios de qualquer natureza, transigir, firmar acordos extrajudiciais e em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos e constituir mandatários/procuradores, inclusive definir alçadas para transações financeiras efetivadas por estes, ainda, abrir, movimentar e encerrar contas em quaisquer instituições financeiras, bem assim acompanhar o estado econômico-financeiro da Sociedade, sendo necessário, nestes casos, a representação conjunta de 02 (dois) Diretores da Diretoria Executiva;

II – elaborar, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, conforme o caso, propostas de reforma do estatuto social, de regulamentos, regimentos, planos de trabalho, políticas, metas, estratégias, criação de comitês,

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

propostas orçamentárias, códigos, manuais e normativos em geral, respeitadas às diretrizes sistêmicas, quando existentes;

III – conduzir a gestão de pessoas, deliberando inclusive acerca da contratação e da demissão dos empregados e demais colaboradores integrantes do quadro de pessoal da CRESOL ORIGENS;

IV – supervisionar, orientar e avaliar os empregados e demais colaboradores que integram o quadro de pessoal da CRESOL ORIGENS, adotando as medidas apropriadas e realizando os ajustes que porventura se fizerem necessários;

V – firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vistas à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da CRESOL ORIGENS, observado o disposto no presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, sendo necessário, nestes casos, a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores da Diretoria Executiva;

VI – delegar poderes que lhes são atribuídos aos empregados e demais colaboradores da CRESOL ORIGENS ou a terceiros, definindo os poderes delegados através do instrumento de procuração, sem necessidade de aprovação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, ressalvados os poderes de gestão;

VII – levar à apreciação do Conselho de Administração, políticas e diretrizes de negócio da Sociedade, fazendo cumprir as deliberações do Conselho;

VIII – assegurar a implantação do planejamento estratégico, financeiro e de investimentos, bem como acompanhar a sua execução, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;

IX – estudar projeções e quadros comparativos e elaborar relatórios gerenciais, para subsidiar informações ao Conselho de Administração na tomada de decisão visando alcançar os resultados previstos;

X – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XI – elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os planejamentos orçamentário, comercial, de expansão, entre outros, da CRESOL ORIGENS;

XII – zelar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade e ética, de modo a preservar o bom nome, a segurança, a sustentabilidade, o desenvolvimento e a perenidade da CRESOL ORIGENS;

XIII – zelar pela qualidade do atendimento geral e dos produtos e serviços disponibilizados aos associados;

XIV – recomendar ao Conselho de Administração a adoção de medidas saneadoras com vistas ao restabelecimento da normalidade operacional e ao fortalecimento da CRESOL ORIGENS, em face de situações de inobservância da regulamentação aplicável, de perecimento patrimonial ou que acarretem risco imediato ou futuro à Sociedade.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

§1º. A outorga de poderes a advogados para patrocínio de ações ou procedimentos judiciais e administrativos, passivos ou ativos, poderá ser realizada pela assinatura isolada do Diretor Executivo, e/ou do Diretor Comercial, e/ou do Diretor Administrativo, e, poderá ser realizada por instrumento particular.

§2º. A outorga de poderes a outros mandatários somente poderá ser realizada em conjunto por 02 (dois) Diretores da Diretoria Executiva, e mediante lavratura de escritura pública e/ou instrumento particular, com prazo nunca superior ao do mandato vigente.

Subseção III

Das Competências do Diretor Executivo

Art. 55. Compete ao Diretor Executivo as seguintes atribuições:

I – presidir a Diretoria Executiva e coordenar as atribuições dos demais Diretores, visando à eficiência no cumprimento dos objetivos e metas fixadas pelo Conselho de Administração;

II – agendar, convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

III – praticar atos de gestão em geral e acompanhar o estado econômico-financeiro da CRESOL ORIGENS;

IV – supervisionar as operações e atividades da CRESOL ORIGENS e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;

V – representar a CRESOL ORIGENS em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

VI – coordenar a elaboração de relatórios de prestação de contas ao Conselho de Administração, ao término do exercício social, para apresentação à Assembleia Geral, acompanhado dos balanços semestrais, demonstrativos das sobras líquidas ou perdas apuradas e parecer do Conselho Fiscal;

VII – dirigir e executar as atividades no que tange às políticas e diretrizes de recursos humanos;

VIII – acompanhar de forma direta todas as unidades de atendimento da CRESOL ORIGENS, fazendo reuniões com equipe interna de empregados e demais colaboradores, visando o comprometimento destes no cumprimento dos objetivos e metas fixadas pelo Conselho de Administração;

IX – elaborar as análises mensais de indicadores de gestão, a serem apresentados ao Conselho de Administração;

X – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

XI – resolver os casos omissos, em conjunto com outro Diretor da Diretoria Executiva.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://drolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Subseção IV

Das Competências do Diretor Comercial

Art. 56. Compete ao Diretor Comercial as seguintes atribuições:

I – executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custos, de risco, etc.);

II – dirigir e executar as atividades no que tange às políticas e diretrizes de recursos tecnológicos e materiais;

III – dirigir as atividades no que tange aos novos produtos e serviços lançados pelo Sistema CRESOL, devendo divulgar e orientar os empregados e demais colaboradores quanto às novas informações;

IV – acompanhar a atualização dos manuais internos do Sistema CRESOL e da CENTRAL CRESOL SICOPER, devendo divulgar e orientar os empregados e demais colaboradores;

V – coordenar a área de marketing e as atividades de campanhas e divulgação de produtos e serviços da CRESOL ORIGENS;

VI – zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

VII – acompanhar de forma direta todas as unidades de atendimento da CRESOL ORIGENS, fazendo reuniões com equipe interna de empregados e demais colaboradores, visando a estipulação de metas para prospecção de negócios, bem como acompanhar equipe em visitas estratégicas à associados potenciais;

VIII – orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;

IX – assessorar o Diretor Executivo nos assuntos de sua área;

X – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

XI – resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo.

Subseção V

Das Competências do Diretor Administrativo

Art. 57. Compete ao Diretor Administrativo as seguintes atribuições:

I – dirigir as funções correspondentes às atividades fins da CRESOL ORIGENS (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);

II – executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e à movimentação de capital;

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

III – orientar e acompanhar a contabilidade da CRESOL ORIGENS, de forma a permitir uma visão permanente da sua situação econômica, financeira e patrimonial;

IV – acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para a sua regularização;

V – coordenar e acompanhar as auditorias internas e externas em conjunto com o Diretor Executivo;

VI – representar a CRESOL ORIGENS em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

VII – acompanhar, de forma direta, todas as unidades de atendimento da CRESOL ORIGENS, fazendo reuniões com equipe interna de empregados e demais colaboradores, visando a estipulação de metas para recuperação de créditos, bem como auxiliar equipe em negociações e tratativas de cobrança, conforme alçadas;

VIII – decidir, em conjunto com o Diretor Executivo, sobre a admissão e a demissão de pessoal;

IX – orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;

X – assessorar o Diretor Executivo nos assuntos de sua área;

XI – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

XII – resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo.

Seção IV
Normas Gerais aos Administradores

Art. 58. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos respondem solidariamente com o seu patrimônio pessoal pelas obrigações assumidas pela CRESOL ORIGENS durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§1º. Além da responsabilidade legal própria pelo exercício da administração, aos Conselheiros de Administração e Diretores Executivos são imputadas as responsabilidades emanadas de dispositivos regulamentares do Banco Central do Brasil e do Sistema Financeiro Nacional.

§2º. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos, independentemente das responsabilidades constantes no parágrafo anterior, respondem, a qualquer tempo, salvo prescrição extintiva, pelos atos que tiverem praticado ou omissões em que houverem incorrido, equiparando-se aos administradores das sociedades anônimas para os efeitos de responsabilidade criminal, assim como, responderão solidariamente pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se tiverem agido com culpa ou dolo.

§3º. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jurisweb.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jurisweb-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

CRESOL ORIGENS, responderão, diretamente e com seu próprio patrimônio, pelo ressarcimento dos danos causados.

§4º. A CRESOL ORIGENS, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores Executivos cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

Art. 59. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos não poderão participar de discussões e deliberações que envolvam transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, nem intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de negócios, ou operações de crédito que pretendam e/ou contratem junto à CRESOL ORIGENS, em nome próprio ou em favor de sociedade de que tenham controle ou participação no capital social, ou ainda, de cuja administração participem, ou que digam respeito a seus parentes até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuges ou outros vínculos que possam caracterizar interesse próprio.

Capítulo III
DO CONSELHO FISCAL

Seção I
Da Composição e das Disposições Gerais

Art. 60. A administração da CRESOL ORIGENS será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral.

§1°. A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa(s) completa(s) e independente(s)/desvinculada(s) da eleição do Conselho de Administração, e, obedecerá, rigorosamente, ao disciplinado no Regimento Interno e/ou Regulamento Eleitoral, especialmente acerca dos requisitos para eleição e condições básicas para o exercício dos cargos.

§2º. O mandato será de 3 (três) anos, com renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, e estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho Fiscal.

§4º. O mandato dos ocupantes de cargos do Conselho Fiscal estender-se-á até a posse efetiva dos seus substitutos eleitos.

Art. 61. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, lavrada no Livro próprio, de folhas soltas ou fichas, aprovada e assinada pelos membros presentes.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalservicos-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

§1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no Livro próprio.

§2º. As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

§3º. Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

Art. 62. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os Conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de inscrição na chapa.

§1º. Ocorrendo a vacância de 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia geral para o devido preenchimento dos cargos do colegiado, no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º. Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 38, § 2º, deste Estatuto, cabendo ao próprio colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

Art. 63. Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da CRESOL ORIGENS, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à Assembleia geral.

Parágrafo único. A CRESOL ORIGENS, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

Seção II
Das Competências do Conselho Fiscal

Art. 64. Entre outras atribuições em decorrência de lei e deste Estatuto, bem como as de caráter complementar previstas no Regimento Interno, compete ao Conselho Fiscal:

I – exercer assídua vigilância sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e demais atividades e interesses da CRESOL ORIGENS;

II – controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;
III – avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV – examinar balancetes, os balanços e contas que o acompanham, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da CRESOL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://drolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 35/48

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ORIGENS, apresentando parecer à Assembleia geral, podendo assessorar- se de profissionais externos sempre que a complexidade das tarefas o recomendar;

V – tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI – averiguar o cumprimento, pela administração da CRESOL ORIGENS, das disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e os demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim das deliberações da Assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectiva Central;

VII – observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na sua composição que necessitem preenchimento;

VIII – averiguar a atenção dispensada às reclamações dos associados;

IX – exigir do Conselho de Administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos;

X – avaliar os auditores independentes e a equipe de auditoria interna, própria ou contratada, encaminhando relatório ao Presidente do Conselho de Administração;

XI – relatar ao Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, destinando, comprovada e prontamente a todos os membros desse Colegiado, o teor da ata de cada reunião, com a devida advertência sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o quadro, oportunamente, à Assembleia geral e à Central.

XII – examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da CRESOL ORIGENS dos postulados de cada relatório;

XIII – convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto.

TÍTULO VII
DO REGIME DE COGESTÃO

Art. 65. Será instituído Regime de Cogestão, por iniciativa da CENTRAL CRESOL SICOPER e referendado em Assembleia Geral, em caso de apuração de irregularidades ou de constatação de risco de solidez na CRESOL ORIGENS, resultando em comprometimento da operacionalidade ou risco imediato ou futuro à própria filiada ou ao sistema, com o objetivo de administrar temporariamente a Cooperativa e sanar as referidas irregularidades ou risco de solidez.

Art. 66. Para a implantação do Regime de Cogestão, a CRESOL ORIGENS seguirá os termos previstos neste estatuto e no estatuto da CENTRAL CRESOL SICOPER, especialmente no que se refere à vinculação sistêmica da Cooperativa.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalgg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

§1º. Deverá ser celebrado convênio entre a CRESOL ORIGENS, a ser assistida pelo regime de cogestão, e CENTRAL CRESOL SICOPER, a cogestora.

§2º. O convênio deverá ser referendado pela Assembleia Geral da CRESOL ORIGENS e deverá conter, no mínimo:

I – descrição das situações que caracterizam as irregularidades e/ou risco de solidez da CRESOL ORIGENS, na qualidade de assistida;

II – justificativa e razões de implementação do regime de cogestão;

III – rito da implantação do regime de cogestão;

IV – regimento a ser observado durante o regime de cogestão.

Art. 67. Em caso de falta de aderência aos planos de regularização, atos de má gestão, fraudes, descumprimento de normas, crise ou situação que evidencie problemas de liquidez, a CENTRAL CRESOL SICOPER poderá afastar administradores eleitos, sejam membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da CRESOL ORIGENS ;

Parágrafo único. Diante da impossibilidade de retorno dos administradores afastados, a CENTRAL CRESOL SICOPER deverá convocar assembleia geral extraordinária da CRESOL ORIGENS, assistida pelo regime de cogestão, com o objetivo de comunicar a situação aos associados e propor a destituição daqueles, bem como adotar toda e qualquer medida necessária para o saneamento das irregularidades ou risco de solidez.

TÍTULO VIII
DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS RESULTADOS E DOS FUNDOS SOCIAIS

Art. 68. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que a CRESOL ORIGENS levantará 2 (dois) balanços no exercício, um na data de 30 (trinta) de junho e outro na data de 31 (trinta e um) de dezembro.

Art. 69. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II – 10% (dez por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da CRESOL ORIGENS;

III – As sobras líquidas remanescentes ficarão à disposição da assembleia geral para destinações que entender convenientes, obedecido ao disposto no § 1.º deste artigo, podendo, inclusive, compor a criação de outros fundos, provisórios ou permanentes que a CRESOL ORIGENS julgue pertinente.

§1º. Sempre que a CRESOL ORIGENS não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada pela autoridade monetária e por normas internas da Cooperativa,

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§2º. Ao fundo de reserva revertem, ainda, as doações sem destinação específica; os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 70. O rateio das sobras entre os associados dar-se-á proporcionalmente às operações por eles realizadas, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Art. 71. Quando, no exercício, verificarem-se perdas, sendo o saldo do fundo de reserva insuficiente para cobri-los, deverão ser atendidos pelos associados mediante rateio proporcional às operações por eles realizadas, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

TÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 72. Além de outras hipóteses previstas em lei, a CRESOL ORIGENS dissolve-se de pleno direito:

I – quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – pela alteração de sua forma jurídica;

III – pela redução do número de associados para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV – pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V – pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 73. A liquidação da CRESOL ORIGENS obedece às normas legais e regulamentares próprias.

Art. 74. A liquidação da CRESOL ORIGENS obedece às normas legais e regulamentares próprias, devendo em especial imediatamente ser nomeados um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder a sua liquidação.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

§1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§2º. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Em Liquidação".

§ 3º. O processo de liquidação só poderá ser iniciado após anuência do Banco Central do Brasil.

Art. 75. A dissolução da CRESOL ORIGENS implicará no cancelamento da autorização e do registro de funcionamento.

Art. 76. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como os de praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. No caso de dissolução da CRESOL ORIGENS, o remanescente patrimonial não comprometido e os fundos constituídos de acordo com o estabelecido no presente Estatuto Social, serão destinados de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

TÍTULO X
DA OUVIDORIA – DA OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 77. A CRESOL ORIGENS manterá convênio de ouvidoria com a CENTRAL CRESOL SICOPER, na forma da legislação vigente.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Os prazos previstos nesse estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 79. A CRESOL ORIGENS deverá contribuir financeiramente com fundos e/ou reservas instituídas ou que vierem a ser instituídas pela CENTRAL CRESOL SICOPER.

Art. 80. Qualquer reforma estatutária, fusão, incorporação ou desmembramento, depende de prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, além de parecer favorável do Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER para que possa entrar em vigor e ser arquivada no Órgão de Registro Competente.

Art. 81. A CRESOL ORIGENS submeterá à aprovação do Banco Central do Brasil, no prazo de 15 (quinze dias), os nomes dos membros eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal (efetivos e suplentes).

Art. 82. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

O presente estatuto social foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada pela CRESOL ORIGENS na data de 25 de janeiro de 2022.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Sarandi/RS, 25 de janeiro de 2022.

_____	_____
ALESSANDRO FURINI	**RODRIGO ZANETTI**
Presidente	**Vice- Presidente**
CPF: 019.532.500-17	**CPF: 768.032.100-06**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse jsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.336-7	RSE2200350025	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP 15680.017279/2022-81

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 5.140/2022–BCB/Deorf/GTPAL
Processo 0000204894

Porto Alegre, 7 de março de 2022.

À
Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Sarandi-Cresol Sarandi

A/C do Senhor
Thiago Gregorio Salami - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de janeiro de 2022:

a) reforma estatutária.

b) ampliação da área de ação, incluindo os municípios de Capela de Santana, Fortaleza dos Valos, Montenegro, Pareci Novo, Portão, Quinze de Novembro, São Sebastião do Caí e Selbach, no Estado do Rio Grande do Sul e Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia,

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista, Viradouro, no Estado de São Paulo.

c) mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Origens - Cresol Origens.

2. A propósito, em cumprimento ao contido no artigo 2º, § 2º, da Resolução BCB nº 108, de 24 de junho de 2021, comunicamos que o prazo para análise e decisão do pleito é de 90 dias, contados da data do protocolo.

3. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real
Coordenador

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.336-7	RSE2200350025	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://totvslee-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALESSANDRO FURINI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 05/09/1989, RG Nº 9091630005 SSP-RS, CPF 019.532.500-17, RUA ARMINIO DA SILVA, Nº 1707, APTO 604, BAIRRO CENTRO, CEP 99560-000, SARANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sarandi, 11 de março de 2022.

ALESSANDRO FURINI
Assinado digitalmente por certificação A3

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse jsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, de CNPJ 05.220.243/0001-59 e protocolado sob o número 22/082.336-7 em 11/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8192379, em 15/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.336-7.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2022, às 21:42.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.336-7.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 15 de março de 2022

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://fotolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400086862	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2100998204

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

SARANDI
Local

11 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jurisweb.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jcrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado eletronicamente em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jcrs-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SARANDI – CRESOL SARANDI
CNPJ/MF Nº 05.220.243/0001-59
NIRE Nº 43400086862
ENDEREÇO: RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 1381, CENTRO, SARANDI, RS, CEP: 99.560-000
TELEFONE/FAX: 54 3361-3301

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de janeiro de 2022, às 19:30 horas, na Sede da Cresol Sarandi, situada no endereço descrito no cabeçalho desta ata, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária dos delegados da cooperativa, qualificada no cabeçalho desta ata, feita de modo "digital", nos termos da legislação em vigor.

II. PRESENÇAS: Dos 30 (trinta) delegados da Cooperativa, estiveram presentes 23 (vinte e três) delegados, que participaram remotamente do ato, mediante login e senha individuais, por meio de dispositivo conectado à internet, conforme registro eletrônico de presenças, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação.

III. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação, que integra a presente ata como seu anexo, foi amplamente divulgado através de convites realizados a todos os delegados, fixado em lugar próprio na sede da Cooperativa e seus Postos de Atendimento e publicado no seguinte jornal de circulação estadual: Jornal Folha da Produção, publicado sexta-feira, 14 de janeiro de 2021, ano 21, edição nº 1064, seção "Assuntos Gerais", p. 14.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Alessandro Furini; Vice-presidente, Sr. Rodrigo Zanetti; Secretário, Daniel Ricardo Rocha; e demais membros do Conselho de Administração presentes. Presidiu a assembleia o Sr. Alessandro Furini e secretariou o Sr. Rodrigo Zanetti.

V. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e aferido o quorum legal para a sua instalação, o Sr. Alessandro Furini saudou a todos os presentes, declarou abertos os trabalhos, salientou os objetivos gerais desta Assembleia Geral, ressaltou o modo de interação e votação à distância, mediante atuação remota, ou seja, via chat (escrito) e/ou microfone (verbal) da ferramenta Google Meet, frisou que o ato seria gravado e, por fim, passou a palavra ao Sr. Edivan Junior Pommerening, que fez a leitura integral do Edital de Convocação, passando às deliberações a seguir:

1. Reforma ampla do Estatuto Social, inclusive com: a) Alteração da denominação social e do nome fantasia da cooperativa, em consonância ao Ofício 20.500/2021–BCB/Deorf/GTPAL, de 02 de setembro de 2021; b) Alteração do Art. 1º a fim de ampliar a área de ação da cooperativa para outros municípios brasileiros; c) Alteração do Art. 69 a fim de ampliar o percentual de destinação de sobras ao fundo de reserva da Cooperativa; d) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 82, que trata do prazo para implementação da Diretoria Executiva, por já ter sido implementada; e) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 83, que trata do prazo para implementação da representação por delegados, por já ter sido implementada. O Sr. Alessandro Furini explicou detalhadamente a reforma ampla proposta. Ato contínuo, colocou-a em debate, ouviu/leu as interações dos associados e dirimiu dúvidas. Em seguida, pôs a matéria em votação, pela qual foi aprovada por unanimidade. A nova redação dos títulos, capítulos, seções, subseções, artigos, parágrafos, incisos e alíneas que sofreram reformas foram devidamente lidos à assembleia e, desta forma, o Estatuto Social da Cresol Sarandi, passa a consolidar-se com as seguintes alterações: - Alteração da denominação social e do nome fantasia da cooperativa, respectivamente, para Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Origens -

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalservicos-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Cresol Origens;
- Alteração da alínea “c” no Art. 1º, para ampliar a área de ação da cooperativa para os seguintes municípios: Capela de Santana, Fortaleza dos Valos, Montenegro, Pareci Novo, Portão, Quinze de Novembro, São Sebastião do Caí e Selbach, no estado do Rio Grande do Sul; e, Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista e Viradouro, no estado de São Paulo.
- Art. 69 – alteração do inciso I, para aumentar o percentual de destinação de sobras ao Fundo de Reserva da cooperativa para 70% (setenta por cento).
- Exclusão da disposição transitória contida no Art. 82, que trata do prazo para implementação da Diretoria Executiva, por já ter sido implementada.
- Exclusão da disposição transitória contida no Art. 83, que trata do prazo para implementação da representação por delegados, por já ter sido implementada.

2. Deliberação sobre a possibilidade de captação de recursos dos municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, objetos da ampliação de área de ação contida no item anterior: o Sr. Alessandro Furini explicou aos associados que, para a Cresol Sarandi poder captar recursos de municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, pertencentes à área de atuação da Cooperativa, é necessário que eles constem expressamente em ata, conforme determina a Resolução CMN nº 4.659, de 26 de abril de 2018. Feito isso, o Presidente dirimiu dúvidas e colocou em votação a possibilidade de captação dos municípios nominados no item 1, a qual restou aprovada por unanimidade.

3. Assuntos gerais de interesse social: não houve outros assuntos a deliberar.

VI. FECHO: O Presidente e o Secretário declaram para os devidos fins que a Assembleia se realizou de modo digital, permitindo-se a participação, interação e votação à distância, bem como que atenderam a todos os requisitos para a sua realização, especialmente os constantes na IN/DREI 81/2020. Nada mais tendo a tratar, o Presidente e o Secretário deram por encerrada a Assembleia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://drolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

EM CUMPRIMENTO À IN/DREI 81/2020, ANEXO VI, INDICA-SE QUE ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA QUE SE ENCONTRA NO LIVRO OU FOLHAS SOLTAS EM QUE FOI LAVRADA E DECLARA-SE QUE ESTIVERAM PRESENTES, CONFORME JÁ MENCIONADO NO ITEM II DESTA ATA, 23 (VINTE E TRÊS) DELEGADOS, CUJAS ASSINATURAS CONSTAM NO LIVRO DE PRESENÇAS DOS DELEGADOS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS OU FOLHAS SOLTAS UTILIZADAS PARA ESTE FIM.

Sarandi, RS, 25 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO FURINI
PRESIDENTE DA AGE
CPF: 019.532.500-17

RODRIGO ZANETTI
SECRETÁRIO DA AGE
CPF: 768.032.100-06

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://drolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://orolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP 15680.017279/2022-61

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 5.140/2022–BCB/Deorf/GTPAL
Processo 0000204894

Porto Alegre, 7 de março de 2022.

À
Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Sarandi-Cresol Sarandi

A/C do Senhor
Thiago Gregorio Salami - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de janeiro de 2022:

a) reforma estatutária.

b) ampliação da área de ação, incluindo os municípios de Capela de Santana, Fortaleza dos Valos, Montenegro, Pareci Novo, Portão, Quinze de Novembro, São Sebastião do Caí e Selbach, no Estado do Rio Grande do Sul e Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia,

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalbe.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista, Viradouro, no Estado de São Paulo.

c) mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Origens - Cresol Origens.

2. A propósito, em cumprimento ao contido no artigo 2º, § 2º, da Resolução BCB nº 108, de 24 de junho de 2021, comunicamos que o prazo para análise e decisão do pleito é de 90 dias, contados da data do protocolo.

3. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real
Coordenador

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://portal.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://oitoiee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2022: o ano de zerar a fila de espera por vagas nas creches!

Prefeitura de Sarandi conquista a cedência da Escola Estadual Padre Luiz Vigna, que virá a ser uma nova creche municipal

Divulgação



Cedência de escola ao município foi formalizada na quinta-feira

O último ano se encerrou com uma grande notícia para a comunidade sarandiense. Em vídeo publicado em suas redes sociais, o prefeito Nilton Debastiani, acompanhado da secretária de Educação Denise Gelain, anunciou no dia 31 de dezembro de 2021 que o Governo do Estado atendeu a solicitação do Município pela cedência de uso do prédio da Escola Estadual Padre Luiz Vigna, que virá a se tornar uma nova escola de educação infantil municipal.

O ato de oficialização da cedência foi realizado nesta quinta-feira, dia 13, marcando a passagem da administração do espaço ao Município de Sarandi por 20 anos. Nos planos da Secretaria de Educação, o educandário será reformado e receberá todas as adequações necessárias para ofertar mais de uma centena de vagas de Educação Infantil, zerando a fila de espera por vagas nas creches, como explica a secretária de Educação Denise Gelain:

- Hoje, existe um déficit de cerca de 130 vagas nas nossas creches da rede municipal e, com a conquista deste espaço, nós poderemos ofertar até mais vagas do que este número, uma verdadeira vitória que alcançamos graças a um intenso trabalho de articulação que desenvolvemos ao longo do ano passado e, claro, ao auxílio dos Gabinetes dos deputados estaduais Mateus Wesp (PSDB) e Eduardo Loureiro (PDT) e também da 39ª Coordenadoria Regional de Educação – destaca Denise.

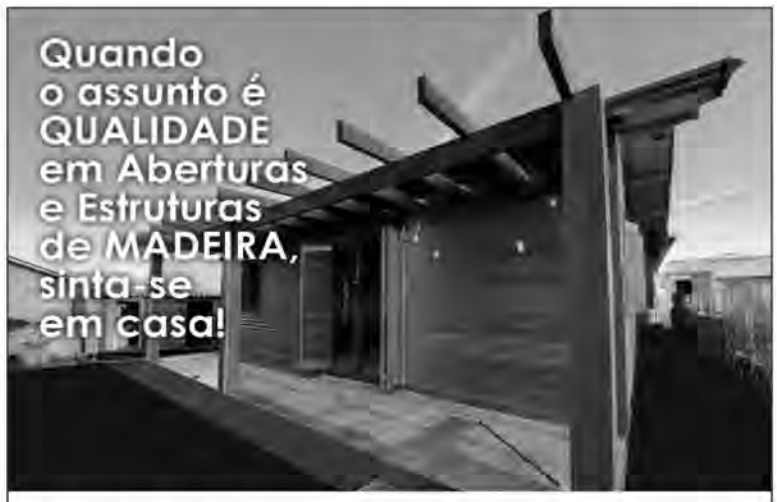
A cedência do prédio da Escola Estadual Padre Luiz Vigna, na verdade, é apenas o primeiro passo na direção da concretização desse sonho, afirma o prefeito Nilton Debastiani. Com a oficialização, virá a necessidade de realizar obras de adequação e qualificação das estruturas recebidas pelo município:

- Zerar a fila de espera por vagas nas creches é um compromisso que assumimos, o vice-prefeito Reinaldo Nicola e eu, e graças ao trabalho da secretária Denise e da sua equipe e de todos os apoiadores, iniciamos o segundo ano do nosso Governo com a perspectiva de honrar esta promessa – relembra Debastiani – agora o momento é de planejar todas as obras, todas as adequações e pelo menos até a metade do ano deixar esta nova escola em condições de receber os nossos alunos, professores e nova equipe diretiva.

Decom

FARMÁCIA N.S. Fátima
"Pensando sempre em você e na sua saúde"

QUALIDADE E CONFIANÇA? AQUI TEM!!
FF Sul Peças AUTO PEÇAS
Peças novas para veículos e utilitários nacionais e importados.
TELE-ENTREGA GRATUITA
para Sarandi e região!
Av. 7 de Setembro, em frente à Caixa Eco. Federal - Sarandi/RS | (54) 3361-1937 / 3361-2964





CRESOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SARANDI – CRESOL SARANDI
CNPJ/MF Nº 05.220.243/0001-59 NIRE Nº 43400086862

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Sarandi - Cresol Sarandi, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os delegados da Cooperativa para Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2022, de modo "Digital", na Sede da Cresol Sarandi, situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, 1381, Centro, Sarandi, RS, CEP 99.560-000. A instalação da Assembleia será às 17:30 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos delegados; às 18:30 horas, em Segunda Convocação, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos delegados; e às 19:30 horas, em Terceira e Última Convocação, com, no mínimo, 10 (dez) delegados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I– Reforma ampla do Estatuto Social, inclusive com:
a) Alteração da denominação social e do nome fantasia da cooperativa, em consonância ao Ofício 20.500/2021 - BCB/Deorf/GTPAL, de 02 de setembro de 2021.
b) Alteração do Art. 1º a fim de ampliar a área de ação da cooperativa para outros municípios brasileiros.
c) Alteração do Art. 69 a fim de ampliar o percentual de destinação de sobras ao fundo de reserva da Cooperativa.
d) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 82, que trata do prazo para implementação da Diretoria Executiva, por já ter sido implementada.
e) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 83, que trata do prazo para implementação da representação por delegados, por já ter sido implementada.
II– Deliberação sobre a possibilidade de captação de recursos dos municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, objetos da ampliação de área de ação contida no item anterior.
III– Assuntos gerais de interesse social. NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Para efeito de quorum legal, a Cresol Sarandi possui, nesta data, 30 (trinta) delegados.
2) A Assembleia Geral será do tipo "Digital", ou seja, os delegados participarão à distância do ato, via internet.
3) A ferramenta que será utilizada para transmissão e votação do ato será o Google Meet.
4) Para participar da Assembleia Geral o delegado deverá encaminhar um e-mail para assembleia.sarandi@cresolsicoper.com.br com o pedido de inscrição.
5) O delegado poderá fazer o pedido de inscrição desde a publicação deste Edital de Convocação até 30 (trinta) minutos antes da hora da primeira convocação da Assembleia Geral.
6) O e-mail do delegado deverá ser, necessariamente, do domínio Google.
7) O link para adentrar à sala virtual será encaminhado 30 (trinta) minutos antes da hora da primeira convocação da Assembleia Geral, para o e-mail que o delegado utilizou para pedir a inscrição.
8) O delegado deverá adentrar à sala virtual com o mesmo e-mail que utilizou para o pedido de inscrição.
9) Cada delegado deverá possuir a sua conexão à ferramenta.
10) O delegado poderá votar e se manifestar de duas formas durante a Assembleia Geral: a) verbalmente, por meio do uso do microfone da ferramenta; b) expressamente, por meio do uso do chat da ferramenta.
11) O ato será gravado.
12) A Cresol Sarandi não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos delegados, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

Sarandi, RS, 13 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO FURINI
Presidente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: EBCF2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jurisweb.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALESSANDRO FURINI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 05/09/1989, RG Nº 9091630005 SSPRS-RS, CPF 019.532.500-17, RUA ARMINIO DA SILVA, Nº 1707, APTO 604, BAIRRO CENTRO, CEP 99560-000, SARANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sarandi, 11 de março de 2022.

ALESSANDRO FURINI
Assinado digitalmente por certificação A3

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://drolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, de CNPJ 05.220.243/0001-59 e protocolado sob o número 22/082.302-2 em 11/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8192378, em 15/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.302-2.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2022, às 21:41.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.302-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SICOOB ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 15 de março de 2022

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://orolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda.				
Endereço:	Rod. VRS-801, km 18, s/nº, Interior		CNPJ:	91.494.765/0011-52	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Luiz Alberto Luft
Diretor Administrativo
CPF 248.973.960-34

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 13 de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
91.494.765/0011-52 **FILIAL**		**19/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
E. ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEMENTES ROOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD VRS 801 KM 18	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**INTERIOR**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABRIELA.CADORE@SEMENTESROOS.COM.BR	**(54) 3332-1888/ (54) 3332-1889**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:51:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 91.494.765/0001-80, estabelecida na Av. Waldomiro Graeff, 3132, na cidade de Não-Me-Toque/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Airton Gilmar Roos, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 360.761.800-30, residente na Av. Alto Jacuí, 690, centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS.

OUTORGADO: **LUIZ ALBERTO LUFT**, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 248.973.960-34, residente na Rua Senador Salgado Filho, bairro Vila Nova, em Não-Me-Toque/RS, e. em sua falta. **MAURÍCIO WILSMANN**, brasileiro, solteiro, Auditor, inscrito no CPF sob o nº 017.370.210-48, residente na Rua Victor Graeff, 632, ap. 201, bairro Martini, em Não-Me-Toque/RS.

PODERES: conferem-se ao outorgado poderes para, exclusivamente em nome da empresa e para atividades a ela inerentes, independentemente do valor, emitir, representar, negociar e/ou firmar, desde que não versem sobre alienação de patrimônio imobilizado: cartas de circularização a terceiros; contratos de trabalho (admissões e rescisões); contratos para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos; contratos de prestação de serviços em geral; contratos referentes à construção civil; documentos, declarações e/ou quaisquer outros compromissos da espécie perante quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, Ministério Público, órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (Receita Federal, Receita Estadual, Denatran, Detran, Corpo de Bombeiros, CREA, CFTA, CRBIO, DRH, FEPAM, IBAMA, MAPA, Previdência Social, Polícia Civil, Brigada Militar, entre outros), bem como perante quaisquer entes privados com quem se relacione.

VALIDADE: esta procuração possui validade de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, ficando a legitimidade conferida ao outorgado sujeita à manutenção de sua condição de funcionário da empresa outorgante.

Não-Me-Toque/RS, 22 de setembro de 2022.

DORNELLES NÃO-ME-TOQUE - RS

E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda.
Airton Gilmar Roos
Diretor Presidente
CPF 360.761.800-30

E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.
91.494.765/0001-80

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

SERVIÇO NOTARIAL DORNELLES - NÃO-ME-TOQUE - RS
Rua Pe Valentin Rumpel, 433 - CEP: 99470-000 - Fone: (54) 3312-1678 / 3312-1999 - E-mail: dornelles@dgnet.com.br
MARIA SUELI DORNELLES - Tabeliã de Notas

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de AIRTON GILMAR ROOS por E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, a pedido expresso da parte. Dou fé.
Não-Me-Toque-RS, 23 de setembro de 2022

Guiane Andrade - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 7,80-0380.01.2000001.41387

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Não-Me-Toque RS

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43200188700	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSN2091655768

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NAO-ME-TOQUE
Local

23 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.994-6	RSN2091655768	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E. ORLANDO ROOS – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA

CNPJ n° 91.494.765/0001-80 NIRE: 43.200.188.700

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

AIRTON GILMAR ROOS, brasileiro, natural de Não-Me-Toque/RS, solteiro vivendo em regime de União Estável pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30 de julho de 1958, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 8003399899 – SSP/RS, inscrito no CPF sob n°. 360.761.800-30, residente e domiciliado à Av. Alto Jacuí, n°.690, Bairro Centro - CEP 99470-000, em Não-Me-Toque/RS.

MARINA BEATRIZ ROOS, brasileira, natural de Não-Me-Toque/RS, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade n° 5013117725 – SSP/RS, inscrita no CPF sob n°. 466.245.700-91, residente e domiciliada à Avenida Sete de Setembro, n°. 110, Apto. n° 1101 - Lado Sul, Bairro Centro, CEP 99.010-120, em Passo Fundo/RS, e

ARLEI ROBERTO KRUGER, brasileiro, natural de Não-Me-Toque/RS, nascido em 06/02/1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ANA PAULA RORATO MAINARDI, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 5028669744 – SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 469.055.450-15, residente e domiciliado na Avenida Dr. Waldomiro Graeff, n° 1077, Apto. 701, Centro, CEP: 99470-000, na cidade de Não-Me-Toque/RS.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **E. ORLANDO ROOS – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, com sede e foro jurídico à Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 3132, Bairro Santo Antônio, CEP: 99470-000, em Não-Me-Toque/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 91.494.765/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob o n° 149.657, em 02 de setembro de 1963, e alterações, NIRE 43200188700, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social e posteriores alterações, conforme clausulas e condições:

-I-
EXTINÇÃO DE FILIAL

1.1. Resolvem os sócios, nesta data, efetuar a extinção da filial localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 140, Bairro Centro, CEP 98240-000, na cidade de Santa Bárbara do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.494.765/0013-14 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.901.982.836.

1.2. Assim, são alterados os seguintes dispositivos do contrato social:

a) Parágrafo Único da Cláusula 2ª:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

***Parágrafo Único**: A sociedade tem em funcionamento as filiais abaixo arroladas, as quais possuem um capital social destacado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) cada uma:*

Filial	*CNPJ*	*NIRE*	*Localização*
01	*91.494.765/0002-61*	*43.900.067.565*	*Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 2980, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP 99.470-000.*
02	*91.494.765/0004-23*	*43.900.478.620*	*Rua Arcílio Piva, n° 420, Bairro Boa Vista, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.*
03	*91.494.765/0003-42*	*43.900.342.973*	*Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola - BR 386, Km 189, Interior, Santo Antônio do Planalto/RS, CEP: 99525-000.*
04	*91.494.765/0005-04*	*43.900.711.189*	*Rodovia RS 324, Km 151, s/n°, Pontão/RS, CEP: 99190-000.*
05	*91.494.765/0006-95*	*43.900.973.591*	*Rodovia RS 508, Km 21, s/n°, Santa Bárbara do Sul/RS, CEP: 98.240-000.*
06	*91.494.765/0008-57*	*43.901.272.103*	*Acesso Vila Bom Sucesso, km 03, s/n° Acesso São Roque, Bairro Bom Sucesso, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.*
07	*91.494.765/0007-76*	*43.901.272.111*	*Rodovia RS 330, Km 9,5, s/n, Bairro São Bento, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.*
08	*91.494.765/0009-38*	*43.901.407.149*	*Rodovia RS 153, Km 37, Interior, Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000.*
09	*91.494.765/0010-71*	*43.901.407.157*	*Rodovia RS 153, S/N°, Km 22,5, Pessegueiro, Interior, Ernestina/RS, CEP 99140-000.*
10	*91.494.765/0011-52*	*43.901.452.306*	*Rodovia RS 801, S/N°, Km 18, Interior, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP: 99523-000.*

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

11	*91.494.765/0012-33*	*43.901.638.442*	*Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 535, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.*
13	*91.494.765/0014-03*	*43.902.035.687*	*Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1173, Bairro Centro, CEP 99300-000, na cidade de Soledade/RS, que funcionará como escritório administrativo, tendo como objetivo social: Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99)*

b) Item 3 da Cláusula 3ª:

3. *Atividades desenvolvidas pela Filial 13:*

Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99).

-II-
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1. Os sócios resolvem excluir o Capítulo III do Contrato Social (Cláusulas 7ª a 11ª), de forma que os demais dispositivos contratuais serão renumerados.

-III-
ADMINISTRAÇÃO E SEUS PODERES

3.1. Os sócios homologam a renúncia apresentada neste ato do Sr. **ERNI ORLANDO ROOS**, brasileiro, nascido em 24/09/1931, natural de Não-Me-Toque/RS, empresário, portador da Cédula de Identidade SJS/RS/RG n° 6013376709, inscrito no CPF sob o n° 040.797.100-97, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens com a Sra. **Warna Erpen Roos**, nascida em 24/08/1934, do lar, portadora da Cédula de Identidade SJS/RS/RJ n° 6013371049, inscrita no CPF sob o n° 001.182.750-54, residentes e domiciliados na Rua Augusto Scherer, n° 622, Bairro Centro, CEP: 99470-000, na cidade de Não-Me-Toque/RS, ao cargo de Diretor Presidente da Sociedade.

3.2. É eleito como novo Diretor Presidente da Sociedade o sócio **AIRTON GILMAR ROOS**, brasileiro, natural de Não-Me-Toque/RS, solteiro vivendo em regime de União Estável pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro agrônomo, portador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

da Cédula de Identidade n° 8003399899 – SSP/RS, inscrito no CPF sob n°. 360.761.800-30, residente e domiciliado à Av. Alto Jacuí, n°.690, Bairro Centro - CEP 99470-000, em Não-Me-Toque/RS, o qual toma posse neste ato mediante a assinatura deste instrumento e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade .

3.3. A Diretora Administrativa e o Diretor de Sementes passam a ser designados simplesmente Diretores sem designação específica.

3.4. A Administração da sociedade passará a ser composta por 3 (três) diretores sócios ou não sócios.

3.5. Os sócios resolvem alterar os seguintes regramentos relativos aos poderes dos administradores:

a) os mandatos com cláusula *ad judicia* podem ser outorgados com prazo indeterminado; e

b) para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, e para constituir procuradores com cláusula "*ad negotia*", a sociedade será representada, sempre, pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.

3.6. Assim, a atual Cláusula 7ª (antiga Cláusula 12ª) passa a viger com a seguinte redação:

Cláusula 7ª*: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 03 (três) diretores sócios ou não sócios, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores sem designação específica, a seguir indicados:*

a) *Diretor Presidente:* ***AIRTON GILMAR ROOS****, sócio já acima qualificado;*

b) *Diretora:* ***MARINA BEATRIZ ROOS****, sócia já acima qualificada; e*

c) *Diretor:* ***ARLEI ROBERTO KRUGER,*** *sócio já acima qualificado.*

Parágrafo primeiro*: o mandato dos membros da Diretoria é por prazo indeterminado de duração.*

Parágrafo Segundo*: Os diretores terão os poderes normais e gerais da administração para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, agindo individual e indistintamente, podendo, ainda, nomear procuradores, devendo, contudo, o instrumento de mandato ser específico e por prazo determinado de duração (exceto os mandatos outorgados com a cláusula ad judicia, que poderão ter prazo indeterminado), observados os seguintes critérios:*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

a) *Para a assinatura de contratos de financiamento junto a instituições financeiras, com garantias em penhor de mercadorias e ou caução de títulos de crédito, a sociedade será representada sempre por dois diretores, quaisquer deles, agindo em conjunto;*

b) *Para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, e para constituir procuradores com cláusula "ad negotia", a sociedade será representada, sempre, pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica;*

c) *Para a venda de outros bens e direitos, constantes no ativo imobilizado da empresa, com valor superior a 500 (quinhentos) Salários Mínimos, a sociedade será obrigatoriamente representada Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.*

d) *Para assinatura dos contratos comerciais de venda de grãos e demais mercadorias e produtos do objeto social da empresa, será necessária somente a assinatura de um diretor.*

-IV-
REUNIÕES DE SÓCIOS

4.1. Os sócios resolvem alterar a redação dos Parágrafos Quarto e Sexto da Cláusula 10ª (antiga Cláusula 15ª), os quais passam a viger da seguinte forma:

Parágrafo Quarto*: Nas reuniões dos sócios as deliberações serão tomadas, sempre, com observância os quóruns legais e os pactuados em instrumento particular firmado entre os sócios.*

Parágrafo Sexto: *As deliberações constarão de ata lavrada no livro próprio, cuja cópia autenticada pela mesa, será, conforme o caso, levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado.*

-V-
DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

5.1. Os sócios resolvem alterar a redação o Parágrafo Primeiro da Cláusula 16ª (antiga Cláusula 21ª), cuja redação passa a ser a seguinte:

Parágrafo Primeiro*: Os resultados apurados serão distribuídos de forma proporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, salvo se pactuado por escrito de forma diversa pela unanimidade dos sócios, sendo que a sociedade poderá levantar balanços semestrais e intermediários distribuindo lucros antecipadamente*

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

-VI-
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1. Os sócios resolvem excluir as Cláusulas 17ª a 20ª do contrato social (antigas Cláusulas 22ª a 25ª), de forma que todas as demais disposições contratuais deverão ser renumeradas

-VII-
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os sócios resolvem alterar a Cláusula 19ª (antiga Cláusula 28ª), que passa a viger com a seguinte redação:

> ***Cláusula 19ª****: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em reunião dos sócios, com a observância de instrumentos particulares firmados entre os sócios e da legislação que lhes for aplicável, inclusive a Lei das Sociedades Anônimas, especialmente em relação ao previsto no artigo 118.*

-VIII-
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

8.1. Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Clausula 1ª: A sociedade é empresária limitada e tem a denominação social de **E. ORLANDO ROOS – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**., regendo-se por este Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único: o Sr. **ERNI ORLANDO ROOS**, brasileiro, nascido em 24/09/1931, natural de Não-Me-Toque/RS, empresário, portador da Cédula de Identidade SJS/RS/RG n° 6013376709, inscrito no CPF sob o n° 040.797.100-97, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens com a Sra. **Warna Erpen Roos**, nascida em 24/08/1934, do lar, portadora da Cédula de Identidade SJS/RS/RJ n° 6013371049, inscrita no CPF sob o n° 001.182.750-54, residentes e domiciliados na Rua Augusto Scherer, n° 622, Bairro Centro, CEP: 99470-000, na cidade de Não-Me-Toque/RS, autoriza a sociedade a utilizar-se de seu prenome e patronímico na denominação social, concedendo esta autorização por tempo indeterminado de duração.

Clausula 2ª: A sociedade tem sua sede e foro jurídico à Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 3.132, Bairro Santo Antônio, CEP: 99470-000, em Não-Me-Toque/RS, podendo criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único: A sociedade tem em funcionamento as filiais abaixo arroladas, as quais possuem um capital social destacado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) cada uma:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Filial	CNPJ	NIRE	Localização
01	91.494.765/0002-61	43.900.067.565	Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 2980, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP 99.470-000.
02	91.494.765/0004-23	43.900.478.620	Rua Arcílio Piva, n° 420, Bairro Boa Vista, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.
03	91.494.765/0003-42	43.900.342.973	Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola - BR 386, Km 189, Interior, Santo Antônio do Planalto/RS, CEP: 99525-000.
04	91.494.765/0005-04	43.900.711.189	Rodovia RS 324, Km 151, s/n°, Pontão/RS, CEP: 99190-000.
05	91.494.765/0006-95	43.900.973.591	Rodovia RS 508, Km 21, s/n°, Santa Bárbara do Sul/RS, CEP: 98.240-000.
06	91.494.765/0008-57	43.901.272.103	Acesso Vila Bom Sucesso, km 03, s/n° Acesso São Roque, Bairro Bom Sucesso, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.
07	91.494.765/0007-76	43.901.272.111	Rodovia RS 330, Km 9,5, s/n, Bairro São Bento, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.
08	91.494.765/0009-38	43.901.407.149	Rodovia RS 153, Km 37, Interior, Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000.
09	91.494.765/0010-71	43.901.407.157	Rodovia RS 153, S/N°, Km 22,5, Pessegueiro, Interior, Ernestina/RS, CEP 99140-000.
10	91.494.765/0011-52	43.901.452.306	Rodovia RS 801, S/N°, Km 18, Interior, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP: 99523-000.
11	91.494.765/0012-33	43.901.638.442	Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 535, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.
13	91.494.765/0014-03	43.902.035.687	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1173, Bairro Centro, CEP 99300-000, na cidade de Soledade/RS, que funcionará como escritório administrativo, tendo como objetivo social: Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Clausula 3ª: A sociedade tem por objetivos sociais as seguintes atividades:

1. Atividades desenvolvidas pela Matriz e Filial 01:
a) Comércio atacadista de soja (4622-2/00).
b) Produção de sementes certificadas (certificação própria), exceto de forrageiras para pasto (0141-5/01).
c) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (5211-7/99).
d) Atividade de pós-colheita (0163-6/00).
e) Importação, exportação, comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (4683-4/00; 4789-0/99).
f) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06).
g) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (4632-0/01).
h) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01).
i)Atividades de apoio à agricultura (0161-0/99).
j)Atividades de apoio a pecuária (0162-8/99).
k) Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (0161-0/01).
l)Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias (4619-2/00).
m)Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).
n) Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).
o) Holdings de instituições não financeiras (6462-0/00).
p) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4623-1/08).
q) Testes e análises técnicas (7120-1/00).
r) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03).
s) Produção de mudas e de outras formas de propagação vegetal, certificadas (0142-3/00).
t) Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (4611-7/00).
u) Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99).

2. Atividades desenvolvidas pelas Filiais 02 a 11:
a) Comércio atacadista de soja (4622-2/00).
b) Produção de sementes certificadas (certificação própria), exceto de forrageiras para pasto (0141-5/01).
c) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (5211-7/99).
d) Atividade de pós-colheita (0163-6/00).
e) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (4683-4/00).
f) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06).
g) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (4632-0/01).
h) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01).
i) Atividades de apoio à agricultura (0161-0/99).
j) Atividades de apoio a pecuária (0162-8/99).

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

k) Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (0161-0/01).
l) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias (4619-2/00).
m) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).
n) Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).
o) Holdings de instituições não financeiras (6462-0/00).
p) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4623-1/08).
q) Testes e análises técnicas (7120-1/00).
r) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03).
s) Produção de mudas e de outras formas de propagação vegetal, certificadas (0142-3/00).
t) Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (4611-7/00).

3. Atividades desenvolvidas pela Filial 13:
Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99).

Clausula 4ª: a sociedade iniciou suas atividades em 01/01/1963 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª: O capital social é de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, divididos em 30.000.000 (Trinta milhões) de quotas sociais, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	N° de quotas	%	Valor R$
AIRTON GILMAR ROOS	13.413.000	44,71%	13.413.000,00
MARINA BEATRIZ ROOS	13.413.000	44,71%	13.413.000,00
ARLEI ROBERTO KRUGER	3.174.000	10,58%	3.174.000,00
Total	**30.000.000**	**100%**	**30.000.000,00**

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEUS PODERES

Cláusula 7ª: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 03 (três) diretores sócios ou não sócios, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores sem designação específica, a seguir indicados:

a) Diretor Presidente: **AIRTON GILMAR ROOS**, sócio já acima qualificado;

b) Diretora: **MARINA BEATRIZ ROOS**, sócia já acima qualificada; e

c) Diretor: **ARLEI ROBERTO KRUGER,** sócio já acima qualificado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Parágrafo primeiro: o mandato dos membros da Diretoria é por prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Segundo: Os diretores terão os poderes normais e gerais da administração para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, agindo individual e indistintamente, podendo, ainda, nomear procuradores, devendo, contudo, o instrumento de mandato ser específico e por prazo determinado de duração (exceto os mandatos outorgados com a cláusula *ad judicia*, que poderão ter prazo indeterminado), observados os seguintes critérios:

a) Para a assinatura de contratos de financiamento junto a instituições financeiras com garantias em penhor de mercadorias e ou caução de títulos de crédito, a sociedade será representada sempre por dois diretores, quaisquer deles, agindo em conjunto.

b) Para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, e para constituir procuradores com cláusula "ad negotia", a sociedade será representada, sempre, pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.

c) Para a venda de outros bens e direitos, constantes no ativo imobilizado da empresa, com valor superior a 500 (quinhentos) Salários Mínimos, a sociedade será obrigatoriamente representada Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.

d) Para assinatura dos contratos comerciais de venda de grãos e demais mercadorias e produtos do objeto social da empresa, será necessária somente a assinatura de um diretor.

Cláusula 8ª: Os diretores poderão prestar fianças e avais em benefício da própria sociedade e de outras empresas das quais façam parte (controladas, coligadas e interligadas), na condição de sócios ou acionistas, sendo, porém, expressamente vedado prestar garantia fidejussória a favor de terceiros, estranhos à sociedade, em operações de mero favor.

Cláusula 9ª: Os administradores perceberão, mensalmente, a título de "Pró-labore", uma quantia a ser fixada na reunião dos sócios.

CAPÍTULO IV - DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 10ª: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, será realizada uma reunião dos sócios, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Aprovação das contas dos administradores;

b) Destinação do resultado do exercício;

c) Fixação da remuneração dos administradores;

d) Outros assuntos de interesse social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios, em caráter extraordinário, poderá ser realizada, a qualquer tempo, sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios, seja em caráter ordinário, seja em caráter extraordinário, será convocada sempre por escrito, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante aviso protocolado, sendo dispensada a publicação pela imprensa quando a reunião se realizar com a presença de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, e em segunda convocação com qualquer número de presenças.

Parágrafo Quarto: Nas reuniões dos sócios as deliberações serão tomadas, sempre, com observância os quóruns legais e os pactuados em instrumento particular firmado entre os sócios.

Parágrafo Quinto: As deliberações tomadas em reunião dos sócios obrigam o seu acatamento pelos sócios presentes e ausentes, resguardados os direitos assegurados em Lei.

Parágrafo Sexto: As deliberações constarão de ata lavrada no livro próprio, cuja cópia autenticada pela mesa, será, conforme o caso, levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Parágrafo Sétimo: Por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 75%(setenta e cinco) por cento do capital social, poderá ser, a qualquer tempo, alterado o contrato social, bem como transformado o tipo jurídico da sociedade.

CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL

Clausula 11ª: O conselho fiscal da sociedade é de caráter não permanente e funcionará apenas nos exercícios ou períodos em que sua instalação for solicitada por sócios que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social.

Cláusula 12ª: Quando em funcionamento, o conselho fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, sócios ou não, residentes no país, eleitos pela Reunião Ordinária dos Sócios, satisfeitos os requisitos legais.

Cláusula 13ª: Os deveres e atribuições do conselho fiscal são os previstos em Lei.

Cláusula 14ª: Quando instalado, o conselho fiscal funcionará pelo período compreendido entre a data da realização da Reunião de Sócios que o eleger e a da realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

Cláusula 15ª: Os membros do conselho fiscal, quando em exercício, perceberão a remuneração que lhes atribuir a Reunião dos Sócios que os eleger, observadas as prescrições legais.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 16ª: Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade e as demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados serão distribuídos de forma proporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, salvo se pactuado por escrito de forma diversa pela unanimidade dos sócios, sendo que a sociedade poderá levantar balanços semestrais e intermediários distribuindo lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos que eventualmente se verificarem nos balanços de exercício serão cobertos pelos lucros então existentes, ou, caso inexistentes, serão os prejuízos ou os excessos contabilizados em conta especial para futura amortização, com os resultados obtidos nos exercícios posteriores ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

CAPITULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª: Ocorrerá a dissolução da sociedade quando assim for deliberado por sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, procedendo-se, nessa ocasião, a sua liquidação de comum acordo entre os sócios ou conforme as prescrições legais.

Cláusula 18ª: Na liquidação da sociedade, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 19ª: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em reunião dos sócios, com a observância de instrumentos particulares firmados entre os sócios e da legislação que lhes for aplicável, inclusive a Lei das Sociedades Anônimas, especialmente em relação ao previsto no artigo 118.

Cláusula 20ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 21ª: Fica eleito o foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente por certificado digital E-CPF para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Não-Me-Toque/RS, 22 de dezembro de 2020.

ERNI ORLANDO ROOS
CPF n° 040.797.100-97

AIRTON GILMAR ROOS
CPF n° 360.761.800-30

MARINA BEATRIZ ROOS
CPF n° 466.245.700-91

ARLEI ROBERTO KRUGER
CPF n° 469.055.450-15

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.994-6	RSN2091655768	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS
469.055.450-15	ARLEI ROBERTO KRUGER
040.797.100-97	ERNI ORLANDO ROOS
466.245.700-91	MARINA BEATRIZ ROOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, de CNPJ 91.494.765/0001-80 e protocolado sob o número 20/779.994-6 em 23/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7517290, em 17/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Sílvio Moisés Ramão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS
466.245.700-91	MARINA BEATRIZ ROOS
469.055.450-15	ARLEI ROBERTO KRUGER
040.797.100-97	ERNI ORLANDO ROOS

Porto Alegre. domingo, 17 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Sílvio Moisés Ramão, Servidor(a) Público(a), em 17/01/2021, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/779.994-6.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e ... 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - ...io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de ...a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. domingo, 17 de janeiro de 2021

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	WR & ZANG Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.				
Endereço:	Rodovia VRS 801, km 17, nº 178, Centro		CNPJ:	07.281.336/0001-19	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Adriano da Silva Zang				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

_____

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

_____

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.281.336/0001-19 **MATRIZ**		**04/03/2005**

NOME EMPRESARIAL
WR & ZANG COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRODUZA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD VRS 801 KM 17	**178**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
luis@lscontadores.com.br	**(54) 3330-2558/ (54) 3331-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **18:05:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.281.336/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	WR & ZANG COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADRIANO DA SILVA ZANG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL HAUBERT
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	CESAR PAULO RIZZARDI	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CESAR PAULO RIZZARDI
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIS AUGUSTO WEBER
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2021** às **18:06** (data e hora de Brasília).

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º: 02 e CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO DA SILVA ZANG & CIA LTDA.

CNPJ: 07.281.336/0001-19

Pelo presente instrumento, os signatários **ADRIANO DA SILVA ZANG,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º: 256, Centro, na cidade de Carazinho RS, CEP: 99.500-000, natural de Carazinho RS, onde nasceu aos 17/09/1970, portador do CPF sob n.º: 758.578.200-49 e da Cédula de Identidade n.º: 4037997774, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS e **RAFAEL HAUBERT,** brasileiro, solteiro, agrônomo, residente e domiciliado na Rua VRS 801, KM 16, s/n, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.253-000, natural de Carazinho RS, onde nasceu aos 26/06/1984, portador do CPF sob n.º: 006.722.340-09 e da Cédula de Identidade n.º: 5083231679, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS, únicos sócios da sociedade denominada **ADRIANO DA SILVA ZANG & CIA LTDA,** com sede na VRS 801, KM 17, s/n, Centro na cidade de Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.523-000, registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE n.º: 43.2.0690847.0 em sessão de 12/05/2011 e inscrita no CNPJ n.º: 07.281.336/0001-19,

RESOLVEM,

de pleno e comum acordo, proceder a **ALTERAÇÃO** do seu contrato social nos itens que seguem: nome empresarial, endereço, inclusão de sócio, aumento capital social, administração, inclusão e exclusão de atividades e demais cláusulas, seguido da **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

Resolvem os sócios, alterar o nome empresarial para **WR & ZANG COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.** E resolvem alterar o nome fantasia para PRODUZA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO

A sociedade a partir dessa data passa a ter sua sede na **VRS 801, KM 17, n.º: 178, Centro, em Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.523-000,** o seu Foro Jurídico fica mantido o da cidade Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.523-000.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INCLUSÃO DE SÓCIO

A empresa **WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Travessa Aloísio Linck, n.º: 67, sala 01, bairro Glória em Carazinho RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º: 43.207.285.166, em sessão de 20/11/2012, inscrita no CNPJ sob n.º: 17.203.572/0001-70, neste ato representada pelos sócios: **LUÍS AUGUSTO WEBER,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helena Loef, n.º: 162, bairro Loef, na cidade de Carazinho RS, CEP: 99.500-000, natural de Carazinho RS, onde nasceu no dia 10/06/1961, portador do CPF sob n.º: 517.611.650-20 e da Cédula de Identidade n.º: 3014025104, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS, em 06/03/2001 e **CESAR PAULO RIZZARDI,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Vila Lobos, n.º: 84, bairro Loef, na cidade de Carazinho RS, CEP: 99.500-000, natural de Colorado RS, onde nasceu aos 21/04/1960, portador do CPF n.º: 376.258.700-06 e da Cédula de Identidade n.º: 3014708691, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS em 23/01/1995, é admitida, nesta data, como sócia, integralizando, neste ato, em moeda corrente nacional, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

4.1 - O Capital Social que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, passa a ser de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

4.2 - O aumento nominal de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) é subscrito pelos sócios da seguinte forma:

4.2.1 – O sócio **Adriano da Silva Zang,** já qualificado no preâmbulo deste instrumento, neste ato, subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reias), ficando com o correspondente a 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social.

4.2.2 – A sócia **WR Empreendimentos e Participações Ltda.,** já qualificada e que ora é admitida, neste ato, subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reias), ficando com o correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do capital social.

4.3 - Em razão do aumento da subscrição e integralização do capital para **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o mesmo, fica assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 – WR Empreendimentos e Participações Ltda ..	5.000	50.000,00	50,00
2 – Adriano da Silva Zang	4.900	49.000,00	49,00
3 – Rafael Haubert	100	1.000,00	1,00
TOTAL.....	**10.000**	**100.000,00**	**100,00**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4.4 - A responsabilidade dos sócios será, na forma da Lei, restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização total do capital social subscrito.

CLÁUSULA QUINTA: DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ATIVIDADES

A sociedade altera seus objetos sociais para: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo (CNAE FISCAL n.º: 46.83-4/00) e Representação comercial de insumos agrícolas (CNAE FISCAL n.º: 46.11-7/00).

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração da sociedade será exercida da seguinte forma e condição:

6.1.1 – Em conjunto ou individualmente, por **LUÍS AUGUSTO WEBER,** já qualificado e **CESAR PAULO RIZZARDI,** já qualificado, ambos administradores da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que representarão a Sociedade, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES GERAL**, que se incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

6.1.2 – Individualmente, pelo sócio **ADRIANO DA SILVA ZANG,** com os seguintes e específicos poderes de **ADMINISTRADOR GERENTE:**

a) Representar a sociedade junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais; perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, podendo para tal admitir e demitir empregados, fixar salários, assinar contratos de trabalho e rescisões de contrato de trabalho, inclusive perante a Caixa Econômica Federal na liberação do FGTS depositado em conta dos empregados da sociedade;
b) Representar a sociedade em estabelecimentos bancários em geral para abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos e saldos, talões de cheques, cadastrar senhas, receber todas as importâncias devidas ou destinadas a sociedade;
c) Vender produtos atinentes ao ramo de negócio da sociedade, combinar preços, prazos e demais condições, assinar contratos de venda de produtos, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitação.

6.1.3 - Nas operações de venda ou transferência de bens móveis (veículos automotores) e imóveis de propriedade da sociedade, será obrigatório a assinatura em conjunto do Administrador Geral e de um dos Administrador Gerente da sociedade.

6.2 - É vedado, sob pena de nulidade, o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

6.3 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da participação no capital social, a distribuição dos lucros ou perdas apurados, na seguinte proporção: a sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., o equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), ao sócio Adriano da Silva Zang, o equivalente a 49,00% (quarenta e nove por cento), e ao sócio Rafael Haubet, o equivalente a 1,00 % (um por cento)

6.4 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, em reunião de sócios, convocada pelo Administrador Geral, com prazo de oito (08) dias de antecedência, com ordem do dia, local, data, hora e a hora da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

6.5 – Considerando que o Capital está devidamente integralizado, a nomeação e o exercício da atividade de Administrador não sócio cotista, dependerá da aprovação de sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

6.6 - O administrador, poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei n.º: 10.404/2002.

§ 1º - O afastamento terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 dias do afastamento.

§ 2º - No caso de renúncia do administrador, a mesma passa a valer após a comunicação por escrito à sociedade. Fato este, que deverá ser arquivado na Junta Comercial e publicado na imprensa local.

CLÁUSULA SETIMA – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 – Considerando que se trata de sociedade de pessoas, é vedada a cessão das cotas a terceiros estranhos à sociedade, salvo concordância expressa da totalidade dos sócios.

7.2 - As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. A notificação conterá a quantidade de cotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

7.3 - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de cotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias adquirir, pro rata, as cotas e/ou direitos que sobrarem.

7.4 - A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, oriundas da cessão e/ou direito de subscrição, no prazo de 5 (cinco) dias, após decorrido o prazo dos sócios, se estes não exercerem esse direito, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital; utilizando os recursos das reservas de lucros. Estas cotas não serão consideradas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou suportar o prejuízo, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias. Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente, disponibilizou os recursos para as cotas liberadas ou em tesouraria.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

7.5 - Decorrido o prazo de preferência e não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o Cedente poderá exercer seu direito de retirada.

7.6 - Se não for efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

8.1 - O sócio pode se retirar da sociedade desde que haja notificação aos demais sócios cotistas, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

8.2 - Um sócio poderá ser excluído de pleno direito, quando suas cotas for objeto de liquidação judicial, ou seja, sócio falido, e extrajudicialmente mediante deliberação aprovada pela maioria simples dos sócios cotistas.

8.3 - O sócio a ser excluído, deverá estar ciente e ter tempo hábil para comparecer e se defender, se for o caso.

8.4 - No caso de morte, falência ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios cotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros, da massa falida ou de Curador representando o interdito na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato, será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, no último dia do mês que ocorreu o fato e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido.

8.5 – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte ou interdição, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será paga em dinheiro, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, contados a partir de noventa dias da liquidação.

8.5.1 – No caso de retirada, a data da resolução se dará 60 (sessenta) dias após a última notificação de retirada realizada aos sócios.

8.5.2 – No caso de exclusão, a data da resolução é considerada á da reunião de sócios que deliberar pela exclusão.

8.6 - A responsabilidade do sócio cotista retirante, excluído, cessionário ou dos herdeiros de sócio falecido, não acaba com sua saída da sociedade, permanecendo por mais dois anos, após a averbação da resolução da sociedade.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE MENSURAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL

9.1- Para apuração do "Balanço Especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, para fins de apuração de haveres conforme cláusula quinta deste contrato, a mensuração dos ativos e passivos serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, conforme as seguintes orientações:

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

a) Contas a Receber – Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável da realização;
b) Valores Mobiliários (temporário) – Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor;
c) Estoques – Ao preço do custo médio da compra;
d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas – Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;
e) Outros Investimentos – Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;
f) Ativo Imobilizado – (1) Imóveis - Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) – Demais Bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrarem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização;
g) Exigibilidades – Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço;
h) Resultados de Exercícios Futuros – Demonstrado pelo valor líquido entre as receitas diferidas, menos os custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas.

9.2 – Fica expressamente convencionado na relação entre os sócios e a Sociedade, que o fundo de comércio ou *goodwill* (conjunto de ativos intangíveis e não mensuráveis individualmente, como no caso da tecnologia, capital intelectual, localização, acesso a mercados, fidelização da clientela, detenção de processo peculiar de produção técnica e comercial, nome ou marca, entre outros) para fins de composição do patrimônio líquido da Sociedade na apuração dos haveres, será o equivalente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido apurado no Balancete Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

10.1 – A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com oito (08) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, por meio eletrônico, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

10.2 – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e deliberação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos votos dos cotistas, para a nomeação de administrador, aquisição e alienação de bens imóveis e do tipo jurídico, e de 3/4 (três quartos) dos votos dos cotistas para cisão parcial ou total, fusão e incorporação e da unanimidade dos sócios para alteração da cláusula **"6.3"** que trata da distribuição dos lucros e perdas.

10.3 – As deliberações e decisões tomadas, em reunião de sócios, dos atos e fatos da administração, serão lavradas ata dos trabalhos, podendo ser lavrada em forma sumária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OITAVA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

a) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
b) por consenso unânime dos sócios;
c) pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
d) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
e) por determinação judicial.

11.2 – Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembleia de Cotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais cotistas com base em balanço especial levantado especialmente para este fim.

11.3 – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião dos sócios, por maioria societária, deverá eleger um liquidante, nos termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios desta.

12.2 - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios conforme estipulado na cláusula **"6.3".**

Parágrafo único: Os lucros poderão ser distribuídos ao longo do exercício, conforme deliberação dos sócios.

12.3 - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros e, em caso de prejuízo, permanecer em Prejuízos Acumulados para ser absorvido com Lucro Futuro, no critério estabelecido pela Lei nº 11.638/2007.

12.4 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente com o consentimento dos sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social.

12.5 – A presente sociedade rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1.052 a 1.087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada às normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º: 11.638/2007), elegendo o foro da Comarca de Almirante Tamandaré RS, CEP: 99.523-000.

12.6 – Não será instituído Assembléia Geral e Conselho Fiscal, em razão da empresa possuir menos de dez (10) sócios. Todas as deliberações serão tomadas em comum, prevalecendo à vontade dos sócios conforme quorum determinado neste contrato e na omissão, conforme rege a Lei.

12.7 - Os administradores declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

12.8 – É vedado aos sócios, diretamente, através de sociedade da qual faça parte ou por interpostas pessoas, de qualquer forma participar de empreendimentos que tenham o mesmo ou similar objeto social desta, com exceção da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que é ou será participante de empreendimentos similares, em outras localidades.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de **WR & ZANG COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.** e nome fantasia PRODUZA.

1.2 - Tem sede e foro jurídico na cidade de Almirante Tamandaré do Sul RS, estabelecida na VRS 801, KM 17, n.º: 178, Centro, CEP: 99.523-000.

1.3 - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de fevereiro 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, encerrando suas atividades com observância das disposições legais e contratuais, sendo a responsabilidade dos cotistas, na forma da lei, restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

1.4 - Constituem os objetivos sociais: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo (CNAE FISCAL n.º: 46.83-4/00) e Representação comercial de insumos agrícolas (CNAE FISCAL n.º: 46.11-7/00).

1.5 – A critério dos administradores, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências ou escritórios, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional e no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

2.1 – O Capital Social é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado na forma a seguir:

2.1.1 - O sócio **ADRIANO DA SILVA ZANG**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), correspondente à 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social.

2.1.2 - O sócio **RAFAEL HAUBERT**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondente à 1,00% (um por cento) do capital social.

2.1.3 – A sócia **WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente à 50,00% (cinquenta por cento) do capital social.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

2.2 – Em razão da subscrição e integralização do capital pelos sócios, o capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 – WR Empreendimentos e Participações Ltda ..	50.000	50.000,00	50,00
2 – Adriano da Silva Zang	49.000	49.000,00	49,00
3 – Rafael Haubert	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL.....	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

2.3 - A responsabilidade dos sócios será, na forma da Lei, restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização total do capital social subscrito.

TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - A administração da sociedade será exercida da seguinte forma e condição:

3.1.1 – Em conjunto ou individualmente, por **LUÍS AUGUSTO WEBER,** já qualificado e **CESAR PAULO RIZZARDI,** já qualificado, ambos os administradores da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que representarão a Sociedade, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES GERAL,** que se incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

3.1.2 – Individualmente, pelo sócio **ADRIANO DA SILVA ZANG**, com os seguintes e específicos poderes de **ADMINISTRADOR GERENTE**:

d) Representar a sociedade junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais; perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, podendo para tal admitir e demitir empregados, fixar salários, assinar contratos de trabalho e rescisões de contrato de trabalho, inclusive perante a Caixa Econômica Federal na liberação do FGTS depositado em conta dos empregados da sociedade;
e) Representar a sociedade em estabelecimentos bancários em geral para abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos e saldos, talões de cheques, cadastrar senhas, receber todas as importâncias devidas ou destinadas a sociedade;
f) Vender produtos atinentes ao ramo de negócio da sociedade, combinar preços, prazos e demais condições, assinar contratos de venda de produtos, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitação.

3.1.3 - Nas operações de venda ou transferência de bens móveis (veículos automotores) e imóveis de propriedade da sociedade, será obrigatório a assinatura em conjunto do Administrador Geral e de um dos Administrador Gerente da sociedade.

3.2 - É vedado, sob pena de nulidade, o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

3.3 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da participação no capital social, a distribuição dos lucros ou perdas apurados, na seguinte proporção: a sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., o equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), ao sócio Adriano da Silva Zang, o equivalente a 49,00% (quarenta e nove por cento), e ao sócio Rafael Haubert, o equivalente a 1,00 % (um por cento)

3.4 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, em reunião de sócios, convocada pelo Administrador Geral, com prazo de oito (08) dias de antecedência, com ordem do dia, local, data, hora e a hora da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

3.5 – Considerando que o Capital está devidamente integralizado, a nomeação e o exercício da atividade de Administrador não sócio cotista, dependerá da aprovação de sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

3.6 - O administrador, poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei n.º: 10.404/2002.

§ 1º - O afastamento terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 dias do afastamento.

§ 2º - No caso de renúncia do administrador, a mesma passa a valer após a comunicação por escrito à sociedade. Fato este, que deverá ser arquivado na Junta Comercial e publicado na imprensa local.

QUARTA – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1 – Considerando que se trata de sociedade de pessoas, é vedada a cessão das cotas a terceiros estranhos à sociedade, salvo concordância expressa da totalidade dos sócios.

4.2 - As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. A notificação conterá a quantidade de cotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

4.3 - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de cotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias adquirir, pro rata, as cotas e/ou direitos que sobrarem.

4.4 - A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, oriundas da cessão e/ou direito de subscrição, no prazo de 5 (cinco) dias, após decorrido o prazo dos sócios, se estes não exercerem esse direito, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital; utilizando os recursos das reservas de lucros. Estas cotas não serão consideradas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou suportar o prejuízo, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias. Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente, disponibilizou os recursos para as cotas liberadas ou em tesouraria.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4.5 - Decorrido o prazo de preferência e não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o Cedente poderá exercer seu direito de retirada.

4.6 - Se não for efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

QUINTA - DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

5.1 - O sócio pode se retirar da sociedade desde que haja notificação aos demais sócios cotistas, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

5.2 - Um sócio poderá ser excluído de pleno direito, quando suas cotas for objeto de liquidação judicial, ou seja, sócio falido, e extrajudicialmente mediante deliberação aprovada pela maioria simples dos sócios cotistas.

5.3 - O sócio a ser excluído, deverá estar ciente e ter tempo hábil para comparecer e se defender, se for o caso.

5.4 - No caso de morte, falência ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios cotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros, da massa falida ou de Curador representando o interdito na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato, será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, no último dia do mês que ocorreu o fato e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido.

5.5 – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte ou interdição, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será paga em dinheiro, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, contados a partir de noventa dias da liquidação.

5.5.1 – No caso de retirada, a data da resolução se dará 60 (sessenta) dias após a última notificação de retirada realizada aos sócios.

5.5.2 – No caso de exclusão, a data da resolução é considerada a da reunião de sócios que deliberar pela exclusão.

5.6 - A responsabilidade do sócio cotista retirante, excluído, cessionário ou dos herdeiros de sócio falecido, não acaba com sua saída da sociedade, permanecendo por mais dois anos, após a averbação da resolução da sociedade.

SEXTA – FORMA DE MENSURAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL

6.1- Para apuração do "Balanço Especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, para fins de apuração de haveres conforme cláusula quinta deste contrato, a mensuração dos ativos e passivos serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, conforme as seguintes orientações:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

a) Contas a Receber – Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável da realização;
b) Valores Mobiliários (temporário) – Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor;
c) Estoques – Ao preço do custo médio da compra;
d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas – Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;
e) Outros Investimentos – Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;

f) Ativo Imobilizado – (1) Imóveis - Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) – Demais Bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrarem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização;
g) Exigibilidades – Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço;
h) Resultados de Exercícios Futuros – Demonstrado pelo valor líquido entre as receitas diferidas, menos os custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas.

6.2 – Fica expressamente convencionado na relação entre os sócios e a Sociedade, que o fundo de comércio ou *goodwill* (conjunto de ativos intangíveis e não mensuráveis individualmente, como no caso da tecnologia, capital intelectual, localização, acesso a mercados, fidelização da clientela, detenção de processo peculiar de produção técnica e comercial, nome ou marca, entre outros) para fins de composição do patrimônio líquido da Sociedade na apuração dos haveres, será o equivalente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido apurado no Balancete Especial.

SÉTIMA - DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

7.1 – A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com oito (08) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, por meio eletrônico, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

7.2 – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e deliberação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos votos dos cotistas, para a nomeação de administrador, aquisição e alienação de bens imóveis e do tipo jurídico, e de 3/4 (três quartos) dos votos dos cotistas para cisão parcial ou total, fusão e incorporação e da unanimidade dos sócios para alteração da cláusula "**3.3**" que trata da distribuição dos lucros e perdas.

7.3 – As deliberações e decisões tomadas, em reunião de sócios, dos atos e fatos da administração, serão lavradas ata dos trabalhos, podendo ser lavrada em forma sumária.

OITAVA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

a) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
a) por consenso unânime dos sócios;
b) pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
c) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
d) por determinação judicial.

8.2 – Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembléia de Cotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais cotistas com base em balanço especial levantado especialmente para este fim.

8.3 – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião dos sócios, por maioria societária, deverá eleger um liquidante, nos termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios desta.

9.2 - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios conforme estipulado na cláusula **"3.3"**.

Parágrafo único: Os lucros poderão ser distribuídos ao longo do exercício, conforme deliberação dos sócios.

9.3 - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros e, em caso de prejuízo, permanecer em Prejuízos Acumulados para ser absorvido com Lucro Futuro, no critério estabelecido pela Lei nº 11.638/2007.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente com o consentimento dos sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social.

9.5 - A presente sociedade rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1.052 a 1.087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada às normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º: 11.638/2007), elegendo o foro da Comarca de Almirante Tamandaré RS, CEP: 99.523-000.

9.6 – Não será instituído Assembléia Geral e Conselho Fiscal, em razão da empresa possuir menos de dez (10) sócios. Todas as deliberações serão tomadas em comum, prevalecendo à vontade dos sócios conforme quorum determinado neste contrato e na omissão, conforme rege a Lei.

9.7 - Os administradores declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

9.8 – É vedado aos sócios, diretamente, através de sociedade da qual faça parte ou por interpostas pessoas, de qualquer forma participar de empreendimentos que tenham o mesmo ou similar objeto social desta, com exceção da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que é ou será participante de empreendimentos similares, em outras localidades.

E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir, bem e fielmente.

Almirante Tamandaré do Sul RS, 16 de junho de 2014.

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Luis Augusto Weber

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Cesar Paulo Rizzardi

SEGER

Adriano da Silva Zang

TABELIONATO Chapada - RS

Rafael Haubert

Luis Augusto Weber
Administrador Geral

Cesar Paulo Rizzardi
Administrador Geral

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, [illegible] - CARAZINHO - RS - CEP 99500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1880
TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER
Reconheço AUTÊNTICA a firma de Adriano da Silva Zang indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0107.04.1360003.14046
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CARAZINHO, 04 de julho de 2014.
Luana Backes - Substituta de Tabelião
Emol: R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 09:02:06.686491-2367-1-35

SEGER

1º TABELIONATO Gilmar Antônio Seger Tabelião F/Fax: (54) 3331-1880 CARAZINHO - RS

Testemunhas:

1) Deise Anziliero
Deise Anziliero
CNH Detran RS 02186940392
Exp. em 16/03/2012
CPF 996.537.370-15

2)
Luis Antônio Barbosa Siqueira
RG SJS RS 9035466649
Exp. em 02.02.2005
CPF 453.515.200-44

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP 99560-000
FONE / FAX: (54) 3333-1436

Reconheço AUTENTICA a firma de Rafael Haubert, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
Chapada, sexta-feira, 27 de junho de 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Angela Cristina Klein Gross - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 0113.01.1300003.15089

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

TABELIONATO DE NOTAS CHAPADA RS

Angela Cristina K. Gross
Escrevente Autorizada

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

9.8 – É vedado aos sócios, diretamente, através de sociedade da qual faça parte ou por interpostas pessoas, de qualquer forma participar de empreendimentos que tenham o mesmo ou similar objeto social desta, com exceção da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que é ou será participante de empreendimentos similares, em outras localidades.

E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir, bem e fielmente.

Almirante Tamandaré do Sul RS, 16 de junho de 2014.

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Luis Augusto Weber

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Cesar Paulo Rizzardi

SEGER

Adriano da Silva Zang

TABELIONATO Chapada - RS

Rafael Haubert

Luis Augusto Weber
Administrador Geral

Cesar Paulo Rizzardi
Administrador Geral

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, [illegible] - CARAZINHO - RS - CEP 99500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1880
TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER
Reconheço AUTÊNTICA a firma de Adriano da Silva Zang indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0107.84.1360003.14046
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CARAZINHO, 24 de junho de 2014.
Luana Backes - Substituta de Tabelião
Emol: R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 09:02:05.686491-2347-1-35

SEGER

1º TABELIONATO Gilmar Antônio Seger Tabelião F/Fax: (54) 3331-1880 CARAZINHO - RS

Testemunhas:

1) Deise Anziliero
Deise Anziliero
CNH Detran RS 02186940392
Exp. em 16/03/2012
CPF 996.537.370-15

2)
Luis Antônio Barbosa Siqueira
RG SJS RS 9035466649
Exp. em 02.02.2005
CPF 453.515.200-44

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP 99560-000
FONE / FAX: (54) 3393-1436

Reconheço AUTENTICA a firma de Rafael Haubert, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
Chapada, sexta-feira, 27 de junho de 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Angela Cristina Klein Gross - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 0113.01.1300003.15089

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

TABELIONATO DE NOTAS CHAPADA RS

Angela Cristina K. Gross
Escrevente Autorizada

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Ludinei da Silva Zang (empresário individual)				
Endereço:	Rodovia VRS 801, km 07, s/nº, Centro		CNPJ:	04.281.458/0001-17	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Ludinei da Silva Zang				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.281.458/0001-17 **MATRIZ**		**31/01/2001**

NOME EMPRESARIAL
LUDINEI DA SILVA ZANG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MECANICA E TORNEARIA ZANG	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD VRS 801 KM 07	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MECANICAETORNEARIAZANG@GMAIL.COM	**(54) 3615-1097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **17:40:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3045555475

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2019

NOME
LUDINEI DA SILVA ZANG

FILIAÇÃO
ARNILDO DOS SANTOS ZANG
MARIA LINDAMIRA DA SILVA ZANG

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
31/08/1968

DOC. ORIGEM
C CAS 2064 CHAPADA RS
LV B4 FL 150

CPF
584.932.040-72

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Franciele Aparecida Strack de Mattos				
Endereço:	Av. Brasil, nº 328, Sala 02, Centro		CNPJ:	18.956.638/0001-66	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Franciele Aparecida Strack de Mattos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Franciele Mattos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.956.638/0001-66 **MATRIZ**		**26/09/2013**

NOME EMPRESARIAL
FRANCIELE APARECIDA STRACK DE MATTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HYPER MATTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**328**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 9960-3760

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **17:30:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1078913397

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2003

NOME FRANCIELE APARECIDA STRACK DE MATTOS

FILIAÇÃO VILMAR ANTONIO STRACK

CLERIA SALETE SEIBEL STRACK

NATURALIDADE CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO 05/03/1982

DOC ORIGEM C NASC 8121 CARAZINHO RS LV B21 FL 105

CPF 999649100/53 *********/*

PORTO ALEGRE RS 0009172017

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Jairo Valdair de Mattos (empresário individual)				
Endereço:	Av. Brasil, nº 328, Sala 01, Centro		CNPJ:	31.042.349/0001-10	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Jairo Valdair de Mattos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.042.349/0001-10 **MATRIZ**		**27/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
JAIRO VALDAIR DE MATTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J I F MATTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**328**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAIRODEMATTOS2@GMAIL.COM	**(54) 9960-3760**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **17:34:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
JAIRO VALDAIR DE MATTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6056827386 SSP/PC RS

CPF
901.779.750-91

DATA NASCIMENTO
20/10/1974

FILIAÇÃO
LORIVALDE DE MATTOS

IVONE SILVEIRA DE MATTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01429430082

VALIDADE
29/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/09/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22141906698

OBSERVAÇÕES
A;
EAR

VALIS

Jairo Mattos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
30/06/2021

Enio Bacci
ENIO BACCI
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

01810111412
RS246240440

PROIBIDO PLASTIFICAR
22141906698

RIO GRANDE DO SUL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL**				
Nome Fantasia:	**Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul**	CNPJ:	17.762.719/0001-62		
Endereço de Sede:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Bruna Daniela Rodrigues Adam				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	radiocomunitariaats@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28 ° S 06 '54"			
	Longitude:	52° W 54'55"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**Bruna Daniela Rodrigues Adam** Bruna Daniela Rodrigues Adam						
Cargo na diretoria:	Presidente			Título Eleitor:	110977790434		
RG/data de nascimento:	8109758949 18/09/1993	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	032.348.460-30		
Endereço:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro						
Município:	Almirante Tamandaré do Sul			UF:	RS	CEP:	99523-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:	**Jéferson Alfredo Strack** Jéferson A. Strack						
Cargo na diretoria:	Vice-Presidente			Título Eleitor:	114795250485		
RG/data de nascimento:	9116387912 15/05/2000	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	038.586.800-60		
Endereço:	Vila Seca, s/nº						
Município:	Almirante Tamandaré do Sul			UF:	RS	CEP:	99523-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:	**José Claudiomiro Gomes da Silva** José C. Gomes da Silva						
Cargo na diretoria:	Diretor Técnico Administrativo			Título Eleitor:	057054980434		
RG/data de nascimento:	6049589416 03/03/1969	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	557.023.840-91		
Endereço:	Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 100, Loteamento Ferreira						
Município:	Almirante Tamandaré do Sul			UF:	RS	CEP:	99523-000
Assinatura:							

ATENÇÃO:

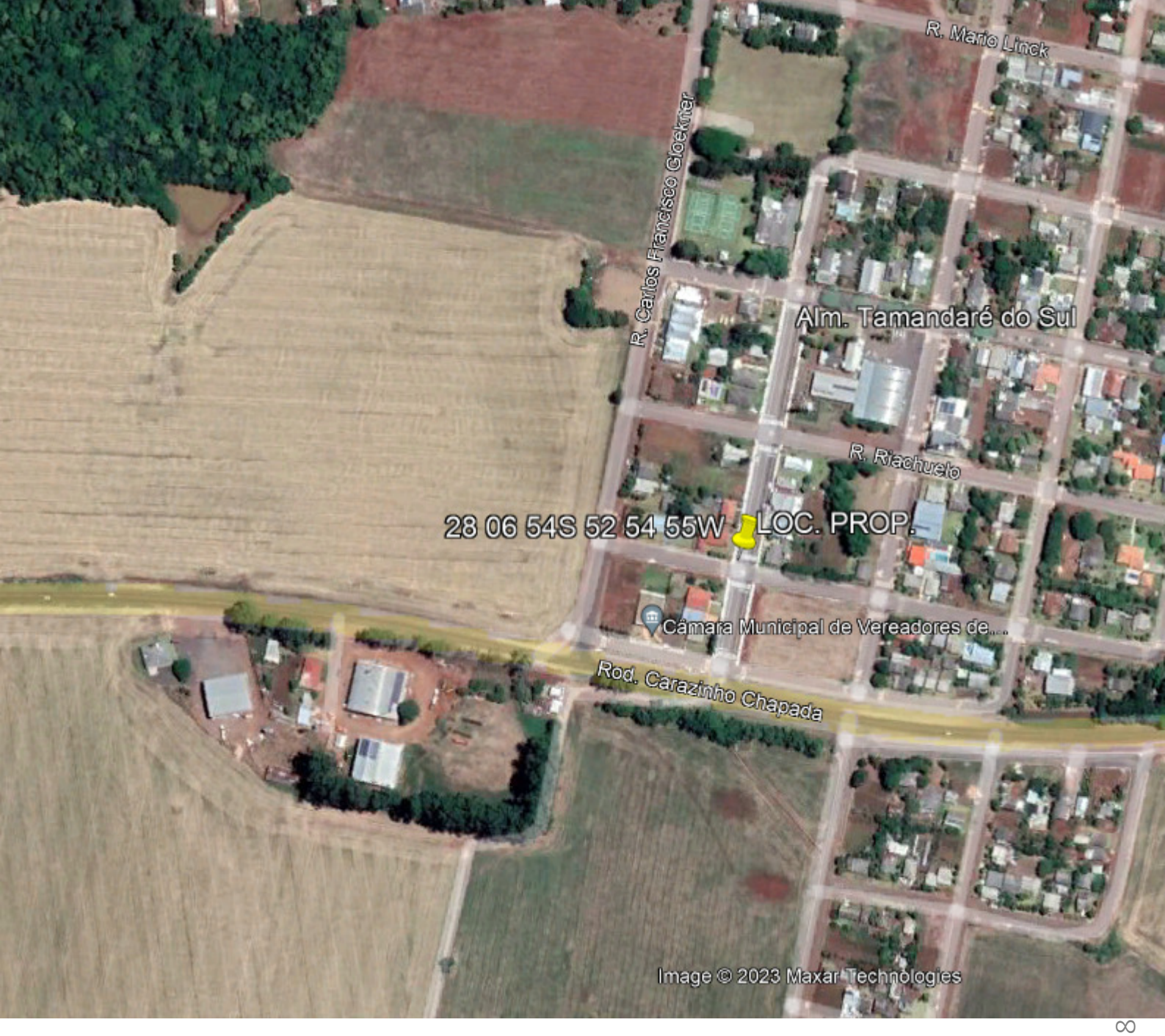
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.
- Os campos em número maior que o de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário informar integrantes de Conselho Comunitário ou Conselho Fiscal, neste momento.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8



4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8



4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/9/23 9:35 AM

Aviso de Inscrição: 172

Número do Processo: 531150025812023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	53115.002581/2023	172	28S0654	52W5455	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
0.19	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	01250.076354/2018	0	28S0648	52W5454	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
0.19	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	53900.034110/2015	0	28S0648	52W5454	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
13.02	RS	COQUEIROS DO SUL	53000.046073/2012	25	28S0704	52W4657	ARQPOS	ASCOC - ASSOCIACAO COMUNITARIA COQUEIRENSE
13.02	RS	COQUEIROS DO SUL	53000.048644/2006	25	28S0704	52W4657	LDE	ASCOC - ASSOCIACAO COMUNITARIA COQUEIRENSE
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	53000.003497/2008	25	27S5954	52W5852	LDE	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	53900.003168/2014	25	27S5954	52W5852	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.032936/2019	25	27S5954	52W5852	POT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.041099/2018	25	27S5954	52W5852	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.040781/2018	25	27S5954	52W5852	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.011475/2020	25	27S5954	52W5852	POS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.76	RS	NOVA BOA VISTA	53000.054549/2013	25	27S5942	52W5847	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
[illegible]	RS	NOVA BOA VISTA	53900.009158/2014	25	27S5942	52W5847	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.002581/2023-98
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**, na localidade de **ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União em 01/12/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 28° S 06' 54" / 52° W 54' 55", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 9.018/2023, pois estão situadas no município de **ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS** (evento SEI nº10893712) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10886538); e

b) atendem não atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 9.018/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10893710).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 09 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/05/2023, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 11/05/2023, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 11/05/2023, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10893715** e o código CRC **0DB0631D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status
Aprovado

Processo
022.740

Escolher edital ***Ciclo: 1***

Aberto em
26/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0022553/2023

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, com sede na Rua João Dias de Meira, nº 221, Bairro Centro, no município de Almirante Tamandaré do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99523-000, endereço eletrônico radiocomunitariaats@gmail.com cadastrado no CADSEI, neste ato representada por sua Presidente, **BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM,** brasileira, casada, portadora de RG nº 8109758949 e CPF nº 032.348.460-30, residente na Rua João Dias de Meira, nº 221, Almirante Tamandaré do Sul/RS Centro, Cidade de Almirante Tamandaré do Sul, CEP 99523-000, no Estado do Rio Grande do Sul; endereço eletrônico radiocomunitariaats@gmail.com e celular nº 54 9 9956 6719.

OUTORGADOS: Dra. Alice Lorena de Barros Santos, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 105.901 e no CPF sob nº 063.217.278-90, endereço eletrônico alicesantosadvogada@gmail.com, residente e domiciliada na Av. Bernardino de Campos, nº 534, Apto. 704, Centro, Amparo/SP, CEP 13900-400 e **Eng. José de Freitas Borges Neto,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista inscrito no CREA/GO sob nº 179697/D e CPF sob nº 499.970.336-04, residente e domiciliado na Rua T-29, nº 875, Apto. 502, Residencial Sublime Prime, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74215-050, endereço eletrônico jfbnetoengenharia@gmail.com.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os profissionais acima qualificados, a quem confere(m) amplos poderes para representa-la junto ao **Ministério das Comunicações e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, Casa Civil da Presidência e Congresso Nacional,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionado à **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul,** podendo pedir ou requerer vista processual, cópia de processo ou qualquer outro documento de interesse da Outorgante, solicitar a designação e representá-la em audiências ou reuniões, assinar qualquer manifestação da entidade, tais como ofícios, requerimentos, recursos, protocolar, peticionar e acessar os processos da Outorgada, através do sistema eletrônico **CADSEI, gov.br** ou qualquer outro que venha a ser disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, e quaisquer outros atos permitidos pela legislação aplicável, para o fiel cumprimento do presente mandato, em especial para representá-la em processo de Outorga, a ser distribuído em razão do Edital nº 172/2022, que inclui o município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

Almirante Tamandaré do Sul (RS), 10 de dezembro de 2022.

Bruna Daniela Rodrigues Adam

BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM
CPF sob nº 032.348.460-30

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status: **Aprovado**
Processo: **022.740**

Preencher dados da empresa *Ciclo: 1*

Aberto em
26/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Campo de resposta AJAX
Fistel

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Qualificação da entidade

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Nome fantasia
Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul

Telefone para contato
(54) 99956-6719

E-mail
radiocomunitariaats@gmail.com

Nome do representante legal
Bruna Daniela Rodrigues Adam

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status: **Aprovado**
Processo: **022.740**

Preencher quadro de diretores *Ciclo: 1*

Aberto em: **26/01/2023**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Qualificação da entidade

Dirigentes

Copiar dados do solicitante para este diretor: -

Nome do dirigente: Bruna Daniela Rodrigues Adam

Cargo: Presidente

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

CPF	032.348.460-30
Data de Nascimento	18/09/1993
RG	8109758949
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	10/10/2013
Título de eleitor	1109 7779 0434
Zona	015
Seção	0124
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Cel. João Dias de Meira
Número	221
Complemento	-
Bairro	Centro
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Copiar dados do solicitante para este diretor	-
Nome do dirigente	Jéferson Alfredo Strack
Cargo	Vice-Presidente
CPF	038.586.800-60
Data de Nascimento	15/05/2000
RG	9116387912
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/05/2018
Título de eleitor	1147 9525 0485
Zona	015
Seção	0031
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Vila Seca
Número	s/nº
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Copiar dados do solicitante para este diretor	-
Nome do dirigente	José Claudiomiro Gomes da Silva
Cargo	Diretor Técnico Administrativo
CPF	557.023.840-91
Data de Nascimento	03/03/1969
RG	6049589416
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/07/2018
Título de eleitor	0570 5498 0434
Zona	015
Seção	0034
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Manoel Ferreira da Silva
Número	100
Complemento	-
Bairro	Loteamento Ferreira
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Retorno CPFLight

{"Logradouro":"BERNARDINO
DE
CAMPOS","NomeUnidadeAdministrativa":"AMPARO","DataAtualizacao":"20220311","Exerc
liberal ou autÃ´nomo
sem vÃnculo de
emprego","SituacaoCadastral":0,"Estrangeiro":"N","Nome":"ALICE
LORENA DE BARROS
SANTOS","NomeMunicipioNaturalidade":"SAO
PAULO","UnidadeAdministrativa":812401,"OcupacaoPrincipal":241,"NumeroLogradouro":"5
LORENA DE BARROS
SANTOS","UFMunicipioNaturalidade":"SP","Complemento":"APTO
704","Bairro":"CENTRO","Cep":13900400,"Municipio":"AMPARO","ResidenteExterior":"N","N

Número de dirigentes
3

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Navegação

Ir para outra etapa

Etapa

Preencher manifestações

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Bruna Daniela R. Adam

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg.camara.leg.br/assinatura/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8109758949

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2013

NOME

BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

FILIAÇÃO

AMAURI GOMES RODRIGUES

CLAIR TORRES RODRIGUES

NATURALIDADE

AJURICABA RS

DATA DE NASCIMENTO

18/09/1993

DOC. ORIGEM

C CAS CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2013 2 00039 018 0011634 15

PIS / PASEP

CPF

032.348.460-30

PORTO ALEGRE, RS

Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 110977790434

Eleitor: BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0124

Local: ALMIRANTE TAMANDARE - ESC. EST. DE ENS. MEDIO

Endereço: RUA JOAO DIAS MEIRA, 104 - CENTRO

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Bruna Daniela R. Adam

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg.camara.leg.br/assinatura/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8109758949

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2013

NOME

BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

FILIAÇÃO

AMAURI GOMES RODRIGUES

CLAIR TORRES RODRIGUES

NATURALIDADE

AJURICABA RS

DATA DE NASCIMENTO

18/09/1993

DOC. ORIGEM

C CAS CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2013 2 00039 018 0011634 15

PIS / PASEP

CPF

032.348.460-30

Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

PORTO ALEGRE, RS

153081 / 153081

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 110977790434

Eleitor: BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0124

Local: ALMIRANTE TAMANDARE - ESC. EST. DE ENS. MEDIO

Endereço: RUA JOAO DIAS MEIRA, 104 - CENTRO

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Yyerson B. Strack

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9116387912

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2018

NOME
JÉFERSON ALFREDO STRACK

FILIAÇÃO
ROGÉRIO ANDRÉ STRACK

MÁRCIA INÊS MEIER STRACK

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
15/05/2000

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2000 1 00115 051 0031471 14

CPF
038.586.800-60

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS.
2 VIA

153081 / 153081

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://im.tjrs.jus.br/verificador.php?id=4b56b6a12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56b6a12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 114795250485

Eleitor: JÉFERSON ALFREDO STRACK

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0031

Local: PAVILHAO CATÓLICO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Endereço: VILA SECA - LOCALIDADE DE VILA SECA

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Yyerson B. Strack

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9116387912

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2018

NOME
JÉFERSON ALFREDO STRACK

FILIAÇÃO
ROGÉRIO ANDRÉ STRACK

MÁRCIA INÊS MEIER STRACK

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
15/05/2000

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2000 1 00115 051 0031471 14

CPF
038.586.800-60

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS.
2 VIA

153081 / 153081

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://funcieg.fundarpem.rs.gov.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 114795250485

Eleitor: JÉFERSON ALFREDO STRACK

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0031

Local: PAVILHAO CATÓLICO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Endereço: VILA SECA - LOCALIDADE DE VILA SECA

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Polegar Direito
José L. Gomes da Silva
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6049589416

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2018

NOME
JOSÉ CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO GOMES DA SILVA
TEREZA MARIA SCHERER DA SILVA

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
03/03/1969

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS
MATRÍCULA: 098939 01 55 1969 1 00037 220 0026124 98

CPF
557.023.840-91

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSE CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
03/03/1969	0570 5498 0434		015	0034

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS	14/03/2014

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

4b56ba12-461f-4307-9e87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6049589416

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2018

NOME
JOSÉ CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO GOMES DA SILVA
TEREZA MARIA SCHERER DA SILVA

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
03/03/1969

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS
MATRÍCULA: 098939 01 55 1969 1 00037 220 0026124 98

CPF
557.023.840-91

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSE CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
03/03/1969	0570 5498 0434		015	0034

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS	14/03/2014

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

4b56ba12-461d-4307-9e87-bb5e86cc5fa8

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status: **Aprovado**
Processo: **022.740**

Preencher manifestações *Ciclo: 1*

Aberto em
27/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Manifestações de pessoas jurídicas
J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs
I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Etapa
Preencher manifestações

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Agropecuária Dos Irmãos Ltda.				
Endereço:	Av. General Lopes de Oliveira, 845, sala 101, Centro		CNPJ:	26.183.286/0001-81	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Diego Luiz Toso da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Diego Luiz Toso da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 22 de dezembro de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.183.286/0001-81 **MATRIZ**		**16/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROPECUARIA DOS IRMAOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *)
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Dispensada *)
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL LOPES DE OLIVEIRA	**845**	**SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGRODOSIRMAOS@HOTMAIL.COM	**(54) 9991-7276**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/09/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:30:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.183.286/0001-81
NOME EMPRESARIAL:	AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON JOACIR SEBBEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:31** (data e hora de Brasília).

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000240608

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL
Local

20 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA LIMITADA

AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA

ANDERSON JOACIR SEBBEN, nacionalidade BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, nascido em 16/04/1988, portador do CPF 841.495.820-68, documento de identidade 1083231397, SSP/RS, com domicílio / residência a RUA ARGEU JACI ROSA, número 18, bairro / distrito BEM VIVER, município ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99523-000, neste ato representado por sua procuradora Srta. ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1057506287, SSP/RS, E CPF Nº 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, 1770, UNIVERSITARIO, SARANDI-RS, CEP 99560-000; "EMPRESARIO", NIRE 4310935317-5, CNPJ 26.183.286/0001-81, com sede e domicílio na AVENIDA GENERAL LOPES DE OLIVEIRA, número 845, SALA 101, bairro / distrito CENTRO, município ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99523-000; fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 12/02/1986, PORTADOR DO RG Nº 2081304913 SSP/RS, CPF Nº 013.101.490-03, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA LUCAS LINCK, número 374, CENTRO, ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL-RS, CEP 99523-000, neste ato representado por sua procuradora Srta. ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1057506287, SSP/RS, E CPF Nº 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, 1770, UNIVERSITARIO, SARANDI-RS, CEP 99560-000; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA,** e terá sede e domicílio AVENIDA GENERAL LOPES DE OLIVEIRA, número 845, SALA 101, bairro / distrito CENTRO, município ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99523-000.

Paragrafo Primeiro – A empresa adotará como nome fantasia 'AGROPECUARIA DOS IRMAOS".

SEGUNDA – O objeto da sociedade será COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; SERVICO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL EM ANIMAIS; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; REPRESENTACAO COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLAS.

TERCEIRA – O sócio ANDERSON JOACIR SEBBEN, detentor do capital R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) equivalente a 40.000 quotas, já integralizadas em moeda corrente nacional, provenientes do capital do empresário, anteriormente constituído, ora em transformação, vende e transfere neste ato, para o sócio DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, o valor de R$ 20.000,00 (VINTE mil reais), que equivalem a 20.000 (vinte mil) quotas, pelo qual o Cedente dá ampla, geral e irrestrita quitação.

QUARTA - O capital social será de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais), divididos em 40.000 (QUARENTA mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e distribuídas e entre os sócios da seguinte forma:

ANDERSON JOACIR SEBBEN, participa da sociedade com o capital no valor de R$ 20.000,00 (VINTE mil reais), que equivalem a 20.000 (VINTE mil) quotas, sendo este valor ja inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional, oriundas do capital do empresário anteriormente constituído, ora em transformação.

DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, participa com um capital de R$ 20.000,00 (VINTE mil reais) que equivalem a 20.000 (VINTE mil) quotas, adquiridas por compra do sócio ANDERSON JOACIR SEBBEN, conforme clausula terceira, ja inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional, oriundas do capital do empresário anteriormente constituído, ora em transformação.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social, conforme Art. 1.052 do CC de 2002.
§ 2º - O ativo e passivo serão assumidos na sua totalidade pela empresa ora transformada.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

QUINTA - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANDERSON JOACIR SEBBEN, e ao administrador/sócio DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades foi em 16/09/2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA SEGUNDA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi–lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA – Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL-RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular que será devidamente registrado.

ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS, 18 de Agosto de 2020.

_____

ANDERSON JOACIR SEBBEN
Representado por sua procuradora
ELSA MARIA MAKOSKI

_____

DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA
Representado por sua procuradora
ELSA MARIA MAKOSKI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
ANDERSON JOACIR SEBBEN, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MAIOR, NASCIDO EM 16/04/1988, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA ARGEU JACI ROSA, Nº 18, BAIRRO BEM VIVER, CIDADE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS CEP 99523-000, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL N° 1083231397 EMITIDA PELA SJS/RS E CPF N° 841.495.820-68;

OUTORGADO:
ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 1057506287, EXPEDIDA PELA SSP - RS, CPF N.º 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, Nº 1770, BAIRRO UNIVERSITÁRIO EM SARANDI-RS, CEP: 99560-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações*

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

SARANDI-RS, 03 de Abril de 2020.

ANDERSON JOACIR SEBBEN •

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP:99560-000
FONE / FAX: (54) 3333-1436

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Anderson Joacir Sebben, a ****** pedido, indicada com a seta de uso deste tabelionato. Dou fé.**********

Chapada-RS, 17/04/2020 14:34.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Franciele Aline Gnoatto Maggioni - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,40 + Selo Digital: RS 1.40 011301190000409545

"QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, NASCIDO EM 12/02/1986, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA LUCAS LINCK, Nº 374, BAIRRO CENTRO, CIDADE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS CEP 99523-000, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL N° 2081304913 EMITIDA PELA SSP/RS E CPF N° 013.101.490-03;

OUTORGADO:
ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 1057506287, EXPEDIDA PELA SSP - RS, CPF N.º 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, Nº 1770, BAIRRO UNIVERSITÁRIO EM SARANDI-RS, CEP: 99560-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações*

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

SARANDI-RS, 03 de Abril de 2020.

TABELIONATO

DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP 99530-000.
FONE / FAX: (54) 3333-1436

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Diego Luiz Toso da Silva, a **** pedido, indicada com a seta de uso deste tabelionato. Dou fé. **********

Chapada-RS, 17/04/2020 14:34.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Franciele Aline Gnoatto Maggioni - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,40 + Selo Digital: R$ 1,40 01130119000040954

"QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."

TABELIONATO DE NOTAS CHAPADA RS

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

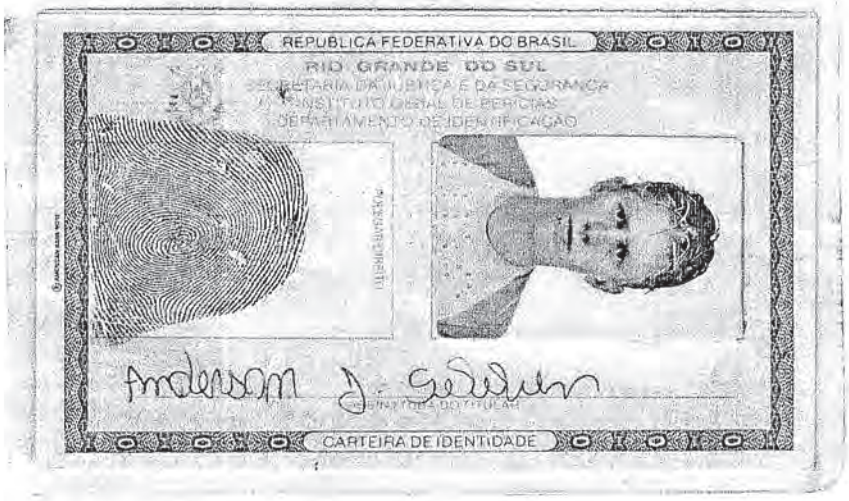
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

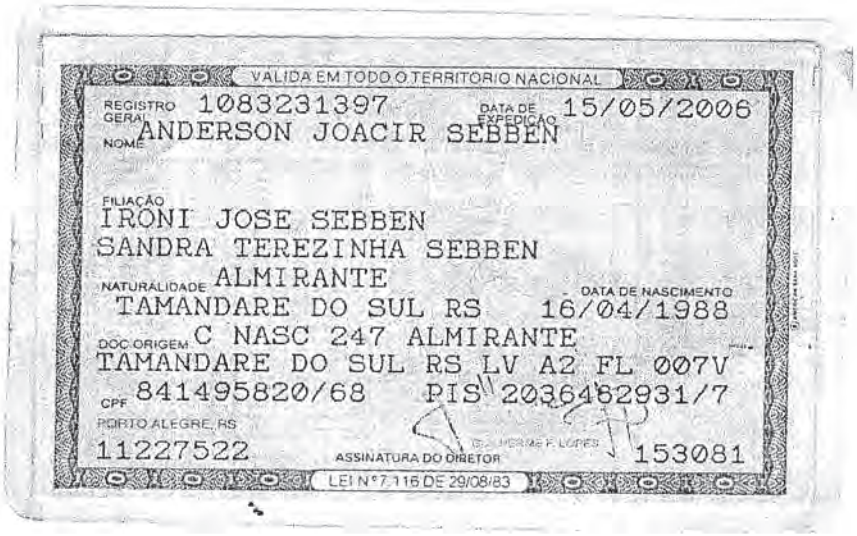
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
841.495.820-68
Nome
ANDERSON JOACIR SEBBEN
Nascimento
16/04/1988





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 29/06/1975, RG Nº 1057506287 SSP-RS, CPF 682.811.700-00, RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, Nº 1770, BAIRRO UNIVERSITARIO, CEP 99560-000, SARANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sarandi, 20 de agosto de 2020.

elsa maria makoski
Assinado digitalmente por certificação A3

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, de NIRE 4320874426-1 e protocolado sob o número 20/628.006-8 em 20/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208744261, em 01/09/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/628.006-8.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Porto Alegre. quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 03/09/2020, às 10:49 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/628.006-8.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quinta-feira, 03 de setembro de 2020

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Auto Posto Segredo Ltda.				
Endereço:	Rodovia BR 386, km 154, s/nº, Rincão do Segredo		CNPJ:	88.458.047/0001-44	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Geovane Luft				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.458.047/0001-44 **MATRIZ**		**01/10/1970**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO SEGREDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 386	**SN**	**KM 154**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**RINCAO DO SEGREDO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:37:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	88.458.047/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	AUTO POSTO SEGREDO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$49.340,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ GENESIO LUFT
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GEOVANE LUFT
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:37** (data e hora de Brasília).

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

AUTO POSTO SEGREDO LTDA

CNPJ – 88.458.047/0001-44 NIRE 43200394393

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **EDVINO ABÍLIO LUFT,** brasileiro, nascido em 18/09/1940, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Eng. Bomfim, nº. 405 em Jataí/GO CEP 75.800-117, CPF nº. 021.658.809-04 e Carteira de Identidade no. 4022967394 SSP/RS; **LUIZ GENÉSIO LUFT**, brasileiro, nascido em 01/05/1944, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado no Distrito de Rincão do Segredo em Almirante Tamandaré do Sul/RS no Km 154 da Rod. BR 386 cep 99.523-000, CPF nº. 008.418.469-87 e Carteira de Identidade no. 1002101218 SSP/RS; e **GEOVANE LUFT**, brasileiro, nascido em 19/08/1970, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado no Distrito de Rincão do Segredo em Almirante Tamandaré do Sul/RS no Km 154 da Rod. BR 386 cep 99.523-000, CPF nº. 507.083.760-53 e Carteira de Identidade nº. 2049592625 SSP/RS, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO SEGREDO LTDA,** com sede na Rodovia BR 386 Km 154 Distrito de Rincão do Segredo no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS CEP 99.523-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.458.047/0001-44, com contrato social primitivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o no. 43200394393 em 17.12.1970 e última alteração em 09/01/2004 sob o nº. 2336010 Resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Alteração do Capital Social

O capital social que é de R$.60.000,00 (sessenta mil reais) passa a ser de R$.100.000,00 (cem mil reais), o aumento de R$.40.000,00 (quarenta mil reais) que será integralizado pela utilização da conta Lucros Acumulados, ficando a distribuição da seguinte forma:

a) O sócio EDVINO ABILIO LUFT que tinha uma participação no capital social de R$. 30.396,00(trinta mil trezentos e noventa e seis reais), com o aumento do capital social passa a ser de R$. 50.660,00 (cinqüenta mil seiscentos e sessenta reais).

b)O sócio GEOVANE LUFT que tinha uma participação no capital social de R$. 7.248,00 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais), com o aumento do capital social passa a ser de R$. 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)

c) O sócio LUIZ GENESIO LUFT que tinha uma participação no capital social de R$. 22.356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais), com o aumento do capital social passa a ser de R$. 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais).

Pg 01 segue pg 02

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Cláusula Segunda: Cessão e Transferência de Cotas

O sócio **EDVINO ABILIO LUFT**, retira-se da sociedade, retirando a totalidade da sua participação, bem como, os frutos do passado, presente e futuro dos direitos e das obrigações, dando neste ato e por este instrumento total e geral quitação, sem nada mais tendo a reclamar em qualquer juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira: Nova Composição do Capital Social

O Capital social que era de R$. 100.000,00 (cem mil reais), é reduzido para R$ 49.340,00(quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais), em virtude da saída do sócio **EDVINO ABILIO LUFT** conforme aprovado em reunião dos sócios. O valor da redução será de R$ 50.660,00 (cinqüenta mil seiscentos e sessenta reais), ficando a distribuição da seguinte forma:

GEOVANE LUFT.....R$. 12.080,00– 24,48%

LUIZ GENESIO LUFT.....R$. 37.260,00 - 75,52%

TOTAL.....R$. 49.340,00 – 100%

Cláusula Quarta: Administração

A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá aos sócios **LUIZ GENÉSIO LUFT** e **GEOVANE LUFT** de forma individual, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores receberão um pró-labore mensal que será atribuído em reunião conjunta dos sócios.

Pg 02 segue pg 03

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Cláusula Quinta: Declaração de Desimpedimento

Declaram os administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Consolidação Do Contrato Social

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO SEGREDO LTDA** e tem sua sede e domicilio na Rodovia BR 386 Km 154, Distrito de Rincão do Segredo no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP 99.523-000.
A sociedade tem duração por prazo indeterminado tendo iniciado as suas atividades em 1º de julho de 1970.

Cláusula Segunda: Do Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo as atividades de: Comercio de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos Automotores.

Pg 03 segue pg 04

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Cláusula Terceira: Do Capital Social

O capital social é no valor de R$ 49.340,00(Quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais), dividindo em R$ 49.340 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, já integralizadas em moeda corrente nacional e fica assim distribuído:

GEOVANE LUFT.....R$. 12.080,00 – 12.080 quotas

LUIZ GENÉSIO LUFT.....R$. 37.260,00 - 37.260 quotas

TOTAL.....R$. 49.340,00 - 49.340 quotas

Cláusula Quarta: Administração

A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá aos sócios LUIZ GENESIO LUFT e GEOVANE LUFT de forma individual, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores receberão um pro-labore mensal que será atribuído em reunião conjunta dos sócios.

Cláusula Quinta: Declaração de Desimpedimento

Declaram os administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Pg 04 segue pg 05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Cláusula Sexta: Cessão E Transferência De Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: Da Abertura De Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Oitava: Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: Do Exercício Social

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Do Falecimento

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Pg. 05 segue pg 06

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Parágrafo Segundo - Caso um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os sócios não poderão vender suas quotas de capital a terceiros, sem que haja antes dado o direito de preferência aos outros sócios mediante carta proposta com validade para 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira: Da Sede E Foro

Fica eleito o foro jurídico no municipio de Almirante Tamandaré do Sul/RS na Rodovia BR 386 Km 154 distrito de Rincão do Segredo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 15 de agosto de 2008.

EDVINO ABILIO LUFT

LUIZ GENÉSIO LUFT

GEOVANE LUFT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2008 SOB Nº: 3035260

Protocolo: 08/240324-4, DE 10/09/2008

Empresa: 43 2 0039439 3

AUTO POSTO SEGREDO LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel

SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária Origens – CRESOL ORIGENS				
Endereço:	Av. General Lopes de Oliveira, 748		CNPJ:	05.220.243/0002-30	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Thiago Gregório Salami
Diretor Executivo
Cresol Origens

Edilson Klein
CPF 592.215.000-63
CRESOL Sarandi-RS

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, ___ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.220.243/0002-30 **FILIAL**		**10/10/2019**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRESOL ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-04 - Cooperativas de crédito rural

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL LOPES DE OLIVEIRA	**748**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SARANDI@CRESOLSICOPER.COM.BR	**(54) 3361-3301**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2022** às **18:57:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400086862	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2200350025

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

SARANDI
Local

11 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://drolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.336-7	RSE2200350025	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS – CRESOL ORIGENS

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA VINCULAÇÃO SISTÊMICA

Capítulo I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º. A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS – CRESOL ORIGENS, doravante denominada apenas **CRESOL ORIGENS,** constituída em Assembleia Geral na data de 12 de Abril de 2002, é uma instituição financeira de natureza cooperativa, com responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, regida pela legislação cooperativista, do Sistema Financeiro Nacional e pelo Código Civil, bem como pela regulamentação baixada pela autoridade normativa, por este Estatuto Social e pelas normas internas a que está sujeita por força de sua vinculação à **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CENTRAL CRESOL SICOPER**, tendo:

a) sede e administração na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 1381, Centro, CEP 99.560-000, cidade de Sarandi, estado do Rio Grande do Sul;

b) foro jurídico na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul;

c) área de ação, para efeito de admissão de associados, circunscrita aos municípios de Almirante Tamandaré do Sul, Barra Funda, Capela de Santana, Carazinho, Chapada, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Lagoa dos Três Cantos, Montenegro, Não-Me-Toque, Nonoai, Nova Boa Vista, Novo Barreiro, Panambi, Pareci Novo, Pontão, Portão, Quinze de Novembro, Ronda Alta, Rondinha, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul, São José das Missões, São Sebastião do Caí, Sarandi, Selbach, Tapera, Tio Hugo, Três Palmeiras, Trindade do Sul, Victor Graeff, no estado do Rio Grande do Sul; Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Certifico registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://drolee-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista, Viradouro, no estado de São Paulo.

d) prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo II
DA VINCULAÇÃO SISTÊMICA À COOPERATIVA CENTRAL

Art. 2º. A CRESOL ORIGENS, como Filiada à COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CENTRAL CRESOL SICOPER, doravante designada CENTRAL CRESOL SICOPER, reger-se-á ainda pelas normas desta, juntamente com as demais Cooperativas Filiadas, sobretudo as previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa Central, podendo desfiliar-se somente com a observância dos seguintes requisitos:

I – com autorização prévia de sua Assembleia Geral, assegurada a participação e a manifestação da CENTRAL CRESOL SICOPER na(s) Assembleia(s) Geral(is) e também em pré-assembleias a tal fim destinadas, das quais deve ser prévia e comprovadamente notificada;

II – após liquidar todas as operações firmadas com a CENTRAL CRESOL SICOPER, ou aquelas em que esta última tiver honrado em favor da CRESOL ORIGENS.

§1º. O ingresso e a permanência da CRESOL ORIGENS no quadro social da CENTRAL CRESOL SICOPER, bem como o uso da marca "CRESOL", estão condicionados à observância, em especial:

I – das normas do Sistema CRESOL e da CENTRAL CRESOL SICOPER, definidas pelo conjunto das Filiadas, sobre o uso da marca;

II – dos limites relativos à solidez patrimonial e de desempenho econômico, financeiro e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos no âmbito da CENTRAL CRESOL SICOPER;

III – da regulamentação oficial e da própria CENTRAL CRESOL SICOPER quanto a risco de mercado, de liquidez, risco de crédito, risco operacional e risco de imagem e sobre a participação no(s) fundo(s) garantidor(es).

§2º. O descumprimento, por parte da CRESOL ORIGENS, de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará nas seguintes restrições, aplicadas alternada ou cumulativamente a critério do Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER, sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei e em normas internas:

I – advertência aos administradores estatutários responsáveis;
II – suspensão ou cessação de limites operacionais;

III – substituição, respeitada a competência da Assembleia Geral da CRESOL ORIGENS, dos administradores estatutários responsáveis, condicionada à aprovação do Banco Central do Brasil;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalgeo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

IV – suspensão ou cessação do acesso a operações e serviços operados através da CENTRAL CRESOL SICOPER, inclusive mediante convênio com bancos e outras empresas;

V – cessação do uso da marca "CRESOL" e eliminação do quadro social da CENTRAL CRESOL SICOPER.

§3º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I a V do parágrafo anterior será precedida de notificação ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e/ou Diretoria Executiva da Cooperativa, conforme o caso, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação, as quais serão apreciadas, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, pelo Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER, que comunicará a sua decisão ao(à) interessado(a), acolhendo as razões apresentadas ou aplicando a(s) restrição(ões).

§4º. À CENTRAL CRESOL SICOPER como coordenadora das ações de suas Cooperativas Filiadas, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a entidades, órgãos e autoridades governamentais, podendo, em qualquer esfera, pública ou privada, firmar acordos, contratos, convênios e celebrar outros ajustes de interesse geral da CRESOL ORIGENS, permitida, para tanto a designação, conforme a especialidade e abrangência dos assuntos.

§5º. A CENTRAL CRESOL SICOPER, com vista a excelência do processo de autogestão, poderá proceder na CRESOL ORIGENS medidas de monitoramento, supervisão, orientação administrativa e operacional e/ou de planos de recuperação e medidas saneadoras, se necessárias, na forma do estabelecido no Estatuto Social e no Regimento Interno da CENTRAL CRESOL SICOPER, destinadas a prevenir e corrigir situações anormais que possam configurar infrações às normas legais e normas regulamentares internas da CENTRAL CRESOL SICOPER ou acarretar risco para a solidez da CRESOL ORIGENS, estando autorizada a desenvolver e desempenhar as seguintes ações e funções, dentre outras:

I – supervisionar o funcionamento da Cooperativa, inclusive promovendo auditoria interna, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias definidas no âmbito da CENTRAL CRESOL SICOPER para o conjunto das Cooperativas Filiadas, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos, informações e dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação;

II – adotar medidas para assegurar o cumprimento das normas em vigor referentes à implementação de sistema de controles internos e à certificação de empregados da CRESOL ORIGENS ;

III – conduzir o processo de recrutamento e seleção dos recursos humanos da CRESOL ORIGENS e promover a formação e capacitação, inclusive mediante processo de certificação, quando for o caso, dos membros de órgãos estatutários, dos associados, dos empregados e demais colaboradores desta;

IV – coordenar, com os poderes inerentes, a participação da CRESOL ORIGENS no Sistema de Pagamentos Brasileiro e no Serviço de Compensação de Cheques e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://totvslee-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Outros Papéis, inclusive em nome dela firmar o compromisso de honrar as obrigações daí decorrentes e as contraídas por movimentações na conta "RESERVA BANCÁRIA" do banco conveniado ou na Conta Liquidação da CENTRAL CRESOL SICOPER junto ao Banco Central do Brasil, e a utilização de linhas de liquidez, podendo determinar, por decisão do Conselho de Administração, a exclusão da CRESOL ORIGENS se deixar de cumprir qualquer das regras previstas no convênio específico;

V – realizar, com os poderes inerentes, a centralização financeira das disponibilidades líquidas da CRESOL ORIGENS, representadas por todos os recursos e valores de conta própria desta e aqueles captados sob qualquer forma e não repassados aos seus associados, cujas operações deverão ser processadas diariamente, buscando maximizar a rentabilidade, com riscos reduzidos;

VI – instituir e administrar fundo(s) garantidor(es), na forma da regulamentação vigente, com o objetivo de garantir a estabilidade de suas cooperativas filiadas, dentre elas a CRESOL ORIGENS;

VII – instituir e manter estrutura de Ouvidoria, nos termos da legislação e normativos vigentes, devendo sua atuação ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, podendo exigir da CRESOL ORIGENS o acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades;

VIII – exigir da CRESOL ORIGENS a elaboração de plano de recuperação e saneamento, com fixação de metas e prazos;

IX – exigir, em caráter temporário, a implantação de sistema de administração em regime de cogestão pela CRESOL ORIGENS e pela CENTRAL CRESOL SICOPER, referendado pela Assembleia Geral, até que sejam sanadas irregularidades ou superados riscos de solidez da Cooperativa, assim como a formalização do competente convênio, definindo nele as diretrizes de atuação, monitoramento e homologação dos atos de cogestão durante o período de recuperação e saneamento da CRESOL ORIGENS.

§6º. A filiação à CENTRAL CRESOL SICOPER importa, automaticamente, solidariedade da CRESOL ORIGENS, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio líquido, em relação às obrigações previstas nos incisos IV e V do parágrafo anterior, bem como importa em adesão ao sistema de garantias recíprocas, na forma do disposto no Estatuto Social da CENTRAL CRESOL SICOPER, relativamente às operações de crédito e aos repasses de recursos oficiais e privados realizados entre a CENTRAL CRESOL SICOPER e a CRESOL ORIGENS .

§7º. A CRESOL ORIGENS, como Filiada à CENTRAL CRESOL SICOPER, responde na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, pelas obrigações contraídas pela CENTRAL CRESOL SICOPER perante o BNDES e a FINAME, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

TÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jitrolee-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Art. 3º. A CRESOL ORIGENS tem por objetivos:

I – proporcionar assistência financeira a seus associados e, por meio da mutualidade, conceder-lhes empréstimos, fomentar a sua produção e a sua produtividade rural, bem como a sua circulação e industrialização;

II – prestar serviços inerentes à sua condição de instituição financeira, visando ao aumento da eficiência, da eficácia e da efetividade das atividades dos associados e a melhoria de sua qualidade de vida; e

III – implementar, desenvolver e estimular programas de poupança, administrando os recursos pertinentes, o uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias, próprias de cooperativas de crédito e inerentes à sua condição de instituição financeira, obedecida a legislação pertinente, os atos regulamentares oficiais, este Estatuto e as normas internas estabelecidas por força de sua vinculação à CENTRAL CRESOL SICOPER.

IV – buscar permanentemente soluções através de atuação integrada no segmento, colocando em prática os instrumentos de engenharia financeira que contribuam para alavancar e modernizar o cooperativismo de crédito;

V – complementar a prestação de serviços comuns ao segmento de crédito cooperativo;

VI – conceder financiamento habitacional a seus cooperados por meio da participação em programas que tenham esse objetivo;

VII – obter fontes alternativas de recursos.

§1º. Na consecução de seu objeto social e em todos os aspectos de suas atividades, deverá a Cooperativa manter-se politicamente neutra e abster-se da prática de atividades que impliquem em discriminação racial, religiosa e social.

§2º. Nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, a Cooperativa poderá participar do capital de outras empresas ou entidades, assim como se valer dos serviços da CENTRAL CRESOL SICOPER e/ou de outras empresas ou entidades que integram ou venham a integrar o Sistema, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum e com o objetivo de ganho em escala.

TÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Capítulo I
ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Seção I
Da Admissão

Art. 4.º Podem associar-se à CRESOL ORIGENS, preponderantemente, os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e os demais segurados especiais, que exerçam a atividade rural individualmente ou em regime de economia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalgeo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

familiar, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas.

§1.º Podem também associar-se:

I – as pessoas físicas em geral que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, exceto pessoas físicas que exerçam atividades que contrariem os objetivos sociais, ou com eles colidam, ou, ainda, que exerçam concorrência com as atividades da Cooperativa;

II – as pessoas jurídicas em geral, observadas as disposições da legislação em vigor, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, exceto:

a) as Sociedades Anônimas de capital aberto;

b) as Instituições Financeiras e/ou pessoas jurídicas que exerçam atividades que contrariem os objetivos sociais, ou com eles colidam, ou, ainda, que exerçam concorrência com as atividades da Cooperativa.

§2.º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas.

§3.º Para fazer parte do quadro de associados, o interessado deverá preencher e assinar proposta de admissão, que, juntamente com a inscrição no Livro, Ficha de Matrícula ou seu respectivo registro eletrônico, concluirá sua admissão como associado e determinará a assunção dos direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§4.º Não serão admitidas no quadro social da CRESOL ORIGENS e nem nele poderão permanecer, a critério do Conselho de Administração:

I – aquele que tenha perdido o vínculo de emprego por justa causa com a CRESOL ORIGENS ou com a CENTRAL CRESOL SICOPER, ou cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido em razão de conduta que viole dever objetivo nele previsto;

II – aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à CRESOL ORIGENS por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, causar-lhe prejuízos de qualquer natureza, ou, ainda, deixar de operar ativa ou passivamente com a Cooperativa, por período de tempo igual ou superior a 2 (dois) anos.

Seção II
Dos Direitos do Associado

Art. 5.º O associado regularmente admitido e em dia com seus deveres e obrigações sociais têm direito a:

I – mediante seus delegados, tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário, bem como examinar e pedir informações relacionadas à documentação destes atos, prévia ou posteriormente à sua realização;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

II – ser votado para funções e cargos eletivos na CRESOL ORIGENS, observadas, na segunda hipótese, além das condições básicas de que trata este Estatuto, os requisitos legais, regimentais e/ou regulamentares requeridos para o exercício do cargo ou da função, caso houver;

III – beneficiar-se das operações e serviços oferecidos pela CRESOL ORIGENS, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, serão fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa;

IV – propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias, regimentais e/ou regulamentares, como também a adoção de providências de interesse da CRESOL ORIGENS ou do Sistema CENTRAL CRESOL SICOPER, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V – propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI – ter acesso aos regimentos e aos regulamentos internos da Cooperativa;

VII – ter acesso, examinar e obter informações, mediante solicitação por escrito, sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII – desfiliar-se da CRESOL ORIGENS quando lhe convier, desde que observado o disposto no art. 7º.

§1.º A igualdade de direito dos associados é assegurada pela CRESOL ORIGENS, que não pode estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais, exceto aquelas decorrentes de lei ou já contempladas neste Estatuto Social.

§2º. A pessoa física absolutamente ou relativamente incapaz, na forma do estabelecido nos arts. 3º e 4º do Código Civil Brasileiro, tem direito de operar com a Cooperativa, desde que devidamente representada ou assistida na forma da lei, sendo-lhe vedada, entretanto, qualquer operação nas modalidades de contratação de limite de crédito, empréstimos e/ou financiamentos, ou qualquer outra do mesmo gênero, enquanto não adquirir a capacidade plena.

Seção III
Dos Deveres do Associado

Art. 6.º O associado, para manter a sua condição de sócio, obriga-se a:

I – cumprir as disposições legais deste Estatuto, do regimento e regulamentos internos, do contrato de trabalho em caso de vínculo trabalhista e as demais normas corporativas do Sistema CENTRAL CRESOL SICOPER, especialmente as que decorrerem de deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectiva CENTRAL CRESOL SICOPER;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

II – operar regularmente com a CRESOL ORIGENS, cumprindo pontualmente com as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou através dela, autorizando esta a, inclusive nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, solicitar ao seu empregador, à CENTRAL CRESOL SICOPER ou à outra instituição financeira, a fazer as respectivas consignações em sua folha de pagamento, bem como os débitos em sua conta de depósitos, de acordo com o disposto neste Estatuto;

III – integralizar as quotas-partes de capital subscritas e manter atualizadas as suas informações cadastrais;

IV – preferencialmente, investir suas economias na CRESOL ORIGENS e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V – não praticar, dentro da CRESOL ORIGENS e nos eventos por ela organizados, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI – não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na CRESOL ORIGENS para finalidades não previstas nas propostas de empréstimos e permitir ampla fiscalização da aplicação em sua propriedade, seja por prepostos da Cooperativa, por prepostos de instituições financeiras repassadoras dos recursos ou, ainda, do Banco Central do Brasil;

VII – zelar pelos interesses da CRESOL ORIGENS, acompanhando a gestão e os resultados;

VIII – cobrir sua parte nas perdas apuradas, nos termos deste Estatuto;
IX - manter, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor os interesses individuais isolados;

X – observar e buscar a utilização dos mecanismos de conciliação prévia no trato das questões associadas à CRESOL ORIGENS anteriormente às medidas de tutela jurisdicional.

Parágrafo único. Para o exercício pleno das condições de associado recomenda-se que participe das Pré-Assembleias, apresentando sugestões para o aprimoramento das operações, dos serviços, do atendimento, das instalações, entre outros, bem como implementar esforços para difundir junto à comunidade e público de interesse o objeto e as soluções da CRESOL ORIGENS.

Seção IV
Das Responsabilidades

Art. 7º. Os associados, observado o disposto no § 2.º e § 3.º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela CRESOL ORIGENS perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem e pelo valor dos prejuízos verificados nas operações sociais, proporcionalmente a sua participação nessas operações, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
74 / 229
pág. 10/48
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

§1º. A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da CRESOL ORIGENS, salvo nas hipóteses dos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§2º. Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem, pelas obrigações contraídas pela CRESOL ORIGENS em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez oferecidas pela autoridade competente.

§3º. De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material à CRESOL ORIGENS.

Capítulo II
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Seção I
Do pedido de demissão do Associado

Art. 8º. A demissão do associado, que não poderá ser negada, ocorre unicamente a seu pedido, em requerimento formal dirigido à CRESOL ORIGENS, a ser comunicada pelo Presidente do Conselho de Administração na reunião imediatamente seguinte a ser realizada por este colegiado, respeitado o disposto no art. 7º.

Parágrafo único. A demissão completar-se-á com a respectiva averbação, no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico.

Seção II
Da Eliminação

Art. 9º. A eliminação do associado, de competência do Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS, dar-se-á mediante termo motivado no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, firmado pelo Presidente do Conselho de Administração, em virtude de infração:

I – a dispositivo legal, regimental ou regulamentar;

II – a este Estatuto, especialmente em relação aos deveres de que tratam os incisos I, III, IV, V, VI, VII, IX e X do art. 6.º, e em relação ao inciso II do referido artigo, se o associado deixar de cumprir pontualmente com as obrigações e demais compromissos assumidos com a CRESOL ORIGENS em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

III – a prática de atos que caracterizem gestão temerária e/ou fraudulenta, enquanto Conselheiro de Administração, Fiscal ou Diretor.

§1º. A eliminação será precedida de notificação ao associado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalgeo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Seção.

§2º. O Presidente do Conselho de Administração comunicará a eliminação ao associado em até 30 (trinta) dias de sua ocorrência, pelo meio apropriado, mediante remessa de cópia do respectivo termo, do que caberá, no mesmo prazo, contado do conhecimento da comunicação, recurso com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral, pleito este que deve ser dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS.

§3º. Quando algum Conselheiro ou Diretor incorrer no disposto no inciso III deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou destituí-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo previsto no § 1.º deste dispositivo, apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho de Administração em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§4º. Caso o Conselho de Administração não acolha as razões apresentadas ou entenda que as mesmas são insuficientes, ou ainda que não esclareçam suficientemente os fatos apurados, poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, advertir o infrator, reunir o Conselho de Administração ou convocar assembleia geral para deliberar sobre a sua destituição, conforme o caso.

§5º. Ao associado eliminado do quadro social poderá ser negada a readmissão durante 2 (dois) anos.

Seção III
Da Exclusão do associado

Art. 10. A exclusão do associado ocorre em face de sua morte, da perda de sua capacidade civil, se esta não for suprida, pela perda do vínculo comum que lhe facultou ingressar na CRESOL ORIGENS, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, nos termos deste Estatuto, ou ainda pela dissolução da pessoa jurídica, se for o caso.

§1º. A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§2º. Considerar-se-á automaticamente excluído do quadro de sócios da CRESOL ORIGENS o associado que deixar de com esta operar, ativa ou passivamente, por período de tempo igual ou superior a 2 (dois) anos.

§3º. A exclusão do associado será registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

TÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Capítulo I

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente nacional.

§1º. O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R$ 1,00 (um real).

§2º. Ao ingressar na CRESOL ORIGENS, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, em moeda corrente nacional, em parcela única, no mínimo 20 (vinte) quotas-partes.

§3º. A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§4º. Nas integralizações de capital, salvo a descrita no §2.º, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive através de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos. Visando ao aumento contínuo do capital social, cada associado poderá subscrever e integralizar, mensalmente, através de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósito, o número mínimo de 10 (dez) quotas-partes, observada a limitação prevista no parágrafo subsequente.

§5º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou no respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§6º. As quotas-partes de capital integralizado são de natureza pessoal, não patrimonial e respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a CRESOL ORIGENS, pelas obrigações assumidas pela Cooperativa em seu nome, bem como aquelas que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da CRESOL ORIGENS, sendo vedada sua cessão e/ou alienação a terceiros e somente deixarão de integrar o patrimônio líquido da Cooperativa quando se tornarem exigíveis, na forma prevista no presente Estatuto Social e na legislação vigente. Ainda, a CRESOL ORIGENS poderá, a seu exclusivo critério, e, desde que, respeitado o limite mínimo previsto no parágrafo segundo deste artigo, promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor das quotas-partes de capital do associado, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa.

§7º. É vedado ao associado alienar ou em dar suas quotas-partes de capital social integralizado em garantia para outros associados ou terceiros.

Art. 12. Em caso de readmissão, o associado que tiver se demitido em período inferior a 2 (dois) anos deverá subscrever quotas-partes do capital social igual ao valor recebido quando da demissão.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://drolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Art. 13. O capital integralizado poderá ser remunerado de acordo com o percentual estabelecido pelo Conselho de Administração, com remuneração anual limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, dependendo dos resultados econômicos da CRESOL ORIGENS, devendo o valor apurado ser igualmente integralizado em forma de novas quotas de capital em favor do próprio associado.

Art. 14. O capital integralizado pelo associado deve permanecer na CRESOL ORIGENS por prazo que possibilite o desenvolvimento regular da sociedade e o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor, sendo que eventuais solicitações de resgate poderão ser examinadas pelo Conselho de Administração, caso a caso, observados os parâmetros estabelecidos no Regimento Interno, e respeitada a manutenção do número mínimo de quotas previsto no § 2º do art. 11 deste Estatuto.

Art. 15. Os herdeiros terão direito ao capital e demais créditos do associado falecido, conforme a respectiva conta corrente e o balanço do ano em que ocorreu a morte, podendo ficar sub-rogados nos direitos sociais do *de cujus*, se de acordo com este Estatuto puderem e quiserem fazer parte da CRESOL ORIGENS.

Capítulo II
DA RESTITUIÇÃO DO CAPITAL DO ASSOCIADO

Art. 16. Nos casos de pedido de demissão, eliminação ou exclusão, estando a CRESOL ORIGENS operando dentro dos limites de patrimônio exigíveis na forma do estabelecido na legislação vigente, e ainda, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido de juros, se tiverem, das sobras, ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas no correspondente exercício social, assim como compensados os débitos vencidos ou vincendos do associado junto à CRESOL ORIGENS, inclusive na condição de devedor solidário, e ainda os assumidos por esta em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade desta.

§1º. A restituição dos valores de que trata este artigo somente poderá ser exigida 30 (trinta) dias após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício financeiro em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão, satisfeitas as suas obrigações junto à CRESOL ORIGENS.

§2º. O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital a que tiver direito o demitido, eliminado ou excluído, seja feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês posterior em que se realizou a Assembleia de prestação de contas do exercício em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da CRESOL ORIGENS, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, não podendo o prazo ser superior a 12 (doze) meses.

§3º. Ocorrendo desfiliações, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da CRESOL ORIGENS, esta poderá efetuá-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo do Conselho de Administração, sendo que estes pagamentos poderão ser realizados em até 60 (sessenta) meses.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

§4º. Em casos excepcionais, a juízo do Conselho de Administração, poderá a devolução do capital ser feita integralmente no ato da saída do associado, desde que a CRESOL ORIGENS esteja operando dentro dos limites de patrimônio exigíveis na forma legal e não haja previsão de perdas no período.

§5º. As parcelas de que trata o parágrafo segundo serão atualizadas, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que foram colocadas à disposição do interessado, mediante utilização da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, dependendo dos resultados econômicos da CRESOL ORIGENS, respeitada a indicação sistêmica.

§6º. Nos casos em que o valor a ser restituído ao associado demitido não ultrapassar a importância de R$ 1.000,00 (mil reais), a CRESOL ORIGENS poderá efetuar o pagamento ao associado, por decisão do Conselho de Administração, antes da realização da assembleia geral referida no § 1.º deste artigo, desde que:

I – o resultado parcial do exercício em que se der a demissão, eliminação ou exclusão apresentar sobras;

II – havendo perdas no resultado parcial, desde que haja fundo de reserva suficiente para sua cobertura; e

III – que não existam perdas a compensar com sobras futuras.

§7º. O associado, excepcionalmente, poderá submeter ao Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS solicitação de retirada parcial de seu capital, mantendo a sua condição de associado, observado o disposto no presente Estatuto, especialmente o estabelecido no §2.º do artigo 11.

§8º. A devolução de que trata o parágrafo anterior, se aprovada pelo Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS, dar-se-á, a critério do colegiado, de uma única vez ou em parcelas.

§9º. Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão do associado, a CRESOL ORIGENS poderá, a seu exclusivo critério e com anuência expressa do associado, promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e o valor total do débito existente junto à Cooperativa, as obrigações assumidas pela CRESOL ORIGENS em seu nome, bem como aquelas que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Cooperativa.

§10. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado demitido da CRESOL ORIGENS perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu sua demissão, eliminação ou exclusão do quadro social.

TÍTULO V
DAS OPERAÇÕES

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jitrolee-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Art. 17. A captação de recursos oriundos de depósitos à vista e a prazo e a concessão de créditos e garantias, por parte da CRESOL ORIGENS, serão praticados exclusivamente com seus associados, ressalvadas, a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações com outras instituições financeiras e a captação de recursos de fundos oficiais e, em caráter eventual, de qualquer entidade, com taxas favorecidas ou isentas de remuneração.

Parágrafo único. A CRESOL ORIGENS fica autorizada a prestar outros serviços de natureza financeira e afins tanto para associados como para não associados.

Art. 18. Para a consecução dos seus objetivos sociais, poderá a CRESOL ORIGENS firmar convênios com outras instituições públicas, privadas ou financeiras, sempre com a participação da CENTRAL CRESOL SICOPER, visando prestar serviços financeiros e afins, assim como o acesso aos serviços de cobrança, de Sistema de Pagamentos Brasileiro, de Compensação de Cheques e Outros Papéis e o repasse de recursos destinados para desenvolvimento econômico e social dos seus associados.

§1º. As operações obedecerão sempre prévias normatizações do Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS, assim como da CENTRAL CRESOL SICOPER, que fixarão prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e todas as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.

§2º. A CRESOL ORIGENS poderá prestar outros serviços complementares às atividades fins, e ainda, valer-se dos serviços da CENTRAL CRESOL SICOPER e de outras entidades ou empresas por esta indicadas, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Art. 19. Cabe ao Conselho de Administração, observado o regramento da CENTRAL CRESOL SICOPER, fixar a proporcionalidade que deverá existir entre o valor do capital integralizado e os saldos médios dos depósitos, dentre outras reciprocidades, em relação às operações de crédito efetuadas pelos associados.

Capítulo II
DAS PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL

Art. 20. A CRESOL ORIGENS, nos limites da legislação e das normas internas estabelecidas no âmbito da CENTRAL CRESOL SICOPER, assim como das deliberações da Assembleia Geral e das normas estabelecidas no presente Estatuto, poderá participar do capital de:

I – cooperativa central de crédito ou confederação de crédito constituídas, respectivamente, por cooperativas singulares ou por cooperativas centrais;

II – instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito, de acordo com a regulamentação específica;

III – cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados; e/ou

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

IV – entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

TÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 21. A Cooperativa exerce sua ação pelos seguintes órgãos sociais:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Diretoria Executiva;

IV – Conselho Fiscal.

Capítulo I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 22. A assembleia geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da CRESOL ORIGENS e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§1º. A assembleia geral poderá destituir os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração a qualquer tempo.

§2º. Com vista a uma maior participação do quadro social, e para a efetividade do princípio da transparência, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e também as matérias da Assembleia Geral Extraordinária deverão ser discutidas em Pré-Assembleias da CRESOL ORIGENS, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 23. Nas assembleias gerais os associados serão representados por 30 (trinta) delegados, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º. Para efeito da representação de que trata este artigo o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/30 (um trinta avos) de associados, distribuídos proporcionalmente pelas regiões da área de ação da cooperativa.

§2º. Em cada grupo seccional serão eleitos um delegado efetivo e um delegado suplente, os dois mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade. Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como associado à cooperativa e de idade, nesta ordem.

§3º. Na eleição dos delegados, cada associado terá direito a um voto, e não será permitida a representação por meio de mandatário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.iti.gov.br
https://validar-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

§4º. Mediante edital, no qual se fará referência aos princípios definidos no caput deste artigo, a cooperativa convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. A seguir, divulgará para todo o corpo social os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§5º. A eleição dos delegados ocorrerá nas pré-assembleias que antecedem as assembleias gerais e o mandato se iniciará no primeiro dia subsequente à sua posse, que deverá ser dada no dia da eleição.

§6º. O processo eleitoral, até a apuração final, será acompanhado irrestritamente por uma comissão paritária, escolhida pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal da cooperativa.

§7º. Cada delegado disporá, nas assembleias gerais, de um voto.

§8º. Perderá o mandato o delegado que for eleito para outros cargos sociais na cooperativa, remunerados ou não.

§9º. Os delegados, para comparecimento às assembleias gerais, terão cobertura financeira da cooperativa para passagens, diárias de hotel e traslados, não recebendo, entretanto, qualquer remuneração pela presença.

§10. Nos seus impedimentos ou ausências, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, devendo o substituído comunicar à cooperativa, tempestivamente, as circunstâncias do seu impedimento.

§11. Os associados que não sejam delegados poderão comparecer às assembleias gerais, sendo, contudo, privados de voz e voto.

§12. Os delegados efetivos e seus suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, por intermédio de comunicação formal ao Conselho de Administração da cooperativa, firmada por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído. Poderão sê-lo, também, pela assembleia geral, mediante proposta dos órgãos de administração ou de, pelo menos, 5 (cinco) delegados efetivos.

§13. Eventuais omissões deste Estatuto em relação à representação por delegados serão tratadas em regulamento próprio, que ficará à disposição dos associados e delegados na sede da CRESOL ORIGENS.

Art. 24. Não se conseguindo realizar assembleia geral de delegados por falta de *quorum*, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa consecutiva, será automaticamente convocada assembleia geral de associados para reformar o estatuto social da cooperativa, extinguindo o instituto da representação por delegados e, consequentemente, reduzindo a amplitude da área de ação de modo a possibilitar a reunião dos associados.

Art. 25. As assembleias gerais (ordinárias e/ou extraordinárias) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

§1º. A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida, no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 04 (quatro) dos associados requerentes devem assinar o edital convocatório.

§2º. Dos editais, devidamente afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e remetidos aos associados através de circulares, constarão:

I – a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II – o dia e a hora da assembleia, assim como o endereço do local de sua realização que, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de Estatuto, a indicação da matéria;

IV – O número de delegados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de *quórum* de instalação;

V – local, data, nome, cargo/função e assinatura do(s) responsável(eis) pela convocação.

Art. 26. Não havendo no horário estabelecido quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre cada ato, desde que assim conste do respectivo edital.

Art. 27. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas no Livro de Presenças, é o seguinte:

I – 2/3 (dois terços) do número de associados delegados, em primeira convocação;

II – metade mais um do número de associados delegados, em segunda convocação;

III – 10 (dez) associados delegados, em terceira e última convocação.

Art. 28. Nas assembleias, não poderá votar o delegado e ser votado o associado que:

I – tiver interesse oposto ao da Sociedade relativamente a operações sobre as quais haja deliberação, cumprindo-lhe acusar seu impedimento na primeira oportunidade que houver;

II – tiver interesse particular relativamente à matéria objeto de deliberação, cumprindo-lhe acusar seu impedimento na primeira oportunidade que houver;

III – tenha estabelecido vínculo empregatício com a CRESOL ORIGENS, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que cessou a execução do contrato de trabalho.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 19/48
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
83 / 229

Art. 29. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente, ou pelo Secretário, ou, ainda, por outro conselheiro de administração, que reduzirá a termo os trabalhos, por meio de ata.

§1º. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§2º. Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por delegado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado deste, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 30. Os ocupantes de cargos sociais, bem como os delegados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os da prestação de contas e fixação de honorários/cédulas/gratificações, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31. Nas assembleias gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da administração, das peças contábeis emitidas pela auditoria independente e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um delegado para presidir a reunião durante os debates e a votação da matéria.

§1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração e os demais ocupantes dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão no recinto, à disposição da assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º. O Presidente indicado comunicará ao secretário da assembleia o teor das deliberações tomadas durante o exercício da presidência, para registro em ata.

Art. 32. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta, salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requer os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

§1º. Cada delegado terá direito a apenas 01 (um) voto, sendo vedada a representação por meio de mandatários.

§2º. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, lavradas em Livro próprio, de folhas soltas ou fichas, aprovadas e assinadas pelo presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 05 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 33. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no(s) reinício(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalgg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II
Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 34. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os assuntos relacionados abaixo, mencionados na ordem do dia:

I – prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:

a) relatório de gestão;

b) balanços dos semestres do correspondente exercício;

c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II – destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III – eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;

IV – fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

V – quaisquer assuntos de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 5.º, inciso V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

VI – aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve respeitar a política sistêmica da CENTRAL CRESOL SICOPER, aplicável à CRESOL ORIGENS.

Seção III
Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 35. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 5.º, inciso V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.
§1º. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – reforma do Estatuto Social;

II – fusão, incorporação ou desmembramento;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalegis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

III – mudança do objeto da Sociedade;

IV – filiação ou demissão da Cooperativa na CENTRAL CRESOL SICOPER;

V – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidante(s);

VI – contas do(s) liquidante(s);

VII – manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

§2º. Considerando a vinculação sistêmica prevista no art. 2º., e respeitadas a legislação cooperativista e as normas que regulam o funcionamento da CENTRAL CRESOL SICOPER, fica estabelecido que qualquer processo de alteração ou reforma estatutária da CRESOL ORIGENS deverá ser precedido de parecer favorável do Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 36. A administração da CRESOL ORIGENS será exercida pelos seguintes órgãos sociais:

I – Conselho de Administração;

II – Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo privativa e de sua exclusiva responsabilidade, na forma da lei e deste Estatuto, as atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva.

Seção I
Da Investidura dos Cargos de Administração

Art. 37. A investidura dos cargos de administração obedecerá, rigorosamente, ao disciplinado no presente Estatuto Social, bem como no Regimento Interno, especialmente acerca dos requisitos para eleição e condições básicas para o exercício dos cargos.

Seção II

Do Conselho de Administração

Subseção I
Da Composição e das Disposições Gerais

Art. 38. A CRESOL ORIGENS será administrada por um Conselho de Administração composto por 07 (sete) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário e 04 (quatro) conselheiros efetivos, todos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e eleitos em Assembleia Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgeo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Art. 39. Os membros do Conselho de Administração, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato será de 04 (quatro) anos, com renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

Art. 40. Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente poderá substituir o Presidente e o Secretário, e poderá ser substituído por este último.

§1º. Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, do Vice-Presidente e/ou do Secretário do Conselho de Administração, os Conselheiros, dentre eles, designarão sucessor(es), devendo a primeira Assembleia que se seguir eleger novo(s) ocupante(s) para o(s) referido(s) cargo(s), confirmando ou não o(s) designado(s), sendo que o(s) eleito(s) cumprirá(ão) apenas o tempo remanescente do(s) mandato(s) sucedido(s). Reduzindo-se o número de Conselheiros a menos de 3 (três), deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§2º. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I – a morte;

II – a renúncia;

III – a perda da qualidade de associado;

IV – o não comparecimento, sem justificação prévia, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no curso de cada ano civil;

V – a destituição, a qualquer tempo, na forma do presente Estatuto e da legislação em vigor;

VI – as ausências ou impedimentos iguais ou superiores a 90 (noventa) dias;
VII – o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou a qualquer outra entidade do Sistema, salvo aquelas medidas que visem ao exercício do próprio mandato;

VIII – tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo, nos termos deste Estatuto;

IX – a desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

§3º. Compete ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificação de que trata o inciso IV do parágrafo anterior.

§4º. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário poderão ser substituídos por iniciativa dos demais membros do Conselho de Administração, por maioria

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalgg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

absoluta de votos, em reunião especificamente convocada para esse fim, conservando, todavia, a condição de conselheiro.

Art. 41. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, da maioria do próprio colegiado ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II – delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III – as deliberações do colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, lavradas no Livro próprio, de folhas soltas ou fichas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do colegiado deverá também dar conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

Parágrafo único. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito.

Subseção II
Das Competências do Conselho de Administração

Art. 42. Além de outras atribuições decorrentes de lei e deste Estatuto, e as de caráter complementar previstas no Regimento Interno, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos e as decisões e/ou recomendações da Assembleia Geral, dentre outros:

I – estabelecer a orientação geral e estratégica para a atuação da CRESOL ORIGENS, bem como seus objetivos, em especial aqueles que visem à perenidade dos negócios, examinar e aprovar planos de trabalho e respectivos orçamentos, coordenar e acompanhar mensalmente a sua execução, a política de gestão e a homologação do planejamento estratégico;

II – escolher, eleger, reeleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e fixar aos seus integrantes as condições para a prestação de expediente na CRESOL ORIGENS, bem como declarar a vacância de seus membros;

III – acompanhar o desempenho da Diretoria Executiva nas respectivas funções executivas, em face dos objetivos e metas definidos para a CRESOL ORIGENS;

IV – deliberar sobre pedidos de licença de seus membros;

V – aprovar o Regimento Interno da CRESOL ORIGENS, que não poderá contrariar as disposições deste Estatuto e do Estatuto e Regimento Interno da CENTRAL CRESOL SICOPER, devendo este ser referendado em Assembleia Geral;

VI – autorizar limites globais para a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido ao disposto no Regimento Interno e legislação vigente;

VII – estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico-financeiro da CRESOL ORIGENS;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE [illegible]DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e [illegible] em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 24/48

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

VIII – deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos do presente Estatuto e da legislação em vigor;

IX – fixar a proporcionalidade que deverá existir entre o valor do capital integralizado e os saldos médios dos depósitos, dentre outras reciprocidades, em relação às operações de crédito efetuadas pelos associados;

X – examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XI – deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XII – deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral, inclusive para destituição do cargo de Conselheiro, bem como sobre as demais hipóteses de vacância;

XIII – autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas/entidades, atendidos aos propósitos sociais da CRESOL ORIGENS, e respeitadas a legislação e a regulamentação vigentes, além das deliberações e as orientações sistêmicas existentes a respeito;

XIV – estabelecer, avaliar e aprovar as políticas e diretrizes relativas aos controles internos, de operações e serviços e aquelas relacionadas à segurança e gestão de riscos, bem como os planos de contingência para os riscos da CRESOL ORIGENS;

XV – autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo Município, bem como a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências da Cooperativa, nos termos da legislação vigente e da política de vinculação sistêmica da CENTRAL CRESOL SICOPER;
XVI – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e os demais normativos oficiais e do próprio Sistema CENTRAL CRESOL SICOPER, bem assim as deliberações da Assembleia geral e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectiva Central;

XVII – autorizar os casos especiais de saques de quotas-partes de capital;

XVIII – deliberar sobre assuntos específicos de interesse da CRESOL ORIGENS, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da Assembleia geral;

XIX – definir política de recuperação de crédito da CRESOL ORIGENS, estabelecendo valores, taxas, prazos, descontos, garantias, entre outros;

XX – aprovar proposta sobre aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) e encaminhá-la com parecer à Assembleia Geral;

XXI – aprovar e submeter à decisão da Assembleia Geral proposta de criação de fundos;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
89 / 229
pág. 25/48
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

XXII – aprovar a contratação de auditor externo ou de entidade de auditoria cooperativa;

XXIII – propor à Assembleia Geral, anualmente, o valor da remuneração dos Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais, de acordo com a capacidade financeira da CRESOL ORIGENS;

XXIV – zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

XXV – zelar pelo fortalecimento dos princípios e ideais do cooperativismo e para que os direitos dos associados sejam observados, inclusive em relação aos canais de recebimento de informações.

Subseção III

Das Competências do Presidente do Conselho de Administração

Art. 43. Ao Presidente do Conselho de Administração cabem, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e zelar pelo bom desempenho deste;

II – supervisionar a administração geral e as atividades da CRESOL ORIGENS, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, assim como supervisionar as ações da Diretoria Executiva;
III – assegurar a implantação do planejamento estratégico, financeiro e de investimentos da CRESOL ORIGENS, bem como acompanhar a sua execução;

IV – liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

V – acompanhar a execução dos planos de trabalho específicos pertinentes ao desenvolvimento da CRESOL ORIGENS;

VI – avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da CRESOL ORIGENS, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

VII – convocar e presidir as Assembleias Gerais e cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, além das normas fundamentais da CRESOL ORIGENS;

VIII – dirigir o relacionamento com os órgãos e entidades de classe e outras de contato da CRESOL ORIGENS, assim como, participar de congressos, seminários e outros certames como representante da Cooperativa, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente, ao Secretário ou a outro Conselheiro;

IX – articular alianças e parcerias;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

X – decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação daquele Conselho, na primeira reunião ordinária subsequente ao ato;

XI – assumir outras atribuições que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Subseção IV

Das Competências do Vice-Presidente do Conselho de Administração

Art. 44. Competem ao Vice-Presidente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – apoiar o Presidente em suas atividades e substituí-lo quando necessário;

II – acompanhar a execução dos projetos estratégicos da CRESOL ORIGENS;

III – assumir outras atribuições que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Subseção V

Das Competências do Secretário do Conselho de Administração

Art. 45. Competem ao Secretário, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – apoiar o Vice-Presidente em suas atividades e substituí-lo quando necessário;

II – secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;

III – assumir outras atribuições que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Subseção I
Da Composição e do Mandato

Art. 46. A CRESOL ORIGENS terá uma Diretoria Executiva, subordinada ao Conselho de Administração, composta por pessoas físicas, associadas ou não, compreendidas pelos cargos de Diretor Executivo, Diretor Comercial e Diretor Administrativo, vedada a cumulação de cargos entre a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva não poderá ser composta por número inferior a 02 (dois) membros, sendo que as funções do cargo vacante serão acumuladas pelo Diretor Executivo, fato este que não configurará direito à percepção de honorário adicional.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Art. 47. Os Diretores Executivos serão eleitos, reeleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, e exercerão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, respeitado o disposto no presente Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 48. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de até 04 (quatro) anos, coincidindo com o do Conselho de Administração, sendo que os escolhidos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a escolha, o acompanhamento pleno da gestão remanescente dos sucedidos.

Art. 49. Nas hipóteses de afastamento temporário inferior a 90 (noventa) dias, o Diretor Executivo será substituído por outro membro da Diretoria Executiva, que acumulará as funções, por deliberação e escolha do Conselho de Administração.

§1º. Nas hipóteses de afastamento temporário por prazo superior a 90 (noventa) dias, exceto por motivo de afastamento previdenciário, decorrente de licença maternidade ou acidente de trabalho, de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração em sua primeira reunião, após decorrido o referido prazo, elegerá outro ocupante para o cargo.

§2º. Em se tratando de afastamento temporário motivado por afastamento previdenciário, decorrente de licença maternidade ou acidente de trabalho, e por prazo superior a 90 (noventa) dias, o Conselho de Administração elegerá substituto(a), sendo que o Diretor(a) afastado(a) voltará a ocupar seu cargo, findo o afastamento previdenciário, quando o Conselho de Administração deverá afastar aquele que elegeu como substituto em mandato temporário.

§3º. No caso de substituição por afastamento previdenciário, decorrente de licença maternidade ou acidente de trabalho, o Diretor substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor, ou, conforme o caso, até o retorno do Diretor afastado, nos termos do disposto do parágrafo anterior.

§4º. Ocorrendo vacância em qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, que, entre outras hipóteses se dará em casos de impedimento superiores a 90 (noventa) dias, destituição e renúncia, deverá o respectivo posto ser preenchido por eleição do Conselho de Administração.

Art. 50. Independentemente do motivo da substituição, o exercício do cargo de Diretor da Diretoria Executiva depende de aprovação prévia do nome do eleito pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A posse dos membros da Diretoria Executiva dar-se-á após homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, e os mesmos serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas da Diretoria Executiva e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Art. 51. Os membros da Diretoria Executiva deverão, sempre que solicitado ou necessário, participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de apresentar esclarecimentos sobre aspectos da sua gestão.

Art. 52. Os cargos na Diretoria Executiva deverão ser ocupados por pessoas habilitadas, que reúnam a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da regulamentação vigente e de conformidade com o Regimento Interno e demais

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalgg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

normativos da própria CRESOL ORIGENS e da CENTRAL CRESOL SICOPER, com ênfase à capacitação técnica requerida compatível com a complexidade das atividades inerentes ao cargo.

Art. 53. A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se, ordinariamente, no mínimo a cada 15 (quinze) dias, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, em qualquer data, sempre que necessário, por convocação do Diretor Executivo, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

II – delibera, validamente, por maioria simples de votos, reservado ao Diretor Executivo o voto de desempate.

§1º. A Diretoria Executiva é órgão colegiado, devendo, no desempenho de suas atividades, primar pela harmonia de seus membros, respeitando-se as responsabilidades individuais de cada Diretor.

§2º. As deliberações da Diretoria Executiva e as demais ocorrências substanciais nas reuniões serão consignadas em Atas, lavradas no livro próprio, de folhas soltas ou fichas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Diretor Executivo, deverá também dar pronto conhecimento aos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa.

§3º. A convocação das reuniões da Diretoria Executiva dar-se-á, preferencialmente, por escrito.

§4º. O Presidente e outros membros do Conselho de Administração ou Fiscal poderão participar de toda e qualquer reunião da Diretoria Executiva sempre que julgarem conveniente e oportuno.

Subseção II
Das Competências da Diretoria Executiva

Art. 54. A Diretoria Executiva tem por atribuição executar as diretrizes, políticas, deliberações e estratégias definidas pelo Conselho de Administração, competindo-lhe, em conjunto ou isoladamente:

I – executar as atividades inerentes à administração da CRESOL ORIGENS em seus serviços e operações e praticar atos de gestão, inclusive efetivar transações financeiras, contrair obrigações, firmar contratos e/ou convênios de qualquer natureza, transigir, firmar acordos extrajudiciais e em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos e constituir mandatários/procuradores, inclusive definir alçadas para transações financeiras efetivadas por estes, ainda, abrir, movimentar e encerrar contas em quaisquer instituições financeiras, bem assim acompanhar o estado econômico-financeiro da Sociedade, sendo necessário, nestes casos, a representação conjunta de 02 (dois) Diretores da Diretoria Executiva;

II – elaborar, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, conforme o caso, propostas de reforma do estatuto social, de regulamentos, regimentos, planos de trabalho, políticas, metas, estratégias, criação de comitês,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://loja.e-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

propostas orçamentárias, códigos, manuais e normativos em geral, respeitadas às diretrizes sistêmicas, quando existentes;

III – conduzir a gestão de pessoas, deliberando inclusive acerca da contratação e da demissão dos empregados e demais colaboradores integrantes do quadro de pessoal da CRESOL ORIGENS;

IV – supervisionar, orientar e avaliar os empregados e demais colaboradores que integram o quadro de pessoal da CRESOL ORIGENS, adotando as medidas apropriadas e realizando os ajustes que porventura se fizerem necessários;

V – firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vistas à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da CRESOL ORIGENS, observado o disposto no presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, sendo necessário, nestes casos, a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores da Diretoria Executiva;

VI – delegar poderes que lhes são atribuídos aos empregados e demais colaboradores da CRESOL ORIGENS ou a terceiros, definindo os poderes delegados através do instrumento de procuração, sem necessidade de aprovação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, ressalvados os poderes de gestão;

VII – levar à apreciação do Conselho de Administração, políticas e diretrizes de negócio da Sociedade, fazendo cumprir as deliberações do Conselho;

VIII – assegurar a implantação do planejamento estratégico, financeiro e de investimentos, bem como acompanhar a sua execução, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;

IX – estudar projeções e quadros comparativos e elaborar relatórios gerenciais, para subsidiar informações ao Conselho de Administração na tomada de decisão visando alcançar os resultados previstos;

X – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XI – elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os planejamentos orçamentário, comercial, de expansão, entre outros, da CRESOL ORIGENS;

XII – zelar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade e ética, de modo a preservar o bom nome, a segurança, a sustentabilidade, o desenvolvimento e a perenidade da CRESOL ORIGENS;

XIII – zelar pela qualidade do atendimento geral e dos produtos e serviços disponibilizados aos associados;

XIV – recomendar ao Conselho de Administração a adoção de medidas saneadoras com vistas ao restabelecimento da normalidade operacional e ao fortalecimento da CRESOL ORIGENS, em face de situações de inobservância da regulamentação aplicável, de perecimento patrimonial ou que acarretem risco imediato ou futuro à Sociedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 30/48
94 / 229
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

§1º. A outorga de poderes a advogados para patrocínio de ações ou procedimentos judiciais e administrativos, passivos ou ativos, poderá ser realizada pela assinatura isolada do Diretor Executivo, e/ou do Diretor Comercial, e/ou do Diretor Administrativo, e, poderá ser realizada por instrumento particular.

§2º. A outorga de poderes a outros mandatários somente poderá ser realizada em conjunto por 02 (dois) Diretores da Diretoria Executiva, e mediante lavratura de escritura pública e/ou instrumento particular, com prazo nunca superior ao do mandato vigente.

Subseção III

Das Competências do Diretor Executivo

Art. 55. Compete ao Diretor Executivo as seguintes atribuições:

I – presidir a Diretoria Executiva e coordenar as atribuições dos demais Diretores, visando à eficiência no cumprimento dos objetivos e metas fixadas pelo Conselho de Administração;

II – agendar, convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

III – praticar atos de gestão em geral e acompanhar o estado econômico-financeiro da CRESOL ORIGENS;

IV – supervisionar as operações e atividades da CRESOL ORIGENS e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;

V – representar a CRESOL ORIGENS em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

VI – coordenar a elaboração de relatórios de prestação de contas ao Conselho de Administração, ao término do exercício social, para apresentação à Assembleia Geral, acompanhado dos balanços semestrais, demonstrativos das sobras líquidas ou perdas apuradas e parecer do Conselho Fiscal;

VII – dirigir e executar as atividades no que tange às políticas e diretrizes de recursos humanos;

VIII – acompanhar de forma direta todas as unidades de atendimento da CRESOL ORIGENS, fazendo reuniões com equipe interna de empregados e demais colaboradores, visando o comprometimento destes no cumprimento dos objetivos e metas fixadas pelo Conselho de Administração;

IX – elaborar as análises mensais de indicadores de gestão, a serem apresentados ao Conselho de Administração;

X – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

XI – resolver os casos omissos, em conjunto com outro Diretor da Diretoria Executiva.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://totvslee-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
95 / 229
pág. 31/48

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Subseção IV

Das Competências do Diretor Comercial

Art. 56. Compete ao Diretor Comercial as seguintes atribuições:

I – executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custos, de risco, etc.);

II – dirigir e executar as atividades no que tange às políticas e diretrizes de recursos tecnológicos e materiais;

III – dirigir as atividades no que tange aos novos produtos e serviços lançados pelo Sistema CRESOL, devendo divulgar e orientar os empregados e demais colaboradores quanto às novas informações;

IV – acompanhar a atualização dos manuais internos do Sistema CRESOL e da CENTRAL CRESOL SICOPER, devendo divulgar e orientar os empregados e demais colaboradores;

V – coordenar a área de marketing e as atividades de campanhas e divulgação de produtos e serviços da CRESOL ORIGENS;

VI – zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

VII – acompanhar de forma direta todas as unidades de atendimento da CRESOL ORIGENS, fazendo reuniões com equipe interna de empregados e demais colaboradores, visando a estipulação de metas para prospecção de negócios, bem como acompanhar equipe em visitas estratégicas à associados potenciais;

VIII – orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;

IX – assessorar o Diretor Executivo nos assuntos de sua área;

X – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

XI – resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo.

Subseção V

Das Competências do Diretor Administrativo

Art. 57. Compete ao Diretor Administrativo as seguintes atribuições:

I – dirigir as funções correspondentes às atividades fins da CRESOL ORIGENS (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);

II – executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e à movimentação de capital;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

III – orientar e acompanhar a contabilidade da CRESOL ORIGENS, de forma a permitir uma visão permanente da sua situação econômica, financeira e patrimonial;

IV – acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para a sua regularização;

V – coordenar e acompanhar as auditorias internas e externas em conjunto com o Diretor Executivo;

VI – representar a CRESOL ORIGENS em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

VII – acompanhar, de forma direta, todas as unidades de atendimento da CRESOL ORIGENS, fazendo reuniões com equipe interna de empregados e demais colaboradores, visando a estipulação de metas para recuperação de créditos, bem como auxiliar equipe em negociações e tratativas de cobrança, conforme alçadas;

VIII – decidir, em conjunto com o Diretor Executivo, sobre a admissão e a demissão de pessoal;

IX – orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;

X – assessorar o Diretor Executivo nos assuntos de sua área;

XI – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

XII – resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo.

Seção IV
Normas Gerais aos Administradores

Art. 58. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos respondem solidariamente com o seu patrimônio pessoal pelas obrigações assumidas pela CRESOL ORIGENS durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§1º. Além da responsabilidade legal própria pelo exercício da administração, aos Conselheiros de Administração e Diretores Executivos são imputadas as responsabilidades emanadas de dispositivos regulamentares do Banco Central do Brasil e do Sistema Financeiro Nacional.

§2º. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos, independentemente das responsabilidades constantes no parágrafo anterior, respondem, a qualquer tempo, salvo prescrição extintiva, pelos atos que tiverem praticado ou omissões em que houverem incorrido, equiparando-se aos administradores das sociedades anônimas para os efeitos de responsabilidade criminal, assim como, responderão solidariamente pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se tiverem agido com culpa ou dolo.

§3º. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fluxos-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

CRESOL ORIGENS, responderão, diretamente e com seu próprio patrimônio, pelo ressarcimento dos danos causados.

§4º. A CRESOL ORIGENS, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores Executivos cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

Art. 59. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos não poderão participar de discussões e deliberações que envolvam transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, nem intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de negócios, ou operações de crédito que pretendam e/ou contratem junto à CRESOL ORIGENS, em nome próprio ou em favor de sociedade de que tenham controle ou participação no capital social, ou ainda, de cuja administração participem, ou que digam respeito a seus parentes até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuges ou outros vínculos que possam caracterizar interesse próprio.

Capítulo III
DO CONSELHO FISCAL

Seção I
Da Composição e das Disposições Gerais

Art. 60. A administração da CRESOL ORIGENS será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral.

§1°. A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa(s) completa(s) e independente(s)/desvinculada(s) da eleição do Conselho de Administração, e, obedecerá, rigorosamente, ao disciplinado no Regimento Interno e/ou Regulamento Eleitoral, especialmente acerca dos requisitos para eleição e condições básicas para o exercício dos cargos.

§2º. O mandato será de 3 (três) anos, com renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, e estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho Fiscal.

§4º. O mandato dos ocupantes de cargos do Conselho Fiscal estender-se-á até a posse efetiva dos seus substitutos eleitos.

Art. 61. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, lavrada no Livro próprio, de folhas soltas ou fichas, aprovada e assinada pelos membros presentes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://portalservicos.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

§1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no Livro próprio.

§2º. As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

§3º. Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

Art. 62. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os Conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de inscrição na chapa.

§1º. Ocorrendo a vacância de 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia geral para o devido preenchimento dos cargos do colegiado, no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º. Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 38, § 2º, deste Estatuto, cabendo ao próprio colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

Art. 63. Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da CRESOL ORIGENS, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à Assembleia geral.

Parágrafo único. A CRESOL ORIGENS, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

Seção II
Das Competências do Conselho Fiscal

Art. 64. Entre outras atribuições em decorrência de lei e deste Estatuto, bem como as de caráter complementar previstas no Regimento Interno, compete ao Conselho Fiscal:

I – exercer assídua vigilância sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e demais atividades e interesses da CRESOL ORIGENS;

II – controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;
III – avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV – examinar balancetes, os balanços e contas que o acompanham, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da CRESOL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE [illegible]DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://drolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ORIGENS, apresentando parecer à Assembleia geral, podendo assessorar- se de profissionais externos sempre que a complexidade das tarefas o recomendar;

V – tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI – averiguar o cumprimento, pela administração da CRESOL ORIGENS, das disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e os demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim das deliberações da Assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectiva Central;

VII – observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na sua composição que necessitem preenchimento;

VIII – averiguar a atenção dispensada às reclamações dos associados;

IX – exigir do Conselho de Administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos;

X – avaliar os auditores independentes e a equipe de auditoria interna, própria ou contratada, encaminhando relatório ao Presidente do Conselho de Administração;

XI – relatar ao Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, destinando, comprovada e prontamente a todos os membros desse Colegiado, o teor da ata de cada reunião, com a devida advertência sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o quadro, oportunamente, à Assembleia geral e à Central.

XII – examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da CRESOL ORIGENS dos postulados de cada relatório;

XIII – convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto.

TÍTULO VII
DO REGIME DE COGESTÃO

Art. 65. Será instituído Regime de Cogestão, por iniciativa da CENTRAL CRESOL SICOPER e referendado em Assembleia Geral, em caso de apuração de irregularidades ou de constatação de risco de solidez na CRESOL ORIGENS, resultando em comprometimento da operacionalidade ou risco imediato ou futuro à própria filiada ou ao sistema, com o objetivo de administrar temporariamente a Cooperativa e sanar as referidas irregularidades ou risco de solidez.

Art. 66. Para a implantação do Regime de Cogestão, a CRESOL ORIGENS seguirá os termos previstos neste estatuto e no estatuto da CENTRAL CRESOL SICOPER, especialmente no que se refere à vinculação sistêmica da Cooperativa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

§1º. Deverá ser celebrado convênio entre a CRESOL ORIGENS, a ser assistida pelo regime de cogestão, e CENTRAL CRESOL SICOPER, a cogestora.

§2º. O convênio deverá ser referendado pela Assembleia Geral da CRESOL ORIGENS e deverá conter, no mínimo:

I – descrição das situações que caracterizam as irregularidades e/ou risco de solidez da CRESOL ORIGENS, na qualidade de assistida;

II – justificativa e razões de implementação do regime de cogestão;

III – rito da implantação do regime de cogestão;

IV – regimento a ser observado durante o regime de cogestão.

Art. 67. Em caso de falta de aderência aos planos de regularização, atos de má gestão, fraudes, descumprimento de normas, crise ou situação que evidencie problemas de liquidez, a CENTRAL CRESOL SICOPER poderá afastar administradores eleitos, sejam membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da CRESOL ORIGENS ;

Parágrafo único. Diante da impossibilidade de retorno dos administradores afastados, a CENTRAL CRESOL SICOPER deverá convocar assembleia geral extraordinária da CRESOL ORIGENS, assistida pelo regime de cogestão, com o objetivo de comunicar a situação aos associados e propor a destituição daqueles, bem como adotar toda e qualquer medida necessária para o saneamento das irregularidades ou risco de solidez.

TÍTULO VIII
DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS RESULTADOS E DOS FUNDOS SOCIAIS

Art. 68. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que a CRESOL ORIGENS levantará 2 (dois) balanços no exercício, um na data de 30 (trinta) de junho e outro na data de 31 (trinta e um) de dezembro.

Art. 69. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II – 10% (dez por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da CRESOL ORIGENS;

III – As sobras líquidas remanescentes ficarão à disposição da assembleia geral para destinações que entender convenientes, obedecido ao disposto no § 1.º deste artigo, podendo, inclusive, compor a criação de outros fundos, provisórios ou permanentes que a CRESOL ORIGENS julgue pertinente.

§1º. Sempre que a CRESOL ORIGENS não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada pela autoridade monetária e por normas internas da Cooperativa,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalegis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 37/48
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
101 / 229

para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§2º. Ao fundo de reserva revertem, ainda, as doações sem destinação específica; os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 70. O rateio das sobras entre os associados dar-se-á proporcionalmente às operações por eles realizadas, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Art. 71. Quando, no exercício, verificarem-se perdas, sendo o saldo do fundo de reserva insuficiente para cobri-los, deverão ser atendidos pelos associados mediante rateio proporcional às operações por eles realizadas, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

TÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 72. Além de outras hipóteses previstas em lei, a CRESOL ORIGENS dissolve-se de pleno direito:

I – quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – pela alteração de sua forma jurídica;

III – pela redução do número de associados para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV – pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V – pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 73. A liquidação da CRESOL ORIGENS obedece às normas legais e regulamentares próprias.

Art. 74. A liquidação da CRESOL ORIGENS obedece às normas legais e regulamentares próprias, devendo em especial imediatamente ser nomeados um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder a sua liquidação.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalservicos-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

§1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§2º. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Em Liquidação".

§ 3º. O processo de liquidação só poderá ser iniciado após anuência do Banco Central do Brasil.

Art. 75. A dissolução da CRESOL ORIGENS implicará no cancelamento da autorização e do registro de funcionamento.

Art. 76. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como os de praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. No caso de dissolução da CRESOL ORIGENS, o remanescente patrimonial não comprometido e os fundos constituídos de acordo com o estabelecido no presente Estatuto Social, serão destinados de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

TÍTULO X
DA OUVIDORIA – DA OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 77. A CRESOL ORIGENS manterá convênio de ouvidoria com a CENTRAL CRESOL SICOPER, na forma da legislação vigente.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Os prazos previstos nesse estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 79. A CRESOL ORIGENS deverá contribuir financeiramente com fundos e/ou reservas instituídas ou que vierem a ser instituídas pela CENTRAL CRESOL SICOPER.

Art. 80. Qualquer reforma estatutária, fusão, incorporação ou desmembramento, depende de prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, além de parecer favorável do Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER para que possa entrar em vigor e ser arquivada no Órgão de Registro Competente.

Art. 81. A CRESOL ORIGENS submeterá à aprovação do Banco Central do Brasil, no prazo de 15 (quinze dias), os nomes dos membros eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal (efetivos e suplentes).

Art. 82. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

O presente estatuto social foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada pela CRESOL ORIGENS na data de 25 de janeiro de 2022.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalgo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Sarandi/RS, 25 de janeiro de 2022.

_____	_____
ALESSANDRO FURINI	**RODRIGO ZANETTI**
Presidente	**Vice- Presidente**
CPF: 019.532.500-17	**CPF: 768.032.100-06**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.336-7	RSE2200350025	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP 15680.017279/2022-81

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 5.140/2022–BCB/Deorf/GTPAL
Processo 0000204894

Porto Alegre, 7 de março de 2022.

À
Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Sarandi-Cresol Sarandi

A/C do Senhor
Thiago Gregorio Salami - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de janeiro de 2022:

a) reforma estatutária.

b) ampliação da área de ação, incluindo os municípios de Capela de Santana, Fortaleza dos Valos, Montenegro, Pareci Novo, Portão, Quinze de Novembro, São Sebastião do Caí e Selbach, no Estado do Rio Grande do Sul e Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia,

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalea.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 42/48
1067 229
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista, Viradouro, no Estado de São Paulo.

c) mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Origens - Cresol Origens.

2. A propósito, em cumprimento ao contido no artigo 2º, § 2º, da Resolução BCB nº 108, de 24 de junho de 2021, comunicamos que o prazo para análise e decisão do pleito é de 90 dias, contados da data do protocolo.

3. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real
Coordenador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://portalgo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.336-7	RSE2200350025	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALESSANDRO FURINI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 05/09/1989, RG Nº 9091630005 SSP-RS, CPF 019.532.500-17, RUA ARMINIO DA SILVA, Nº 1707, APTO 604, BAIRRO CENTRO, CEP 99560-000, SARANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sarandi, 11 de março de 2022.

ALESSANDRO FURINI
Assinado digitalmente por certificação A3

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse jsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, de CNPJ 05.220.243/0001-59 e protocolado sob o número 22/082.336-7 em 11/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8192379, em 15/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.336-7.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2022, às 21:42.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.336-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 15 de março de 2022

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jitrolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400086862	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2100998204

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

SARANDI
Local

11 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://wwwlegacy.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://wwwlegacy-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jurisweb.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SARANDI – CRESOL SARANDI
CNPJ/MF Nº 05.220.243/0001-59
NIRE Nº 43400086862
ENDEREÇO: RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 1381, CENTRO, SARANDI, RS, CEP: 99.560-000
TELEFONE/FAX: 54 3361-3301

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de janeiro de 2022, às 19:30 horas, na Sede da Cresol Sarandi, situada no endereço descrito no cabeçalho desta ata, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária dos delegados da cooperativa, qualificada no cabeçalho desta ata, feita de modo "digital", nos termos da legislação em vigor.

II. PRESENÇAS: Dos 30 (trinta) delegados da Cooperativa, estiveram presentes 23 (vinte e três) delegados, que participaram remotamente do ato, mediante login e senha individuais, por meio de dispositivo conectado à internet, conforme registro eletrônico de presenças, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação.

III. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação, que integra a presente ata como seu anexo, foi amplamente divulgado através de convites realizados a todos os delegados, fixado em lugar próprio na sede da Cooperativa e seus Postos de Atendimento e publicado no seguinte jornal de circulação estadual: Jornal Folha da Produção, publicado sexta-feira, 14 de janeiro de 2021, ano 21, edição nº 1064, seção "Assuntos Gerais", p. 14.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Alessandro Furini; Vice-presidente, Sr. Rodrigo Zanetti; Secretário, Daniel Ricardo Rocha; e demais membros do Conselho de Administração presentes. Presidiu a assembleia o Sr. Alessandro Furini e secretariou o Sr. Rodrigo Zanetti.

V. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e aferido o quorum legal para a sua instalação, o Sr. Alessandro Furini saudou a todos os presentes, declarou abertos os trabalhos, salientou os objetivos gerais desta Assembleia Geral, ressaltou o modo de interação e votação à distância, mediante atuação remota, ou seja, via chat (escrito) e/ou microfone (verbal) da ferramenta Google Meet, frisou que o ato seria gravado e, por fim, passou a palavra ao Sr. Edivan Junior Pommerening, que fez a leitura integral do Edital de Convocação, passando às deliberações a seguir:

1. Reforma ampla do Estatuto Social, inclusive com: a) Alteração da denominação social e do nome fantasia da cooperativa, em consonância ao Ofício 20.500/2021–BCB/Deorf/GTPAL, de 02 de setembro de 2021; b) Alteração do Art. 1º a fim de ampliar a área de ação da cooperativa para outros municípios brasileiros; c) Alteração do Art. 69 a fim de ampliar o percentual de destinação de sobras ao fundo de reserva da Cooperativa; d) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 82, que trata do prazo para implementação da Diretoria Executiva, por já ter sido implementada; e) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 83, que trata do prazo para implementação da representação por delegados, por já ter sido implementada. O Sr. Alessandro Furini explicou detalhadamente a reforma ampla proposta. Ato contínuo, colocou-a em debate, ouviu/leu as interações dos associados e dirimiu dúvidas. Em seguida, pôs a matéria em votação, pela qual foi aprovada por unanimidade. A nova redação dos títulos, capítulos, seções, subseções, artigos, parágrafos, incisos e alíneas que sofreram reformas foram devidamente lidos à assembleia e, desta forma, o Estatuto Social da Cresol Sarandi, passa a consolidar-se com as seguintes alterações: - Alteração da denominação social e do nome fantasia da cooperativa, respectivamente, para Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Origens -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://portalservicos-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Cresol Origens;
- Alteração da alínea “c” no Art. 1º, para ampliar a área de ação da cooperativa para os seguintes municípios: Capela de Santana, Fortaleza dos Valos, Montenegro, Pareci Novo, Portão, Quinze de Novembro, São Sebastião do Caí e Selbach, no estado do Rio Grande do Sul; e, Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista e Viradouro, no estado de São Paulo.
- Art. 69 – alteração do inciso I, para aumentar o percentual de destinação de sobras ao Fundo de Reserva da cooperativa para 70% (setenta por cento).
- Exclusão da disposição transitória contida no Art. 82, que trata do prazo para implementação da Diretoria Executiva, por já ter sido implementada.
- Exclusão da disposição transitória contida no Art. 83, que trata do prazo para implementação da representação por delegados, por já ter sido implementada.

2. Deliberação sobre a possibilidade de captação de recursos dos municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, objetos da ampliação de área de ação contida no item anterior: o Sr. Alessandro Furini explicou aos associados que, para a Cresol Sarandi poder captar recursos de municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, pertencentes à área de atuação da Cooperativa, é necessário que eles constem expressamente em ata, conforme determina a Resolução CMN nº 4.659, de 26 de abril de 2018. Feito isso, o Presidente dirimiu dúvidas e colocou em votação a possibilidade de captação dos municípios nominados no item 1, a qual restou aprovada por unanimidade.

3. Assuntos gerais de interesse social: não houve outros assuntos a deliberar.

VI. FECHO: O Presidente e o Secretário declaram para os devidos fins que a Assembleia se realizou de modo digital, permitindo-se a participação, interação e votação à distância, bem como que atenderam a todos os requisitos para a sua realização, especialmente os constantes na IN/DREI 81/2020. Nada mais tendo a tratar, o Presidente e o Secretário deram por encerrada a Assembleia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://drolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

EM CUMPRIMENTO À IN/DREI 81/2020, ANEXO VI, INDICA-SE QUE ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA QUE SE ENCONTRA NO LIVRO OU FOLHAS SOLTAS EM QUE FOI LAVRADA E DECLARA-SE QUE ESTIVERAM PRESENTES, CONFORME JÁ MENCIONADO NO ITEM II DESTA ATA, 23 (VINTE E TRÊS) DELEGADOS, CUJAS ASSINATURAS CONSTAM NO LIVRO DE PRESENÇAS DOS DELEGADOS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS OU FOLHAS SOLTAS UTILIZADAS PARA ESTE FIM.

Sarandi, RS, 25 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO FURINI
PRESIDENTE DA AGE
CPF: 019.532.500-17

RODRIGO ZANETTI
SECRETÁRIO DA AGE
CPF: 768.032.100-06

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://drolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SICOOB ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jcrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jcrsle-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP 15680.017279/2022-81

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 5.140/2022–BCB/Deorf/GTPAL
Processo 0000204894

Porto Alegre, 7 de março de 2022.

À
Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Sarandi-Cresol Sarandi

A/C do Senhor
Thiago Gregorio Salami - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de janeiro de 2022:

a) reforma estatutária.

b) ampliação da área de ação, incluindo os municípios de Capela de Santana, Fortaleza dos Valos, Montenegro, Pareci Novo, Portão, Quinze de Novembro, São Sebastião do Caí e Selbach, no Estado do Rio Grande do Sul e Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia,

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://drolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista, Viradouro, no Estado de São Paulo.

c) mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Origens - Cresol Origens.

2. A propósito, em cumprimento ao contido no artigo 2º, § 2º, da Resolução BCB nº 108, de 24 de junho de 2021, comunicamos que o prazo para análise e decisão do pleito é de 90 dias, contados da data do protocolo.

3. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real
Coordenador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalbr.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://orolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2022: o ano de zerar a fila de espera por vagas nas creches!

Prefeitura de Sarandi conquista a cedência da Escola Estadual Padre Luiz Vigna, que virá a ser uma nova creche municipal

Divulgação



Cedência de escola ao município foi formalizada na quinta-feira

O último ano se encerrou com uma grande notícia para a comunidade sarandiense. Em vídeo publicado em suas redes sociais, o prefeito Nilton Debastiani, acompanhado da secretária de Educação Denise Gelain, anunciou no dia 31 de dezembro de 2021 que o Governo do Estado atendeu a solicitação do Município pela cedência de uso do prédio da Escola Estadual Padre Luiz Vigna, que virá a se tornar uma nova escola de educação infantil municipal.

O ato de oficialização da cedência foi realizado nesta quinta-feira, dia 13, marcando a passagem da administração do espaço ao Município de Sarandi por 20 anos. Nos planos da Secretaria de Educação, o educandário será reformado e receberá todas as adequações necessárias para ofertar mais de uma centena de vagas de Educação Infantil, zerando a fila de espera por vagas nas creches, como explica a secretária de Educação Denise Gelain:

- Hoje, existe um déficit de cerca de 130 vagas nas nossas creches da rede municipal e, com a conquista deste espaço, nós poderemos ofertar até mais vagas do que este número, uma verdadeira vitória que alcançamos graças a um intenso trabalho de articulação que desenvolvemos ao longo do ano passado e, claro, ao auxílio dos Gabinetes dos deputados estaduais Mateus Wesp (PSDB) e Eduardo Loureiro (PDT) e também da 39ª Coordenadoria Regional de Educação – destaca Denise.

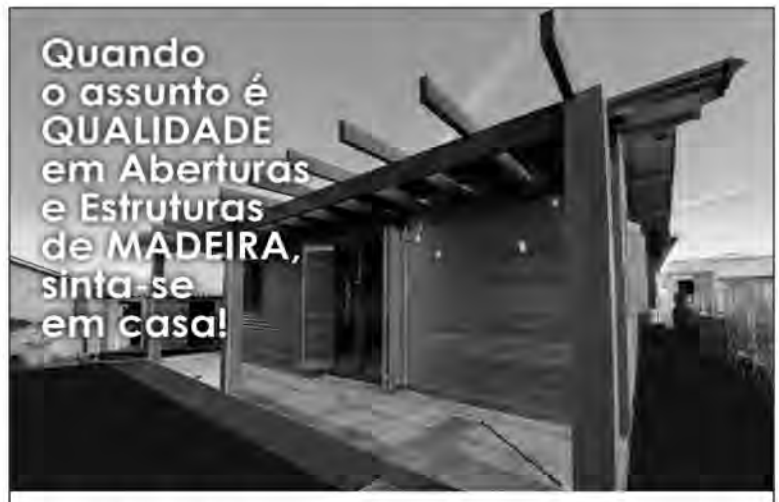
A cedência do prédio da Escola Estadual Padre Luiz Vigna, na verdade, é apenas o primeiro passo na direção da concretização desse sonho, afirma o prefeito Nilton Debastiani. Com a oficialização, virá a necessidade de realizar obras de adequação e qualificação das estruturas recebidas pelo município:

- Zerar a fila de espera por vagas nas creches é um compromisso que assumimos, o vice-prefeito Reinaldo Nicola e eu, e graças ao trabalho da secretária Denise e da sua equipe e de todos os apoiadores, iniciamos o segundo ano do nosso Governo com a perspectiva de honrar esta promessa – relembra Debastiani – agora o momento é de planejar todas as obras, todas as adequações e pelo menos até a metade do ano deixar esta nova escola em condições de receber os nossos alunos, professores e nova equipe diretiva.

Decom

FARMÁCIA N.S. Fátima
"Pensando sempre em você e na sua saúde"

QUALIDADE E CONFIANÇA? AQUI TEM!!
FF Sul Peças AUTO PEÇAS
Peças novas para veículos e utilitários nacionais e importados.
TELE-ENTREGA GRATUITA
para Sarandi e região!
Av. 7 de Setembro, em frente à Caixa Eco. Federal - Sarandi/RS | (54) 3361-1937 / 3361-2964



LIII MARCENARIA
Lº Maneador Alto
Sarandi/RS
(54) 99901.3968



CRESOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SARANDI – CRESOL SARANDI
CNPJ/MF Nº 05.220.243/0001-59 NIRE Nº 43400086862

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Sarandi - Cresol Sarandi, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os delegados da Cooperativa para Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2022, de modo "Digital", na Sede da Cresol Sarandi, situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, 1381, Centro, Sarandi, RS, CEP 99.560-000. A instalação da Assembleia será às 17:30 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos delegados; às 18:30 horas, em Segunda Convocação, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos delegados; e às 19:30 horas, em Terceira e Última Convocação, com, no mínimo, 10 (dez) delegados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I– Reforma ampla do Estatuto Social, inclusive com:
a) Alteração da denominação social e do nome fantasia da cooperativa, em consonância ao Ofício 20.500/2021 - BCB/Deorf/GTPAL, de 02 de setembro de 2021.
b) Alteração do Art. 1º a fim de ampliar a área de ação da cooperativa para outros municípios brasileiros.
c) Alteração do Art. 69 a fim de ampliar o percentual de destinação de sobras ao fundo de reserva da Cooperativa.
d) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 82, que trata do prazo para implementação da Diretoria Executiva, por já ter sido implementada.
e) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 83, que trata do prazo para implementação da representação por delegados, por já ter sido implementada.
II– Deliberação sobre a possibilidade de captação de recursos dos municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, objetos da ampliação de área de ação contida no item anterior.
III– Assuntos gerais de interesse social. NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Para efeito de quorum legal, a Cresol Sarandi possui, nesta data, 30 (trinta) delegados.
2) A Assembleia Geral será do tipo "Digital", ou seja, os delegados participarão à distância do ato, via internet.
3) A ferramenta que será utilizada para transmissão e votação do ato será o Google Meet.
4) Para participar da Assembleia Geral o delegado deverá encaminhar um e-mail para assembleia.sarandi@cresolsicoper.com.br com o pedido de inscrição.
5) O delegado poderá fazer o pedido de inscrição desde a publicação deste Edital de Convocação até 30 (trinta) minutos antes da hora da primeira convocação da Assembleia Geral.
6) O e-mail do delegado deverá ser, necessariamente, do domínio Google.
7) O link para adentrar à sala virtual será encaminhado 30 (trinta) minutos antes da hora da primeira convocação da Assembleia Geral, para o e-mail que o delegado utilizou para pedir a inscrição.
8) O delegado deverá adentrar à sala virtual com o mesmo e-mail que utilizou para o pedido de inscrição.
9) Cada delegado deverá possuir a sua conexão à ferramenta.
10) O delegado poderá votar e se manifestar de duas formas durante a Assembleia Geral: a) verbalmente, por meio do uso do microfone da ferramenta; b) expressamente, por meio do uso do chat da ferramenta.
11) O ato será gravado.
12) A Cresol Sarandi não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos delegados, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

Sarandi, RS, 13 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO FURINI
Presidente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: EBCF2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jurisweb.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALESSANDRO FURINI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 05/09/1989, RG Nº 9091630005 SSPRS-RS, CPF 019.532.500-17, RUA ARMINIO DA SILVA, Nº 1707, APTO 604, BAIRRO CENTRO, CEP 99560-000, SARANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sarandi, 11 de março de 2022.

ALESSANDRO FURINI
Assinado digitalmente por certificação A3

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SICOOB ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://drolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, de CNPJ 05.220.243/0001-59 e protocolado sob o número 22/082.302-2 em 11/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8192378, em 15/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.302-2.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2022, às 21:41.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.302-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SICOOB ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://validar.iti.gov.br e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 15 de março de 2022

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jurisweb.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8 e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda.				
Endereço:	Rod. VRS-801, km 18, s/nº, Interior		CNPJ:	91.494.765/0011-52	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Lulz Alberto Luft
Diretor Administrativo
CPF 248.973.960-34

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 13 de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
91.494.765/0011-52 **FILIAL**		**19/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
E. ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEMENTES ROOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD VRS 801 KM 18	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**INTERIOR**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABRIELA.CADORE@SEMENTESROOS.COM.BR	**(54) 3332-1888/ (54) 3332-1889**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:51:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 91.494.765/0001-80, estabelecida na Av. Waldomiro Graeff, 3132, na cidade de Não-Me-Toque/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Airton Gilmar Roos, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 360.761.800-30, residente na Av. Alto Jacuí, 690, centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS.

OUTORGADO: LUIZ ALBERTO LUFT, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 248.973.960-34, residente na Rua Senador Salgado Filho, bairro Vila Nova, em Não-Me-Toque/RS, e. em sua falta. **MAURÍCIO WILSMANN**, brasileiro, solteiro, Auditor, inscrito no CPF sob o nº 017.370.210-48, residente na Rua Victor Graeff, 632, ap. 201, bairro Martini, em Não-Me-Toque/RS.

PODERES: conferem-se ao outorgado poderes para, exclusivamente em nome da empresa e para atividades a ela inerentes, independentemente do valor, emitir, representar, negociar e/ou firmar, desde que não versem sobre alienação de patrimônio imobilizado: cartas de circularização a terceiros; contratos de trabalho (admissões e rescisões); contratos para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos; contratos de prestação de serviços em geral; contratos referentes à construção civil; documentos, declarações e/ou quaisquer outros compromissos da espécie perante quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, Ministério Público, órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (Receita Federal, Receita Estadual, Denatran, Detran, Corpo de Bombeiros, CREA, CFTA, CRBIO, DRH, FEPAM, IBAMA, MAPA, Previdência Social, Polícia Civil, Brigada Militar, entre outros), bem como perante quaisquer entes privados com quem se relacione.

VALIDADE: esta procuração possui validade de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, ficando a legitimidade conferida ao outorgado sujeita à manutenção de sua condição de funcionário da empresa outorgante.

Não-Me-Toque/RS, 22 de setembro de 2022.

DORNELLES NÃO-ME-TOQUE - RS

E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda.
Airton Gilmar Roos
Diretor Presidente
CPF 360.761.800-30

E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.
91.494.765/0001-80

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

SERVIÇO NOTARIAL DORNELLES - NÃO-ME-TOQUE - RS
Rua Pe Valentin Rumpel, 433 - CEP: 99470-000 - Fone: (54) 3312-1678 / 3312-1599 - E-mail: dornelles@dgnet.com.br
MARIA SUELI DORNELLES - Tabeliã de Notas

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de AIRTON GILMAR ROOS por E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, a pedido expresso da parte. Dou fé.
Não-Me-Toque-RS, 23 de setembro de 2022

Guiane Andrade - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 7,80-0380.01.2000001.41387

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Não-Me-Toque RS

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43200188700	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSN2091655768

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NAO-ME-TOQUE
Local

23 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.994-6	RSN2091655768	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
ca S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E. ORLANDO ROOS – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA

CNPJ n° 91.494.765/0001-80 NIRE: 43.200.188.700

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

AIRTON GILMAR ROOS, brasileiro, natural de Não-Me-Toque/RS, solteiro vivendo em regime de União Estável pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30 de julho de 1958, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 8003399899 – SSP/RS, inscrito no CPF sob n°. 360.761.800-30, residente e domiciliado à Av. Alto Jacuí, n°.690, Bairro Centro - CEP 99470-000, em Não-Me-Toque/RS.

MARINA BEATRIZ ROOS, brasileira, natural de Não-Me-Toque/RS, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade n° 5013117725 – SSP/RS, inscrita no CPF sob n°. 466.245.700-91, residente e domiciliada à Avenida Sete de Setembro, n°. 110, Apto. n° 1101 - Lado Sul, Bairro Centro, CEP 99.010-120, em Passo Fundo/RS, e

ARLEI ROBERTO KRUGER, brasileiro, natural de Não-Me-Toque/RS, nascido em 06/02/1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ANA PAULA RORATO MAINARDI, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 5028669744 – SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 469.055.450-15, residente e domiciliado na Avenida Dr. Waldomiro Graeff, n° 1077, Apto. 701, Centro, CEP: 99470-000, na cidade de Não-Me-Toque/RS.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **E. ORLANDO ROOS – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, com sede e foro jurídico à Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 3132, Bairro Santo Antônio, CEP: 99470-000, em Não-Me-Toque/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 91.494.765/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob o n° 149.657, em 02 de setembro de 1963, e alterações, NIRE 43200188700, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social e posteriores alterações, conforme clausulas e condições:

-I-
EXTINÇÃO DE FILIAL

1.1. Resolvem os sócios, nesta data, efetuar a extinção da filial localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 140, Bairro Centro, CEP 98240-000, na cidade de Santa Bárbara do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.494.765/0013-14 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.901.982.836.

1.2. Assim, são alterados os seguintes dispositivos do contrato social:

a) Parágrafo Único da Cláusula 2ª:

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
segurança S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

***Parágrafo Único**: A sociedade tem em funcionamento as filiais abaixo arroladas, as quais possuem um capital social destacado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) cada uma:*

Filial	*CNPJ*	*NIRE*	*Localização*
01	*91.494.765/0002-61*	*43.900.067.565*	*Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 2980, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP 99.470-000.*
02	*91.494.765/0004-23*	*43.900.478.620*	*Rua Arcílio Piva, n° 420, Bairro Boa Vista, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.*
03	*91.494.765/0003-42*	*43.900.342.973*	*Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola - BR 386, Km 189, Interior, Santo Antônio do Planalto/RS, CEP: 99525-000.*
04	*91.494.765/0005-04*	*43.900.711.189*	*Rodovia RS 324, Km 151, s/n°, Pontão/RS, CEP: 99190-000.*
05	*91.494.765/0006-95*	*43.900.973.591*	*Rodovia RS 508, Km 21, s/n°, Santa Bárbara do Sul/RS, CEP: 98.240-000.*
06	*91.494.765/0008-57*	*43.901.272.103*	*Acesso Vila Bom Sucesso, km 03, s/n° Acesso São Roque, Bairro Bom Sucesso, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.*
07	*91.494.765/0007-76*	*43.901.272.111*	*Rodovia RS 330, Km 9,5, s/n, Bairro São Bento, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.*
08	*91.494.765/0009-38*	*43.901.407.149*	*Rodovia RS 153, Km 37, Interior, Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000.*
09	*91.494.765/0010-71*	*43.901.407.157*	*Rodovia RS 153, S/N°, Km 22,5, Pessegueiro, Interior, Ernestina/RS, CEP 99140-000.*
10	*91.494.765/0011-52*	*43.901.452.306*	*Rodovia RS 801, S/N°, Km 18, Interior, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP: 99523-000.*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

11	*91.494.765/0012-33*	*43.901.638.442*	*Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 535, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.*
13	*91.494.765/0014-03*	*43.902.035.687*	*Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1173, Bairro Centro, CEP 99300-000, na cidade de Soledade/RS, que funcionará como escritório administrativo, tendo como objetivo social: Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99)*

b) Item 3 da Cláusula 3ª:

3. *Atividades desenvolvidas pela Filial 13:*

Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99).

-II-
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1. Os sócios resolvem excluir o Capítulo III do Contrato Social (Cláusulas 7ª a 11ª), de forma que os demais dispositivos contratuais serão renumerados.

-III-
ADMINISTRAÇÃO E SEUS PODERES

3.1. Os sócios homologam a renúncia apresentada neste ato do Sr. **ERNI ORLANDO ROOS**, brasileiro, nascido em 24/09/1931, natural de Não-Me-Toque/RS, empresário, portador da Cédula de Identidade SJS/RS/RG n° 6013376709, inscrito no CPF sob o n° 040.797.100-97, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens com a Sra. **Warna Erpen Roos**, nascida em 24/08/1934, do lar, portadora da Cédula de Identidade SJS/RS/RJ n° 6013371049, inscrita no CPF sob o n° 001.182.750-54, residentes e domiciliados na Rua Augusto Scherer, n° 622, Bairro Centro, CEP: 99470-000, na cidade de Não-Me-Toque/RS, ao cargo de Diretor Presidente da Sociedade.

3.2. É eleito como novo Diretor Presidente da Sociedade o sócio **AIRTON GILMAR ROOS**, brasileiro, natural de Não-Me-Toque/RS, solteiro vivendo em regime de União Estável pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro agrônomo, portador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

da Cédula de Identidade n° 8003399899 – SSP/RS, inscrito no CPF sob n°. 360.761.800-30, residente e domiciliado à Av. Alto Jacuí, n°.690, Bairro Centro - CEP 99470-000, em Não-Me-Toque/RS, o qual toma posse neste ato mediante a assinatura deste instrumento e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade .

3.3. A Diretora Administrativa e o Diretor de Sementes passam a ser designados simplesmente Diretores sem designação específica.

3.4. A Administração da sociedade passará a ser composta por 3 (três) diretores sócios ou não sócios.

3.5. Os sócios resolvem alterar os seguintes regramentos relativos aos poderes dos administradores:

a) os mandatos com cláusula *ad judicia* podem ser outorgados com prazo indeterminado; e

b) para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, e para constituir procuradores com cláusula "*ad negotia*", a sociedade será representada, sempre, pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.

3.6. Assim, a atual Cláusula 7ª (antiga Cláusula 12ª) passa a viger com a seguinte redação:

> ***Cláusula 7ª****: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 03 (três) diretores sócios ou não sócios, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores sem designação específica, a seguir indicados:*
>
> ***a)*** *Diretor Presidente:* ***AIRTON GILMAR ROOS****, sócio já acima qualificado;*
>
> ***b)*** *Diretora:* ***MARINA BEATRIZ ROOS****, sócia já acima qualificada; e*
>
> ***c)*** *Diretor:* ***ARLEI ROBERTO KRUGER,*** *sócio já acima qualificado.*
>
> ***Parágrafo primeiro****: o mandato dos membros da Diretoria é por prazo indeterminado de duração.*
>
> ***Parágrafo Segundo****: Os diretores terão os poderes normais e gerais da administração para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, agindo individual e indistintamente, podendo, ainda, nomear procuradores, devendo, contudo, o instrumento de mandato ser específico e por prazo determinado de duração (exceto os mandatos outorgados com a cláusula ad judicia, que poderão ter prazo indeterminado), observados os seguintes critérios:*

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

a) *Para a assinatura de contratos de financiamento junto a instituições financeiras, com garantias em penhor de mercadorias e ou caução de títulos de crédito, a sociedade será representada sempre por dois diretores, quaisquer deles, agindo em conjunto;*

b) *Para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, e para constituir procuradores com cláusula "ad negotia", a sociedade será representada, sempre, pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica;*

c) *Para a venda de outros bens e direitos, constantes no ativo imobilizado da empresa, com valor superior a 500 (quinhentos) Salários Mínimos, a sociedade será obrigatoriamente representada Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.*

d) *Para assinatura dos contratos comerciais de venda de grãos e demais mercadorias e produtos do objeto social da empresa, será necessária somente a assinatura de um diretor.*

-IV-
REUNIÕES DE SÓCIOS

4.1. Os sócios resolvem alterar a redação dos Parágrafos Quarto e Sexto da Cláusula 10ª (antiga Cláusula 15ª), os quais passam a viger da seguinte forma:

Parágrafo Quarto*: Nas reuniões dos sócios as deliberações serão tomadas, sempre, com observância os quóruns legais e os pactuados em instrumento particular firmado entre os sócios.*

Parágrafo Sexto: *As deliberações constarão de ata lavrada no livro próprio, cuja cópia autenticada pela mesa, será, conforme o caso, levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado.*

-V-
DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

5.1. Os sócios resolvem alterar a redação o Parágrafo Primeiro da Cláusula 16ª (antiga Cláusula 21ª), cuja redação passa a ser a seguinte:

Parágrafo Primeiro*: Os resultados apurados serão distribuídos de forma proporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, salvo se pactuado por escrito de forma diversa pela unanimidade dos sócios, sendo que a sociedade poderá levantar balanços semestrais e intermediários distribuindo lucros antecipadamente*

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

-VI-
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1. Os sócios resolvem excluir as Cláusulas 17ª a 20ª do contrato social (antigas Cláusulas 22ª a 25ª), de forma que todas as demais disposições contratuais deverão ser renumeradas

-VII-
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os sócios resolvem alterar a Cláusula 19ª (antiga Cláusula 28ª), que passa a viger com a seguinte redação:

> ***Cláusula 19ª****: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em reunião dos sócios, com a observância de instrumentos particulares firmados entre os sócios e da legislação que lhes for aplicável, inclusive a Lei das Sociedades Anônimas, especialmente em relação ao previsto no artigo 118.*

-VIII-
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

8.1. Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Clausula 1ª: A sociedade é empresária limitada e tem a denominação social de **E. ORLANDO ROOS – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**., regendo-se por este Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único: o Sr. **ERNI ORLANDO ROOS**, brasileiro, nascido em 24/09/1931, natural de Não-Me-Toque/RS, empresário, portador da Cédula de Identidade SJS/RS/RG n° 6013376709, inscrito no CPF sob o n° 040.797.100-97, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens com a Sra. **Warna Erpen Roos**, nascida em 24/08/1934, do lar, portadora da Cédula de Identidade SJS/RS/RJ n° 6013371049, inscrita no CPF sob o n° 001.182.750-54, residentes e domiciliados na Rua Augusto Scherer, n° 622, Bairro Centro, CEP: 99470-000, na cidade de Não-Me-Toque/RS, autoriza a sociedade a utilizar-se de seu prenome e patronímico na denominação social, concedendo esta autorização por tempo indeterminado de duração.

Clausula 2ª: A sociedade tem sua sede e foro jurídico à Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 3.132, Bairro Santo Antônio, CEP: 99470-000, em Não-Me-Toque/RS, podendo criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único: A sociedade tem em funcionamento as filiais abaixo arroladas, as quais possuem um capital social destacado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) cada uma:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Filial	CNPJ	NIRE	Localização
01	91.494.765/0002-61	43.900.067.565	Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 2980, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP 99.470-000.
02	91.494.765/0004-23	43.900.478.620	Rua Arcílio Piva, n° 420, Bairro Boa Vista, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.
03	91.494.765/0003-42	43.900.342.973	Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola - BR 386, Km 189, Interior, Santo Antônio do Planalto/RS, CEP: 99525-000.
04	91.494.765/0005-04	43.900.711.189	Rodovia RS 324, Km 151, s/n°, Pontão/RS, CEP: 99190-000.
05	91.494.765/0006-95	43.900.973.591	Rodovia RS 508, Km 21, s/n°, Santa Bárbara do Sul/RS, CEP: 98.240-000.
06	91.494.765/0008-57	43.901.272.103	Acesso Vila Bom Sucesso, km 03, s/n° Acesso São Roque, Bairro Bom Sucesso, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.
07	91.494.765/0007-76	43.901.272.111	Rodovia RS 330, Km 9,5, s/n, Bairro São Bento, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.
08	91.494.765/0009-38	43.901.407.149	Rodovia RS 153, Km 37, Interior, Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000.
09	91.494.765/0010-71	43.901.407.157	Rodovia RS 153, S/N°, Km 22,5, Pessegueiro, Interior, Ernestina/RS, CEP 99140-000.
10	91.494.765/0011-52	43.901.452.306	Rodovia RS 801, S/N°, Km 18, Interior, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP: 99523-000.
11	91.494.765/0012-33	43.901.638.442	Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 535, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.
13	91.494.765/0014-03	43.902.035.687	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1173, Bairro Centro, CEP 99300-000, na cidade de Soledade/RS, que funcionará como escritório administrativo, tendo como objetivo social: Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Clausula 3ª: A sociedade tem por objetivos sociais as seguintes atividades:

1. Atividades desenvolvidas pela Matriz e Filial 01:
a) Comércio atacadista de soja (4622-2/00).
b) Produção de sementes certificadas (certificação própria), exceto de forrageiras para pasto (0141-5/01).
c) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (5211-7/99).
d) Atividade de pós-colheita (0163-6/00).
e) Importação, exportação, comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (4683-4/00; 4789-0/99).
f) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06).
g) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (4632-0/01).
h) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01).
i)Atividades de apoio à agricultura (0161-0/99).
j)Atividades de apoio a pecuária (0162-8/99).
k) Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (0161-0/01).
l)Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias (4619-2/00).
m)Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).
n) Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).
o) Holdings de instituições não financeiras (6462-0/00).
p) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4623-1/08).
q) Testes e análises técnicas (7120-1/00).
r) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03).
s) Produção de mudas e de outras formas de propagação vegetal, certificadas (0142-3/00).
t) Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (4611-7/00).
u) Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99).

2. Atividades desenvolvidas pelas Filiais 02 a 11:
a) Comércio atacadista de soja (4622-2/00).
b) Produção de sementes certificadas (certificação própria), exceto de forrageiras para pasto (0141-5/01).
c) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (5211-7/99).
d) Atividade de pós-colheita (0163-6/00).
e) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (4683-4/00).
f) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06).
g) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (4632-0/01).
h) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01).
i) Atividades de apoio à agricultura (0161-0/99).
j) Atividades de apoio a pecuária (0162-8/99).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

k) Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (0161-0/01).
l) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias (4619-2/00).
m) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).
n) Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).
o) Holdings de instituições não financeiras (6462-0/00).
p) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4623-1/08).
q) Testes e análises técnicas (7120-1/00).
r) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03).
s) Produção de mudas e de outras formas de propagação vegetal, certificadas (0142-3/00).
t) Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (4611-7/00).

3. Atividades desenvolvidas pela Filial 13:
Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99).

Clausula 4ª: a sociedade iniciou suas atividades em 01/01/1963 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª: O capital social é de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, divididos em 30.000.000 (Trinta milhões) de quotas sociais, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	N° de quotas	%	Valor R$
AIRTON GILMAR ROOS	13.413.000	44,71%	13.413.000,00
MARINA BEATRIZ ROOS	13.413.000	44,71%	13.413.000,00
ARLEI ROBERTO KRUGER	3.174.000	10,58%	3.174.000,00
Total	**30.000.000**	**100%**	**30.000.000,00**

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEUS PODERES

Cláusula 7ª: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 03 (três) diretores sócios ou não sócios, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores sem designação específica, a seguir indicados:

a) Diretor Presidente: **AIRTON GILMAR ROOS**, sócio já acima qualificado;

b) Diretora: **MARINA BEATRIZ ROOS**, sócia já acima qualificada; e

c) Diretor: **ARLEI ROBERTO KRUGER,** sócio já acima qualificado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Parágrafo primeiro: o mandato dos membros da Diretoria é por prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Segundo: Os diretores terão os poderes normais e gerais da administração para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, agindo individual e indistintamente, podendo, ainda, nomear procuradores, devendo, contudo, o instrumento de mandato ser específico e por prazo determinado de duração (exceto os mandatos outorgados com a cláusula *ad judicia*, que poderão ter prazo indeterminado), observados os seguintes critérios:

a) Para a assinatura de contratos de financiamento junto a instituições financeiras com garantias em penhor de mercadorias e ou caução de títulos de crédito, a sociedade será representada sempre por dois diretores, quaisquer deles, agindo em conjunto.

b) Para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, e para constituir procuradores com cláusula "ad negotia", a sociedade será representada, sempre, pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.

c) Para a venda de outros bens e direitos, constantes no ativo imobilizado da empresa, com valor superior a 500 (quinhentos) Salários Mínimos, a sociedade será obrigatoriamente representada Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.

d) Para assinatura dos contratos comerciais de venda de grãos e demais mercadorias e produtos do objeto social da empresa, será necessária somente a assinatura de um diretor.

Cláusula 8ª: Os diretores poderão prestar fianças e avais em benefício da própria sociedade e de outras empresas das quais façam parte (controladas, coligadas e interligadas), na condição de sócios ou acionistas, sendo, porém, expressamente vedado prestar garantia fidejussória a favor de terceiros, estranhos à sociedade, em operações de mero favor.

Cláusula 9ª: Os administradores perceberão, mensalmente, a título de "Pró-labore", uma quantia a ser fixada na reunião dos sócios.

CAPÍTULO IV - DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 10ª: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, será realizada uma reunião dos sócios, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Aprovação das contas dos administradores;

b) Destinação do resultado do exercício;

c) Fixação da remuneração dos administradores;

d) Outros assuntos de interesse social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios, em caráter extraordinário, poderá ser realizada, a qualquer tempo, sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios, seja em caráter ordinário, seja em caráter extraordinário, será convocada sempre por escrito, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante aviso protocolado, sendo dispensada a publicação pela imprensa quando a reunião se realizar com a presença de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, e em segunda convocação com qualquer número de presenças.

Parágrafo Quarto: Nas reuniões dos sócios as deliberações serão tomadas, sempre, com observância os quóruns legais e os pactuados em instrumento particular firmado entre os sócios.

Parágrafo Quinto: As deliberações tomadas em reunião dos sócios obrigam o seu acatamento pelos sócios presentes e ausentes, resguardados os direitos assegurados em Lei.

Parágrafo Sexto: As deliberações constarão de ata lavrada no livro próprio, cuja cópia autenticada pela mesa, será, conforme o caso, levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Parágrafo Sétimo: Por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 75%(setenta e cinco) por cento do capital social, poderá ser, a qualquer tempo, alterado o contrato social, bem como transformado o tipo jurídico da sociedade.

CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL

Clausula 11ª: O conselho fiscal da sociedade é de caráter não permanente e funcionará apenas nos exercícios ou períodos em que sua instalação for solicitada por sócios que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social.

Cláusula 12ª: Quando em funcionamento, o conselho fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, sócios ou não, residentes no país, eleitos pela Reunião Ordinária dos Sócios, satisfeitos os requisitos legais.

Cláusula 13ª: Os deveres e atribuições do conselho fiscal são os previstos em Lei.

Cláusula 14ª: Quando instalado, o conselho fiscal funcionará pelo período compreendido entre a data da realização da Reunião de Sócios que o eleger e a da realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

Cláusula 15ª: Os membros do conselho fiscal, quando em exercício, perceberão a remuneração que lhes atribuir a Reunião dos Sócios que os eleger, observadas as prescrições legais.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 16ª: Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade e as demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados serão distribuídos de forma proporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, salvo se pactuado por escrito de forma diversa pela unanimidade dos sócios, sendo que a sociedade poderá levantar balanços semestrais e intermediários distribuindo lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos que eventualmente se verificarem nos balanços de exercício serão cobertos pelos lucros então existentes, ou, caso inexistentes, serão os prejuízos ou os excessos contabilizados em conta especial para futura amortização, com os resultados obtidos nos exercícios posteriores ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

CAPITULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª: Ocorrerá a dissolução da sociedade quando assim for deliberado por sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, procedendo-se, nessa ocasião, a sua liquidação de comum acordo entre os sócios ou conforme as prescrições legais.

Cláusula 18ª: Na liquidação da sociedade, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 19ª: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em reunião dos sócios, com a observância de instrumentos particulares firmados entre os sócios e da legislação que lhes for aplicável, inclusive a Lei das Sociedades Anônimas, especialmente em relação ao previsto no artigo 118.

Cláusula 20ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 21ª: Fica eleito o foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente por certificado digital E-CPF para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Não-Me-Toque/RS, 22 de dezembro de 2020.

ERNI ORLANDO ROOS
CPF n° 040.797.100-97

AIRTON GILMAR ROOS
CPF n° 360.761.800-30

MARINA BEATRIZ ROOS
CPF n° 466.245.700-91

ARLEI ROBERTO KRUGER
CPF n° 469.055.450-15

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
ca S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.994-6	RSN2091655768	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS
469.055.450-15	ARLEI ROBERTO KRUGER
040.797.100-97	ERNI ORLANDO ROOS
466.245.700-91	MARINA BEATRIZ ROOS

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
ca S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, de CNPJ 91.494.765/0001-80 e protocolado sob o número 20/779.994-6 em 23/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7517290, em 17/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Sílvio Moisés Ramão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS
466.245.700-91	MARINA BEATRIZ ROOS
469.055.450-15	ARLEI ROBERTO KRUGER
040.797.100-97	ERNI ORLANDO ROOS

Porto Alegre. domingo, 17 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Sílvio Moisés Ramão, Servidor(a) Público(a), em 17/01/2021, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/779.994-6.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. domingo, 17 de janeiro de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	WR & ZANG Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.				
Endereço:	Rodovia VRS 801, km 17, nº 178, Centro		CNPJ:	07.281.336/0001-19	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Adriano da Silva Zang				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.281.336/0001-19 **MATRIZ**		**04/03/2005**

NOME EMPRESARIAL
WR & ZANG COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRODUZA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD VRS 801 KM 17	**178**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
luis@lscontadores.com.br	**(54) 3330-2558/ (54) 3331-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **18:05:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.281.336/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	WR & ZANG COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADRIANO DA SILVA ZANG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL HAUBERT
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	CESAR PAULO RIZZARDI	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CESAR PAULO RIZZARDI
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIS AUGUSTO WEBER
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2021** às **18:06** (data e hora de Brasília).

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º: 02 e
CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO DA SILVA ZANG & CIA LTDA.

CNPJ: 07.281.336/0001-19

Pelo presente instrumento, os signatários **ADRIANO DA SILVA ZANG,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º: 256, Centro, na cidade de Carazinho RS, CEP: 99.500-000, natural de Carazinho RS, onde nasceu aos 17/09/1970, portador do CPF sob n.º: 758.578.200-49 e da Cédula de Identidade n.º: 4037997774, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS e **RAFAEL HAUBERT,** brasileiro, solteiro, agrônomo, residente e domiciliado na Rua VRS 801, KM 16, s/n, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.253-000, natural de Carazinho RS, onde nasceu aos 26/06/1984, portador do CPF sob n.º: 006.722.340-09 e da Cédula de Identidade n.º: 5083231679, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS, únicos sócios da sociedade denominada **ADRIANO DA SILVA ZANG & CIA LTDA,** com sede na VRS 801, KM 17, s/n, Centro na cidade de Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.523-000, registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE n.º: 43.2.0690847.0 em sessão de 12/05/2011 e inscrita no CNPJ n.º: 07.281.336/0001-19,

RESOLVEM,

de pleno e comum acordo, proceder a **ALTERAÇÃO** do seu contrato social nos itens que seguem: nome empresarial, endereço, inclusão de sócio, aumento capital social, administração, inclusão e exclusão de atividades e demais cláusulas, seguido da **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

Resolvem os sócios, alterar o nome empresarial para **WR & ZANG COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.** E resolvem alterar o nome fantasia para PRODUZA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO

A sociedade a partir dessa data passa a ter sua sede na **VRS 801, KM 17, n.º: 178, Centro, em Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.523-000,** o seu Foro Jurídico fica mantido o da cidade Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.523-000.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INCLUSÃO DE SÓCIO

A empresa **WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Travessa Aloísio Linck, n.º: 67, sala 01, bairro Glória em Carazinho RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º: 43.207.285.166, em sessão de 20/11/2012, inscrita no CNPJ sob n.º: 17.203.572/0001-70, neste ato representada pelos sócios: **LUÍS AUGUSTO WEBER,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helena Loef, n.º: 162, bairro Loef, na cidade de Carazinho RS, CEP: 99.500-000, natural de Carazinho RS, onde nasceu no dia 10/06/1961, portador do CPF sob n.º: 517.611.650-20 e da Cédula de Identidade n.º: 3014025104, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS, em 06/03/2001 e **CESAR PAULO RIZZARDI,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Vila Lobos, n.º: 84, bairro Loef, na cidade de Carazinho RS, CEP: 99.500-000, natural de Colorado RS, onde nasceu aos 21/04/1960, portador do CPF n.º: 376.258.700-06 e da Cédula de Identidade n.º: 3014708691, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS em 23/01/1995, é admitida, nesta data, como sócia, integralizando, neste ato, em moeda corrente nacional, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

4.1 - O Capital Social que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, passa a ser de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

4.2 - O aumento nominal de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) é subscrito pelos sócios da seguinte forma:

4.2.1 – O sócio **Adriano da Silva Zang**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, neste ato, subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reias), ficando com o correspondente a 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social.

4.2.2 – A sócia **WR Empreendimentos e Participações Ltda.,** já qualificada e que ora é admitida, neste ato, subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reias), ficando com o correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do capital social.

4.3 - Em razão do aumento da subscrição e integralização do capital para **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o mesmo, fica assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 – WR Empreendimentos e Participações Ltda ..	5.000	50.000,00	50,00
2 – Adriano da Silva Zang	4.900	49.000,00	49,00
3 – Rafael Haubert	100	1.000,00	1,00
TOTAL.....	**10.000**	**100.000,00**	**100,00**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4.4 - A responsabilidade dos sócios será, na forma da Lei, restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização total do capital social subscrito.

CLÁUSULA QUINTA: DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ATIVIDADES

A sociedade altera seus objetos sociais para: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo (CNAE FISCAL n.º: 46.83-4/00) e Representação comercial de insumos agrícolas (CNAE FISCAL n.º: 46.11-7/00).

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração da sociedade será exercida da seguinte forma e condição:

6.1.1 – Em conjunto ou individualmente, por **LUÍS AUGUSTO WEBER,** já qualificado e **CESAR PAULO RIZZARDI,** já qualificado, ambos administradores da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que representarão a Sociedade, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES GERAL**, que se incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

6.1.2 – Individualmente, pelo sócio **ADRIANO DA SILVA ZANG,** com os seguintes e específicos poderes de **ADMINISTRADOR GERENTE:**

a) Representar a sociedade junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais; perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, podendo para tal admitir e demitir empregados, fixar salários, assinar contratos de trabalho e rescisões de contrato de trabalho, inclusive perante a Caixa Econômica Federal na liberação do FGTS depositado em conta dos empregados da sociedade;
b) Representar a sociedade em estabelecimentos bancários em geral para abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos e saldos, talões de cheques, cadastrar senhas, receber todas as importâncias devidas ou destinadas a sociedade;
c) Vender produtos atinentes ao ramo de negócio da sociedade, combinar preços, prazos e demais condições, assinar contratos de venda de produtos, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitação.

6.1.3 - Nas operações de venda ou transferência de bens móveis (veículos automotores) e imóveis de propriedade da sociedade, será obrigatório a assinatura em conjunto do Administrador Geral e de um dos Administrador Gerente da sociedade.

6.2 - É vedado, sob pena de nulidade, o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

6.3 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da participação no capital social, a distribuição dos lucros ou perdas apurados, na seguinte proporção: a sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., o equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), ao sócio Adriano da Silva Zang, o equivalente a 49,00% (quarenta e nove por cento), e ao sócio Rafael Haubet, o equivalente a 1,00 % (um por cento)

6.4 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, em reunião de sócios, convocada pelo Administrador Geral, com prazo de oito (08) dias de antecedência, com ordem do dia, local, data, hora e a hora da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

6.5 – Considerando que o Capital está devidamente integralizado, a nomeação e o exercício da atividade de Administrador não sócio cotista, dependerá da aprovação de sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

6.6 - O administrador, poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei n.º: 10.404/2002.

§ 1º - O afastamento terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 dias do afastamento.

§ 2º - No caso de renúncia do administrador, a mesma passa a valer após a comunicação por escrito à sociedade. Fato este, que deverá ser arquivado na Junta Comercial e publicado na imprensa local.

CLÁUSULA SETIMA – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 – Considerando que se trata de sociedade de pessoas, é vedada a cessão das cotas a terceiros estranhos à sociedade, salvo concordância expressa da totalidade dos sócios.

7.2 - As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. A notificação conterá a quantidade de cotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

7.3 - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de cotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias adquirir, pro rata, as cotas e/ou direitos que sobrarem.

7.4 - A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, oriundas da cessão e/ou direito de subscrição, no prazo de 5 (cinco) dias, após decorrido o prazo dos sócios, se estes não exercerem esse direito, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital; utilizando os recursos das reservas de lucros. Estas cotas não serão consideradas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou suportar o prejuízo, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias. Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente, disponibilizou os recursos para as cotas liberadas ou em tesouraria.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

7.5 - Decorrido o prazo de preferência e não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o Cedente poderá exercer seu direito de retirada.

7.6 - Se não for efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

8.1 - O sócio pode se retirar da sociedade desde que haja notificação aos demais sócios cotistas, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

8.2 - Um sócio poderá ser excluído de pleno direito, quando suas cotas for objeto de liquidação judicial, ou seja, sócio falido, e extrajudicialmente mediante deliberação aprovada pela maioria simples dos sócios cotistas.

8.3 - O sócio a ser excluído, deverá estar ciente e ter tempo hábil para comparecer e se defender, se for o caso.

8.4 - No caso de morte, falência ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios cotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros, da massa falida ou de Curador representando o interdito na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato, será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, no último dia do mês que ocorreu o fato e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido.

8.5 – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte ou interdição, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será paga em dinheiro, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, contados a partir de noventa dias da liquidação.

8.5.1 – No caso de retirada, a data da resolução se dará 60 (sessenta) dias após a última notificação de retirada realizada aos sócios.

8.5.2 – No caso de exclusão, a data da resolução é considerada á da reunião de sócios que deliberar pela exclusão.

8.6 - A responsabilidade do sócio cotista retirante, excluído, cessionário ou dos herdeiros de sócio falecido, não acaba com sua saída da sociedade, permanecendo por mais dois anos, após a averbação da resolução da sociedade.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE MENSURAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL

9.1- Para apuração do "Balanço Especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, para fins de apuração de haveres conforme cláusula quinta deste contrato, a mensuração dos ativos e passivos serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, conforme as seguintes orientações:

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

a) Contas a Receber – Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável da realização;
b) Valores Mobiliários (temporário) – Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor;
c) Estoques – Ao preço do custo médio da compra;
d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas – Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;
e) Outros Investimentos – Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;
f) Ativo Imobilizado – (1) Imóveis - Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) – Demais Bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrarem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização;
g) Exigibilidades – Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço;
h) Resultados de Exercícios Futuros – Demonstrado pelo valor líquido entre as receitas diferidas, menos os custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas.

9.2 – Fica expressamente convencionado na relação entre os sócios e a Sociedade, que o fundo de comércio ou *goodwill* (conjunto de ativos intangíveis e não mensuráveis individualmente, como no caso da tecnologia, capital intelectual, localização, acesso a mercados, fidelização da clientela, detenção de processo peculiar de produção técnica e comercial, nome ou marca, entre outros) para fins de composição do patrimônio líquido da Sociedade na apuração dos haveres, será o equivalente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido apurado no Balancete Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

10.1 – A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com oito (08) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, por meio eletrônico, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

10.2 – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e deliberação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos votos dos cotistas, para a nomeação de administrador, aquisição e alienação de bens imóveis e do tipo jurídico, e de 3/4 (três quartos) dos votos dos cotistas para cisão parcial ou total, fusão e incorporação e da unanimidade dos sócios para alteração da cláusula **"6.3"** que trata da distribuição dos lucros e perdas.

10.3 – As deliberações e decisões tomadas, em reunião de sócios, dos atos e fatos da administração, serão lavradas ata dos trabalhos, podendo ser lavrada em forma sumária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OITAVA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

a) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
b) por consenso unânime dos sócios;
c) pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
d) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
e) por determinação judicial.

11.2 – Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembleia de Cotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais cotistas com base em balanço especial levantado especialmente para este fim.

11.3 – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião dos sócios, por maioria societária, deverá eleger um liquidante, nos termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios desta.

12.2 - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios conforme estipulado na cláusula **"6.3".**

Parágrafo único: Os lucros poderão ser distribuídos ao longo do exercício, conforme deliberação dos sócios.

12.3 - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros e, em caso de prejuízo, permanecer em Prejuízos Acumulados para ser absorvido com Lucro Futuro, no critério estabelecido pela Lei nº 11.638/2007.

12.4 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente com o consentimento dos sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social.

12.5 – A presente sociedade rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1.052 a 1.087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada às normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º: 11.638/2007), elegendo o foro da Comarca de Almirante Tamandaré RS, CEP: 99.523-000.

12.6 – Não será instituído Assembléia Geral e Conselho Fiscal, em razão da empresa possuir menos de dez (10) sócios. Todas as deliberações serão tomadas em comum, prevalecendo à vontade dos sócios conforme quorum determinado neste contrato e na omissão, conforme rege a Lei.

12.7 - Os administradores declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

12.8 – É vedado aos sócios, diretamente, através de sociedade da qual faça parte ou por interpostas pessoas, de qualquer forma participar de empreendimentos que tenham o mesmo ou similar objeto social desta, com exceção da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que é ou será participante de empreendimentos similares, em outras localidades.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de **WR & ZANG COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.** e nome fantasia PRODUZA.

1.2 - Tem sede e foro jurídico na cidade de Almirante Tamandaré do Sul RS, estabelecida na VRS 801, KM 17, n.º: 178, Centro, CEP: 99.523-000.

1.3 - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de fevereiro 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, encerrando suas atividades com observância das disposições legais e contratuais, sendo a responsabilidade dos cotistas, na forma da lei, restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

1.4 - Constituem os objetivos sociais: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo (CNAE FISCAL n.º: 46.83-4/00) e Representação comercial de insumos agrícolas (CNAE FISCAL n.º: 46.11-7/00).

1.5 – A critério dos administradores, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências ou escritórios, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional e no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

2.1 – O Capital Social é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado na forma a seguir:

2.1.1 - O sócio **ADRIANO DA SILVA ZANG**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), correspondente à 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social.

2.1.2 - O sócio **RAFAEL HAUBERT**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondente à 1,00% (um por cento) do capital social.

2.1.3 – A sócia **WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente à 50,00% (cinquenta por cento) do capital social.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

2.2 – Em razão da subscrição e integralização do capital pelos sócios, o capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 – WR Empreendimentos e Participações Ltda ..	50.000	50.000,00	50,00
2 – Adriano da Silva Zang	49.000	49.000,00	49,00
3 – Rafael Haubert	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL.....	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

2.3 - A responsabilidade dos sócios será, na forma da Lei, restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização total do capital social subscrito.

TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - A administração da sociedade será exercida da seguinte forma e condição:

3.1.1 – Em conjunto ou individualmente, por **LUÍS AUGUSTO WEBER,** já qualificado e **CESAR PAULO RIZZARDI,** já qualificado, ambos os administradores da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que representarão a Sociedade, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES GERAL,** que se incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

3.1.2 – Individualmente, pelo sócio **ADRIANO DA SILVA ZANG**, com os seguintes e específicos poderes de **ADMINISTRADOR GERENTE**:

d) Representar a sociedade junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais; perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, podendo para tal admitir e demitir empregados, fixar salários, assinar contratos de trabalho e rescisões de contrato de trabalho, inclusive perante a Caixa Econômica Federal na liberação do FGTS depositado em conta dos empregados da sociedade;
e) Representar a sociedade em estabelecimentos bancários em geral para abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos e saldos, talões de cheques, cadastrar senhas, receber todas as importâncias devidas ou destinadas a sociedade;
f) Vender produtos atinentes ao ramo de negócio da sociedade, combinar preços, prazos e demais condições, assinar contratos de venda de produtos, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitação.

3.1.3 - Nas operações de venda ou transferência de bens móveis (veículos automotores) e imóveis de propriedade da sociedade, será obrigatório a assinatura em conjunto do Administrador Geral e de um dos Administrador Gerente da sociedade.

3.2 - É vedado, sob pena de nulidade, o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

3.3 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da participação no capital social, a distribuição dos lucros ou perdas apurados, na seguinte proporção: a sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., o equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), ao sócio Adriano da Silva Zang, o equivalente a 49,00% (quarenta e nove por cento), e ao sócio Rafael Haubert, o equivalente a 1,00 % (um por cento)

3.4 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, em reunião de sócios, convocada pelo Administrador Geral, com prazo de oito (08) dias de antecedência, com ordem do dia, local, data, hora e a hora da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

3.5 – Considerando que o Capital está devidamente integralizado, a nomeação e o exercício da atividade de Administrador não sócio cotista, dependerá da aprovação de sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

3.6 - O administrador, poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei n.º: 10.404/2002.

§ 1º - O afastamento terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 dias do afastamento.

§ 2º - No caso de renúncia do administrador, a mesma passa a valer após a comunicação por escrito à sociedade. Fato este, que deverá ser arquivado na Junta Comercial e publicado na imprensa local.

QUARTA – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1 – Considerando que se trata de sociedade de pessoas, é vedada a cessão das cotas a terceiros estranhos à sociedade, salvo concordância expressa da totalidade dos sócios.

4.2 - As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. A notificação conterá a quantidade de cotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

4.3 - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de cotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias adquirir, pro rata, as cotas e/ou direitos que sobrarem.

4.4 - A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, oriundas da cessão e/ou direito de subscrição, no prazo de 5 (cinco) dias, após decorrido o prazo dos sócios, se estes não exercerem esse direito, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital; utilizando os recursos das reservas de lucros. Estas cotas não serão consideradas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou suportar o prejuízo, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias. Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente, disponibilizou os recursos para as cotas liberadas ou em tesouraria.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4.5 - Decorrido o prazo de preferência e não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o Cedente poderá exercer seu direito de retirada.

4.6 - Se não for efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

QUINTA - DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

5.1 - O sócio pode se retirar da sociedade desde que haja notificação aos demais sócios cotistas, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

5.2 - Um sócio poderá ser excluído de pleno direito, quando suas cotas for objeto de liquidação judicial, ou seja, sócio falido, e extrajudicialmente mediante deliberação aprovada pela maioria simples dos sócios cotistas.

5.3 - O sócio a ser excluído, deverá estar ciente e ter tempo hábil para comparecer e se defender, se for o caso.

5.4 - No caso de morte, falência ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios cotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros, da massa falida ou de Curador representando o interdito na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato, será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, no último dia do mês que ocorreu o fato e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido.

5.5 – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte ou interdição, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será paga em dinheiro, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, contados a partir de noventa dias da liquidação.

5.5.1 – No caso de retirada, a data da resolução se dará 60 (sessenta) dias após a última notificação de retirada realizada aos sócios.

5.5.2 – No caso de exclusão, a data da resolução é considerada a da reunião de sócios que deliberar pela exclusão.

5.6 - A responsabilidade do sócio cotista retirante, excluído, cessionário ou dos herdeiros de sócio falecido, não acaba com sua saída da sociedade, permanecendo por mais dois anos, após a averbação da resolução da sociedade.

SEXTA – FORMA DE MENSURAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL

6.1- Para apuração do "Balanço Especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, para fins de apuração de haveres conforme cláusula quinta deste contrato, a mensuração dos ativos e passivos serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, conforme as seguintes orientações:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

a) Contas a Receber – Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável da realização;
b) Valores Mobiliários (temporário) – Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor;
c) Estoques – Ao preço do custo médio da compra;
d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas – Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;
e) Outros Investimentos – Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;

f) Ativo Imobilizado – (1) Imóveis - Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) – Demais Bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrarem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização;
g) Exigibilidades – Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço;
h) Resultados de Exercícios Futuros – Demonstrado pelo valor líquido entre as receitas diferidas, menos os custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas.

6.2 – Fica expressamente convencionado na relação entre os sócios e a Sociedade, que o fundo de comércio ou *goodwill* (conjunto de ativos intangíveis e não mensuráveis individualmente, como no caso da tecnologia, capital intelectual, localização, acesso a mercados, fidelização da clientela, detenção de processo peculiar de produção técnica e comercial, nome ou marca, entre outros) para fins de composição do patrimônio líquido da Sociedade na apuração dos haveres, será o equivalente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido apurado no Balancete Especial.

SÉTIMA - DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

7.1 – A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com oito (08) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, por meio eletrônico, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

7.2 – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e deliberação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos votos dos cotistas, para a nomeação de administrador, aquisição e alienação de bens imóveis e do tipo jurídico, e de 3/4 (três quartos) dos votos dos cotistas para cisão parcial ou total, fusão e incorporação e da unanimidade dos sócios para alteração da cláusula "**3.3**" que trata da distribuição dos lucros e perdas.

7.3 – As deliberações e decisões tomadas, em reunião de sócios, dos atos e fatos da administração, serão lavradas ata dos trabalhos, podendo ser lavrada em forma sumária.

OITAVA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

a) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
a) por consenso unânime dos sócios;
b) pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
c) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
d) por determinação judicial.

8.2 – Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembléia de Cotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais cotistas com base em balanço especial levantado especialmente para este fim.

8.3 – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião dos sócios, por maioria societária, deverá eleger um liquidante, nos termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios desta.

9.2 - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios conforme estipulado na cláusula **"3.3"**.

Parágrafo único: Os lucros poderão ser distribuídos ao longo do exercício, conforme deliberação dos sócios.

9.3 - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros e, em caso de prejuízo, permanecer em Prejuízos Acumulados para ser absorvido com Lucro Futuro, no critério estabelecido pela Lei nº 11.638/2007.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente com o consentimento dos sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social.

9.5 - A presente sociedade rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1.052 a 1.087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada às normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º: 11.638/2007), elegendo o foro da Comarca de Almirante Tamandaré RS, CEP: 99.523-000.

9.6 – Não será instituído Assembléia Geral e Conselho Fiscal, em razão da empresa possuir menos de dez (10) sócios. Todas as deliberações serão tomadas em comum, prevalecendo à vontade dos sócios conforme quorum determinado neste contrato e na omissão, conforme rege a Lei.

9.7 - Os administradores declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

9.8 – É vedado aos sócios, diretamente, através de sociedade da qual faça parte ou por interpostas pessoas, de qualquer forma participar de empreendimentos que tenham o mesmo ou similar objeto social desta, com exceção da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que é ou será participante de empreendimentos similares, em outras localidades.

E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir, bem e fielmente.

Almirante Tamandaré do Sul RS, 16 de junho de 2014.

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Luis Augusto Weber

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Cesar Paulo Rizzardi

SEGER

Adriano da Silva Zang

TABELIONATO Chapada - RS

Rafael Haubert

Luis Augusto Weber
Administrador Geral

Cesar Paulo Rizzardi
Administrador Geral

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, [illegible] - CARAZINHO - RS - CEP 99500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1880
TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER
Reconheço AUTÊNTICA a firma de Adriano da Silva Zang indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0107.04.1360003.14046
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CARAZINHO, 04 de julho de 2014.
Luana Backes - Substituta de Tabelião
Emol: R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 09:02:06.686491-2367-1-35

SEGER

1º TABELIONATO Gilmar Antônio Seger Tabelião F/Fax: (54) 3331-1880 CARAZINHO - RS

Testemunhas:

1) Deise Anziliero
Deise Anziliero
CNH Detran RS 02186940392
Exp. em 16/03/2012
CPF 996.537.370-15

2)
Luis Antônio Barbosa Siqueira
RG SJS RS 9035466649
Exp. em 02.02.2005
CPF 453.515.200-44

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP 99560-000
FONE / FAX: (54) 3333-1436

Reconheço AUTENTICA a firma de Rafael Haubert, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
Chapada, sexta-feira, 27 de junho de 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Angela Cristina Klein Gross - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 0113.01.1300003.15089

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

TABELIONATO DE CHAPADA RS

Angela Cristina K. Gross
Escrevente Autorizada

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

9.8 – É vedado aos sócios, diretamente, através de sociedade da qual faça parte ou por interpostas pessoas, de qualquer forma participar de empreendimentos que tenham o mesmo ou similar objeto social desta, com exceção da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que é ou será participante de empreendimentos similares, em outras localidades.

E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir, bem e fielmente.

Almirante Tamandaré do Sul RS, 16 de junho de 2014.

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Luis Augusto Weber

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Cesar Paulo Rizzardi

SEGER

Adriano da Silva Zang

TABELIONATO Chapada - RS

Rafael Haubert

Luis Augusto Weber
Administrador Geral

Cesar Paulo Rizzardi
Administrador Geral

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, [illegible] - CARAZINHO - RS - CEP 99500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1880
TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER
Reconheço AUTÊNTICA a firma de Adriano da Silva Zang indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0107.84.1360003.14046
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CARAZINHO, 24 de junho de 2014.
Luana Backes - Substituta de Tabelião
Emol: R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 09:02:05.686491-2347-35

SEGER

1º TABELIONATO Gilmar Antônio Seger Tabelião F/Fax: (54) 3331-1880 CARAZINHO - RS

Testemunhas:

1) Deise Anziliero
Deise Anziliero
CNH Detran RS 02186940392
Exp. em 16/03/2012
CPF 996.537.370-15

2)
Luis Antônio Barbosa Siqueira
RG SJS RS 9035466649
Exp. em 02.02.2005
CPF 453.515.200-44

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP 99560-000
FONE / FAX: (54) 3393-1436

Reconheço AUTENTICA a firma de Rafael Haubert, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
Chapada, sexta-feira, 27 de junho de 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Angela Cristina Klein Gross - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 0113.01.1300003.15089

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

TABELIONATO DE NOTAS CHAPADA RS

Angela Cristina K. Gross
Escrevente Autorizada

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Ludinei da Silva Zang (empresário individual)				
Endereço:	Rodovia VRS 801, km 07, s/nº, Centro		CNPJ:	04.281.458/0001-17	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Ludinei da Silva Zang				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.281.458/0001-17 **MATRIZ**		**31/01/2001**

NOME EMPRESARIAL
LUDINEI DA SILVA ZANG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MECANICA E TORNEARIA ZANG	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD VRS 801 KM 07	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MECANICAETORNEARIAZANG@GMAIL.COM	**(54) 3615-1097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **17:40:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3045555475

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2019

NOME
LUDINEI DA SILVA ZANG

FILIAÇÃO
ARNILDO DOS SANTOS ZANG
MARIA LINDAMIRA DA SILVA ZANG

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
31/08/1968

DOC. ORIGEM
C CAS 2064 CHAPADA RS
LV B4 FL 150

CPF
584.932.040-72

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Franciele Aparecida Strack de Mattos				
Endereço:	Av. Brasil, nº 328, Sala 02, Centro		CNPJ:	18.956.638/0001-66	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Franciele Aparecida Strack de Mattos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Franciele Mattos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.956.638/0001-66 **MATRIZ**		**26/09/2013**

NOME EMPRESARIAL
FRANCIELE APARECIDA STRACK DE MATTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HYPER MATTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**328**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 9960-3760

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **17:30:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4b56ba12-46b4-4307-9a87-bb5e86cc5fa8


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1078913397

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2003

NOME FRANCIELE APARECIDA STRACK DE MATTOS

FILIAÇÃO

VILMAR ANTONIO STRACK

CLERIA SALETE SEIBEL STRACK

NATURALIDADE

CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO 05/03/1982

DOC ORIGEM C NASC 8121 CARAZINHO RS LV B21 FL 105

CPF 999649100/53

PORTO ALEGRE RS 0009172017

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Jairo Valdair de Mattos (empresário individual)				
Endereço:	Av. Brasil, nº 328, Sala 01, Centro		CNPJ:	31.042.349/0001-10	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Jairo Valdair de Mattos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.042.349/0001-10 **MATRIZ**		**27/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
JAIRO VALDAIR DE MATTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J I F MATTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**328**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAIRODEMATTOS2@GMAIL.COM	**(54) 9960-3760**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **17:34:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
JAIRO VALDAIR DE MATTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6056827386 SSP/PC RS

CPF
901.779.750-91

DATA NASCIMENTO
20/10/1974

FILIAÇÃO
LORIVALDE DE MATTOS

IVONE SILVEIRA DE MATTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01429430082

VALIDADE
29/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/09/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22141906698

OBSERVAÇÕES
A;
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
30/06/2021

ENIO BACCI
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

01810111412
RS246240440

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
22141906698

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status: **Rejeitado**
Processo: **022.740**

Revisar solicitação *Ciclo: 1*

Aberto em
27/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Campo de resposta AJAX Fistel
{"dadosArray":[""]}

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Requerimento de outorga
Requerimento_de_outorga2932157938926456038.pdf

Requerimento de outorga assinado
1 - Requerimento de outorga.pdf

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Qualificação da entidade

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

Nome fantasia
Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul

Telefone para contato
(54) 99956-6719

E-mail
radiocomunitariaats@gmail.com

Nome do representante legal
Bruna Daniela Rodrigues Adam

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dirigentes

Nome do dirigente	Bruna Daniela Rodrigues Adam
Cargo	Presidente
CPF	032.348.460-30
Data de Nascimento	18/09/1993

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

RG	8109758949
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	10/10/2013
Título de eleitor	1109 7779 0434
Zona	015
Seção	0124
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Cel. João Dias de Meira
Número	221
Complemento	-
Bairro	Centro
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	Jéferson Alfredo Strack
Cargo	Vice-Presidente
CPF	038.586.800-60
Data de Nascimento	15/05/2000
RG	9116387912
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/05/2018
Título de eleitor	1147 9525 0485
Zona	015
Seção	0031
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Vila Seca
Número	s/nº
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	José Claudiomiro Gomes da Silva
Cargo	Diretor Técnico Administrativo
CPF	557.023.840-91

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Data de Nascimento	03/03/1969
RG	6049589416
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/07/2018
Título de eleitor	0570 5498 0434
Zona	015
Seção	0034
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Manoel Ferreira da Silva
Número	100
Complemento	-
Bairro	Loteamento Ferreira
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Número de dirigentes
3

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)

Documentos

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs
I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Navegação
Ir para outra etapa

Etapa
Preencher documentos

Recurso

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Análise

Aprovações

Comunicação interna

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL				
Nome Fantasia	Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul			**CNPJ**	17.762.719/0001-62
Endereço da sede:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**UF:**	RS	**CEP:**	99523-000
Nome do Representante Legal	Bruna Daniela Rodrigues Adam				
Endereço eletrônico (email)	radiocomunitariaats@gmail.com				
Endereço de correspondência	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**UF:**	RS	**CEP:**	99523-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	, nº				
Município:		**UF:**		**CEP:**	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM'' SS' (N/S)**				
	Longitude: GGº MM'' SS' (W/E)				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Bruna Daniela Rodrigues Adam				
Cargo:	Presidente		**Título de eleitor:**	1109 7779 0434	
RG:	8109758949	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	032.348.460-30
Endereço	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**UF:**	RS	**CEP:**	99523-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Jéferson Alfredo Strack				
Cargo:	Vice-Presidente		**Título de eleitor:**	1147 9525 0485	
RG:	9116387912	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	038.586.800-60
Endereço	Vila Seca, nº s/nº				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**UF:**	RS	**CEP:**	99523-000

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Assinatura:	

Nome do dirigente:	José Claudiomiro Gomes da Silva				
Cargo:	Diretor Técnico Administrativo		**Título de eleitor:**	0570 5498 0434	
RG:	6049589416	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	557.023.840-91
Endereço	Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 100				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**UF:**	RS	**CEP:**	99523-000
Assinatura:					

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL**				
Nome Fantasia:	**Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul**	CNPJ:	17.762.719/0001-62		
Endereço de Sede:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Bruna Daniela Rodrigues Adam				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	radiocomunitariaats@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28 ° S 06 '54"			
	Longitude:	52° W 54'55"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**Bruna Daniela Rodrigues Adam** Bruna Daniela Rodrigues Adam						
Cargo na diretoria:	Presidente			Título Eleitor:	110977790434		
RG/data de nascimento:	8109758949 18/09/1993	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	032.348.460-30		
Endereço:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro						
Município:	Almirante Tamandaré do Sul			UF:	RS	CEP:	99523-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:	**Jéferson Alfredo Strack** Jéferson A. Strack						
Cargo na diretoria:	Vice-Presidente			Título Eleitor:	114795250485		
RG/data de nascimento:	9116387912 15/05/2000	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	038.586.800-60		
Endereço:	Vila Seca, s/nº						
Município:	Almirante Tamandaré do Sul			UF:	RS	CEP:	99523-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:	**José Claudiomiro Gomes da Silva** José C. Gomes da Silva						
Cargo na diretoria:	Diretor Técnico Administrativo			Título Eleitor:	057054980434		
RG/data de nascimento:	6049589416 03/03/1969	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	557.023.840-91		
Endereço:	Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 100, Loteamento Ferreira						
Município:	Almirante Tamandaré do Sul			UF:	RS	CEP:	99523-000
Assinatura:							

ATENÇÃO:

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.
- Os campos em número maior que o de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário informar integrantes de Conselho Comunitário ou Conselho Fiscal, neste momento.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status: **Aprovado**
Processo: **022.740**

Preencher documentos *Ciclo: 1*

Aberto em
27/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS WGS-84 no formato GGº MM" SS',não colocando valores acima de 59 para os minutos e segundos e usando notações NS (norte/sul) para latitude e EW (East/West - Leste/Oeste) para longitude.

Latitude
28º 06' 54" S

Longitude
052º 54' 55" W

Documentos

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	4 - Estatuto social consolidado.pdf

Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	2. Ata fundação 22.03.2012.pdf

Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	3 - ata eleição 21.09.2021.pdf

Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	1 - GRU BB.pdf

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Etapa

Preencher documentos

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ATA

Nº 001/2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21/09/2021), às 19:00 horas, na Avenida Brasil, nº 233, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, atendendo à convocação, reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL**, para deliberação da seguinte ordem do dia: **1**- Admissão de novos associados; **2** - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão até agosto/2021; **3 -** Reforma Estatutária da **ACODEAL,** para adequação à legislação de Serviço de Radiodifusão Comunitária, inclusive quanto ao registro, e eventual alteração de endereço; **4 -** Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da **ACODEAL** e **5** – Assuntos Gerais. A Assembleia Geral foi instalada às 19:30hs, atendendo a segunda convocação, com no mínimo 50% mais 1 associado (Art. 19 do Estatuto), em razão da alteração do estatuto a ser debatida. As pessoas presentes nesta AGE foram: **Maiquel Adam, Valdeci Gomes da Silva, Vanderléia Fátima Barcarolo, Ercílio Pedro Strack, Odilar Giacobbo. ORDEM DO DIA: 1 -** Compareceram também **José Claudiomiro Gomes da Silva, Bruna Daniela Rodrigues Adam, Jéferson Alfredo Strack, Lucas José Giacomini** e **Dienifer Heckler,** moradores da comunidade, que neste ato são admitidos como associados da **ACODEAL,** comprometendo-se ao respeito aos seus direitos e deveres, e respeito ao estatuto social. **2 –** Passada a palavra ao Sr. Maiquel Adam, que agradeceu a presença de todos, apresentou esclarecimentos de sua gestão, aprovados por todos, e manifestou-se sobre a iminência de publicação pelo Ministério das Comunicações de novo Plano Nacional de Outorgas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estando regular o cadastro de CDI apresentado em 20/12/2018, sendo necessária a atualização/regularização de todos os documentos da **ACODEAL. 3** – Em prosseguimento, tendo em vista que a constituição da **ACODEAL** se deu em 22/03/2012, necessária a reforma do estatuto social, consolidando o novo texto. Para discussão, foram distribuídas minutas a cada um dos presentes, para discussão, e votação após 30 (trinta) minutos. Após as explicações e discussões, foi aprovado o texto consolidado no novo estatuto social, bem como a **alteração da sede da ACODEAL, que passa a ser na Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, Rio Grande do Sul,** e deverá ser levado ao registro de pessoas jurídicas. **4 –** Na sequência, tendo em vista o ingresso de novos associados, e a saída de **Valdir Fusiger e Ironi José Sebben** e a alteração do estatuto social, com a alteração do prazo do mandato e criação do Conselho Fiscal, concordaram todos os presentes com a apresentação de chapa única, assim formada: para a **DIRETORIA, PRESIDENTE: Bruna Daniela Rodrigues Adam,** brasileira, casada, portadora de RG nº 8109758949 e CPF nº 032.348.460-30, residente na Rua João Dias de Meira, nº 221, Almirante Tamandaré do Sul/RS**; VICE-PRESIDENTE: Jéferson Alfredo Strack,** brasileiro, solteiro, portador de RG nº 9116387912 e CPF nº 038.586.800-60, residente e domiciliado em Vila Seca, S/N, Almirante Tamandaré do Sul/RS**; DIRETOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: José Claudiomiro Gomes da Silva,** brasileiro, casado, portador de RG nº 6049589416 e CPF nº 557.023.840-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 100, Loteamento Ferreira, Almirante Tamandaré do Sul/RS**.** Para o **CONSELHO FISCAL: MAIQUEL ADAM,** brasileiro, casado, advogado, portador de Cédula de Identidade RG nº 2065957843 e CPF nº 003.605.290-62, residente e domiciliado na Rua Cel.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghiggi
Tabelião

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

João Dias de Meira, 221, Almirante Tamandaré do Sul/RS; **DIENIFER HECKLER,** brasileira, solteira, bancária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 5101780483 e CPF nº 021.301.890-08, residente e domiciliada na VRS 801, km 17,5, Almirante Tamandaré do Sul/RS e **LUCAS JOSÉ GIACOMINI,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador de Cédula de Identidade RG nº 4115248306 e CPF nº 033.214.420-86, residente e domiciliado em Linha Vitória, Almirante Tamandaré do Sul/RS**.** Colocada em votação, foi eleita a chapa composta por Diretoria e Conselho Fiscal, por aclamação, para o mandato de 2021/2025. **5 – Assuntos Gerais**: para regularização dos registros da **ACODEAL,** de acordo com a Lei de Registros Públicos, deverão ser retificados os registros iniciais de ata de constituição e eleição, e estatuto social, que de acordo com o art. 114, I, e art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, que obrigatoriamente devem se dar no **Livro "A" do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**. Do mesmo modo, deve ser providenciada a regularização perante a Receita Federal, uma vez que a **ACODEAL,** sendo uma associação privada, não pode ter por atividade principal "atividades de rádio", reservada às emissoras de caráter comercial, mas que pode ser atividade secundária, devendo ter como atividade principal os códigos: 94.93-6-00 – "Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte", 94.30-8-00 "Atividades de associações de defesa de direitos sociais" ou 94.99-5-00 – "Atividades associativas não especificadas anteriormente". Por fim, deliberaram os presentes em reiterar o apoio à iniciativa da **ACODEAL** em obter autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta cidade de Almirante Tamandaré do Sul, incumbindo a todos a responsabilidade pela adoção de todas as providências necessárias, como apresentação dos documentos necessários ao processo de outorga a ser distribuído, e inclusive quanto à obtenção de manifestações em apoio, a serem colhidas na área da comunidade a ser atendida, conforme modelos utilizados pelo Ministério das Comunicações, entregues a cada um dos presentes. A presente ata, para todos os fins de direito, após lida pelos associados presentes e em dia com suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos. Para fins de direito, esta ata será inscrita e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente, e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 do dia 21 de setembro de 2021, e eu, **Ercílio Pedro Strack,** associado escolhido como secretário da reunião, lavro esta ata, que vai assinada pelos associados eleitos, e demais presentes.

DIRETORIA ELEITA PARA O MANDATO 2021/2025:

Bruna Daniela Rodrigues Adam
Presidente

Jéferson Alfredo Strack
Vice-Presidente

José Claudiomiro Gomes da Silva
Diretor Técnico-Administrativo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

CONSELHO FISCAL ELEITO PARA O MANDATO 2021/2025

Maiquel Adam
Conselheiro

Dienifer Heckler
Conselheira

Lucas José Giacomini
Conselheiro

Lucas José Giacomini.

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Vanderléia Fátima Barcarolo

Ercílio Pedro Strack, secretário

Valdeci Gomes da Silva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 847 / SALA 101 - FONE: (54) 3331.2019 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
CÉRCI BURTET GHISLENI - Registrador
E-mail: protestocarazinho@yahoo.com.br

Protocolo nº 43177, Livro A - 13, Fls. 1
Registro nº 1377, Fls. 156 F a 163 f, Livro A - 49, de Pessoas Jurídicas.
Carazinho, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Fernando Lima Ghisleni- Registrador Substituto
Emol. Total: R$ 142,30 + R$ 10,70 = R$ 153,00
Exame documentos: R$ 44,80 (0111.04.1300003.05005 = R$ 3,30) Inscrição soc. s/ fins economicos: R$ 66,70 (0111.04.1300003.05006 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 25,50 (0111.03.1300003.02015 = R$ 2,70)
Proc. eletrônico: R$ 5,30 (0111.01.1300003.14984 = R$ 1,40)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni
Tabelião - Substituto
Gicieli D. da Silva - Rejane Mello Sartori
Luiz F. Pereira
Escreventes Autorizados
Carazinho / RS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Município de Carazinho - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido da parte interessada, revendo o arquivo deste ofício, verificamos que, no dia 10.04.2012, sob o número primitivo 06, no Livro de Pessoas Jurídicas nº B – 2, Fl. 001, foi registrado o Estatuto Social da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul – ACODEAL, CNPJ nº 17.762.719/0001-62. Entretanto, devido aos seus fins, teve o seu registro transportado, na data de 15.12.2021, para o Livro A – 49, Fl. 156 f e nº 1377. Isto porque, possui como fim principal atividades ligadas a cultura e a arte e, a de defesa e direitos sociais.

O referido é verdade.
Dou fé.

Carazinho, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.

Fernando Lima Ghisleni
Registrador Substituto

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni
Tabelião - Substituto
Nicieli D. da Silva - Rejane Mello Sartori
Luiz F. Pereira
Escreventes Autorizados
Carazinho / RS

Emolumentos:
Total: R$ 27,40 + R$ 6,80 = R$ 34,20
Certidão PJ (01 página): R$ 11,00 (0111.02.1300003.00128 = R$ 2,50)
Busca: R$ 10,40 (0111.02.1300003.00129 = R$ 2,50)
Processamento eletrônico: R$ 6,00 (0111.01.1300003.16464 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
103697 54 2022 00001024 25

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ATA
Nº 001/2012

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 20:00 horas, na Avenida Brasil, 233, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de formar a ACODEAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL. As pessoas presentes nesta reunião foram: **MAIQUEL ADAM, VALDECI GOMES DA SILVA, IRONI JOSÉ SEBBEN, VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO, ERCILIO PEDRO STRACK, ODILAR GIACOBBO, VALDIR FUSIGER.** Na oportunidade foi lido o Estatuto da ACODEAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, tendo sido aprovado em unanimidade por todos os presentes. Após, foi escolhida a Diretoria da Associação, composta pelos seguintes membros: Presidente: **MAIQUEL ADAM**, Vice-Presidente: **VALDECI GOMES DA SILVA**, Diretor Administrativo: **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, Diretor de Operações: **IRONI JOSÉ SEBBEN.** Aproveitando a oportunidade foi manifestado o apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Almirante Tamandaré do Sul – RS, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passou a leitura para ciência de todos aqui presentes: A presente ata, para efeito do disposto no item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente. Assinam a presente ata, o Senhor **MAIQUEL ADAM, o Senhor VALDECI GOMES DA SILVA, o Senhor IRONI JOSÉ SEBBEN, a Senhora VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO, o Senhor ERCILIO PEDRO STRACK, o Senhor ODILAR GIACOBBO, o Senhor VALDIR FUSIGER**, e o Bel. Jaimir Balbinot, OAB/RS, 73.255. Não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 horas do dia vinte de dois de março do ano de dois mil e doze, e eu **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, na função de secretária da reunião, lavro esta ata. * Esta Ata é cópia fiel da original.

MAIQUEL ADAM
Presidente

VALDECI GOMES DA SILVA
Vice-Presidente

IRONI JOSÉ SEBBEN
Diretor de Operações

VALDIR FUSIGER
Membro

VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO
Secretário da Reunião

JAIMIR BALBINOT
Advogado
OAB-RS 73.255

ERCILIO PEDRO STRACK
Membro

ODILAR GIACOBBO
Membro

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 22 dias de março de 2012, às 20:00 horas, na **Avenida Brasil, 233, Centro, no Município de Almirante Tamandaré do Sul**, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da **ACODEAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na **Avenida Brasil, 233, no Município de Almirante Tamandaré do Sul** de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes os Srs: **MAIQUEL ADAM, VALDECI GOMES DA SILVA, IRONI JOSÉ SEBBEN, VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO, ERCILIO PEDRO STRACK, ODILAR GIACOBBO, VALDIR FUSIGER.** A presente ata, para efeito do disposto no item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 horas do dia 22 de MARÇO de 2012 e **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, Diretora Administrativa, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: MAIQUEL ADAM Maiquel Adam
Nº da Identidade: 206595784-3
Endereço completo: Avenida Brasil, nº 233, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: VALDECI GOMES DA SILVA _____
Nº da Identidade: 801525834-9
Endereço completo: Rua João Dias de Meira, S/N, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: IRONI JOSÉ SEBBEN _____
Nº da Identidade: 201199660-6
Endereço completo: Avenida Brasil, 520, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO Vanderléia F. Giacobbo
Nº da Identidade: 105755627-4
Endereço completo: Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: ERCÍLIO PEDRO STRACK _____
Nº da Identidade: 101376179-4
Endereço completo: Linha Vila Seca, interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Nome e assinatura do associado: ODILAR GIACOBBO

Nº da Identidade: 103840786-2

Endereço completo: Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: VALDIR FUSIGER

Nº da Identidade: 104039220-9

Endereço completo: Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANDE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL

Relação dos Sócios Fundadores

	Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CPF	Cédula de Identidade	Emissor	Endereço	CEP
1.	MAIQUEL ADAM	Brasileira	Solteiro	Advogado	003.605.290-62	206595784-3	SSP/RS	Avenida Brasil, nº 233, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
2.	VALDECI GOMES DA SILVA	Brasileira	Casado	Funcionário Público	778.185.980-49	801525834-9	SSP/RS	Rua João Dias de Meira, S/N, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
3.	IRONI JOSÉ SEBBEN	Brasileira	Casado	Aposentado	261.435.500-34	201199660-6	SSP/RS	Avenida Brasil, 520, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
4.	VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO	Brasileira	Separada	Professora	621.272.760-00	105755627-4	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
5.	ERCÍLIO PEDRO STRACK	Brasileira	Casado	Aposentado	182.167.490-15	101376179-4	SSP/RS	Linha Vila Seca, interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
6.	ODILAR GIACOBBO	Brasileira	Solteiro	Agricultor	514.712.990-15	103840786-2	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
7.	VALDIR FUSIGER	Brasileira	Casado	Agricultor	649.546.680-34	104039220-9	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000

Maiquel Adam

MAIQUEL ADAM
CPF 003.605.290-62
Presidente

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANDE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL

Relação dos Membros da Diretoria Atual

	Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CPF	Cédula de Identidade	Emissor	Endereço	CEP
1.	MAIQUEL ADAM	Brasileira	Solteiro	Advogado	003.605.290-62	206595784-3	SSP/RS	Avenida Brasil, nº 233, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
2.	VALDECI GOMES DA SILVA	Brasileira	Casado	Funcionário Público	778.185.980-49	801525834-9	SSP/RS	Rua João Dias de Meira, S/N, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
3.	IRONI JOSÉ SEBBEN	Brasileira	Casado	Aposentado	261.435.500-34	201199660-6	SSP/RS	Avenida Brasil, 520, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
4.	VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO	Brasileira	Separada	Professora	621.272.760-00	105755627-4	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
5.	ERCÍLIO PEDRO STRACK	Brasileira	Casado	Aposentado	182.167.490-15	101376179-4	SSP/RS	Linha Vila Seca, interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
6.	ODILAR GIACOBBO	Brasileira	Solteiro	Agricultor	514.712.990-15	103840786-2	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
7.	VALDIR FUSIGER	Brasileira	Casado	Agricultor	649.546.680-34	104039220-9	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000

Relação dos Membros da Diretoria Atual: Presidente: **MAIQUEL ADAM**, Vice-Presidente: **VALDECI GOMES DA SILVA**, Diretor Administrativo: **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, Diretor de Operações: **IRONI JOSÉ SEBBEN.**

Maiquel Adam

MAIQUEL ADAM
CPF 003.605.290-62
Presidente

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Civil de Pessoas

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1722022
	Competência	01/2023
	Vencimento	30/01/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor **As.Com.Cult.Des.S. Almirante Tamandaré Sul**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	17.762.719/0001-62
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNBA2BDB026291025F7CC21F995A680D32]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20491824043-9

16/12/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:12:51
137019465 0393

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
CLIENTE: FARM CHAPADENSE LTDA ME
AGENCIA: 1370-6 CONTA: 00000005692-8
DOCUMENTO: 121601

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89900000001-9	00000001010-3
	95523161882-9	20491824043-9
Data do pagamento		16/12/2022
NRO de Referencia		1722022
Competencia MM/AAAA		01/2023
Data de Vencimento		30/01/2023
CNPJ		17762719/0001-62
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 7.C33.D29.AD5.C87.DEE

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, CONSOLIDADO.

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social e gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede administrativa alterada da Av. Brasil, nº 233, Centro, para a Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, Rio Grande do Sul, conforme ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2021.

Parágrafo único - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** utilizará como denominação fantasia "**Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul**", regendo-se pelas disposições deste estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** tem por objetivo promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos e propostas, procurando dar apoio para a solução de seus problemas, de forma prática e objetiva, bem como executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e ainda:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e culturais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o convívio social, o lazer e a cultura;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

expressão, da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas integradas à comunidade;
c) Respeitabilidade aos valores éticos e sociais das pessoas, famílias e comunidade;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político-ideológica, partidária e condição social nas relações comunitárias;
e) Não permissão a proselitismo de qualquer natureza;
f) Obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
g) Cidadania, isto é, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e suas rendas serão aplicadas inteiramente em atividades de sua gestão, e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações, a qualquer de seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido o formulário próprio na Sede da Associação, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e, aprovados em Assembleia Geral.

Art. 6º - Os dirigentes e associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações financeiras ou sociais contraídas pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL, ressalvados os casos em que os dirigentes respondam por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 7º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** será composta por associados efetivos, e as contribuições associativas serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) Pessoas físicas, de votar e serem votados para os cargos de direção e conselho fiscal, quando em dia com suas obrigações associativas, desde que atendam ao disposto no § 2º do artigo 12, e às pessoas jurídicas, o direito de votar para os cargos diretivos e do Conselho Fiscal;
b) Voz e voto a todos os associados nas instâncias deliberativas;
c) Desfrutar dos serviços e patrimônio, bem como propor ações para o engrandecimento da Associação, disposição para o trabalho social e educação da comunidade;
d) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
e) Comparecer às reuniões e Assembleias;
f) Não ter interesses contrários ao da Associação, nem pertencer a outras com fins idênticos.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja encaminhada, através de requerimento à Diretoria que, se procedente, deverá submetê-la em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, que deliberará, após o mais amplo direito de defesa e ao contraditório ao associado em questão.

Parágrafo único – Será permitido o desligamento do associado da entidade por ato voluntário, não tendo mais qualquer compromisso com a Associação, a partir do protocolo.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL:**

a) Assembleia Geral;

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário;
d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** será composta por seus associados, em dia com suas obrigações sociais, e reunir-se-á ordinariamente a cada ano, no segundo sábado de janeiro, para avaliação e prestação de contas de sua Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 4 (quatro) anos, para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto neste artigo.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. A Assembleia geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos.

§2º - A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias, durante a programação da emissora, devendo constar data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis, ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações, filiados a pelo menos 6 (seis) meses, respeitando as disposições do **§1º**.

§4º - Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** órgão executivo, administrativo, financeiro e operacional, será formada por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um (a) Diretor(a) Tecnico-Administrativo(a), eleitos(as) para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1° - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do artigo 11.

§2° - Poderão fazer parte da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados.

§3° - Os dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I – Da diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL;**
e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral.

II – São atribuições de cada Cargo:

a) Ao Presidente compete coordenar as reuniões, representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** em juízo ou fora dele, e assinar com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) documentos que importem em movimento de valores da Associação, por meio de conta conjunta da entidade, sob a forma de conta não solidária, assinar também balancetes, relatórios e outros documentos;
b) Ao Vice-Presidente, auxiliar o(a) Presidente no desempenho de suas funções, e substituí-lo em sua falta ou impedimento;
c) Ao Diretor(a) Técnico-Administrativo(a) compete assinar com o(a) Presidente documentos que importem em movimento de valores da Associação, por meio de conta conjunta, e assinar com o(a) Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** bem como expedir editais, avisos e documentos em conjunto com o(a) Presidente, e ainda, secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas, e manter o cadastro atualizado dos associados, suas contribuições e demais obrigações; Ao Diretor(a) Técnico-Administrativo compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da transmissão, em seus aspectos legais e qualitativos, bem como a supervisão e guarda do patrimônio considerado no âmbito das operações.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo 5 (cinco) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu Regimento Interno, e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária em nosso País.

§2º - Sua constituição será obrigatória antes da expedição de Licença provisória para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 15 - O Conselho Fiscal será composto e terá as seguintes atribuições:

a) Será composto por 3 (três) titulares, com mandato compatível com a Diretoria, e eleitos em Assembleia Geral, dentre e pelos Associados;
b) Tem por competência: fiscalizar os atos da Diretoria; verificar os livros de presença, contábeis e fiscais; verificar e deliberar sobre as contas do exercício, que devem ser feitas por meio de relatórios.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou extraordinariamente, para dar parecer sobre os atos da Diretoria e suas contas, submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral eletiva, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhado da nominata completa e pelo devido e expresso consentimento dos seus membros.

§Único - É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora gerida pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§1º - É vedada a transferência da outorga, bem como a cessão ou

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

§2º - Em caso de calamidade pública, oficialmente reconhecido como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

§3º - São obrigatórias as transmissões dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em lei, bem como, caso haja convocação para que as emissoras operarem em rede.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - A receita e o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado pelo exercício de sua função.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, de acordo com art. 11, §4º deste estatuto, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabeliã

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Art. 20 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, de acordo com art. 11, §§1º e 3º deste estatuto, e o remanescente de seu patrimônio líquido, saldadas quaisquer dívidas existentes, inclusive com a venda do patrimônio, será destinado à entidade sem fins econômicos congênere, definida em Assembleia.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto alterado e consolidado foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 21 de setembro de 2021, e entra em vigor na data de sua averbação no registro de Pessoas Jurídicas.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 21 de setembro de 2021.

Bruna Daniela Rodrigues Adam
Presidente
CPF nº 032.348.460-30

Maiquel Adam
Advogado, OAB/RS nº 69.858
CPF nº 003.605.290-62

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 847 / SALA 101 - FONE: (54) 3331.2019 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
CÉRCI BURTET GHISLENI - Registrador
E-mail: protestocarazinho@yahoo.com.br

Protocolo nº 43177, Livro A - 13, Fls. 1
Registro nº 1377, Fls. 156 F a 163 f, Livro A - 49, de Pessoas Jurídicas.
Carazinho, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Fernando Lima Ghisleni - Registrador Substituto
Emol. Total: R$ 142,30 + R$ 10,70 = R$ 153,00
Exame documentos: R$ 44,80 (0111.04.1300003.05005 = R$ 3,30)Inscrição soc. s/ fins econômicos: R$ 66,70 (0111.04.1300003.05006 = R$ 8,30)
Digitalização: R$ 25,50 (0111.03.1300003.02015 = R$ 2,70)
Proc. eletrônico: R$ 5,30 (0111.01.1300003.14984 = R$ 1,40)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni
Tabelião - Substituto
Carazinho / RS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status: **Aprovado**
Processo: **022.740**

Preencher manifestações *Ciclo: 2*

Aberto em
27/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Manifestações de pessoas jurídicas
J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs
I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Etapa
Preencher documentos

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status
Aprovado

Processo
022.740

Revisar solicitação *Ciclo: 2*

Aberto em
27/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Campo de resposta AJAX Fistel
{"dadosArray":[""]}

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Requerimento de outorga
Requerimento_de_outorga2932157938926456038.pdf

Requerimento de outorga assinado
1 - Requerimento de outorga.pdf

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Qualificação da entidade

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

Nome fantasia
Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul

Telefone para contato
(54) 99956-6719

E-mail
radiocomunitariaats@gmail.com

Nome do representante legal
Bruna Daniela Rodrigues Adam

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dirigentes

Nome do dirigente	Bruna Daniela Rodrigues Adam
Cargo	Presidente
CPF	032.348.460-30
Data de Nascimento	18/09/1993

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

RG	8109758949
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	10/10/2013
Título de eleitor	1109 7779 0434
Zona	015
Seção	0124
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Cel. João Dias de Meira
Número	221
Complemento	-
Bairro	Centro
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	Jéferson Alfredo Strack
Cargo	Vice-Presidente
CPF	038.586.800-60
Data de Nascimento	15/05/2000
RG	9116387912
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/05/2018
Título de eleitor	1147 9525 0485
Zona	015
Seção	0031
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Vila Seca
Número	s/nº
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	José Claudiomiro Gomes da Silva
Cargo	Diretor Técnico Administrativo
CPF	557.023.840-91

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Data de Nascimento	03/03/1969
RG	6049589416
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/07/2018
Título de eleitor	0570 5498 0434
Zona	015
Seção	0034
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Manoel Ferreira da Silva
Número	100
Complemento	-
Bairro	Loteamento Ferreira
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Número de dirigentes
3

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)

Utilize o padrão GPS WGS-84 no formato GGº MM" SS',não colocando valores acima de 59 para os minutos e segundos e usando notações NS (norte/sul) para latitude e EW (East/West - Leste/Oeste) para longitude.

Latitude	Longitude
28º 06' 54" S	052º 54' 55" W

Documentos

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	4 - Estatuto social consolidado.pdf

Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	2. Ata fundação 22.03.2012.pdf

Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	3 - ata eleição 21.09.2021.pdf

Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	1 - GRU BB.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas

J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs

I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Navegação

Enviar para análise

Etapa

Preencher documentos

Recurso

Análise

Aprovações

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Comunicação interna

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Tarefa Automática**

Status **Aprovado** Processo **022.740**

Gerar processo no SEI *Ciclo: 1*

Aberto em **27/01/2023**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO COM AJUSTES REALIZADOS

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo
264359.0022553/2023

Nº Processo SEI
53115002581202398

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Ajustes solicitados

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Requerimento de outorga assinado
1 - Requerimento de outorga.pdf

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Qualificação da entidade

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

Nome fantasia
Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul

Telefone para contato
(54) 99956-6719

E-mail
radiocomunitariaats@gmail.com

Nome do representante legal
Bruna Daniela Rodrigues Adam

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dirigentes

Nome do dirigente	Bruna Daniela Rodrigues Adam
Cargo	Presidente
CPF	032.348.460-30
Data de Nascimento	18/09/1993

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

RG	8109758949
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	10/10/2013
Título de eleitor	1109 7779 0434
Zona	015
Seção	0124
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Cel. João Dias de Meira
Número	221
Complemento	-
Bairro	Centro
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	Jéferson Alfredo Strack
Cargo	Vice-Presidente
CPF	038.586.800-60
Data de Nascimento	15/05/2000
RG	9116387912
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/05/2018
Título de eleitor	1147 9525 0485
Zona	015
Seção	0031
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Vila Seca
Número	s/nº
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	José Claudiomiro Gomes da Silva
Cargo	Diretor Técnico Administrativo
CPF	557.023.840-91
Data de Nascimento	03/03/1969
RG	6049589416
Orgão Emissor	SSP/RS

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Data de emissão	09/07/2018
Título de eleitor	0570 5498 0434
Zona	015
Seção	0034
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Manoel Ferreira da Silva
Número	100
Complemento	-
Bairro	Loteamento Ferreira
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS WGS-84 no formato GGº MM" SS',não colocando valores acima de 59 para os minutos e segundos e usando notações NS (norte/sul) para latitude e EW (East/West - Leste/Oeste) para longitude.

Latitude
28º 06' 54" S

Longitude
052º 54' 55" W

Documentos

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	4 - Estatuto social consolidado.pdf

Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	2. Ata fundação 22.03.2012.pdf

Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	3 - ata eleição 21.09.2021.pdf

Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	1 - GRU BB.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs
I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Retorno com o erro de geração do processo SEI	Resposta ao solicitante	Ajustes necessários	Resposta ao solicitante (recurso)

Aprovações

Comunicação interna

Comentários internos

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Tarefa Automática**

Status **Aprovado** Processo **022.740**

Represar solicitações *Ciclo: 1*

Aberto em **27/01/2023**

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Nº Processo SEI
53115002581202398

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Prazo de inscrição
30/01/2023

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Qualificação da entidade

Nome fantasia
Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul

Dirigentes

Data de Nascimento	18/09/1993
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Cel. João Dias de Meira
Número	221
Complemento	-
Bairro	Centro
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Data de Nascimento	15/05/2000

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

CEP	99523-000
Logradouro	Vila Seca
Número	s/nº
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Data de Nascimento	03/03/1969
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Manoel Ferreira da Silva
Número	100
Complemento	-
Bairro	Loteamento Ferreira
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas

J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs

I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Diego Fernandes Carneiro Silva**

Status: **Aprovado**
Processo: **022.740**

Cadastrar processo no RADCOM Web *Ciclo: 1*

Aberto em: **31/01/2023**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO COM AJUSTES REALIZADOS

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo
264359.0022553/2023

Nº Processo SEI
53115.002581/2023-98

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Ajustes solicitados

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Requerimento de outorga assinado
1 - Requerimento de outorga.pdf

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Qualificação da entidade

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

Nome fantasia
Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul

Telefone para contato
(54) 99956-6719

E-mail
radiocomunitariaats@gmail.com

Nome do representante legal
Bruna Daniela Rodrigues Adam

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dirigentes

Nome do dirigente	Bruna Daniela Rodrigues Adam
Cargo	Presidente
CPF	032.348.460-30
Data de Nascimento	18/09/1993

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

RG	8109758949
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	10/10/2013
Título de eleitor	1109 7779 0434
Zona	015
Seção	0124
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Cel. João Dias de Meira
Número	221
Complemento	-
Bairro	Centro
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	Jéferson Alfredo Strack
Cargo	Vice-Presidente
CPF	038.586.800-60
Data de Nascimento	15/05/2000
RG	9116387912
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/05/2018
Título de eleitor	1147 9525 0485
Zona	015
Seção	0031
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Vila Seca
Número	s/nº
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	José Claudiomiro Gomes da Silva
Cargo	Diretor Técnico Administrativo
CPF	557.023.840-91
Data de Nascimento	03/03/1969
RG	6049589416
Orgão Emissor	SSP/RS

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Data de emissão	09/07/2018
Título de eleitor	0570 5498 0434
Zona	015
Seção	0034
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Manoel Ferreira da Silva
Número	100
Complemento	-
Bairro	Loteamento Ferreira
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS WGS-84 no formato GGº MM" SS',não colocando valores acima de 59 para os minutos e segundos e usando notações NS (norte/sul) para latitude e EW (East/West - Leste/Oeste) para longitude.

Latitude
28º 06' 54" S

Longitude
052º 54' 55" W

Documentos

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	4 - Estatuto social consolidado.pdf

Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	2. Ata fundação 22.03.2012.pdf

Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	3 - ata eleição 21.09.2021.pdf

Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	1 - GRU BB.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs
I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Aprovações

Analista da COSID responsável pelo cadastro
Diego Fernandes Carneiro Silva

Comunicação interna

Comentários internos
Cadastrado no
RadCom Web

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.002581/2023-98
Referência: 264359.0022553/2023 (gov.br)

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL
Assunto: Inserção manual de documentos processo SEI

Certifico que o Requerimento de Outorga Assinado (SEI nº10886538) foi inserido no processo, manualmente, na data de 04/05/2023, porém, foi entregue pelo solicitante, na data de 27/01/2023, conforme extrato 264359.0022553/2023 (SEI nº 10928378). A inserção manual, posterior à geração do processo no SEI-MCOM, foi necessária, tendo em vista falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que os citados documentos fossem inseridos no processo, de forma automática.

Brasília, 26 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, **Assistente Técnico**, em 26/05/2023, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10928380** e o código CRC **AB626169**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **17.762.719/0001-62**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:58:42 do dia 30/05/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

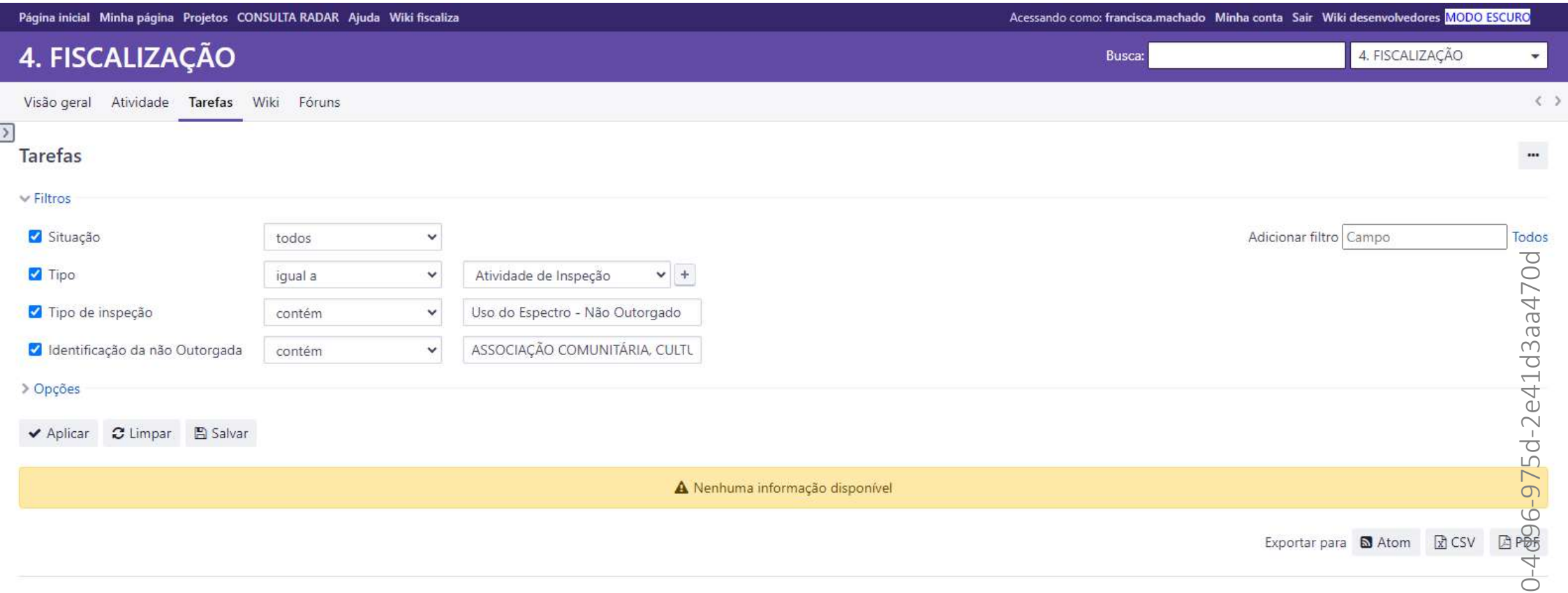
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Imprimir Voltar

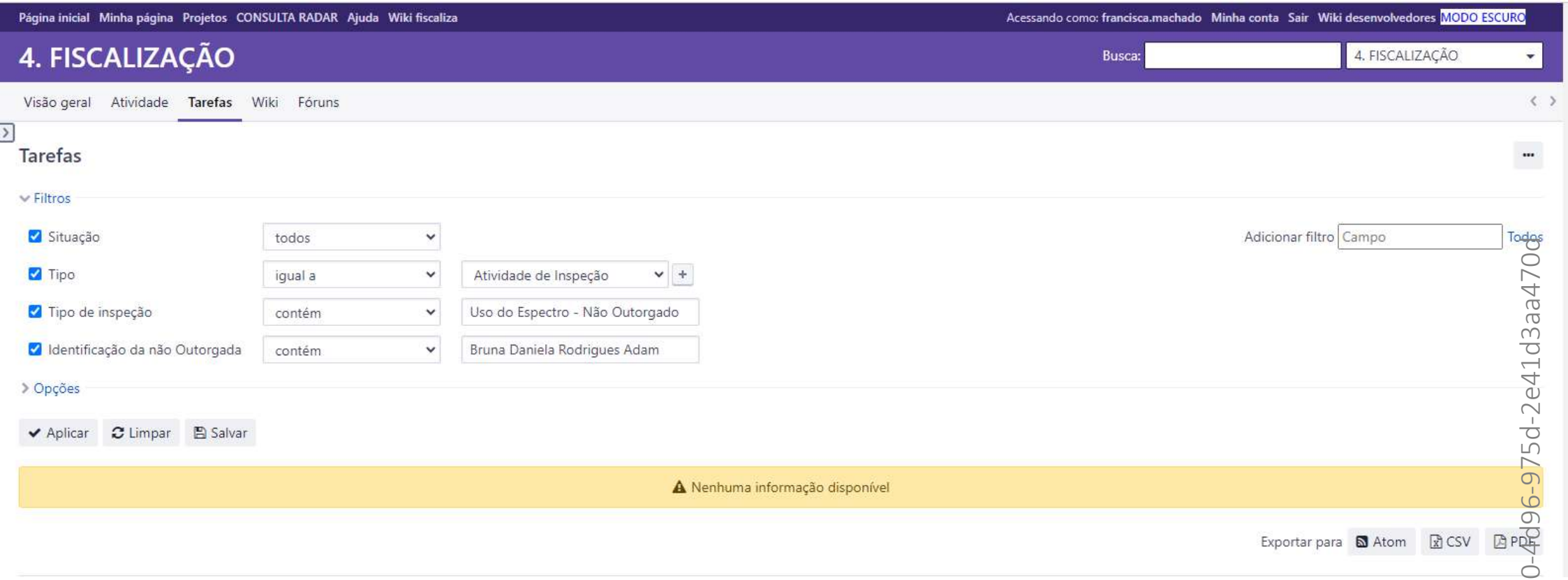
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



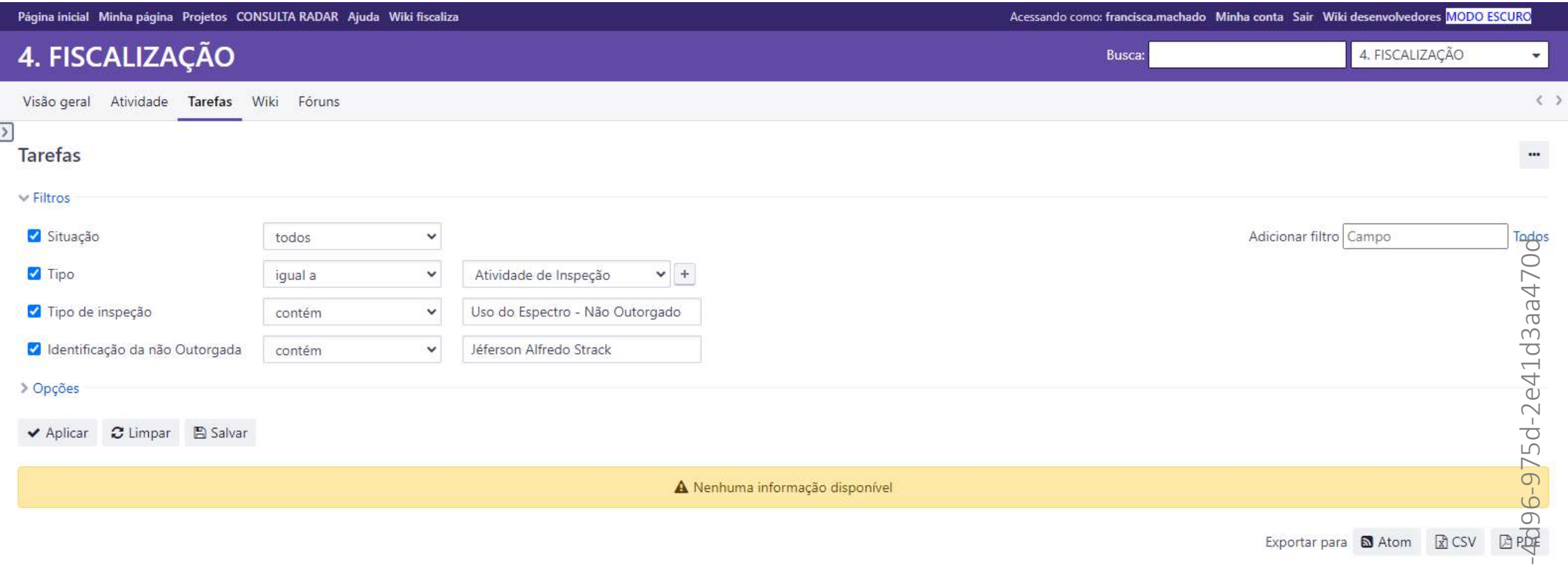
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



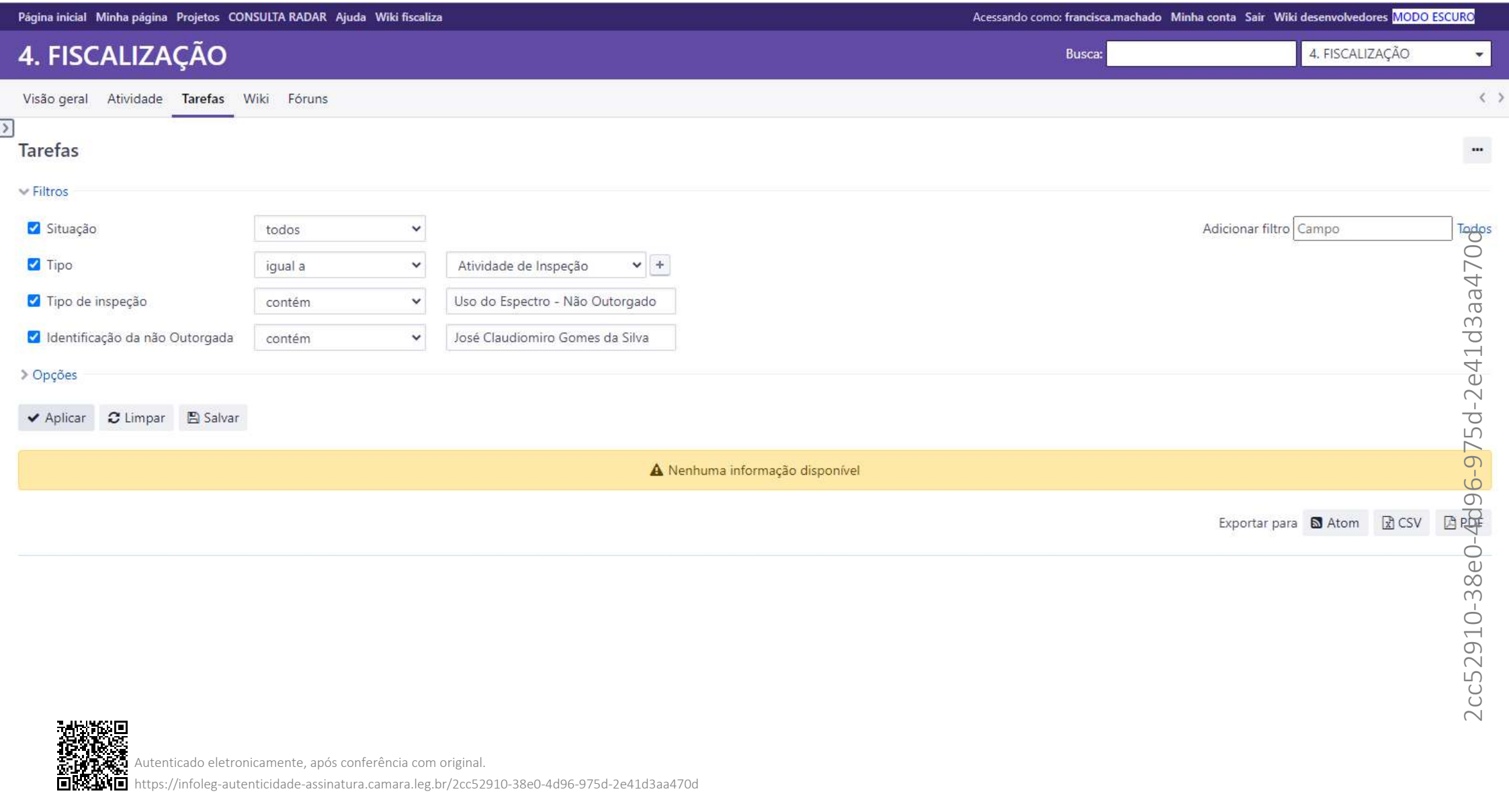
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



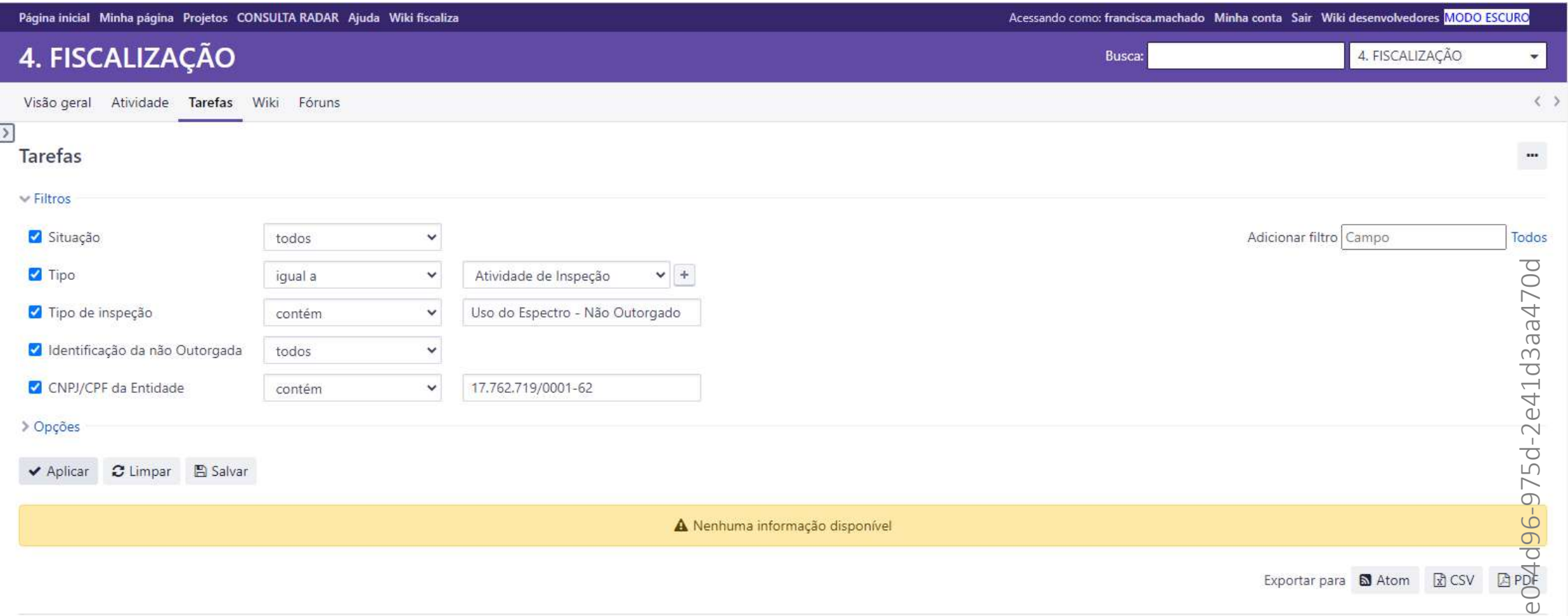
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



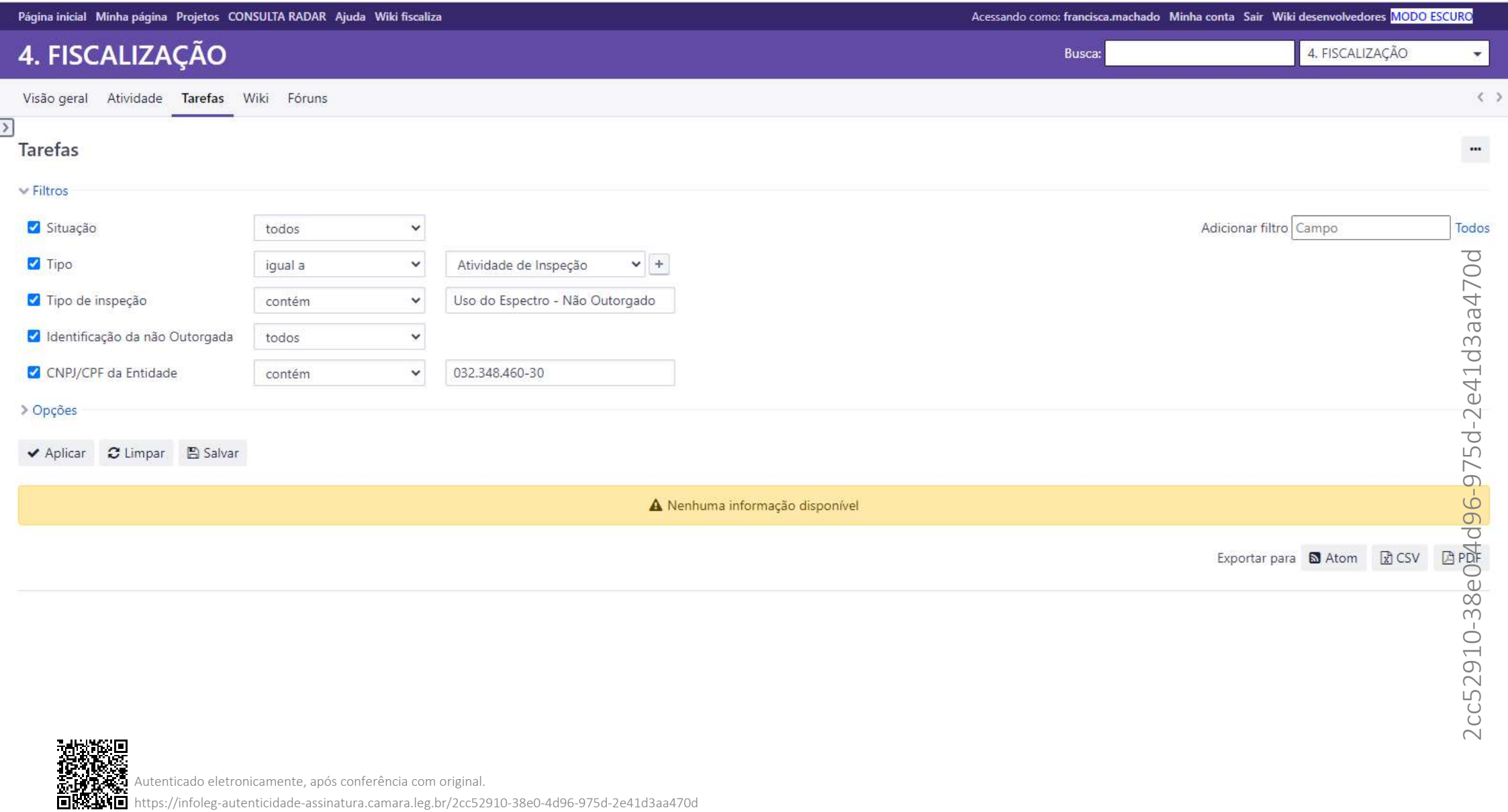
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



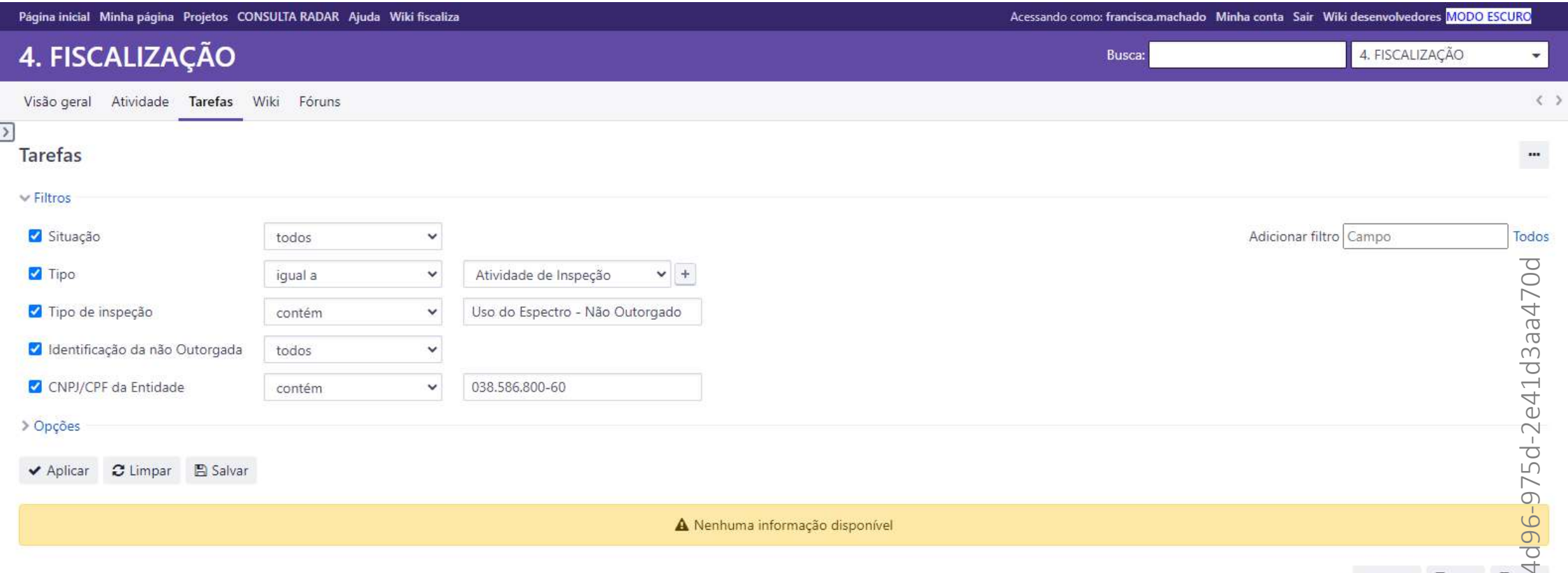
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



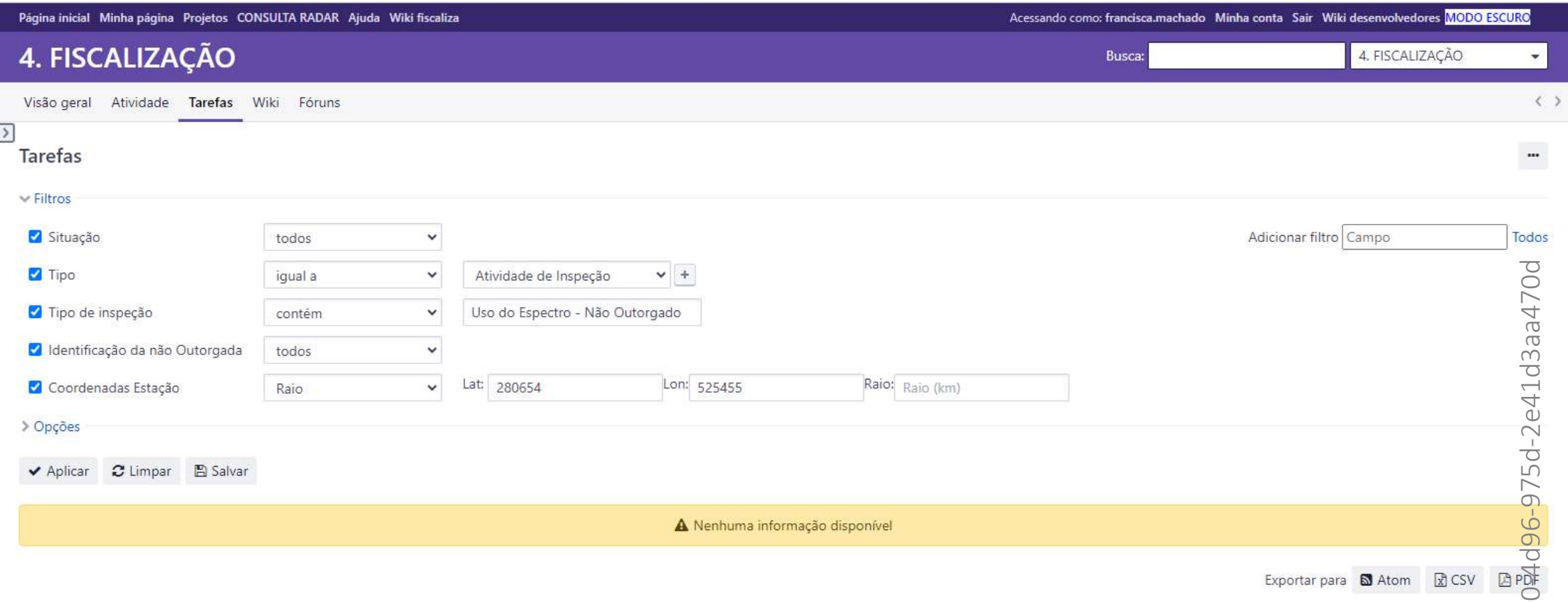
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



2cc52910-38e04d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.002581/2023-98, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL** na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de junho de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2023, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10951479** e o código CRC **C8D1780C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Almirante Tamandaré do Sul/RS , e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 13 de junho de 2023.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2023, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10951542** e o código CRC **9FE8801A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 13/06/2023 17:07:57

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RS	Município:	Almirante Tamandaré do Sul

Município	Canal	Freqüência
Almirante Tamandaré do Sul	292	106,3

Usuário: - **Data:** 13/06/2023 **Hora:** 17:07:57

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.762.719/0001-62 **MATRIZ**		**10/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO COMUNITARIA DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEL JOAO DIAS DE MEIRA	**221**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAIQUELADAM@HOTMAIL.COM	**(54) 9956-6719**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2023** às **17:06:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL – ACODEAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.762.719/0001-62
Certidão nº: 26781522/2023
Expedição: 13/06/2023, às 17:16:17
Validade: 10/12/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL – ACODEAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.762.719/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
CNPJ: 17.762.719/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:01 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2023.
Código de controle da certidão: **EB0A.0351.7C47.39AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.762.719/0001-62

Razão Social: ACODEAL

Endereço: RUA CEL JOAO DIAS DE MEIRA 221 / CENTRO / ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL / RS / 99523-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061304223506592067

Informação obtida em 13/06/2023 17:16:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

CHECKLIST

Município/UF: Almirante Tamandaré/RS –

Processo nº: 53115.002581/2023-98 CNPJ: 17.762.719/0001-62

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022**

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (10951553)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/01/2023 – Plataforma da Cidadania Digital - Lecom
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10886538
4. Estatuto Social: 10657900 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10657901 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10657902 para o período de 21/09/2021 a 21/09/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10657894, 10657897 e 10657899
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Bruna Daniela Rodrigues Adam	110977790434 18/09/1993	Amauri Gomes Rodrigues e Clair Gomes Rodrigues	032.348.460-30	Não
Vice-Presidente: Jéferson Alfredo Strack	114795250485 15/05/2000	Rogério Alfredo Strack e Mária Inês Meier Strack	038.586.800-60	Não
Diretor Técnico Administrativo: José Claudiomiro Gomes da Silva	057054980434 03/03/1969	Antônio Gomes da Silva e Tereza Maira Scherer da Silva	557.023.840-91	Não

8. Manifestações em apoio: 10657904, 10657905 e 10657905

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10657903

10. Pesquisa Anatel 10932774 e Fiscaliza 10951478 e 10951479

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10951542

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10951560), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 13/06/2023: HABILITADA

Será iniciada a convocação para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10657900

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**

s e deveres dos associados: **Art. 8**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 10951560

2.2 Certidão FGTS: 10951577

2.3 Certidão PGFN : 10951577

2.4 Certidão CNDT: 10951577

2.5 Certidão CNDA: 10932774

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10951542

4. Fiscaliza: 10951478 e 10951479

5. Anexo 6/ART: fl. Solicitar

6. Despacho Técnico de aprovação:

OBSERVAÇÕES: 13/06/2023: Certidões ok. Pesquisa de vínculo ok. TSE/TRF/TJ ok. Estatuto Social ok.

Convocação para instrução.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2023, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10950957** e o código CRC **C11A2FB5**.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15980/2023/MCOM

Brasília, 14 de junho de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Bruna Daniela Rodrigues Adam
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL** (CNPJ nº 17.762.719/0001-62)
Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221 - Centro
99.523-000 - Almirante Tamandaré do Sul/RS

Assunto: PROCESSO nº 53115.002581/2023-98. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOC DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/PR**,** em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10951566)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de icação para regularização:

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica,**para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2023, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10951588** e o código CRC **F62E5AB4**.

Anexos:

- Formulário de Dados Técnicos (10951566).

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/5/23 3:00 PM

Aviso de Inscrição: 172

Número do Processo: 531150025812023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	53115.002581/2023	172	28S0654	52W5455	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
0.19	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	01250.076354/2018	0	28S0648	52W5454	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
0.19	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	53900.034110/2015	0	28S0648	52W5454	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
13.02	RS	COQUEIROS DO SUL	53000.046073/2012	25	28S0704	52W4657	ARQPOS	ASCOC - ASSOCIACAO COMUNITARIA COQUEIRENSE
13.02	RS	COQUEIROS DO SUL	53000.048644/2006	25	28S0704	52W4657	LDE	ASCOC - ASSOCIACAO COMUNITARIA COQUEIRENSE
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	53000.003497/2008	25	27S5954	52W5852	LDE	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	53900.003168/2014	25	27S5954	52W5852	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.032936/2019	25	27S5954	52W5852	POT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.041099/2018	25	27S5954	52W5852	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.040781/2018	25	27S5954	52W5852	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.011475/2020	25	27S5954	52W5852	POS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.76	RS	NOVA BOA VISTA	53000.054549/2013	25	27S5942	52W5847	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
[illegible]	RS	NOVA BOA VISTA	53900.009158/2014	25	27S5942	52W5847	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.002581/2023-98.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**.
Assunto: OFÍCIO N° 15980/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10951588)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL** com localidade de **ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	10961864, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10961864, pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10961864, pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10961864, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10961864, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10961864, pág. 03	**X**		

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10961864, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10961864, pág. 05 a 07	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação** em anexo.	10961864 10997201 10997205	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	10961864 10997201 10997205			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 05 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/07/2023, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 06/07/2023, às 08:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 06/07/2023, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10997211** e o código CRC **4B110AB9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 14/06/2023

DESTINATÁRIO
ASS COM CUL E DES SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL
ACODE
BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM
RUA CEL JOAO DIAS DE MEIRA, 221 CENTRO
99523-000 - ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RS

YJ470109425BR

53115002581/2023-98 OF 15980 COREC/CGAI

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL
26 JUN 2023

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO CGOU COREC MCOM
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA DF

TENTATIVA DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ ____ : ____ h

2º ____ / ____ / ____ ____ : ____ h

3º ____ / ____ / ____ ____ : ____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)
-

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE O NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

( ) Informação Prestada pelo porteiro ou sindico

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
Claudinei Silva dos Santos
Mat: 8.691.872-5
Gerente
AC Almirante Tamandaré do Sul/RS

Reitegrado ao Serviço Postal em ____

ASSINATURA DO RECEBEDOR Bruna Adam

DATA DA ENTREGA 26/06/23

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR BRUNA ADAM

Nº DOC. DE IDENTIDADE RG 9736944

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.762.719/0001-62 **MATRIZ**		**10/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO COMUNITARIA DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEL JOAO DIAS DE MEIRA	**221**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAIQUELADAM@HOTMAIL.COM	**(54) 9956-6719**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2023** às **11:22:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **17.762.719/0001-62**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:24:11 do dia 18/08/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Imprimir Voltar

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.762.719/0001-62

Razão Social: ACODEAL

Endereço: RUA CEL JOAO DIAS DE MEIRA 221 / CENTRO / ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL / RS / 99523-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080922042143222100

Informação obtida em 18/08/2023 11:25:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL – ACODEAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.762.719/0001-62
Certidão nº: 42031173/2023
Expedição: 18/08/2023, às 11:26:06
Validade: 14/02/2024 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL – ACODEAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.762.719/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
CNPJ: 17.762.719/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

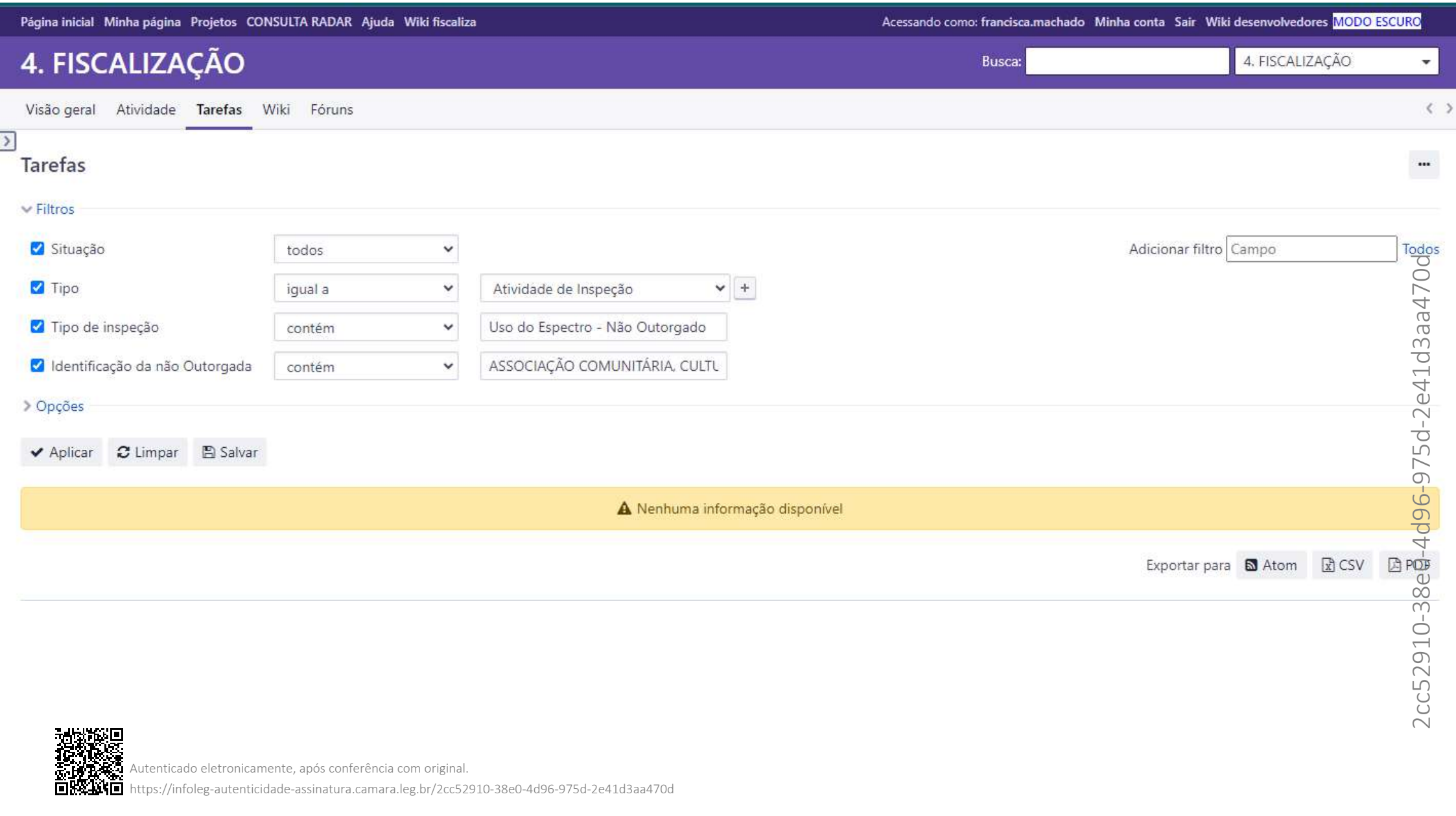
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:44 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2024.
Código de controle da certidão: **2AEE.4E3B.EB35.FB3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

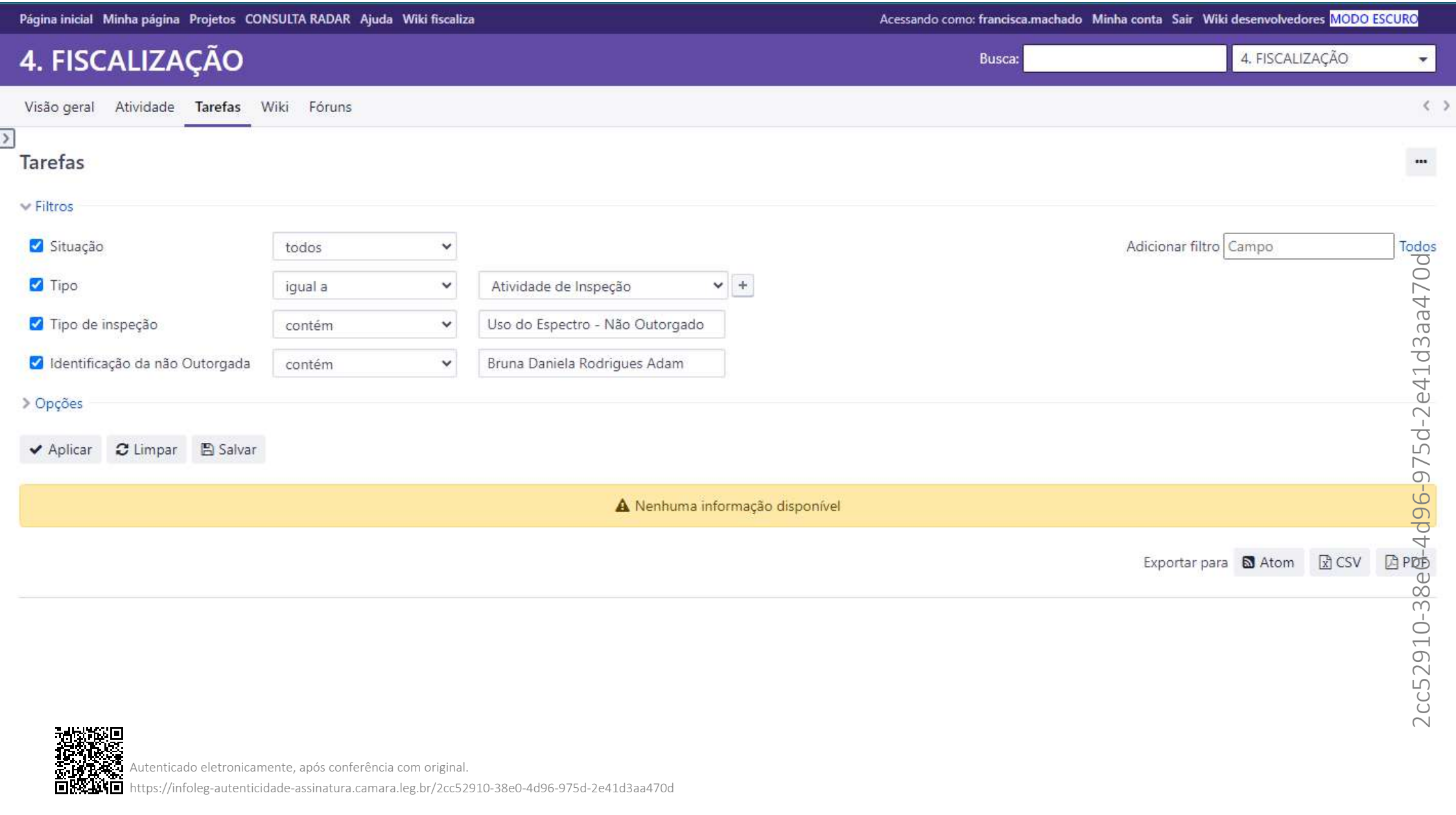
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



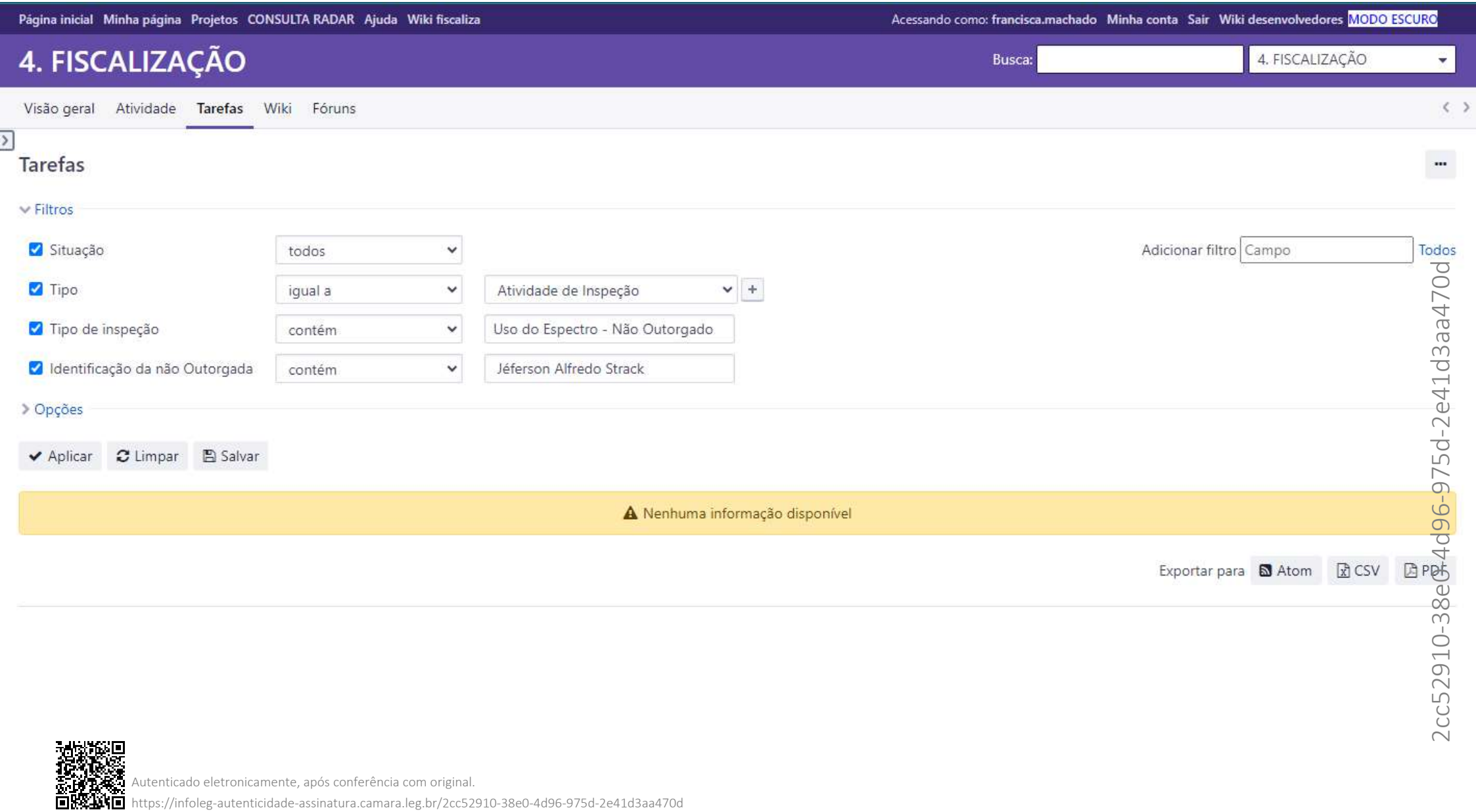
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



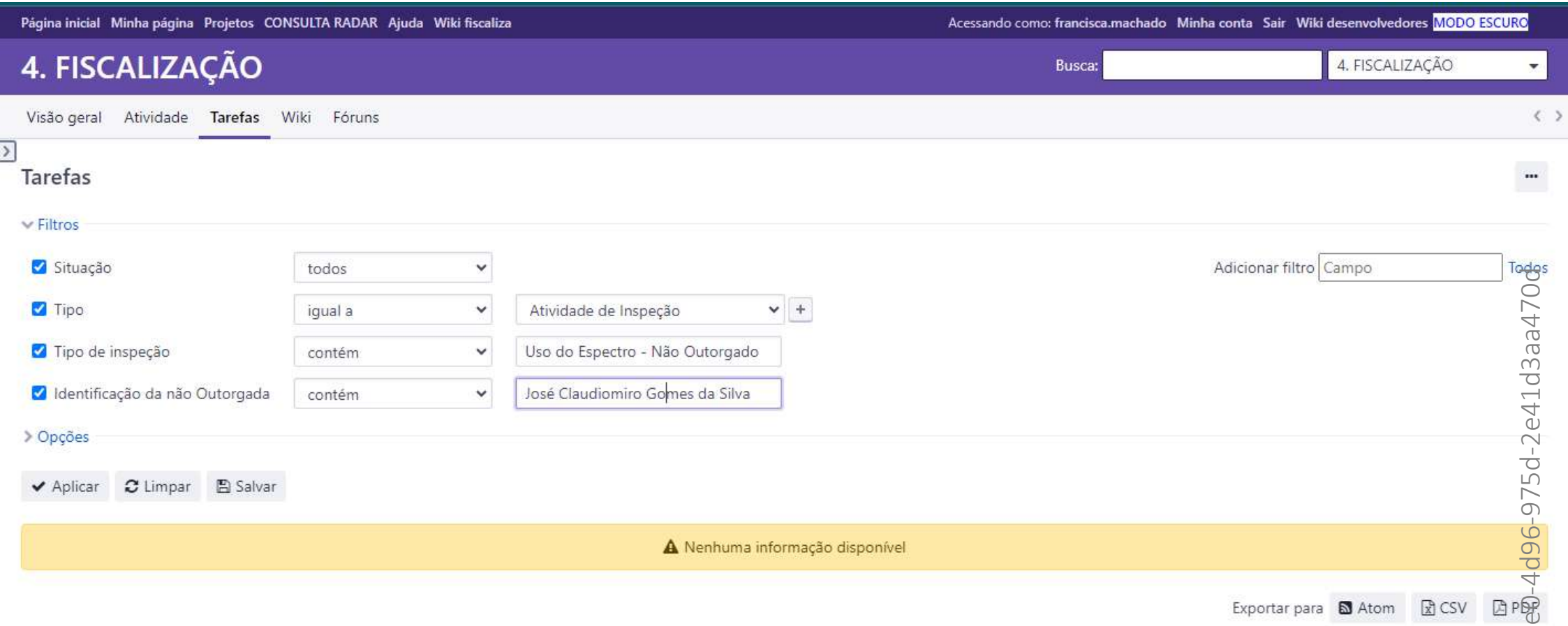
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



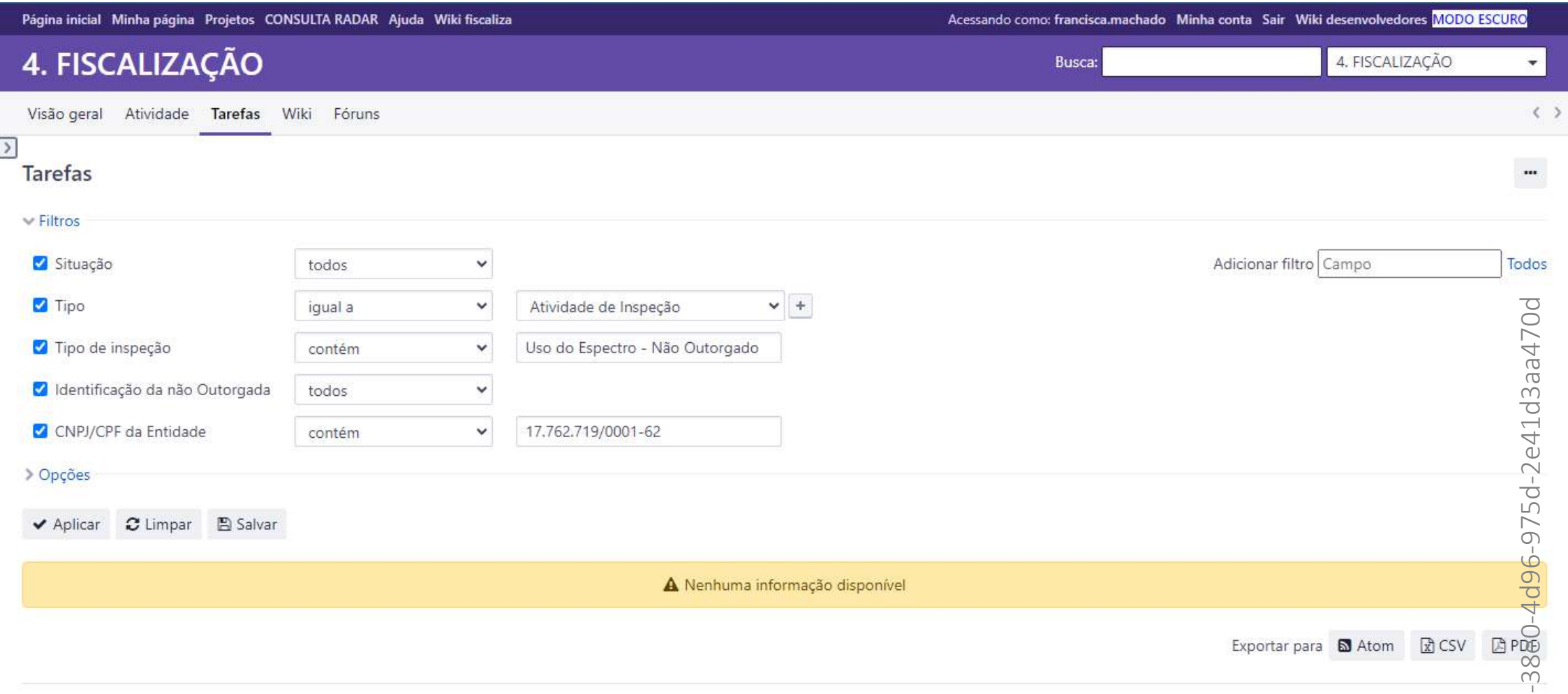
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



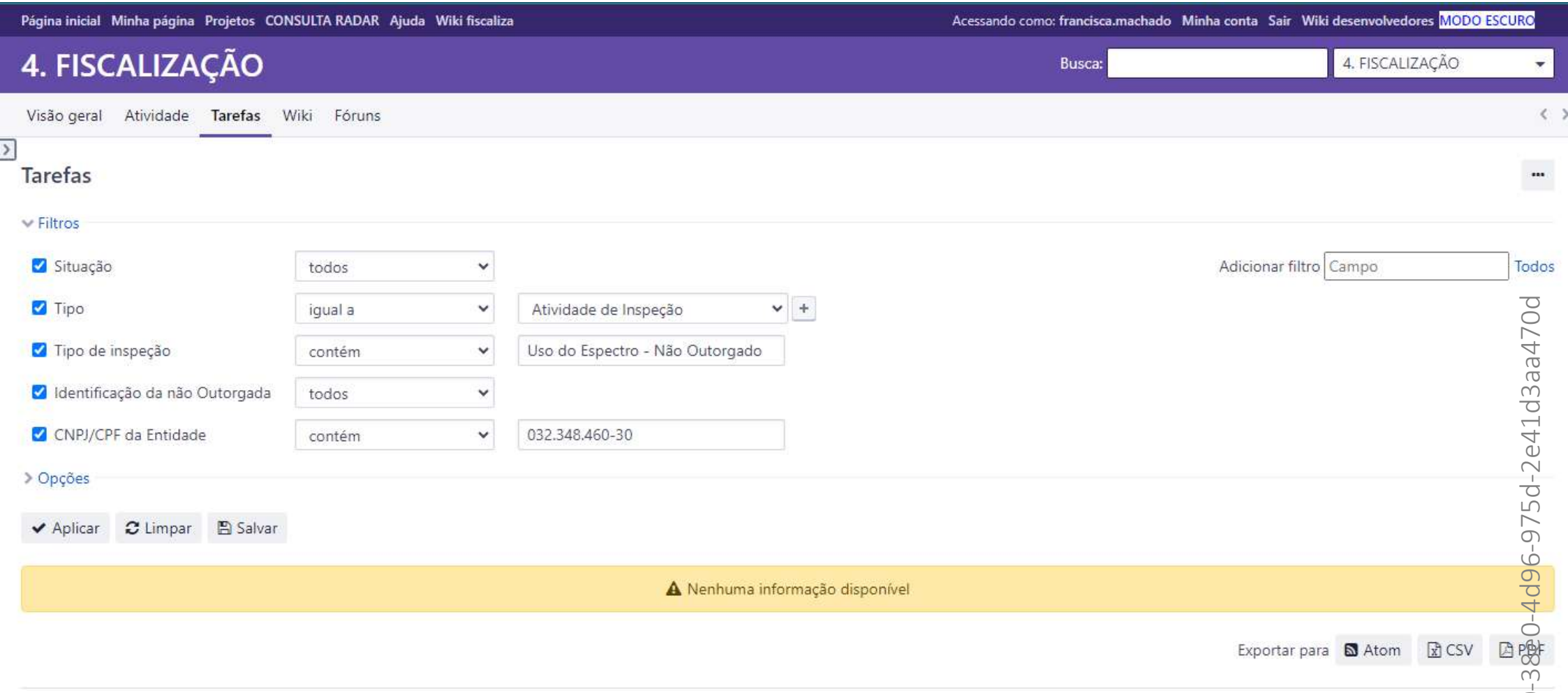
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



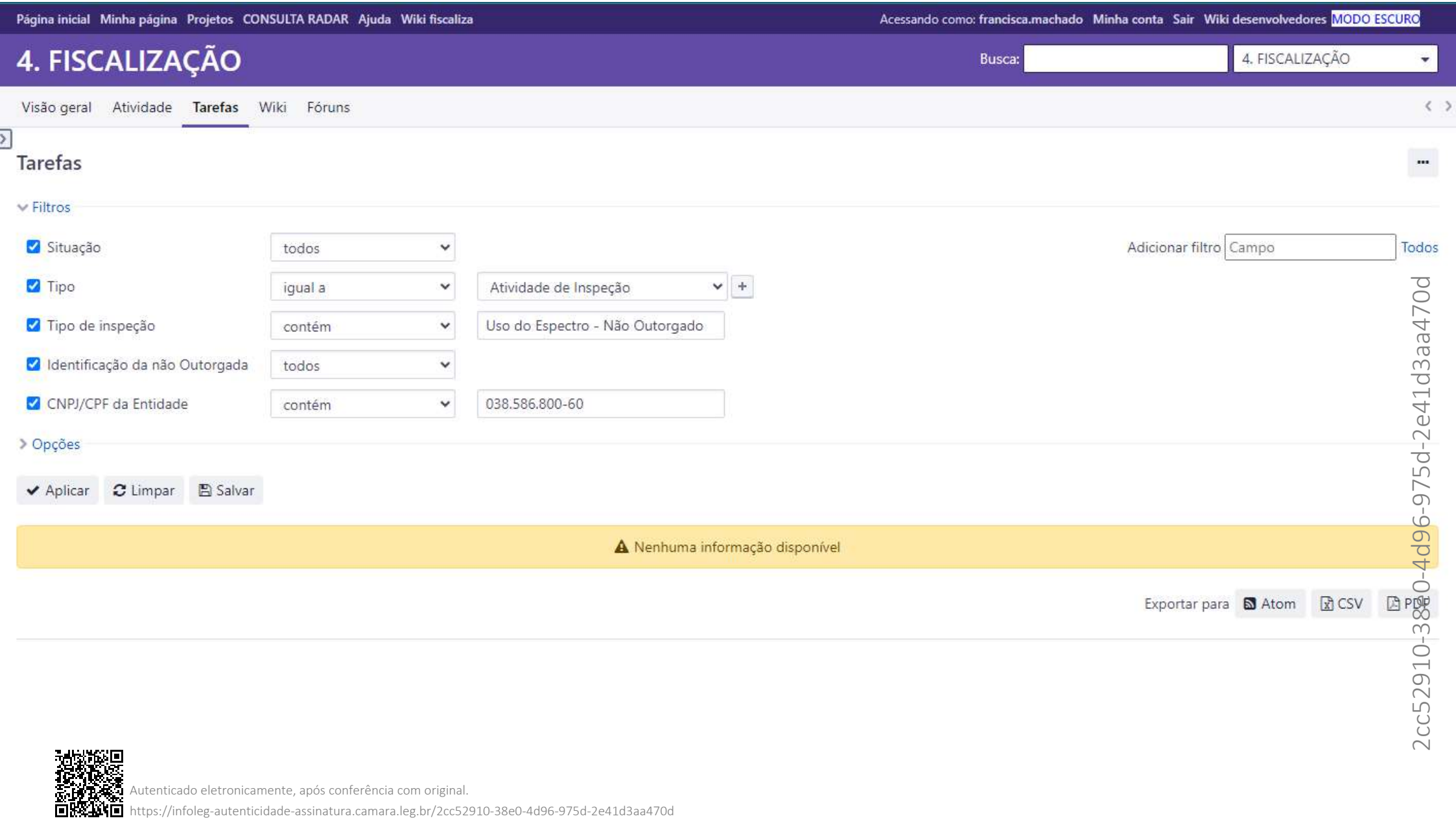
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



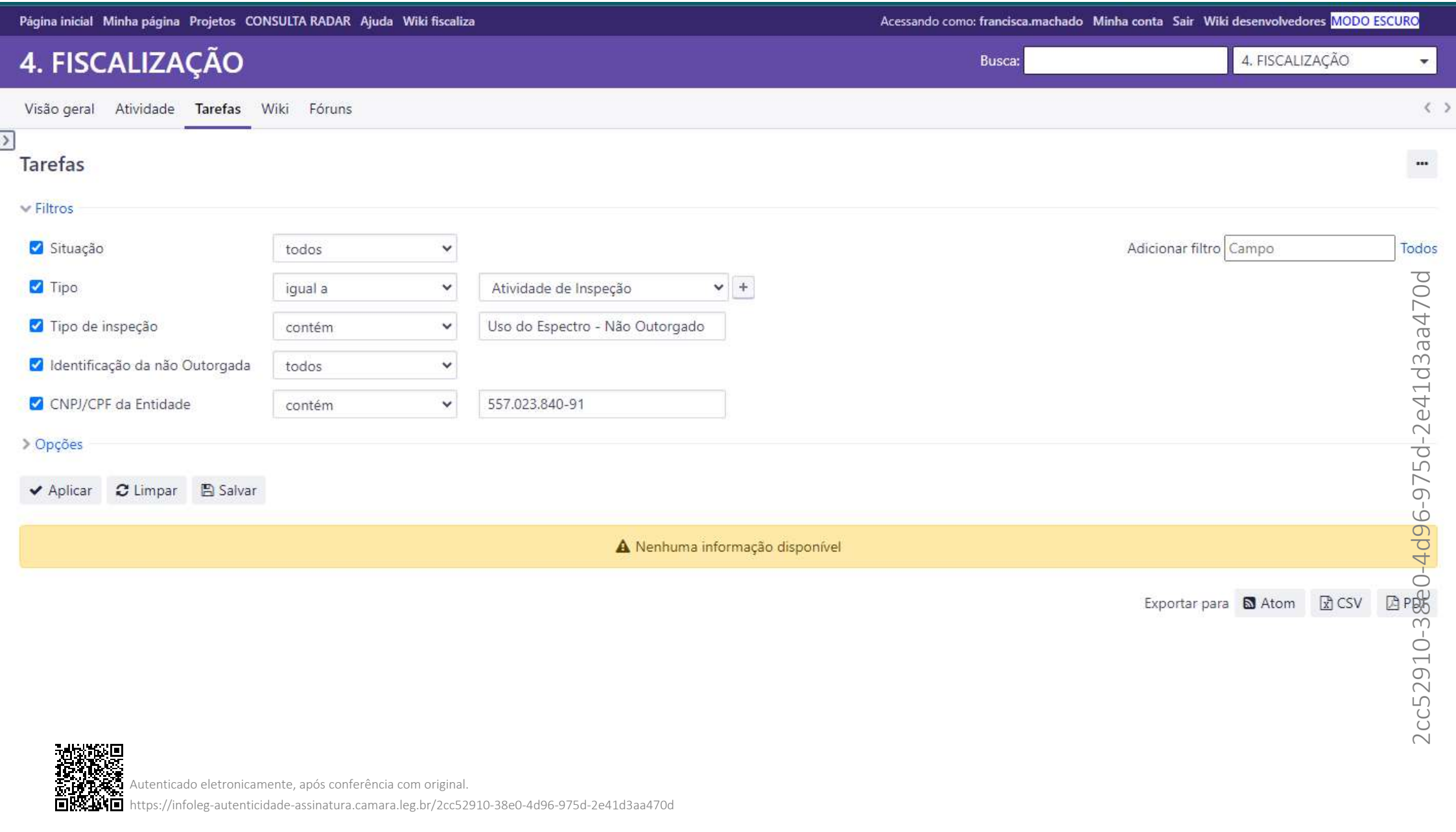
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Localidade Almirante Tamandaré do Sul/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria n° 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Ainda, em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria n° 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11068367).

Por fim, após análise do processo nº 53115.002581/2023-98, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 18 de agosto de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 18/08/2023, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068765** e o código CRC **321A5CF9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

CHECKLIST

Município/UF: Almirante Tamandaré do Sul/RS –

Processo nº: 53115.002581/2023-98 CNPJ: 17.762.719/0001-62

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022**

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (10951553)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/01/2023 – Plataforma da Cidadania Digital - Lecom
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10886538
4. Estatuto Social: 10657900 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10657901 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10657902 para o período de 21/09/2021 a 21/09/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10657894, 10657897 e 10657899
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Bruna Daniela Rodrigues Adam	110977790434 18/09/1993	Amauri Gomes Rodrigues e Clair Gomes Rodrigues	032.348.460-30	Não
Vice-Presidente: Jéferson Alfredo Strack	114795250485 15/05/2000	Rogério Alfredo Strack e Mária Inês Meier Strack	038.586.800-60	Não
Diretor Técnico Administrativo: José Claudiomiro Gomes da Silva	057054980434 03/03/1969	Antônio Gomes da Silva e Tereza Maira Scherer da Silva	557.023.840-91	Não

8. Manifestações em apoio: 10657904, 10657905 e 10657905

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10657903

10. Pesquisa Anatel 10932774 e Fiscaliza 10951478 e 10951479

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10951542

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10951560), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 13/06/2023: HABILITADA

Será iniciada a convocação para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10657900

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**

s e deveres dos associados: **Art. 8**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11068367

2.2 Certidão FGTS: 11068367

2.3 Certidão PGFN : 11068367

2.4 Certidão CNDT: 11068367

2.5 Certidão CNDA: 11068367

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11068765

4. Fiscaliza: 11068765 e 11068761

5. Anexo 6/ART: 10961864

6. Despacho Técnico de aprovação: 10997211

OBSERVAÇÕES: 18/08/2023: Certidões ok. Pesquisa de vínculo ok. TSE/TRF/TJ ok. Estatuto Social ok.

Revisão Final

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 18/08/2023, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068808** e o código CRC **08DDEECF**.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINUTA DE
PORTARIA

* MINUTA DE DOCUMENTO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.002581/2023-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, cuja sede se situa na Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221 - Centro, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 08:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2023, às 21:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068832** e o código CRC **7FC82F3B**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11068832

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.002581/2023-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOC DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 08:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2023, às 21:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068851** e o código CRC **4C1A9381**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11068851

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13790/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.002581/2023-98.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRA TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de**Almirante Tamandaré do Sul/RS**, em atendimento ao Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 27/01/2023, via plataforma de serviços Gov.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Bruna Daniela Rodrigues Adam
Vice-Presidente: Jéferson Alfredo Strack
Diretor Técnico Administrativo: José Claudiomiro Gomes da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Cel. João Dias de Meira, n° 221 - Centro Coordenadas geográficas: 28°06’54”S de latitude e 52°54’55”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Cel. João Dias de Meira, n° 221 - Centro - Almirante Tamandaré do Sul/RS

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/01/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e naPortaria GM-MCOMn º 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10886538

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOMn º 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10657900
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10657901
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10657902
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10657894, 10657897 e 10657899
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10657904, 10657905 e 10657905
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10657903
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10961864 Despacho Técnico de aprovação: 10997211
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11068367
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11068367
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11068367
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11068367
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11068367
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11068765 e 11068761

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOMnº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (10997211), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10997205).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Almirante Tamandaré do Sul/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11068765).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/08/2023, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 08:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 08:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068865** e o código CRC **F638FAA6**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11068832)

Minuta de Exposição de Motivos (11068851)

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.002581/2023-98
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 13790 (11068865), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2023, às 21:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11071469** e o código CRC **4C7DCB9B**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11068832)
Minuta de Exposição de Motivos (11068851)

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 40844/2023/MCOM

Brasília, 30 de agosto de 2023.

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM (11068865)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM (11068865), a qual trata do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO - ACODEAL** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Almirante Tamandaré do Sul/RS**, em atendimento ao Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/08/2023, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11088946** e o código CRC **00FF882D**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11088946

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

COTA n. 00270/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.002581/2023-98
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio do **PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJURMCOM/CGU/AGU** (Proc. Administrativo nº 00738.000278/2023-67), esta Consultoria Jurídica emitiu Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abrange a análise de pedidos administrativos de autorização para prestação do serviço radiodifusão comunitária.

2. Deste modo, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deve observar as orientações apresentadas na referida MJR na análise do Processo Administrativo em epígrafe.

3. Se houver dúvida jurídica sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica.

4. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115002581202398 e da chave de acesso 079dfd50

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1307070811 e chave de acesso 079dfd50 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

(*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-10-2023 10:49. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.002581/2023-98**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento da Cota nº 00270/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11161242), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 11/10/2023, às 16:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11161536** e o código CRC **189638E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL**.

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.002581/2023-98, de interesse da **Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL**, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU),**inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 25 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/10/2023, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11183942** e o código CRC **848CDB91**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.762.719/0001-62 **MATRIZ**		**10/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO COMUNITARIA DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEL JOAO DIAS DE MEIRA	**221**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAIQUELADAM@HOTMAIL.COM	**(54) 9956-6719**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2023** às **13:59:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **17.762.719/0001-62**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:09:18 do dia 25/10/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sinoveg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://valoveg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.762.719/0001-62

Razão Social: ACODEAL

Endereço: RUA CEL JOAO DIAS DE MEIRA 221 / CENTRO / ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL / RS / 99523-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102407413564851105

Informação obtida em 25/10/2023 14:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmetro-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
CNPJ: 17.762.719/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:33 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2024.
Código de controle da certidão: **3281.0FF2.BE25.CFD2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL – ACODEAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.762.719/0001-62
Certidão nº: 59148688/2023
Expedição: 25/10/2023, às 14:07:27
Validade: 22/04/2024 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL – ACODEAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.762.719/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Almirante Tamandaré do Sul/RS, e do Tribunal de Justiça de Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 25 de outubro de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/10/2023, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

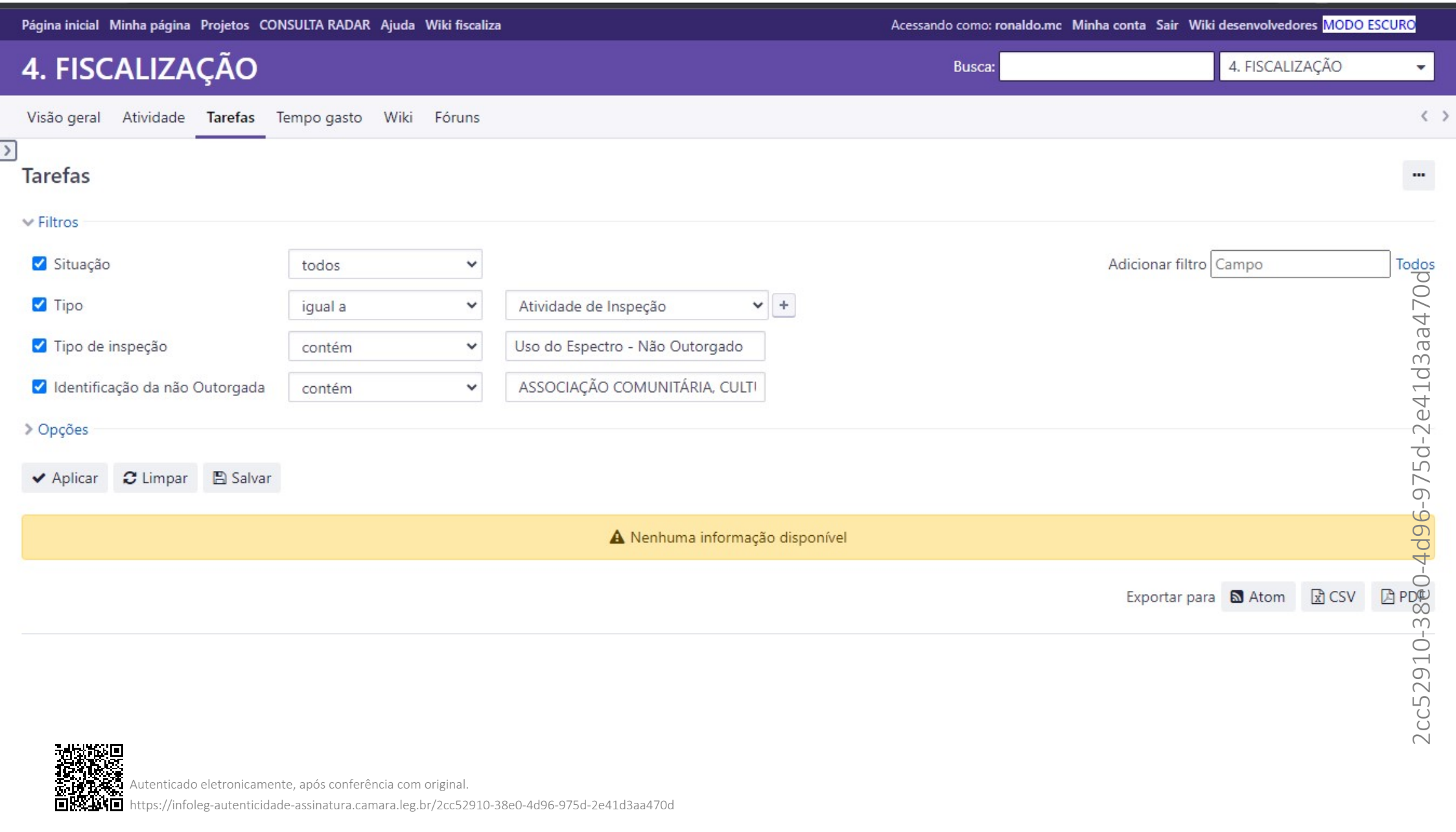
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11184028** e o código CRC **A638861E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

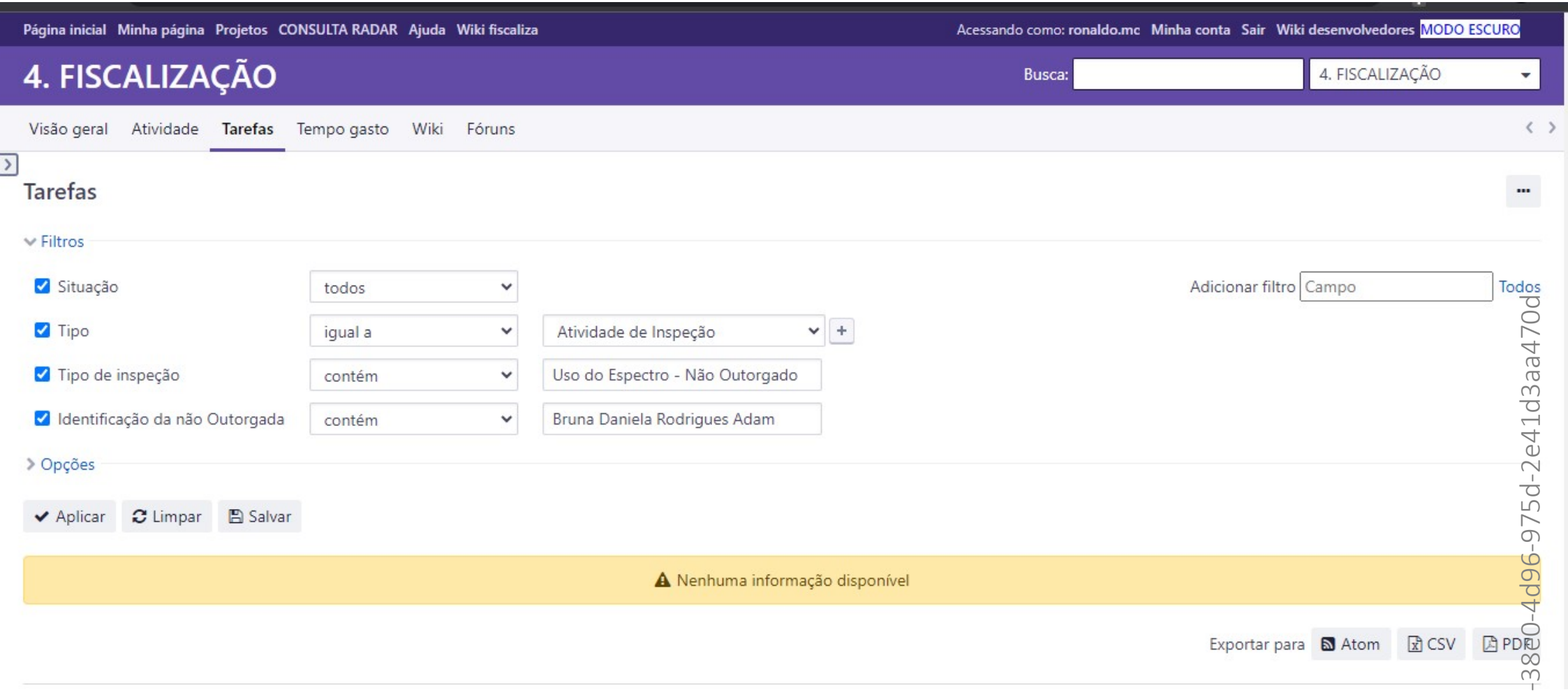
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



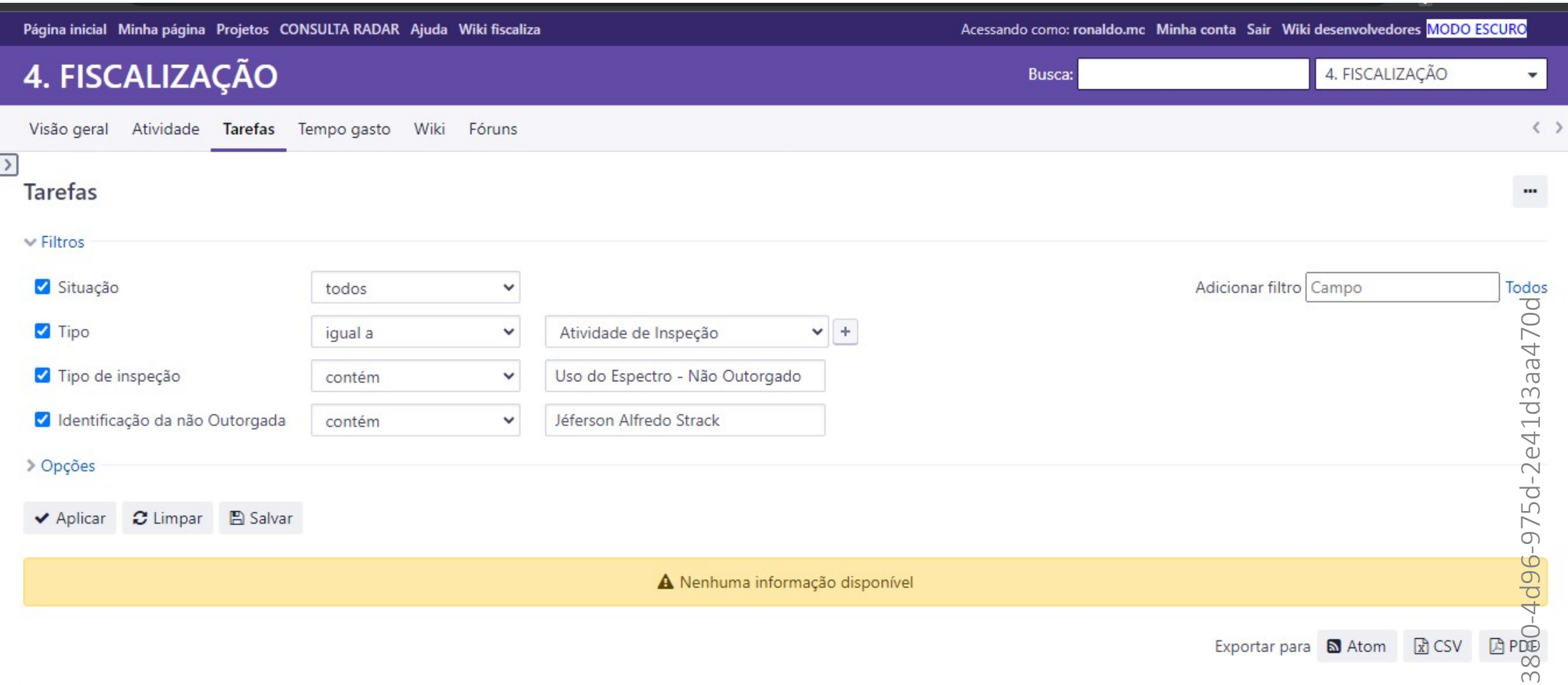
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



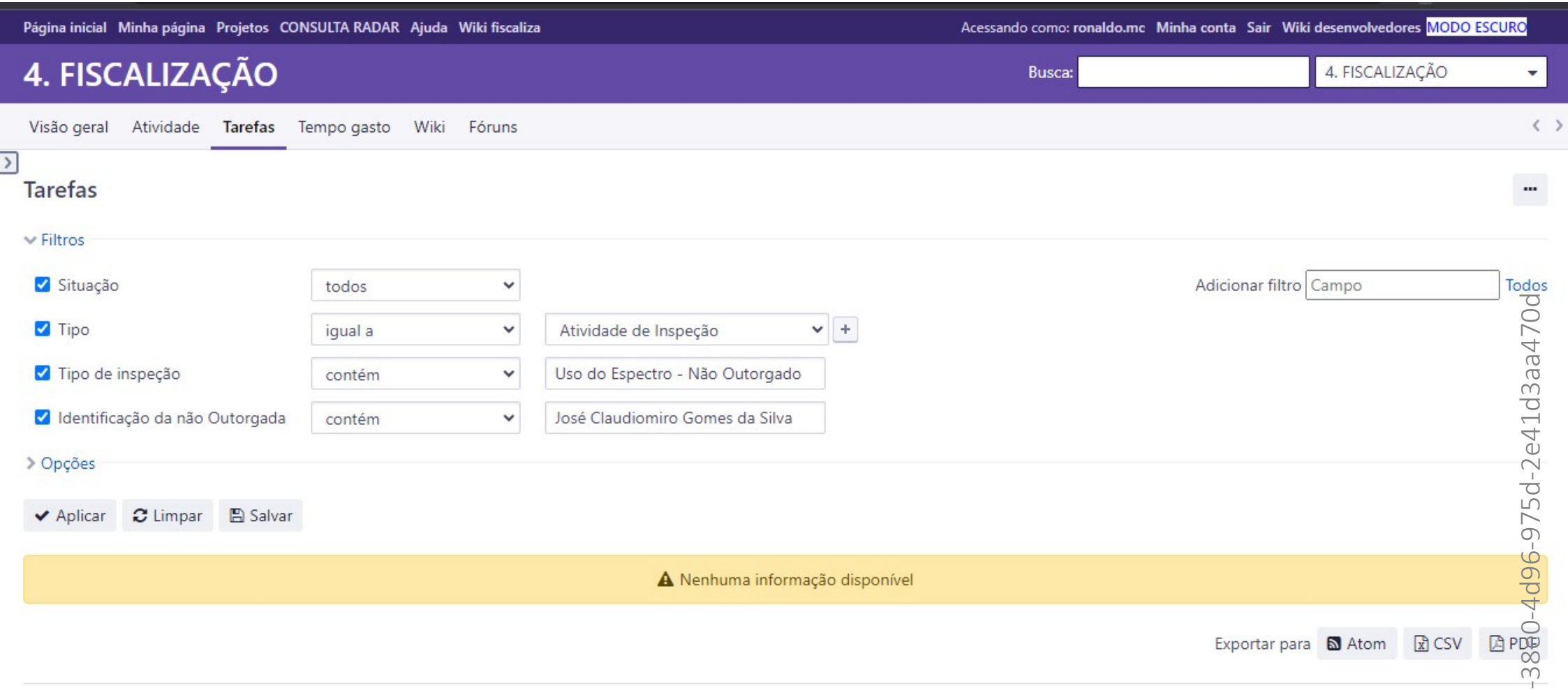
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



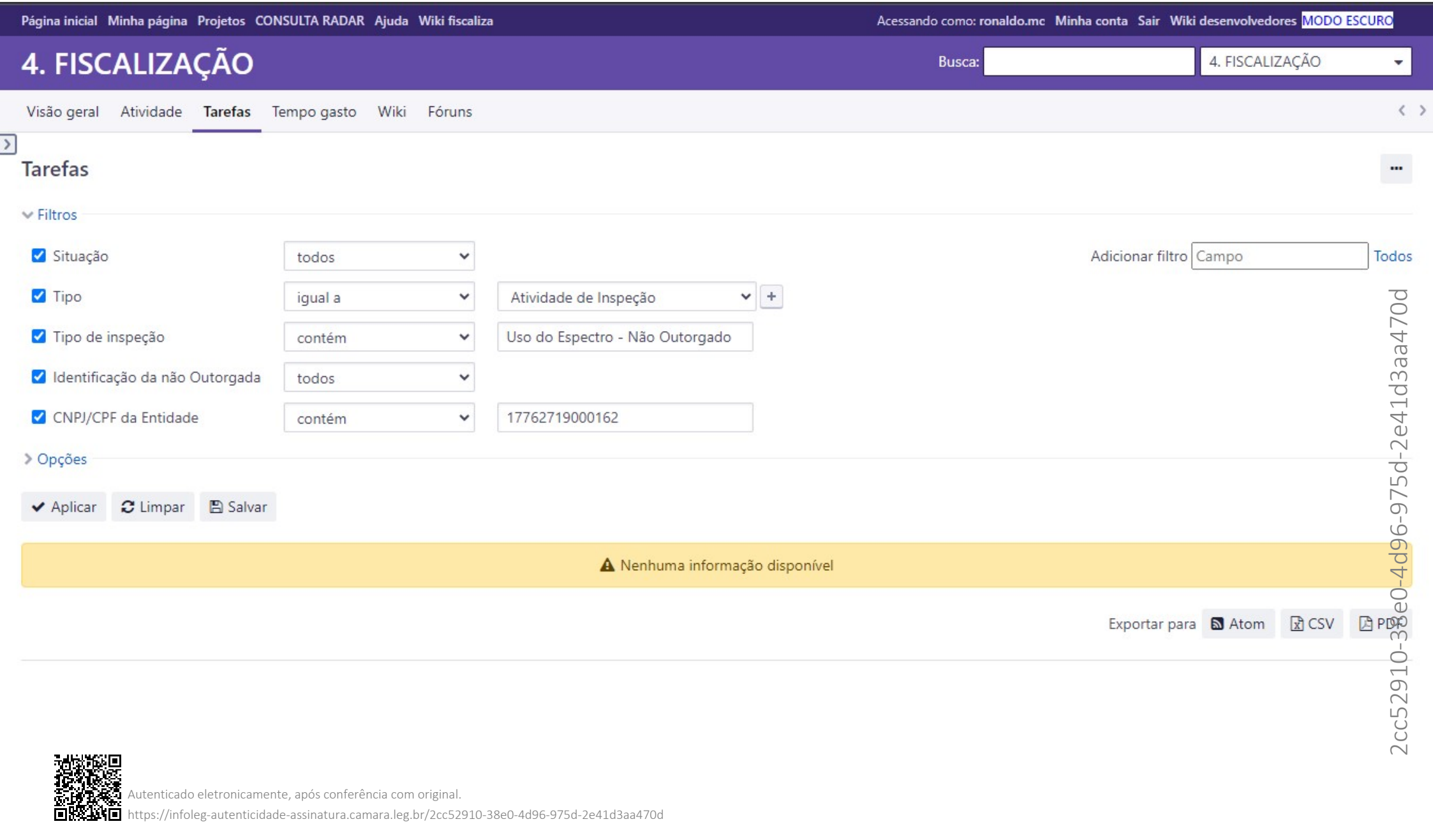
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



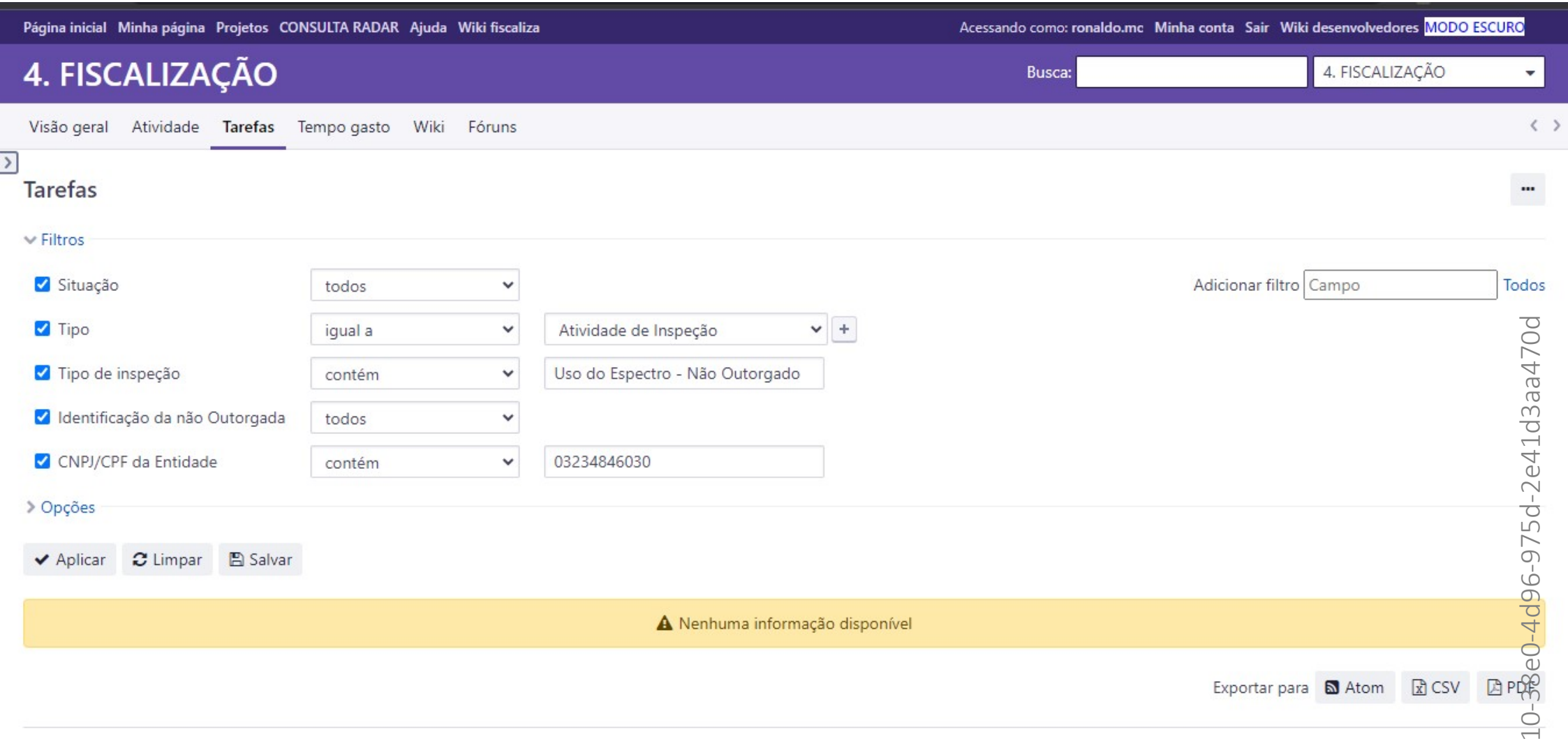
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



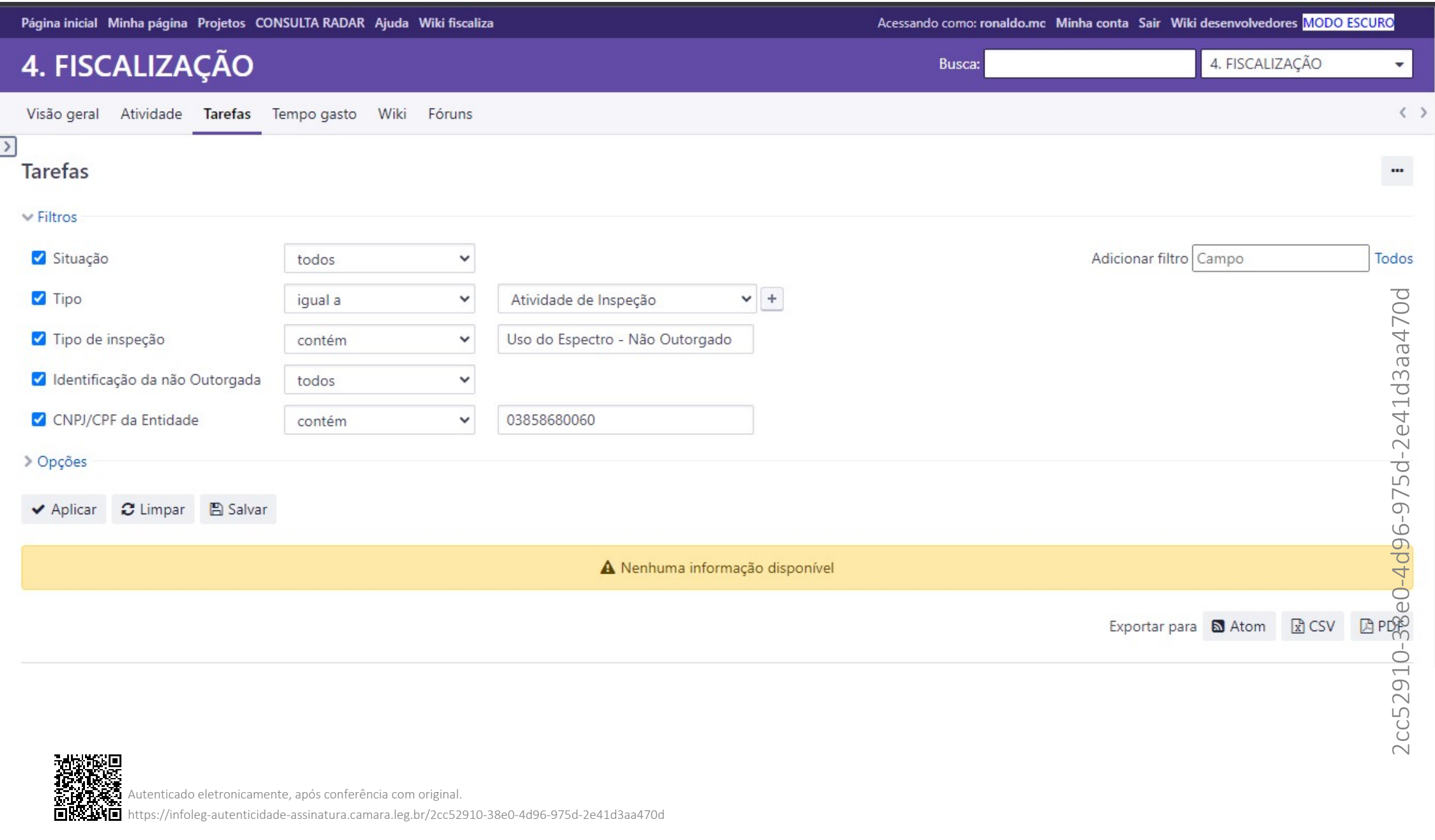
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



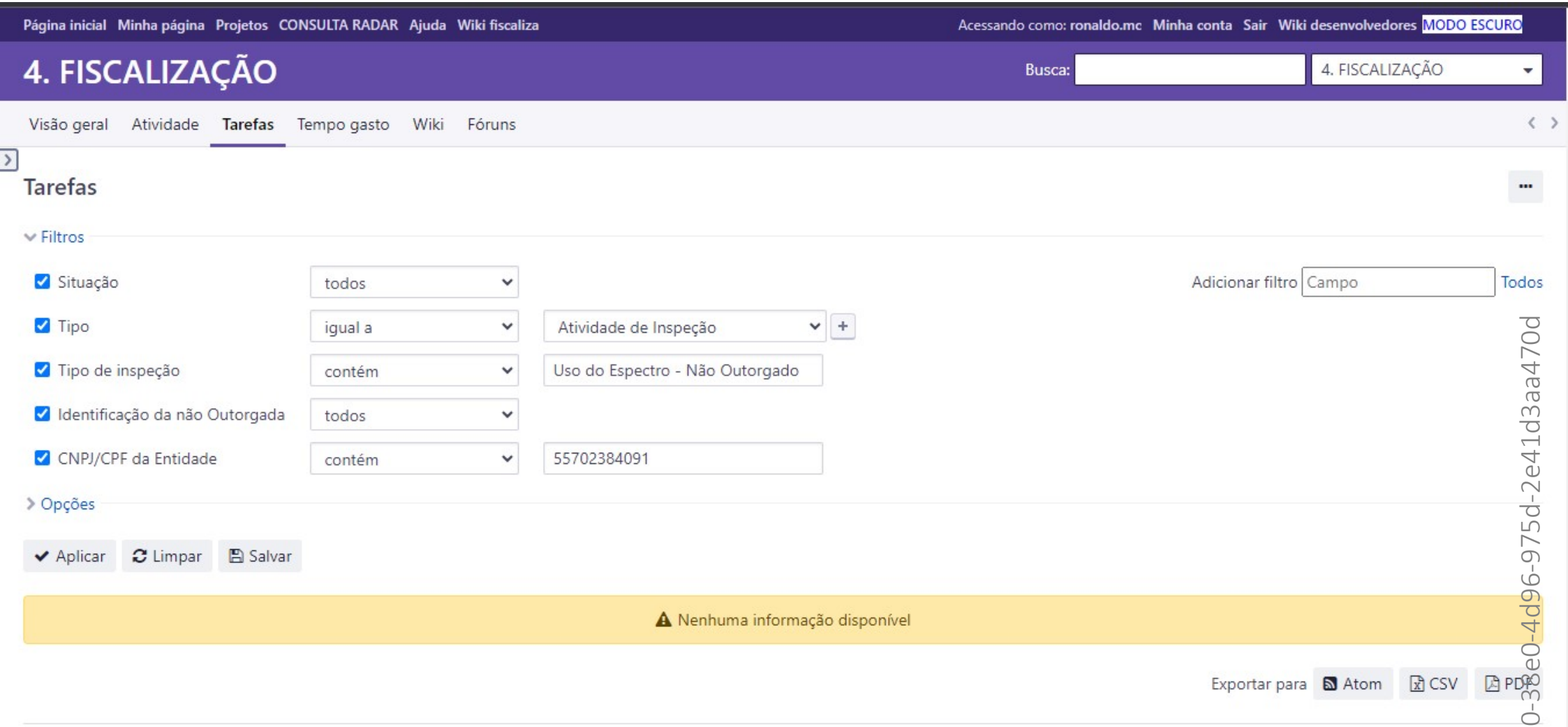
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.002581/2023-98, de interesse da **Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL**, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 25 de outubro de 2023.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/10/2023, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11184104** e o código CRC **2BFB34FB**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11184099)

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

CHECKLIST

Município/UF: Almirante Tamandaré do Sul/RS –

Processo nº: 53115.002581/2023-98 CNPJ: 17.762.719/0001-62

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022**

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (10951553)

---

1. Diretoria atual: 10657902 para o período de 21/09/2021 a 21/09/2025

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Bruna Daniela Rodrigues Adam	110977790434 18/09/1993	Amauri Gomes Rodrigues e Clair Gomes Rodrigues	032.348.460-30	Não
Vice-Presidente: Jéferson Alfredo Strack	114795250485 15/05/2000	Rogério Alfredo Strack e Mária Inês Meier Strack	038.586.800-60	Não
Diretor Técnico Administrativo: José Claudiomiro Gomes da Silva	057054980434 03/03/1969	Antônio Gomes da Silva e Tereza Maira Scherer da Silva	557.023.840-91	Não

2. Certidões:

2.1. CNPJ: 11184027

2.2. Certidão FGTS: 11184027

2.3. Certidão PGFN: 11184027

2.4. Certidão CNDT: 11184027

2.5. Certidão CNDA: 11184027

3. Consulta ao CEIS: 11183942

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11184028

5. Fiscaliza: 11184104

6. Minuta de Portaria: 11184181

7. Minuta de Exposição de Motivos: 11184183

OBSERVAÇÕES: PROCESSO INSTRUÍDO de acordo com Parecer Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado e 09/10/23 (11183938).

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/10/2023, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11184115** e o código CRC **B06A4692**.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002581/2023-98, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62cuja sede se situa na Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221 - Centro, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/10/2023, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11184181** e o código CRC **EAD65EA4**.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.002581/2023-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/10/2023, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11184183** e o código CRC **00FFB0EC**.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

1. Atendidos todos os requisitos previstos no Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11183938), dispensando-se assim a análise individualizada prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023, e o cumprimento das diligências erigidas neste, conforme consta a seguir:

> *90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se:*
>
> *I.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ok - 11184027)*
>
> *II.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963. (ok - 11184104)*

2. Esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/10/2023, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11184186** e o código CRC **3B3D8346**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11184181);
- Minuta de Exposição de Motivos (11184183).

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 10958, DE 3 DE NOVEMBRO 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002581/2023-98, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62,cuja sede se situa na Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221 - Centro, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11198933** e o código CRC **4570259F**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11198933

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.002581/2023-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOC DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, explore pelo prazo de dez anos Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10958, de 3 de novembro de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11198952** e o código CRC **062FC3D1**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11198952

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43574/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicaçõe

Assunto: Encaminha a Portaria nº 10958/2023(11198933) e Exposição de Motivos nº 390/2023 (11198952)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB (11184186), encaminho a Portaria nº 10958/2023(11198933) e Exposição de Motivos nº 390/2023 (11198952), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/11/2023, às 19:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11198958** e o código CRC **B4BEF95A**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11198958

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/11/2023 15:04:36
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9993594
Data prevista de publicação: 23/11/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21153772	ATO PORTARIA MCOM NA 10868.rtf	7d2b05c29fe673e95a86a30433cb0131	10,00	R$ 389,20
21153773	ATO PORTARIA MCOM NA 10960.rtf	80822c401c4f7c8412f90a60f1cbb1ba	10,00	R$ 389,20
21153774	ATO PORTARIA MCOM NA 10968.rtf	cdff46a4e603f9166a52a2aa4cbe8c5f	10,00	R$ 389,20
21153775	ATO PORTARIA MCOM NA 10866.rtf	995331f2ea0c7660bc6ab8767d13f9de	10,00	R$ 389,20
21153776	ATO PORTARIA MCOM NA 10957.rtf	1a2c4c1b2358bbfd6db44540563c2a59	10,00	R$ 389,20
21153777	ATO PORTARIA MCOM NA 10952.rtf	89e72d596169da2651eecb4b98d3530f	9,00	R$ 350,28
21153778	ATO PORTARIA MCOM NA 10949.rtf	146db27650f8c0ef088755ddf88e8c3d	11,00	R$ 428,12
21153779	ATO PORTARIA MCOM NA 10891.rtf	69cd42d6740946e7a7a23f2d45e32a56	9,00	R$ 350,28
21153780	ATO PORTARIA MCOM NA 11007.rtf	72c78c8dc87548af32b7a0771c5f89b8	7,00	R$ 272,44
21153781	ATO PORTARIA MCOM NA 11006.rtf	19830bcd6d2552092ebb93343c28f4ce	7,00	R$ 272,44
21153782	ATO PORTARIA MCOM NA 11051.rtf	9aa1663beaf3bb5e8e26908b4df2dda0	9,00	R$ 350,28
21153823	ATO PORTARIA MCOM NA 10869.rtf	5093a66d279d30defb823e000dc9a0bb	10,00	R$ 389,20
21153824	ATO PORTARIA MCOM NA 10964.rtf	6d48b8a16f6a2f76a118667016d8e101	10,00	R$ 389,20
21153825	ATO PORTARIA MCOM NA 10958.rtf	f3d1a1a7b29898b11545de39eab2a7b3	10,00	R$ 389,20
21153826	ATO PORTARIA MCOM NA 10965.rtf	86f691a4bbbf1581974c52b518665ee0	10,00	R$ 389,20
21153827	ATO PORTARIA MCOM NA 10956.rtf	758312070f0694e1bbabb85ad78338c6	10,00	R$ 389,20

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=9993594
https://mreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

21153828	ATO PORTARIA MCOM NA 10961.rtf	d56362789cd3d1a3 4d20fac88a97dcd9	10,00	R$ 389,20
21153829	ATO PORTARIA MCOM NA 10959.rtf	be68ff10a473beb0 a81c9b4db4b7a963	10,00	R$ 389,20
21153830	ATO PORTARIA MCOM NA 10955.rtf	c04b0daaeecb547d 5026dd3d80051bd3	10,00	R$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			**182,00**	**R$ 7.083,44**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=9993594 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2023 | Edição: 222 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 10.958, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002581/2023-98, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, cuja sede se situa na Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221 - Centro, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-10.958-de-3-de-novembro-de-2023-524883257
https://inlobby-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**Sub Distrito:**	
Canal:	292	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL	**CNPJ:**	17.762.719/0001-62
Nome Fantasia:	RADIO COMUNITARIA DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	**Bairro:**	Centro
Logradouro:	Rua Cel. João Dias de Meira	**Número:**	221
Telefone:	(54) 99956-6719	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	17762719000162	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	99523000	**Logradouro:**	Rua Cel. João Dias de Meira				
Número:	221	**Complemento:**		**Bairro:**	Centro	**Estado:**	RS
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	54 99956-6719					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115002581202398	**Fistel:**	50446942669
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	10958	Portaria	MC	03/11/2023	23/11/2023	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44326/2023/MCOM

Brasília, 23 de novembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 390 (11198952)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10958/2023/SEI-MCOM (11230364), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 390 (11198952), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 23/11/2023, às 12:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11230994** e o código CRC **82217151**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11230994

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

EM nº 00696/2023 MCOM

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.002581/2023-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10958, de 3 de novembro de 2023, publicada no DOU de 23/11/2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34846/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.002581/2023-98.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/11/2023, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11238606** e o código CRC **C91DCD65**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11238606

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, com sede na Rua João Dias de Meira, nº 221, Bairro Centro, no município de Almirante Tamandaré do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99523-000, endereço eletrônico radiocomunitariaats@gmail.com cadastrado no CADSEI, neste ato representada por sua Presidente, **BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM,** brasileira, casada, portadora de RG nº 8109758949 e CPF nº 032.348.460-30, residente na Rua João Dias de Meira, nº 221, Almirante Tamandaré do Sul/RS Centro, Cidade de Almirante Tamandaré do Sul, CEP 99523-000, no Estado do Rio Grande do Sul; endereço eletrônico radiocomunitariaats@gmail.com e celular nº 54 9 9956 6719.

OUTORGADOS: Dra. Alice Lorena de Barros Santos, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 105.901 e no CPF sob nº 063.217.278-90, endereço eletrônico alicesantosadvogada@gmail.com, residente e domiciliada na Av. Bernardino de Campos, nº 534, Apto. 704, Centro, Amparo/SP, CEP 13900-400 e **Eng. José de Freitas Borges Neto,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista inscrito no CREA/GO sob nº 179697/D e CPF sob nº 499.970.336-04, residente e domiciliado na Rua T-29, nº 875, Apto. 502, Residencial Sublime Prime, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74215-050, endereço eletrônico jfbnetoengenharia@gmail.com.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os profissionais acima qualificados, a quem confere(m) amplos poderes para representa-la junto ao **Ministério das Comunicações e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, Casa Civil da Presidência e Congresso Nacional,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionado à **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul,** podendo pedir ou requerer vista processual, cópia de processo ou qualquer outro documento de interesse da Outorgante, solicitar a designação e representá-la em audiências ou reuniões, assinar qualquer manifestação da entidade, tais como ofícios, requerimentos, recursos, protocolar, peticionar e acessar os processos da Outorgada, através do sistema eletrônico **CADSEI, gov.br** ou qualquer outro que venha a ser disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, e quaisquer outros atos permitidos pela legislação aplicável, para o fiel cumprimento do presente mandato, em especial para representá-la em processo de Outorga, a ser distribuído em razão do Edital nº 172/2022, que inclui o município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

Almirante Tamandaré do Sul (RS), 10 de dezembro de 2022.

Bruna Daniela Rodrigues Adam

BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM
CPF sob nº 032.348.460-30

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Procuração Procuração (10657895) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 1

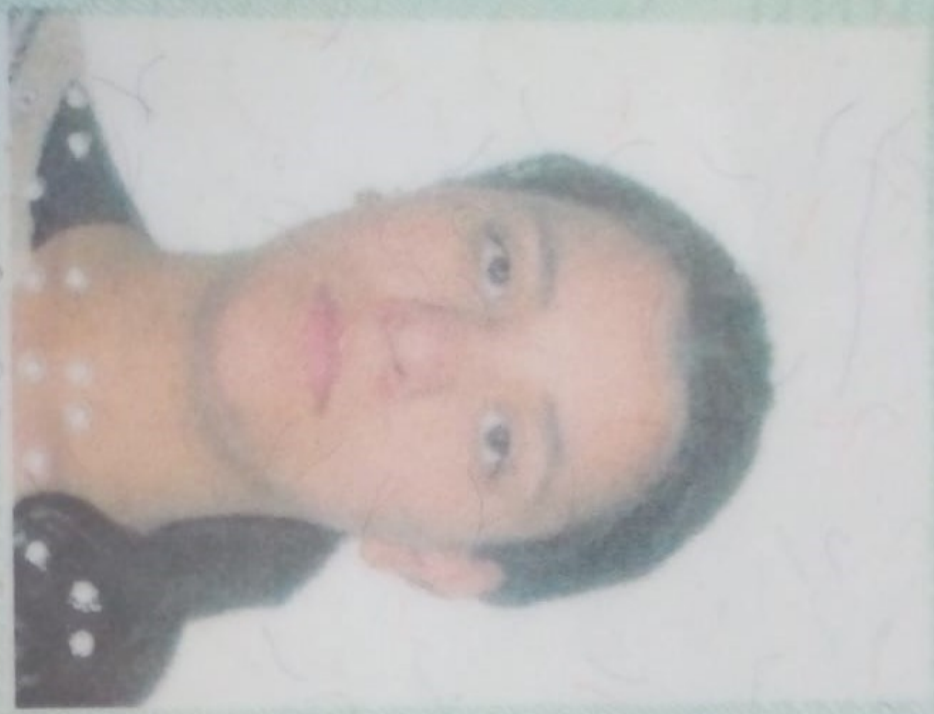
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Bruna Daniela R. Adam

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://validar.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 2
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8109758949

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2013

NOME

BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

FILIAÇÃO

AMAURI GOMES RODRIGUES

CLAIR TORRES RODRIGUES

NATURALIDADE

AJURICABA RS

DATA DE NASCIMENTO

18/09/1993

DOC. ORIGEM

C CAS CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2013 2 00039 018 0011634 15

CPF

032.348.460-30

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-97dd-1a0657894d70
2cc52910-38e0-4d96-97dd-1a0657894d70
Comprovante Maioridade (10657894) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 3

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 110977790434

Eleitor: BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0124

Local: ALMIRANTE TAMANDARE - ESC. EST. DE ENS. MEDIO

Endereço: RUA JOAO DIAS MEIRA, 104 - CENTRO

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.tcu.gov.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Comprovante Maioridade (10697894) SEI 5011[illegible].002581/2023-98 / pg. 4

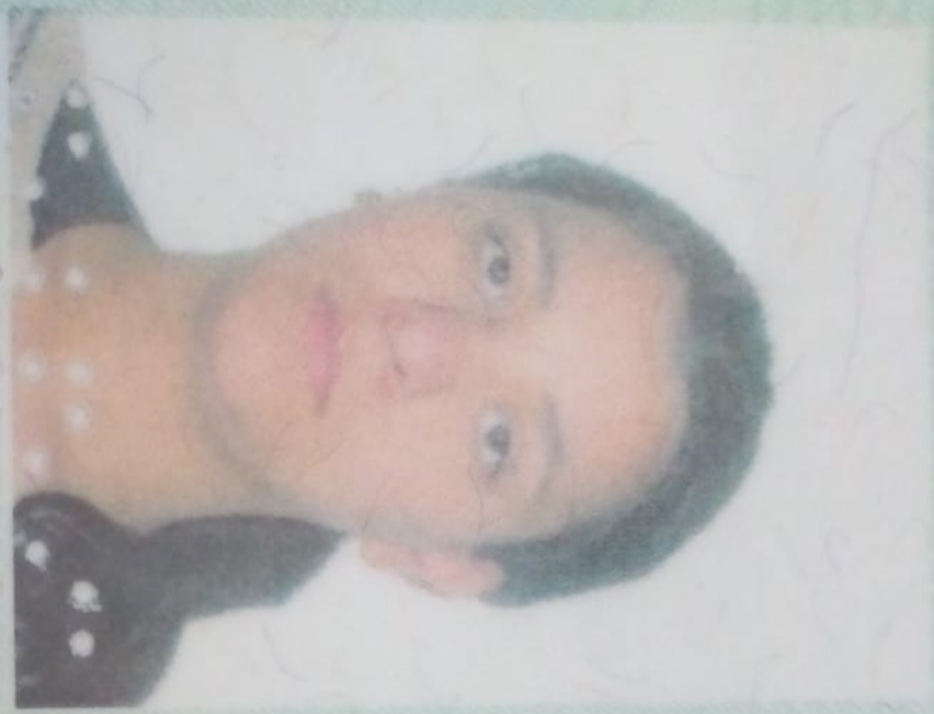
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Bruna Daniela R. Adam

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoservices.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 5

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8109758949

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2013

NOME

BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

FILIAÇÃO

AMAURI GOMES RODRIGUES

CLAIR TORRES RODRIGUES

NATURALIDADE

AJURICABA RS

DATA DE NASCIMENTO

18/09/1993

DOC. ORIGEM

C CAS CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2013 2 00039 018 0011634 15

CPF

032.348.460-30

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-[illegible]-2470d

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 110977790434

Eleitor: BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0124

Local: ALMIRANTE TAMANDARE - ESC. EST. DE ENS. MEDIO

Endereço: RUA JOAO DIAS MEIRA, 104 - CENTRO

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Prova Nacional(10697895) SEI 5311.002581/2023-98 / pg. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Yyerson B. Strack

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Comprovante Maioridade (10857696)
SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 8

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9116387912

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2018

NOME

JÉFERSON ALFREDO STRACK

FILIAÇÃO

ROGÉRIO ANDRÉ STRACK

MÁRCIA INÊS MEIER STRACK

NATURALIDADE

CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO

15/05/2000

DOC. ORIGEM

C NASC CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2000 1 00115 051 0031471 14

CPF

038.586.800-60

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS.

2 VIA

153081 / 153081

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imagens.arisp.com.br/selo/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 114795250485

Eleitor: JÉFERSON ALFREDO STRACK

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0031

Local: PAVILHAO CATÓLICO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Endereço: VILA SECA - LOCALIDADE DE VILA SECA

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.tamandare.rs.gov.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Comprovante Maioridade (76657898) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Yyerson B. Stack

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9116387912

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2018

NOME
JÉFERSON ALFREDO STRACK

FILIAÇÃO
ROGÉRIO ANDRÉ STRACK

MÁRCIA INÊS MEIER STRACK

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
15/05/2000

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2000 1 00115 051 0031471 14

CPF
038.586.800-60

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS.
2 VIA

153081 / 153081

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imagem.arisp.com.br/...Pg:1/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 114795250485

Eleitor: JÉFERSON ALFREDO STRACK

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0031

Local: PAVILHAO CATÓLICO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Endereço: VILA SECA - LOCALIDADE DE VILA SECA

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Prova Nacionalidade (10657857) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 13



2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6049589416

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2018

NOME
JOSÉ CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO GOMES DA SILVA
TEREZA MARIA SCHERER DA SILVA

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
03/03/1969

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS
MATRÍCULA: 098939 01 55 1969 1 00037 220 0026124 98

CPF
557.023.840-91

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSE CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
03/03/1969	0570 5498 0434		015	0034

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS	14/03/2014

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

2cc52910-38e0-4d96-b75d-2211d63aa470d
Comprovante Maioridade (10657898) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 16



2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6049589416

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2018

NOME
JOSÉ CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO GOMES DA SILVA
TEREZA MARIA SCHERER DA SILVA

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
03/03/1969

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS
MATRÍCULA: 098939 01 55 1969 1 00037 220 0026124 98

CPF
557.023.840-91

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSE CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
03/03/1969	0570 5498 0434		015	0034

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS	14/03/2014

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

2cc52910-38e0-4d96-b75d-5211d63aa470d
Prova Nacionalidade (10657899) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 19

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, CONSOLIDADO.

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social e gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede administrativa alterada da Av. Brasil, nº 233, Centro, para a Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, Rio Grande do Sul, conforme ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2021.

Parágrafo único - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** utilizará como denominação fantasia "**Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul**", regendo-se pelas disposições deste estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** tem por objetivo promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos e propostas, procurando dar apoio para a solução de seus problemas, de forma prática e objetiva, bem como executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e ainda:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e culturais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o convívio social, o lazer e a cultura;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

expressão, da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas integradas à comunidade;
c) Respeitabilidade aos valores éticos e sociais das pessoas, famílias e comunidade;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político-ideológica, partidária e condição social nas relações comunitárias;
e) Não permissão a proselitismo de qualquer natureza;
f) Obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
g) Cidadania, isto é, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e suas rendas serão aplicadas inteiramente em atividades de sua gestão, e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações, a qualquer de seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido o formulário próprio na Sede da Associação, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e, aprovados em Assembleia Geral.

Art. 6º - Os dirigentes e associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações financeiras ou sociais contraídas pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Minuta social (10659900) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 21

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL, ressalvados os casos em que os dirigentes respondam por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 7º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** será composta por associados efetivos, e as contribuições associativas serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) Pessoas físicas, de votar e serem votados para os cargos de direção e conselho fiscal, quando em dia com suas obrigações associativas, desde que atendam ao disposto no § 2º do artigo 12, e às pessoas jurídicas, o direito de votar para os cargos diretivos e do Conselho Fiscal;
b) Voz e voto a todos os associados nas instâncias deliberativas;
c) Desfrutar dos serviços e patrimônio, bem como propor ações para o engrandecimento da Associação, disposição para o trabalho social e educação da comunidade;
d) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
e) Comparecer às reuniões e Assembleias;
f) Não ter interesses contrários ao da Associação, nem pertencer a outras com fins idênticos.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja encaminhada, através de requerimento à Diretoria que, se procedente, deverá submetê-la em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, que deliberará, após o mais amplo direito de defesa e ao contraditório ao associado em questão.

Parágrafo único – Será permitido o desligamento do associado da entidade por ato voluntário, não tendo mais qualquer compromisso com a Associação, a partir do protocolo.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL:**

a) Assembleia Geral;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Minuta social (10659900) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 22

b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário;
d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** será composta por seus associados, em dia com suas obrigações sociais, e reunir-se-á ordinariamente a cada ano, no segundo sábado de janeiro, para avaliação e prestação de contas de sua Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 4 (quatro) anos, para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto neste artigo.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. A Assembleia geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos.

§2º - A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias, durante a programação da emissora, devendo constar data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis, ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações, filiados a pelo menos 6 (seis) meses, respeitando as disposições do **§1º**.

§4º - Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Minuta social (10659900) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 23

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** órgão executivo, administrativo, financeiro e operacional, será formada por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um (a) Diretor(a) Tecnico-Administrativo(a), eleitos(as) para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1° - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do artigo 11.

§2° - Poderão fazer parte da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados.

§3° - Os dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I – Da diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL;**
e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral.

II – São atribuições de cada Cargo:

a) Ao Presidente compete coordenar as reuniões, representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** em juízo ou fora dele, e assinar com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) documentos que importem em movimento de valores da Associação, por meio de conta conjunta da entidade, sob a forma de conta não solidária, assinar também balancetes, relatórios e outros documentos;
b) Ao Vice-Presidente, auxiliar o(a) Presidente no desempenho de suas funções, e substituí-lo em sua falta ou impedimento;
c) Ao Diretor(a) Técnico-Administrativo(a) compete assinar com o(a) Presidente documentos que importem em movimento de valores da Associação, por meio de conta conjunta, e assinar com o(a) Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** bem como expedir editais, avisos e documentos em conjunto com o(a) Presidente, e ainda, secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas, e manter o cadastro atualizado dos associados, suas contribuições e demais obrigações; Ao Diretor(a) Técnico-Administrativo compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da transmissão, em seus aspectos legais e qualitativos, bem como a supervisão e guarda do patrimônio considerado no âmbito das operações.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo 5 (cinco) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu Regimento Interno, e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária em nosso País.

§2º - Sua constituição será obrigatória antes da expedição de Licença provisória para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 15 - O Conselho Fiscal será composto e terá as seguintes atribuições:

a) Será composto por 3 (três) titulares, com mandato compatível com a Diretoria, e eleitos em Assembleia Geral, dentre e pelos Associados;
b) Tem por competência: fiscalizar os atos da Diretoria; verificar os livros de presença, contábeis e fiscais; verificar e deliberar sobre as contas do exercício, que devem ser feitas por meio de relatórios.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou extraordinariamente, para dar parecer sobre os atos da Diretoria e suas contas, submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral eletiva, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhado da nominata completa e pelo devido e expresso consentimento dos seus membros.

§Único - É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora gerida pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§1º - É vedada a transferência da outorga, bem como a cessão ou

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

§2º - Em caso de calamidade pública, oficialmente reconhecido como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

§3º - São obrigatórias as transmissões dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em lei, bem como, caso haja convocação para que as emissoras operarem em rede.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - A receita e o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado pelo exercício de sua função.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, de acordo com art. 11, §4º deste estatuto, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Art. 20 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, de acordo com art. 11, §§1º e 3º deste estatuto, e o remanescente de seu patrimônio líquido, saldadas quaisquer dívidas existentes, inclusive com a venda do patrimônio, será destinado à entidade sem fins econômicos congênere, definida em Assembleia.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto alterado e consolidado foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 21 de setembro de 2021, e entra em vigor na data de sua averbação no registro de Pessoas Jurídicas.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 21 de setembro de 2021.

Bruna Daniela Rodrigues Adam
Presidente
CPF nº 032.348.460-30

Maiquel Adam
Advogado, OAB/RS nº 69.858
CPF nº 003.605.290-62

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 847 / SALA 101 - FONE: (54) 3331.2019 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
CÉRCI BURTET GHISLENI - Registrador
E-mail: protestocarazinho@yahoo.com.br

Protocolo nº 43177, Livro A - 13, Fls. 1
Registro nº 1377, Fls. 156 F a 163 f, Livro A - 49, de Pessoas Jurídicas.
Carazinho, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Fernando Lima Ghisleni - Registrador Substituto
Emol. Total: R$ 142,30 + R$ 10,70 = R$ 153,00
Exame documentos: R$ 44,80 (0111.04.1300003.05005 = R$ 3,30)Inscrição soc. s/ fins econômicos: R$ 66,70 (0111.04.1300003.05006 = R$ 8,30)
Digitalização: R$ 25,50 (0111.03.1300003.02015 = R$ 2,70)
Proc. eletrônico: R$ 5,30 (0111.01.1300003.14984 = R$ 1,40)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni
Tabelião - Substituto
Luiz F. Pereira
Escreventes Autorizados
Carazinho / RS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Minuta social (10659900) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 28

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Município de Carazinho - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido da parte interessada, revendo o arquivo deste ofício, verificamos que, no dia 10.04.2012, sob o número primitivo 06, no Livro de Pessoas Jurídicas nº B – 2, Fl. 001, foi registrado o Estatuto Social da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul – ACODEAL, CNPJ nº 17.762.719/0001-62. Entretanto, devido aos seus fins, teve o seu registro transportado, na data de 15.12.2021, para o Livro A – 49, Fl. 156 f e nº 1377. Isto porque, possui como fim principal atividades ligadas a cultura e a arte e, a de defesa e direitos sociais.

O referido é verdade.
Dou fé.

Carazinho, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.

Fernando Lima Ghisleni
Registrador Substituto

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni
Tabelião - Substituto
Nicieli D. da Silva - Rejane Mello Sartori
Luiz F. Pereira
Escreventes Autorizados
Carazinho / RS

Emolumentos:
Total: R$ 27,40 + R$ 6,80 = R$ 34,20
Certidão PJ (01 página): R$ 11,00 (0111.02.1300003.00128 = R$ 2,50)
Busca: R$ 10,40 (0111.02.1300003.00129 = R$ 2,50)
Processamento eletrônico: R$ 6,00 (0111.01.1300003.16464 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
103697 54 2022 00001024 25

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ATA
Nº 001/2012

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 20:00 horas, na Avenida Brasil, 233, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de formar a ACODEAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL. As pessoas presentes nesta reunião foram: **MAIQUEL ADAM, VALDECI GOMES DA SILVA, IRONI JOSÉ SEBBEN, VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO, ERCILIO PEDRO STRACK, ODILAR GIACOBBO, VALDIR FUSIGER.** Na oportunidade foi lido o Estatuto da ACODEAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, tendo sido aprovado em unanimidade por todos os presentes. Após, foi escolhida a Diretoria da Associação, composta pelos seguintes membros: Presidente: **MAIQUEL ADAM**, Vice-Presidente: **VALDECI GOMES DA SILVA**, Diretor Administrativo: **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, Diretor de Operações: **IRONI JOSÉ SEBBEN.** Aproveitando a oportunidade foi manifestado o apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Almirante Tamandaré do Sul – RS, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passou a leitura para ciência de todos aqui presentes: A presente ata, para efeito do disposto no item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente. Assinam a presente ata, o Senhor **MAIQUEL ADAM, o Senhor VALDECI GOMES DA SILVA, o Senhor IRONI JOSÉ SEBBEN, a Senhora VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO, o Senhor ERCILIO PEDRO STRACK, o Senhor ODILAR GIACOBBO, o Senhor VALDIR FUSIGER**, e o Bel. Jaimir Balbinot, OAB/RS, 73.255. Não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 horas do dia vinte de dois de março do ano de dois mil e doze, e eu **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, na função de secretária da reunião, lavro esta ata. * Esta Ata é cópia fiel da original.

MAIQUEL ADAM
Presidente

VALDECI GOMES DA SILVA
Vice-Presidente

IRONI JOSÉ SEBBEN
Diretor de Operações

VALDIR FUSIGER
Membro

VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO
Secretário da Reunião

JAIMIR BALBINOT
Advogado
OAB-RS 73.255

ERCILIO PEDRO STRACK
Membro

ODILAR GIACOBBO
Membro

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Ata de constituição (10697901) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 30

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 22 dias de março de 2012, às 20:00 horas, na **Avenida Brasil, 233, Centro, no Município de Almirante Tamandaré do Sul**, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da **ACODEAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na **Avenida Brasil, 233, no Município de Almirante Tamandaré do Sul** de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes os Srs: **MAIQUEL ADAM, VALDECI GOMES DA SILVA, IRONI JOSÉ SEBBEN, VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO, ERCILIO PEDRO STRACK, ODILAR GIACOBBO, VALDIR FUSIGER.** A presente ata, para efeito do disposto no item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 horas do dia 22 de MARÇO de 2012 e **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, Diretora Administrativa, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: MAIQUEL ADAM Maiquel Adam
Nº da Identidade: 206595784-3
Endereço completo: Avenida Brasil, nº 233, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: VALDECI GOMES DA SILVA _____
Nº da Identidade: 801525834-9
Endereço completo: Rua João Dias de Meira, S/N, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: IRONI JOSÉ SEBBEN _____
Nº da Identidade: 201199660-6
Endereço completo: Avenida Brasil, 520, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO Vanderléia F. Giacobbo
Nº da Identidade: 105755627-4
Endereço completo: Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: ERCÍLIO PEDRO STRACK _____
Nº da Identidade: 101376179-4
Endereço completo: Linha Vila Seca, interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Nome e assinatura do associado: ODILAR GIACOBBO

Nº da Identidade: 103840786-2

Endereço completo: Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: VALDIR FUSIGER

Nº da Identidade: 104039220-9

Endereço completo: Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Ata de constituição (10697901) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d / pg. 33

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANDE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL

Relação dos Sócios Fundadores

	Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CPF	Cédula de Identidade	Emissor	Endereço	CEP
1.	MAIQUEL ADAM	Brasileira	Solteiro	Advogado	003.605.290-62	206595784-3	SSP/RS	Avenida Brasil, nº 233, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
2.	VALDECI GOMES DA SILVA	Brasileira	Casado	Funcionário Público	778.185.980-49	801525834-9	SSP/RS	Rua João Dias de Meira, S/N, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
3.	IRONI JOSÉ SEBBEN	Brasileira	Casado	Aposentado	261.435.500-34	201199660-6	SSP/RS	Avenida Brasil, 520, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
4.	VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO	Brasileira	Separada	Professora	621.272.760-00	105755627-4	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
5.	ERCÍLIO PEDRO STRACK	Brasileira	Casado	Aposentado	182.167.490-15	101376179-4	SSP/RS	Linha Vila Seca, interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
6.	ODILAR GIACOBBO	Brasileira	Solteiro	Agricultor	514.712.990-15	103840786-2	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
7.	VALDIR FUSIGER	Brasileira	Casado	Agricultor	649.546.680-34	104039220-9	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000

Maiquel Adam

MAIQUEL ADAM
CPF 003.605.290-62
Presidente

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANDE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL

Relação dos Membros da Diretoria Atual

	Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CPF	Cédula de Identidade	Emissor	Endereço	CEP
1.	MAIQUEL ADAM	Brasileira	Solteiro	Advogado	003.605.290-62	206595784-3	SSP/RS	Avenida Brasil, nº 233, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
2.	VALDECI GOMES DA SILVA	Brasileira	Casado	Funcionário Público	778.185.980-49	801525834-9	SSP/RS	Rua João Dias de Meira, S/N, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
3.	IRONI JOSÉ SEBBEN	Brasileira	Casado	Aposentado	261.435.500-34	201199660-6	SSP/RS	Avenida Brasil, 520, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
4.	VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO	Brasileira	Separada	Professora	621.272.760-00	105755627-4	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
5.	ERCÍLIO PEDRO STRACK	Brasileira	Casado	Aposentado	182.167.490-15	101376179-4	SSP/RS	Linha Vila Seca, interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
6.	ODILAR GIACOBBO	Brasileira	Solteiro	Agricultor	514.712.990-15	103840786-2	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
7.	VALDIR FUSIGER	Brasileira	Casado	Agricultor	649.546.680-34	104039220-9	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000

Relação dos Membros da Diretoria Atual: Presidente: **MAIQUEL ADAM**, Vice-Presidente: **VALDECI GOMES DA SILVA**, Diretor Administrativo: **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, Diretor de Operações: **IRONI JOSÉ SEBBEN.**

Maiquel Adam

MAIQUEL ADAM
CPF 003.605.290-62
Presidente

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ATA

Nº 001/2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21/09/2021), às 19:00 horas, na Avenida Brasil, nº 233, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, atendendo à convocação, reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL**, para deliberação da seguinte ordem do dia: **1**- Admissão de novos associados; **2** - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão até agosto/2021; **3 -** Reforma Estatutária da **ACODEAL,** para adequação à legislação de Serviço de Radiodifusão Comunitária, inclusive quanto ao registro, e eventual alteração de endereço; **4 -** Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da **ACODEAL** e **5** – Assuntos Gerais. A Assembleia Geral foi instalada às 19:30hs, atendendo a segunda convocação, com no mínimo 50% mais 1 associado (Art. 19 do Estatuto), em razão da alteração do estatuto a ser debatida. As pessoas presentes nesta AGE foram: **Maiquel Adam, Valdeci Gomes da Silva, Vanderléia Fátima Barcarolo, Ercílio Pedro Strack, Odilar Giacobbo. ORDEM DO DIA: 1 -** Compareceram também **José Claudiomiro Gomes da Silva, Bruna Daniela Rodrigues Adam, Jéferson Alfredo Strack, Lucas José Giacomini** e **Dienifer Heckler,** moradores da comunidade, que neste ato são admitidos como associados da **ACODEAL,** comprometendo-se ao respeito aos seus direitos e deveres, e respeito ao estatuto social. **2 –** Passada a palavra ao Sr. Maiquel Adam, que agradeceu a presença de todos, apresentou esclarecimentos de sua gestão, aprovados por todos, e manifestou-se sobre a iminência de publicação pelo Ministério das Comunicações de novo Plano Nacional de Outorgas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estando regular o cadastro de CDI apresentado em 20/12/2018, sendo necessária a atualização/regularização de todos os documentos da **ACODEAL. 3** – Em prosseguimento, tendo em vista que a constituição da **ACODEAL** se deu em 22/03/2012, necessária a reforma do estatuto social, consolidando o novo texto. Para discussão, foram distribuídas minutas a cada um dos presentes, para discussão, e votação após 30 (trinta) minutos. Após as explicações e discussões, foi aprovado o texto consolidado no novo estatuto social, bem como a **alteração da sede da ACODEAL, que passa a ser na Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, Rio Grande do Sul,** e deverá ser levado ao registro de pessoas jurídicas. **4 –** Na sequência, tendo em vista o ingresso de novos associados, e a saída de **Valdir Fusiger e Ironi José Sebben** e a alteração do estatuto social, com a alteração do prazo do mandato e criação do Conselho Fiscal, concordaram todos os presentes com a apresentação de chapa única, assim formada: para a **DIRETORIA, PRESIDENTE: Bruna Daniela Rodrigues Adam,** brasileira, casada, portadora de RG nº 8109758949 e CPF nº 032.348.460-30, residente na Rua João Dias de Meira, nº 221, Almirante Tamandaré do Sul/RS**; VICE-PRESIDENTE: Jéferson Alfredo Strack,** brasileiro, solteiro, portador de RG nº 9116387912 e CPF nº 038.586.800-60, residente e domiciliado em Vila Seca, S/N, Almirante Tamandaré do Sul/RS**; DIRETOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: José Claudiomiro Gomes da Silva,** brasileiro, casado, portador de RG nº 6049589416 e CPF nº 557.023.840-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 100, Loteamento Ferreira, Almirante Tamandaré do Sul/RS**.** Para o **CONSELHO FISCAL: MAIQUEL ADAM,** brasileiro, casado, advogado, portador de Cédula de Identidade RG nº 2065957843 e CPF nº 003.605.290-62, residente e domiciliado na Rua Cel.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghiglioni
Tabelião

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

João Dias de Meira, 221, Almirante Tamandaré do Sul/RS; **DIENIFER HECKLER,** brasileira, solteira, bancária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 5101780483 e CPF nº 021.301.890-08, residente e domiciliada na VRS 801, km 17,5, Almirante Tamandaré do Sul/RS e **LUCAS JOSÉ GIACOMINI,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador de Cédula de Identidade RG nº 4115248306 e CPF nº 033.214.420-86, residente e domiciliado em Linha Vitória, Almirante Tamandaré do Sul/RS. Colocada em votação, foi eleita a chapa composta por Diretoria e Conselho Fiscal, por aclamação, para o mandato de 2021/2025. **5 – Assuntos Gerais**: para regularização dos registros da **ACODEAL,** de acordo com a Lei de Registros Públicos, deverão ser retificados os registros iniciais de ata de constituição e eleição, e estatuto social, que de acordo com o art. 114, I, e art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, que obrigatoriamente devem se dar no **Livro "A" do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**. Do mesmo modo, deve ser providenciada a regularização perante a Receita Federal, uma vez que a **ACODEAL,** sendo uma associação privada, não pode ter por atividade principal "atividades de rádio", reservada às emissoras de caráter comercial, mas que pode ser atividade secundária, devendo ter como atividade principal os códigos: 94.93-6-00 – "Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte", 94.30-8-00 "Atividades de associações de defesa de direitos sociais" ou 94.99-5-00 – "Atividades associativas não especificadas anteriormente". Por fim, deliberaram os presentes em reiterar o apoio à iniciativa da **ACODEAL** em obter autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta cidade de Almirante Tamandaré do Sul, incumbindo a todos a responsabilidade pela adoção de todas as providências necessárias, como apresentação dos documentos necessários ao processo de outorga a ser distribuído, e inclusive quanto à obtenção de manifestações em apoio, a serem colhidas na área da comunidade a ser atendida, conforme modelos utilizados pelo Ministério das Comunicações, entregues a cada um dos presentes. A presente ata, para todos os fins de direito, após lida pelos associados presentes e em dia com suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos. Para fins de direito, esta ata será inscrita e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente, e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 do dia 21 de setembro de 2021, e eu, **Ercílio Pedro Strack,** associado escolhido como secretário da reunião, lavro esta ata, que vai assinada pelos associados eleitos, e demais presentes.

DIRETORIA ELEITA PARA O MANDATO 2021/2025:

Bruna Daniela Rodrigues Adam

Bruna Daniela Rodrigues Adam
Presidente

Jéferson A. Strack

Jéferson Alfredo Strack
Vice-Presidente

José Claudiomiro Gomes da Silva

José Claudiomiro Gomes da Silva
Diretor Técnico-Administrativo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

CONSELHO FISCAL ELEITO PARA O MANDATO 2021/2025

Maiquel Adam
Conselheiro

Dienifer Heckler
Conselheira

Lucas José Giacomini
Conselheiro

Lucas José Giacomini.

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Vanderléia Fátima Barcarolo

Ercílio Pedro Strack, secretário

Valdeci Gomes da Silva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 847 / SALA 101 - FONE: (54) 3331.2019 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
CÉRCI BURTET GHISLENI - Registrador
E-mail: protestocarazinho@yahoo.com.br

Protocolo nº 43177, Livro A - 13, Fls. 1
Registro nº 1377, Fls. 156 F a 163 f, Livro A - 49, de Pessoas Jurídicas.

Carazinho, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Fernando Lima Ghisleni- Registrador Substituto

Emol. Total: R$ 142,30 + R$ 10,70 = R$ 153,00
Exame documentos: R$ 44,80 (0111.04.1300003.05005 = R$ 3,30) Inscrição soc. s/ fins economicos: R$ 66,70 (0111.04.1300003.05006 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 25,50 (0111.03.1300003.02015 = R$ 2,70)
Proc. eletrônico: R$ 5,30 (0111.01.1300003.14984 = R$ 1,40)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni
Tabelião - Substituto
Marcieli D. da Silva - Rejane Mello Sartori
Luiz F. Pereira
Escreventes Autorizados
Carazinho / RS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1722022
	Competência	01/2023
	Vencimento	30/01/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor **As.Com.Cult.Des.S. Almirante Tamandaré Sul**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	17.762.719/0001-62
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNBA2BDB026291025F7CC21F995A680D32]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20491824043-9

16/12/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:12:51
137019465 0393

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
CLIENTE: FARM CHAPADENSE LTDA ME
AGENCIA: 1370-6 CONTA: 00000005692-8
DOCUMENTO: 121601

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO		
Codigo de Barras	89900000001-9	00000001010-3
	95523161882-9	20491824043-9
Data do pagamento		16/12/2022
NRO de Referencia		1722022
Competencia MM/AAAA		01/2023
Data de Vencimento		30/01/2023
CNPJ		17762719/0001-62
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 7.C33.D29.AD5.C87.DEE

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Comprovante de pagamento (10637903) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Agropecuária Dos Irmãos Ltda.				
Endereço:	Av. General Lopes de Oliveira, 845, sala 101, Centro		CNPJ:	26.183.286/0001-81	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Diego Luiz Toso da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Diego Luiz Toso da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 22 de dezembro de 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (10037904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.183.286/0001-81 **MATRIZ**		**16/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROPECUARIA DOS IRMAOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *)
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Dispensada *)
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL LOPES DE OLIVEIRA	**845**	**SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGRODOSIRMAOS@HOTMAIL.COM	**(54) 9991-7276**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/09/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:30:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 40
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.183.286/0001-81
NOME EMPRESARIAL:	AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON JOACIR SEBBEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:31** (data e hora de Brasília).

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000240608

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL
Local

20 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 42
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 43
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA LIMITADA

AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA

ANDERSON JOACIR SEBBEN, nacionalidade BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, nascido em 16/04/1988, portador do CPF 841.495.820-68, documento de identidade 1083231397, SSP/RS, com domicílio / residência a RUA ARGEU JACI ROSA, número 18, bairro / distrito BEM VIVER, município ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99523-000, neste ato representado por sua procuradora Srta. ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1057506287, SSP/RS, E CPF Nº 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, 1770, UNIVERSITARIO, SARANDI-RS, CEP 99560-000; "EMPRESARIO", NIRE 4310935317-5, CNPJ 26.183.286/0001-81, com sede e domicílio na AVENIDA GENERAL LOPES DE OLIVEIRA, número 845, SALA 101, bairro / distrito CENTRO, município ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99523-000; fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 12/02/1986, PORTADOR DO RG Nº 2081304913 SSP/RS, CPF Nº 013.101.490-03, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA LUCAS LINCK, número 374, CENTRO, ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL-RS, CEP 99523-000, neste ato representado por sua procuradora Srta. ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1057506287, SSP/RS, E CPF Nº 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, 1770, UNIVERSITARIO, SARANDI-RS, CEP 99560-000; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA,** e terá sede e domicílio AVENIDA GENERAL LOPES DE OLIVEIRA, número 845, SALA 101, bairro / distrito CENTRO, município ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99523-000.

Paragrafo Primeiro – A empresa adotará como nome fantasia 'AGROPECUARIA DOS IRMAOS".

SEGUNDA – O objeto da sociedade será COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057304) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 44
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; SERVICO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL EM ANIMAIS; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; REPRESENTACAO COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLAS.

TERCEIRA – O sócio ANDERSON JOACIR SEBBEN, detentor do capital R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) equivalente a 40.000 quotas, já integralizadas em moeda corrente nacional, provenientes do capital do empresário, anteriormente constituído, ora em transformação, vende e transfere neste ato, para o sócio DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, o valor de R$ 20.000,00 (VINTE mil reais), que equivalem a 20.000 (vinte mil) quotas, pelo qual o Cedente dá ampla, geral e irrestrita quitação.

QUARTA - O capital social será de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais), divididos em 40.000 (QUARENTA mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e distribuídas e entre os sócios da seguinte forma:

ANDERSON JOACIR SEBBEN, participa da sociedade com o capital no valor de R$ 20.000,00 (VINTE mil reais), que equivalem a 20.000 (VINTE mil) quotas, sendo este valor ja inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional, oriundas do capital do empresário anteriormente constituído, ora em transformação.

DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, participa com um capital de R$ 20.000,00 (VINTE mil reais) que equivalem a 20.000 (VINTE mil) quotas, adquiridas por compra do sócio ANDERSON JOACIR SEBBEN, conforme clausula terceira, ja inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional, oriundas do capital do empresário anteriormente constituído, ora em transformação.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social, conforme Art. 1.052 do CC de 2002.
§ 2º - O ativo e passivo serão assumidos na sua totalidade pela empresa ora transformada.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 45
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

QUINTA - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANDERSON JOACIR SEBBEN, e ao administrador/sócio DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades foi em 16/09/2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA SEGUNDA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi–lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA – Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 46
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL-RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular que será devidamente registrado.

ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS, 18 de Agosto de 2020.

_____

ANDERSON JOACIR SEBBEN
Representado por sua procuradora
ELSA MARIA MAKOSKI

_____

DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA
Representado por sua procuradora
ELSA MARIA MAKOSKI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 47
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53715.002581/2023-98 / pg. 48
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
ANDERSON JOACIR SEBBEN, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MAIOR, NASCIDO EM 16/04/1988, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA ARGEU JACI ROSA, Nº 18, BAIRRO BEM VIVER, CIDADE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS CEP 99523-000, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL N° 1083231397 EMITIDA PELA SJS/RS E CPF N° 841.495.820-68;

OUTORGADO:
ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 1057506287, EXPEDIDA PELA SSP - RS, CPF N.º 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, Nº 1770, BAIRRO UNIVERSITÁRIO EM SARANDI-RS, CEP: 99560-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 49
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

SARANDI-RS, 03 de Abril de 2020.

ANDERSON JOACIR SEBBEN •

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP:99560-000
FONE / FAX: (54) 3333-1436

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Anderson Joacir Sebben, a *** pedido, indicada com a seta de uso deste tabelionato. Dou fé.**********

Chapada-RS, 17/04/2020 14:34.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Franciele Aline Gnoatto Maggioni - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,40 + Selo Digital: R$ 1,40 01130119000040954S

"QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 50
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53715.002581/2023-98 / pg. 51
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, NASCIDO EM 12/02/1986, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA LUCAS LINCK, Nº 374, BAIRRO CENTRO, CIDADE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS CEP 99523-000, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL N° 2081304913 EMITIDA PELA SSP/RS E CPF N° 013.101.490-03;

OUTORGADO:
ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 1057506287, EXPEDIDA PELA SSP - RS, CPF N.º 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, Nº 1770, BAIRRO UNIVERSITÁRIO EM SARANDI-RS, CEP: 99560-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

SARANDI-RS, 03 de Abril de 2020.

TABELIONATO

DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP 99530-000.
FONE / FAX: (54) 3333-1436

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Diego Luiz Toso da Silva, a **** pedido, indicada com a seta de uso deste tabelionato. Dou fé. **********

Chapada-RS, 17/04/2020 14:34.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Franciele Aline Gnoatto Maggioni - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,40 + Selo Digital: R$ 1,40 01130119000040954

"QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."

TABELIONATO DE NOTAS CHAPADA RS

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 53
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

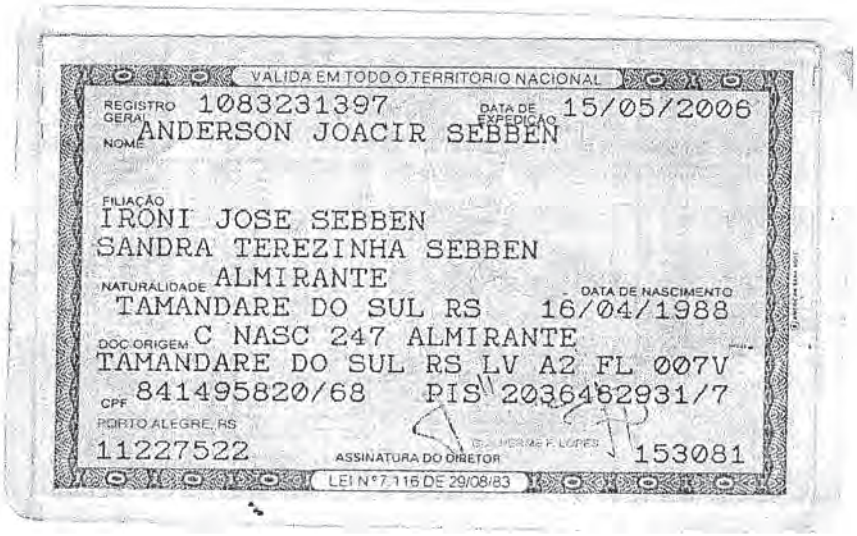
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53715.002581/2023-98 / pg. 54
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
841.495.820-68
Nome
ANDERSON JOACIR SEBBEN
Nascimento
16/04/1988


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1083231397 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2006
NOME ANDERSON JOACIR SEBBEN
FILIAÇÃO
IRONI JOSE SEBBEN
SANDRA TEREZINHA SEBBEN
NATURALIDADE ALMIRANTE
TAMANDARE DO SUL RS
DATA DE NASCIMENTO 16/04/1988
DOC ORIGEM C NASC 247 ALMIRANTE
TAMANDARE DO SUL RS LV A2 FL 007V
CPF 841495820/68 PIS 2036462931/7
PORTO ALEGRE, RS
11227522
ASSINATURA DO DIRETOR
153081
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53715.002581/2023-98 / pg. 56
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53715.002581/2023-98 / pg. 58
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 29/06/1975, RG Nº 1057506287 SSP-RS, CPF 682.811.700-00, RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, Nº 1770, BAIRRO UNIVERSITARIO, CEP 99560-000, SARANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sarandi, 20 de agosto de 2020.

elsa maria makoski
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 59
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, de NIRE 4320874426-1 e protocolado sob o número 20/628.006-8 em 20/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208744261, em 01/09/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/628.006-8.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 60
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Porto Alegre. quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 03/09/2020, às 10:49 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/628.006-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53715.002581/2023-98 / pg. 61
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quinta-feira, 03 de setembro de 2020

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53715.002581/2023-98 / pg. 62
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Auto Posto Segredo Ltda.				
Endereço:	Rodovia BR 386, km 154, s/nº, Rincão do Segredo		CNPJ:	88.458.047/0001-44	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Geovane Luft				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PD (10657904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.458.047/0001-44 **MATRIZ**		**01/10/1970**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO SEGREDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 386	**SN**	**KM 154**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**RINCAO DO SEGREDO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:37:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 64

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	88.458.047/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	AUTO POSTO SEGREDO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$49.340,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ GENESIO LUFT
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GEOVANE LUFT
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:37** (data e hora de Brasília).

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

AUTO POSTO SEGREDO LTDA

CNPJ – 88.458.047/0001-44 NIRE 43200394393

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **EDVINO ABÍLIO LUFT,** brasileiro, nascido em 18/09/1940, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Eng. Bomfim, nº. 405 em Jataí/GO CEP 75.800-117, CPF nº. 021.658.809-04 e Carteira de Identidade no. 4022967394 SSP/RS; **LUIZ GENÉSIO LUFT**, brasileiro, nascido em 01/05/1944, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado no Distrito de Rincão do Segredo em Almirante Tamandaré do Sul/RS no Km 154 da Rod. BR 386 cep 99.523-000, CPF nº. 008.418.469-87 e Carteira de Identidade no. 1002101218 SSP/RS; e **GEOVANE LUFT**, brasileiro, nascido em 19/08/1970, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado no Distrito de Rincão do Segredo em Almirante Tamandaré do Sul/RS no Km 154 da Rod. BR 386 cep 99.523-000, CPF nº. 507.083.760-53 e Carteira de Identidade nº. 2049592625 SSP/RS, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO SEGREDO LTDA,** com sede na Rodovia BR 386 Km 154 Distrito de Rincão do Segredo no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS CEP 99.523-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.458.047/0001-44, com contrato social primitivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o no. 43200394393 em 17.12.1970 e última alteração em 09/01/2004 sob o nº. 2336010 Resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Alteração do Capital Social

O capital social que é de R$.60.000,00 (sessenta mil reais) passa a ser de R$.100.000,00 (cem mil reais), o aumento de R$.40.000,00 (quarenta mil reais) que será integralizado pela utilização da conta Lucros Acumulados, ficando a distribuição da seguinte forma:

a) O sócio EDVINO ABILIO LUFT que tinha uma participação no capital social de R$. 30.396,00(trinta mil trezentos e noventa e seis reais), com o aumento do capital social passa a ser de R$. 50.660,00 (cinqüenta mil seiscentos e sessenta reais).

b)O sócio GEOVANE LUFT que tinha uma participação no capital social de R$. 7.248,00 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais), com o aumento do capital social passa a ser de R$. 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)

c) O sócio LUIZ GENESIO LUFT que tinha uma participação no capital social de R$. 22.356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais), com o aumento do capital social passa a ser de R$. 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais).

Pg 01 segue pg 02

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 66

Cláusula Segunda: Cessão e Transferência de Cotas

O sócio **EDVINO ABILIO LUFT**, retira-se da sociedade, retirando a totalidade da sua participação, bem como, os frutos do passado, presente e futuro dos direitos e das obrigações, dando neste ato e por este instrumento total e geral quitação, sem nada mais tendo a reclamar em qualquer juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira: Nova Composição do Capital Social

O Capital social que era de R$. 100.000,00 (cem mil reais), é reduzido para R$ 49.340,00(quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais), em virtude da saída do sócio **EDVINO ABILIO LUFT** conforme aprovado em reunião dos sócios. O valor da redução será de R$ 50.660,00 (cinqüenta mil seiscentos e sessenta reais), ficando a distribuição da seguinte forma:

GEOVANE LUFT.....R$. 12.080,00– 24,48%

LUIZ GENESIO LUFT.....R$. 37.260,00 - 75,52%

TOTAL.....R$. 49.340,00 – 100%

Cláusula Quarta: Administração

A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá aos sócios **LUIZ GENÉSIO LUFT** e **GEOVANE LUFT** de forma individual, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores receberão um pró-labore mensal que será atribuído em reunião conjunta dos sócios.

Pg 02 segue pg 03

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista de Presença PL (1063/1964) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 67

Cláusula Quinta: Declaração de Desimpedimento

Declaram os administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Consolidação Do Contrato Social

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO SEGREDO LTDA** e tem sua sede e domicilio na Rodovia BR 386 Km 154, Distrito de Rincão do Segredo no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP 99.523-000.
A sociedade tem duração por prazo indeterminado tendo iniciado as suas atividades em 1º de julho de 1970.

Cláusula Segunda: Do Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo as atividades de: Comercio de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos Automotores.

Pg 03 segue pg 04

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (10037904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 68

Cláusula Terceira: Do Capital Social

O capital social é no valor de R$ 49.340,00(Quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais), dividindo em R$ 49.340 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, já integralizadas em moeda corrente nacional e fica assim distribuído:

GEOVANE LUFT.....R$. 12.080,00 – 12.080 quotas

LUIZ GENÉSIO LUFT.....R$. 37.260,00 - 37.260 quotas

TOTAL.....R$. 49.340,00 - 49.340 quotas

Cláusula Quarta: Administração

A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá aos sócios LUIZ GENESIO LUFT e GEOVANE LUFT de forma individual, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores receberão um pro-labore mensal que será atribuído em reunião conjunta dos sócios.

Cláusula Quinta: Declaração de Desimpedimento

Declaram os administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Pg 04 segue pg 05

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (10037904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 69

Cláusula Sexta: Cessão E Transferência De Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: Da Abertura De Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Oitava: Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: Do Exercício Social

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Do Falecimento

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Pg. 05 segue pg 06

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (10037304) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 70

Parágrafo Segundo - Caso um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os sócios não poderão vender suas quotas de capital a terceiros, sem que haja antes dado o direito de preferência aos outros sócios mediante carta proposta com validade para 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira: Da Sede E Foro

Fica eleito o foro jurídico no municipio de Almirante Tamandaré do Sul/RS na Rodovia BR 386 Km 154 distrito de Rincão do Segredo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 15 de agosto de 2008.

EDVINO ABILIO LUFT

LUIZ GENÉSIO LUFT

GEOVANE LUFT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2008 SOB Nº: 3035260

Protocolo: 08/240324-4, DE 10/09/2008

Empresa: 43 2 0039439 3

AUTO POSTO SEGREDO LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel

SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (10037904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 71

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária Origens – CRESOL ORIGENS				
Endereço:	Av. General Lopes de Oliveira, 748		CNPJ:	05.220.243/0002-30	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Thiago Gregório Salami
Diretor Executivo
Cresol Origens

Edilson Klein
CPF 592.215.000-63
CRESOL Sarandi-RS

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, ___ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (16057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.220.243/0002-30 **FILIAL**		**10/10/2019**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRESOL ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-04 - Cooperativas de crédito rural

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL LOPES DE OLIVEIRA	**748**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SARANDI@CRESOLSICOPER.COM.BR	**(54) 3361-3301**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2022** às **18:57:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (10057904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 73

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400086862	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2200350025

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

SARANDI
Local

11 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse jsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://jrsrs-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5.002581/2023-98 / pg. 74

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.336-7	RSE2200350025	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jitrolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS – CRESOL ORIGENS

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA VINCULAÇÃO SISTÊMICA

Capítulo I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º. A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS – CRESOL ORIGENS, doravante denominada apenas **CRESOL ORIGENS,** constituída em Assembleia Geral na data de 12 de Abril de 2002, é uma instituição financeira de natureza cooperativa, com responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, regida pela legislação cooperativista, do Sistema Financeiro Nacional e pelo Código Civil, bem como pela regulamentação baixada pela autoridade normativa, por este Estatuto Social e pelas normas internas a que está sujeita por força de sua vinculação à **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CENTRAL CRESOL SICOPER**, tendo:

a) sede e administração na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 1381, Centro, CEP 99.560-000, cidade de Sarandi, estado do Rio Grande do Sul;

b) foro jurídico na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul;

c) área de ação, para efeito de admissão de associados, circunscrita aos municípios de Almirante Tamandaré do Sul, Barra Funda, Capela de Santana, Carazinho, Chapada, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Lagoa dos Três Cantos, Montenegro, Não-Me-Toque, Nonoai, Nova Boa Vista, Novo Barreiro, Panambi, Pareci Novo, Pontão, Portão, Quinze de Novembro, Ronda Alta, Rondinha, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul, São José das Missões, São Sebastião do Caí, Sarandi, Selbach, Tapera, Tio Hugo, Três Palmeiras, Trindade do Sul, Victor Graeff, no estado do Rio Grande do Sul; Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jfrs.jus.br/autenticidade-assinatura-camara/leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.002581/2023-98 / pg. 76
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista, Viradouro, no estado de São Paulo.

d) prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo II
DA VINCULAÇÃO SISTÊMICA À COOPERATIVA CENTRAL

Art. 2º. A CRESOL ORIGENS, como Filiada à COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CENTRAL CRESOL SICOPER, doravante designada CENTRAL CRESOL SICOPER, reger-se-á ainda pelas normas desta, juntamente com as demais Cooperativas Filiadas, sobretudo as previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa Central, podendo desfiliar-se somente com a observância dos seguintes requisitos:

I – com autorização prévia de sua Assembleia Geral, assegurada a participação e a manifestação da CENTRAL CRESOL SICOPER na(s) Assembleia(s) Geral(is) e também em pré-assembleias a tal fim destinadas, das quais deve ser prévia e comprovadamente notificada;

II – após liquidar todas as operações firmadas com a CENTRAL CRESOL SICOPER, ou aquelas em que esta última tiver honrado em favor da CRESOL ORIGENS.

§1º. O ingresso e a permanência da CRESOL ORIGENS no quadro social da CENTRAL CRESOL SICOPER, bem como o uso da marca "CRESOL", estão condicionados à observância, em especial:

I – das normas do Sistema CRESOL e da CENTRAL CRESOL SICOPER, definidas pelo conjunto das Filiadas, sobre o uso da marca;

II – dos limites relativos à solidez patrimonial e de desempenho econômico, financeiro e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos no âmbito da CENTRAL CRESOL SICOPER;

III – da regulamentação oficial e da própria CENTRAL CRESOL SICOPER quanto a risco de mercado, de liquidez, risco de crédito, risco operacional e risco de imagem e sobre a participação no(s) fundo(s) garantidor(es).

§2º. O descumprimento, por parte da CRESOL ORIGENS, de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará nas seguintes restrições, aplicadas alternada ou cumulativamente a critério do Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER, sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei e em normas internas:

I – advertência aos administradores estatutários responsáveis;
II – suspensão ou cessação de limites operacionais;

III – substituição, respeitada a competência da Assembleia Geral da CRESOL ORIGENS, dos administradores estatutários responsáveis, condicionada à aprovação do Banco Central do Brasil;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
PROTOCOLO 0025841/2023-98 / pg. 77

IV – suspensão ou cessação do acesso a operações e serviços operados através da CENTRAL CRESOL SICOPER, inclusive mediante convênio com bancos e outras empresas;

V – cessação do uso da marca "CRESOL" e eliminação do quadro social da CENTRAL CRESOL SICOPER.

§3º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I a V do parágrafo anterior será precedida de notificação ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e/ou Diretoria Executiva da Cooperativa, conforme o caso, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação, as quais serão apreciadas, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, pelo Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER, que comunicará a sua decisão ao(à) interessado(a), acolhendo as razões apresentadas ou aplicando a(s) restrição(ões).

§4º. À CENTRAL CRESOL SICOPER como coordenadora das ações de suas Cooperativas Filiadas, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a entidades, órgãos e autoridades governamentais, podendo, em qualquer esfera, pública ou privada, firmar acordos, contratos, convênios e celebrar outros ajustes de interesse geral da CRESOL ORIGENS, permitida, para tanto a designação, conforme a especialidade e abrangência dos assuntos.

§5º. A CENTRAL CRESOL SICOPER, com vista a excelência do processo de autogestão, poderá proceder na CRESOL ORIGENS medidas de monitoramento, supervisão, orientação administrativa e operacional e/ou de planos de recuperação e medidas saneadoras, se necessárias, na forma do estabelecido no Estatuto Social e no Regimento Interno da CENTRAL CRESOL SICOPER, destinadas a prevenir e corrigir situações anormais que possam configurar infrações às normas legais e normas regulamentares internas da CENTRAL CRESOL SICOPER ou acarretar risco para a solidez da CRESOL ORIGENS, estando autorizada a desenvolver e desempenhar as seguintes ações e funções, dentre outras:

I – supervisionar o funcionamento da Cooperativa, inclusive promovendo auditoria interna, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias definidas no âmbito da CENTRAL CRESOL SICOPER para o conjunto das Cooperativas Filiadas, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos, informações e dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação;

II – adotar medidas para assegurar o cumprimento das normas em vigor referentes à implementação de sistema de controles internos e à certificação de empregados da CRESOL ORIGENS ;

III – conduzir o processo de recrutamento e seleção dos recursos humanos da CRESOL ORIGENS e promover a formação e capacitação, inclusive mediante processo de certificação, quando for o caso, dos membros de órgãos estatutários, dos associados, dos empregados e demais colaboradores desta;

IV – coordenar, com os poderes inerentes, a participação da CRESOL ORIGENS no Sistema de Pagamentos Brasileiro e no Serviço de Compensação de Cheques e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jitrolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5.002581/2023-98 / pg. 78

Outros Papéis, inclusive em nome dela firmar o compromisso de honrar as obrigações daí decorrentes e as contraídas por movimentações na conta "RESERVA BANCÁRIA" do banco conveniado ou na Conta Liquidação da CENTRAL CRESOL SICOPER junto ao Banco Central do Brasil, e a utilização de linhas de liquidez, podendo determinar, por decisão do Conselho de Administração, a exclusão da CRESOL ORIGENS se deixar de cumprir qualquer das regras previstas no convênio específico;

V – realizar, com os poderes inerentes, a centralização financeira das disponibilidades líquidas da CRESOL ORIGENS, representadas por todos os recursos e valores de conta própria desta e aqueles captados sob qualquer forma e não repassados aos seus associados, cujas operações deverão ser processadas diariamente, buscando maximizar a rentabilidade, com riscos reduzidos;

VI – instituir e administrar fundo(s) garantidor(es), na forma da regulamentação vigente, com o objetivo de garantir a estabilidade de suas cooperativas filiadas, dentre elas a CRESOL ORIGENS;

VII – instituir e manter estrutura de Ouvidoria, nos termos da legislação e normativos vigentes, devendo sua atuação ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, podendo exigir da CRESOL ORIGENS o acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades;

VIII – exigir da CRESOL ORIGENS a elaboração de plano de recuperação e saneamento, com fixação de metas e prazos;

IX – exigir, em caráter temporário, a implantação de sistema de administração em regime de cogestão pela CRESOL ORIGENS e pela CENTRAL CRESOL SICOPER, referendado pela Assembleia Geral, até que sejam sanadas irregularidades ou superados riscos de solidez da Cooperativa, assim como a formalização do competente convênio, definindo nele as diretrizes de atuação, monitoramento e homologação dos atos de cogestão durante o período de recuperação e saneamento da CRESOL ORIGENS.

§6º. A filiação à CENTRAL CRESOL SICOPER importa, automaticamente, solidariedade da CRESOL ORIGENS, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio líquido, em relação às obrigações previstas nos incisos IV e V do parágrafo anterior, bem como importa em adesão ao sistema de garantias recíprocas, na forma do disposto no Estatuto Social da CENTRAL CRESOL SICOPER, relativamente às operações de crédito e aos repasses de recursos oficiais e privados realizados entre a CENTRAL CRESOL SICOPER e a CRESOL ORIGENS .

§7º. A CRESOL ORIGENS, como Filiada à CENTRAL CRESOL SICOPER, responde na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, pelas obrigações contraídas pela CENTRAL CRESOL SICOPER perante o BNDES e a FINAME, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

TÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jtrsle.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Art. 3º. A CRESOL ORIGENS tem por objetivos:

I – proporcionar assistência financeira a seus associados e, por meio da mutualidade, conceder-lhes empréstimos, fomentar a sua produção e a sua produtividade rural, bem como a sua circulação e industrialização;

II – prestar serviços inerentes à sua condição de instituição financeira, visando ao aumento da eficiência, da eficácia e da efetividade das atividades dos associados e a melhoria de sua qualidade de vida; e

III – implementar, desenvolver e estimular programas de poupança, administrando os recursos pertinentes, o uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias, próprias de cooperativas de crédito e inerentes à sua condição de instituição financeira, obedecida a legislação pertinente, os atos regulamentares oficiais, este Estatuto e as normas internas estabelecidas por força de sua vinculação à CENTRAL CRESOL SICOPER.

IV – buscar permanentemente soluções através de atuação integrada no segmento, colocando em prática os instrumentos de engenharia financeira que contribuam para alavancar e modernizar o cooperativismo de crédito;

V – complementar a prestação de serviços comuns ao segmento de crédito cooperativo;

VI – conceder financiamento habitacional a seus cooperados por meio da participação em programas que tenham esse objetivo;

VII – obter fontes alternativas de recursos.

§1º. Na consecução de seu objeto social e em todos os aspectos de suas atividades, deverá a Cooperativa manter-se politicamente neutra e abster-se da prática de atividades que impliquem em discriminação racial, religiosa e social.

§2º. Nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, a Cooperativa poderá participar do capital de outras empresas ou entidades, assim como se valer dos serviços da CENTRAL CRESOL SICOPER e/ou de outras empresas ou entidades que integram ou venham a integrar o Sistema, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum e com o objetivo de ganho em escala.

TÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Capítulo I
ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Seção I
Da Admissão

Art. 4.º Podem associar-se à CRESOL ORIGENS, preponderantemente, os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e os demais segurados especiais, que exerçam a atividade rural individualmente ou em regime de economia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jfrolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5002581/2023-98 / pg. 80

familiar, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas.

§1.º Podem também associar-se:

I – as pessoas físicas em geral que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, exceto pessoas físicas que exerçam atividades que contrariem os objetivos sociais, ou com eles colidam, ou, ainda, que exerçam concorrência com as atividades da Cooperativa;

II – as pessoas jurídicas em geral, observadas as disposições da legislação em vigor, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, exceto:

a) as Sociedades Anônimas de capital aberto;

b) as Instituições Financeiras e/ou pessoas jurídicas que exerçam atividades que contrariem os objetivos sociais, ou com eles colidam, ou, ainda, que exerçam concorrência com as atividades da Cooperativa.

§2.º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas.

§3.º Para fazer parte do quadro de associados, o interessado deverá preencher e assinar proposta de admissão, que, juntamente com a inscrição no Livro, Ficha de Matrícula ou seu respectivo registro eletrônico, concluirá sua admissão como associado e determinará a assunção dos direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§4.º Não serão admitidas no quadro social da CRESOL ORIGENS e nem nele poderão permanecer, a critério do Conselho de Administração:

I – aquele que tenha perdido o vínculo de emprego por justa causa com a CRESOL ORIGENS ou com a CENTRAL CRESOL SICOPER, ou cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido em razão de conduta que viole dever objetivo nele previsto;

II – aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à CRESOL ORIGENS por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, causar-lhe prejuízos de qualquer natureza, ou, ainda, deixar de operar ativa ou passivamente com a Cooperativa, por período de tempo igual ou superior a 2 (dois) anos.

Seção II
Dos Direitos do Associado

Art. 5.º O associado regularmente admitido e em dia com seus deveres e obrigações sociais têm direito a:

I – mediante seus delegados, tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário, bem como examinar e pedir informações relacionadas à documentação destes atos, prévia ou posteriormente à sua realização;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://profee.autenticidadeassinatura.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5.002581/2023-98 / pg. 81

II – ser votado para funções e cargos eletivos na CRESOL ORIGENS, observadas, na segunda hipótese, além das condições básicas de que trata este Estatuto, os requisitos legais, regimentais e/ou regulamentares requeridos para o exercício do cargo ou da função, caso houver;

III – beneficiar-se das operações e serviços oferecidos pela CRESOL ORIGENS, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, serão fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa;

IV – propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias, regimentais e/ou regulamentares, como também a adoção de providências de interesse da CRESOL ORIGENS ou do Sistema CENTRAL CRESOL SICOPER, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V – propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI – ter acesso aos regimentos e aos regulamentos internos da Cooperativa;

VII – ter acesso, examinar e obter informações, mediante solicitação por escrito, sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII – desfiliar-se da CRESOL ORIGENS quando lhe convier, desde que observado o disposto no art. 7º.

§1.º A igualdade de direito dos associados é assegurada pela CRESOL ORIGENS, que não pode estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais, exceto aquelas decorrentes de lei ou já contempladas neste Estatuto Social.

§2º. A pessoa física absolutamente ou relativamente incapaz, na forma do estabelecido nos arts. 3º e 4º do Código Civil Brasileiro, tem direito de operar com a Cooperativa, desde que devidamente representada ou assistida na forma da lei, sendo-lhe vedada, entretanto, qualquer operação nas modalidades de contratação de limite de crédito, empréstimos e/ou financiamentos, ou qualquer outra do mesmo gênero, enquanto não adquirir a capacidade plena.

Seção III
Dos Deveres do Associado

Art. 6.º O associado, para manter a sua condição de sócio, obriga-se a:

I – cumprir as disposições legais deste Estatuto, do regimento e regulamentos internos, do contrato de trabalho em caso de vínculo trabalhista e as demais normas corporativas do Sistema CENTRAL CRESOL SICOPER, especialmente as que decorrerem de deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectiva CENTRAL CRESOL SICOPER;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://prolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
PROCESSO Nº 5.002581/2023-98 / pg. 82
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 9/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

II – operar regularmente com a CRESOL ORIGENS, cumprindo pontualmente com as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou através dela, autorizando esta a, inclusive nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, solicitar ao seu empregador, à CENTRAL CRESOL SICOPER ou à outra instituição financeira, a fazer as respectivas consignações em sua folha de pagamento, bem como os débitos em sua conta de depósitos, de acordo com o disposto neste Estatuto;

III – integralizar as quotas-partes de capital subscritas e manter atualizadas as suas informações cadastrais;

IV – preferencialmente, investir suas economias na CRESOL ORIGENS e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V – não praticar, dentro da CRESOL ORIGENS e nos eventos por ela organizados, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI – não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na CRESOL ORIGENS para finalidades não previstas nas propostas de empréstimos e permitir ampla fiscalização da aplicação em sua propriedade, seja por prepostos da Cooperativa, por prepostos de instituições financeiras repassadoras dos recursos ou, ainda, do Banco Central do Brasil;

VII – zelar pelos interesses da CRESOL ORIGENS, acompanhando a gestão e os resultados;

VIII – cobrir sua parte nas perdas apuradas, nos termos deste Estatuto;
IX - manter, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor os interesses individuais isolados;

X – observar e buscar a utilização dos mecanismos de conciliação prévia no trato das questões associadas à CRESOL ORIGENS anteriormente às medidas de tutela jurisdicional.

Parágrafo único. Para o exercício pleno das condições de associado recomenda-se que participe das Pré-Assembleias, apresentando sugestões para o aprimoramento das operações, dos serviços, do atendimento, das instalações, entre outros, bem como implementar esforços para difundir junto à comunidade e público de interesse o objeto e as soluções da CRESOL ORIGENS.

Seção IV
Das Responsabilidades

Art. 7º. Os associados, observado o disposto no § 2.º e § 3.º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela CRESOL ORIGENS perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem e pelo valor dos prejuízos verificados nas operações sociais, proporcionalmente a sua participação nessas operações, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://profee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 10/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

§1º. A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da CRESOL ORIGENS, salvo nas hipóteses dos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§2º. Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem, pelas obrigações contraídas pela CRESOL ORIGENS em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez oferecidas pela autoridade competente.

§3º. De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material à CRESOL ORIGENS.

Capítulo II
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Seção I
Do pedido de demissão do Associado

Art. 8º. A demissão do associado, que não poderá ser negada, ocorre unicamente a seu pedido, em requerimento formal dirigido à CRESOL ORIGENS, a ser comunicada pelo Presidente do Conselho de Administração na reunião imediatamente seguinte a ser realizada por este colegiado, respeitado o disposto no art. 7º.

Parágrafo único. A demissão completar-se-á com a respectiva averbação, no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico.

Seção II
Da Eliminação

Art. 9º. A eliminação do associado, de competência do Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS, dar-se-á mediante termo motivado no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, firmado pelo Presidente do Conselho de Administração, em virtude de infração:

I – a dispositivo legal, regimental ou regulamentar;

II – a este Estatuto, especialmente em relação aos deveres de que tratam os incisos I, III, IV, V, VI, VII, IX e X do art. 6.º, e em relação ao inciso II do referido artigo, se o associado deixar de cumprir pontualmente com as obrigações e demais compromissos assumidos com a CRESOL ORIGENS em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

III – a prática de atos que caracterizem gestão temerária e/ou fraudulenta, enquanto Conselheiro de Administração, Fiscal ou Diretor.

§1º. A eliminação será precedida de notificação ao associado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jtrsle-autenticidade-assinatura.camaralegis.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Seção.

§2º. O Presidente do Conselho de Administração comunicará a eliminação ao associado em até 30 (trinta) dias de sua ocorrência, pelo meio apropriado, mediante remessa de cópia do respectivo termo, do que caberá, no mesmo prazo, contado do conhecimento da comunicação, recurso com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral, pleito este que deve ser dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS.

§3º. Quando algum Conselheiro ou Diretor incorrer no disposto no inciso III deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou destituí-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo previsto no § 1.º deste dispositivo, apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho de Administração em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§4º. Caso o Conselho de Administração não acolha as razões apresentadas ou entenda que as mesmas são insuficientes, ou ainda que não esclareçam suficientemente os fatos apurados, poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, advertir o infrator, reunir o Conselho de Administração ou convocar assembleia geral para deliberar sobre a sua destituição, conforme o caso.

§5º. Ao associado eliminado do quadro social poderá ser negada a readmissão durante 2 (dois) anos.

Seção III
Da Exclusão do associado

Art. 10. A exclusão do associado ocorre em face de sua morte, da perda de sua capacidade civil, se esta não for suprida, pela perda do vínculo comum que lhe facultou ingressar na CRESOL ORIGENS, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, nos termos deste Estatuto, ou ainda pela dissolução da pessoa jurídica, se for o caso.

§1º. A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§2º. Considerar-se-á automaticamente excluído do quadro de sócios da CRESOL ORIGENS o associado que deixar de com esta operar, ativa ou passivamente, por período de tempo igual ou superior a 2 (dois) anos.

§3º. A exclusão do associado será registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

TÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Capítulo I

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jtrsle.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Assinado eletronicamente pela(o) Exma. Sra. Deputada Federal Maria Rosas
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
0002581/2023-98 / pg. 85

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente nacional.

§1º. O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R$ 1,00 (um real).

§2º. Ao ingressar na CRESOL ORIGENS, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, em moeda corrente nacional, em parcela única, no mínimo 20 (vinte) quotas-partes.

§3º. A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§4º. Nas integralizações de capital, salvo a descrita no §2.º, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive através de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos. Visando ao aumento contínuo do capital social, cada associado poderá subscrever e integralizar, mensalmente, através de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósito, o número mínimo de 10 (dez) quotas-partes, observada a limitação prevista no parágrafo subsequente.

§5º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou no respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§6º. As quotas-partes de capital integralizado são de natureza pessoal, não patrimonial e respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a CRESOL ORIGENS, pelas obrigações assumidas pela Cooperativa em seu nome, bem como aquelas que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da CRESOL ORIGENS, sendo vedada sua cessão e/ou alienação a terceiros e somente deixarão de integrar o patrimônio líquido da Cooperativa quando se tornarem exigíveis, na forma prevista no presente Estatuto Social e na legislação vigente. Ainda, a CRESOL ORIGENS poderá, a seu exclusivo critério, e, desde que, respeitado o limite mínimo previsto no parágrafo segundo deste artigo, promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor das quotas-partes de capital do associado, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa.

§7º. É vedado ao associado alienar ou em dar suas quotas-partes de capital social integralizado em garantia para outros associados ou terceiros.

Art. 12. Em caso de readmissão, o associado que tiver se demitido em período inferior a 2 (dois) anos deverá subscrever quotas-partes do capital social igual ao valor recebido quando da demissão.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jtrolee-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 13/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Art. 13. O capital integralizado poderá ser remunerado de acordo com o percentual estabelecido pelo Conselho de Administração, com remuneração anual limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, dependendo dos resultados econômicos da CRESOL ORIGENS, devendo o valor apurado ser igualmente integralizado em forma de novas quotas de capital em favor do próprio associado.

Art. 14. O capital integralizado pelo associado deve permanecer na CRESOL ORIGENS por prazo que possibilite o desenvolvimento regular da sociedade e o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor, sendo que eventuais solicitações de resgate poderão ser examinadas pelo Conselho de Administração, caso a caso, observados os parâmetros estabelecidos no Regimento Interno, e respeitada a manutenção do número mínimo de quotas previsto no § 2º do art. 11 deste Estatuto.

Art. 15. Os herdeiros terão direito ao capital e demais créditos do associado falecido, conforme a respectiva conta corrente e o balanço do ano em que ocorreu a morte, podendo ficar sub-rogados nos direitos sociais do *de cujus*, se de acordo com este Estatuto puderem e quiserem fazer parte da CRESOL ORIGENS.

Capítulo II
DA RESTITUIÇÃO DO CAPITAL DO ASSOCIADO

Art. 16. Nos casos de pedido de demissão, eliminação ou exclusão, estando a CRESOL ORIGENS operando dentro dos limites de patrimônio exigíveis na forma do estabelecido na legislação vigente, e ainda, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido de juros, se tiverem, das sobras, ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas no correspondente exercício social, assim como compensados os débitos vencidos ou vincendos do associado junto à CRESOL ORIGENS, inclusive na condição de devedor solidário, e ainda os assumidos por esta em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade desta.

§1º. A restituição dos valores de que trata este artigo somente poderá ser exigida 30 (trinta) dias após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício financeiro em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão, satisfeitas as suas obrigações junto à CRESOL ORIGENS.

§2º. O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital a que tiver direito o demitido, eliminado ou excluído, seja feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês posterior em que se realizou a Assembleia de prestação de contas do exercício em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da CRESOL ORIGENS, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, não podendo o prazo ser superior a 12 (doze) meses.

§3º. Ocorrendo desfiliações, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da CRESOL ORIGENS, esta poderá efetuá-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo do Conselho de Administração, sendo que estes pagamentos poderão ser realizados em até 60 (sessenta) meses.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE [illegible]DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
PROCESSO Nº 5.002581/2023-98 / pg. 87
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 14/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

§4º. Em casos excepcionais, a juízo do Conselho de Administração, poderá a devolução do capital ser feita integralmente no ato da saída do associado, desde que a CRESOL ORIGENS esteja operando dentro dos limites de patrimônio exigíveis na forma legal e não haja previsão de perdas no período.

§5º. As parcelas de que trata o parágrafo segundo serão atualizadas, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que foram colocadas à disposição do interessado, mediante utilização da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, dependendo dos resultados econômicos da CRESOL ORIGENS, respeitada a indicação sistêmica.

§6º. Nos casos em que o valor a ser restituído ao associado demitido não ultrapassar a importância de R$ 1.000,00 (mil reais), a CRESOL ORIGENS poderá efetuar o pagamento ao associado, por decisão do Conselho de Administração, antes da realização da assembleia geral referida no § 1.º deste artigo, desde que:

I – o resultado parcial do exercício em que se der a demissão, eliminação ou exclusão apresentar sobras;

II – havendo perdas no resultado parcial, desde que haja fundo de reserva suficiente para sua cobertura; e

III – que não existam perdas a compensar com sobras futuras.

§7º. O associado, excepcionalmente, poderá submeter ao Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS solicitação de retirada parcial de seu capital, mantendo a sua condição de associado, observado o disposto no presente Estatuto, especialmente o estabelecido no §2.º do artigo 11.

§8º. A devolução de que trata o parágrafo anterior, se aprovada pelo Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS, dar-se-á, a critério do colegiado, de uma única vez ou em parcelas.

§9º. Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão do associado, a CRESOL ORIGENS poderá, a seu exclusivo critério e com anuência expressa do associado, promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e o valor total do débito existente junto à Cooperativa, as obrigações assumidas pela CRESOL ORIGENS em seu nome, bem como aquelas que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Cooperativa.

§10. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado demitido da CRESOL ORIGENS perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu sua demissão, eliminação ou exclusão do quadro social.

TÍTULO V
DAS OPERAÇÕES

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse jsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://profee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 15/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Art. 17. A captação de recursos oriundos de depósitos à vista e a prazo e a concessão de créditos e garantias, por parte da CRESOL ORIGENS, serão praticados exclusivamente com seus associados, ressalvadas, a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações com outras instituições financeiras e a captação de recursos de fundos oficiais e, em caráter eventual, de qualquer entidade, com taxas favorecidas ou isentas de remuneração.

Parágrafo único. A CRESOL ORIGENS fica autorizada a prestar outros serviços de natureza financeira e afins tanto para associados como para não associados.

Art. 18. Para a consecução dos seus objetivos sociais, poderá a CRESOL ORIGENS firmar convênios com outras instituições públicas, privadas ou financeiras, sempre com a participação da CENTRAL CRESOL SICOPER, visando prestar serviços financeiros e afins, assim como o acesso aos serviços de cobrança, de Sistema de Pagamentos Brasileiro, de Compensação de Cheques e Outros Papéis e o repasse de recursos destinados para desenvolvimento econômico e social dos seus associados.

§1º. As operações obedecerão sempre prévias normatizações do Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS, assim como da CENTRAL CRESOL SICOPER, que fixarão prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e todas as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.

§2º. A CRESOL ORIGENS poderá prestar outros serviços complementares às atividades fins, e ainda, valer-se dos serviços da CENTRAL CRESOL SICOPER e de outras entidades ou empresas por esta indicadas, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Art. 19. Cabe ao Conselho de Administração, observado o regramento da CENTRAL CRESOL SICOPER, fixar a proporcionalidade que deverá existir entre o valor do capital integralizado e os saldos médios dos depósitos, dentre outras reciprocidades, em relação às operações de crédito efetuadas pelos associados.

Capítulo II
DAS PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL

Art. 20. A CRESOL ORIGENS, nos limites da legislação e das normas internas estabelecidas no âmbito da CENTRAL CRESOL SICOPER, assim como das deliberações da Assembleia Geral e das normas estabelecidas no presente Estatuto, poderá participar do capital de:

I – cooperativa central de crédito ou confederação de crédito constituídas, respectivamente, por cooperativas singulares ou por cooperativas centrais;

II – instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito, de acordo com a regulamentação específica;

III – cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados; e/ou

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE [illegible]DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oficios.autenticidade.assinatura.camaradeleg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5.002581/2023-98 / pg. 89

IV – entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

TÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 21. A Cooperativa exerce sua ação pelos seguintes órgãos sociais:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Diretoria Executiva;

IV – Conselho Fiscal.

Capítulo I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 22. A assembleia geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da CRESOL ORIGENS e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§1º. A assembleia geral poderá destituir os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração a qualquer tempo.

§2º. Com vista a uma maior participação do quadro social, e para a efetividade do princípio da transparência, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e também as matérias da Assembleia Geral Extraordinária deverão ser discutidas em Pré-Assembleias da CRESOL ORIGENS, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 23. Nas assembleias gerais os associados serão representados por 30 (trinta) delegados, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º. Para efeito da representação de que trata este artigo o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/30 (um trinta avos) de associados, distribuídos proporcionalmente pelas regiões da área de ação da cooperativa.

§2º. Em cada grupo seccional serão eleitos um delegado efetivo e um delegado suplente, os dois mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade. Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como associado à cooperativa e de idade, nesta ordem.

§3º. Na eleição dos delegados, cada associado terá direito a um voto, e não será permitida a representação por meio de mandatário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE ...DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: ...4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse ...isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e ... em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jtrolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 17/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

§4º. Mediante edital, no qual se fará referência aos princípios definidos no caput deste artigo, a cooperativa convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. A seguir, divulgará para todo o corpo social os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§5º. A eleição dos delegados ocorrerá nas pré-assembleias que antecedem as assembleias gerais e o mandato se iniciará no primeiro dia subsequente à sua posse, que deverá ser dada no dia da eleição.

§6º. O processo eleitoral, até a apuração final, será acompanhado irrestritamente por uma comissão paritária, escolhida pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal da cooperativa.

§7º. Cada delegado disporá, nas assembleias gerais, de um voto.

§8º. Perderá o mandato o delegado que for eleito para outros cargos sociais na cooperativa, remunerados ou não.

§9º. Os delegados, para comparecimento às assembleias gerais, terão cobertura financeira da cooperativa para passagens, diárias de hotel e traslados, não recebendo, entretanto, qualquer remuneração pela presença.

§10. Nos seus impedimentos ou ausências, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, devendo o substituído comunicar à cooperativa, tempestivamente, as circunstâncias do seu impedimento.

§11. Os associados que não sejam delegados poderão comparecer às assembleias gerais, sendo, contudo, privados de voz e voto.

§12. Os delegados efetivos e seus suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, por intermédio de comunicação formal ao Conselho de Administração da cooperativa, firmada por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído. Poderão sê-lo, também, pela assembleia geral, mediante proposta dos órgãos de administração ou de, pelo menos, 5 (cinco) delegados efetivos.

§13. Eventuais omissões deste Estatuto em relação à representação por delegados serão tratadas em regulamento próprio, que ficará à disposição dos associados e delegados na sede da CRESOL ORIGENS.

Art. 24. Não se conseguindo realizar assembleia geral de delegados por falta de *quorum*, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa consecutiva, será automaticamente convocada assembleia geral de associados para reformar o estatuto social da cooperativa, extinguindo o instituto da representação por delegados e, consequentemente, reduzindo a amplitude da área de ação de modo a possibilitar a reunião dos associados.

Art. 25. As assembleias gerais (ordinárias e/ou extraordinárias) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d 5002581/2023-98 / pg. 91
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 18/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

§1º. A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida, no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 04 (quatro) dos associados requerentes devem assinar o edital convocatório.

§2º. Dos editais, devidamente afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e remetidos aos associados através de circulares, constarão:

I – a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II – o dia e a hora da assembleia, assim como o endereço do local de sua realização que, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de Estatuto, a indicação da matéria;

IV – O número de delegados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de *quórum* de instalação;

V – local, data, nome, cargo/função e assinatura do(s) responsável(eis) pela convocação.

Art. 26. Não havendo no horário estabelecido quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre cada ato, desde que assim conste do respectivo edital.

Art. 27. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas no Livro de Presenças, é o seguinte:

I – 2/3 (dois terços) do número de associados delegados, em primeira convocação;

II – metade mais um do número de associados delegados, em segunda convocação;

III – 10 (dez) associados delegados, em terceira e última convocação.

Art. 28. Nas assembleias, não poderá votar o delegado e ser votado o associado que:

I – tiver interesse oposto ao da Sociedade relativamente a operações sobre as quais haja deliberação, cumprindo-lhe acusar seu impedimento na primeira oportunidade que houver;

II – tiver interesse particular relativamente à matéria objeto de deliberação, cumprindo-lhe acusar seu impedimento na primeira oportunidade que houver;

III – tenha estabelecido vínculo empregatício com a CRESOL ORIGENS, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que cessou a execução do contrato de trabalho.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jfrgles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0025381/2023-98 / pg. 92

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Art. 29. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente, ou pelo Secretário, ou, ainda, por outro conselheiro de administração, que reduzirá a termo os trabalhos, por meio de ata.

§1º. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§2º. Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por delegado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado deste, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 30. Os ocupantes de cargos sociais, bem como os delegados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os da prestação de contas e fixação de honorários/cédulas/gratificações, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31. Nas assembleias gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da administração, das peças contábeis emitidas pela auditoria independente e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um delegado para presidir a reunião durante os debates e a votação da matéria.

§1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração e os demais ocupantes dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão no recinto, à disposição da assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º. O Presidente indicado comunicará ao secretário da assembleia o teor das deliberações tomadas durante o exercício da presidência, para registro em ata.

Art. 32. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta, salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requer os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

§1º. Cada delegado terá direito a apenas 01 (um) voto, sendo vedada a representação por meio de mandatários.

§2º. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, lavradas em Livro próprio, de folhas soltas ou fichas, aprovadas e assinadas pelo presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 05 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 33. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no(s) reinício(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jtrolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
PJe: 0025.0025581/2023-98 / pg. 93

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II
Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 34. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os assuntos relacionados abaixo, mencionados na ordem do dia:

I – prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:

a) relatório de gestão;

b) balanços dos semestres do correspondente exercício;

c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II – destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III – eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;

IV – fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

V – quaisquer assuntos de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 5.º, inciso V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

VI – aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve respeitar a política sistêmica da CENTRAL CRESOL SICOPER, aplicável à CRESOL ORIGENS.

Seção III
Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 35. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 5.º, inciso V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.
§1º. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – reforma do Estatuto Social;

II – fusão, incorporação ou desmembramento;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://profee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 21/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

III – mudança do objeto da Sociedade;

IV – filiação ou demissão da Cooperativa na CENTRAL CRESOL SICOPER;

V – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidante(s);

VI – contas do(s) liquidante(s);

VII – manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

§2º. Considerando a vinculação sistêmica prevista no art. 2º., e respeitadas a legislação cooperativista e as normas que regulam o funcionamento da CENTRAL CRESOL SICOPER, fica estabelecido que qualquer processo de alteração ou reforma estatutária da CRESOL ORIGENS deverá ser precedido de parecer favorável do Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 36. A administração da CRESOL ORIGENS será exercida pelos seguintes órgãos sociais:

I – Conselho de Administração;

II – Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo privativa e de sua exclusiva responsabilidade, na forma da lei e deste Estatuto, as atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva.

Seção I
Da Investidura dos Cargos de Administração

Art. 37. A investidura dos cargos de administração obedecerá, rigorosamente, ao disciplinado no presente Estatuto Social, bem como no Regimento Interno, especialmente acerca dos requisitos para eleição e condições básicas para o exercício dos cargos.

Seção II

Do Conselho de Administração

Subseção I
Da Composição e das Disposições Gerais

Art. 38. A CRESOL ORIGENS será administrada por um Conselho de Administração composto por 07 (sete) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário e 04 (quatro) conselheiros efetivos, todos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e eleitos em Assembleia Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 22/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Art. 39. Os membros do Conselho de Administração, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato será de 04 (quatro) anos, com renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

Art. 40. Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente poderá substituir o Presidente e o Secretário, e poderá ser substituído por este último.

§1º. Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, do Vice-Presidente e/ou do Secretário do Conselho de Administração, os Conselheiros, dentre eles, designarão sucessor(es), devendo a primeira Assembleia que se seguir eleger novo(s) ocupante(s) para o(s) referido(s) cargo(s), confirmando ou não o(s) designado(s), sendo que o(s) eleito(s) cumprirá(ão) apenas o tempo remanescente do(s) mandato(s) sucedido(s). Reduzindo-se o número de Conselheiros a menos de 3 (três), deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§2º. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I – a morte;

II – a renúncia;

III – a perda da qualidade de associado;

IV – o não comparecimento, sem justificação prévia, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no curso de cada ano civil;

V – a destituição, a qualquer tempo, na forma do presente Estatuto e da legislação em vigor;

VI – as ausências ou impedimentos iguais ou superiores a 90 (noventa) dias;
VII – o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou a qualquer outra entidade do Sistema, salvo aquelas medidas que visem ao exercício do próprio mandato;

VIII – tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo, nos termos deste Estatuto;

IX – a desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

§3º. Compete ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificação de que trata o inciso IV do parágrafo anterior.

§4º. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário poderão ser substituídos por iniciativa dos demais membros do Conselho de Administração, por maioria

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jtrolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

absoluta de votos, em reunião especificamente convocada para esse fim, conservando, todavia, a condição de conselheiro.

Art. 41. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, da maioria do próprio colegiado ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II – delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III – as deliberações do colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, lavradas no Livro próprio, de folhas soltas ou fichas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do colegiado deverá também dar conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

Parágrafo único. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito.

Subseção II
Das Competências do Conselho de Administração

Art. 42. Além de outras atribuições decorrentes de lei e deste Estatuto, e as de caráter complementar previstas no Regimento Interno, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos e as decisões e/ou recomendações da Assembleia Geral, dentre outros:

I – estabelecer a orientação geral e estratégica para a atuação da CRESOL ORIGENS, bem como seus objetivos, em especial aqueles que visem à perenidade dos negócios, examinar e aprovar planos de trabalho e respectivos orçamentos, coordenar e acompanhar mensalmente a sua execução, a política de gestão e a homologação do planejamento estratégico;

II – escolher, eleger, reeleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e fixar aos seus integrantes as condições para a prestação de expediente na CRESOL ORIGENS, bem como declarar a vacância de seus membros;

III – acompanhar o desempenho da Diretoria Executiva nas respectivas funções executivas, em face dos objetivos e metas definidos para a CRESOL ORIGENS;

IV – deliberar sobre pedidos de licença de seus membros;

V – aprovar o Regimento Interno da CRESOL ORIGENS, que não poderá contrariar as disposições deste Estatuto e do Estatuto e Regimento Interno da CENTRAL CRESOL SICOPER, devendo este ser referendado em Assembleia Geral;

VI – autorizar limites globais para a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido ao disposto no Regimento Interno e legislação vigente;

VII – estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico-financeiro da CRESOL ORIGENS;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://prolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
PROCESSO Nº 5.002581/2023-98 / pg. 97
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 24/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

VIII – deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos do presente Estatuto e da legislação em vigor;

IX – fixar a proporcionalidade que deverá existir entre o valor do capital integralizado e os saldos médios dos depósitos, dentre outras reciprocidades, em relação às operações de crédito efetuadas pelos associados;

X – examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XI – deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XII – deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral, inclusive para destituição do cargo de Conselheiro, bem como sobre as demais hipóteses de vacância;

XIII – autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas/entidades, atendidos aos propósitos sociais da CRESOL ORIGENS, e respeitadas a legislação e a regulamentação vigentes, além das deliberações e as orientações sistêmicas existentes a respeito;

XIV – estabelecer, avaliar e aprovar as políticas e diretrizes relativas aos controles internos, de operações e serviços e aquelas relacionadas à segurança e gestão de riscos, bem como os planos de contingência para os riscos da CRESOL ORIGENS;

XV – autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo Município, bem como a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências da Cooperativa, nos termos da legislação vigente e da política de vinculação sistêmica da CENTRAL CRESOL SICOPER;
XVI – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e os demais normativos oficiais e do próprio Sistema CENTRAL CRESOL SICOPER, bem assim as deliberações da Assembleia geral e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectiva Central;

XVII – autorizar os casos especiais de saques de quotas-partes de capital;

XVIII – deliberar sobre assuntos específicos de interesse da CRESOL ORIGENS, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da Assembleia geral;

XIX – definir política de recuperação de crédito da CRESOL ORIGENS, estabelecendo valores, taxas, prazos, descontos, garantias, entre outros;

XX – aprovar proposta sobre aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) e encaminhá-la com parecer à Assembleia Geral;

XXI – aprovar e submeter à decisão da Assembleia Geral proposta de criação de fundos;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://profee.autenticidadeassinatura.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 25/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

XXII – aprovar a contratação de auditor externo ou de entidade de auditoria cooperativa;

XXIII – propor à Assembleia Geral, anualmente, o valor da remuneração dos Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais, de acordo com a capacidade financeira da CRESOL ORIGENS;

XXIV – zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

XXV – zelar pelo fortalecimento dos princípios e ideais do cooperativismo e para que os direitos dos associados sejam observados, inclusive em relação aos canais de recebimento de informações.

Subseção III

Das Competências do Presidente do Conselho de Administração

Art. 43. Ao Presidente do Conselho de Administração cabem, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e zelar pelo bom desempenho deste;

II – supervisionar a administração geral e as atividades da CRESOL ORIGENS, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, assim como supervisionar as ações da Diretoria Executiva;
III – assegurar a implantação do planejamento estratégico, financeiro e de investimentos da CRESOL ORIGENS, bem como acompanhar a sua execução;

IV – liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

V – acompanhar a execução dos planos de trabalho específicos pertinentes ao desenvolvimento da CRESOL ORIGENS;

VI – avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da CRESOL ORIGENS, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

VII – convocar e presidir as Assembleias Gerais e cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, além das normas fundamentais da CRESOL ORIGENS;

VIII – dirigir o relacionamento com os órgãos e entidades de classe e outras de contato da CRESOL ORIGENS, assim como, participar de congressos, seminários e outros certames como representante da Cooperativa, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente, ao Secretário ou a outro Conselheiro;

IX – articular alianças e parcerias;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jrprod.autenticidade-assinatura.camaralegis.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d ou informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5.002581/2023-98 / pg. 99

X – decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação daquele Conselho, na primeira reunião ordinária subsequente ao ato;

XI – assumir outras atribuições que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Subseção IV

Das Competências do Vice-Presidente do Conselho de Administração

Art. 44. Competem ao Vice-Presidente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – apoiar o Presidente em suas atividades e substituí-lo quando necessário;

II – acompanhar a execução dos projetos estratégicos da CRESOL ORIGENS;

III – assumir outras atribuições que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Subseção V

Das Competências do Secretário do Conselho de Administração

Art. 45. Competem ao Secretário, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – apoiar o Vice-Presidente em suas atividades e substituí-lo quando necessário;

II – secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;

III – assumir outras atribuições que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Subseção I
Da Composição e do Mandato

Art. 46. A CRESOL ORIGENS terá uma Diretoria Executiva, subordinada ao Conselho de Administração, composta por pessoas físicas, associadas ou não, compreendidas pelos cargos de Diretor Executivo, Diretor Comercial e Diretor Administrativo, vedada a cumulação de cargos entre a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva não poderá ser composta por número inferior a 02 (dois) membros, sendo que as funções do cargo vacante serão acumuladas pelo Diretor Executivo, fato este que não configurará direito à percepção de honorário adicional.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE [illegible]DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://profee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 100
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Art. 47. Os Diretores Executivos serão eleitos, reeleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, e exercerão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, respeitado o disposto no presente Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 48. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de até 04 (quatro) anos, coincidindo com o do Conselho de Administração, sendo que os escolhidos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a escolha, o acompanhamento pleno da gestão remanescente dos sucedidos.

Art. 49. Nas hipóteses de afastamento temporário inferior a 90 (noventa) dias, o Diretor Executivo será substituído por outro membro da Diretoria Executiva, que acumulará as funções, por deliberação e escolha do Conselho de Administração.

§1º. Nas hipóteses de afastamento temporário por prazo superior a 90 (noventa) dias, exceto por motivo de afastamento previdenciário, decorrente de licença maternidade ou acidente de trabalho, de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração em sua primeira reunião, após decorrido o referido prazo, elegerá outro ocupante para o cargo.

§2º. Em se tratando de afastamento temporário motivado por afastamento previdenciário, decorrente de licença maternidade ou acidente de trabalho, e por prazo superior a 90 (noventa) dias, o Conselho de Administração elegerá substituto(a), sendo que o Diretor(a) afastado(a) voltará a ocupar seu cargo, findo o afastamento previdenciário, quando o Conselho de Administração deverá afastar aquele que elegeu como substituto em mandato temporário.

§3º. No caso de substituição por afastamento previdenciário, decorrente de licença maternidade ou acidente de trabalho, o Diretor substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor, ou, conforme o caso, até o retorno do Diretor afastado, nos termos do disposto do parágrafo anterior.

§4º. Ocorrendo vacância em qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, que, entre outras hipóteses se dará em casos de impedimento superiores a 90 (noventa) dias, destituição e renúncia, deverá o respectivo posto ser preenchido por eleição do Conselho de Administração.

Art. 50. Independentemente do motivo da substituição, o exercício do cargo de Diretor da Diretoria Executiva depende de aprovação prévia do nome do eleito pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A posse dos membros da Diretoria Executiva dar-se-á após homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, e os mesmos serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas da Diretoria Executiva e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Art. 51. Os membros da Diretoria Executiva deverão, sempre que solicitado ou necessário, participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de apresentar esclarecimentos sobre aspectos da sua gestão.

Art. 52. Os cargos na Diretoria Executiva deverão ser ocupados por pessoas habilitadas, que reúnam a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da regulamentação vigente e de conformidade com o Regimento Interno e demais

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE [illegible]DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://provlee.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 101
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 28/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

normativos da própria CRESOL ORIGENS e da CENTRAL CRESOL SICOPER, com ênfase à capacitação técnica requerida compatível com a complexidade das atividades inerentes ao cargo.

Art. 53. A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se, ordinariamente, no mínimo a cada 15 (quinze) dias, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, em qualquer data, sempre que necessário, por convocação do Diretor Executivo, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

II – delibera, validamente, por maioria simples de votos, reservado ao Diretor Executivo o voto de desempate.

§1º. A Diretoria Executiva é órgão colegiado, devendo, no desempenho de suas atividades, primar pela harmonia de seus membros, respeitando-se as responsabilidades individuais de cada Diretor.

§2º. As deliberações da Diretoria Executiva e as demais ocorrências substanciais nas reuniões serão consignadas em Atas, lavradas no livro próprio, de folhas soltas ou fichas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Diretor Executivo, deverá também dar pronto conhecimento aos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa.

§3º. A convocação das reuniões da Diretoria Executiva dar-se-á, preferencialmente, por escrito.

§4º. O Presidente e outros membros do Conselho de Administração ou Fiscal poderão participar de toda e qualquer reunião da Diretoria Executiva sempre que julgarem conveniente e oportuno.

Subseção II
Das Competências da Diretoria Executiva

Art. 54. A Diretoria Executiva tem por atribuição executar as diretrizes, políticas, deliberações e estratégias definidas pelo Conselho de Administração, competindo-lhe, em conjunto ou isoladamente:

I – executar as atividades inerentes à administração da CRESOL ORIGENS em seus serviços e operações e praticar atos de gestão, inclusive efetivar transações financeiras, contrair obrigações, firmar contratos e/ou convênios de qualquer natureza, transigir, firmar acordos extrajudiciais e em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos e constituir mandatários/procuradores, inclusive definir alçadas para transações financeiras efetivadas por estes, ainda, abrir, movimentar e encerrar contas em quaisquer instituições financeiras, bem assim acompanhar o estado econômico-financeiro da Sociedade, sendo necessário, nestes casos, a representação conjunta de 02 (dois) Diretores da Diretoria Executiva;

II – elaborar, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, conforme o caso, propostas de reforma do estatuto social, de regulamentos, regimentos, planos de trabalho, políticas, metas, estratégias, criação de comitês,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://profee.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 102
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 29/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

propostas orçamentárias, códigos, manuais e normativos em geral, respeitadas às diretrizes sistêmicas, quando existentes;

III – conduzir a gestão de pessoas, deliberando inclusive acerca da contratação e da demissão dos empregados e demais colaboradores integrantes do quadro de pessoal da CRESOL ORIGENS;

IV – supervisionar, orientar e avaliar os empregados e demais colaboradores que integram o quadro de pessoal da CRESOL ORIGENS, adotando as medidas apropriadas e realizando os ajustes que porventura se fizerem necessários;

V – firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vistas à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da CRESOL ORIGENS, observado o disposto no presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, sendo necessário, nestes casos, a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores da Diretoria Executiva;

VI – delegar poderes que lhes são atribuídos aos empregados e demais colaboradores da CRESOL ORIGENS ou a terceiros, definindo os poderes delegados através do instrumento de procuração, sem necessidade de aprovação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, ressalvados os poderes de gestão;

VII – levar à apreciação do Conselho de Administração, políticas e diretrizes de negócio da Sociedade, fazendo cumprir as deliberações do Conselho;

VIII – assegurar a implantação do planejamento estratégico, financeiro e de investimentos, bem como acompanhar a sua execução, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;

IX – estudar projeções e quadros comparativos e elaborar relatórios gerenciais, para subsidiar informações ao Conselho de Administração na tomada de decisão visando alcançar os resultados previstos;

X – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XI – elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os planejamentos orçamentário, comercial, de expansão, entre outros, da CRESOL ORIGENS;

XII – zelar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade e ética, de modo a preservar o bom nome, a segurança, a sustentabilidade, o desenvolvimento e a perenidade da CRESOL ORIGENS;

XIII – zelar pela qualidade do atendimento geral e dos produtos e serviços disponibilizados aos associados;

XIV – recomendar ao Conselho de Administração a adoção de medidas saneadoras com vistas ao restabelecimento da normalidade operacional e ao fortalecimento da CRESOL ORIGENS, em face de situações de inobservância da regulamentação aplicável, de perecimento patrimonial ou que acarretem risco imediato ou futuro à Sociedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lotes.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 103
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

§1º. A outorga de poderes a advogados para patrocínio de ações ou procedimentos judiciais e administrativos, passivos ou ativos, poderá ser realizada pela assinatura isolada do Diretor Executivo, e/ou do Diretor Comercial, e/ou do Diretor Administrativo, e, poderá ser realizada por instrumento particular.

§2º. A outorga de poderes a outros mandatários somente poderá ser realizada em conjunto por 02 (dois) Diretores da Diretoria Executiva, e mediante lavratura de escritura pública e/ou instrumento particular, com prazo nunca superior ao do mandato vigente.

Subseção III

Das Competências do Diretor Executivo

Art. 55. Compete ao Diretor Executivo as seguintes atribuições:

I – presidir a Diretoria Executiva e coordenar as atribuições dos demais Diretores, visando à eficiência no cumprimento dos objetivos e metas fixadas pelo Conselho de Administração;

II – agendar, convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

III – praticar atos de gestão em geral e acompanhar o estado econômico-financeiro da CRESOL ORIGENS;

IV – supervisionar as operações e atividades da CRESOL ORIGENS e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;

V – representar a CRESOL ORIGENS em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

VI – coordenar a elaboração de relatórios de prestação de contas ao Conselho de Administração, ao término do exercício social, para apresentação à Assembleia Geral, acompanhado dos balanços semestrais, demonstrativos das sobras líquidas ou perdas apuradas e parecer do Conselho Fiscal;

VII – dirigir e executar as atividades no que tange às políticas e diretrizes de recursos humanos;

VIII – acompanhar de forma direta todas as unidades de atendimento da CRESOL ORIGENS, fazendo reuniões com equipe interna de empregados e demais colaboradores, visando o comprometimento destes no cumprimento dos objetivos e metas fixadas pelo Conselho de Administração;

IX – elaborar as análises mensais de indicadores de gestão, a serem apresentados ao Conselho de Administração;

X – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

XI – resolver os casos omissos, em conjunto com outro Diretor da Diretoria Executiva.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://provas.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 104
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 31/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Subseção IV

Das Competências do Diretor Comercial

Art. 56. Compete ao Diretor Comercial as seguintes atribuições:

I – executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custos, de risco, etc.);

II – dirigir e executar as atividades no que tange às políticas e diretrizes de recursos tecnológicos e materiais;

III – dirigir as atividades no que tange aos novos produtos e serviços lançados pelo Sistema CRESOL, devendo divulgar e orientar os empregados e demais colaboradores quanto às novas informações;

IV – acompanhar a atualização dos manuais internos do Sistema CRESOL e da CENTRAL CRESOL SICOPER, devendo divulgar e orientar os empregados e demais colaboradores;

V – coordenar a área de marketing e as atividades de campanhas e divulgação de produtos e serviços da CRESOL ORIGENS;

VI – zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

VII – acompanhar de forma direta todas as unidades de atendimento da CRESOL ORIGENS, fazendo reuniões com equipe interna de empregados e demais colaboradores, visando a estipulação de metas para prospecção de negócios, bem como acompanhar equipe em visitas estratégicas à associados potenciais;

VIII – orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;

IX – assessorar o Diretor Executivo nos assuntos de sua área;

X – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

XI – resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo.

Subseção V

Das Competências do Diretor Administrativo

Art. 57. Compete ao Diretor Administrativo as seguintes atribuições:

I – dirigir as funções correspondentes às atividades fins da CRESOL ORIGENS (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);

II – executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e à movimentação de capital;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://prolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 105
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

III – orientar e acompanhar a contabilidade da CRESOL ORIGENS, de forma a permitir uma visão permanente da sua situação econômica, financeira e patrimonial;

IV – acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para a sua regularização;

V – coordenar e acompanhar as auditorias internas e externas em conjunto com o Diretor Executivo;

VI – representar a CRESOL ORIGENS em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

VII – acompanhar, de forma direta, todas as unidades de atendimento da CRESOL ORIGENS, fazendo reuniões com equipe interna de empregados e demais colaboradores, visando a estipulação de metas para recuperação de créditos, bem como auxiliar equipe em negociações e tratativas de cobrança, conforme alçadas;

VIII – decidir, em conjunto com o Diretor Executivo, sobre a admissão e a demissão de pessoal;

IX – orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;

X – assessorar o Diretor Executivo nos assuntos de sua área;

XI – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

XII – resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo.

Seção IV
Normas Gerais aos Administradores

Art. 58. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos respondem solidariamente com o seu patrimônio pessoal pelas obrigações assumidas pela CRESOL ORIGENS durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§1º. Além da responsabilidade legal própria pelo exercício da administração, aos Conselheiros de Administração e Diretores Executivos são imputadas as responsabilidades emanadas de dispositivos regulamentares do Banco Central do Brasil e do Sistema Financeiro Nacional.

§2º. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos, independentemente das responsabilidades constantes no parágrafo anterior, respondem, a qualquer tempo, salvo prescrição extintiva, pelos atos que tiverem praticado ou omissões em que houverem incorrido, equiparando-se aos administradores das sociedades anônimas para os efeitos de responsabilidade criminal, assim como, responderão solidariamente pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se tiverem agido com culpa ou dolo.

§3º. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE [illegible]DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://profee.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 106
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

CRESOL ORIGENS, responderão, diretamente e com seu próprio patrimônio, pelo ressarcimento dos danos causados.

§4º. A CRESOL ORIGENS, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores Executivos cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

Art. 59. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos não poderão participar de discussões e deliberações que envolvam transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, nem intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de negócios, ou operações de crédito que pretendam e/ou contratem junto à CRESOL ORIGENS, em nome próprio ou em favor de sociedade de que tenham controle ou participação no capital social, ou ainda, de cuja administração participem, ou que digam respeito a seus parentes até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuges ou outros vínculos que possam caracterizar interesse próprio.

Capítulo III
DO CONSELHO FISCAL

Seção I
Da Composição e das Disposições Gerais

Art. 60. A administração da CRESOL ORIGENS será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral.

§1°. A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa(s) completa(s) e independente(s)/desvinculada(s) da eleição do Conselho de Administração, e, obedecerá, rigorosamente, ao disciplinado no Regimento Interno e/ou Regulamento Eleitoral, especialmente acerca dos requisitos para eleição e condições básicas para o exercício dos cargos.

§2º. O mandato será de 3 (três) anos, com renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, e estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho Fiscal.

§4º. O mandato dos ocupantes de cargos do Conselho Fiscal estender-se-á até a posse efetiva dos seus substitutos eleitos.

Art. 61. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, lavrada no Livro próprio, de folhas soltas ou fichas, aprovada e assinada pelos membros presentes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://fluxos.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 107
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 34/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

§1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no Livro próprio.

§2º. As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

§3º. Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

Art. 62. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os Conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de inscrição na chapa.

§1º. Ocorrendo a vacância de 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia geral para o devido preenchimento dos cargos do colegiado, no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º. Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 38, § 2º, deste Estatuto, cabendo ao próprio colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

Art. 63. Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da CRESOL ORIGENS, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à Assembleia geral.

Parágrafo único. A CRESOL ORIGENS, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

Seção II
Das Competências do Conselho Fiscal

Art. 64. Entre outras atribuições em decorrência de lei e deste Estatuto, bem como as de caráter complementar previstas no Regimento Interno, compete ao Conselho Fiscal:

I – exercer assídua vigilância sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e demais atividades e interesses da CRESOL ORIGENS;

II – controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;
III – avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV – examinar balancetes, os balanços e contas que o acompanham, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da CRESOL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://lotes.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 108
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 35/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ORIGENS, apresentando parecer à Assembleia geral, podendo assessorar- se de profissionais externos sempre que a complexidade das tarefas o recomendar;

V – tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI – averiguar o cumprimento, pela administração da CRESOL ORIGENS, das disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e os demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim das deliberações da Assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectiva Central;

VII – observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na sua composição que necessitem preenchimento;

VIII – averiguar a atenção dispensada às reclamações dos associados;

IX – exigir do Conselho de Administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos;

X – avaliar os auditores independentes e a equipe de auditoria interna, própria ou contratada, encaminhando relatório ao Presidente do Conselho de Administração;

XI – relatar ao Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, destinando, comprovada e prontamente a todos os membros desse Colegiado, o teor da ata de cada reunião, com a devida advertência sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o quadro, oportunamente, à Assembleia geral e à Central.

XII – examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da CRESOL ORIGENS dos postulados de cada relatório;

XIII – convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto.

TÍTULO VII
DO REGIME DE COGESTÃO

Art. 65. Será instituído Regime de Cogestão, por iniciativa da CENTRAL CRESOL SICOPER e referendado em Assembleia Geral, em caso de apuração de irregularidades ou de constatação de risco de solidez na CRESOL ORIGENS, resultando em comprometimento da operacionalidade ou risco imediato ou futuro à própria filiada ou ao sistema, com o objetivo de administrar temporariamente a Cooperativa e sanar as referidas irregularidades ou risco de solidez.

Art. 66. Para a implantação do Regime de Cogestão, a CRESOL ORIGENS seguirá os termos previstos neste estatuto e no estatuto da CENTRAL CRESOL SICOPER, especialmente no que se refere à vinculação sistêmica da Cooperativa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://trofeo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 109
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 36/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

§1º. Deverá ser celebrado convênio entre a CRESOL ORIGENS, a ser assistida pelo regime de cogestão, e CENTRAL CRESOL SICOPER, a cogestora.

§2º. O convênio deverá ser referendado pela Assembleia Geral da CRESOL ORIGENS e deverá conter, no mínimo:

I – descrição das situações que caracterizam as irregularidades e/ou risco de solidez da CRESOL ORIGENS, na qualidade de assistida;

II – justificativa e razões de implementação do regime de cogestão;

III – rito da implantação do regime de cogestão;

IV – regimento a ser observado durante o regime de cogestão.

Art. 67. Em caso de falta de aderência aos planos de regularização, atos de má gestão, fraudes, descumprimento de normas, crise ou situação que evidencie problemas de liquidez, a CENTRAL CRESOL SICOPER poderá afastar administradores eleitos, sejam membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da CRESOL ORIGENS ;

Parágrafo único. Diante da impossibilidade de retorno dos administradores afastados, a CENTRAL CRESOL SICOPER deverá convocar assembleia geral extraordinária da CRESOL ORIGENS, assistida pelo regime de cogestão, com o objetivo de comunicar a situação aos associados e propor a destituição daqueles, bem como adotar toda e qualquer medida necessária para o saneamento das irregularidades ou risco de solidez.

TÍTULO VIII
DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS RESULTADOS E DOS FUNDOS SOCIAIS

Art. 68. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que a CRESOL ORIGENS levantará 2 (dois) balanços no exercício, um na data de 30 (trinta) de junho e outro na data de 31 (trinta e um) de dezembro.

Art. 69. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II – 10% (dez por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da CRESOL ORIGENS;

III – As sobras líquidas remanescentes ficarão à disposição da assembleia geral para destinações que entender convenientes, obedecido ao disposto no § 1.º deste artigo, podendo, inclusive, compor a criação de outros fundos, provisórios ou permanentes que a CRESOL ORIGENS julgue pertinente.

§1º. Sempre que a CRESOL ORIGENS não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada pela autoridade monetária e por normas internas da Cooperativa,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://todos.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 110
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 37/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§2º. Ao fundo de reserva revertem, ainda, as doações sem destinação específica; os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 70. O rateio das sobras entre os associados dar-se-á proporcionalmente às operações por eles realizadas, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Art. 71. Quando, no exercício, verificarem-se perdas, sendo o saldo do fundo de reserva insuficiente para cobri-los, deverão ser atendidos pelos associados mediante rateio proporcional às operações por eles realizadas, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

TÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 72. Além de outras hipóteses previstas em lei, a CRESOL ORIGENS dissolve-se de pleno direito:

I – quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – pela alteração de sua forma jurídica;

III – pela redução do número de associados para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV – pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V – pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 73. A liquidação da CRESOL ORIGENS obedece às normas legais e regulamentares próprias.

Art. 74. A liquidação da CRESOL ORIGENS obedece às normas legais e regulamentares próprias, devendo em especial imediatamente ser nomeados um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder a sua liquidação.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://prolee.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 111 PROJETO DE LEI 2.002581/2023

§1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§2º. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Em Liquidação".

§ 3º. O processo de liquidação só poderá ser iniciado após anuência do Banco Central do Brasil.

Art. 75. A dissolução da CRESOL ORIGENS implicará no cancelamento da autorização e do registro de funcionamento.

Art. 76. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como os de praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. No caso de dissolução da CRESOL ORIGENS, o remanescente patrimonial não comprometido e os fundos constituídos de acordo com o estabelecido no presente Estatuto Social, serão destinados de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

TÍTULO X
DA OUVIDORIA – DA OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 77. A CRESOL ORIGENS manterá convênio de ouvidoria com a CENTRAL CRESOL SICOPER, na forma da legislação vigente.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Os prazos previstos nesse estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 79. A CRESOL ORIGENS deverá contribuir financeiramente com fundos e/ou reservas instituídas ou que vierem a ser instituídas pela CENTRAL CRESOL SICOPER.

Art. 80. Qualquer reforma estatutária, fusão, incorporação ou desmembramento, depende de prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, além de parecer favorável do Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER para que possa entrar em vigor e ser arquivada no Órgão de Registro Competente.

Art. 81. A CRESOL ORIGENS submeterá à aprovação do Banco Central do Brasil, no prazo de 15 (quinze dias), os nomes dos membros eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal (efetivos e suplentes).

Art. 82. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

O presente estatuto social foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada pela CRESOL ORIGENS na data de 25 de janeiro de 2022.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://profee.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 112
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 39/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Sarandi/RS, 25 de janeiro de 2022.

_____	_____
ALESSANDRO FURINI	**RODRIGO ZANETTI**
Presidente	**Vice- Presidente**
CPF: 019.532.500-17	**CPF: 768.032.100-06**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse jsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 113
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 40/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.336-7	RSE2200350025	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao-assinatura-camara-legis/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 114

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP 15680.017279/2022-81

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 5.140/2022–BCB/Deorf/GTPAL
Processo 0000204894

Porto Alegre, 7 de março de 2022.

À
Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Sarandi-Cresol Sarandi

A/C do Senhor
Thiago Gregorio Salami - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de janeiro de 2022:

a) reforma estatutária.

b) ampliação da área de ação, incluindo os municípios de Capela de Santana, Fortaleza dos Valos, Montenegro, Pareci Novo, Portão, Quinze de Novembro, São Sebastião do Caí e Selbach, no Estado do Rio Grande do Sul e Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia,

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://prolee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
PROCESSO 0002361/2023-98 / pg. 115
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 42/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista, Viradouro, no Estado de São Paulo.

c) mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Origens - Cresol Origens.

2. A propósito, em cumprimento ao contido no artigo 2º, § 2º, da Resolução BCB nº 108, de 24 de junho de 2021, comunicamos que o prazo para análise e decisão do pleito é de 90 dias, contados da data do protocolo.

3. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real
Coordenador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse jsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://portalpge.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 43/48
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.336-7	RSE2200350025	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fiorde-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALESSANDRO FURINI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 05/09/1989, RG Nº 9091630005 SSP-RS, CPF 019.532.500-17, RUA ARMINIO DA SILVA, Nº 1707, APTO 604, BAIRRO CENTRO, CEP 99560-000, SARANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sarandi, 11 de março de 2022.

ALESSANDRO FURINI
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/portal/validacao-assinatura-camara-legis/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 118
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, de CNPJ 05.220.243/0001-59 e protocolado sob o número 22/082.336-7 em 11/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8192379, em 15/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.336-7.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2022, às 21:42.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.336-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalee.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 15 de março de 2022

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://profee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 121

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400086862	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2100998204

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

SARANDI
Local

11 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jcrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jcrs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jrsrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jrsrs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
PROCESSO 21/1.00258/2023-98 / pg. 123

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de janeiro de 2022, às 19:30 horas, na Sede da Cresol Sarandi, situada no endereço descrito no cabeçalho desta ata, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária dos delegados da cooperativa, qualificada no cabeçalho desta ata, feita de modo "digital", nos termos da legislação em vigor.

II. PRESENÇAS: Dos 30 (trinta) delegados da Cooperativa, estiveram presentes 23 (vinte e três) delegados, que participaram remotamente do ato, mediante login e senha individuais, por meio de dispositivo conectado à internet, conforme registro eletrônico de presenças, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação.

III. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação, que integra a presente ata como seu anexo, foi amplamente divulgado através de convites realizados a todos os delegados, fixado em lugar próprio na sede da Cooperativa e seus Postos de Atendimento e publicado no seguinte jornal de circulação estadual: Jornal Folha da Produção, publicado sexta-feira, 14 de janeiro de 2021, ano 21, edição nº 1064, seção "Assuntos Gerais", p. 14.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Alessandro Furini; Vice-presidente, Sr. Rodrigo Zanetti; Secretário, Daniel Ricardo Rocha; e demais membros do Conselho de Administração presentes. Presidiu a assembleia o Sr. Alessandro Furini e secretariou o Sr. Rodrigo Zanetti.

V. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e aferido o quorum legal para a sua instalação, o Sr. Alessandro Furini saudou a todos os presentes, declarou abertos os trabalhos, salientou os objetivos gerais desta Assembleia Geral, ressaltou o modo de interação e votação à distância, mediante atuação remota, ou seja, via chat (escrito) e/ou microfone (verbal) da ferramenta Google Meet, frisou que o ato seria gravado e, por fim, passou a palavra ao Sr. Edivan Junior Pommerening, que fez a leitura integral do Edital de Convocação, passando às deliberações a seguir:

1. Reforma ampla do Estatuto Social, inclusive com: a) Alteração da denominação social e do nome fantasia da cooperativa, em consonância ao Ofício 20.500/2021–BCB/Deorf/GTPAL, de 02 de setembro de 2021; b) Alteração do Art. 1º a fim de ampliar a área de ação da cooperativa para outros municípios brasileiros; c) Alteração do Art. 69 a fim de ampliar o percentual de destinação de sobras ao fundo de reserva da Cooperativa; d) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 82, que trata do prazo para implementação da Diretoria Executiva, por já ter sido implementada; e) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 83, que trata do prazo para implementação da representação por delegados, por já ter sido implementada. O Sr. Alessandro Furini explicou detalhadamente a reforma ampla proposta. Ato contínuo, colocou-a em debate, ouviu/leu as interações dos associados e dirimiu dúvidas. Em seguida, pôs a matéria em votação, pela qual foi aprovada por unanimidade. A nova redação dos títulos, capítulos, seções, subseções, artigos, parágrafos, incisos e alíneas que sofreram reformas foram devidamente lidos à assembleia e, desta forma, o Estatuto Social da Cresol Sarandi, passa a consolidar-se com as seguintes alterações: - Alteração da denominação social e do nome fantasia da cooperativa, respectivamente, para Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Origens -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jucisrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jucisrs-autenticidade-assinatura-cama.la.legis.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 124
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 3/15
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Cresol Origens;
- Alteração da alínea “c” no Art. 1º, para ampliar a área de ação da cooperativa para os seguintes municípios: Capela de Santana, Fortaleza dos Valos, Montenegro, Pareci Novo, Portão, Quinze de Novembro, São Sebastião do Caí e Selbach, no estado do Rio Grande do Sul; e, Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista e Viradouro, no estado de São Paulo.
- Art. 69 – alteração do inciso I, para aumentar o percentual de destinação de sobras ao Fundo de Reserva da cooperativa para 70% (setenta por cento).
- Exclusão da disposição transitória contida no Art. 82, que trata do prazo para implementação da Diretoria Executiva, por já ter sido implementada.
- Exclusão da disposição transitória contida no Art. 83, que trata do prazo para implementação da representação por delegados, por já ter sido implementada.

2. Deliberação sobre a possibilidade de captação de recursos dos municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, objetos da ampliação de área de ação contida no item anterior: o Sr. Alessandro Furini explicou aos associados que, para a Cresol Sarandi poder captar recursos de municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, pertencentes à área de atuação da Cooperativa, é necessário que eles constem expressamente em ata, conforme determina a Resolução CMN nº 4.659, de 26 de abril de 2018. Feito isso, o Presidente dirimiu dúvidas e colocou em votação a possibilidade de captação dos municípios nominados no item 1, a qual restou aprovada por unanimidade.

3. Assuntos gerais de interesse social: não houve outros assuntos a deliberar.

VI. FECHO: O Presidente e o Secretário declaram para os devidos fins que a Assembleia se realizou de modo digital, permitindo-se a participação, interação e votação à distância, bem como que atenderam a todos os requisitos para a sua realização, especialmente os constantes na IN/DREI 81/2020. Nada mais tendo a tratar, o Presidente e o Secretário deram por encerrada a Assembleia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jcrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jcrs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

EM CUMPRIMENTO À IN/DREI 81/2020, ANEXO VI, INDICA-SE QUE ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA QUE SE ENCONTRA NO LIVRO OU FOLHAS SOLTAS EM QUE FOI LAVRADA E DECLARA-SE QUE ESTIVERAM PRESENTES, CONFORME JÁ MENCIONADO NO ITEM II DESTA ATA, 23 (VINTE E TRÊS) DELEGADOS, CUJAS ASSINATURAS CONSTAM NO LIVRO DE PRESENÇAS DOS DELEGADOS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS OU FOLHAS SOLTAS UTILIZADAS PARA ESTE FIM.

Sarandi, RS, 25 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO FURINI
PRESIDENTE DA AGE
CPF: 019.532.500-17

RODRIGO ZANETTI
SECRETÁRIO DA AGE
CPF: 768.032.100-06

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jurisnet.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jurisnet.autenticidade.assinatura.cam.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jcrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jcrs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP 15680.017279/2022-81

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 5.140/2022–BCB/Deorf/GTPAL
Processo 0000204894

Porto Alegre, 7 de março de 2022.

À
Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Sarandi-Cresol Sarandi

A/C do Senhor
Thiago Gregorio Salami - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de janeiro de 2022:

a) reforma estatutária.

b) ampliação da área de ação, incluindo os municípios de Capela de Santana, Fortaleza dos Valos, Montenegro, Pareci Novo, Portão, Quinze de Novembro, São Sebastião do Caí e Selbach, no Estado do Rio Grande do Sul e Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia,

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SICOOB ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://origens.autenticidadeassinatura.camarajucis.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://origens.autenticidadeassinatura.camarajucis.rs.gov.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 128

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista, Viradouro, no Estado de São Paulo.

c) mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Origens - Cresol Origens.

2. A propósito, em cumprimento ao contido no artigo 2º, § 2º, da Resolução BCB nº 108, de 24 de junho de 2021, comunicamos que o prazo para análise e decisão do pleito é de 90 dias, contados da data do protocolo.

3. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real
Coordenador

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalbec.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalbec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: CF2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://orioles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2022: o ano de zerar a fila de espera por vagas nas creches!

Prefeitura de Sarandi conquista a cedência da Escola Estadual Padre Luiz Vigna, que virá a ser uma nova creche municipal

Divulgação



Cedência de escola ao município foi formalizada na quinta-feira

O último ano se encerrou com uma grande notícia para a comunidade sarandiense. Em vídeo publicado em suas redes sociais, o prefeito Nilton Debastiani, acompanhado da secretária de Educação Denise Gelain, anunciou no dia 31 de dezembro de 2021 que o Governo do Estado atendeu a solicitação do Município pela cedência de uso do prédio da Escola Estadual Padre Luiz Vigna, que virá a se tornar uma nova escola de educação infantil municipal.

O ato de oficialização da cedência foi realizado nesta quinta-feira, dia 13, marcando a passagem da administração do espaço ao Município de Sarandi por 20 anos. Nos planos da Secretaria de Educação, o educandário será reformado e receberá todas as adequações necessárias para ofertar mais de uma centena de vagas de Educação Infantil, zerando a fila de espera por vagas nas creches, como explica a secretária de Educação Denise Gelain:

- Hoje, existe um déficit de cerca de 130 vagas nas nossas creches da rede municipal e, com a conquista deste espaço, nós poderemos ofertar até mais vagas do que este número, uma verdadeira vitória que alcançamos graças a um intenso trabalho de articulação que desenvolvemos ao longo do ano passado e, claro, ao auxílio dos Gabinetes dos deputados estaduais Mateus Wesp (PSDB) e Eduardo Loureiro (PDT) e também da 39ª Coordenadoria Regional de Educação – destaca Denise.

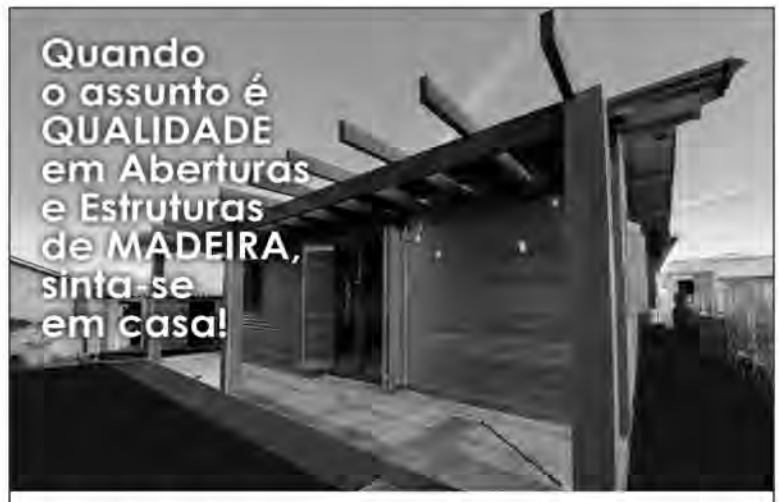
A cedência do prédio da Escola Estadual Padre Luiz Vigna, na verdade, é apenas o primeiro passo na direção da concretização desse sonho, afirma o prefeito Nilton Debastiani. Com a oficialização, virá a necessidade de realizar obras de adequação e qualificação das estruturas recebidas pelo município:

- Zerar a fila de espera por vagas nas creches é um compromisso que assumimos, o vice-prefeito Reinaldo Nicola e eu, e graças ao trabalho da secretária Denise e da sua equipe e de todos os apoiadores, iniciamos o segundo ano do nosso Governo com a perspectiva de honrar esta promessa – relembra Debastiani – agora o momento é de planejar todas as obras, todas as adequações e pelo menos até a metade do ano deixar esta nova escola em condições de receber os nossos alunos, professores e nova equipe diretiva.

Decom

FARMÁCIA N.S. Fátima
"Pensando sempre em você e na sua saúde"

QUALIDADE E CONFIANÇA? AQUI TEM!!
FF Sul Peças AUTO PEÇAS
Peças novas para veículos e utilitários nacionais e importados.
TELE-ENTREGA GRATUITA
para Sarandi e região!
Av. 7 de Setembro, em frente à Caixa Eco. Federal - Sarandi/RS | (54) 3361-1937 / 3361-2964



LIII MARCENARIA
Lº Maneador Alto
Sarandi/RS
(54) 99901.3968



CRESOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SARANDI – CRESOL SARANDI
CNPJ/MF Nº 05.220.243/0001-59 NIRE Nº 43400086862

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Sarandi - Cresol Sarandi, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os delegados da Cooperativa para Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2022, de modo "Digital", na Sede da Cresol Sarandi, situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, 1381, Centro, Sarandi, RS, CEP 99.560-000. A instalação da Assembleia será às 17:30 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos delegados; às 18:30 horas, em Segunda Convocação, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos delegados; e às 19:30 horas, em Terceira e Última Convocação, com, no mínimo, 10 (dez) delegados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I– Reforma ampla do Estatuto Social, inclusive com:
a) Alteração da denominação social e do nome fantasia da cooperativa, em consonância ao Ofício 20.500/2021 - BCB/Deorf/GTPAL, de 02 de setembro de 2021.
b) Alteração do Art. 1º a fim de ampliar a área de ação da cooperativa para outros municípios brasileiros.
c) Alteração do Art. 69 a fim de ampliar o percentual de destinação de sobras ao fundo de reserva da Cooperativa.
d) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 82, que trata do prazo para implementação da Diretoria Executiva, por já ter sido implementada.
e) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 83, que trata do prazo para implementação da representação por delegados, por já ter sido implementada.
II– Deliberação sobre a possibilidade de captação de recursos dos municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, objetos da ampliação de área de ação contida no item anterior.
III– Assuntos gerais de interesse social. NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Para efeito de quorum legal, a Cresol Sarandi possui, nesta data, 30 (trinta) delegados.
2) A Assembleia Geral será do tipo "Digital", ou seja, os delegados participarão à distância do ato, via internet.
3) A ferramenta que será utilizada para transmissão e votação do ato será o Google Meet.
4) Para participar da Assembleia Geral o delegado deverá encaminhar um e-mail para assembleia.sarandi@cresolsicoper.com.br com o pedido de inscrição.
5) O delegado poderá fazer o pedido de inscrição desde a publicação deste Edital de Convocação até 30 (trinta) minutos antes da hora da primeira convocação da Assembleia Geral.
6) O e-mail do delegado deverá ser, necessariamente, do domínio Google.
7) O link para adentrar à sala virtual será encaminhado 30 (trinta) minutos antes da hora da primeira convocação da Assembleia Geral, para o e-mail que o delegado utilizou para pedir a inscrição.
8) O delegado deverá adentrar à sala virtual com o mesmo e-mail que utilizou para o pedido de inscrição.
9) Cada delegado deverá possuir a sua conexão à ferramenta.
10) O delegado poderá votar e se manifestar de duas formas durante a Assembleia Geral: a) verbalmente, por meio do uso do microfone da ferramenta; b) expressamente, por meio do uso do chat da ferramenta.
11) O ato será gravado.
12) A Cresol Sarandi não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos delegados, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

Sarandi, RS, 13 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO FURINI
Presidente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: EBCF2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse /jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações 1a (1a0078a4) - 1120153-19.2002581/2023-98 / pg. 131
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
pág. 10/15

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jrsrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jrsrs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALESSANDRO FURINI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 05/09/1989, RG Nº 9091630005 SSPRS-RS, CPF 019.532.500-17, RUA ARMINIO DA SILVA, Nº 1707, APTO 604, BAIRRO CENTRO, CEP 99560-000, SARANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sarandi, 11 de março de 2022.

ALESSANDRO FURINI
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SICOOB ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://orioles.autenticidade-assinatura.com.br e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://orioles.autenticidade-assinatura.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d/2023-98 / pg. 133
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, de CNPJ 05.220.243/0001-59 e protocolado sob o número 22/082.302-2 em 11/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8192378, em 15/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.302-2.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/03/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2022, às 21:41.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.302-2.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 15 de março de 2022

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jrsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinado em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://jrsrs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda.				
Endereço:	Rod. VRS-801, km 18, s/nº, Interior		CNPJ:	91.494.765/0011-52	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Luiz Alberto Luft
Diretor Administrativo
CPF 248.973.960-34

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 13 de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações Pú (0003904) SEI 53115.002361/2023-98 / pg. 137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
91.494.765/0011-52 **FILIAL**		**19/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
E. ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEMENTES ROOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD VRS 801 KM 18	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**INTERIOR**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABRIELA.CADORE@SEMENTESROOS.COM.BR	**(54) 3332-1888/ (54) 3332-1889**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:51:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (10037904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 138

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 91.494.765/0001-80, estabelecida na Av. Waldomiro Graeff, 3132, na cidade de Não-Me-Toque/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Airton Gilmar Roos, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 360.761.800-30, residente na Av. Alto Jacuí, 690, centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS.

OUTORGADO: LUIZ ALBERTO LUFT, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 248.973.960-34, residente na Rua Senador Salgado Filho, bairro Vila Nova, em Não-Me-Toque/RS, e. em sua falta. **MAURÍCIO WILSMANN**, brasileiro, solteiro, Auditor, inscrito no CPF sob o nº 017.370.210-48, residente na Rua Victor Graeff, 632, ap. 201, bairro Martini, em Não-Me-Toque/RS.

PODERES: conferem-se ao outorgado poderes para, exclusivamente em nome da empresa e para atividades a ela inerentes, independentemente do valor, emitir, representar, negociar e/ou firmar, desde que não versem sobre alienação de patrimônio imobilizado: cartas de circularização a terceiros; contratos de trabalho (admissões e rescisões); contratos para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos; contratos de prestação de serviços em geral; contratos referentes à construção civil; documentos, declarações e/ou quaisquer outros compromissos da espécie perante quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, Ministério Público, órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (Receita Federal, Receita Estadual, Denatran, Detran, Corpo de Bombeiros, CREA, CFTA, CRBIO, DRH, FEPAM, IBAMA, MAPA, Previdência Social, Polícia Civil, Brigada Militar, entre outros), bem como perante quaisquer entes privados com quem se relacione.

VALIDADE: esta procuração possui validade de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, ficando a legitimidade conferida ao outorgado sujeita à manutenção de sua condição de funcionário da empresa outorgante.

Não-Me-Toque/RS, 22 de setembro de 2022.

DORNELLES NÃO-ME-TOQUE - RS

E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda.
Airton Gilmar Roos
Diretor Presidente
CPF 360.761.800-30

E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.
91.494.765/0001-80

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (0003904) SEI 33113.002361/2023-98 / pg. 139

SERVIÇO NOTARIAL DORNELLES - NÃO-ME-TOQUE - RS
Rua Pe Valentin Rumpel, 433 - CEP: 99470-000 - Fone: (54) 3312-1678 / 3312-1599 - E-mail: dornelles@dgnet.com.br
MARIA SUELI DORNELLES - Tabeliã de Notas

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de AIRTON GILMAR ROOS por E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, a pedido expresso da parte. Dou fé.
Não-Me-Toque-RS, 23 de setembro de 2022.

Guiane Andrade - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 7,80-0380.01.2000001.41387

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Não-Me-Toque RS

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43200188700	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSN2091655768

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NAO-ME-TOQUE
Local

23 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10037904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 141
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.994-6	RSN2091655768	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PU (10037904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 142
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E. ORLANDO ROOS – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA

CNPJ n° 91.494.765/0001-80 NIRE: 43.200.188.700

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

AIRTON GILMAR ROOS, brasileiro, natural de Não-Me-Toque/RS, solteiro vivendo em regime de União Estável pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30 de julho de 1958, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 8003399899 – SSP/RS, inscrito no CPF sob n°. 360.761.800-30, residente e domiciliado à Av. Alto Jacuí, n°.690, Bairro Centro - CEP 99470-000, em Não-Me-Toque/RS.

MARINA BEATRIZ ROOS, brasileira, natural de Não-Me-Toque/RS, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade n° 5013117725 – SSP/RS, inscrita no CPF sob n°. 466.245.700-91, residente e domiciliada à Avenida Sete de Setembro, n°. 110, Apto. n° 1101 - Lado Sul, Bairro Centro, CEP 99.010-120, em Passo Fundo/RS, e

ARLEI ROBERTO KRUGER, brasileiro, natural de Não-Me-Toque/RS, nascido em 06/02/1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ANA PAULA RORATO MAINARDI, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 5028669744 – SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 469.055.450-15, residente e domiciliado na Avenida Dr. Waldomiro Graeff, n° 1077, Apto. 701, Centro, CEP: 99470-000, na cidade de Não-Me-Toque/RS.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **E. ORLANDO ROOS – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, com sede e foro jurídico à Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 3132, Bairro Santo Antônio, CEP: 99470-000, em Não-Me-Toque/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 91.494.765/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob o n° 149.657, em 02 de setembro de 1963, e alterações, NIRE 43200188700, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social e posteriores alterações, conforme clausulas e condições:

-I-
EXTINÇÃO DE FILIAL

1.1. Resolvem os sócios, nesta data, efetuar a extinção da filial localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 140, Bairro Centro, CEP 98240-000, na cidade de Santa Bárbara do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.494.765/0013-14 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.901.982.836.

1.2. Assim, são alterados os seguintes dispositivos do contrato social:

a) Parágrafo Único da Cláusula 2ª:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PU (10037904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 143
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

***Parágrafo Único**: A sociedade tem em funcionamento as filiais abaixo arroladas, as quais possuem um capital social destacado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) cada uma:*

Filial	*CNPJ*	*NIRE*	*Localização*
01	*91.494.765/0002-61*	*43.900.067.565*	*Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 2980, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP 99.470-000.*
02	*91.494.765/0004-23*	*43.900.478.620*	*Rua Arcílio Piva, n° 420, Bairro Boa Vista, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.*
03	*91.494.765/0003-42*	*43.900.342.973*	*Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola - BR 386, Km 189, Interior, Santo Antônio do Planalto/RS, CEP: 99525-000.*
04	*91.494.765/0005-04*	*43.900.711.189*	*Rodovia RS 324, Km 151, s/n°, Pontão/RS, CEP: 99190-000.*
05	*91.494.765/0006-95*	*43.900.973.591*	*Rodovia RS 508, Km 21, s/n°, Santa Bárbara do Sul/RS, CEP: 98.240-000.*
06	*91.494.765/0008-57*	*43.901.272.103*	*Acesso Vila Bom Sucesso, km 03, s/n° Acesso São Roque, Bairro Bom Sucesso, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.*
07	*91.494.765/0007-76*	*43.901.272.111*	*Rodovia RS 330, Km 9,5, s/n, Bairro São Bento, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.*
08	*91.494.765/0009-38*	*43.901.407.149*	*Rodovia RS 153, Km 37, Interior, Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000.*
09	*91.494.765/0010-71*	*43.901.407.157*	*Rodovia RS 153, S/N°, Km 22,5, Pessegueiro, Interior, Ernestina/RS, CEP 99140-000.*
10	*91.494.765/0011-52*	*43.901.452.306*	*Rodovia RS 801, S/N°, Km 18, Interior, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP: 99523-000.*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
ca S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PU (10037904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 144
pág. 4/18
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

11	*91.494.765/0012-33*	*43.901.638.442*	*Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 535, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.*
13	*91.494.765/0014-03*	*43.902.035.687*	*Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1173, Bairro Centro, CEP 99300-000, na cidade de Soledade/RS, que funcionará como escritório administrativo, tendo como objetivo social: Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99)*

b) Item 3 da Cláusula 3ª:

3. *Atividades desenvolvidas pela Filial 13:*

Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99).

-II-
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1. Os sócios resolvem excluir o Capítulo III do Contrato Social (Cláusulas 7ª a 11ª), de forma que os demais dispositivos contratuais serão renumerados.

-III-
ADMINISTRAÇÃO E SEUS PODERES

3.1. Os sócios homologam a renúncia apresentada neste ato do Sr. **ERNI ORLANDO ROOS**, brasileiro, nascido em 24/09/1931, natural de Não-Me-Toque/RS, empresário, portador da Cédula de Identidade SJS/RS/RG n° 6013376709, inscrito no CPF sob o n° 040.797.100-97, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens com a Sra. **Warna Erpen Roos**, nascida em 24/08/1934, do lar, portadora da Cédula de Identidade SJS/RS/RJ n° 6013371049, inscrita no CPF sob o n° 001.182.750-54, residentes e domiciliados na Rua Augusto Scherer, n° 622, Bairro Centro, CEP: 99470-000, na cidade de Não-Me-Toque/RS, ao cargo de Diretor Presidente da Sociedade.

3.2. É eleito como novo Diretor Presidente da Sociedade o sócio **AIRTON GILMAR ROOS**, brasileiro, natural de Não-Me-Toque/RS, solteiro vivendo em regime de União Estável pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro agrônomo, portador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PU (10037904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 145
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

da Cédula de Identidade n° 8003399899 – SSP/RS, inscrito no CPF sob n°. 360.761.800-30, residente e domiciliado à Av. Alto Jacuí, n°.690, Bairro Centro - CEP 99470-000, em Não-Me-Toque/RS, o qual toma posse neste ato mediante a assinatura deste instrumento e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade .

3.3. A Diretora Administrativa e o Diretor de Sementes passam a ser designados simplesmente Diretores sem designação específica.

3.4. A Administração da sociedade passará a ser composta por 3 (três) diretores sócios ou não sócios.

3.5. Os sócios resolvem alterar os seguintes regramentos relativos aos poderes dos administradores:

a) os mandatos com cláusula *ad judicia* podem ser outorgados com prazo indeterminado; e

b) para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, e para constituir procuradores com cláusula "*ad negotia*", a sociedade será representada, sempre, pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.

3.6. Assim, a atual Cláusula 7ª (antiga Cláusula 12ª) passa a viger com a seguinte redação:

Cláusula 7ª*: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 03 (três) diretores sócios ou não sócios, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores sem designação específica, a seguir indicados:*

a) *Diretor Presidente:* ***AIRTON GILMAR ROOS****, sócio já acima qualificado;*

b) *Diretora:* ***MARINA BEATRIZ ROOS****, sócia já acima qualificada; e*

c) *Diretor:* ***ARLEI ROBERTO KRUGER,*** *sócio já acima qualificado.*

Parágrafo primeiro*: o mandato dos membros da Diretoria é por prazo indeterminado de duração.*

Parágrafo Segundo*: Os diretores terão os poderes normais e gerais da administração para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, agindo individual e indistintamente, podendo, ainda, nomear procuradores, devendo, contudo, o instrumento de mandato ser específico e por prazo determinado de duração (exceto os mandatos outorgados com a cláusula ad judicia, que poderão ter prazo indeterminado), observados os seguintes critérios:*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
ca S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10037904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 146
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

a) *Para a assinatura de contratos de financiamento junto a instituições financeiras, com garantias em penhor de mercadorias e ou caução de títulos de crédito, a sociedade será representada sempre por dois diretores, quaisquer deles, agindo em conjunto;*

b) *Para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, e para constituir procuradores com cláusula "ad negotia", a sociedade será representada, sempre, pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica;*

c) *Para a venda de outros bens e direitos, constantes no ativo imobilizado da empresa, com valor superior a 500 (quinhentos) Salários Mínimos, a sociedade será obrigatoriamente representada Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.*

d) *Para assinatura dos contratos comerciais de venda de grãos e demais mercadorias e produtos do objeto social da empresa, será necessária somente a assinatura de um diretor.*

-IV-
REUNIÕES DE SÓCIOS

4.1. Os sócios resolvem alterar a redação dos Parágrafos Quarto e Sexto da Cláusula 10ª (antiga Cláusula 15ª), os quais passam a viger da seguinte forma:

Parágrafo Quarto*: Nas reuniões dos sócios as deliberações serão tomadas, sempre, com observância os quóruns legais e os pactuados em instrumento particular firmado entre os sócios.*

Parágrafo Sexto: *As deliberações constarão de ata lavrada no livro próprio, cuja cópia autenticada pela mesa, será, conforme o caso, levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado.*

-V-
DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

5.1. Os sócios resolvem alterar a redação o Parágrafo Primeiro da Cláusula 16ª (antiga Cláusula 21ª), cuja redação passa a ser a seguinte:

Parágrafo Primeiro*: Os resultados apurados serão distribuídos de forma proporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, salvo se pactuado por escrito de forma diversa pela unanimidade dos sócios, sendo que a sociedade poderá levantar balanços semestrais e intermediários distribuindo lucros antecipadamente*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10037904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 147
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

-VI-
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1. Os sócios resolvem excluir as Cláusulas 17ª a 20ª do contrato social (antigas Cláusulas 22ª a 25ª), de forma que todas as demais disposições contratuais deverão ser renumeradas

-VII-
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os sócios resolvem alterar a Cláusula 19ª (antiga Cláusula 28ª), que passa a viger com a seguinte redação:

> ***Cláusula 19ª****: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em reunião dos sócios, com a observância de instrumentos particulares firmados entre os sócios e da legislação que lhes for aplicável, inclusive a Lei das Sociedades Anônimas, especialmente em relação ao previsto no artigo 118.*

-VIII-
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

8.1. Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Clausula 1ª: A sociedade é empresária limitada e tem a denominação social de **E. ORLANDO ROOS – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**., regendo-se por este Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único: o Sr. **ERNI ORLANDO ROOS**, brasileiro, nascido em 24/09/1931, natural de Não-Me-Toque/RS, empresário, portador da Cédula de Identidade SJS/RS/RG n° 6013376709, inscrito no CPF sob o n° 040.797.100-97, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens com a Sra. **Warna Erpen Roos**, nascida em 24/08/1934, do lar, portadora da Cédula de Identidade SJS/RS/RJ n° 6013371049, inscrita no CPF sob o n° 001.182.750-54, residentes e domiciliados na Rua Augusto Scherer, n° 622, Bairro Centro, CEP: 99470-000, na cidade de Não-Me-Toque/RS, autoriza a sociedade a utilizar-se de seu prenome e patronímico na denominação social, concedendo esta autorização por tempo indeterminado de duração.

Clausula 2ª: A sociedade tem sua sede e foro jurídico à Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 3.132, Bairro Santo Antônio, CEP: 99470-000, em Não-Me-Toque/RS, podendo criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único: A sociedade tem em funcionamento as filiais abaixo arroladas, as quais possuem um capital social destacado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) cada uma:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10037904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 148
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Filial	CNPJ	NIRE	Localização
01	91.494.765/0002-61	43.900.067.565	Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 2980, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP 99.470-000.
02	91.494.765/0004-23	43.900.478.620	Rua Arcílio Piva, n° 420, Bairro Boa Vista, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.
03	91.494.765/0003-42	43.900.342.973	Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola - BR 386, Km 189, Interior, Santo Antônio do Planalto/RS, CEP: 99525-000.
04	91.494.765/0005-04	43.900.711.189	Rodovia RS 324, Km 151, s/n°, Pontão/RS, CEP: 99190-000.
05	91.494.765/0006-95	43.900.973.591	Rodovia RS 508, Km 21, s/n°, Santa Bárbara do Sul/RS, CEP: 98.240-000.
06	91.494.765/0008-57	43.901.272.103	Acesso Vila Bom Sucesso, km 03, s/n° Acesso São Roque, Bairro Bom Sucesso, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.
07	91.494.765/0007-76	43.901.272.111	Rodovia RS 330, Km 9,5, s/n, Bairro São Bento, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.
08	91.494.765/0009-38	43.901.407.149	Rodovia RS 153, Km 37, Interior, Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000.
09	91.494.765/0010-71	43.901.407.157	Rodovia RS 153, S/N°, Km 22,5, Pessegueiro, Interior, Ernestina/RS, CEP 99140-000.
10	91.494.765/0011-52	43.901.452.306	Rodovia RS 801, S/N°, Km 18, Interior, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP: 99523-000.
11	91.494.765/0012-33	43.901.638.442	Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 535, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.
13	91.494.765/0014-03	43.902.035.687	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1173, Bairro Centro, CEP 99300-000, na cidade de Soledade/RS, que funcionará como escritório administrativo, tendo como objetivo social: Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99)

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Clausula 3ª: A sociedade tem por objetivos sociais as seguintes atividades:

1. Atividades desenvolvidas pela Matriz e Filial 01:
a) Comércio atacadista de soja (4622-2/00).
b) Produção de sementes certificadas (certificação própria), exceto de forrageiras para pasto (0141-5/01).
c) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (5211-7/99).
d) Atividade de pós-colheita (0163-6/00).
e) Importação, exportação, comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (4683-4/00; 4789-0/99).
f) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06).
g) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (4632-0/01).
h) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01).
i)Atividades de apoio à agricultura (0161-0/99).
j)Atividades de apoio a pecuária (0162-8/99).
k) Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (0161-0/01).
l)Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias (4619-2/00).
m)Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).
n) Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).
o) Holdings de instituições não financeiras (6462-0/00).
p) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4623-1/08).
q) Testes e análises técnicas (7120-1/00).
r) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03).
s) Produção de mudas e de outras formas de propagação vegetal, certificadas (0142-3/00).
t) Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (4611-7/00).
u) Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99).

2. Atividades desenvolvidas pelas Filiais 02 a 11:
a) Comércio atacadista de soja (4622-2/00).
b) Produção de sementes certificadas (certificação própria), exceto de forrageiras para pasto (0141-5/01).
c) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (5211-7/99).
d) Atividade de pós-colheita (0163-6/00).
e) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (4683-4/00).
f) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06).
g) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (4632-0/01).
h) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01).
i) Atividades de apoio à agricultura (0161-0/99).
j) Atividades de apoio a pecuária (0162-8/99).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10037904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 150
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

k) Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (0161-0/01).
l) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias (4619-2/00).
m) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).
n) Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).
o) Holdings de instituições não financeiras (6462-0/00).
p) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4623-1/08).
q) Testes e análises técnicas (7120-1/00).
r) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03).
s) Produção de mudas e de outras formas de propagação vegetal, certificadas (0142-3/00).
t) Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (4611-7/00).

3. Atividades desenvolvidas pela Filial 13:
Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99).

Clausula 4ª: a sociedade iniciou suas atividades em 01/01/1963 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª: O capital social é de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, divididos em 30.000.000 (Trinta milhões) de quotas sociais, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	N° de quotas	%	Valor R$
AIRTON GILMAR ROOS	13.413.000	44,71%	13.413.000,00
MARINA BEATRIZ ROOS	13.413.000	44,71%	13.413.000,00
ARLEI ROBERTO KRUGER	3.174.000	10,58%	3.174.000,00
Total	**30.000.000**	**100%**	**30.000.000,00**

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEUS PODERES

Cláusula 7ª: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 03 (três) diretores sócios ou não sócios, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores sem designação específica, a seguir indicados:

a) Diretor Presidente: **AIRTON GILMAR ROOS**, sócio já acima qualificado;

b) Diretora: **MARINA BEATRIZ ROOS**, sócia já acima qualificada; e

c) Diretor: **ARLEI ROBERTO KRUGER,** sócio já acima qualificado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PU (10037904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 151
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Parágrafo primeiro: o mandato dos membros da Diretoria é por prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Segundo: Os diretores terão os poderes normais e gerais da administração para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, agindo individual e indistintamente, podendo, ainda, nomear procuradores, devendo, contudo, o instrumento de mandato ser específico e por prazo determinado de duração (exceto os mandatos outorgados com a cláusula *ad judicia*, que poderão ter prazo indeterminado), observados os seguintes critérios:

a) Para a assinatura de contratos de financiamento junto a instituições financeiras com garantias em penhor de mercadorias e ou caução de títulos de crédito, a sociedade será representada sempre por dois diretores, quaisquer deles, agindo em conjunto.

b) Para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, e para constituir procuradores com cláusula "ad negotia", a sociedade será representada, sempre, pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.

c) Para a venda de outros bens e direitos, constantes no ativo imobilizado da empresa, com valor superior a 500 (quinhentos) Salários Mínimos, a sociedade será obrigatoriamente representada Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.

d) Para assinatura dos contratos comerciais de venda de grãos e demais mercadorias e produtos do objeto social da empresa, será necessária somente a assinatura de um diretor.

Cláusula 8ª: Os diretores poderão prestar fianças e avais em benefício da própria sociedade e de outras empresas das quais façam parte (controladas, coligadas e interligadas), na condição de sócios ou acionistas, sendo, porém, expressamente vedado prestar garantia fidejussória a favor de terceiros, estranhos à sociedade, em operações de mero favor.

Cláusula 9ª: Os administradores perceberão, mensalmente, a título de "Pró-labore", uma quantia a ser fixada na reunião dos sócios.

CAPÍTULO IV - DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 10ª: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, será realizada uma reunião dos sócios, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Aprovação das contas dos administradores;

b) Destinação do resultado do exercício;

c) Fixação da remuneração dos administradores;

d) Outros assuntos de interesse social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios, em caráter extraordinário, poderá ser realizada, a qualquer tempo, sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios, seja em caráter ordinário, seja em caráter extraordinário, será convocada sempre por escrito, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante aviso protocolado, sendo dispensada a publicação pela imprensa quando a reunião se realizar com a presença de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, e em segunda convocação com qualquer número de presenças.

Parágrafo Quarto: Nas reuniões dos sócios as deliberações serão tomadas, sempre, com observância os quóruns legais e os pactuados em instrumento particular firmado entre os sócios.

Parágrafo Quinto: As deliberações tomadas em reunião dos sócios obrigam o seu acatamento pelos sócios presentes e ausentes, resguardados os direitos assegurados em Lei.

Parágrafo Sexto: As deliberações constarão de ata lavrada no livro próprio, cuja cópia autenticada pela mesa, será, conforme o caso, levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Parágrafo Sétimo: Por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 75%(setenta e cinco) por cento do capital social, poderá ser, a qualquer tempo, alterado o contrato social, bem como transformado o tipo jurídico da sociedade.

CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL

Clausula 11ª: O conselho fiscal da sociedade é de caráter não permanente e funcionará apenas nos exercícios ou períodos em que sua instalação for solicitada por sócios que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social.

Cláusula 12ª: Quando em funcionamento, o conselho fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, sócios ou não, residentes no país, eleitos pela Reunião Ordinária dos Sócios, satisfeitos os requisitos legais.

Cláusula 13ª: Os deveres e atribuições do conselho fiscal são os previstos em Lei.

Cláusula 14ª: Quando instalado, o conselho fiscal funcionará pelo período compreendido entre a data da realização da Reunião de Sócios que o eleger e a da realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

Cláusula 15ª: Os membros do conselho fiscal, quando em exercício, perceberão a remuneração que lhes atribuir a Reunião dos Sócios que os eleger, observadas as prescrições legais.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PU (10037904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 153
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 16ª: Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade e as demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados serão distribuídos de forma proporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, salvo se pactuado por escrito de forma diversa pela unanimidade dos sócios, sendo que a sociedade poderá levantar balanços semestrais e intermediários distribuindo lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos que eventualmente se verificarem nos balanços de exercício serão cobertos pelos lucros então existentes, ou, caso inexistentes, serão os prejuízos ou os excessos contabilizados em conta especial para futura amortização, com os resultados obtidos nos exercícios posteriores ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

CAPITULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª: Ocorrerá a dissolução da sociedade quando assim for deliberado por sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, procedendo-se, nessa ocasião, a sua liquidação de comum acordo entre os sócios ou conforme as prescrições legais.

Cláusula 18ª: Na liquidação da sociedade, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 19ª: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em reunião dos sócios, com a observância de instrumentos particulares firmados entre os sócios e da legislação que lhes for aplicável, inclusive a Lei das Sociedades Anônimas, especialmente em relação ao previsto no artigo 118.

Cláusula 20ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 21ª: Fica eleito o foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10037904) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 154

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente por certificado digital E-CPF para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Não-Me-Toque/RS, 22 de dezembro de 2020.

ERNI ORLANDO ROOS
CPF n° 040.797.100-97

AIRTON GILMAR ROOS
CPF n° 360.761.800-30

MARINA BEATRIZ ROOS
CPF n° 466.245.700-91

ARLEI ROBERTO KRUGER
CPF n° 469.055.450-15

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (10037904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 155

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.994-6	RSN2091655768	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS
469.055.450-15	ARLEI ROBERTO KRUGER
040.797.100-97	ERNI ORLANDO ROOS
466.245.700-91	MARINA BEATRIZ ROOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
ca S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PU (10037904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 156
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, de CNPJ 91.494.765/0001-80 e protocolado sob o número 20/779.994-6 em 23/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7517290, em 17/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Sílvio Moisés Ramão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS
466.245.700-91	MARINA BEATRIZ ROOS
469.055.450-15	ARLEI ROBERTO KRUGER
040.797.100-97	ERNI ORLANDO ROOS

Porto Alegre. domingo, 17 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Sílvio Moisés Ramão, Servidor(a) Público(a), em 17/01/2021, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/779.994-6.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. domingo, 17 de janeiro de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de ca S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PU (10037904) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 158
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	WR & ZANG Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.				
Endereço:	Rodovia VRS 801, km 17, nº 178, Centro		CNPJ:	07.281.336/0001-19	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Adriano da Silva Zang				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PD (00037904) SEI 53115.002561/2023-98 / pg. 159

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.281.336/0001-19 **MATRIZ**		**04/03/2005**

NOME EMPRESARIAL
WR & ZANG COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRODUZA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD VRS 801 KM 17	**178**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
luis@lscontadores.com.br	**(54) 3330-2558/ (54) 3331-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **18:05:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (10037904) SEI 33115.002381/2023-98 / pg. 160

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.281.336/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	WR & ZANG COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADRIANO DA SILVA ZANG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL HAUBERT
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	CESAR PAULO RIZZARDI	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CESAR PAULO RIZZARDI
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIS AUGUSTO WEBER
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2021** às **18:06** (data e hora de Brasília).

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º: 02 e
CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO DA SILVA ZANG & CIA LTDA.

CNPJ: 07.281.336/0001-19

Pelo presente instrumento, os signatários **ADRIANO DA SILVA ZANG,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º: 256, Centro, na cidade de Carazinho RS, CEP: 99.500-000, natural de Carazinho RS, onde nasceu aos 17/09/1970, portador do CPF sob n.º: 758.578.200-49 e da Cédula de Identidade n.º: 4037997774, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS e **RAFAEL HAUBERT,** brasileiro, solteiro, agrônomo, residente e domiciliado na Rua VRS 801, KM 16, s/n, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.253-000, natural de Carazinho RS, onde nasceu aos 26/06/1984, portador do CPF sob n.º: 006.722.340-09 e da Cédula de Identidade n.º: 5083231679, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS, únicos sócios da sociedade denominada **ADRIANO DA SILVA ZANG & CIA LTDA,** com sede na VRS 801, KM 17, s/n, Centro na cidade de Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.523-000, registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE n.º: 43.2.0690847.0 em sessão de 12/05/2011 e inscrita no CNPJ n.º: 07.281.336/0001-19,

RESOLVEM,

de pleno e comum acordo, proceder a **ALTERAÇÃO** do seu contrato social nos itens que seguem: nome empresarial, endereço, inclusão de sócio, aumento capital social, administração, inclusão e exclusão de atividades e demais cláusulas, seguido da **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

Resolvem os sócios, alterar o nome empresarial para **WR & ZANG COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.** E resolvem alterar o nome fantasia para PRODUZA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO

A sociedade a partir dessa data passa a ter sua sede na **VRS 801, KM 17, n.º: 178, Centro, em Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.523-000,** o seu Foro Jurídico fica mantido o da cidade Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.523-000.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (6003904) SEI 33113.002501/2023-98 / pg. 162

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INCLUSÃO DE SÓCIO

A empresa **WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Travessa Aloísio Linck, n.º: 67, sala 01, bairro Glória em Carazinho RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º: 43.207.285.166, em sessão de 20/11/2012, inscrita no CNPJ sob n.º: 17.203.572/0001-70, neste ato representada pelos sócios: **LUÍS AUGUSTO WEBER,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helena Loef, n.º: 162, bairro Loef, na cidade de Carazinho RS, CEP: 99.500-000, natural de Carazinho RS, onde nasceu no dia 10/06/1961, portador do CPF sob n.º: 517.611.650-20 e da Cédula de Identidade n.º: 3014025104, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS, em 06/03/2001 e **CESAR PAULO RIZZARDI,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Vila Lobos, n.º: 84, bairro Loef, na cidade de Carazinho RS, CEP: 99.500-000, natural de Colorado RS, onde nasceu aos 21/04/1960, portador do CPF n.º: 376.258.700-06 e da Cédula de Identidade n.º: 3014708691, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS em 23/01/1995, é admitida, nesta data, como sócia, integralizando, neste ato, em moeda corrente nacional, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

4.1 - O Capital Social que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, passa a ser de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

4.2 - O aumento nominal de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) é subscrito pelos sócios da seguinte forma:

4.2.1 – O sócio **Adriano da Silva Zang,** já qualificado no preâmbulo deste instrumento, neste ato, subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reias), ficando com o correspondente a 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social.

4.2.2 – A sócia **WR Empreendimentos e Participações Ltda.,** já qualificada e que ora é admitida, neste ato, subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reias), ficando com o correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do capital social.

4.3 - Em razão do aumento da subscrição e integralização do capital para **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o mesmo, fica assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 – WR Empreendimentos e Participações Ltda ..	5.000	50.000,00	50,00
2 – Adriano da Silva Zang	4.900	49.000,00	49,00
3 – Rafael Haubert	100	1.000,00	1,00
TOTAL.....	**10.000**	**100.000,00**	**100,00**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (6003904) SEI 33113.002501/2023-98 / pg. 163

4.4 - A responsabilidade dos sócios será, na forma da Lei, restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização total do capital social subscrito.

CLÁUSULA QUINTA: DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ATIVIDADES

A sociedade altera seus objetos sociais para: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo (CNAE FISCAL n.º: 46.83-4/00) e Representação comercial de insumos agrícolas (CNAE FISCAL n.º: 46.11-7/00).

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração da sociedade será exercida da seguinte forma e condição:

6.1.1 – Em conjunto ou individualmente, por **LUÍS AUGUSTO WEBER,** já qualificado e **CESAR PAULO RIZZARDI,** já qualificado, ambos administradores da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que representarão a Sociedade, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES GERAL**, que se incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

6.1.2 – Individualmente, pelo sócio **ADRIANO DA SILVA ZANG,** com os seguintes e específicos poderes de **ADMINISTRADOR GERENTE:**

a) Representar a sociedade junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais; perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, podendo para tal admitir e demitir empregados, fixar salários, assinar contratos de trabalho e rescisões de contrato de trabalho, inclusive perante a Caixa Econômica Federal na liberação do FGTS depositado em conta dos empregados da sociedade;
b) Representar a sociedade em estabelecimentos bancários em geral para abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos e saldos, talões de cheques, cadastrar senhas, receber todas as importâncias devidas ou destinadas a sociedade;
c) Vender produtos atinentes ao ramo de negócio da sociedade, combinar preços, prazos e demais condições, assinar contratos de venda de produtos, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitação.

6.1.3 - Nas operações de venda ou transferência de bens móveis (veículos automotores) e imóveis de propriedade da sociedade, será obrigatório a assinatura em conjunto do Administrador Geral e de um dos Administrador Gerente da sociedade.

6.2 - É vedado, sob pena de nulidade, o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações Pú (r0037904) SEI 33113.002501/2023-98 / pg. 164

6.3 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da participação no capital social, a distribuição dos lucros ou perdas apurados, na seguinte proporção: a sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., o equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), ao sócio Adriano da Silva Zang, o equivalente a 49,00% (quarenta e nove por cento), e ao sócio Rafael Haubet, o equivalente a 1,00 % (um por cento)

6.4 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, em reunião de sócios, convocada pelo Administrador Geral, com prazo de oito (08) dias de antecedência, com ordem do dia, local, data, hora e a hora da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

6.5 – Considerando que o Capital está devidamente integralizado, a nomeação e o exercício da atividade de Administrador não sócio cotista, dependerá da aprovação de sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

6.6 - O administrador, poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei n.º: 10.404/2002.

§ 1º - O afastamento terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 dias do afastamento.

§ 2º - No caso de renúncia do administrador, a mesma passa a valer após a comunicação por escrito à sociedade. Fato este, que deverá ser arquivado na Junta Comercial e publicado na imprensa local.

CLÁUSULA SETIMA – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 – Considerando que se trata de sociedade de pessoas, é vedada a cessão das cotas a terceiros estranhos à sociedade, salvo concordância expressa da totalidade dos sócios.

7.2 - As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. A notificação conterá a quantidade de cotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

7.3 - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de cotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias adquirir, pro rata, as cotas e/ou direitos que sobrarem.

7.4 - A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, oriundas da cessão e/ou direito de subscrição, no prazo de 5 (cinco) dias, após decorrido o prazo dos sócios, se estes não exercerem esse direito, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital; utilizando os recursos das reservas de lucros. Estas cotas não serão consideradas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou suportar o prejuízo, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias. Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente, disponibilizou os recursos para as cotas liberadas ou em tesouraria.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (v0037904) SEI 53115.002501/2023-98 / pg. 165

7.5 - Decorrido o prazo de preferência e não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o Cedente poderá exercer seu direito de retirada.

7.6 - Se não for efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

8.1 - O sócio pode se retirar da sociedade desde que haja notificação aos demais sócios cotistas, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

8.2 - Um sócio poderá ser excluído de pleno direito, quando suas cotas for objeto de liquidação judicial, ou seja, sócio falido, e extrajudicialmente mediante deliberação aprovada pela maioria simples dos sócios cotistas.

8.3 - O sócio a ser excluído, deverá estar ciente e ter tempo hábil para comparecer e se defender, se for o caso.

8.4 - No caso de morte, falência ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios cotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros, da massa falida ou de Curador representando o interdito na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato, será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, no último dia do mês que ocorreu o fato e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido.

8.5 – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte ou interdição, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será paga em dinheiro, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, contados a partir de noventa dias da liquidação.

8.5.1 – No caso de retirada, a data da resolução se dará 60 (sessenta) dias após a última notificação de retirada realizada aos sócios.

8.5.2 – No caso de exclusão, a data da resolução é considerada á da reunião de sócios que deliberar pela exclusão.

8.6 - A responsabilidade do sócio cotista retirante, excluído, cessionário ou dos herdeiros de sócio falecido, não acaba com sua saída da sociedade, permanecendo por mais dois anos, após a averbação da resolução da sociedade.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE MENSURAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL

9.1- Para apuração do "Balanço Especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, para fins de apuração de haveres conforme cláusula quinta deste contrato, a mensuração dos ativos e passivos serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, conforme as seguintes orientações:

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (6003904) SEI 33113.002301/2023-98 / pg. 166

a) Contas a Receber – Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável da realização;
b) Valores Mobiliários (temporário) – Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor;
c) Estoques – Ao preço do custo médio da compra;
d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas – Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;
e) Outros Investimentos – Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;
f) Ativo Imobilizado – (1) Imóveis - Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) – Demais Bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrarem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização;
g) Exigibilidades – Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço;
h) Resultados de Exercícios Futuros – Demonstrado pelo valor líquido entre as receitas diferidas, menos os custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas.

9.2 – Fica expressamente convencionado na relação entre os sócios e a Sociedade, que o fundo de comércio ou *goodwill* (conjunto de ativos intangíveis e não mensuráveis individualmente, como no caso da tecnologia, capital intelectual, localização, acesso a mercados, fidelização da clientela, detenção de processo peculiar de produção técnica e comercial, nome ou marca, entre outros) para fins de composição do patrimônio líquido da Sociedade na apuração dos haveres, será o equivalente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido apurado no Balancete Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

10.1 – A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com oito (08) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, por meio eletrônico, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

10.2 – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e deliberação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos votos dos cotistas, para a nomeação de administrador, aquisição e alienação de bens imóveis e do tipo jurídico, e de 3/4 (três quartos) dos votos dos cotistas para cisão parcial ou total, fusão e incorporação e da unanimidade dos sócios para alteração da cláusula **"6.3"** que trata da distribuição dos lucros e perdas.

10.3 – As deliberações e decisões tomadas, em reunião de sócios, dos atos e fatos da administração, serão lavradas ata dos trabalhos, podendo ser lavrada em forma sumária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OITAVA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações 1 0 (0003904) SEI 53115.002501/2023-98 / pg. 167

a) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
b) por consenso unânime dos sócios;
c) pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
d) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
e) por determinação judicial.

11.2 – Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembleia de Cotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais cotistas com base em balanço especial levantado especialmente para este fim.

11.3 – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião dos sócios, por maioria societária, deverá eleger um liquidante, nos termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios desta.

12.2 - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios conforme estipulado na cláusula **"6.3".**

Parágrafo único: Os lucros poderão ser distribuídos ao longo do exercício, conforme deliberação dos sócios.

12.3 - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros e, em caso de prejuízo, permanecer em Prejuízos Acumulados para ser absorvido com Lucro Futuro, no critério estabelecido pela Lei nº 11.638/2007.

12.4 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente com o consentimento dos sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social.

12.5 – A presente sociedade rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1.052 a 1.087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada às normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º: 11.638/2007), elegendo o foro da Comarca de Almirante Tamandaré RS, CEP: 99.523-000.

12.6 – Não será instituído Assembléia Geral e Conselho Fiscal, em razão da empresa possuir menos de dez (10) sócios. Todas as deliberações serão tomadas em comum, prevalecendo à vontade dos sócios conforme quorum determinado neste contrato e na omissão, conforme rege a Lei.

12.7 - Os administradores declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (00037904) SEI 33113.002301/2023-98 / pg. 168

12.8 – É vedado aos sócios, diretamente, através de sociedade da qual faça parte ou por interpostas pessoas, de qualquer forma participar de empreendimentos que tenham o mesmo ou similar objeto social desta, com exceção da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que é ou será participante de empreendimentos similares, em outras localidades.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de **WR & ZANG COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.** e nome fantasia PRODUZA.

1.2 - Tem sede e foro jurídico na cidade de Almirante Tamandaré do Sul RS, estabelecida na VRS 801, KM 17, n.º: 178, Centro, CEP: 99.523-000.

1.3 - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de fevereiro 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, encerrando suas atividades com observância das disposições legais e contratuais, sendo a responsabilidade dos cotistas, na forma da lei, restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

1.4 - Constituem os objetivos sociais: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo (CNAE FISCAL n.º: 46.83-4/00) e Representação comercial de insumos agrícolas (CNAE FISCAL n.º: 46.11-7/00).

1.5 – A critério dos administradores, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências ou escritórios, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional e no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

2.1 – O Capital Social é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado na forma a seguir:

2.1.1 - O sócio **ADRIANO DA SILVA ZANG**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), correspondente à 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social.

2.1.2 - O sócio **RAFAEL HAUBERT**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondente à 1,00% (um por cento) do capital social.

2.1.3 – A sócia **WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente à 50,00% (cinquenta por cento) do capital social.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (v0037904) SEI 33113.002501/2023-98 / pg. 169

2.2 – Em razão da subscrição e integralização do capital pelos sócios, o capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 – WR Empreendimentos e Participações Ltda ..	50.000	50.000,00	50,00
2 – Adriano da Silva Zang	49.000	49.000,00	49,00
3 – Rafael Haubert	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL.....	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

2.3 - A responsabilidade dos sócios será, na forma da Lei, restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização total do capital social subscrito.

TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - A administração da sociedade será exercida da seguinte forma e condição:

3.1.1 – Em conjunto ou individualmente, por **LUÍS AUGUSTO WEBER,** já qualificado e **CESAR PAULO RIZZARDI,** já qualificado, ambos os administradores da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que representarão a Sociedade, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES GERAL,** que se incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

3.1.2 – Individualmente, pelo sócio **ADRIANO DA SILVA ZANG**, com os seguintes e específicos poderes de **ADMINISTRADOR GERENTE**:

d) Representar a sociedade junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais; perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, podendo para tal admitir e demitir empregados, fixar salários, assinar contratos de trabalho e rescisões de contrato de trabalho, inclusive perante a Caixa Econômica Federal na liberação do FGTS depositado em conta dos empregados da sociedade;

e) Representar a sociedade em estabelecimentos bancários em geral para abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos e saldos, talões de cheques, cadastrar senhas, receber todas as importâncias devidas ou destinadas a sociedade;

f) Vender produtos atinentes ao ramo de negócio da sociedade, combinar preços, prazos e demais condições, assinar contratos de venda de produtos, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitação.

3.1.3 - Nas operações de venda ou transferência de bens móveis (veículos automotores) e imóveis de propriedade da sociedade, será obrigatório a assinatura em conjunto do Administrador Geral e de um dos Administrador Gerente da sociedade.

3.2 - É vedado, sob pena de nulidade, o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (6003904) SEI 53115.002501/2023-98 / pg. 170

3.3 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da participação no capital social, a distribuição dos lucros ou perdas apurados, na seguinte proporção: a sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., o equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), ao sócio Adriano da Silva Zang, o equivalente a 49,00% (quarenta e nove por cento), e ao sócio Rafael Haubert, o equivalente a 1,00 % (um por cento)

3.4 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, em reunião de sócios, convocada pelo Administrador Geral, com prazo de oito (08) dias de antecedência, com ordem do dia, local, data, hora e a hora da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

3.5 – Considerando que o Capital está devidamente integralizado, a nomeação e o exercício da atividade de Administrador não sócio cotista, dependerá da aprovação de sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

3.6 - O administrador, poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei n.º: 10.404/2002.

§ 1º - O afastamento terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 dias do afastamento.

§ 2º - No caso de renúncia do administrador, a mesma passa a valer após a comunicação por escrito à sociedade. Fato este, que deverá ser arquivado na Junta Comercial e publicado na imprensa local.

QUARTA – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1 – Considerando que se trata de sociedade de pessoas, é vedada a cessão das cotas a terceiros estranhos à sociedade, salvo concordância expressa da totalidade dos sócios.

4.2 - As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. A notificação conterá a quantidade de cotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

4.3 - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de cotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias adquirir, pro rata, as cotas e/ou direitos que sobrarem.

4.4 - A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, oriundas da cessão e/ou direito de subscrição, no prazo de 5 (cinco) dias, após decorrido o prazo dos sócios, se estes não exercerem esse direito, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital; utilizando os recursos das reservas de lucros. Estas cotas não serão consideradas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou suportar o prejuízo, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias. Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente, disponibilizou os recursos para as cotas liberadas ou em tesouraria.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações PJ (6003904) SEI 53115.002501/2023-98 / pg. 171

4.5 - Decorrido o prazo de preferência e não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o Cedente poderá exercer seu direito de retirada.

4.6 - Se não for efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

QUINTA - DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

5.1 - O sócio pode se retirar da sociedade desde que haja notificação aos demais sócios cotistas, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

5.2 - Um sócio poderá ser excluído de pleno direito, quando suas cotas for objeto de liquidação judicial, ou seja, sócio falido, e extrajudicialmente mediante deliberação aprovada pela maioria simples dos sócios cotistas.

5.3 - O sócio a ser excluído, deverá estar ciente e ter tempo hábil para comparecer e se defender, se for o caso.

5.4 - No caso de morte, falência ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios cotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros, da massa falida ou de Curador representando o interdito na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato, será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, no último dia do mês que ocorreu o fato e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido.

5.5 – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte ou interdição, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será paga em dinheiro, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, contados a partir de noventa dias da liquidação.

5.5.1 – No caso de retirada, a data da resolução se dará 60 (sessenta) dias após a última notificação de retirada realizada aos sócios.

5.5.2 – No caso de exclusão, a data da resolução é considerada a da reunião de sócios que deliberar pela exclusão.

5.6 - A responsabilidade do sócio cotista retirante, excluído, cessionário ou dos herdeiros de sócio falecido, não acaba com sua saída da sociedade, permanecendo por mais dois anos, após a averbação da resolução da sociedade.

SEXTA – FORMA DE MENSURAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL

6.1- Para apuração do "Balanço Especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, para fins de apuração de haveres conforme cláusula quinta deste contrato, a mensuração dos ativos e passivos serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, conforme as seguintes orientações:

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (6003904) SEI 33113.002501/2023-98 / pg. 172

a) Contas a Receber – Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável da realização;
b) Valores Mobiliários (temporário) – Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor;
c) Estoques – Ao preço do custo médio da compra;
d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas – Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;
e) Outros Investimentos – Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;

f) Ativo Imobilizado – (1) Imóveis - Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) – Demais Bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrarem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização;
g) Exigibilidades – Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço;
h) Resultados de Exercícios Futuros – Demonstrado pelo valor líquido entre as receitas diferidas, menos os custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas.

6.2 – Fica expressamente convencionado na relação entre os sócios e a Sociedade, que o fundo de comércio ou *goodwill* (conjunto de ativos intangíveis e não mensuráveis individualmente, como no caso da tecnologia, capital intelectual, localização, acesso a mercados, fidelização da clientela, detenção de processo peculiar de produção técnica e comercial, nome ou marca, entre outros) para fins de composição do patrimônio líquido da Sociedade na apuração dos haveres, será o equivalente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido apurado no Balancete Especial.

SÉTIMA - DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

7.1 – A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com oito (08) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, por meio eletrônico, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

7.2 – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e deliberação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos votos dos cotistas, para a nomeação de administrador, aquisição e alienação de bens imóveis e do tipo jurídico, e de 3/4 (três quartos) dos votos dos cotistas para cisão parcial ou total, fusão e incorporação e da unanimidade dos sócios para alteração da cláusula "**3.3**" que trata da distribuição dos lucros e perdas.

7.3 – As deliberações e decisões tomadas, em reunião de sócios, dos atos e fatos da administração, serão lavradas ata dos trabalhos, podendo ser lavrada em forma sumária.

OITAVA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PU (r0037904) SEI 33113.002501/2023-98 / pg. 173

a) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
a) por consenso unânime dos sócios;
b) pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
c) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
d) por determinação judicial.

8.2 – Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembléia de Cotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais cotistas com base em balanço especial levantado especialmente para este fim.

8.3 – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião dos sócios, por maioria societária, deverá eleger um liquidante, nos termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios desta.

9.2 - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios conforme estipulado na cláusula **"3.3"**.

Parágrafo único: Os lucros poderão ser distribuídos ao longo do exercício, conforme deliberação dos sócios.

9.3 - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros e, em caso de prejuízo, permanecer em Prejuízos Acumulados para ser absorvido com Lucro Futuro, no critério estabelecido pela Lei nº 11.638/2007.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente com o consentimento dos sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social.

9.5 - A presente sociedade rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1.052 a 1.087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada às normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º: 11.638/2007), elegendo o foro da Comarca de Almirante Tamandaré RS, CEP: 99.523-000.

9.6 – Não será instituído Assembléia Geral e Conselho Fiscal, em razão da empresa possuir menos de dez (10) sócios. Todas as deliberações serão tomadas em comum, prevalecendo à vontade dos sócios conforme quorum determinado neste contrato e na omissão, conforme rege a Lei.

9.7 - Os administradores declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações PJ (r0037904) SEI 33113.002301/2023-98 / pg. 174

9.8 – É vedado aos sócios, diretamente, através de sociedade da qual faça parte ou por interpostas pessoas, de qualquer forma participar de empreendimentos que tenham o mesmo ou similar objeto social desta, com exceção da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que é ou será participante de empreendimentos similares, em outras localidades.

E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir, bem e fielmente.

Almirante Tamandaré do Sul RS, 16 de junho de 2014.

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Luis Augusto Weber

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Cesar Paulo Rizzardi

SEGER

Adriano da Silva Zang

TABELIONATO Chapada - RS

Rafael Haubert

Luis Augusto Weber
Administrador Geral

Cesar Paulo Rizzardi
Administrador Geral

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, [illegible] CARAZINHO - RS - CEP 99500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1880
TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER
Reconheço AUTÊNTICA a firma de Adriano da Silva Zang indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0107.04.1360003.14046
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CARAZINHO, 04 de julho de 2014.
Luana Backes - Substituta de Tabelião
Emol: R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 09:02:06.686491-2367-1-35

SEGER

1º TABELIONATO Gilmar Antônio Seger Tabelião F/Fax: (54) 3331-1880 CARAZINHO - RS

Testemunhas:

1) Deise Anziliero
Deise Anziliero
CNH Detran RS 02186940392
Exp. em 16/03/2012
CPF 996.537.370-15

2)
Luis Antônio Barbosa Siqueira
RG SJS RS 9035466649
Exp. em 02.02.2005
CPF 453.515.200-44

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP 99560-000
FONE / FAX: (54) 3333-1436

Reconheço AUTENTICA a firma de Rafael Haubert, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
Chapada, sexta-feira, 27 de junho de 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Angela Cristina Klein Gross - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 0113.01.1300003.15089
*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TABELIONATO DE NOTAS Chapada RS

Angela Cristina K. Gross Escrevente Autorizada

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações 1 (1000379047) SEI 33113.002501/2023-98 / pg. 175

9.8 – É vedado aos sócios, diretamente, através de sociedade da qual faça parte ou por interpostas pessoas, de qualquer forma participar de empreendimentos que tenham o mesmo ou similar objeto social desta, com exceção da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que é ou será participante de empreendimentos similares, em outras localidades.

E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir, bem e fielmente.

Almirante Tamandaré do Sul RS, 16 de junho de 2014.

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Luis Augusto Weber

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Cesar Paulo Rizzardi

SEGER

Adriano da Silva Zang

TABELIONATO Chapada - RS

Rafael Haubert

Luis Augusto Weber
Administrador Geral

Cesar Paulo Rizzardi
Administrador Geral

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, [illegible] - CARAZINHO - RS - CEP 99500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1880
TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER
Reconheço AUTÊNTICA a firma de Adriano da Silva Zang indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0107.84.1360003.14046
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CARAZINHO, 24 de junho de 2014.
Luana Backes - Substituta de Tabelião
Emol: R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 09:02:05.686491-2347-1-35

SEGER

1º TABELIONATO Gilmar Antônio Seger Tabelião F/Fax: (54) 3331-1880 CARAZINHO - RS

Testemunhas:

1) Deise Anziliero
Deise Anziliero
CNH Detran RS 02186940392
Exp. em 16/03/2012
CPF 996.537.370-15

2)
Luis Antônio Barbosa Siqueira
RG SJS RS 9035466649
Exp. em 02.02.2005
CPF 453.515.200-44

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP 99560-000
FONE / FAX: (54) 3393-1436

Reconheço AUTENTICA a firma de Rafael Haubert, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
Chapada, sexta-feira, 27 de junho de 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Angela Cristina Klein Gross - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 0113.01.1300003.15089
*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TABELIONATO DE NOTAS CHAPADA RS

Angela Cristina K. Gross
Escrevente Autorizada

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Lista manifestações Pú (0003904) SEI 33113.002301/2023-98 / pg. 176

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Ludinei da Silva Zang (empresário individual)				
Endereço:	Rodovia VRS 801, km 07, s/nº, Centro		CNPJ:	04.281.458/0001-17	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Ludinei da Silva Zang				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

_____

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

_____

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações MEI (10057965) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.281.458/0001-17 **MATRIZ**		**31/01/2001**

NOME EMPRESARIAL
LUDINEI DA SILVA ZANG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MECANICA E TORNEARIA ZANG	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD VRS 801 KM 07	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MECANICAETORNEARIAZANG@GMAIL.COM	**(54) 3615-1097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **17:40:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista Manifestações MEI (10637909) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 178

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3045555475

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2019

NOME
LUDINEI DA SILVA ZANG

FILIAÇÃO
ARNILDO DOS SANTOS ZANG
MARIA LINDAMIRA DA SILVA ZANG

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
31/08/1968

DOC. ORIGEM
C CAS 2064 CHAPADA RS
LV B4 FL 150

CPF
584.932.040-72

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.tjrs.jus.br/?c=52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d /2023-98 / pg. 179
Lista de assinaturas com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Franciele Aparecida Strack de Mattos				
Endereço:	Av. Brasil, nº 328, Sala 02, Centro		CNPJ:	18.956.638/0001-66	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Franciele Aparecida Strack de Mattos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Franciele Mattos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações MEI (1065965) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.956.638/0001-66 **MATRIZ**		**26/09/2013**

NOME EMPRESARIAL
FRANCIELE APARECIDA STRACK DE MATTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HYPER MATTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**328**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 9960-3760

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **17:30:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações MEI (10657909) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 181


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1078913397 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2003

NOME FRANCIELE APARECIDA STRACK DE MATTOS

FILIAÇÃO VILMAR ANTONIO STRACK
CLERIA SALETE SEIBEL STRACK

NATURALIDADE CARAZINHO RS DATA DE NASCIMENTO 05/03/1982

DOC ORIGEM C NASC 8121 CARAZINHO RS LV B21 FL 105

CPF 999649100/53 *********/*

PORTO ALEGRE RS 0009172017 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83


CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações MEI (1063965) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 182

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Jairo Valdair de Mattos (empresário individual)				
Endereço:	Av. Brasil, nº 328, Sala 01, Centro		CNPJ:	31.042.349/0001-10	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Jairo Valdair de Mattos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista manifestações MEI (1063965) SEI 53115.002381/2023-98 / pg. 183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.042.349/0001-10 **MATRIZ**		**27/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
JAIRO VALDAIR DE MATTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J I F MATTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**328**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAIRODEMATTOS2@GMAIL.COM	**(54) 9960-3760**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **17:34:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Lista Manifestações MEI (10657909) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 184

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
JAIRO VALDAIR DE MATTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6056827386 SSP/PC RS

CPF
901.779.750-91

DATA NASCIMENTO
20/10/1974

FILIAÇÃO
LORIVALDE DE MATTOS

IVONE SILVEIRA DE MATTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01429430082

VALIDADE
29/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/09/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22141906698

OBSERVAÇÕES
A;
EAR

VALIS

Jairo Mattos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
30/06/2021

ENIO BACCI
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

01810111412
RS246240440

PROIBIDO PLASTIFICAR
22141906698

RIO GRANDE DO SUL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL**				
Nome Fantasia:	**Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul**	CNPJ:	17.762.719/0001-62		
Endereço de Sede:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Bruna Daniela Rodrigues Adam				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	radiocomunitariaats@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28 ° S 06 '54"			
	Longitude:	52° W 54'55"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**Bruna Daniela Rodrigues Adam** Bruna Daniela Rodrigues Adam						
Cargo na diretoria:	Presidente			Título Eleitor:	110977790434		
RG/data de nascimento:	8109758949 18/09/1993	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	032.348.460-30		
Endereço:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro						
Município:	Almirante Tamandaré do Sul			UF:	RS	CEP:	99523-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:	**Jéferson Alfredo Strack** Jéferson A. Strack						
Cargo na diretoria:	Vice-Presidente			Título Eleitor:	114795250485		
RG/data de nascimento:	9116387912 15/05/2000	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	038.586.800-60		
Endereço:	Vila Seca, s/nº						
Município:	Almirante Tamandaré do Sul			UF:	RS	CEP:	99523-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:	**José Claudiomiro Gomes da Silva** José C. Gomes da Silva						
Cargo na diretoria:	Diretor Técnico Administrativo			Título Eleitor:	057054980434		
RG/data de nascimento:	6049589416 03/03/1969	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	557.023.840-91		
Endereço:	Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 100, Loteamento Ferreira						
Município:	Almirante Tamandaré do Sul			UF:	RS	CEP:	99523-000
Assinatura:							

ATENÇÃO:

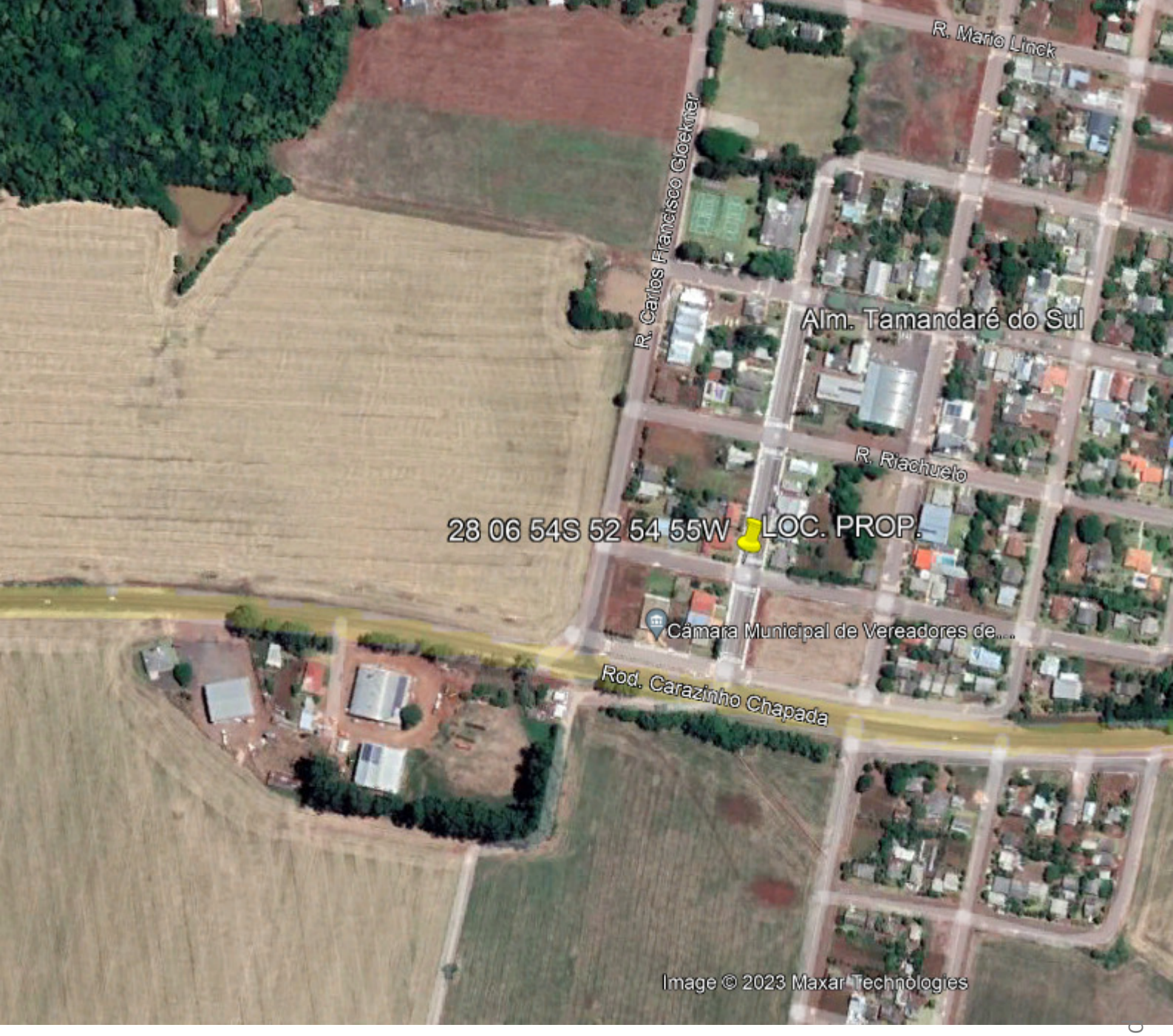
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.
- Os campos em número maior que o de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário informar integrantes de Conselho Comunitário ou Conselho Fiscal, neste momento.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d



2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/9/23 9:35 AM

Aviso de Inscrição: 172

Número do Processo: 531150025812023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	53115.002581/2023	172	28S0654	52W5455	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
0.19	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	01250.076354/2018	0	28S0648	52W5454	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
0.19	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	53900.034110/2015	0	28S0648	52W5454	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
13.02	RS	COQUEIROS DO SUL	53000.046073/2012	25	28S0704	52W4657	ARQPOS	ASCOC - ASSOCIACAO COMUNITARIA COQUEIRENSE
13.02	RS	COQUEIROS DO SUL	53000.048644/2006	25	28S0704	52W4657	LDE	ASCOC - ASSOCIACAO COMUNITARIA COQUEIRENSE
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	53000.003497/2008	25	27S5954	52W5852	LDE	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	53900.003168/2014	25	27S5954	52W5852	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.032936/2019	25	27S5954	52W5852	POT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.041099/2018	25	27S5954	52W5852	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.040781/2018	25	27S5954	52W5852	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.011475/2020	25	27S5954	52W5852	POS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.76	RS	NOVA BOA VISTA	53000.054549/2013	25	27S5942	52W5847	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
[illegible]	RS	NOVA BOA VISTA	53900.009158/2014	25	27S5942	52W5847	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.002581/2023-98
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**.
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**, na localidade de **ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União em 01/12/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 28° S 06' 54" / 52° W 54' 55", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 9.018/2023, pois estão situadas no município de **ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS** (evento SEI nº10893712) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10886538); e

b) atendem não atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 9.018/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10893710).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 09 de maio de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/05/2023, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 11/05/2023, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 11/05/2023, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10893715** e o código CRC **0DB0631D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status **Aprovado** Processo **022.740**

Escolher edital *Ciclo: 1*

Aberto em **26/01/2023**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0022553/2023

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, com sede na Rua João Dias de Meira, nº 221, Bairro Centro, no município de Almirante Tamandaré do Sul, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99523-000, endereço eletrônico radiocomunitariaats@gmail.com cadastrado no CADSEI, neste ato representada por sua Presidente, **BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM,** brasileira, casada, portadora de RG nº 8109758949 e CPF nº 032.348.460-30, residente na Rua João Dias de Meira, nº 221, Almirante Tamandaré do Sul/RS Centro, Cidade de Almirante Tamandaré do Sul, CEP 99523-000, no Estado do Rio Grande do Sul; endereço eletrônico radiocomunitariaats@gmail.com e celular nº 54 9 9956 6719.

OUTORGADOS: Dra. Alice Lorena de Barros Santos, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 105.901 e no CPF sob nº 063.217.278-90, endereço eletrônico alicesantosadvogada@gmail.com, residente e domiciliada na Av. Bernardino de Campos, nº 534, Apto. 704, Centro, Amparo/SP, CEP 13900-400 e **Eng. José de Freitas Borges Neto,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista inscrito no CREA/GO sob nº 179697/D e CPF sob nº 499.970.336-04, residente e domiciliado na Rua T-29, nº 875, Apto. 502, Residencial Sublime Prime, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74215-050, endereço eletrônico jfbnetoengenharia@gmail.com.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os profissionais acima qualificados, a quem confere(m) amplos poderes para representa-la junto ao **Ministério das Comunicações e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, Casa Civil da Presidência e Congresso Nacional,** para tratar de todo e qualquer assunto relacionado à **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul,** podendo pedir ou requerer vista processual, cópia de processo ou qualquer outro documento de interesse da Outorgante, solicitar a designação e representá-la em audiências ou reuniões, assinar qualquer manifestação da entidade, tais como ofícios, requerimentos, recursos, protocolar, peticionar e acessar os processos da Outorgada, através do sistema eletrônico **CADSEI, gov.br** ou qualquer outro que venha a ser disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, e quaisquer outros atos permitidos pela legislação aplicável, para o fiel cumprimento do presente mandato, em especial para representá-la em processo de Outorga, a ser distribuído em razão do Edital nº 172/2022, que inclui o município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

Almirante Tamandaré do Sul (RS), 10 de dezembro de 2022.

Bruna Daniela Rodrigues Adam

BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM
CPF sob nº 032.348.460-30

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264559.002253/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 196

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status **Aprovado** Processo **022.740**

Preencher dados da empresa *Ciclo: 1*

Aberto em **26/01/2023**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Campo de resposta AJAX
Fistel

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Qualificação da entidade

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Nome fantasia
Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul

Telefone para contato
(54) 99956-6719

E-mail
radiocomunitariaats@gmail.com

Nome do representante legal
Bruna Daniela Rodrigues Adam

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status
Aprovado

Processo
022.740

Preencher quadro de diretores ***Ciclo: 1***

Aberto em
26/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Qualificação da entidade

Dirigentes

Copiar dados do solicitante para este diretor	-
Nome do dirigente	Bruna Daniela Rodrigues Adam
Cargo	Presidente

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

CPF	032.348.460-30
Data de Nascimento	18/09/1993
RG	8109758949
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	10/10/2013
Título de eleitor	1109 7779 0434
Zona	015
Seção	0124
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Cel. João Dias de Meira
Número	221
Complemento	-
Bairro	Centro
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Copiar dados do solicitante para este diretor	-
Nome do dirigente	Jéferson Alfredo Strack
Cargo	Vice-Presidente
CPF	038.586.800-60
Data de Nascimento	15/05/2000
RG	9116387912
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/05/2018
Título de eleitor	1147 9525 0485
Zona	015
Seção	0031
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Vila Seca
Número	s/nº
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Copiar dados do solicitante para este diretor	-
Nome do dirigente	José Claudiomiro Gomes da Silva
Cargo	Diretor Técnico Administrativo
CPF	557.023.840-91
Data de Nascimento	03/03/1969
RG	6049589416
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/07/2018
Título de eleitor	0570 5498 0434
Zona	015
Seção	0034
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Manoel Ferreira da Silva
Número	100
Complemento	-
Bairro	Loteamento Ferreira
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Retorno CPFLight

{"Logradouro":"BERNARDINO
DE
CAMPOS","NomeUnidadeAdministrativa":"AMPARO","DataAtualizacao":"20220311","Exerc
liberal ou autÃ´nomo
sem vÃnculo de
emprego","SituacaoCadastral":0,"Estrangeiro":"N","Nome":"ALICE
LORENA DE BARROS
SANTOS","NomeMunicipioNaturalidade":"SAO
PAULO","UnidadeAdministrativa":812401,"OcupacaoPrincipal":241,"NumeroLogradouro":"5
LORENA DE BARROS
SANTOS","UFMunicipioNaturalidade":"SP","Complemento":"APTO
704","Bairro":"CENTRO","Cep":13900400,"Municipio":"AMPARO","ResidenteExterior":"N","N

Número de dirigentes
3

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Navegação

Ir para outra etapa

Etapa

Preencher manifestações

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Bruna Daniela R. Adam

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoservices.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 203
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8109758949

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2013

NOME

BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

FILIAÇÃO

AMAURI GOMES RODRIGUES

CLAIR TORRES RODRIGUES

NATURALIDADE

AJURICABA RS

DATA DE NASCIMENTO

18/09/1993

DOC. ORIGEM

C CAS CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2013 2 00039 018 0011634 15

CPF

032.348.460-30

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdeg.autenticidade-assinatura.app/validar/0022553/2023/10928378
Extrato 264359.0022553/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 204

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 110977790434

Eleitor: BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0124

Local: ALMIRANTE TAMANDARE - ESC. EST. DE ENS. MEDIO

Endereço: RUA JOAO DIAS MEIRA, 104 - CENTRO

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 284339.0022533/2023 (10926378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 205

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Bruna Daniela R. Adam

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoservices.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 206
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8109758949

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2013

NOME

BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

FILIAÇÃO

AMAURI GOMES RODRIGUES

CLAIR TORRES RODRIGUES

NATURALIDADE

AJURICABA RS

DATA DE NASCIMENTO

18/09/1993

DOC. ORIGEM

C CAS CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2013 2 00039 018 0011634 15

CPF

032.348.460-30

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdeg.autenticidade-assinatura.app.br/ Extrato 264359.0022553/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 207

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 110977790434

Eleitor: BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0124

Local: ALMIRANTE TAMANDARE - ESC. EST. DE ENS. MEDIO

Endereço: RUA JOAO DIAS MEIRA, 104 - CENTRO

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 284339.0022533/2023 (10926378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Yyerson B. Strack

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264339.0022553/2023-(10926378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 209

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9116387912

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2018

NOME
JÉFERSON ALFREDO STRACK

FILIAÇÃO
ROGÉRIO ANDRÉ STRACK

MÁRCIA INÊS MEIER STRACK

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
15/05/2000

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2000 1 00115 051 0031471 14

CPF
038.586.800-60

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS.
2 VIA

153081 / 153081

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imobiliario.procergs.com.br/validar.xhtml?id=2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 114795250485

Eleitor: JÉFERSON ALFREDO STRACK

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0031

Local: PAVILHAO CATÓLICO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Endereço: VILA SECA - LOCALIDADE DE VILA SECA

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 284339.0022533/2023 (10926378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 211

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Yyerson B. Stack

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264339.0022553/2023 (10926378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 212

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9116387912

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2018

NOME
JÉFERSON ALFREDO STRACK

FILIAÇÃO
ROGÉRIO ANDRÉ STRACK

MÁRCIA INÊS MEIER STRACK

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
15/05/2000

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS

MATRÍCULA: 098939 01 55 2000 1 00115 051 0031471 14

CPF
038.586.800-60

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS.
2 VIA

153081 / 153081

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://indeg.sirien.com.br/ss/validar.xhtml?id=2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Título e local de votação - Consulta por nome

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 114795250485

Eleitor: JÉFERSON ALFREDO STRACK

DOMICÍLIO ELEITORAL

Eleições Gerais 2022 - 1º Turno (02/10/2022)

Zona: 015 Seção: 0031

Local: PAVILHAO CATÓLICO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Endereço: VILA SECA - LOCALIDADE DE VILA SECA

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS

Nova consulta

Tags

#Título de eleitor

Gestor responsável

Corregedoria-Geral Eleitoral +

Mapa do site

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 284339.0022533/2023 (10926378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 214

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264339.0022553/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 215

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6049589416

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2018

NOME
JOSÉ CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO GOMES DA SILVA
TEREZA MARIA SCHERER DA SILVA

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
03/03/1969

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS
MATRÍCULA: 098939 01 55 1969 1 00037 220 0026124 98

CPF
557.023.840-91

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSE CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
03/03/1969	0570 5498 0434		015	0034

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS	14/03/2014

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

2cc52910-38e0-4d96-b75d-2211d5aa470d
Autenticado eletronicamente por [illegible] em 24/04/2023 [illegible]
Extrato 264359.0022553/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 217

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264339.0022553/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 218

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6049589416

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2018

NOME
JOSÉ CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO
ANTONIO GOMES DA SILVA
TEREZA MARIA SCHERER DA SILVA

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
03/03/1969

DOC. ORIGEM
C NASC CARAZINHO RS
MATRÍCULA: 098939 01 55 1969 1 00037 220 0026124 98

CPF
557.023.840-91

PIS / PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSE CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
03/03/1969	0570 5498 0434		015	0034

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS	14/03/2014

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Autenticado eletronicamente por [illegible] em 04/09/2023 [illegible]
Extrato 264359.0022553/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 220
27 / 229
2cc52910-38e0-4d96-b75d-23110b3a470d

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status **Aprovado** Processo **022.740**

Preencher manifestações *Ciclo: 1*

Aberto em **27/01/2023**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Manifestações de pessoas jurídicas
J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs
I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Etapa
Preencher manifestações

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Agropecuária Dos Irmãos Ltda.				
Endereço:	Av. General Lopes de Oliveira, 845, sala 101, Centro		CNPJ:	26.183.286/0001-81	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Diego Luiz Toso da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Diego Luiz Toso da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 22 de dezembro de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264559.0022533/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.183.286/0001-81 **MATRIZ**		**16/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGROPECUARIA DOS IRMAOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *)
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Dispensada *)
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL LOPES DE OLIVEIRA	**845**	**SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGRODOSIRMAOS@HOTMAIL.COM	**(54) 9991-7276**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/09/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:30:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022539/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 224
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
31 / 229

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.183.286/0001-81
NOME EMPRESARIAL:	AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON JOACIR SEBBEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:31** (data e hora de Brasília).

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000240608

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL
Local

20 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 33113.002581/2023-98 / pg. 22
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 227
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LTDA LIMITADA

AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA

ANDERSON JOACIR SEBBEN, nacionalidade BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, nascido em 16/04/1988, portador do CPF 841.495.820-68, documento de identidade 1083231397, SSP/RS, com domicílio / residência a RUA ARGEU JACI ROSA, número 18, bairro / distrito BEM VIVER, município ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99523-000, neste ato representado por sua procuradora Srta. ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1057506287, SSP/RS, E CPF Nº 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, 1770, UNIVERSITARIO, SARANDI-RS, CEP 99560-000; "EMPRESARIO", NIRE 4310935317-5, CNPJ 26.183.286/0001-81, com sede e domicílio na AVENIDA GENERAL LOPES DE OLIVEIRA, número 845, SALA 101, bairro / distrito CENTRO, município ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99523-000; fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a) DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 12/02/1986, PORTADOR DO RG Nº 2081304913 SSP/RS, CPF Nº 013.101.490-03, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA LUCAS LINCK, número 374, CENTRO, ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL-RS, CEP 99523-000, neste ato representado por sua procuradora Srta. ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1057506287, SSP/RS, E CPF Nº 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, 1770, UNIVERSITARIO, SARANDI-RS, CEP 99560-000; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA,** e terá sede e domicílio AVENIDA GENERAL LOPES DE OLIVEIRA, número 845, SALA 101, bairro / distrito CENTRO, município ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99523-000.

Paragrafo Primeiro – A empresa adotará como nome fantasia 'AGROPECUARIA DOS IRMAOS".

SEGUNDA – O objeto da sociedade será COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2025 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 228
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; SERVICO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL EM ANIMAIS; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; REPRESENTACAO COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLAS.

TERCEIRA – O sócio ANDERSON JOACIR SEBBEN, detentor do capital R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) equivalente a 40.000 quotas, já integralizadas em moeda corrente nacional, provenientes do capital do empresário, anteriormente constituído, ora em transformação, vende e transfere neste ato, para o sócio DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, o valor de R$ 20.000,00 (VINTE mil reais), que equivalem a 20.000 (vinte mil) quotas, pelo qual o Cedente dá ampla, geral e irrestrita quitação.

QUARTA - O capital social será de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais), divididos em 40.000 (QUARENTA mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e distribuídas e entre os sócios da seguinte forma:

ANDERSON JOACIR SEBBEN, participa da sociedade com o capital no valor de R$ 20.000,00 (VINTE mil reais), que equivalem a 20.000 (VINTE mil) quotas, sendo este valor ja inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional, oriundas do capital do empresário anteriormente constituído, ora em transformação.

DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, participa com um capital de R$ 20.000,00 (VINTE mil reais) que equivalem a 20.000 (VINTE mil) quotas, adquiridas por compra do sócio ANDERSON JOACIR SEBBEN, conforme clausula terceira, ja inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional, oriundas do capital do empresário anteriormente constituído, ora em transformação.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social, conforme Art. 1.052 do CC de 2002.
§ 2º - O ativo e passivo serão assumidos na sua totalidade pela empresa ora transformada.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 33113.002581/2023-98 / pg. 229
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

QUINTA - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANDERSON JOACIR SEBBEN, e ao administrador/sócio DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades foi em 16/09/2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA SEGUNDA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi–lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA – Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264559.0022559/2023-7 (10928378) SEI 35113.002581/2023-98 / pg. 230
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL-RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular que será devidamente registrado.

ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS, 18 de Agosto de 2020.

_____

ANDERSON JOACIR SEBBEN
Representado por sua procuradora
ELSA MARIA MAKOSKI

_____

DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA
Representado por sua procuradora
ELSA MARIA MAKOSKI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 206280068 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (7092837-8) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 231
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
38 / 229

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 232
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
ANDERSON JOACIR SEBBEN, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MAIOR, NASCIDO EM 16/04/1988, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA ARGEU JACI ROSA, Nº 18, BAIRRO BEM VIVER, CIDADE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS CEP 99523-000, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL N° 1083231397 EMITIDA PELA SJS/RS E CPF N° 841.495.820-68;

OUTORGADO:
ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 1057506287, EXPEDIDA PELA SSP - RS, CPF N.º 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, Nº 1770, BAIRRO UNIVERSITÁRIO EM SARANDI-RS, CEP: 99560-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações*

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (7092537-8) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 232
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

SARANDI-RS, 03 de Abril de 2020.

ANDERSON JOACIR SEBBEN •

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP:99560-000
FONE / FAX: (54) 3333-1436

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Anderson Joacir Sebben, a *** pedido, indicada com a seta de uso deste tabelionato. Dou fé.

Chapada-RS, 17/04/2020 14:34.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Franciele Aline Gnoatto Maggioni - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,40 + Selo Digital: R$ 1,40 01130119000040954S

"QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (7092537B) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 23
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 23

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, NASCIDO EM 12/02/1986, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA LUCAS LINCK, Nº 374, BAIRRO CENTRO, CIDADE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - RS CEP 99523-000, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL N° 2081304913 EMITIDA PELA SSP/RS E CPF N° 013.101.490-03;

OUTORGADO:
ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, NASCIDA EM 29/06/1975, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 1057506287, EXPEDIDA PELA SSP - RS, CPF N.º 682.811.700-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, Nº 1770, BAIRRO UNIVERSITÁRIO EM SARANDI-RS, CEP: 99560-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (7092537/8) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 23
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

SARANDI-RS, 03 de Abril de 2020.

DIEGO LUIZ TOSO DA SILVA

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP 99530-000.
FONE / FAX: (54) 3333-1436

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Diego Luiz Toso da Silva, a **** pedido, indicada com a seta de uso deste tabelionato. Dou fé. **********

Chapada-RS, 17/04/2020 14:34.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Franciele Aline Gnoatto Maggioni - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 7,40 + Selo Digital: R$ 1,40 01130119000040954

"QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE."

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (7092537/8) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 237
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

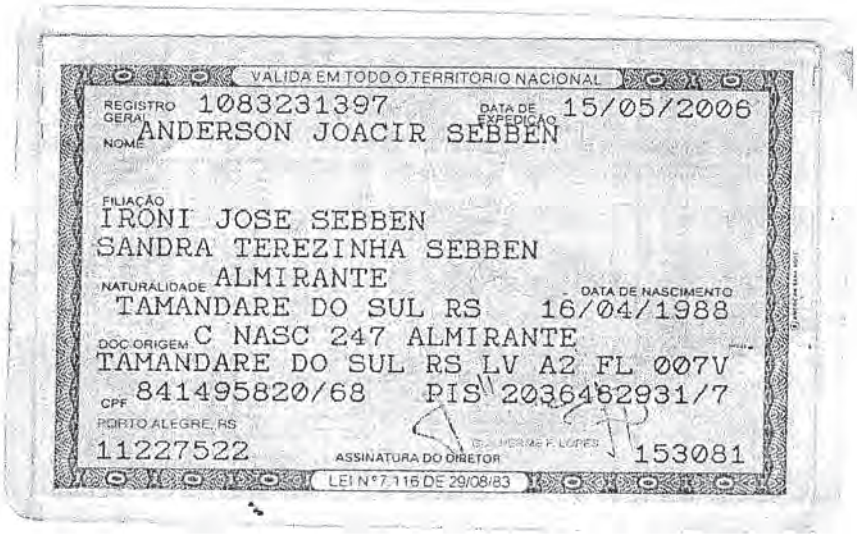
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (7092837) SEI 33113.002581/2023-98 / pg. 238


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
841.495.820-68
Nome
ANDERSON JOACIR SEBBEN
Nascimento
16/04/1988





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 240
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/628.006-8	RSP2000240608	18/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 242

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ELSA MARIA MAKOSKI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 29/06/1975, RG Nº 1057506287 SSP-RS, CPF 682.811.700-00, RUA ISIDORO ORESTES BERTOCCHI, Nº 1770, BAIRRO UNIVERSITARIO, CEP 99560-000, SARANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sarandi, 20 de agosto de 2020.

elsa maria makoski
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, de NIRE 4320874426-1 e protocolado sob o número 20/628.006-8 em 20/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208744261, em 01/09/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/628.006-8.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo
68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-
ara validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 35113.002581/2023-98 / pg. 24
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
682.811.700-00	ELSA MARIA MAKOSKI

Porto Alegre. quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 03/09/2020, às 10:49 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/628.006-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 35113.002581/2023-98 / pg. 247
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 20/21
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 43208744261 em 01/09/2020 da Empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, Nire 43208744261 e protocolo 68 - 20/08/2020. Autenticação: F2F06F8894FA199A20E1C698946F34B8C9ECE1ED. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/628.006-8 e o código de segurança DXqD
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 24

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Auto Posto Segredo Ltda.				
Endereço:	Rodovia BR 386, km 154, s/nº, Rincão do Segredo		CNPJ:	88.458.047/0001-44	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Geovane Luft				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
88.458.047/0001-44 **MATRIZ**		**01/10/1970**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO SEGREDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 386	**SN**	**KM 154**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**RINCAO DO SEGREDO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:37:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 248

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	88.458.047/0001-44
NOME EMPRESARIAL:	AUTO POSTO SEGREDO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$49.340,00 (Quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ GENESIO LUFT
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GEOVANE LUFT
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:37** (data e hora de Brasília).

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

AUTO POSTO SEGREDO LTDA

CNPJ – 88.458.047/0001-44 NIRE 43200394393

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **EDVINO ABÍLIO LUFT,** brasileiro, nascido em 18/09/1940, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Eng. Bomfim, nº. 405 em Jataí/GO CEP 75.800-117, CPF nº. 021.658.809-04 e Carteira de Identidade no. 4022967394 SSP/RS; **LUIZ GENÉSIO LUFT**, brasileiro, nascido em 01/05/1944, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado no Distrito de Rincão do Segredo em Almirante Tamandaré do Sul/RS no Km 154 da Rod. BR 386 cep 99.523-000, CPF nº. 008.418.469-87 e Carteira de Identidade no. 1002101218 SSP/RS; e **GEOVANE LUFT**, brasileiro, nascido em 19/08/1970, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliado no Distrito de Rincão do Segredo em Almirante Tamandaré do Sul/RS no Km 154 da Rod. BR 386 cep 99.523-000, CPF nº. 507.083.760-53 e Carteira de Identidade nº. 2049592625 SSP/RS, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO SEGREDO LTDA,** com sede na Rodovia BR 386 Km 154 Distrito de Rincão do Segredo no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS CEP 99.523-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.458.047/0001-44, com contrato social primitivo arquivado e registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o no. 43200394393 em 17.12.1970 e última alteração em 09/01/2004 sob o nº. 2336010 Resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o referido nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Alteração do Capital Social

O capital social que é de R$.60.000,00 (sessenta mil reais) passa a ser de R$.100.000,00 (cem mil reais), o aumento de R$.40.000,00 (quarenta mil reais) que será integralizado pela utilização da conta Lucros Acumulados, ficando a distribuição da seguinte forma:

a) O sócio EDVINO ABILIO LUFT que tinha uma participação no capital social de R$. 30.396,00(trinta mil trezentos e noventa e seis reais), com o aumento do capital social passa a ser de R$. 50.660,00 (cinqüenta mil seiscentos e sessenta reais).

b)O sócio GEOVANE LUFT que tinha uma participação no capital social de R$. 7.248,00 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais), com o aumento do capital social passa a ser de R$. 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)

c) O sócio LUIZ GENESIO LUFT que tinha uma participação no capital social de R$. 22.356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais), com o aumento do capital social passa a ser de R$. 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais).

Pg 01 segue pg 02

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Cláusula Segunda: Cessão e Transferência de Cotas

O sócio **EDVINO ABILIO LUFT**, retira-se da sociedade, retirando a totalidade da sua participação, bem como, os frutos do passado, presente e futuro dos direitos e das obrigações, dando neste ato e por este instrumento total e geral quitação, sem nada mais tendo a reclamar em qualquer juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira: Nova Composição do Capital Social

O Capital social que era de R$. 100.000,00 (cem mil reais), é reduzido para R$ 49.340,00(quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais), em virtude da saída do sócio **EDVINO ABILIO LUFT** conforme aprovado em reunião dos sócios. O valor da redução será de R$ 50.660,00 (cinqüenta mil seiscentos e sessenta reais), ficando a distribuição da seguinte forma:

GEOVANE LUFT.....R$. 12.080,00– 24,48%

LUIZ GENESIO LUFT.....R$. 37.260,00 - 75,52%

TOTAL.....R$. 49.340,00 – 100%

Cláusula Quarta: Administração

A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá aos sócios **LUIZ GENÉSIO LUFT** e **GEOVANE LUFT** de forma individual, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores receberão um pró-labore mensal que será atribuído em reunião conjunta dos sócios.

Pg 02 segue pg 03

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 2643.2.0022535/2023 (16928378) - SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 251

Cláusula Quinta: Declaração de Desimpedimento

Declaram os administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Consolidação Do Contrato Social

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO SEGREDO LTDA** e tem sua sede e domicilio na Rodovia BR 386 Km 154, Distrito de Rincão do Segredo no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP 99.523-000.
A sociedade tem duração por prazo indeterminado tendo iniciado as suas atividades em 1º de julho de 1970.

Cláusula Segunda: Do Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo as atividades de: Comercio de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos Automotores.

Pg 03 segue pg 04

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264559.002253/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 252

Cláusula Terceira: Do Capital Social

O capital social é no valor de R$ 49.340,00(Quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais), dividindo em R$ 49.340 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, já integralizadas em moeda corrente nacional e fica assim distribuído:

GEOVANE LUFT.....R$. 12.080,00 – 12.080 quotas

LUIZ GENÉSIO LUFT.....R$. 37.260,00 - 37.260 quotas

TOTAL.....R$. 49.340,00 - 49.340 quotas

Cláusula Quarta: Administração

A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá aos sócios LUIZ GENESIO LUFT e GEOVANE LUFT de forma individual, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os Administradores receberão um pro-labore mensal que será atribuído em reunião conjunta dos sócios.

Cláusula Quinta: Declaração de Desimpedimento

Declaram os administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Pg 04 segue pg 05

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264559.00225330/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 253

Cláusula Sexta: Cessão E Transferência De Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: Da Abertura De Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Oitava: Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: Do Exercício Social

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Do Falecimento

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Pg. 05 segue pg 06

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264559.002253/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 254

Parágrafo Segundo - Caso um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os sócios não poderão vender suas quotas de capital a terceiros, sem que haja antes dado o direito de preferência aos outros sócios mediante carta proposta com validade para 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira: Da Sede E Foro

Fica eleito o foro jurídico no municipio de Almirante Tamandaré do Sul/RS na Rodovia BR 386 Km 154 distrito de Rincão do Segredo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 15 de agosto de 2008.

EDVINO ABILIO LUFT

LUIZ GENÉSIO LUFT

GEOVANE LUFT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2008 SOB Nº: 3035260

Protocolo: 08/240324-4, DE 10/09/2008

Empresa: 43 2 0039439 3

AUTO POSTO SEGREDO LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel

SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264559.00225330/2023 (7109283378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 255

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária Origens – CRESOL ORIGENS				
Endereço:	Av. General Lopes de Oliveira, 748		CNPJ:	05.220.243/0002-30	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Thiago Gregório Salami
Diretor Executivo
Cresol Origens

Edilson Klein
CPF 592.215.000-63
CRESOL Sarandi-RS

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, ___ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 256

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.220.243/0002-30 **FILIAL**		**10/10/2019**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRESOL ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-04 - Cooperativas de crédito rural

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL LOPES DE OLIVEIRA	**748**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SARANDI@CRESOLSICOPER.COM.BR	**(54) 3361-3301**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2022** às **18:57:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 257

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400086862	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2200350025

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

SARANDI
Local

11 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://regin.autenticidade-assinatura.gamma.eggbr/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.336-7	RSE2200350025	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integra.autenticidade-assinatura.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013.002581/2023-98 / pg. 25

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS – CRESOL ORIGENS

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA VINCULAÇÃO SISTÊMICA

Capítulo I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º. A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS – CRESOL ORIGENS, doravante denominada apenas **CRESOL ORIGENS,** constituída em Assembleia Geral na data de 12 de Abril de 2002, é uma instituição financeira de natureza cooperativa, com responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, regida pela legislação cooperativista, do Sistema Financeiro Nacional e pelo Código Civil, bem como pela regulamentação baixada pela autoridade normativa, por este Estatuto Social e pelas normas internas a que está sujeita por força de sua vinculação à **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CENTRAL CRESOL SICOPER**, tendo:

a) sede e administração na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 1381, Centro, CEP 99.560-000, cidade de Sarandi, estado do Rio Grande do Sul;

b) foro jurídico na cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul;

c) área de ação, para efeito de admissão de associados, circunscrita aos municípios de Almirante Tamandaré do Sul, Barra Funda, Capela de Santana, Carazinho, Chapada, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Lagoa dos Três Cantos, Montenegro, Não-Me-Toque, Nonoai, Nova Boa Vista, Novo Barreiro, Panambi, Pareci Novo, Pontão, Portão, Quinze de Novembro, Ronda Alta, Rondinha, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul, São José das Missões, São Sebastião do Caí, Sarandi, Selbach, Tapera, Tio Hugo, Três Palmeiras, Trindade do Sul, Victor Graeff, no estado do Rio Grande do Sul; Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://triplee.autentiqueassinatura.com.br/c/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista, Viradouro, no estado de São Paulo.

d) prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo II
DA VINCULAÇÃO SISTÊMICA À COOPERATIVA CENTRAL

Art. 2º. A CRESOL ORIGENS, como Filiada à COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CENTRAL CRESOL SICOPER, doravante designada CENTRAL CRESOL SICOPER, reger-se-á ainda pelas normas desta, juntamente com as demais Cooperativas Filiadas, sobretudo as previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa Central, podendo desfiliar-se somente com a observância dos seguintes requisitos:

I – com autorização prévia de sua Assembleia Geral, assegurada a participação e a manifestação da CENTRAL CRESOL SICOPER na(s) Assembleia(s) Geral(is) e também em pré-assembleias a tal fim destinadas, das quais deve ser prévia e comprovadamente notificada;

II – após liquidar todas as operações firmadas com a CENTRAL CRESOL SICOPER, ou aquelas em que esta última tiver honrado em favor da CRESOL ORIGENS.

§1º. O ingresso e a permanência da CRESOL ORIGENS no quadro social da CENTRAL CRESOL SICOPER, bem como o uso da marca "CRESOL", estão condicionados à observância, em especial:

I – das normas do Sistema CRESOL e da CENTRAL CRESOL SICOPER, definidas pelo conjunto das Filiadas, sobre o uso da marca;

II – dos limites relativos à solidez patrimonial e de desempenho econômico, financeiro e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos no âmbito da CENTRAL CRESOL SICOPER;

III – da regulamentação oficial e da própria CENTRAL CRESOL SICOPER quanto a risco de mercado, de liquidez, risco de crédito, risco operacional e risco de imagem e sobre a participação no(s) fundo(s) garantidor(es).

§2º. O descumprimento, por parte da CRESOL ORIGENS, de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará nas seguintes restrições, aplicadas alternada ou cumulativamente a critério do Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER, sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei e em normas internas:

I – advertência aos administradores estatutários responsáveis;
II – suspensão ou cessação de limites operacionais;

III – substituição, respeitada a competência da Assembleia Geral da CRESOL ORIGENS, dos administradores estatutários responsáveis, condicionada à aprovação do Banco Central do Brasil;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE [illegible]DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

IV – suspensão ou cessação do acesso a operações e serviços operados através da CENTRAL CRESOL SICOPER, inclusive mediante convênio com bancos e outras empresas;

V – cessação do uso da marca "CRESOL" e eliminação do quadro social da CENTRAL CRESOL SICOPER.

§3º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I a V do parágrafo anterior será precedida de notificação ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e/ou Diretoria Executiva da Cooperativa, conforme o caso, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação, as quais serão apreciadas, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, pelo Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER, que comunicará a sua decisão ao(à) interessado(a), acolhendo as razões apresentadas ou aplicando a(s) restrição(ões).

§4º. À CENTRAL CRESOL SICOPER como coordenadora das ações de suas Cooperativas Filiadas, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a entidades, órgãos e autoridades governamentais, podendo, em qualquer esfera, pública ou privada, firmar acordos, contratos, convênios e celebrar outros ajustes de interesse geral da CRESOL ORIGENS, permitida, para tanto a designação, conforme a especialidade e abrangência dos assuntos.

§5º. A CENTRAL CRESOL SICOPER, com vista a excelência do processo de autogestão, poderá proceder na CRESOL ORIGENS medidas de monitoramento, supervisão, orientação administrativa e operacional e/ou de planos de recuperação e medidas saneadoras, se necessárias, na forma do estabelecido no Estatuto Social e no Regimento Interno da CENTRAL CRESOL SICOPER, destinadas a prevenir e corrigir situações anormais que possam configurar infrações às normas legais e normas regulamentares internas da CENTRAL CRESOL SICOPER ou acarretar risco para a solidez da CRESOL ORIGENS, estando autorizada a desenvolver e desempenhar as seguintes ações e funções, dentre outras:

I – supervisionar o funcionamento da Cooperativa, inclusive promovendo auditoria interna, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias definidas no âmbito da CENTRAL CRESOL SICOPER para o conjunto das Cooperativas Filiadas, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos, informações e dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação;

II – adotar medidas para assegurar o cumprimento das normas em vigor referentes à implementação de sistema de controles internos e à certificação de empregados da CRESOL ORIGENS ;

III – conduzir o processo de recrutamento e seleção dos recursos humanos da CRESOL ORIGENS e promover a formação e capacitação, inclusive mediante processo de certificação, quando for o caso, dos membros de órgãos estatutários, dos associados, dos empregados e demais colaboradores desta;

IV – coordenar, com os poderes inerentes, a participação da CRESOL ORIGENS no Sistema de Pagamentos Brasileiro e no Serviço de Compensação de Cheques e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://triplee.autenticidade-assinatura.camarariogrb/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Outros Papéis, inclusive em nome dela firmar o compromisso de honrar as obrigações daí decorrentes e as contraídas por movimentações na conta "RESERVA BANCÁRIA" do banco conveniado ou na Conta Liquidação da CENTRAL CRESOL SICOPER junto ao Banco Central do Brasil, e a utilização de linhas de liquidez, podendo determinar, por decisão do Conselho de Administração, a exclusão da CRESOL ORIGENS se deixar de cumprir qualquer das regras previstas no convênio específico;

V – realizar, com os poderes inerentes, a centralização financeira das disponibilidades líquidas da CRESOL ORIGENS, representadas por todos os recursos e valores de conta própria desta e aqueles captados sob qualquer forma e não repassados aos seus associados, cujas operações deverão ser processadas diariamente, buscando maximizar a rentabilidade, com riscos reduzidos;

VI – instituir e administrar fundo(s) garantidor(es), na forma da regulamentação vigente, com o objetivo de garantir a estabilidade de suas cooperativas filiadas, dentre elas a CRESOL ORIGENS;

VII – instituir e manter estrutura de Ouvidoria, nos termos da legislação e normativos vigentes, devendo sua atuação ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, podendo exigir da CRESOL ORIGENS o acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades;

VIII – exigir da CRESOL ORIGENS a elaboração de plano de recuperação e saneamento, com fixação de metas e prazos;

IX – exigir, em caráter temporário, a implantação de sistema de administração em regime de cogestão pela CRESOL ORIGENS e pela CENTRAL CRESOL SICOPER, referendado pela Assembleia Geral, até que sejam sanadas irregularidades ou superados riscos de solidez da Cooperativa, assim como a formalização do competente convênio, definindo nele as diretrizes de atuação, monitoramento e homologação dos atos de cogestão durante o período de recuperação e saneamento da CRESOL ORIGENS.

§6º. A filiação à CENTRAL CRESOL SICOPER importa, automaticamente, solidariedade da CRESOL ORIGENS, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio líquido, em relação às obrigações previstas nos incisos IV e V do parágrafo anterior, bem como importa em adesão ao sistema de garantias recíprocas, na forma do disposto no Estatuto Social da CENTRAL CRESOL SICOPER, relativamente às operações de crédito e aos repasses de recursos oficiais e privados realizados entre a CENTRAL CRESOL SICOPER e a CRESOL ORIGENS .

§7º. A CRESOL ORIGENS, como Filiada à CENTRAL CRESOL SICOPER, responde na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, pelas obrigações contraídas pela CENTRAL CRESOL SICOPER perante o BNDES e a FINAME, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

TÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Art. 3º. A CRESOL ORIGENS tem por objetivos:

I – proporcionar assistência financeira a seus associados e, por meio da mutualidade, conceder-lhes empréstimos, fomentar a sua produção e a sua produtividade rural, bem como a sua circulação e industrialização;

II – prestar serviços inerentes à sua condição de instituição financeira, visando ao aumento da eficiência, da eficácia e da efetividade das atividades dos associados e a melhoria de sua qualidade de vida; e

III – implementar, desenvolver e estimular programas de poupança, administrando os recursos pertinentes, o uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias, próprias de cooperativas de crédito e inerentes à sua condição de instituição financeira, obedecida a legislação pertinente, os atos regulamentares oficiais, este Estatuto e as normas internas estabelecidas por força de sua vinculação à CENTRAL CRESOL SICOPER.

IV – buscar permanentemente soluções através de atuação integrada no segmento, colocando em prática os instrumentos de engenharia financeira que contribuam para alavancar e modernizar o cooperativismo de crédito;

V – complementar a prestação de serviços comuns ao segmento de crédito cooperativo;

VI – conceder financiamento habitacional a seus cooperados por meio da participação em programas que tenham esse objetivo;

VII – obter fontes alternativas de recursos.

§1º. Na consecução de seu objeto social e em todos os aspectos de suas atividades, deverá a Cooperativa manter-se politicamente neutra e abster-se da prática de atividades que impliquem em discriminação racial, religiosa e social.

§2º. Nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, a Cooperativa poderá participar do capital de outras empresas ou entidades, assim como se valer dos serviços da CENTRAL CRESOL SICOPER e/ou de outras empresas ou entidades que integram ou venham a integrar o Sistema, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum e com o objetivo de ganho em escala.

TÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Capítulo I
ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Seção I
Da Admissão

Art. 4.º Podem associar-se à CRESOL ORIGENS, preponderantemente, os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e os demais segurados especiais, que exerçam a atividade rural individualmente ou em regime de economia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oficios.autentiqueassinatura.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Assinado digitalmente em 15/03/2022 13:00:02 - 581/2023-98 / pg. 26
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

familiar, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas.

§1.º Podem também associar-se:

I – as pessoas físicas em geral que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, exceto pessoas físicas que exerçam atividades que contrariem os objetivos sociais, ou com eles colidam, ou, ainda, que exerçam concorrência com as atividades da Cooperativa;

II – as pessoas jurídicas em geral, observadas as disposições da legislação em vigor, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, exceto:

a) as Sociedades Anônimas de capital aberto;

b) as Instituições Financeiras e/ou pessoas jurídicas que exerçam atividades que contrariem os objetivos sociais, ou com eles colidam, ou, ainda, que exerçam concorrência com as atividades da Cooperativa.

§2.º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas.

§3.º Para fazer parte do quadro de associados, o interessado deverá preencher e assinar proposta de admissão, que, juntamente com a inscrição no Livro, Ficha de Matrícula ou seu respectivo registro eletrônico, concluirá sua admissão como associado e determinará a assunção dos direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§4.º Não serão admitidas no quadro social da CRESOL ORIGENS e nem nele poderão permanecer, a critério do Conselho de Administração:

I – aquele que tenha perdido o vínculo de emprego por justa causa com a CRESOL ORIGENS ou com a CENTRAL CRESOL SICOPER, ou cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido em razão de conduta que viole dever objetivo nele previsto;

II – aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à CRESOL ORIGENS por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, causar-lhe prejuízos de qualquer natureza, ou, ainda, deixar de operar ativa ou passivamente com a Cooperativa, por período de tempo igual ou superior a 2 (dois) anos.

Seção II
Dos Direitos do Associado

Art. 5.º O associado regularmente admitido e em dia com seus deveres e obrigações sociais têm direito a:

I – mediante seus delegados, tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais ou estatutárias em contrário, bem como examinar e pedir informações relacionadas à documentação destes atos, prévia ou posteriormente à sua realização;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013.002581/2023-98 / pg. 26

II – ser votado para funções e cargos eletivos na CRESOL ORIGENS, observadas, na segunda hipótese, além das condições básicas de que trata este Estatuto, os requisitos legais, regimentais e/ou regulamentares requeridos para o exercício do cargo ou da função, caso houver;

III – beneficiar-se das operações e serviços oferecidos pela CRESOL ORIGENS, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, serão fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa;

IV – propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias, regimentais e/ou regulamentares, como também a adoção de providências de interesse da CRESOL ORIGENS ou do Sistema CENTRAL CRESOL SICOPER, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V – propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI – ter acesso aos regimentos e aos regulamentos internos da Cooperativa;

VII – ter acesso, examinar e obter informações, mediante solicitação por escrito, sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII – desfiliar-se da CRESOL ORIGENS quando lhe convier, desde que observado o disposto no art. 7º.

§1.º A igualdade de direito dos associados é assegurada pela CRESOL ORIGENS, que não pode estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais, exceto aquelas decorrentes de lei ou já contempladas neste Estatuto Social.

§2º. A pessoa física absolutamente ou relativamente incapaz, na forma do estabelecido nos arts. 3º e 4º do Código Civil Brasileiro, tem direito de operar com a Cooperativa, desde que devidamente representada ou assistida na forma da lei, sendo-lhe vedada, entretanto, qualquer operação nas modalidades de contratação de limite de crédito, empréstimos e/ou financiamentos, ou qualquer outra do mesmo gênero, enquanto não adquirir a capacidade plena.

Seção III
Dos Deveres do Associado

Art. 6.º O associado, para manter a sua condição de sócio, obriga-se a:

I – cumprir as disposições legais deste Estatuto, do regimento e regulamentos internos, do contrato de trabalho em caso de vínculo trabalhista e as demais normas corporativas do Sistema CENTRAL CRESOL SICOPER, especialmente as que decorrerem de deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectiva CENTRAL CRESOL SICOPER;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://origes.autentique.com.br/validar/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
73 / 229
pág. 9/48

II – operar regularmente com a CRESOL ORIGENS, cumprindo pontualmente com as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou através dela, autorizando esta a, inclusive nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, solicitar ao seu empregador, à CENTRAL CRESOL SICOPER ou à outra instituição financeira, a fazer as respectivas consignações em sua folha de pagamento, bem como os débitos em sua conta de depósitos, de acordo com o disposto neste Estatuto;

III – integralizar as quotas-partes de capital subscritas e manter atualizadas as suas informações cadastrais;

IV – preferencialmente, investir suas economias na CRESOL ORIGENS e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V – não praticar, dentro da CRESOL ORIGENS e nos eventos por ela organizados, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI – não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na CRESOL ORIGENS para finalidades não previstas nas propostas de empréstimos e permitir ampla fiscalização da aplicação em sua propriedade, seja por prepostos da Cooperativa, por prepostos de instituições financeiras repassadoras dos recursos ou, ainda, do Banco Central do Brasil;

VII – zelar pelos interesses da CRESOL ORIGENS, acompanhando a gestão e os resultados;

VIII – cobrir sua parte nas perdas apuradas, nos termos deste Estatuto;
IX - manter, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor os interesses individuais isolados;

X – observar e buscar a utilização dos mecanismos de conciliação prévia no trato das questões associadas à CRESOL ORIGENS anteriormente às medidas de tutela jurisdicional.

Parágrafo único. Para o exercício pleno das condições de associado recomenda-se que participe das Pré-Assembleias, apresentando sugestões para o aprimoramento das operações, dos serviços, do atendimento, das instalações, entre outros, bem como implementar esforços para difundir junto à comunidade e público de interesse o objeto e as soluções da CRESOL ORIGENS.

Seção IV
Das Responsabilidades

Art. 7º. Os associados, observado o disposto no § 2.º e § 3.º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela CRESOL ORIGENS perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem e pelo valor dos prejuízos verificados nas operações sociais, proporcionalmente a sua participação nessas operações, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423389F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

§1º. A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da CRESOL ORIGENS, salvo nas hipóteses dos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§2º. Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem, pelas obrigações contraídas pela CRESOL ORIGENS em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez oferecidas pela autoridade competente.

§3º. De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material à CRESOL ORIGENS.

Capítulo II
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Seção I
Do pedido de demissão do Associado

Art. 8º. A demissão do associado, que não poderá ser negada, ocorre unicamente a seu pedido, em requerimento formal dirigido à CRESOL ORIGENS, a ser comunicada pelo Presidente do Conselho de Administração na reunião imediatamente seguinte a ser realizada por este colegiado, respeitado o disposto no art. 7º.

Parágrafo único. A demissão completar-se-á com a respectiva averbação, no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico.

Seção II
Da Eliminação

Art. 9º. A eliminação do associado, de competência do Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS, dar-se-á mediante termo motivado no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, firmado pelo Presidente do Conselho de Administração, em virtude de infração:

I – a dispositivo legal, regimental ou regulamentar;

II – a este Estatuto, especialmente em relação aos deveres de que tratam os incisos I, III, IV, V, VI, VII, IX e X do art. 6.º, e em relação ao inciso II do referido artigo, se o associado deixar de cumprir pontualmente com as obrigações e demais compromissos assumidos com a CRESOL ORIGENS em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

III – a prática de atos que caracterizem gestão temerária e/ou fraudulenta, enquanto Conselheiro de Administração, Fiscal ou Diretor.

§1º. A eliminação será precedida de notificação ao associado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prodee.autenticidade-assinatura.camarajucis.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Seção.

§2º. O Presidente do Conselho de Administração comunicará a eliminação ao associado em até 30 (trinta) dias de sua ocorrência, pelo meio apropriado, mediante remessa de cópia do respectivo termo, do que caberá, no mesmo prazo, contado do conhecimento da comunicação, recurso com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral, pleito este que deve ser dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS.

§3º. Quando algum Conselheiro ou Diretor incorrer no disposto no inciso III deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou destituí-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo previsto no § 1.º deste dispositivo, apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho de Administração em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§4º. Caso o Conselho de Administração não acolha as razões apresentadas ou entenda que as mesmas são insuficientes, ou ainda que não esclareçam suficientemente os fatos apurados, poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, advertir o infrator, reunir o Conselho de Administração ou convocar assembleia geral para deliberar sobre a sua destituição, conforme o caso.

§5º. Ao associado eliminado do quadro social poderá ser negada a readmissão durante 2 (dois) anos.

Seção III
Da Exclusão do associado

Art. 10. A exclusão do associado ocorre em face de sua morte, da perda de sua capacidade civil, se esta não for suprida, pela perda do vínculo comum que lhe facultou ingressar na CRESOL ORIGENS, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, nos termos deste Estatuto, ou ainda pela dissolução da pessoa jurídica, se for o caso.

§1º. A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§2º. Considerar-se-á automaticamente excluído do quadro de sócios da CRESOL ORIGENS o associado que deixar de com esta operar, ativa ou passivamente, por período de tempo igual ou superior a 2 (dois) anos.

§3º. A exclusão do associado será registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

TÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Capítulo I

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse jsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente nacional.

§1º. O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R$ 1,00 (um real).

§2º. Ao ingressar na CRESOL ORIGENS, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, em moeda corrente nacional, em parcela única, no mínimo 20 (vinte) quotas-partes.

§3º. A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§4º. Nas integralizações de capital, salvo a descrita no §2.º, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive através de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos. Visando ao aumento contínuo do capital social, cada associado poderá subscrever e integralizar, mensalmente, através de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósito, o número mínimo de 10 (dez) quotas-partes, observada a limitação prevista no parágrafo subsequente.

§5º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou no respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§6º. As quotas-partes de capital integralizado são de natureza pessoal, não patrimonial e respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a CRESOL ORIGENS, pelas obrigações assumidas pela Cooperativa em seu nome, bem como aquelas que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da CRESOL ORIGENS, sendo vedada sua cessão e/ou alienação a terceiros e somente deixarão de integrar o patrimônio líquido da Cooperativa quando se tornarem exigíveis, na forma prevista no presente Estatuto Social e na legislação vigente. Ainda, a CRESOL ORIGENS poderá, a seu exclusivo critério, e, desde que, respeitado o limite mínimo previsto no parágrafo segundo deste artigo, promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor das quotas-partes de capital do associado, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa.

§7º. É vedado ao associado alienar ou em dar suas quotas-partes de capital social integralizado em garantia para outros associados ou terceiros.

Art. 12. Em caso de readmissão, o associado que tiver se demitido em período inferior a 2 (dois) anos deverá subscrever quotas-partes do capital social igual ao valor recebido quando da demissão.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://triplee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Art. 13. O capital integralizado poderá ser remunerado de acordo com o percentual estabelecido pelo Conselho de Administração, com remuneração anual limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, dependendo dos resultados econômicos da CRESOL ORIGENS, devendo o valor apurado ser igualmente integralizado em forma de novas quotas de capital em favor do próprio associado.

Art. 14. O capital integralizado pelo associado deve permanecer na CRESOL ORIGENS por prazo que possibilite o desenvolvimento regular da sociedade e o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor, sendo que eventuais solicitações de resgate poderão ser examinadas pelo Conselho de Administração, caso a caso, observados os parâmetros estabelecidos no Regimento Interno, e respeitada a manutenção do número mínimo de quotas previsto no § 2º do art. 11 deste Estatuto.

Art. 15. Os herdeiros terão direito ao capital e demais créditos do associado falecido, conforme a respectiva conta corrente e o balanço do ano em que ocorreu a morte, podendo ficar sub-rogados nos direitos sociais do *de cujus*, se de acordo com este Estatuto puderem e quiserem fazer parte da CRESOL ORIGENS.

Capítulo II
DA RESTITUIÇÃO DO CAPITAL DO ASSOCIADO

Art. 16. Nos casos de pedido de demissão, eliminação ou exclusão, estando a CRESOL ORIGENS operando dentro dos limites de patrimônio exigíveis na forma do estabelecido na legislação vigente, e ainda, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido de juros, se tiverem, das sobras, ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas no correspondente exercício social, assim como compensados os débitos vencidos ou vincendos do associado junto à CRESOL ORIGENS, inclusive na condição de devedor solidário, e ainda os assumidos por esta em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade desta.

§1º. A restituição dos valores de que trata este artigo somente poderá ser exigida 30 (trinta) dias após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício financeiro em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão, satisfeitas as suas obrigações junto à CRESOL ORIGENS.

§2º. O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital a que tiver direito o demitido, eliminado ou excluído, seja feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês posterior em que se realizou a Assembleia de prestação de contas do exercício em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da CRESOL ORIGENS, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, não podendo o prazo ser superior a 12 (doze) meses.

§3º. Ocorrendo desfiliações, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da CRESOL ORIGENS, esta poderá efetuá-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo do Conselho de Administração, sendo que estes pagamentos poderão ser realizados em até 60 (sessenta) meses.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013.002581/2023-98 / pg. 27

§4º. Em casos excepcionais, a juízo do Conselho de Administração, poderá a devolução do capital ser feita integralmente no ato da saída do associado, desde que a CRESOL ORIGENS esteja operando dentro dos limites de patrimônio exigíveis na forma legal e não haja previsão de perdas no período.

§5º. As parcelas de que trata o parágrafo segundo serão atualizadas, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que foram colocadas à disposição do interessado, mediante utilização da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, dependendo dos resultados econômicos da CRESOL ORIGENS, respeitada a indicação sistêmica.

§6º. Nos casos em que o valor a ser restituído ao associado demitido não ultrapassar a importância de R$ 1.000,00 (mil reais), a CRESOL ORIGENS poderá efetuar o pagamento ao associado, por decisão do Conselho de Administração, antes da realização da assembleia geral referida no § 1.º deste artigo, desde que:

I – o resultado parcial do exercício em que se der a demissão, eliminação ou exclusão apresentar sobras;

II – havendo perdas no resultado parcial, desde que haja fundo de reserva suficiente para sua cobertura; e

III – que não existam perdas a compensar com sobras futuras.

§7º. O associado, excepcionalmente, poderá submeter ao Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS solicitação de retirada parcial de seu capital, mantendo a sua condição de associado, observado o disposto no presente Estatuto, especialmente o estabelecido no §2.º do artigo 11.

§8º. A devolução de que trata o parágrafo anterior, se aprovada pelo Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS, dar-se-á, a critério do colegiado, de uma única vez ou em parcelas.

§9º. Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão do associado, a CRESOL ORIGENS poderá, a seu exclusivo critério e com anuência expressa do associado, promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e o valor total do débito existente junto à Cooperativa, as obrigações assumidas pela CRESOL ORIGENS em seu nome, bem como aquelas que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Cooperativa.

§10. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado demitido da CRESOL ORIGENS perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu sua demissão, eliminação ou exclusão do quadro social.

TÍTULO V
DAS OPERAÇÕES

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse jsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://triplee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Art. 17. A captação de recursos oriundos de depósitos à vista e a prazo e a concessão de créditos e garantias, por parte da CRESOL ORIGENS, serão praticados exclusivamente com seus associados, ressalvadas, a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações com outras instituições financeiras e a captação de recursos de fundos oficiais e, em caráter eventual, de qualquer entidade, com taxas favorecidas ou isentas de remuneração.

Parágrafo único. A CRESOL ORIGENS fica autorizada a prestar outros serviços de natureza financeira e afins tanto para associados como para não associados.

Art. 18. Para a consecução dos seus objetivos sociais, poderá a CRESOL ORIGENS firmar convênios com outras instituições públicas, privadas ou financeiras, sempre com a participação da CENTRAL CRESOL SICOPER, visando prestar serviços financeiros e afins, assim como o acesso aos serviços de cobrança, de Sistema de Pagamentos Brasileiro, de Compensação de Cheques e Outros Papéis e o repasse de recursos destinados para desenvolvimento econômico e social dos seus associados.

§1º. As operações obedecerão sempre prévias normatizações do Conselho de Administração da CRESOL ORIGENS, assim como da CENTRAL CRESOL SICOPER, que fixarão prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e todas as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.

§2º. A CRESOL ORIGENS poderá prestar outros serviços complementares às atividades fins, e ainda, valer-se dos serviços da CENTRAL CRESOL SICOPER e de outras entidades ou empresas por esta indicadas, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Art. 19. Cabe ao Conselho de Administração, observado o regramento da CENTRAL CRESOL SICOPER, fixar a proporcionalidade que deverá existir entre o valor do capital integralizado e os saldos médios dos depósitos, dentre outras reciprocidades, em relação às operações de crédito efetuadas pelos associados.

Capítulo II
DAS PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL

Art. 20. A CRESOL ORIGENS, nos limites da legislação e das normas internas estabelecidas no âmbito da CENTRAL CRESOL SICOPER, assim como das deliberações da Assembleia Geral e das normas estabelecidas no presente Estatuto, poderá participar do capital de:

I – cooperativa central de crédito ou confederação de crédito constituídas, respectivamente, por cooperativas singulares ou por cooperativas centrais;

II – instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito, de acordo com a regulamentação específica;

III – cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo, desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados; e/ou

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013.002581/2023-98 / pg. 27

IV – entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais.

TÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 21. A Cooperativa exerce sua ação pelos seguintes órgãos sociais:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Diretoria Executiva;

IV – Conselho Fiscal.

Capítulo I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 22. A assembleia geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da CRESOL ORIGENS e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§1º. A assembleia geral poderá destituir os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração a qualquer tempo.

§2º. Com vista a uma maior participação do quadro social, e para a efetividade do princípio da transparência, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e também as matérias da Assembleia Geral Extraordinária deverão ser discutidas em Pré-Assembleias da CRESOL ORIGENS, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 23. Nas assembleias gerais os associados serão representados por 30 (trinta) delegados, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º. Para efeito da representação de que trata este artigo o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/30 (um trinta avos) de associados, distribuídos proporcionalmente pelas regiões da área de ação da cooperativa.

§2º. Em cada grupo seccional serão eleitos um delegado efetivo e um delegado suplente, os dois mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade. Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como associado à cooperativa e de idade, nesta ordem.

§3º. Na eleição dos delegados, cada associado terá direito a um voto, e não será permitida a representação por meio de mandatário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autentiqueasinatura.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
0013.002581/2023-98 / pg. 27
81 / 229
pág. 17/48

§4º. Mediante edital, no qual se fará referência aos princípios definidos no caput deste artigo, a cooperativa convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. A seguir, divulgará para todo o corpo social os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§5º. A eleição dos delegados ocorrerá nas pré-assembleias que antecedem as assembleias gerais e o mandato se iniciará no primeiro dia subsequente à sua posse, que deverá ser dada no dia da eleição.

§6º. O processo eleitoral, até a apuração final, será acompanhado irrestritamente por uma comissão paritária, escolhida pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal da cooperativa.

§7º. Cada delegado disporá, nas assembleias gerais, de um voto.

§8º. Perderá o mandato o delegado que for eleito para outros cargos sociais na cooperativa, remunerados ou não.

§9º. Os delegados, para comparecimento às assembleias gerais, terão cobertura financeira da cooperativa para passagens, diárias de hotel e traslados, não recebendo, entretanto, qualquer remuneração pela presença.

§10. Nos seus impedimentos ou ausências, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, devendo o substituído comunicar à cooperativa, tempestivamente, as circunstâncias do seu impedimento.

§11. Os associados que não sejam delegados poderão comparecer às assembleias gerais, sendo, contudo, privados de voz e voto.

§12. Os delegados efetivos e seus suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, por intermédio de comunicação formal ao Conselho de Administração da cooperativa, firmada por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído. Poderão sê-lo, também, pela assembleia geral, mediante proposta dos órgãos de administração ou de, pelo menos, 5 (cinco) delegados efetivos.

§13. Eventuais omissões deste Estatuto em relação à representação por delegados serão tratadas em regulamento próprio, que ficará à disposição dos associados e delegados na sede da CRESOL ORIGENS.

Art. 24. Não se conseguindo realizar assembleia geral de delegados por falta de *quorum*, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa consecutiva, será automaticamente convocada assembleia geral de associados para reformar o estatuto social da cooperativa, extinguindo o instituto da representação por delegados e, consequentemente, reduzindo a amplitude da área de ação de modo a possibilitar a reunião dos associados.

Art. 25. As assembleias gerais (ordinárias e/ou extraordinárias) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse jsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtgle-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 18/48
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
0013.002581/2023-98 / pg. 27
82/229

§1º. A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida, no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 04 (quatro) dos associados requerentes devem assinar o edital convocatório.

§2º. Dos editais, devidamente afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e remetidos aos associados através de circulares, constarão:

I – a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II – o dia e a hora da assembleia, assim como o endereço do local de sua realização que, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de Estatuto, a indicação da matéria;

IV – O número de delegados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de *quórum* de instalação;

V – local, data, nome, cargo/função e assinatura do(s) responsável(eis) pela convocação.

Art. 26. Não havendo no horário estabelecido quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre cada ato, desde que assim conste do respectivo edital.

Art. 27. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas no Livro de Presenças, é o seguinte:

I – 2/3 (dois terços) do número de associados delegados, em primeira convocação;

II – metade mais um do número de associados delegados, em segunda convocação;

III – 10 (dez) associados delegados, em terceira e última convocação.

Art. 28. Nas assembleias, não poderá votar o delegado e ser votado o associado que:

I – tiver interesse oposto ao da Sociedade relativamente a operações sobre as quais haja deliberação, cumprindo-lhe acusar seu impedimento na primeira oportunidade que houver;

II – tiver interesse particular relativamente à matéria objeto de deliberação, cumprindo-lhe acusar seu impedimento na primeira oportunidade que houver;

III – tenha estabelecido vínculo empregatício com a CRESOL ORIGENS, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que cessou a execução do contrato de trabalho.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 19/48
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013.002581/2023-98 / pg. 27
85 / 229

Art. 29. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente, ou pelo Secretário, ou, ainda, por outro conselheiro de administração, que reduzirá a termo os trabalhos, por meio de ata.

§1º. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§2º. Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos por delegado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado deste, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 30. Os ocupantes de cargos sociais, bem como os delegados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os da prestação de contas e fixação de honorários/cédulas/gratificações, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31. Nas assembleias gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da administração, das peças contábeis emitidas pela auditoria independente e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um delegado para presidir a reunião durante os debates e a votação da matéria.

§1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração e os demais ocupantes dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão no recinto, à disposição da assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º. O Presidente indicado comunicará ao secretário da assembleia o teor das deliberações tomadas durante o exercício da presidência, para registro em ata.

Art. 32. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta, salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requer os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

§1º. Cada delegado terá direito a apenas 01 (um) voto, sendo vedada a representação por meio de mandatários.

§2º. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, lavradas em Livro próprio, de folhas soltas ou fichas, aprovadas e assinadas pelo presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 05 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 33. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no(s) reinício(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prodee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
84 / 229
pág. 20/48

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II
Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 34. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os assuntos relacionados abaixo, mencionados na ordem do dia:

I – prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:

a) relatório de gestão;

b) balanços dos semestres do correspondente exercício;

c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II – destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III – eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;

IV – fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

V – quaisquer assuntos de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 5.º, inciso V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

VI – aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve respeitar a política sistêmica da CENTRAL CRESOL SICOPER, aplicável à CRESOL ORIGENS.

Seção III
Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 35. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 5.º, inciso V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.
§1º. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – reforma do Estatuto Social;

II – fusão, incorporação ou desmembramento;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://regin.autentique.com.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://regin.autentique.com.br/validacao/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013.002581/2023-98 / pg. 27

III – mudança do objeto da Sociedade;

IV – filiação ou demissão da Cooperativa na CENTRAL CRESOL SICOPER;

V – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidante(s);

VI – contas do(s) liquidante(s);

VII – manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

§2º. Considerando a vinculação sistêmica prevista no art. 2º., e respeitadas a legislação cooperativista e as normas que regulam o funcionamento da CENTRAL CRESOL SICOPER, fica estabelecido que qualquer processo de alteração ou reforma estatutária da CRESOL ORIGENS deverá ser precedido de parecer favorável do Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 36. A administração da CRESOL ORIGENS será exercida pelos seguintes órgãos sociais:

I – Conselho de Administração;

II – Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo privativa e de sua exclusiva responsabilidade, na forma da lei e deste Estatuto, as atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que ficarão a cargo da Diretoria Executiva.

Seção I
Da Investidura dos Cargos de Administração

Art. 37. A investidura dos cargos de administração obedecerá, rigorosamente, ao disciplinado no presente Estatuto Social, bem como no Regimento Interno, especialmente acerca dos requisitos para eleição e condições básicas para o exercício dos cargos.

Seção II

Do Conselho de Administração

Subseção I
Da Composição e das Disposições Gerais

Art. 38. A CRESOL ORIGENS será administrada por um Conselho de Administração composto por 07 (sete) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário e 04 (quatro) conselheiros efetivos, todos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e eleitos em Assembleia Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prodee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 22/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Art. 39. Os membros do Conselho de Administração, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato será de 04 (quatro) anos, com renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

Art. 40. Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 90 (noventa) dias, o Vice-Presidente poderá substituir o Presidente e o Secretário, e poderá ser substituído por este último.

§1º. Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, do Vice-Presidente e/ou do Secretário do Conselho de Administração, os Conselheiros, dentre eles, designarão sucessor(es), devendo a primeira Assembleia que se seguir eleger novo(s) ocupante(s) para o(s) referido(s) cargo(s), confirmando ou não o(s) designado(s), sendo que o(s) eleito(s) cumprirá(ão) apenas o tempo remanescente do(s) mandato(s) sucedido(s). Reduzindo-se o número de Conselheiros a menos de 3 (três), deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§2º. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I – a morte;

II – a renúncia;

III – a perda da qualidade de associado;

IV – o não comparecimento, sem justificação prévia, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no curso de cada ano civil;

V – a destituição, a qualquer tempo, na forma do presente Estatuto e da legislação em vigor;

VI – as ausências ou impedimentos iguais ou superiores a 90 (noventa) dias;
VII – o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou a qualquer outra entidade do Sistema, salvo aquelas medidas que visem ao exercício do próprio mandato;

VIII – tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo, nos termos deste Estatuto;

IX – a desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

§3º. Compete ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificação de que trata o inciso IV do parágrafo anterior.

§4º. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário poderão ser substituídos por iniciativa dos demais membros do Conselho de Administração, por maioria

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

absoluta de votos, em reunião especificamente convocada para esse fim, conservando, todavia, a condição de conselheiro.

Art. 41. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, da maioria do próprio colegiado ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II – delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III – as deliberações do colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, lavradas no Livro próprio, de folhas soltas ou fichas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do colegiado deverá também dar conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

Parágrafo único. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito.

Subseção II
Das Competências do Conselho de Administração

Art. 42. Além de outras atribuições decorrentes de lei e deste Estatuto, e as de caráter complementar previstas no Regimento Interno, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos e as decisões e/ou recomendações da Assembleia Geral, dentre outros:

I – estabelecer a orientação geral e estratégica para a atuação da CRESOL ORIGENS, bem como seus objetivos, em especial aqueles que visem à perenidade dos negócios, examinar e aprovar planos de trabalho e respectivos orçamentos, coordenar e acompanhar mensalmente a sua execução, a política de gestão e a homologação do planejamento estratégico;

II – escolher, eleger, reeleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e fixar aos seus integrantes as condições para a prestação de expediente na CRESOL ORIGENS, bem como declarar a vacância de seus membros;

III – acompanhar o desempenho da Diretoria Executiva nas respectivas funções executivas, em face dos objetivos e metas definidos para a CRESOL ORIGENS;

IV – deliberar sobre pedidos de licença de seus membros;

V – aprovar o Regimento Interno da CRESOL ORIGENS, que não poderá contrariar as disposições deste Estatuto e do Estatuto e Regimento Interno da CENTRAL CRESOL SICOPER, devendo este ser referendado em Assembleia Geral;

VI – autorizar limites globais para a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido ao disposto no Regimento Interno e legislação vigente;

VII – estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico-financeiro da CRESOL ORIGENS;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE [illegible]DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e [illegible] em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oficial.autenticidade-assinatura.camaraleg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Assinado digitalmente em 15/03/2022 13:00:581/2023-98 / pg. 28
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

VIII – deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos do presente Estatuto e da legislação em vigor;

IX – fixar a proporcionalidade que deverá existir entre o valor do capital integralizado e os saldos médios dos depósitos, dentre outras reciprocidades, em relação às operações de crédito efetuadas pelos associados;

X – examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XI – deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XII – deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral, inclusive para destituição do cargo de Conselheiro, bem como sobre as demais hipóteses de vacância;

XIII – autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas/entidades, atendidos aos propósitos sociais da CRESOL ORIGENS, e respeitadas a legislação e a regulamentação vigentes, além das deliberações e as orientações sistêmicas existentes a respeito;

XIV – estabelecer, avaliar e aprovar as políticas e diretrizes relativas aos controles internos, de operações e serviços e aquelas relacionadas à segurança e gestão de riscos, bem como os planos de contingência para os riscos da CRESOL ORIGENS;

XV – autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo Município, bem como a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências da Cooperativa, nos termos da legislação vigente e da política de vinculação sistêmica da CENTRAL CRESOL SICOPER;
XVI – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e os demais normativos oficiais e do próprio Sistema CENTRAL CRESOL SICOPER, bem assim as deliberações da Assembleia geral e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectiva Central;

XVII – autorizar os casos especiais de saques de quotas-partes de capital;

XVIII – deliberar sobre assuntos específicos de interesse da CRESOL ORIGENS, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da Assembleia geral;

XIX – definir política de recuperação de crédito da CRESOL ORIGENS, estabelecendo valores, taxas, prazos, descontos, garantias, entre outros;

XX – aprovar proposta sobre aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) e encaminhá-la com parecer à Assembleia Geral;

XXI – aprovar e submeter à decisão da Assembleia Geral proposta de criação de fundos;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE [illegible]DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e [illegible] em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 25/48
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
89 / 229

XXII – aprovar a contratação de auditor externo ou de entidade de auditoria cooperativa;

XXIII – propor à Assembleia Geral, anualmente, o valor da remuneração dos Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais, de acordo com a capacidade financeira da CRESOL ORIGENS;

XXIV – zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis ao cooperativismo de crédito, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

XXV – zelar pelo fortalecimento dos princípios e ideais do cooperativismo e para que os direitos dos associados sejam observados, inclusive em relação aos canais de recebimento de informações.

Subseção III

Das Competências do Presidente do Conselho de Administração

Art. 43. Ao Presidente do Conselho de Administração cabem, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e zelar pelo bom desempenho deste;

II – supervisionar a administração geral e as atividades da CRESOL ORIGENS, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, assim como supervisionar as ações da Diretoria Executiva;
III – assegurar a implantação do planejamento estratégico, financeiro e de investimentos da CRESOL ORIGENS, bem como acompanhar a sua execução;

IV – liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

V – acompanhar a execução dos planos de trabalho específicos pertinentes ao desenvolvimento da CRESOL ORIGENS;

VI – avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da CRESOL ORIGENS, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

VII – convocar e presidir as Assembleias Gerais e cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, além das normas fundamentais da CRESOL ORIGENS;

VIII – dirigir o relacionamento com os órgãos e entidades de classe e outras de contato da CRESOL ORIGENS, assim como, participar de congressos, seminários e outros certames como representante da Cooperativa, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente, ao Secretário ou a outro Conselheiro;

IX – articular alianças e parcerias;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prates.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
0013.002581/2023-98 / pg. 28

X – decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação daquele Conselho, na primeira reunião ordinária subsequente ao ato;

XI – assumir outras atribuições que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Subseção IV

Das Competências do Vice-Presidente do Conselho de Administração

Art. 44. Competem ao Vice-Presidente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – apoiar o Presidente em suas atividades e substituí-lo quando necessário;

II – acompanhar a execução dos projetos estratégicos da CRESOL ORIGENS;

III – assumir outras atribuições que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Subseção V

Das Competências do Secretário do Conselho de Administração

Art. 45. Competem ao Secretário, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – apoiar o Vice-Presidente em suas atividades e substituí-lo quando necessário;

II – secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;

III – assumir outras atribuições que o Conselho de Administração julgar por bem lhe conferir.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Subseção I
Da Composição e do Mandato

Art. 46. A CRESOL ORIGENS terá uma Diretoria Executiva, subordinada ao Conselho de Administração, composta por pessoas físicas, associadas ou não, compreendidas pelos cargos de Diretor Executivo, Diretor Comercial e Diretor Administrativo, vedada a cumulação de cargos entre a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva não poderá ser composta por número inferior a 02 (dois) membros, sendo que as funções do cargo vacante serão acumuladas pelo Diretor Executivo, fato este que não configurará direito à percepção de honorário adicional.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oficios.autenticidade-assinatura.camaraleg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
0013.002581/2023-98 / pg. 28

Art. 47. Os Diretores Executivos serão eleitos, reeleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, e exercerão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, respeitado o disposto no presente Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 48. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de até 04 (quatro) anos, coincidindo com o do Conselho de Administração, sendo que os escolhidos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a escolha, o acompanhamento pleno da gestão remanescente dos sucedidos.

Art. 49. Nas hipóteses de afastamento temporário inferior a 90 (noventa) dias, o Diretor Executivo será substituído por outro membro da Diretoria Executiva, que acumulará as funções, por deliberação e escolha do Conselho de Administração.

§1º. Nas hipóteses de afastamento temporário por prazo superior a 90 (noventa) dias, exceto por motivo de afastamento previdenciário, decorrente de licença maternidade ou acidente de trabalho, de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração em sua primeira reunião, após decorrido o referido prazo, elegerá outro ocupante para o cargo.

§2º. Em se tratando de afastamento temporário motivado por afastamento previdenciário, decorrente de licença maternidade ou acidente de trabalho, e por prazo superior a 90 (noventa) dias, o Conselho de Administração elegerá substituto(a), sendo que o Diretor(a) afastado(a) voltará a ocupar seu cargo, findo o afastamento previdenciário, quando o Conselho de Administração deverá afastar aquele que elegeu como substituto em mandato temporário.

§3º. No caso de substituição por afastamento previdenciário, decorrente de licença maternidade ou acidente de trabalho, o Diretor substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor, ou, conforme o caso, até o retorno do Diretor afastado, nos termos do disposto do parágrafo anterior.

§4º. Ocorrendo vacância em qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, que, entre outras hipóteses se dará em casos de impedimento superiores a 90 (noventa) dias, destituição e renúncia, deverá o respectivo posto ser preenchido por eleição do Conselho de Administração.

Art. 50. Independentemente do motivo da substituição, o exercício do cargo de Diretor da Diretoria Executiva depende de aprovação prévia do nome do eleito pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A posse dos membros da Diretoria Executiva dar-se-á após homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, e os mesmos serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas da Diretoria Executiva e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Art. 51. Os membros da Diretoria Executiva deverão, sempre que solicitado ou necessário, participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de apresentar esclarecimentos sobre aspectos da sua gestão.

Art. 52. Os cargos na Diretoria Executiva deverão ser ocupados por pessoas habilitadas, que reúnam a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da regulamentação vigente e de conformidade com o Regimento Interno e demais

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE ...DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

normativos da própria CRESOL ORIGENS e da CENTRAL CRESOL SICOPER, com ênfase à capacitação técnica requerida compatível com a complexidade das atividades inerentes ao cargo.

Art. 53. A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se, ordinariamente, no mínimo a cada 15 (quinze) dias, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, em qualquer data, sempre que necessário, por convocação do Diretor Executivo, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

II – delibera, validamente, por maioria simples de votos, reservado ao Diretor Executivo o voto de desempate.

§1º. A Diretoria Executiva é órgão colegiado, devendo, no desempenho de suas atividades, primar pela harmonia de seus membros, respeitando-se as responsabilidades individuais de cada Diretor.

§2º. As deliberações da Diretoria Executiva e as demais ocorrências substanciais nas reuniões serão consignadas em Atas, lavradas no livro próprio, de folhas soltas ou fichas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Diretor Executivo, deverá também dar pronto conhecimento aos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa.

§3º. A convocação das reuniões da Diretoria Executiva dar-se-á, preferencialmente, por escrito.

§4º. O Presidente e outros membros do Conselho de Administração ou Fiscal poderão participar de toda e qualquer reunião da Diretoria Executiva sempre que julgarem conveniente e oportuno.

Subseção II
Das Competências da Diretoria Executiva

Art. 54. A Diretoria Executiva tem por atribuição executar as diretrizes, políticas, deliberações e estratégias definidas pelo Conselho de Administração, competindo-lhe, em conjunto ou isoladamente:

I – executar as atividades inerentes à administração da CRESOL ORIGENS em seus serviços e operações e praticar atos de gestão, inclusive efetivar transações financeiras, contrair obrigações, firmar contratos e/ou convênios de qualquer natureza, transigir, firmar acordos extrajudiciais e em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos e constituir mandatários/procuradores, inclusive definir alçadas para transações financeiras efetivadas por estes, ainda, abrir, movimentar e encerrar contas em quaisquer instituições financeiras, bem assim acompanhar o estado econômico-financeiro da Sociedade, sendo necessário, nestes casos, a representação conjunta de 02 (dois) Diretores da Diretoria Executiva;

II – elaborar, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, conforme o caso, propostas de reforma do estatuto social, de regulamentos, regimentos, planos de trabalho, políticas, metas, estratégias, criação de comitês,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oficios.autenticidade-assinatura.camaralegis.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Assinado digitalmente por: CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
Certificado digital: CN=CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES:00000000000, OU=Certificado PF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC SERASA RFB v5, O=ICP-Brasil
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
93 / 229
pág. 29/48

propostas orçamentárias, códigos, manuais e normativos em geral, respeitadas às diretrizes sistêmicas, quando existentes;

III – conduzir a gestão de pessoas, deliberando inclusive acerca da contratação e da demissão dos empregados e demais colaboradores integrantes do quadro de pessoal da CRESOL ORIGENS;

IV – supervisionar, orientar e avaliar os empregados e demais colaboradores que integram o quadro de pessoal da CRESOL ORIGENS, adotando as medidas apropriadas e realizando os ajustes que porventura se fizerem necessários;

V – firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vistas à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da CRESOL ORIGENS, observado o disposto no presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, sendo necessário, nestes casos, a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores da Diretoria Executiva;

VI – delegar poderes que lhes são atribuídos aos empregados e demais colaboradores da CRESOL ORIGENS ou a terceiros, definindo os poderes delegados através do instrumento de procuração, sem necessidade de aprovação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral, ressalvados os poderes de gestão;

VII – levar à apreciação do Conselho de Administração, políticas e diretrizes de negócio da Sociedade, fazendo cumprir as deliberações do Conselho;

VIII – assegurar a implantação do planejamento estratégico, financeiro e de investimentos, bem como acompanhar a sua execução, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;

IX – estudar projeções e quadros comparativos e elaborar relatórios gerenciais, para subsidiar informações ao Conselho de Administração na tomada de decisão visando alcançar os resultados previstos;

X – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XI – elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os planejamentos orçamentário, comercial, de expansão, entre outros, da CRESOL ORIGENS;

XII – zelar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade e ética, de modo a preservar o bom nome, a segurança, a sustentabilidade, o desenvolvimento e a perenidade da CRESOL ORIGENS;

XIII – zelar pela qualidade do atendimento geral e dos produtos e serviços disponibilizados aos associados;

XIV – recomendar ao Conselho de Administração a adoção de medidas saneadoras com vistas ao restabelecimento da normalidade operacional e ao fortalecimento da CRESOL ORIGENS, em face de situações de inobservância da regulamentação aplicável, de perecimento patrimonial ou que acarretem risco imediato ou futuro à Sociedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mgiee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 30/48

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

§1º. A outorga de poderes a advogados para patrocínio de ações ou procedimentos judiciais e administrativos, passivos ou ativos, poderá ser realizada pela assinatura isolada do Diretor Executivo, e/ou do Diretor Comercial, e/ou do Diretor Administrativo, e, poderá ser realizada por instrumento particular.

§2º. A outorga de poderes a outros mandatários somente poderá ser realizada em conjunto por 02 (dois) Diretores da Diretoria Executiva, e mediante lavratura de escritura pública e/ou instrumento particular, com prazo nunca superior ao do mandato vigente.

Subseção III

Das Competências do Diretor Executivo

Art. 55. Compete ao Diretor Executivo as seguintes atribuições:

I – presidir a Diretoria Executiva e coordenar as atribuições dos demais Diretores, visando à eficiência no cumprimento dos objetivos e metas fixadas pelo Conselho de Administração;

II – agendar, convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

III – praticar atos de gestão em geral e acompanhar o estado econômico-financeiro da CRESOL ORIGENS;

IV – supervisionar as operações e atividades da CRESOL ORIGENS e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;

V – representar a CRESOL ORIGENS em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

VI – coordenar a elaboração de relatórios de prestação de contas ao Conselho de Administração, ao término do exercício social, para apresentação à Assembleia Geral, acompanhado dos balanços semestrais, demonstrativos das sobras líquidas ou perdas apuradas e parecer do Conselho Fiscal;

VII – dirigir e executar as atividades no que tange às políticas e diretrizes de recursos humanos;

VIII – acompanhar de forma direta todas as unidades de atendimento da CRESOL ORIGENS, fazendo reuniões com equipe interna de empregados e demais colaboradores, visando o comprometimento destes no cumprimento dos objetivos e metas fixadas pelo Conselho de Administração;

IX – elaborar as análises mensais de indicadores de gestão, a serem apresentados ao Conselho de Administração;

X – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

XI – resolver os casos omissos, em conjunto com outro Diretor da Diretoria Executiva.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013.002581/2023-98 / pg. 28

Subseção IV

Das Competências do Diretor Comercial

Art. 56. Compete ao Diretor Comercial as seguintes atribuições:

I – executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custos, de risco, etc.);

II – dirigir e executar as atividades no que tange às políticas e diretrizes de recursos tecnológicos e materiais;

III – dirigir as atividades no que tange aos novos produtos e serviços lançados pelo Sistema CRESOL, devendo divulgar e orientar os empregados e demais colaboradores quanto às novas informações;

IV – acompanhar a atualização dos manuais internos do Sistema CRESOL e da CENTRAL CRESOL SICOPER, devendo divulgar e orientar os empregados e demais colaboradores;

V – coordenar a área de marketing e as atividades de campanhas e divulgação de produtos e serviços da CRESOL ORIGENS;

VI – zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

VII – acompanhar de forma direta todas as unidades de atendimento da CRESOL ORIGENS, fazendo reuniões com equipe interna de empregados e demais colaboradores, visando a estipulação de metas para prospecção de negócios, bem como acompanhar equipe em visitas estratégicas à associados potenciais;

VIII – orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;

IX – assessorar o Diretor Executivo nos assuntos de sua área;

X – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

XI – resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo.

Subseção V

Das Competências do Diretor Administrativo

Art. 57. Compete ao Diretor Administrativo as seguintes atribuições:

I – dirigir as funções correspondentes às atividades fins da CRESOL ORIGENS (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);

II – executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e à movimentação de capital;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prodee.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 32/48
96 / 229
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

III – orientar e acompanhar a contabilidade da CRESOL ORIGENS, de forma a permitir uma visão permanente da sua situação econômica, financeira e patrimonial;

IV – acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para a sua regularização;

V – coordenar e acompanhar as auditorias internas e externas em conjunto com o Diretor Executivo;

VI – representar a CRESOL ORIGENS em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

VII – acompanhar, de forma direta, todas as unidades de atendimento da CRESOL ORIGENS, fazendo reuniões com equipe interna de empregados e demais colaboradores, visando a estipulação de metas para recuperação de créditos, bem como auxiliar equipe em negociações e tratativas de cobrança, conforme alçadas;

VIII – decidir, em conjunto com o Diretor Executivo, sobre a admissão e a demissão de pessoal;

IX – orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal de sua área;

X – assessorar o Diretor Executivo nos assuntos de sua área;

XI – desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

XII – resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Executivo.

Seção IV
Normas Gerais aos Administradores

Art. 58. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos respondem solidariamente com o seu patrimônio pessoal pelas obrigações assumidas pela CRESOL ORIGENS durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§1º. Além da responsabilidade legal própria pelo exercício da administração, aos Conselheiros de Administração e Diretores Executivos são imputadas as responsabilidades emanadas de dispositivos regulamentares do Banco Central do Brasil e do Sistema Financeiro Nacional.

§2º. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos, independentemente das responsabilidades constantes no parágrafo anterior, respondem, a qualquer tempo, salvo prescrição extintiva, pelos atos que tiverem praticado ou omissões em que houverem incorrido, equiparando-se aos administradores das sociedades anônimas para os efeitos de responsabilidade criminal, assim como, responderão solidariamente pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se tiverem agido com culpa ou dolo.

§3º. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE [illegible]DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
0013.002581/2023-98 / pg. 29

CRESOL ORIGENS, responderão, diretamente e com seu próprio patrimônio, pelo ressarcimento dos danos causados.

§4º. A CRESOL ORIGENS, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores Executivos cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

Art. 59. Os Conselheiros de Administração e Diretores Executivos não poderão participar de discussões e deliberações que envolvam transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, nem intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de negócios, ou operações de crédito que pretendam e/ou contratem junto à CRESOL ORIGENS, em nome próprio ou em favor de sociedade de que tenham controle ou participação no capital social, ou ainda, de cuja administração participem, ou que digam respeito a seus parentes até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuges ou outros vínculos que possam caracterizar interesse próprio.

Capítulo III
DO CONSELHO FISCAL

Seção I
Da Composição e das Disposições Gerais

Art. 60. A administração da CRESOL ORIGENS será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral.

§1°. A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa(s) completa(s) e independente(s)/desvinculada(s) da eleição do Conselho de Administração, e, obedecerá, rigorosamente, ao disciplinado no Regimento Interno e/ou Regulamento Eleitoral, especialmente acerca dos requisitos para eleição e condições básicas para o exercício dos cargos.

§2º. O mandato será de 3 (três) anos, com renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, e estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados no Livro de Atas do Conselho Fiscal.

§4º. O mandato dos ocupantes de cargos do Conselho Fiscal estender-se-á até a posse efetiva dos seus substitutos eleitos.

Art. 61. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, lavrada no Livro próprio, de folhas soltas ou fichas, aprovada e assinada pelos membros presentes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE [illegible]DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013.002581/2023-98 / pg. 29

§1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no Livro próprio.

§2º. As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

§3º. Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

Art. 62. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os Conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de inscrição na chapa.

§1º. Ocorrendo a vacância de 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia geral para o devido preenchimento dos cargos do colegiado, no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º. Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 38, § 2º, deste Estatuto, cabendo ao próprio colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

Art. 63. Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da CRESOL ORIGENS, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à Assembleia geral.

Parágrafo único. A CRESOL ORIGENS, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

Seção II
Das Competências do Conselho Fiscal

Art. 64. Entre outras atribuições em decorrência de lei e deste Estatuto, bem como as de caráter complementar previstas no Regimento Interno, compete ao Conselho Fiscal:

I – exercer assídua vigilância sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e demais atividades e interesses da CRESOL ORIGENS;

II – controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;
III – avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV – examinar balancetes, os balanços e contas que o acompanham, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da CRESOL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE [illegible]DI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: [illegible]4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse [illegible]isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e [illegible]em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

ORIGENS, apresentando parecer à Assembleia geral, podendo assessorar- se de profissionais externos sempre que a complexidade das tarefas o recomendar;

V – tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI – averiguar o cumprimento, pela administração da CRESOL ORIGENS, das disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e os demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim das deliberações da Assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectiva Central;

VII – observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na sua composição que necessitem preenchimento;

VIII – averiguar a atenção dispensada às reclamações dos associados;

IX – exigir do Conselho de Administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos;

X – avaliar os auditores independentes e a equipe de auditoria interna, própria ou contratada, encaminhando relatório ao Presidente do Conselho de Administração;

XI – relatar ao Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, destinando, comprovada e prontamente a todos os membros desse Colegiado, o teor da ata de cada reunião, com a devida advertência sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o quadro, oportunamente, à Assembleia geral e à Central.

XII – examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da CRESOL ORIGENS dos postulados de cada relatório;

XIII – convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto.

TÍTULO VII
DO REGIME DE COGESTÃO

Art. 65. Será instituído Regime de Cogestão, por iniciativa da CENTRAL CRESOL SICOPER e referendado em Assembleia Geral, em caso de apuração de irregularidades ou de constatação de risco de solidez na CRESOL ORIGENS, resultando em comprometimento da operacionalidade ou risco imediato ou futuro à própria filiada ou ao sistema, com o objetivo de administrar temporariamente a Cooperativa e sanar as referidas irregularidades ou risco de solidez.

Art. 66. Para a implantação do Regime de Cogestão, a CRESOL ORIGENS seguirá os termos previstos neste estatuto e no estatuto da CENTRAL CRESOL SICOPER, especialmente no que se refere à vinculação sistêmica da Cooperativa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
0013.002581/2023-98 / pg. 29

§1º. Deverá ser celebrado convênio entre a CRESOL ORIGENS, a ser assistida pelo regime de cogestão, e CENTRAL CRESOL SICOPER, a cogestora.

§2º. O convênio deverá ser referendado pela Assembleia Geral da CRESOL ORIGENS e deverá conter, no mínimo:

I – descrição das situações que caracterizam as irregularidades e/ou risco de solidez da CRESOL ORIGENS, na qualidade de assistida;

II – justificativa e razões de implementação do regime de cogestão;

III – rito da implantação do regime de cogestão;

IV – regimento a ser observado durante o regime de cogestão.

Art. 67. Em caso de falta de aderência aos planos de regularização, atos de má gestão, fraudes, descumprimento de normas, crise ou situação que evidencie problemas de liquidez, a CENTRAL CRESOL SICOPER poderá afastar administradores eleitos, sejam membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal da CRESOL ORIGENS ;

Parágrafo único. Diante da impossibilidade de retorno dos administradores afastados, a CENTRAL CRESOL SICOPER deverá convocar assembleia geral extraordinária da CRESOL ORIGENS, assistida pelo regime de cogestão, com o objetivo de comunicar a situação aos associados e propor a destituição daqueles, bem como adotar toda e qualquer medida necessária para o saneamento das irregularidades ou risco de solidez.

TÍTULO VIII
DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS RESULTADOS E DOS FUNDOS SOCIAIS

Art. 68. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que a CRESOL ORIGENS levantará 2 (dois) balanços no exercício, um na data de 30 (trinta) de junho e outro na data de 31 (trinta e um) de dezembro.

Art. 69. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II – 10% (dez por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da CRESOL ORIGENS;

III – As sobras líquidas remanescentes ficarão à disposição da assembleia geral para destinações que entender convenientes, obedecido ao disposto no § 1.º deste artigo, podendo, inclusive, compor a criação de outros fundos, provisórios ou permanentes que a CRESOL ORIGENS julgue pertinente.

§1º. Sempre que a CRESOL ORIGENS não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada pela autoridade monetária e por normas internas da Cooperativa,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://matias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§2º. Ao fundo de reserva revertem, ainda, as doações sem destinação específica; os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 70. O rateio das sobras entre os associados dar-se-á proporcionalmente às operações por eles realizadas, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Art. 71. Quando, no exercício, verificarem-se perdas, sendo o saldo do fundo de reserva insuficiente para cobri-los, deverão ser atendidos pelos associados mediante rateio proporcional às operações por eles realizadas, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

TÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 72. Além de outras hipóteses previstas em lei, a CRESOL ORIGENS dissolve-se de pleno direito:

I – quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – pela alteração de sua forma jurídica;

III – pela redução do número de associados para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV – pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V – pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 73. A liquidação da CRESOL ORIGENS obedece às normas legais e regulamentares próprias.

Art. 74. A liquidação da CRESOL ORIGENS obedece às normas legais e regulamentares próprias, devendo em especial imediatamente ser nomeados um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder a sua liquidação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://oficios.autenticidade-assinatura.camaralegis.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

§1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§2º. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Em Liquidação".

§ 3º. O processo de liquidação só poderá ser iniciado após anuência do Banco Central do Brasil.

Art. 75. A dissolução da CRESOL ORIGENS implicará no cancelamento da autorização e do registro de funcionamento.

Art. 76. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como os de praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. No caso de dissolução da CRESOL ORIGENS, o remanescente patrimonial não comprometido e os fundos constituídos de acordo com o estabelecido no presente Estatuto Social, serão destinados de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

TÍTULO X
DA OUVIDORIA – DA OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 77. A CRESOL ORIGENS manterá convênio de ouvidoria com a CENTRAL CRESOL SICOPER, na forma da legislação vigente.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Os prazos previstos nesse estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 79. A CRESOL ORIGENS deverá contribuir financeiramente com fundos e/ou reservas instituídas ou que vierem a ser instituídas pela CENTRAL CRESOL SICOPER.

Art. 80. Qualquer reforma estatutária, fusão, incorporação ou desmembramento, depende de prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil, além de parecer favorável do Conselho de Administração da CENTRAL CRESOL SICOPER para que possa entrar em vigor e ser arquivada no Órgão de Registro Competente.

Art. 81. A CRESOL ORIGENS submeterá à aprovação do Banco Central do Brasil, no prazo de 15 (quinze dias), os nomes dos membros eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal (efetivos e suplentes).

Art. 82. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

O presente estatuto social foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada pela CRESOL ORIGENS na data de 25 de janeiro de 2022.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prafrs.autenticidade-assinatura.camada.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013.002581/2023-98 / pg. 29

Sarandi/RS, 25 de janeiro de 2022.

_____	_____
ALESSANDRO FURINI	**RODRIGO ZANETTI**
Presidente	**Vice- Presidente**
CPF: 019.532.500-17	**CPF: 768.032.100-06**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse jsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.336-7	RSE2200350025	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integra.autenticidade-assinatura.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP 15680.017279/2022-81

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 5.140/2022–BCB/Deorf/GTPAL
Processo 0000204894

Porto Alegre, 7 de março de 2022.

À
Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Sarandi-Cresol Sarandi

A/C do Senhor
Thiago Gregorio Salami - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de janeiro de 2022:

a) reforma estatutária.

b) ampliação da área de ação, incluindo os municípios de Capela de Santana, Fortaleza dos Valos, Montenegro, Pareci Novo, Portão, Quinze de Novembro, São Sebastião do Caí e Selbach, no Estado do Rio Grande do Sul e Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://prodasen.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013413.002581/2023-98 / pg. 299
167 229
pág. 42/48

Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista, Viradouro, no Estado de São Paulo.

c) mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Origens - Cresol Origens.

2. A propósito, em cumprimento ao contido no artigo 2º, § 2º, da Resolução BCB nº 108, de 24 de junho de 2021, comunicamos que o prazo para análise e decisão do pleito é de 90 dias, contados da data do protocolo.

3. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real
Coordenador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://validar.iti.gov.br/assinatura.jsp?jwt=eyJ0eXAiOiJKV1QiLCJhbGciOiJSUzI1NiJ9.eyJzdWIiOiIwMDAwMDAwMDA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.336-7	RSE2200350025	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://wwws.autenticidade-assinatura.gov.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

1087 229
0013.002581/2023-98 / pg. 307

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALESSANDRO FURINI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 05/09/1989, RG Nº 9091630005 SSP-RS, CPF 019.532.500-17, RUA ARMINIO DA SILVA, Nº 1707, APTO 604, BAIRRO CENTRO, CEP 99560-000, SARANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sarandi, 11 de março de 2022.

ALESSANDRO FURINI
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse jsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://oficios-autenticidade-assinatura.camaleegb.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013.002581/2023-98 / pg. 30

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, de CNPJ 05.220.243/0001-59 e protocolado sob o número 22/082.336-7 em 11/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8192379, em 15/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.336-7.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE SARANDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf?2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2022, às 21:42.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.336-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://wwws.autenticidade-assinatura.camaralegis.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e 0013.002581/2023-98 / pg. 30
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 47/48
111 229

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 15 de março de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192379 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE IDI - CRESOL SARANDI, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823367 - 11/03/2022. Autenticação: 4DD29C2851DBBA193D7F1F423399F143. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.336-7 e o código de segurança Tmu3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtgle-autenticidade-assinatura.camada.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
0013.002581/2023-98 / pg. 305

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43400086862	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2100998204

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

SARANDI
Local

11 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://fcles.autenticidade-assinatura.com.br/ e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
1157 229
5013.002581/2023-98 / pg. 30

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: CF2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://wwws.sistemas.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://wwws.autenticidade-assinatura.sistemas.rs.gov.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
pág. 2/15

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013.002581/2023-98 / pg. 30

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de janeiro de 2022, às 19:30 horas, na Sede da Cresol Sarandi, situada no endereço descrito no cabeçalho desta ata, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária dos delegados da cooperativa, qualificada no cabeçalho desta ata, feita de modo "digital", nos termos da legislação em vigor.

II. PRESENÇAS: Dos 30 (trinta) delegados da Cooperativa, estiveram presentes 23 (vinte e três) delegados, que participaram remotamente do ato, mediante login e senha individuais, por meio de dispositivo conectado à internet, conforme registro eletrônico de presenças, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação.

III. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação, que integra a presente ata como seu anexo, foi amplamente divulgado através de convites realizados a todos os delegados, fixado em lugar próprio na sede da Cooperativa e seus Postos de Atendimento e publicado no seguinte jornal de circulação estadual: Jornal Folha da Produção, publicado sexta-feira, 14 de janeiro de 2021, ano 21, edição nº 1064, seção "Assuntos Gerais", p. 14.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Alessandro Furini; Vice-presidente, Sr. Rodrigo Zanetti; Secretário, Daniel Ricardo Rocha; e demais membros do Conselho de Administração presentes. Presidiu a assembleia o Sr. Alessandro Furini e secretariou o Sr. Rodrigo Zanetti.

V. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e aferido o quorum legal para a sua instalação, o Sr. Alessandro Furini saudou a todos os presentes, declarou abertos os trabalhos, salientou os objetivos gerais desta Assembleia Geral, ressaltou o modo de interação e votação à distância, mediante atuação remota, ou seja, via chat (escrito) e/ou microfone (verbal) da ferramenta Google Meet, frisou que o ato seria gravado e, por fim, passou a palavra ao Sr. Edivan Junior Pommerening, que fez a leitura integral do Edital de Convocação, passando às deliberações a seguir:

1. Reforma ampla do Estatuto Social, inclusive com: a) Alteração da denominação social e do nome fantasia da cooperativa, em consonância ao Ofício 20.500/2021–BCB/Deorf/GTPAL, de 02 de setembro de 2021; b) Alteração do Art. 1º a fim de ampliar a área de ação da cooperativa para outros municípios brasileiros; c) Alteração do Art. 69 a fim de ampliar o percentual de destinação de sobras ao fundo de reserva da Cooperativa; d) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 82, que trata do prazo para implementação da Diretoria Executiva, por já ter sido implementada; e) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 83, que trata do prazo para implementação da representação por delegados, por já ter sido implementada. O Sr. Alessandro Furini explicou detalhadamente a reforma ampla proposta. Ato contínuo, colocou-a em debate, ouviu/leu as interações dos associados e dirimiu dúvidas. Em seguida, pôs a matéria em votação, pela qual foi aprovada por unanimidade. A nova redação dos títulos, capítulos, seções, subseções, artigos, parágrafos, incisos e alíneas que sofreram reformas foram devidamente lidos à assembleia e, desta forma, o Estatuto Social da Cresol Sarandi, passa a consolidar-se com as seguintes alterações: - Alteração da denominação social e do nome fantasia da cooperativa, respectivamente, para Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Origens -

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://fcw.sef.sc.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fcw.sef.sc.gov.br/validacao/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
0013.002581/2023-98 / pg. 30

Cresol Origens;
- Alteração da alínea “c” no Art. 1º, para ampliar a área de ação da cooperativa para os seguintes municípios: Capela de Santana, Fortaleza dos Valos, Montenegro, Pareci Novo, Portão, Quinze de Novembro, São Sebastião do Caí e Selbach, no estado do Rio Grande do Sul; e, Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista e Viradouro, no estado de São Paulo.
- Art. 69 – alteração do inciso I, para aumentar o percentual de destinação de sobras ao Fundo de Reserva da cooperativa para 70% (setenta por cento).
- Exclusão da disposição transitória contida no Art. 82, que trata do prazo para implementação da Diretoria Executiva, por já ter sido implementada.
- Exclusão da disposição transitória contida no Art. 83, que trata do prazo para implementação da representação por delegados, por já ter sido implementada.

2. Deliberação sobre a possibilidade de captação de recursos dos municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, objetos da ampliação de área de ação contida no item anterior: o Sr. Alessandro Furini explicou aos associados que, para a Cresol Sarandi poder captar recursos de municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, pertencentes à área de atuação da Cooperativa, é necessário que eles constem expressamente em ata, conforme determina a Resolução CMN nº 4.659, de 26 de abril de 2018. Feito isso, o Presidente dirimiu dúvidas e colocou em votação a possibilidade de captação dos municípios nominados no item 1, a qual restou aprovada por unanimidade.

3. Assuntos gerais de interesse social: não houve outros assuntos a deliberar.

VI. FECHO: O Presidente e o Secretário declaram para os devidos fins que a Assembleia se realizou de modo digital, permitindo-se a participação, interação e votação à distância, bem como que atenderam a todos os requisitos para a sua realização, especialmente os constantes na IN/DREI 81/2020. Nada mais tendo a tratar, o Presidente e o Secretário deram por encerrada a Assembleia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://regin.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://regin.autenticidade-assinatura.camarajeg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

EM CUMPRIMENTO À IN/DREI 81/2020, ANEXO VI, INDICA-SE QUE ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA QUE SE ENCONTRA NO LIVRO OU FOLHAS SOLTAS EM QUE FOI LAVRADA E DECLARA-SE QUE ESTIVERAM PRESENTES, CONFORME JÁ MENCIONADO NO ITEM II DESTA ATA, 23 (VINTE E TRÊS) DELEGADOS, CUJAS ASSINATURAS CONSTAM NO LIVRO DE PRESENÇAS DOS DELEGADOS NAS ASSEMBLEIAS GERAIS OU FOLHAS SOLTAS UTILIZADAS PARA ESTE FIM.

Sarandi, RS, 25 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO FURINI
PRESIDENTE DA AGE
CPF: 019.532.500-17

RODRIGO ZANETTI
SECRETÁRIO DA AGE
CPF: 768.032.100-06

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://jcrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://origes.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
0013.002581/2023-98 / pg. 31

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://wwws.sistemas.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://wwws.autenticidade-assinatura.sistemas.rs.gov.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP 15680.017279/2022-81

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 5.140/2022–BCB/Deorf/GTPAL
Processo 0000204894

Porto Alegre, 7 de março de 2022.

À
Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Sarandi-Cresol Sarandi

A/C do Senhor
Thiago Gregorio Salami - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de janeiro de 2022:

a) reforma estatutária.

b) ampliação da área de ação, incluindo os municípios de Capela de Santana, Fortaleza dos Valos, Montenegro, Pareci Novo, Portão, Quinze de Novembro, São Sebastião do Caí e Selbach, no Estado do Rio Grande do Sul e Adamantina, Alfredo Marcondes, Altinópolis, Álvares Machado, Anhumas, Aramina, Arco-Íris, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bebedouro, Brodowski, Buritizal, Caiabu, Caiuá, Cajobi, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dracena, Dumont, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Franca, Guaíra, Guará, Guaraci, Guariba, Guatapará, Herculândia, Iacri, Iepê, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipuã, Irapuru, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jardinópolis, Jeriquara, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Luís Antônio, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Miguelópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Morro Agudo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Nuporanga, Olímpia, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Pedregulho, Piquerobi, Pirapozinho, Pitangueiras, Pontal, Pracinha, Pradópolis, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rinópolis, Rosana, Sagres, Sales Oliveira, Salmourão, Sandovalina, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Mercedes, Santa Rosa de Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antônio da Alegria, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severínia,

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)
E-mail: gtpal.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SICOOB ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94E1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://www.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Taciba, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Tarabai, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tupã, Tupi Paulista, Viradouro, no Estado de São Paulo.

c) mudança da denominação social para Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Origens - Cresol Origens.

2. A propósito, em cumprimento ao contido no artigo 2º, § 2º, da Resolução BCB nº 108, de 24 de junho de 2021, comunicamos que o prazo para análise e decisão do pleito é de 90 dias, contados da data do protocolo.

3. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real
Coordenador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/p/cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
0258/2023 / pg. 312
pág. 8/15
120 / 229

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://wwws.autenticidade-assinatura.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
0013.002581/2023-98 / pg. 31

2022: o ano de zerar a fila de espera por vagas nas creches!

Prefeitura de Sarandi conquista a cedência da Escola Estadual Padre Luiz Vigna, que virá a ser uma nova creche municipal

Divulgação



Cedência de escola ao município foi formalizada na quinta-feira

O último ano se encerrou com uma grande notícia para a comunidade sarandiense. Em vídeo publicado em suas redes sociais, o prefeito Nilton Debastiani, acompanhado da secretária de Educação Denise Gelain, anunciou no dia 31 de dezembro de 2021 que o Governo do Estado atendeu a solicitação do Município pela cedência de uso do prédio da Escola Estadual Padre Luiz Vigna, que virá a se tornar uma nova escola de educação infantil municipal.

O ato de oficialização da cedência foi realizado nesta quinta-feira, dia 13, marcando a passagem da administração do espaço ao Município de Sarandi por 20 anos. Nos planos da Secretaria de Educação, o educandário será reformado e receberá todas as adequações necessárias para ofertar mais de uma centena de vagas de Educação Infantil, zerando a fila de espera por vagas nas creches, como explica a secretária de Educação Denise Gelain:

- Hoje, existe um déficit de cerca de 130 vagas nas nossas creches da rede municipal e, com a conquista deste espaço, nós poderemos ofertar até mais vagas do que este número, uma verdadeira vitória que alcançamos graças a um intenso trabalho de articulação que desenvolvemos ao longo do ano passado e, claro, ao auxílio dos Gabinetes dos deputados estaduais Mateus Wesp (PSDB) e Eduardo Loureiro (PDT) e também da 39ª Coordenadoria Regional de Educação – destaca Denise.

A cedência do prédio da Escola Estadual Padre Luiz Vigna, na verdade, é apenas o primeiro passo na direção da concretização desse sonho, afirma o prefeito Nilton Debastiani. Com a oficialização, virá a necessidade de realizar obras de adequação e qualificação das estruturas recebidas pelo município:

- Zerar a fila de espera por vagas nas creches é um compromisso que assumimos, o vice-prefeito Reinaldo Nicola e eu, e graças ao trabalho da secretária Denise e da sua equipe e de todos os apoiadores, iniciamos o segundo ano do nosso Governo com a perspectiva de honrar esta promessa – relembra Debastiani – agora o momento é de planejar todas as obras, todas as adequações e pelo menos até a metade do ano deixar esta nova escola em condições de receber os nossos alunos, professores e nova equipe diretiva.

Decom

FARMÁCIA N.S. Fátima
"Pensando sempre em você e na sua saúde"

QUALIDADE E CONFIANÇA? AQUI TEM!!
FF Sul Peças AUTO PEÇAS
Peças novas para veículos e utilitários nacionais e importados.
TELE-ENTREGA GRATUITA
para Sarandi e região!
Av. 7 de Setembro, em frente à Caixa Eco. Federal - Sarandi/RS | (54) 3361-1937 / 3361-2964

Quando o assunto é QUALIDADE em Aberturas e Estruturas de MADEIRA, sinta-se em casa!
LIII MARCENARIA
Lº Maneador Alto
Sarandi/RS
(54) 99901.3968

maisnova 93.5
Raízes
o programa gauchesco
mais ouvido
nas manhãs de domingo.

CRESOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SARANDI – CRESOL SARANDI
CNPJ/MF N° 05.220.243/0001-59 NIRE N° 43400086862

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Sarandi - Cresol Sarandi, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os delegados da Cooperativa para Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2022, de modo "Digital", na Sede da Cresol Sarandi, situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, 1381, Centro, Sarandi, RS, CEP 99.560-000. A instalação da Assembleia será às 17:30 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos delegados; às 18:30 horas, em Segunda Convocação, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos delegados; e às 19:30 horas, em Terceira e Última Convocação, com, no mínimo, 10 (dez) delegados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I– Reforma ampla do Estatuto Social, inclusive com:
a) Alteração da denominação social e do nome fantasia da cooperativa, em consonância ao Ofício 20.500/2021 - BCB/Deorf/GTPAL, de 02 de setembro de 2021.
b) Alteração do Art. 1º a fim de ampliar a área de ação da cooperativa para outros municípios brasileiros.
c) Alteração do Art. 69 a fim de ampliar o percentual de destinação de sobras ao fundo de reserva da Cooperativa.
d) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 82, que trata do prazo para implementação da Diretoria Executiva, por já ter sido implementada.
e) Exclusão da disposição transitória contida no Art. 83, que trata do prazo para implementação da representação por delegados, por já ter sido implementada.
II– Deliberação sobre a possibilidade de captação de recursos dos municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, objetos da ampliação de área de ação contida no item anterior.
III– Assuntos gerais de interesse social. NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Para efeito de quorum legal, a Cresol Sarandi possui, nesta data, 30 (trinta) delegados.
2) A Assembleia Geral será do tipo "Digital", ou seja, os delegados participarão à distância do ato, via internet.
3) A ferramenta que será utilizada para transmissão e votação do ato será o Google Meet.
4) Para participar da Assembleia Geral o delegado deverá encaminhar um e-mail para assembleia.sarandi@cresolsicoper.com.br com o pedido de inscrição.
5) O delegado poderá fazer o pedido de inscrição desde a publicação deste Edital de Convocação até 30 (trinta) minutos antes da hora da primeira convocação da Assembleia Geral.
6) O e-mail do delegado deverá ser, necessariamente, do domínio Google.
7) O link para adentrar à sala virtual será encaminhado 30 (trinta) minutos antes da hora da primeira convocação da Assembleia Geral, para o e-mail que o delegado utilizou para pedir a inscrição.
8) O delegado deverá adentrar à sala virtual com o mesmo e-mail que utilizou para o pedido de inscrição.
9) Cada delegado deverá possuir a sua conexão à ferramenta.
10) O delegado poderá votar e se manifestar de duas formas durante a Assembleia Geral: a) verbalmente, por meio do uso do microfone da ferramenta; b) expressamente, por meio do uso do chat da ferramenta.
11) O ato será gravado.
12) A Cresol Sarandi não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos delegados, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

Sarandi, RS, 13 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO FURINI
Presidente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: EBCF2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse /jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Estado do Rio Grande do Sul (fls. 315) SEI 049.5.002581/2023-98 / pg. 315

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.302-2	RSP2100998204	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: CF2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://wwws.sistemas.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://wwws.autenticidade-assinatura.sistemas.rs.gov.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013.002581/2023-98 / pg. 316

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALESSANDRO FURINI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 05/09/1989, RG Nº 9091630005 SSPRS-RS, CPF 019.532.500-17, RUA ARMINIO DA SILVA, Nº 1707, APTO 604, BAIRRO CENTRO, CEP 99560-000, SARANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sarandi, 11 de março de 2022.

ALESSANDRO FURINI
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://wwws.autenticidade-assinatura.camaraleg.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://wwws.autenticidade-assinatura.camaraleg.rs.gov.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
5013.002581/2023-98 / pg. 31

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, de CNPJ 05.220.243/0001-59 e protocolado sob o número 22/082.302-2 em 11/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8192378, em 15/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
768.032.100-06	RODRIGO ZANETTI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.302-2.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.532.500-17	ALESSANDRO FURINI	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2022, às 21:41.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/082.302-2.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: 2F2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://oraclee.autenticidade-assinatura.camarafgv.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 15 de março de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8192378 em 15/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA ORIGENS - SOL ORIGENS, CNPJ 05220243000159 e protocolo 220823022 - 11/03/2022. Autenticação: CF2EDF765A2E3A73701E3E7D5D94F1DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse https://wwws.sutentiqueassinatura.com.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d em 16/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
isrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/082.302-2 e o código de segurança iHk3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
0013.002581/2023-98 / pg. 32

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda.				
Endereço:	Rod. VRS-801, km 18, s/nº, Interior		CNPJ:	91.494.765/0011-52	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Luiz Alberto Luft
Diretor Administrativo
CPF 248.973.960-34

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 13 de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
91.494.765/0011-52 **FILIAL**		**19/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
E. ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEMENTES ROOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD VRS 801 KM 18	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**INTERIOR**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABRIELA.CADORE@SEMENTESROOS.COM.BR	**(54) 3332-1888/ (54) 3332-1889**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:51:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264559.0022559/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 322

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 91.494.765/0001-80, estabelecida na Av. Waldomiro Graeff, 3132, na cidade de Não-Me-Toque/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Airton Gilmar Roos, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 360.761.800-30, residente na Av. Alto Jacuí, 690, centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS.

OUTORGADO: LUIZ ALBERTO LUFT, brasileiro, casado, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 248.973.960-34, residente na Rua Senador Salgado Filho, bairro Vila Nova, em Não-Me-Toque/RS, e. em sua falta. **MAURÍCIO WILSMANN**, brasileiro, solteiro, Auditor, inscrito no CPF sob o nº 017.370.210-48, residente na Rua Victor Graeff, 632, ap. 201, bairro Martini, em Não-Me-Toque/RS.

PODERES: conferem-se ao outorgado poderes para, exclusivamente em nome da empresa e para atividades a ela inerentes, independentemente do valor, emitir, representar, negociar e/ou firmar, desde que não versem sobre alienação de patrimônio imobilizado: cartas de circularização a terceiros; contratos de trabalho (admissões e rescisões); contratos para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos; contratos de prestação de serviços em geral; contratos referentes à construção civil; documentos, declarações e/ou quaisquer outros compromissos da espécie perante quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, Ministério Público, órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (Receita Federal, Receita Estadual, Denatran, Detran, Corpo de Bombeiros, CREA, CFTA, CRBIO, DRH, FEPAM, IBAMA, MAPA, Previdência Social, Polícia Civil, Brigada Militar, entre outros), bem como perante quaisquer entes privados com quem se relacione.

VALIDADE: esta procuração possui validade de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, ficando a legitimidade conferida ao outorgado sujeita à manutenção de sua condição de funcionário da empresa outorgante.

Não-Me-Toque/RS, 22 de setembro de 2022.

DORNELLES NÃO-ME-TOQUE - RS

E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda.
Airton Gilmar Roos
Diretor Presidente
CPF 360.761.800-30

E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.
91.494.765/0001-80

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Extrato 264559.00225353/2023 (7092837B) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 323

SERVIÇO NOTARIAL DORNELLES - NÃO-ME-TOQUE - RS
Rua Pe Valentin Rumpel, 433 - CEP: 99470-000 - Fone: (54) 3312-1678 / 3312-1599 - E-mail: dornelles@dgnet.com.br
MARIA SUELI DORNELLES - Tabeliã de Notas

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de AIRTON GILMAR ROOS por E. ORLANDO ROOS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, a pedido expresso da parte. Dou fé.
Não-Me-Toque-RS, 23 de setembro de 2022.

Guiane Andrade - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 7,80-0380.01.2000001.41387

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Não-Me-Toque RS

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43200188700	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSN2091655768

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NAO-ME-TOQUE
Local

23 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022550/2023 (10928378) SEI 53113.002581/2023-98 / pg. 32
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.994-6	RSN2091655768	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS

2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
ca S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.00225350/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 32

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E. ORLANDO ROOS – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA

CNPJ n° 91.494.765/0001-80 NIRE: 43.200.188.700

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

AIRTON GILMAR ROOS, brasileiro, natural de Não-Me-Toque/RS, solteiro vivendo em regime de União Estável pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30 de julho de 1958, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 8003399899 – SSP/RS, inscrito no CPF sob n°. 360.761.800-30, residente e domiciliado à Av. Alto Jacuí, n°.690, Bairro Centro - CEP 99470-000, em Não-Me-Toque/RS.

MARINA BEATRIZ ROOS, brasileira, natural de Não-Me-Toque/RS, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade n° 5013117725 – SSP/RS, inscrita no CPF sob n°. 466.245.700-91, residente e domiciliada à Avenida Sete de Setembro, n°. 110, Apto. n° 1101 - Lado Sul, Bairro Centro, CEP 99.010-120, em Passo Fundo/RS, e

ARLEI ROBERTO KRUGER, brasileiro, natural de Não-Me-Toque/RS, nascido em 06/02/1968, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ANA PAULA RORATO MAINARDI, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 5028669744 – SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 469.055.450-15, residente e domiciliado na Avenida Dr. Waldomiro Graeff, n° 1077, Apto. 701, Centro, CEP: 99470-000, na cidade de Não-Me-Toque/RS.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **E. ORLANDO ROOS – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, com sede e foro jurídico à Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 3132, Bairro Santo Antônio, CEP: 99470-000, em Não-Me-Toque/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 91.494.765/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob o n° 149.657, em 02 de setembro de 1963, e alterações, NIRE 43200188700, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social e posteriores alterações, conforme clausulas e condições:

-I-
EXTINÇÃO DE FILIAL

1.1. Resolvem os sócios, nesta data, efetuar a extinção da filial localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 140, Bairro Centro, CEP 98240-000, na cidade de Santa Bárbara do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.494.765/0013-14 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.901.982.836.

1.2. Assim, são alterados os seguintes dispositivos do contrato social:

a) Parágrafo Único da Cláusula 2ª:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 204559.0022550/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 32
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

***Parágrafo Único**: A sociedade tem em funcionamento as filiais abaixo arroladas, as quais possuem um capital social destacado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) cada uma:*

Filial	*CNPJ*	*NIRE*	*Localização*
01	*91.494.765/0002-61*	*43.900.067.565*	*Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 2980, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP 99.470-000.*
02	*91.494.765/0004-23*	*43.900.478.620*	*Rua Arcílio Piva, n° 420, Bairro Boa Vista, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.*
03	*91.494.765/0003-42*	*43.900.342.973*	*Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola - BR 386, Km 189, Interior, Santo Antônio do Planalto/RS, CEP: 99525-000.*
04	*91.494.765/0005-04*	*43.900.711.189*	*Rodovia RS 324, Km 151, s/n°, Pontão/RS, CEP: 99190-000.*
05	*91.494.765/0006-95*	*43.900.973.591*	*Rodovia RS 508, Km 21, s/n°, Santa Bárbara do Sul/RS, CEP: 98.240-000.*
06	*91.494.765/0008-57*	*43.901.272.103*	*Acesso Vila Bom Sucesso, km 03, s/n° Acesso São Roque, Bairro Bom Sucesso, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.*
07	*91.494.765/0007-76*	*43.901.272.111*	*Rodovia RS 330, Km 9,5, s/n, Bairro São Bento, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.*
08	*91.494.765/0009-38*	*43.901.407.149*	*Rodovia RS 153, Km 37, Interior, Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000.*
09	*91.494.765/0010-71*	*43.901.407.157*	*Rodovia RS 153, S/N°, Km 22,5, Pessegueiro, Interior, Ernestina/RS, CEP 99140-000.*
10	*91.494.765/0011-52*	*43.901.452.306*	*Rodovia RS 801, S/N°, Km 18, Interior, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP: 99523-000.*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
ca S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.00225350/2023 (16928378) SEI 35113.002581/2023-98 / pg. 32
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

11	*91.494.765/0012-33*	*43.901.638.442*	*Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 535, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.*
13	*91.494.765/0014-03*	*43.902.035.687*	*Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1173, Bairro Centro, CEP 99300-000, na cidade de Soledade/RS, que funcionará como escritório administrativo, tendo como objetivo social: Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99)*

b) Item 3 da Cláusula 3ª:

3. *Atividades desenvolvidas pela Filial 13:*

Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99).

-II-
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1. Os sócios resolvem excluir o Capítulo III do Contrato Social (Cláusulas 7ª a 11ª), de forma que os demais dispositivos contratuais serão renumerados.

-III-
ADMINISTRAÇÃO E SEUS PODERES

3.1. Os sócios homologam a renúncia apresentada neste ato do Sr. **ERNI ORLANDO ROOS**, brasileiro, nascido em 24/09/1931, natural de Não-Me-Toque/RS, empresário, portador da Cédula de Identidade SJS/RS/RG n° 6013376709, inscrito no CPF sob o n° 040.797.100-97, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens com a Sra. **Warna Erpen Roos**, nascida em 24/08/1934, do lar, portadora da Cédula de Identidade SJS/RS/RJ n° 6013371049, inscrita no CPF sob o n° 001.182.750-54, residentes e domiciliados na Rua Augusto Scherer, n° 622, Bairro Centro, CEP: 99470-000, na cidade de Não-Me-Toque/RS, ao cargo de Diretor Presidente da Sociedade.

3.2. É eleito como novo Diretor Presidente da Sociedade o sócio **AIRTON GILMAR ROOS**, brasileiro, natural de Não-Me-Toque/RS, solteiro vivendo em regime de União Estável pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro agrônomo, portador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022550/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 32
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

da Cédula de Identidade n° 8003399899 – SSP/RS, inscrito no CPF sob n°. 360.761.800-30, residente e domiciliado à Av. Alto Jacuí, n°.690, Bairro Centro - CEP 99470-000, em Não-Me-Toque/RS, o qual toma posse neste ato mediante a assinatura deste instrumento e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade .

3.3. A Diretora Administrativa e o Diretor de Sementes passam a ser designados simplesmente Diretores sem designação específica.

3.4. A Administração da sociedade passará a ser composta por 3 (três) diretores sócios ou não sócios.

3.5. Os sócios resolvem alterar os seguintes regramentos relativos aos poderes dos administradores:

a) os mandatos com cláusula *ad judicia* podem ser outorgados com prazo indeterminado; e

b) para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, e para constituir procuradores com cláusula "*ad negotia*", a sociedade será representada, sempre, pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.

3.6. Assim, a atual Cláusula 7ª (antiga Cláusula 12ª) passa a viger com a seguinte redação:

Cláusula 7ª*: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 03 (três) diretores sócios ou não sócios, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores sem designação específica, a seguir indicados:*

a) *Diretor Presidente:* ***AIRTON GILMAR ROOS****, sócio já acima qualificado;*

b) *Diretora:* ***MARINA BEATRIZ ROOS****, sócia já acima qualificada; e*

c) *Diretor:* ***ARLEI ROBERTO KRUGER,*** *sócio já acima qualificado.*

Parágrafo primeiro*: o mandato dos membros da Diretoria é por prazo indeterminado de duração.*

Parágrafo Segundo*: Os diretores terão os poderes normais e gerais da administração para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, agindo individual e indistintamente, podendo, ainda, nomear procuradores, devendo, contudo, o instrumento de mandato ser específico e por prazo determinado de duração (exceto os mandatos outorgados com a cláusula ad judicia, que poderão ter prazo indeterminado), observados os seguintes critérios:*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022550/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 33
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

a) *Para a assinatura de contratos de financiamento junto a instituições financeiras, com garantias em penhor de mercadorias e ou caução de títulos de crédito, a sociedade será representada sempre por dois diretores, quaisquer deles, agindo em conjunto;*

b) *Para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, e para constituir procuradores com cláusula "ad negotia", a sociedade será representada, sempre, pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica;*

c) *Para a venda de outros bens e direitos, constantes no ativo imobilizado da empresa, com valor superior a 500 (quinhentos) Salários Mínimos, a sociedade será obrigatoriamente representada Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.*

d) *Para assinatura dos contratos comerciais de venda de grãos e demais mercadorias e produtos do objeto social da empresa, será necessária somente a assinatura de um diretor.*

-IV-
REUNIÕES DE SÓCIOS

4.1. Os sócios resolvem alterar a redação dos Parágrafos Quarto e Sexto da Cláusula 10ª (antiga Cláusula 15ª), os quais passam a viger da seguinte forma:

Parágrafo Quarto*: Nas reuniões dos sócios as deliberações serão tomadas, sempre, com observância os quóruns legais e os pactuados em instrumento particular firmado entre os sócios.*

Parágrafo Sexto: *As deliberações constarão de ata lavrada no livro próprio, cuja cópia autenticada pela mesa, será, conforme o caso, levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado.*

-V-
DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

5.1. Os sócios resolvem alterar a redação o Parágrafo Primeiro da Cláusula 16ª (antiga Cláusula 21ª), cuja redação passa a ser a seguinte:

Parágrafo Primeiro*: Os resultados apurados serão distribuídos de forma proporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, salvo se pactuado por escrito de forma diversa pela unanimidade dos sócios, sendo que a sociedade poderá levantar balanços semestrais e intermediários distribuindo lucros antecipadamente*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 204559.0022550/2023 (10928378) SEI 53113.002581/2023-98 / pg. 33
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

-VI-
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1. Os sócios resolvem excluir as Cláusulas 17ª a 20ª do contrato social (antigas Cláusulas 22ª a 25ª), de forma que todas as demais disposições contratuais deverão ser renumeradas

-VII-
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os sócios resolvem alterar a Cláusula 19ª (antiga Cláusula 28ª), que passa a viger com a seguinte redação:

> ***Cláusula 19ª****: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em reunião dos sócios, com a observância de instrumentos particulares firmados entre os sócios e da legislação que lhes for aplicável, inclusive a Lei das Sociedades Anônimas, especialmente em relação ao previsto no artigo 118.*

-VIII-
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

8.1. Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Clausula 1ª: A sociedade é empresária limitada e tem a denominação social de **E. ORLANDO ROOS – COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**., regendo-se por este Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único: o Sr. **ERNI ORLANDO ROOS**, brasileiro, nascido em 24/09/1931, natural de Não-Me-Toque/RS, empresário, portador da Cédula de Identidade SJS/RS/RG n° 6013376709, inscrito no CPF sob o n° 040.797.100-97, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens com a Sra. **Warna Erpen Roos**, nascida em 24/08/1934, do lar, portadora da Cédula de Identidade SJS/RS/RJ n° 6013371049, inscrita no CPF sob o n° 001.182.750-54, residentes e domiciliados na Rua Augusto Scherer, n° 622, Bairro Centro, CEP: 99470-000, na cidade de Não-Me-Toque/RS, autoriza a sociedade a utilizar-se de seu prenome e patronímico na denominação social, concedendo esta autorização por tempo indeterminado de duração.

Clausula 2ª: A sociedade tem sua sede e foro jurídico à Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 3.132, Bairro Santo Antônio, CEP: 99470-000, em Não-Me-Toque/RS, podendo criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único: A sociedade tem em funcionamento as filiais abaixo arroladas, as quais possuem um capital social destacado de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) cada uma:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 204559.0022550/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 33
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d

Filial	CNPJ	NIRE	Localização
01	91.494.765/0002-61	43.900.067.565	Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 2980, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP 99.470-000.
02	91.494.765/0004-23	43.900.478.620	Rua Arcílio Piva, n° 420, Bairro Boa Vista, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.
03	91.494.765/0003-42	43.900.342.973	Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola - BR 386, Km 189, Interior, Santo Antônio do Planalto/RS, CEP: 99525-000.
04	91.494.765/0005-04	43.900.711.189	Rodovia RS 324, Km 151, s/n°, Pontão/RS, CEP: 99190-000.
05	91.494.765/0006-95	43.900.973.591	Rodovia RS 508, Km 21, s/n°, Santa Bárbara do Sul/RS, CEP: 98.240-000.
06	91.494.765/0008-57	43.901.272.103	Acesso Vila Bom Sucesso, km 03, s/n° Acesso São Roque, Bairro Bom Sucesso, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.
07	91.494.765/0007-76	43.901.272.111	Rodovia RS 330, Km 9,5, s/n, Bairro São Bento, Carazinho/RS, CEP: 99500-000.
08	91.494.765/0009-38	43.901.407.149	Rodovia RS 153, Km 37, Interior, Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000.
09	91.494.765/0010-71	43.901.407.157	Rodovia RS 153, S/N°, Km 22,5, Pessegueiro, Interior, Ernestina/RS, CEP 99140-000.
10	91.494.765/0011-52	43.901.452.306	Rodovia RS 801, S/N°, Km 18, Interior, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP: 99523-000.
11	91.494.765/0012-33	43.901.638.442	Av. Dr. Waldomiro Graeff, n° 535, Bairro Centro, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000.
13	91.494.765/0014-03	43.902.035.687	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1173, Bairro Centro, CEP 99300-000, na cidade de Soledade/RS, que funcionará como escritório administrativo, tendo como objetivo social: Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
Extrato 264559.0022550/2023 (10928378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 33
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
2cc52910-38e0-4d96-975d-2e41d3aa470d
140 / 229
pág. 9/18

Clausula 3ª: A sociedade tem por objetivos sociais as seguintes atividades:

1. Atividades desenvolvidas pela Matriz e Filial 01:
a) Comércio atacadista de soja (4622-2/00).
b) Produção de sementes certificadas (certificação própria), exceto de forrageiras para pasto (0141-5/01).
c) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (5211-7/99).
d) Atividade de pós-colheita (0163-6/00).
e) Importação, exportação, comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (4683-4/00; 4789-0/99).
f) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06).
g) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (4632-0/01).
h) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01).
i)Atividades de apoio à agricultura (0161-0/99).
j)Atividades de apoio a pecuária (0162-8/99).
k) Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (0161-0/01).
l)Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias (4619-2/00).
m)Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).
n) Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).
o) Holdings de instituições não financeiras (6462-0/00).
p) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4623-1/08).
q) Testes e análises técnicas (7120-1/00).
r) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03).
s) Produção de mudas e de outras formas de propagação vegetal, certificadas (0142-3/00).
t) Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (4611-7/00).
u) Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99).

2. Atividades desenvolvidas pelas Filiais 02 a 11:
a) Comércio atacadista de soja (4622-2/00).
b) Produção de sementes certificadas (certificação própria), exceto de forrageiras para pasto (0141-5/01).
c) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (5211-7/99).
d) Atividade de pós-colheita (0163-6/00).
e) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (4683-4/00).
f) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (4623-1/06).
g) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (4632-0/01).
h) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01).
i) Atividades de apoio à agricultura (0161-0/99).
j) Atividades de apoio a pecuária (0162-8/99).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.00225350/2023 (7092878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 33
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

k) Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (0161-0/01).
l) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias (4619-2/00).
m) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).
n) Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).
o) Holdings de instituições não financeiras (6462-0/00).
p) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4623-1/08).
q) Testes e análises técnicas (7120-1/00).
r) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03).
s) Produção de mudas e de outras formas de propagação vegetal, certificadas (0142-3/00).
t) Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (4611-7/00).

3. Atividades desenvolvidas pela Filial 13:
Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. (8219-9/99).

Clausula 4ª: a sociedade iniciou suas atividades em 01/01/1963 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª: O capital social é de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, divididos em 30.000.000 (Trinta milhões) de quotas sociais, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	N° de quotas	%	Valor R$
AIRTON GILMAR ROOS	13.413.000	44,71%	13.413.000,00
MARINA BEATRIZ ROOS	13.413.000	44,71%	13.413.000,00
ARLEI ROBERTO KRUGER	3.174.000	10,58%	3.174.000,00
Total	**30.000.000**	**100%**	**30.000.000,00**

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEUS PODERES

Cláusula 7ª: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 03 (três) diretores sócios ou não sócios, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores sem designação específica, a seguir indicados:

a) Diretor Presidente: **AIRTON GILMAR ROOS**, sócio já acima qualificado;

b) Diretora: **MARINA BEATRIZ ROOS**, sócia já acima qualificada; e

c) Diretor: **ARLEI ROBERTO KRUGER,** sócio já acima qualificado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ca S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.00225350/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 33
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Parágrafo primeiro: o mandato dos membros da Diretoria é por prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Segundo: Os diretores terão os poderes normais e gerais da administração para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, agindo individual e indistintamente, podendo, ainda, nomear procuradores, devendo, contudo, o instrumento de mandato ser específico e por prazo determinado de duração (exceto os mandatos outorgados com a cláusula *ad judicia*, que poderão ter prazo indeterminado), observados os seguintes critérios:

a) Para a assinatura de contratos de financiamento junto a instituições financeiras com garantias em penhor de mercadorias e ou caução de títulos de crédito, a sociedade será representada sempre por dois diretores, quaisquer deles, agindo em conjunto.

b) Para adquirir, alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis, e para constituir procuradores com cláusula "ad negotia", a sociedade será representada, sempre, pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.

c) Para a venda de outros bens e direitos, constantes no ativo imobilizado da empresa, com valor superior a 500 (quinhentos) Salários Mínimos, a sociedade será obrigatoriamente representada Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores sem designação específica.

d) Para assinatura dos contratos comerciais de venda de grãos e demais mercadorias e produtos do objeto social da empresa, será necessária somente a assinatura de um diretor.

Cláusula 8ª: Os diretores poderão prestar fianças e avais em benefício da própria sociedade e de outras empresas das quais façam parte (controladas, coligadas e interligadas), na condição de sócios ou acionistas, sendo, porém, expressamente vedado prestar garantia fidejussória a favor de terceiros, estranhos à sociedade, em operações de mero favor.

Cláusula 9ª: Os administradores perceberão, mensalmente, a título de "Pró-labore", uma quantia a ser fixada na reunião dos sócios.

CAPÍTULO IV - DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 10ª: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, será realizada uma reunião dos sócios, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Aprovação das contas dos administradores;

b) Destinação do resultado do exercício;

c) Fixação da remuneração dos administradores;

d) Outros assuntos de interesse social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.00225350/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 33
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios, em caráter extraordinário, poderá ser realizada, a qualquer tempo, sempre que os interesses sociais assim exigirem, mediante convocação de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios, seja em caráter ordinário, seja em caráter extraordinário, será convocada sempre por escrito, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante aviso protocolado, sendo dispensada a publicação pela imprensa quando a reunião se realizar com a presença de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, e em segunda convocação com qualquer número de presenças.

Parágrafo Quarto: Nas reuniões dos sócios as deliberações serão tomadas, sempre, com observância os quóruns legais e os pactuados em instrumento particular firmado entre os sócios.

Parágrafo Quinto: As deliberações tomadas em reunião dos sócios obrigam o seu acatamento pelos sócios presentes e ausentes, resguardados os direitos assegurados em Lei.

Parágrafo Sexto: As deliberações constarão de ata lavrada no livro próprio, cuja cópia autenticada pela mesa, será, conforme o caso, levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Parágrafo Sétimo: Por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 75%(setenta e cinco) por cento do capital social, poderá ser, a qualquer tempo, alterado o contrato social, bem como transformado o tipo jurídico da sociedade.

CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL

Clausula 11ª: O conselho fiscal da sociedade é de caráter não permanente e funcionará apenas nos exercícios ou períodos em que sua instalação for solicitada por sócios que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social.

Cláusula 12ª: Quando em funcionamento, o conselho fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, sócios ou não, residentes no país, eleitos pela Reunião Ordinária dos Sócios, satisfeitos os requisitos legais.

Cláusula 13ª: Os deveres e atribuições do conselho fiscal são os previstos em Lei.

Cláusula 14ª: Quando instalado, o conselho fiscal funcionará pelo período compreendido entre a data da realização da Reunião de Sócios que o eleger e a da realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

Cláusula 15ª: Os membros do conselho fiscal, quando em exercício, perceberão a remuneração que lhes atribuir a Reunião dos Sócios que os eleger, observadas as prescrições legais.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 16ª: Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade e as demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados serão distribuídos de forma proporcional à participação dos sócios no capital social da sociedade, salvo se pactuado por escrito de forma diversa pela unanimidade dos sócios, sendo que a sociedade poderá levantar balanços semestrais e intermediários distribuindo lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos que eventualmente se verificarem nos balanços de exercício serão cobertos pelos lucros então existentes, ou, caso inexistentes, serão os prejuízos ou os excessos contabilizados em conta especial para futura amortização, com os resultados obtidos nos exercícios posteriores ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social.

CAPITULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª: Ocorrerá a dissolução da sociedade quando assim for deliberado por sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, procedendo-se, nessa ocasião, a sua liquidação de comum acordo entre os sócios ou conforme as prescrições legais.

Cláusula 18ª: Na liquidação da sociedade, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 19ª: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em reunião dos sócios, com a observância de instrumentos particulares firmados entre os sócios e da legislação que lhes for aplicável, inclusive a Lei das Sociedades Anônimas, especialmente em relação ao previsto no artigo 118.

Cláusula 20ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 21ª: Fica eleito o foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
ca S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.00225350/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 338
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente por certificado digital E-CPF para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Não-Me-Toque/RS, 22 de dezembro de 2020.

ERNI ORLANDO ROOS
CPF n° 040.797.100-97

AIRTON GILMAR ROOS
CPF n° 360.761.800-30

MARINA BEATRIZ ROOS
CPF n° 466.245.700-91

ARLEI ROBERTO KRUGER
CPF n° 469.055.450-15

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
ca S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.00225350/2025 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 339
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.994-6	RSN2091655768	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS
469.055.450-15	ARLEI ROBERTO KRUGER
040.797.100-97	ERNI ORLANDO ROOS
466.245.700-91	MARINA BEATRIZ ROOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
o 207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
ca S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.00225350/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 348
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, de CNPJ 91.494.765/0001-80 e protocolado sob o número 20/779.994-6 em 23/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7517290, em 17/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Sílvio Moisés Ramão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
360.761.800-30	AIRTON GILMAR ROOS
466.245.700-91	MARINA BEATRIZ ROOS
469.055.450-15	ARLEI ROBERTO KRUGER
040.797.100-97	ERNI ORLANDO ROOS

Porto Alegre. domingo, 17 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Sílvio Moisés Ramão, Servidor(a) Público(a), em 17/01/2021, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/779.994-6.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.00225350/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 34

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. domingo, 17 de janeiro de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7517290 em 17/01/2021 da Empresa E.ORLANDO ROOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ 91494765000180 e
207799946 - 23/12/2020. Autenticação: 8EC0F75390FC25DD70D41A496D88DBEBCFDB2EE7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -
io-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/779.994-6 e o código de
a S4Ny Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 204559.00225350/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 349
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	WR & ZANG Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.				
Endereço:	Rodovia VRS 801, km 17, nº 178, Centro		CNPJ:	07.281.336/0001-19	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Adriano da Silva Zang				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

_____

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

_____

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 264559.002253/2023 (7692837) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 343

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.281.336/0001-19 **MATRIZ**		**04/03/2005**

NOME EMPRESARIAL
WR & ZANG COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRODUZA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD VRS 801 KM 17	**178**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
luis@lscontadores.com.br	**(54) 3330-2558/ (54) 3331-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **18:05:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 264559.0022559/2023 (10923578) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 344

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.281.336/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	WR & ZANG COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADRIANO DA SILVA ZANG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL HAUBERT
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	CESAR PAULO RIZZARDI	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CESAR PAULO RIZZARDI
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIS AUGUSTO WEBER
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2021** às **18:06** (data e hora de Brasília).

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º: 02 e
CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO DA SILVA ZANG & CIA LTDA.

CNPJ: 07.281.336/0001-19

Pelo presente instrumento, os signatários **ADRIANO DA SILVA ZANG,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º: 256, Centro, na cidade de Carazinho RS, CEP: 99.500-000, natural de Carazinho RS, onde nasceu aos 17/09/1970, portador do CPF sob n.º: 758.578.200-49 e da Cédula de Identidade n.º: 4037997774, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS e **RAFAEL HAUBERT,** brasileiro, solteiro, agrônomo, residente e domiciliado na Rua VRS 801, KM 16, s/n, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.253-000, natural de Carazinho RS, onde nasceu aos 26/06/1984, portador do CPF sob n.º: 006.722.340-09 e da Cédula de Identidade n.º: 5083231679, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS, únicos sócios da sociedade denominada **ADRIANO DA SILVA ZANG & CIA LTDA,** com sede na VRS 801, KM 17, s/n, Centro na cidade de Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.523-000, registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE n.º: 43.2.0690847.0 em sessão de 12/05/2011 e inscrita no CNPJ n.º: 07.281.336/0001-19,

RESOLVEM,

de pleno e comum acordo, proceder a **ALTERAÇÃO** do seu contrato social nos itens que seguem: nome empresarial, endereço, inclusão de sócio, aumento capital social, administração, inclusão e exclusão de atividades e demais cláusulas, seguido da **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

Resolvem os sócios, alterar o nome empresarial para **WR & ZANG COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.** E resolvem alterar o nome fantasia para PRODUZA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO

A sociedade a partir dessa data passa a ter sua sede na **VRS 801, KM 17, n.º: 178, Centro, em Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.523-000,** o seu Foro Jurídico fica mantido o da cidade Almirante Tamandaré do Sul RS, CEP: 99.523-000.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INCLUSÃO DE SÓCIO

A empresa **WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Travessa Aloísio Linck, n.º: 67, sala 01, bairro Glória em Carazinho RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º: 43.207.285.166, em sessão de 20/11/2012, inscrita no CNPJ sob n.º: 17.203.572/0001-70, neste ato representada pelos sócios: **LUÍS AUGUSTO WEBER,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Helena Loef, n.º: 162, bairro Loef, na cidade de Carazinho RS, CEP: 99.500-000, natural de Carazinho RS, onde nasceu no dia 10/06/1961, portador do CPF sob n.º: 517.611.650-20 e da Cédula de Identidade n.º: 3014025104, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS, em 06/03/2001 e **CESAR PAULO RIZZARDI,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Vila Lobos, n.º: 84, bairro Loef, na cidade de Carazinho RS, CEP: 99.500-000, natural de Colorado RS, onde nasceu aos 21/04/1960, portador do CPF n.º: 376.258.700-06 e da Cédula de Identidade n.º: 3014708691, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS em 23/01/1995, é admitida, nesta data, como sócia, integralizando, neste ato, em moeda corrente nacional, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

4.1 - O Capital Social que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, passa a ser de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

4.2 - O aumento nominal de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) é subscrito pelos sócios da seguinte forma:

4.2.1 – O sócio **Adriano da Silva Zang,** já qualificado no preâmbulo deste instrumento, neste ato, subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reias), ficando com o correspondente a 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social.

4.2.2 – A sócia **WR Empreendimentos e Participações Ltda.,** já qualificada e que ora é admitida, neste ato, subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reias), ficando com o correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do capital social.

4.3 - Em razão do aumento da subscrição e integralização do capital para **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o mesmo, fica assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 – WR Empreendimentos e Participações Ltda ..	5.000	50.000,00	50,00
2 – Adriano da Silva Zang	4.900	49.000,00	49,00
3 – Rafael Haubert	100	1.000,00	1,00
TOTAL.....	**10.000**	**100.000,00**	**100,00**

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

4.4 - A responsabilidade dos sócios será, na forma da Lei, restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização total do capital social subscrito.

CLÁUSULA QUINTA: DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ATIVIDADES

A sociedade altera seus objetos sociais para: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo (CNAE FISCAL n.º: 46.83-4/00) e Representação comercial de insumos agrícolas (CNAE FISCAL n.º: 46.11-7/00).

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração da sociedade será exercida da seguinte forma e condição:

6.1.1 – Em conjunto ou individualmente, por **LUÍS AUGUSTO WEBER,** já qualificado e **CESAR PAULO RIZZARDI,** já qualificado, ambos administradores da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que representarão a Sociedade, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES GERAL**, que se incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

6.1.2 – Individualmente, pelo sócio **ADRIANO DA SILVA ZANG,** com os seguintes e específicos poderes de **ADMINISTRADOR GERENTE:**

a) Representar a sociedade junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais; perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, podendo para tal admitir e demitir empregados, fixar salários, assinar contratos de trabalho e rescisões de contrato de trabalho, inclusive perante a Caixa Econômica Federal na liberação do FGTS depositado em conta dos empregados da sociedade;
b) Representar a sociedade em estabelecimentos bancários em geral para abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos e saldos, talões de cheques, cadastrar senhas, receber todas as importâncias devidas ou destinadas a sociedade;
c) Vender produtos atinentes ao ramo de negócio da sociedade, combinar preços, prazos e demais condições, assinar contratos de venda de produtos, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitação.

6.1.3 - Nas operações de venda ou transferência de bens móveis (veículos automotores) e imóveis de propriedade da sociedade, será obrigatório a assinatura em conjunto do Administrador Geral e de um dos Administrador Gerente da sociedade.

6.2 - É vedado, sob pena de nulidade, o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

6.3 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da participação no capital social, a distribuição dos lucros ou perdas apurados, na seguinte proporção: a sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., o equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), ao sócio Adriano da Silva Zang, o equivalente a 49,00% (quarenta e nove por cento), e ao sócio Rafael Haubet, o equivalente a 1,00 % (um por cento)

6.4 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, em reunião de sócios, convocada pelo Administrador Geral, com prazo de oito (08) dias de antecedência, com ordem do dia, local, data, hora e a hora da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

6.5 – Considerando que o Capital está devidamente integralizado, a nomeação e o exercício da atividade de Administrador não sócio cotista, dependerá da aprovação de sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

6.6 - O administrador, poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei n.º: 10.404/2002.

§ 1º - O afastamento terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 dias do afastamento.

§ 2º - No caso de renúncia do administrador, a mesma passa a valer após a comunicação por escrito à sociedade. Fato este, que deverá ser arquivado na Junta Comercial e publicado na imprensa local.

CLÁUSULA SETIMA – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 – Considerando que se trata de sociedade de pessoas, é vedada a cessão das cotas a terceiros estranhos à sociedade, salvo concordância expressa da totalidade dos sócios.

7.2 - As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. A notificação conterá a quantidade de cotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

7.3 - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de cotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias adquirir, pro rata, as cotas e/ou direitos que sobrarem.

7.4 - A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, oriundas da cessão e/ou direito de subscrição, no prazo de 5 (cinco) dias, após decorrido o prazo dos sócios, se estes não exercerem esse direito, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital; utilizando os recursos das reservas de lucros. Estas cotas não serão consideradas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou suportar o prejuízo, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias. Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente, disponibilizou os recursos para as cotas liberadas ou em tesouraria.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

7.5 - Decorrido o prazo de preferência e não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o Cedente poderá exercer seu direito de retirada.

7.6 - Se não for efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

8.1 - O sócio pode se retirar da sociedade desde que haja notificação aos demais sócios cotistas, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

8.2 - Um sócio poderá ser excluído de pleno direito, quando suas cotas for objeto de liquidação judicial, ou seja, sócio falido, e extrajudicialmente mediante deliberação aprovada pela maioria simples dos sócios cotistas.

8.3 - O sócio a ser excluído, deverá estar ciente e ter tempo hábil para comparecer e se defender, se for o caso.

8.4 - No caso de morte, falência ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios cotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros, da massa falida ou de Curador representando o interdito na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato, será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, no último dia do mês que ocorreu o fato e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido.

8.5 – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte ou interdição, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será paga em dinheiro, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, contados a partir de noventa dias da liquidação.

8.5.1 – No caso de retirada, a data da resolução se dará 60 (sessenta) dias após a última notificação de retirada realizada aos sócios.

8.5.2 – No caso de exclusão, a data da resolução é considerada á da reunião de sócios que deliberar pela exclusão.

8.6 - A responsabilidade do sócio cotista retirante, excluído, cessionário ou dos herdeiros de sócio falecido, não acaba com sua saída da sociedade, permanecendo por mais dois anos, após a averbação da resolução da sociedade.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE MENSURAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL

9.1- Para apuração do "Balanço Especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, para fins de apuração de haveres conforme cláusula quinta deste contrato, a mensuração dos ativos e passivos serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, conforme as seguintes orientações:

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

a) Contas a Receber – Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável da realização;
b) Valores Mobiliários (temporário) – Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor;
c) Estoques – Ao preço do custo médio da compra;
d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas – Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;
e) Outros Investimentos – Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;
f) Ativo Imobilizado – (1) Imóveis - Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) – Demais Bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrarem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização;
g) Exigibilidades – Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço;
h) Resultados de Exercícios Futuros – Demonstrado pelo valor líquido entre as receitas diferidas, menos os custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas.

9.2 – Fica expressamente convencionado na relação entre os sócios e a Sociedade, que o fundo de comércio ou *goodwill* (conjunto de ativos intangíveis e não mensuráveis individualmente, como no caso da tecnologia, capital intelectual, localização, acesso a mercados, fidelização da clientela, detenção de processo peculiar de produção técnica e comercial, nome ou marca, entre outros) para fins de composição do patrimônio líquido da Sociedade na apuração dos haveres, será o equivalente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido apurado no Balancete Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

10.1 – A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com oito (08) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, por meio eletrônico, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

10.2 – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e deliberação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos votos dos cotistas, para a nomeação de administrador, aquisição e alienação de bens imóveis e do tipo jurídico, e de 3/4 (três quartos) dos votos dos cotistas para cisão parcial ou total, fusão e incorporação e da unanimidade dos sócios para alteração da cláusula **"6.3"** que trata da distribuição dos lucros e perdas.

10.3 – As deliberações e decisões tomadas, em reunião de sócios, dos atos e fatos da administração, serão lavradas ata dos trabalhos, podendo ser lavrada em forma sumária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OITAVA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.002253/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 351

a) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
b) por consenso unânime dos sócios;
c) pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
d) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
e) por determinação judicial.

11.2 – Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembleia de Cotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais cotistas com base em balanço especial levantado especialmente para este fim.

11.3 – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião dos sócios, por maioria societária, deverá eleger um liquidante, nos termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios desta.

12.2 - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios conforme estipulado na cláusula **"6.3".**

Parágrafo único: Os lucros poderão ser distribuídos ao longo do exercício, conforme deliberação dos sócios.

12.3 - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros e, em caso de prejuízo, permanecer em Prejuízos Acumulados para ser absorvido com Lucro Futuro, no critério estabelecido pela Lei nº 11.638/2007.

12.4 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente com o consentimento dos sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social.

12.5 – A presente sociedade rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1.052 a 1.087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada às normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º: 11.638/2007), elegendo o foro da Comarca de Almirante Tamandaré RS, CEP: 99.523-000.

12.6 – Não será instituído Assembléia Geral e Conselho Fiscal, em razão da empresa possuir menos de dez (10) sócios. Todas as deliberações serão tomadas em comum, prevalecendo à vontade dos sócios conforme quorum determinado neste contrato e na omissão, conforme rege a Lei.

12.7 - Os administradores declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.002253/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 352

12.8 – É vedado aos sócios, diretamente, através de sociedade da qual faça parte ou por interpostas pessoas, de qualquer forma participar de empreendimentos que tenham o mesmo ou similar objeto social desta, com exceção da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que é ou será participante de empreendimentos similares, em outras localidades.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de **WR & ZANG COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.** e nome fantasia PRODUZA.

1.2 - Tem sede e foro jurídico na cidade de Almirante Tamandaré do Sul RS, estabelecida na VRS 801, KM 17, n.º: 178, Centro, CEP: 99.523-000.

1.3 - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de fevereiro 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, encerrando suas atividades com observância das disposições legais e contratuais, sendo a responsabilidade dos cotistas, na forma da lei, restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

1.4 - Constituem os objetivos sociais: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo (CNAE FISCAL n.º: 46.83-4/00) e Representação comercial de insumos agrícolas (CNAE FISCAL n.º: 46.11-7/00).

1.5 – A critério dos administradores, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências ou escritórios, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional e no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

2.1 – O Capital Social é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado na forma a seguir:

2.1.1 - O sócio **ADRIANO DA SILVA ZANG**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), correspondente à 49,00% (quarenta e nove por cento) do capital social.

2.1.2 - O sócio **RAFAEL HAUBERT**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondente à 1,00% (um por cento) do capital social.

2.1.3 – A sócia **WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente à 50,00% (cinquenta por cento) do capital social.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.002253/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 353

2.2 – Em razão da subscrição e integralização do capital pelos sócios, o capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 – WR Empreendimentos e Participações Ltda ..	50.000	50.000,00	50,00
2 – Adriano da Silva Zang	49.000	49.000,00	49,00
3 – Rafael Haubert	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL.....	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

2.3 - A responsabilidade dos sócios será, na forma da Lei, restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização total do capital social subscrito.

TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - A administração da sociedade será exercida da seguinte forma e condição:

3.1.1 – Em conjunto ou individualmente, por **LUÍS AUGUSTO WEBER,** já qualificado e **CESAR PAULO RIZZARDI,** já qualificado, ambos os administradores da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que representarão a Sociedade, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES GERAL,** que se incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

3.1.2 – Individualmente, pelo sócio **ADRIANO DA SILVA ZANG**, com os seguintes e específicos poderes de **ADMINISTRADOR GERENTE**:

d) Representar a sociedade junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais; perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, podendo para tal admitir e demitir empregados, fixar salários, assinar contratos de trabalho e rescisões de contrato de trabalho, inclusive perante a Caixa Econômica Federal na liberação do FGTS depositado em conta dos empregados da sociedade;
e) Representar a sociedade em estabelecimentos bancários em geral para abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos e saldos, talões de cheques, cadastrar senhas, receber todas as importâncias devidas ou destinadas a sociedade;
f) Vender produtos atinentes ao ramo de negócio da sociedade, combinar preços, prazos e demais condições, assinar contratos de venda de produtos, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitação.

3.1.3 - Nas operações de venda ou transferência de bens móveis (veículos automotores) e imóveis de propriedade da sociedade, será obrigatório a assinatura em conjunto do Administrador Geral e de um dos Administrador Gerente da sociedade.

3.2 - É vedado, sob pena de nulidade, o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.002253/2023 (7092878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 354

3.3 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independente da participação no capital social, a distribuição dos lucros ou perdas apurados, na seguinte proporção: a sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., o equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), ao sócio Adriano da Silva Zang, o equivalente a 49,00% (quarenta e nove por cento), e ao sócio Rafael Haubert, o equivalente a 1,00 % (um por cento)

3.4 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, em reunião de sócios, convocada pelo Administrador Geral, com prazo de oito (08) dias de antecedência, com ordem do dia, local, data, hora e a hora da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

3.5 – Considerando que o Capital está devidamente integralizado, a nomeação e o exercício da atividade de Administrador não sócio cotista, dependerá da aprovação de sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

3.6 - O administrador, poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei n.º: 10.404/2002.

§ 1º - O afastamento terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 dias do afastamento.

§ 2º - No caso de renúncia do administrador, a mesma passa a valer após a comunicação por escrito à sociedade. Fato este, que deverá ser arquivado na Junta Comercial e publicado na imprensa local.

QUARTA – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1 – Considerando que se trata de sociedade de pessoas, é vedada a cessão das cotas a terceiros estranhos à sociedade, salvo concordância expressa da totalidade dos sócios.

4.2 - As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. A notificação conterá a quantidade de cotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

4.3 - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de cotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias adquirir, pro rata, as cotas e/ou direitos que sobrarem.

4.4 - A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, oriundas da cessão e/ou direito de subscrição, no prazo de 5 (cinco) dias, após decorrido o prazo dos sócios, se estes não exercerem esse direito, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital; utilizando os recursos das reservas de lucros. Estas cotas não serão consideradas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou suportar o prejuízo, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias. Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente, disponibilizou os recursos para as cotas liberadas ou em tesouraria.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

4.5 - Decorrido o prazo de preferência e não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o Cedente poderá exercer seu direito de retirada.

4.6 - Se não for efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

QUINTA - DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

5.1 - O sócio pode se retirar da sociedade desde que haja notificação aos demais sócios cotistas, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

5.2 - Um sócio poderá ser excluído de pleno direito, quando suas cotas for objeto de liquidação judicial, ou seja, sócio falido, e extrajudicialmente mediante deliberação aprovada pela maioria simples dos sócios cotistas.

5.3 - O sócio a ser excluído, deverá estar ciente e ter tempo hábil para comparecer e se defender, se for o caso.

5.4 - No caso de morte, falência ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios cotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros, da massa falida ou de Curador representando o interdito na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato, será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, no último dia do mês que ocorreu o fato e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido.

5.5 – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão, morte ou interdição, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será paga em dinheiro, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, contados a partir de noventa dias da liquidação.

5.5.1 – No caso de retirada, a data da resolução se dará 60 (sessenta) dias após a última notificação de retirada realizada aos sócios.

5.5.2 – No caso de exclusão, a data da resolução é considerada a da reunião de sócios que deliberar pela exclusão.

5.6 - A responsabilidade do sócio cotista retirante, excluído, cessionário ou dos herdeiros de sócio falecido, não acaba com sua saída da sociedade, permanecendo por mais dois anos, após a averbação da resolução da sociedade.

SEXTA – FORMA DE MENSURAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL

6.1- Para apuração do "Balanço Especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, para fins de apuração de haveres conforme cláusula quinta deste contrato, a mensuração dos ativos e passivos serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, conforme as seguintes orientações:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.002253/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 356
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
163 / 229

a) Contas a Receber – Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável da realização;
b) Valores Mobiliários (temporário) – Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor;
c) Estoques – Ao preço do custo médio da compra;
d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas – Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;
e) Outros Investimentos – Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;

f) Ativo Imobilizado – (1) Imóveis - Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) – Demais Bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrarem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização;
g) Exigibilidades – Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço;
h) Resultados de Exercícios Futuros – Demonstrado pelo valor líquido entre as receitas diferidas, menos os custos e despesas correspondentes ou contrapostos a tais receitas.

6.2 – Fica expressamente convencionado na relação entre os sócios e a Sociedade, que o fundo de comércio ou *goodwill* (conjunto de ativos intangíveis e não mensuráveis individualmente, como no caso da tecnologia, capital intelectual, localização, acesso a mercados, fidelização da clientela, detenção de processo peculiar de produção técnica e comercial, nome ou marca, entre outros) para fins de composição do patrimônio líquido da Sociedade na apuração dos haveres, será o equivalente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido apurado no Balancete Especial.

SÉTIMA - DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

7.1 – A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com oito (08) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, por meio eletrônico, para os endereços que os sócios, para esse fim, indicarem à sociedade.

7.2 – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e deliberação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos votos dos cotistas, para a nomeação de administrador, aquisição e alienação de bens imóveis e do tipo jurídico, e de 3/4 (três quartos) dos votos dos cotistas para cisão parcial ou total, fusão e incorporação e da unanimidade dos sócios para alteração da cláusula "**3.3**" que trata da distribuição dos lucros e perdas.

7.3 – As deliberações e decisões tomadas, em reunião de sócios, dos atos e fatos da administração, serão lavradas ata dos trabalhos, podendo ser lavrada em forma sumária.

OITAVA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.002533/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 357

a) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
a) por consenso unânime dos sócios;
b) pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
c) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
d) por determinação judicial.

8.2 – Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembléia de Cotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais cotistas com base em balanço especial levantado especialmente para este fim.

8.3 – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião dos sócios, por maioria societária, deverá eleger um liquidante, nos termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios desta.

9.2 - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios conforme estipulado na cláusula **"3.3"**.

Parágrafo único: Os lucros poderão ser distribuídos ao longo do exercício, conforme deliberação dos sócios.

9.3 - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros e, em caso de prejuízo, permanecer em Prejuízos Acumulados para ser absorvido com Lucro Futuro, no critério estabelecido pela Lei nº 11.638/2007.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente com o consentimento dos sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social.

9.5 - A presente sociedade rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1.052 a 1.087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada às normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º: 11.638/2007), elegendo o foro da Comarca de Almirante Tamandaré RS, CEP: 99.523-000.

9.6 – Não será instituído Assembléia Geral e Conselho Fiscal, em razão da empresa possuir menos de dez (10) sócios. Todas as deliberações serão tomadas em comum, prevalecendo à vontade dos sócios conforme quorum determinado neste contrato e na omissão, conforme rege a Lei.

9.7 - Os administradores declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.002253/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 358

9.8 – É vedado aos sócios, diretamente, através de sociedade da qual faça parte ou por interpostas pessoas, de qualquer forma participar de empreendimentos que tenham o mesmo ou similar objeto social desta, com exceção da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que é ou será participante de empreendimentos similares, em outras localidades.

E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir, bem e fielmente.

Almirante Tamandaré do Sul RS, 16 de junho de 2014.

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Luis Augusto Weber

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Cesar Paulo Rizzardi

SEGER

Adriano da Silva Zang

TABELIONATO Chapada - RS

Rafael Haubert

Luis Augusto Weber
Administrador Geral

Cesar Paulo Rizzardi
Administrador Geral

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, [illegible] - CARAZINHO - RS - CEP 99500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1880
TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER
Reconheço AUTÊNTICA a firma de Adriano da Silva Zang indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0107.04.1360003.14046
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CARAZINHO, 04 de julho de 2014.
Luana Backes - Substituta de Tabelião
Emol: R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 09:02:05.686491-2367-1-35

SEGER

1º TABELIONATO Gilmar Antônio Seger Tabelião F/Fax: (54) 3331-1880 CARAZINHO - RS

Testemunhas:

1) Deise Anziliero
Deise Anziliero
CNH Detran RS 02186940392
Exp. em 16/03/2012
CPF 996.537.370-15

2)
Luis Antônio Barbosa Siqueira
RG SJS RS 9035466649
Exp. em 02.02.2005
CPF 453.515.200-44

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP 99560-000
FONE / FAX: (54) 3333-1436

Reconheço AUTENTICA a firma de Rafael Haubert, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
Chapada, sexta-feira, 27 de junho de 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Angela Cristina Klein Gross - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 0113.01.1300003.15089
*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TABELIONATO DE NOTAS CHAPADA RS

Angela Cristina K. Gross Escrevente Autorizada

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

9.8 – É vedado aos sócios, diretamente, através de sociedade da qual faça parte ou por interpostas pessoas, de qualquer forma participar de empreendimentos que tenham o mesmo ou similar objeto social desta, com exceção da sócia WR Empreendimentos e Participações Ltda., que é ou será participante de empreendimentos similares, em outras localidades.

E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir, bem e fielmente.

Almirante Tamandaré do Sul RS, 16 de junho de 2014.

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Luis Augusto Weber

WR Empreendimentos e Participações Ltda.
Cesar Paulo Rizzardi

SEGER

Adriano da Silva Zang

TABELIONATO Chapada - RS

Rafael Haubert

Luis Augusto Weber
Administrador Geral

Cesar Paulo Rizzardi
Administrador Geral

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CARAZINHO - RS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, [illegible] - CARAZINHO - RS - CEP 99500-000 - FONE/FAX: (54) 3331-1880
TABELIÃO: GILMAR ANTÔNIO SEGER
Reconheço AUTÊNTICA a firma de Adriano da Silva Zang indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0107.84.1360003.14046
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CARAZINHO, 24 de junho de 2014.
Luana Backes - Substituta de Tabelião
Emol: R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 09:02:06.686491-2347-1-35

SEGER

1º TABELIONATO Gilmar Antônio Seger Tabelião F/Fax: (54) 3331-1880 CARAZINHO - RS

Testemunhas:

1) Deise Anziliero
Deise Anziliero
CNH Detran RS 02186940392
Exp. em 16/03/2012
CPF 996.537.370-15

2)
Luis Antônio Barbosa Siqueira
RG SJS RS 9035466649
Exp. em 02.02.2005
CPF 453.515.200-44

TABELIONATO DE NOTAS
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 355 • SALA A • CENTRO • CHAPADA • RS • CEP 99560-000
FONE / FAX: (54) 3393-1436

Reconheço AUTENTICA a firma de Rafael Haubert, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
Chapada, sexta-feira, 27 de junho de 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Angela Cristina Klein Gross - Escrevente Autorizada
Emol:R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 0113.01.1300003.15089
*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TABELIONATO DE NOTAS CHAPADA RS

Angela Cristina K. Gross Escrevente Autorizada

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Ludinei da Silva Zang (empresário individual)				
Endereço:	Rodovia VRS 801, km 07, s/nº, Centro		CNPJ:	04.281.458/0001-17	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Ludinei da Silva Zang				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 264559.002253/2023 (769283978) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 361

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.281.458/0001-17 **MATRIZ**		**31/01/2001**

NOME EMPRESARIAL
LUDINEI DA SILVA ZANG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MECANICA E TORNEARIA ZANG	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD VRS 801 KM 07	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MECANICAETORNEARIAZANG@GMAIL.COM	**(54) 3615-1097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **17:40:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 264559.0022539/2023 (7092378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 362

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3045555475

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2019

NOME
LUDINEI DA SILVA ZANG

FILIAÇÃO
ARNILDO DOS SANTOS ZANG
MARIA LINDAMIRA DA SILVA ZANG

NATURALIDADE
CARAZINHO RS

DATA DE NASCIMENTO
31/08/1968

DOC. ORIGEM
C CAS 2064 CHAPADA RS
LV B4 FL 150

CPF
584.932.040-72

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoter.tjrs.jus.br/infotermpe/autenticarDocumento.jsp?tokenAutenticidade=750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01 e Tribunal de Justica do Estado do Rio Grande do Sul, em 20/03/2023 às 13:33:06 -0300
Para autenticar este documento/assinatura, acesse https://www.tjrs.jus.br/validador com o código 23032013330600000022303581/2023-98 / pg. 363

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Franciele Aparecida Strack de Mattos				
Endereço:	Av. Brasil, nº 328, Sala 02, Centro		CNPJ:	18.956.638/0001-66	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Franciele Aparecida Strack de Mattos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Franciele Mattos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 264559.002253/2023 (769283978) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 364

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.956.638/0001-66 **MATRIZ**		**26/09/2013**

NOME EMPRESARIAL
FRANCIELE APARECIDA STRACK DE MATTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HYPER MATTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**328**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 9960-3760

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **17:30:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 264559.0022559/2023 (7092378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 365


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1078913397 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2003

NOME FRANCIELE APARECIDA STRACK DE MATTOS

FILIAÇÃO VILMAR ANTONIO STRACK
CLERIA SALETE SEIBEL STRACK

NATURALIDADE CARAZINHO RS DATA DE NASCIMENTO 05/03/1982

DOC ORIGEM C NASC 8121 CARAZINHO RS LV B21 FL 105

CPF 999649100/53 *********/*

PORTO ALEGRE RS 0009172017 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/08/83


CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Jairo Valdair de Mattos (empresário individual)				
Endereço:	Av. Brasil, nº 328, Sala 01, Centro		CNPJ:	31.042.349/0001-10	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Jairo Valdair de Mattos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Comunitária, Cultural e de Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul**, CNPJ nº 17.762.719/0001-62, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Almirante Tamandaré do Sul/RS, __ de dezembro de 2022.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 264559.002253/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 367

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.042.349/0001-10 **MATRIZ**		**27/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
JAIRO VALDAIR DE MATTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J I F MATTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**328**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAIRODEMATTOS2@GMAIL.COM	**(54) 9960-3760**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **17:34:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 264559.0022559/2023 (7092378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 368

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
JAIRO VALDAIR DE MATTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6056827386 SSP/PC RS

CPF
901.779.750-91

DATA NASCIMENTO
20/10/1974

FILIAÇÃO
LORIVALDE DE MATTOS

IVONE SILVEIRA DE MATTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01429430082

VALIDADE
29/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/09/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22141906698

OBSERVAÇÕES
A;
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
30/06/2021

ENIO BACCI
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

01810111412
RS246240440

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
22141906698

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status: **Rejeitado**
Processo: **022.740**

Revisar solicitação *Ciclo: 1*

Aberto em
27/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Campo de resposta AJAX Fistel
{"dadosArray":[""]}

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Requerimento de outorga
Requerimento_de_outorga2932157938926456038.pdf

Requerimento de outorga assinado
1 - Requerimento de outorga.pdf

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Qualificação da entidade

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

Nome fantasia
Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul

Telefone para contato
(54) 99956-6719

E-mail
radiocomunitariaats@gmail.com

Nome do representante legal
Bruna Daniela Rodrigues Adam

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dirigentes

Nome do dirigente	Bruna Daniela Rodrigues Adam
Cargo	Presidente
CPF	032.348.460-30
Data de Nascimento	18/09/1993

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

RG	8109758949
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	10/10/2013
Título de eleitor	1109 7779 0434
Zona	015
Seção	0124
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Cel. João Dias de Meira
Número	221
Complemento	-
Bairro	Centro
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	Jéferson Alfredo Strack
Cargo	Vice-Presidente
CPF	038.586.800-60
Data de Nascimento	15/05/2000
RG	9116387912
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/05/2018
Título de eleitor	1147 9525 0485
Zona	015
Seção	0031
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Vila Seca
Número	s/nº
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	José Claudiomiro Gomes da Silva
Cargo	Diretor Técnico Administrativo
CPF	557.023.840-91

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Data de Nascimento	03/03/1969
RG	6049589416
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/07/2018
Título de eleitor	0570 5498 0434
Zona	015
Seção	0034
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Manoel Ferreira da Silva
Número	100
Complemento	-
Bairro	Loteamento Ferreira
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Número de dirigentes
3

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)

Documentos

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs
I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Navegação
Ir para outra etapa

Etapa
Preencher documentos

Recurso

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Análise

Aprovações

Comunicação interna

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL				
Nome Fantasia	Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul			**CNPJ**	17.762.719/0001-62
Endereço da sede:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**UF:**	RS	**CEP:**	99523-000
Nome do Representante Legal	Bruna Daniela Rodrigues Adam				
Endereço eletrônico (email)	radiocomunitariaats@gmail.com				
Endereço de correspondência	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**UF:**	RS	**CEP:**	99523-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	, nº				
Município:		**UF:**		**CEP:**	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM'' SS' (N/S)**				
	Longitude: GGº MM'' SS' (W/E)				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 264559.0022559/2023 (7092357) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 375

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Bruna Daniela Rodrigues Adam				
Cargo:	Presidente		**Título de eleitor:**	1109 7779 0434	
RG:	8109758949	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	032.348.460-30
Endereço	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**UF:**	RS	**CEP:**	99523-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Jéferson Alfredo Strack				
Cargo:	Vice-Presidente		**Título de eleitor:**	1147 9525 0485	
RG:	9116387912	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	038.586.800-60
Endereço	Vila Seca, nº s/nº				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**UF:**	RS	**CEP:**	99523-000

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.0022559/2025 (7092378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 376

Assinatura:	

Nome do dirigente:	José Claudiomiro Gomes da Silva				
Cargo:	Diretor Técnico Administrativo		**Título de eleitor:**	0570 5498 0434	
RG:	6049589416	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	557.023.840-91
Endereço	Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 100				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**UF:**	RS	**CEP:**	99523-000
Assinatura:					

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 264559.0022559/2023 (7092378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 377

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL**				
Nome Fantasia:	**Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul**	CNPJ:	17.762.719/0001-62		
Endereço de Sede:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Nome do representante legal:	Bruna Daniela Rodrigues Adam				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	radiocomunitariaats@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro				
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	UF:	RS	CEP:	99523-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28 ° S 06 '54"			
	Longitude:	52° W 54'55"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**Bruna Daniela Rodrigues Adam** Bruna Daniela Rodrigues Adam						
Cargo na diretoria:	Presidente			Título Eleitor:	110977790434		
RG/data de nascimento:	8109758949 18/09/1993	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	032.348.460-30		
Endereço:	Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro						
Município:	Almirante Tamandaré do Sul			UF:	RS	CEP:	99523-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:	**Jéferson Alfredo Strack** Jéferson A. Strack						
Cargo na diretoria:	Vice-Presidente			Título Eleitor:	114795250485		
RG/data de nascimento:	9116387912 15/05/2000	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	038.586.800-60		
Endereço:	Vila Seca, s/nº						
Município:	Almirante Tamandaré do Sul			UF:	RS	CEP:	99523-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:	**José Claudiomiro Gomes da Silva** José C. Gomes da Silva						
Cargo na diretoria:	Diretor Técnico Administrativo			Título Eleitor:	057054980434		
RG/data de nascimento:	6049589416 03/03/1969	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	557.023.840-91		
Endereço:	Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 100, Loteamento Ferreira						
Município:	Almirante Tamandaré do Sul			UF:	RS	CEP:	99523-000
Assinatura:							

ATENÇÃO:

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.002253/2023 (7692378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 379

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.
- Os campos em número maior que o de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário informar integrantes de Conselho Comunitário ou Conselho Fiscal, neste momento.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status **Aprovado** Processo **022.740**

Preencher documentos *Ciclo: 1*

Aberto em **27/01/2023**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS WGS-84 no formato GGº MM" SS',não colocando valores acima de 59 para os minutos e segundos e usando notações NS (norte/sul) para latitude e EW (East/West - Leste/Oeste) para longitude.

Latitude
28º 06' 54" S

Longitude
052º 54' 55" W

Documentos

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	4 - Estatuto social consolidado.pdf

Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	2. Ata fundação 22.03.2012.pdf

Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	3 - ata eleição 21.09.2021.pdf

Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	1 - GRU BB.pdf

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Etapa

Preencher documentos

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ATA

Nº 001/2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (21/09/2021), às 19:00 horas, na Avenida Brasil, nº 233, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, atendendo à convocação, reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL**, para deliberação da seguinte ordem do dia: **1**- Admissão de novos associados; **2** - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão até agosto/2021; **3 -** Reforma Estatutária da **ACODEAL,** para adequação à legislação de Serviço de Radiodifusão Comunitária, inclusive quanto ao registro, e eventual alteração de endereço; **4 -** Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da **ACODEAL** e **5** – Assuntos Gerais. A Assembleia Geral foi instalada às 19:30hs, atendendo a segunda convocação, com no mínimo 50% mais 1 associado (Art. 19 do Estatuto), em razão da alteração do estatuto a ser debatida. As pessoas presentes nesta AGE foram: **Maiquel Adam, Valdeci Gomes da Silva, Vanderléia Fátima Barcarolo, Ercílio Pedro Strack, Odilar Giacobbo. ORDEM DO DIA: 1 -** Compareceram também **José Claudiomiro Gomes da Silva, Bruna Daniela Rodrigues Adam, Jéferson Alfredo Strack, Lucas José Giacomini** e **Dienifer Heckler,** moradores da comunidade, que neste ato são admitidos como associados da **ACODEAL,** comprometendo-se ao respeito aos seus direitos e deveres, e respeito ao estatuto social. **2 –** Passada a palavra ao Sr. Maiquel Adam, que agradeceu a presença de todos, apresentou esclarecimentos de sua gestão, aprovados por todos, e manifestou-se sobre a iminência de publicação pelo Ministério das Comunicações de novo Plano Nacional de Outorgas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estando regular o cadastro de CDI apresentado em 20/12/2018, sendo necessária a atualização/regularização de todos os documentos da **ACODEAL. 3** – Em prosseguimento, tendo em vista que a constituição da **ACODEAL** se deu em 22/03/2012, necessária a reforma do estatuto social, consolidando o novo texto. Para discussão, foram distribuídas minutas a cada um dos presentes, para discussão, e votação após 30 (trinta) minutos. Após as explicações e discussões, foi aprovado o texto consolidado no novo estatuto social, bem como a **alteração da sede da ACODEAL, que passa a ser na Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, Rio Grande do Sul,** e deverá ser levado ao registro de pessoas jurídicas. **4 –** Na sequência, tendo em vista o ingresso de novos associados, e a saída de **Valdir Fusiger e Ironi José Sebben** e a alteração do estatuto social, com a alteração do prazo do mandato e criação do Conselho Fiscal, concordaram todos os presentes com a apresentação de chapa única, assim formada: para a **DIRETORIA, PRESIDENTE: Bruna Daniela Rodrigues Adam,** brasileira, casada, portadora de RG nº 8109758949 e CPF nº 032.348.460-30, residente na Rua João Dias de Meira, nº 221, Almirante Tamandaré do Sul/RS**; VICE-PRESIDENTE: Jéferson Alfredo Strack,** brasileiro, solteiro, portador de RG nº 9116387912 e CPF nº 038.586.800-60, residente e domiciliado em Vila Seca, S/N, Almirante Tamandaré do Sul/RS**; DIRETOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: José Claudiomiro Gomes da Silva,** brasileiro, casado, portador de RG nº 6049589416 e CPF nº 557.023.840-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 100, Loteamento Ferreira, Almirante Tamandaré do Sul/RS. Para o **CONSELHO FISCAL: MAIQUEL ADAM,** brasileiro, casado, advogado, portador de Cédula de Identidade RG nº 2065957843 e CPF nº 003.605.290-62, residente e domiciliado na Rua Cel.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

João Dias de Meira, 221, Almirante Tamandaré do Sul/RS; **DIENIFER HECKLER,** brasileira, solteira, bancária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 5101780483 e CPF nº 021.301.890-08, residente e domiciliada na VRS 801, km 17,5, Almirante Tamandaré do Sul/RS e **LUCAS JOSÉ GIACOMINI,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador de Cédula de Identidade RG nº 4115248306 e CPF nº 033.214.420-86, residente e domiciliado em Linha Vitória, Almirante Tamandaré do Sul/RS. Colocada em votação, foi eleita a chapa composta por Diretoria e Conselho Fiscal, por aclamação, para o mandato de 2021/2025. **5 – Assuntos Gerais**: para regularização dos registros da **ACODEAL,** de acordo com a Lei de Registros Públicos, deverão ser retificados os registros iniciais de ata de constituição e eleição, e estatuto social, que de acordo com o art. 114, I, e art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, que obrigatoriamente devem se dar no **Livro "A" do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**. Do mesmo modo, deve ser providenciada a regularização perante a Receita Federal, uma vez que a **ACODEAL,** sendo uma associação privada, não pode ter por atividade principal "atividades de rádio", reservada às emissoras de caráter comercial, mas que pode ser atividade secundária, devendo ter como atividade principal os códigos: 94.93-6-00 – "Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte", 94.30-8-00 "Atividades de associações de defesa de direitos sociais" ou 94.99-5-00 – "Atividades associativas não especificadas anteriormente". Por fim, deliberaram os presentes em reiterar o apoio à iniciativa da **ACODEAL** em obter autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta cidade de Almirante Tamandaré do Sul, incumbindo a todos a responsabilidade pela adoção de todas as providências necessárias, como apresentação dos documentos necessários ao processo de outorga a ser distribuído, e inclusive quanto à obtenção de manifestações em apoio, a serem colhidas na área da comunidade a ser atendida, conforme modelos utilizados pelo Ministério das Comunicações, entregues a cada um dos presentes. A presente ata, para todos os fins de direito, após lida pelos associados presentes e em dia com suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos. Para fins de direito, esta ata será inscrita e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente, e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 do dia 21 de setembro de 2021, e eu, **Ercílio Pedro Strack,** associado escolhido como secretário da reunião, lavro esta ata, que vai assinada pelos associados eleitos, e demais presentes.

DIRETORIA ELEITA PARA O MANDATO 2021/2025:

Bruna Daniela Rodrigues Adam

Bruna Daniela Rodrigues Adam
Presidente

Jéferson A. Strack

Jéferson Alfredo Strack
Vice-Presidente

José Claudiomiro Gomes da Silva

José Claudiomiro Gomes da Silva
Diretor Técnico-Administrativo

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

CONSELHO FISCAL ELEITO PARA O MANDATO 2021/2025

Maiquel Adam
Conselheiro

Dienifer Heckler
Conselheira

Lucas José Giacomini
Conselheiro

Lucas José Giacomini.

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Vanderléia Fátima Barcarolo

Ercílio Pedro Strack, secretário

Valdeci Gomes da Silva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 847 / SALA 101 - FONE: (54) 3331.2019 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
CÉRCI BURTET GHISLENI - Registrador
E-mail: protestocarazinho@yahoo.com.br

Protocolo nº 43177, Livro A - 13, Fls. 1
Registro nº 1377, Fls. 156 F a 163 f, Livro A - 49, de Pessoas Jurídicas.
Carazinho, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Fernando Lima Ghisleni- Registrador Substituto
Emol. Total: R$ 142,30 + R$ 10,70 = R$ 153,00
Exame documentos: R$ 44,80 (0111.04.1300003.05005 = R$ 3,30)Inscrição soc. s/ fins economicos: R$ 66,70 (0111.04.1300003.05006 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 25,50 (0111.03.1300003.02015 = R$ 2,70)
Proc. eletrônico: R$ 5,30 (0111.01.1300003.14984 = R$ 1,40)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni
Tabelião - Substituto
Marcieli D. da Silva - Rejane Mello Sartori
Luiz F. Pereira
Escreventes Autorizados
Carazinho / RS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Município de Carazinho - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido da parte interessada, revendo o arquivo deste ofício, verificamos que, no dia 10.04.2012, sob o número primitivo 06, no Livro de Pessoas Jurídicas nº B – 2, Fl. 001, foi registrado o Estatuto Social da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul – ACODEAL, CNPJ nº 17.762.719/0001-62. Entretanto, devido aos seus fins, teve o seu registro transportado, na data de 15.12.2021, para o Livro A – 49, Fl. 156 f e nº 1377. Isto porque, possui como fim principal atividades ligadas a cultura e a arte e, a de defesa e direitos sociais.

O referido é verdade.
Dou fé.

Carazinho, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni
Tabelião - Substituto
Nicieli D. da Silva - Rejane Mello Sartori
Luiz F. Pereira
Escreventes Autorizados
Carazinho / RS

Fernando Lima Ghisleni
Registrador Substituto

Emolumentos:
Total: R$ 27,40 + R$ 6,80 = R$ 34,20
Certidão PJ (01 página): R$ 11,00 (0111.02.1300003.00128 = R$ 2,50)
Busca: R$ 10,40 (0111.02.1300003.00129 = R$ 2,50)
Processamento eletrônico: R$ 6,00 (0111.01.1300003.16464 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
103697 54 2022 00001024 25

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ATA
Nº 001/2012

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 20:00 horas, na Avenida Brasil, 233, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de formar a ACODEAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL. As pessoas presentes nesta reunião foram: **MAIQUEL ADAM, VALDECI GOMES DA SILVA, IRONI JOSÉ SEBBEN, VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO, ERCILIO PEDRO STRACK, ODILAR GIACOBBO, VALDIR FUSIGER.** Na oportunidade foi lido o Estatuto da ACODEAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, tendo sido aprovado em unanimidade por todos os presentes. Após, foi escolhida a Diretoria da Associação, composta pelos seguintes membros: Presidente: **MAIQUEL ADAM**, Vice-Presidente: **VALDECI GOMES DA SILVA**, Diretor Administrativo: **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, Diretor de Operações: **IRONI JOSÉ SEBBEN.** Aproveitando a oportunidade foi manifestado o apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Almirante Tamandaré do Sul – RS, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passou a leitura para ciência de todos aqui presentes: A presente ata, para efeito do disposto no item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente. Assinam a presente ata, o Senhor **MAIQUEL ADAM, o Senhor VALDECI GOMES DA SILVA, o Senhor IRONI JOSÉ SEBBEN, a Senhora VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO, o Senhor ERCILIO PEDRO STRACK, o Senhor ODILAR GIACOBBO, o Senhor VALDIR FUSIGER**, e o Bel. Jaimir Balbinot, OAB/RS, 73.255. Não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 horas do dia vinte de dois de março do ano de dois mil e doze, e eu **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, na função de secretária da reunião, lavro esta ata. * Esta Ata é cópia fiel da original.

MAIQUEL ADAM
Presidente

VALDECI GOMES DA SILVA
Vice-Presidente

IRONI JOSÉ SEBBEN
Diretor de Operações

VALDIR FUSIGER
Membro

VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO
Secretário da Reunião

JAIMIR BALBINOT
Advogado
OAB-RS 73.255

ERCILIO PEDRO STRACK
Membro

ODILAR GIACOBBO
Membro

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 254359.0022533/2023 (10928878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 388

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 22 dias de março de 2012, às 20:00 horas, na **Avenida Brasil, 233, Centro, no Município de Almirante Tamandaré do Sul**, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da **ACODEAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na **Avenida Brasil, 233, no Município de Almirante Tamandaré do Sul** de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes os Srs: **MAIQUEL ADAM, VALDECI GOMES DA SILVA, IRONI JOSÉ SEBBEN, VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO, ERCILIO PEDRO STRACK, ODILAR GIACOBBO, VALDIR FUSIGER.** A presente ata, para efeito do disposto no item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 horas do dia 22 de MARÇO de 2012 e **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, Diretora Administrativa, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: MAIQUEL ADAM Maiquel Adam
Nº da Identidade: 206595784-3
Endereço completo: Avenida Brasil, nº 233, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: VALDECI GOMES DA SILVA _____
Nº da Identidade: 801525834-9
Endereço completo: Rua João Dias de Meira, S/N, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: IRONI JOSÉ SEBBEN _____
Nº da Identidade: 201199660-6
Endereço completo: Avenida Brasil, 520, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO Vanderléia F. Giacobbo
Nº da Identidade: 105755627-4
Endereço completo: Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: ERCÍLIO PEDRO STRACK _____
Nº da Identidade: 101376179-4
Endereço completo: Linha Vila Seca, interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 254359.0022533/2023 (10928878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 389

Nome e assinatura do associado: ODILAR GIACOBBO

Nº da Identidade: 103840786-2

Endereço completo: Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

Nome e assinatura do associado: VALDIR FUSIGER

Nº da Identidade: 104039220-9

Endereço completo: Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS), Cep 99.523-000.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoseg.autenticidade-assinatura.com.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01 (1/2) 750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01 31/1/2023-98 / pg. 391

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANDE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL

Relação dos Sócios Fundadores

	Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CPF	Cédula de Identidade	Emissor	Endereço	CEP
1.	MAIQUEL ADAM	Brasileira	Solteiro	Advogado	003.605.290-62	206595784-3	SSP/RS	Avenida Brasil, nº 233, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
2.	VALDECI GOMES DA SILVA	Brasileira	Casado	Funcionário Público	778.185.980-49	801525834-9	SSP/RS	Rua João Dias de Meira, S/N, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
3.	IRONI JOSÉ SEBBEN	Brasileira	Casado	Aposentado	261.435.500-34	201199660-6	SSP/RS	Avenida Brasil, 520, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
4.	VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO	Brasileira	Separada	Professora	621.272.760-00	105755627-4	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
5.	ERCÍLIO PEDRO STRACK	Brasileira	Casado	Aposentado	182.167.490-15	101376179-4	SSP/RS	Linha Vila Seca, interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
6.	ODILAR GIACOBBO	Brasileira	Solteiro	Agricultor	514.712.990-15	103840786-2	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
7.	VALDIR FUSIGER	Brasileira	Casado	Agricultor	649.546.680-34	104039220-9	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000

Maiquel Adam

MAIQUEL ADAM
CPF 003.605.290-62
Presidente

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANDE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL

Relação dos Membros da Diretoria Atual

	Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CPF	Cédula de Identidade	Emissor	Endereço	CEP
1.	MAIQUEL ADAM	Brasileira	Solteiro	Advogado	003.605.290-62	206595784-3	SSP/RS	Avenida Brasil, nº 233, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
2.	VALDECI GOMES DA SILVA	Brasileira	Casado	Funcionário Público	778.185.980-49	801525834-9	SSP/RS	Rua João Dias de Meira, S/N, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
3.	IRONI JOSÉ SEBBEN	Brasileira	Casado	Aposentado	261.435.500-34	201199660-6	SSP/RS	Avenida Brasil, 520, Bairro Centro cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
4.	VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO	Brasileira	Separada	Professora	621.272.760-00	105755627-4	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
5.	ERCÍLIO PEDRO STRACK	Brasileira	Casado	Aposentado	182.167.490-15	101376179-4	SSP/RS	Linha Vila Seca, interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
6.	ODILAR GIACOBBO	Brasileira	Solteiro	Agricultor	514.712.990-15	103840786-2	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000
7.	VALDIR FUSIGER	Brasileira	Casado	Agricultor	649.546.680-34	104039220-9	SSP/RS	Linha Barcarolo, Interior da cidade de Almirante Tamandaré do Sul (RS)	99.523-000

Relação dos Membros da Diretoria Atual: Presidente: **MAIQUEL ADAM**, Vice-Presidente: **VALDECI GOMES DA SILVA**, Diretor Administrativo: **VANDERLEIA FÁTIMA GIACOBBO**, Diretor de Operações: **IRONI JOSÉ SEBBEN.**

Maiquel Adam

MAIQUEL ADAM
CPF 003.605.290-62
Presidente

Civil de Pessoas

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1722022
	Competência	01/2023
	Vencimento	30/01/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor **As.Com.Cult.Des.S. Almirante Tamandaré Sul**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	17.762.719/0001-62
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNBA2BDB026291025F7CC21F995A680D32]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20491824043-9

16/12/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:12:51
137019465 0393

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
CLIENTE: FARM CHAPADENSE LTDA ME
AGENCIA: 1370-6 CONTA: 00000005692-8
DOCUMENTO: 121601

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89900000001-9	00000001010-3
	95523161882-9	20491824043-9
Data do pagamento		16/12/2022
NRO de Referencia		1722022
Competencia MM/AAAA		01/2023
Data de Vencimento		30/01/2023
CNPJ		17762719/0001-62
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 7.C33.D29.AD5.C87.DEE

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.002253/2023 (7692878) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 393

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL - PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, CONSOLIDADO.

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social e gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede administrativa alterada da Av. Brasil, nº 233, Centro, para a Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221, Centro, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, Rio Grande do Sul, conforme ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2021.

Parágrafo único - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** utilizará como denominação fantasia "**Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul**", regendo-se pelas disposições deste estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** tem por objetivo promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos e propostas, procurando dar apoio para a solução de seus problemas, de forma prática e objetiva, bem como executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e ainda:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e culturais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o convívio social, o lazer e a cultura;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.002253/2023 (7692857) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 394

expressão, da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas integradas à comunidade;
c) Respeitabilidade aos valores éticos e sociais das pessoas, famílias e comunidade;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político-ideológica, partidária e condição social nas relações comunitárias;
e) Não permissão a proselitismo de qualquer natureza;
f) Obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
g) Cidadania, isto é, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e suas rendas serão aplicadas inteiramente em atividades de sua gestão, e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações, a qualquer de seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido o formulário próprio na Sede da Associação, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e, aprovados em Assembleia Geral.

Art. 6º - Os dirigentes e associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações financeiras ou sociais contraídas pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.0022530/2023 (7692857) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 395

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL, ressalvados os casos em que os dirigentes respondam por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 7º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** será composta por associados efetivos, e as contribuições associativas serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) Pessoas físicas, de votar e serem votados para os cargos de direção e conselho fiscal, quando em dia com suas obrigações associativas, desde que atendam ao disposto no § 2º do artigo 12, e às pessoas jurídicas, o direito de votar para os cargos diretivos e do Conselho Fiscal;
b) Voz e voto a todos os associados nas instâncias deliberativas;
c) Desfrutar dos serviços e patrimônio, bem como propor ações para o engrandecimento da Associação, disposição para o trabalho social e educação da comunidade;
d) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
e) Comparecer às reuniões e Assembleias;
f) Não ter interesses contrários ao da Associação, nem pertencer a outras com fins idênticos.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja encaminhada, através de requerimento à Diretoria que, se procedente, deverá submetê-la em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, que deliberará, após o mais amplo direito de defesa e ao contraditório ao associado em questão.

Parágrafo único – Será permitido o desligamento do associado da entidade por ato voluntário, não tendo mais qualquer compromisso com a Associação, a partir do protocolo.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL:**

a) Assembleia Geral;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário;
d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** será composta por seus associados, em dia com suas obrigações sociais, e reunir-se-á ordinariamente a cada ano, no segundo sábado de janeiro, para avaliação e prestação de contas de sua Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 4 (quatro) anos, para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto neste artigo.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. A Assembleia geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos.

§2º - A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias, durante a programação da emissora, devendo constar data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis, ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações, filiados a pelo menos 6 (seis) meses, respeitando as disposições do **§1º**.

§4º - Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** órgão executivo, administrativo, financeiro e operacional, será formada por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um (a) Diretor(a) Tecnico-Administrativo(a), eleitos(as) para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1° - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do artigo 11.

§2° - Poderão fazer parte da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados.

§3° - Os dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I – Da diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
c) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL;**
e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral.

II – São atribuições de cada Cargo:

a) Ao Presidente compete coordenar as reuniões, representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** em juízo ou fora dele, e assinar com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) documentos que importem em movimento de valores da Associação, por meio de conta conjunta da entidade, sob a forma de conta não solidária, assinar também balancetes, relatórios e outros documentos;
b) Ao Vice-Presidente, auxiliar o(a) Presidente no desempenho de suas funções, e substituí-lo em sua falta ou impedimento;
c) Ao Diretor(a) Técnico-Administrativo(a) compete assinar com o(a) Presidente documentos que importem em movimento de valores da Associação, por meio de conta conjunta, e assinar com o(a) Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL,** bem como expedir editais, avisos e documentos em conjunto com o(a) Presidente, e ainda, secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas, e manter o cadastro atualizado dos associados, suas contribuições e demais obrigações; Ao Diretor(a) Técnico-Administrativo compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da transmissão, em seus aspectos legais e qualitativos, bem como a supervisão e guarda do patrimônio considerado no âmbito das operações.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo 5 (cinco) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu Regimento Interno, e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária em nosso País.

§2º - Sua constituição será obrigatória antes da expedição de Licença provisória para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 15 - O Conselho Fiscal será composto e terá as seguintes atribuições:

a) Será composto por 3 (três) titulares, com mandato compatível com a Diretoria, e eleitos em Assembleia Geral, dentre e pelos Associados;
b) Tem por competência: fiscalizar os atos da Diretoria; verificar os livros de presença, contábeis e fiscais; verificar e deliberar sobre as contas do exercício, que devem ser feitas por meio de relatórios.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou extraordinariamente, para dar parecer sobre os atos da Diretoria e suas contas, submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral eletiva, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhado da nominata completa e pelo devido e expresso consentimento dos seus membros.

§Único - É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora gerida pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§1º - É vedada a transferência da outorga, bem como a cessão ou

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.0022530/2023 (7692897) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 400
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

§2º - Em caso de calamidade pública, oficialmente reconhecido como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

§3º - São obrigatórias as transmissões dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em lei, bem como, caso haja convocação para que as emissoras operarem em rede.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - A receita e o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado pelo exercício de sua função.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, de acordo com art. 11, §4º deste estatuto, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 264559.00225330/2023 (7692897) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 401
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Art. 20 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, de acordo com art. 11, §§1º e 3º deste estatuto, e o remanescente de seu patrimônio líquido, saldadas quaisquer dívidas existentes, inclusive com a venda do patrimônio, será destinado à entidade sem fins econômicos congênere, definida em Assembleia.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto alterado e consolidado foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 21 de setembro de 2021, e entra em vigor na data de sua averbação no registro de Pessoas Jurídicas.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 21 de setembro de 2021.

Bruna Daniela Rodrigues Adam
Presidente
CPF nº 032.348.460-30

Maiquel Adam
Advogado, OAB/RS nº 69.858
CPF nº 003.605.290-62

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 847 / SALA 101 - FONE: (54) 3331.2019 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
CÉRCI BURTET GHISLENI - Registrador
E-mail: protestocarazinho@yahoo.com.br

Protocolo nº 43177, Livro A - 13, Fls. 1
Registro nº 1377, Fls. 156 F a 163 f, Livro A - 49, de Pessoas Jurídicas.
Carazinho, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Fernando Lima Ghisleni - Registrador Substituto
Emol. Total: R$ 142,30 + R$ 10,70 = R$ 153,00
Exame documentos: R$ 44,80 (0111.04.1300003.05005 = R$ 3,30)Inscrição soc. s/ fins econômicos: R$ 66,70 (0111.04.1300003.05006 = R$ 8,30)
Digitalização: R$ 25,50 (0111.03.1300003.02015 = R$ 2,70)
Proc. eletrônico: R$ 5,30 (0111.01.1300003.14984 = R$ 1,40)

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Bel. Fernando Lima Ghisleni
Tabelião - Substituto
Carazinho / RS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Extrato 2645539.0022533/2023 (769283578) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 402

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status **Aprovado** Processo **022.740**

Preencher manifestações *Ciclo: 2*

Aberto em **27/01/2023**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Manifestações de pessoas jurídicas

J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs

I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Navegação

Ir para a próxima etapa

Etapa

Preencher documentos

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 264559.0022559/2023 (7092378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 404

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status: **Aprovado**
Processo: **022.740**

Revisar solicitação *Ciclo: 2*

Aberto em
27/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo
264359.0022553/2023

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Campo de resposta AJAX Fistel
{"dadosArray":[""]}

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Requerimento de outorga
Requerimento_de_outorga2932157938926456038.pdf

Requerimento de outorga assinado
1 - Requerimento de outorga.pdf

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Qualificação da entidade

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

Nome fantasia
Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul

Telefone para contato
(54) 99956-6719

E-mail
radiocomunitariaats@gmail.com

Nome do representante legal
Bruna Daniela Rodrigues Adam

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dirigentes

Nome do dirigente	Bruna Daniela Rodrigues Adam
Cargo	Presidente
CPF	032.348.460-30
Data de Nascimento	18/09/1993

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

RG	8109758949
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	10/10/2013
Título de eleitor	1109 7779 0434
Zona	015
Seção	0124
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Cel. João Dias de Meira
Número	221
Complemento	-
Bairro	Centro
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	Jéferson Alfredo Strack
Cargo	Vice-Presidente
CPF	038.586.800-60
Data de Nascimento	15/05/2000
RG	9116387912
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/05/2018
Título de eleitor	1147 9525 0485
Zona	015
Seção	0031
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Vila Seca
Número	s/nº
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	José Claudiomiro Gomes da Silva
Cargo	Diretor Técnico Administrativo
CPF	557.023.840-91

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Data de Nascimento	03/03/1969
RG	6049589416
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/07/2018
Título de eleitor	0570 5498 0434
Zona	015
Seção	0034
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
Comprovação de nacionalidade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Manoel Ferreira da Silva
Número	100
Complemento	-
Bairro	Loteamento Ferreira
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Número de dirigentes
3

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS WGS-84 no formato GGº MM" SS',não colocando valores acima de 59 para os minutos e segundos e usando notações NS (norte/sul) para latitude e EW (East/West - Leste/Oeste) para longitude.

Latitude	Longitude
28º 06' 54" S	052º 54' 55" W

Documentos

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	4 - Estatuto social consolidado.pdf

Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	2. Ata fundação 22.03.2012.pdf

Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	3 - ata eleição 21.09.2021.pdf

Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	1 - GRU BB.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs
I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Navegação
Enviar para análise

Etapa
Preencher documentos

Recurso

Análise

Aprovações

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Comunicação interna

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 264559.0022559/2023 (7092378) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 410

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Tarefa Automática**

Status **Aprovado** Processo **022.740**

Gerar processo no SEI *Ciclo: 1*

Aberto em **27/01/2023**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO COM AJUSTES REALIZADOS

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo
264359.0022553/2023

Nº Processo SEI
53115002581202398

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Ajustes solicitados

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Requerimento de outorga assinado
1 - Requerimento de outorga.pdf

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Qualificação da entidade

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

Nome fantasia
Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul

Telefone para contato
(54) 99956-6719

E-mail
radiocomunitariaats@gmail.com

Nome do representante legal
Bruna Daniela Rodrigues Adam

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dirigentes

Nome do dirigente	Bruna Daniela Rodrigues Adam
Cargo	Presidente
CPF	032.348.460-30
Data de Nascimento	18/09/1993

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

RG	8109758949
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	10/10/2013
Título de eleitor	1109 7779 0434
Zona	015
Seção	0124
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Cel. João Dias de Meira
Número	221
Complemento	-
Bairro	Centro
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	Jéferson Alfredo Strack
Cargo	Vice-Presidente
CPF	038.586.800-60
Data de Nascimento	15/05/2000
RG	9116387912
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/05/2018
Título de eleitor	1147 9525 0485
Zona	015
Seção	0031
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Vila Seca
Número	s/nº
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	José Claudiomiro Gomes da Silva
Cargo	Diretor Técnico Administrativo
CPF	557.023.840-91
Data de Nascimento	03/03/1969
RG	6049589416
Orgão Emissor	SSP/RS

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Data de emissão	09/07/2018
Título de eleitor	0570 5498 0434
Zona	015
Seção	0034
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Manoel Ferreira da Silva
Número	100
Complemento	-
Bairro	Loteamento Ferreira
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS WGS-84 no formato GGº MM" SS',não colocando valores acima de 59 para os minutos e segundos e usando notações NS (norte/sul) para latitude e EW (East/West - Leste/Oeste) para longitude.

Latitude
28º 06' 54" S

Longitude
052º 54' 55" W

Documentos

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	4 - Estatuto social consolidado.pdf

Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	2. Ata fundação 22.03.2012.pdf

Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	3 - ata eleição 21.09.2021.pdf

Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	1 - GRU BB.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs
I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Retorno com o erro de geração do processo SEI	Resposta ao solicitante	Ajustes necessários	Resposta ao solicitante (recurso)

Aprovações

Comunicação interna

Comentários internos

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Tarefa Automática**

Status **Aprovado** Processo **022.740**

Represar solicitações *Ciclo: 1*

Aberto em **27/01/2023**

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Nº Processo SEI
53115002581202398

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Prazo de inscrição
30/01/2023

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Qualificação da entidade

Nome fantasia
Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul

Dirigentes

Data de Nascimento	18/09/1993
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Cel. João Dias de Meira
Número	221
Complemento	-
Bairro	Centro
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Data de Nascimento	15/05/2000

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

CEP	99523-000
Logradouro	Vila Seca
Número	s/nº
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Data de Nascimento	03/03/1969
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Manoel Ferreira da Silva
Número	100
Complemento	-
Bairro	Loteamento Ferreira
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas

J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs

I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Diego Fernandes Carneiro Silva**

Status: **Aprovado**
Processo: **022.740**

Cadastrar processo no RADCOM Web ***Ciclo: 1***

Aberto em: **31/01/2023**

REQUERIMENTO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO COM AJUSTES REALIZADOS

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo
264359.0022553/2023

Nº Processo SEI
53115.002581/2023-98

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

CPF
063.217.278-90

Nome do solicitante
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Ajustes solicitados

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
1 - Procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Almirante Tamandaré do Sul/RS

Edital
172/2022

☐ Edital de notificação?

Data de publicação do edital
02/12/2022

Prazo de inscrição
30/01/2023

Canal
292

ID do edital selecionado
8

Verifica se é edital de notificação

Requerimento de outorga assinado
1 - Requerimento de outorga.pdf

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Endereço de acesso ao edital
https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020

Qualificação da entidade

CNPJ
17.762.719/0001-62

Razão Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL – ACODEAL

Nome fantasia
Rádio Comunitária de Almirante Tamandaré do Sul

Telefone para contato
(54) 99956-6719

E-mail
radiocomunitariaats@gmail.com

Nome do representante legal
Bruna Daniela Rodrigues Adam

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dirigentes

Nome do dirigente	Bruna Daniela Rodrigues Adam
Cargo	Presidente
CPF	032.348.460-30
Data de Nascimento	18/09/1993

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

RG	8109758949
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	10/10/2013
Título de eleitor	1109 7779 0434
Zona	015
Seção	0124
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Bruna Daniela Rodrigues Adam.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Cel. João Dias de Meira
Número	221
Complemento	-
Bairro	Centro
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	Jéferson Alfredo Strack
Cargo	Vice-Presidente
CPF	038.586.800-60
Data de Nascimento	15/05/2000
RG	9116387912
Orgão Emissor	SSP/RS
Data de emissão	09/05/2018
Título de eleitor	1147 9525 0485
Zona	015
Seção	0031
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE Jéferson Aldredo Strack.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Vila Seca
Número	s/nº
Complemento	-
Bairro	Zona Rural
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Nome do dirigente	José Claudiomiro Gomes da Silva
Cargo	Diretor Técnico Administrativo
CPF	557.023.840-91
Data de Nascimento	03/03/1969
RG	6049589416
Orgão Emissor	SSP/RS

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Data de emissão	09/07/2018
Título de eleitor	0570 5498 0434
Zona	015
Seção	0034
Comprovação de maioridade	1 - RG CPF TSE José Claudiomiro Gomes da Silva.pdf
CEP	99523-000
Logradouro	Rua Manoel Ferreira da Silva
Número	100
Complemento	-
Bairro	Loteamento Ferreira
UF	RS
Município	Almirante Tamandaré do Sul

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
99523-000

Logradouro
Rua Cel. João Dias de Meira

Número
221

Bairro
Centro

UF
RS

Município
Almirante Tamandaré do Sul

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS WGS-84 no formato GGº MM" SS',não colocando valores acima de 59 para os minutos e segundos e usando notações NS (norte/sul) para latitude e EW (East/West - Leste/Oeste) para longitude.

Latitude
28º 06' 54" S

Longitude
052º 54' 55" W

Documentos

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	4 - Estatuto social consolidado.pdf

Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	2. Ata fundação 22.03.2012.pdf

Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	3 - ata eleição 21.09.2021.pdf

Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	1 - GRU BB.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
J - 5 manifestações PJ.pdf

Manifestações de MEIs
I - 3 manifestações MEI.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Aprovações

Analista da COSID responsável pelo cadastro
Diego Fernandes Carneiro Silva

Comunicação interna

Comentários internos
Cadastrado no
RadCom Web

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Extrato 264559.0022559/2023 (7092837) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 422

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.002581/2023-98
Referência: 264359.0022553/2023 (gov.br)

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL
Assunto: Inserção manual de documentos processo SEI

Certifico que o Requerimento de Outorga Assinado (SEI nº 10886538) foi inserido no processo, manualmente, na data de 04/05/2023, porém, foi entregue pelo solicitante, na data de 27/01/2023, conforme extrato 264359.0022553/2023 (SEI nº 10928378). A inserção manual, posterior à geração do processo no SEI-MCOM, foi necessária, tendo em vista falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que os citados documentos fossem inseridos no processo, de forma automática.

Brasília, 26 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, **Assistente Técnico**, em 26/05/2023, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10928380** e o código CRC **AB626169**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Despacho (10928380) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 423

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **17.762.719/0001-62**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:58:42 do dia 30/05/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

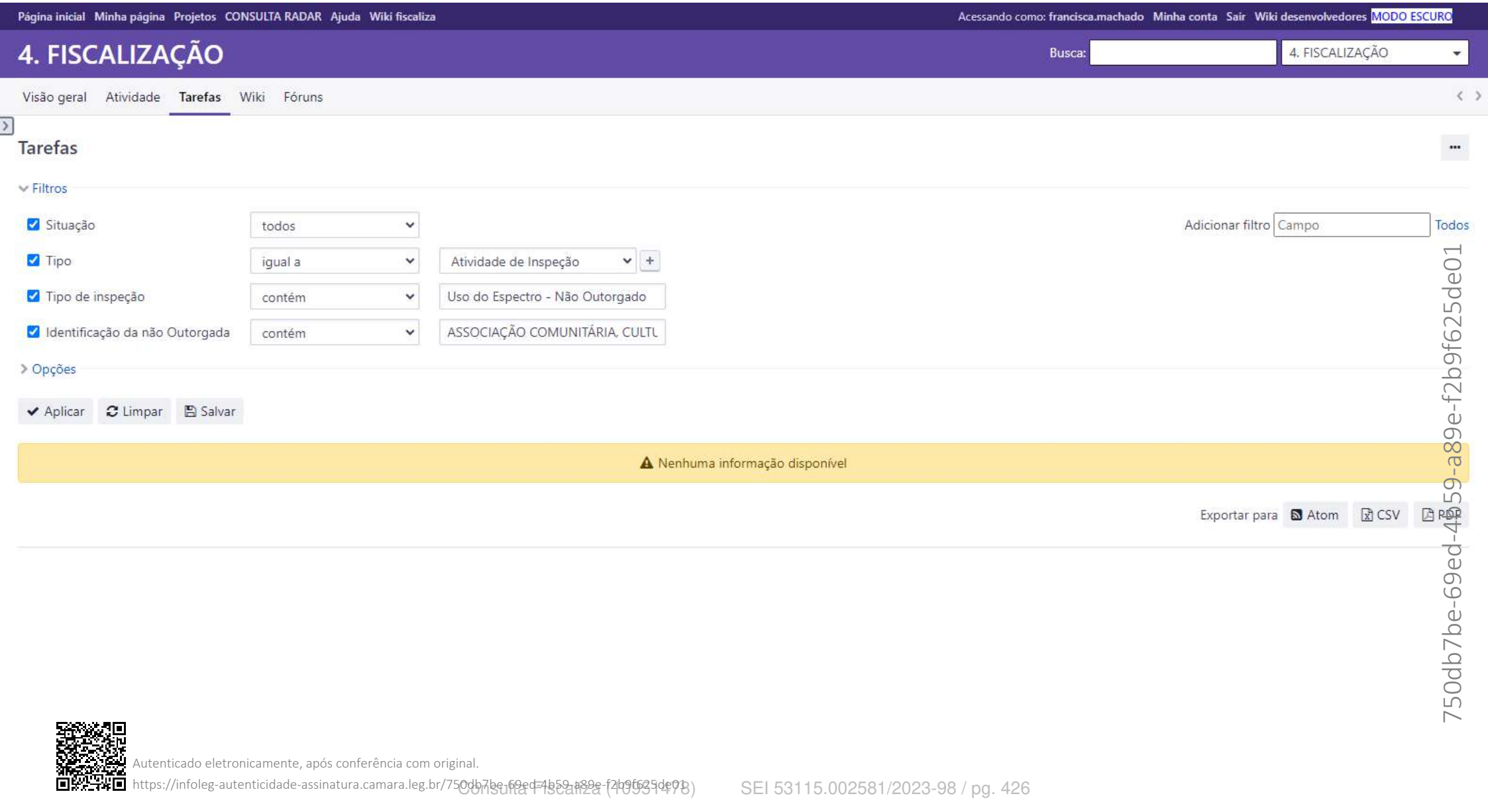
Certidão Negativa de Débitos junto a Anatel (10932774) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 424

Imprimir Voltar

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

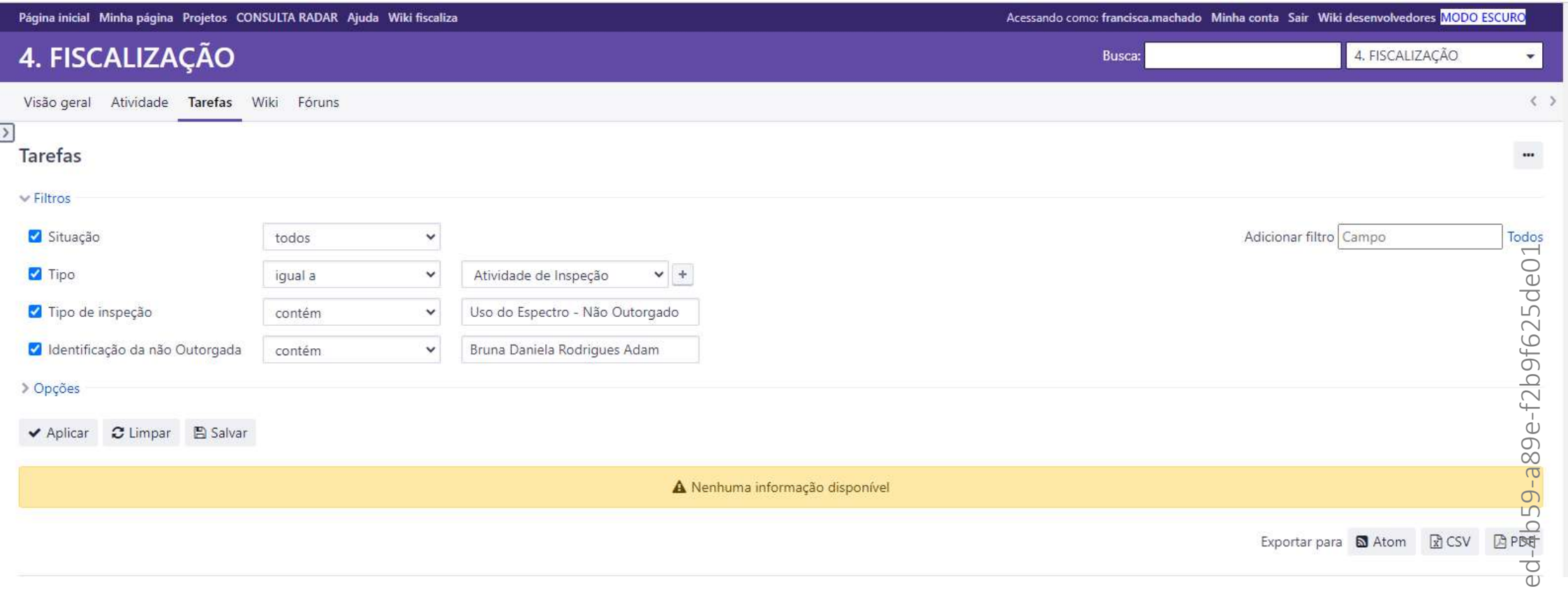
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Certidão Negativa de Débitos junto a Anatel (10932774) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 425



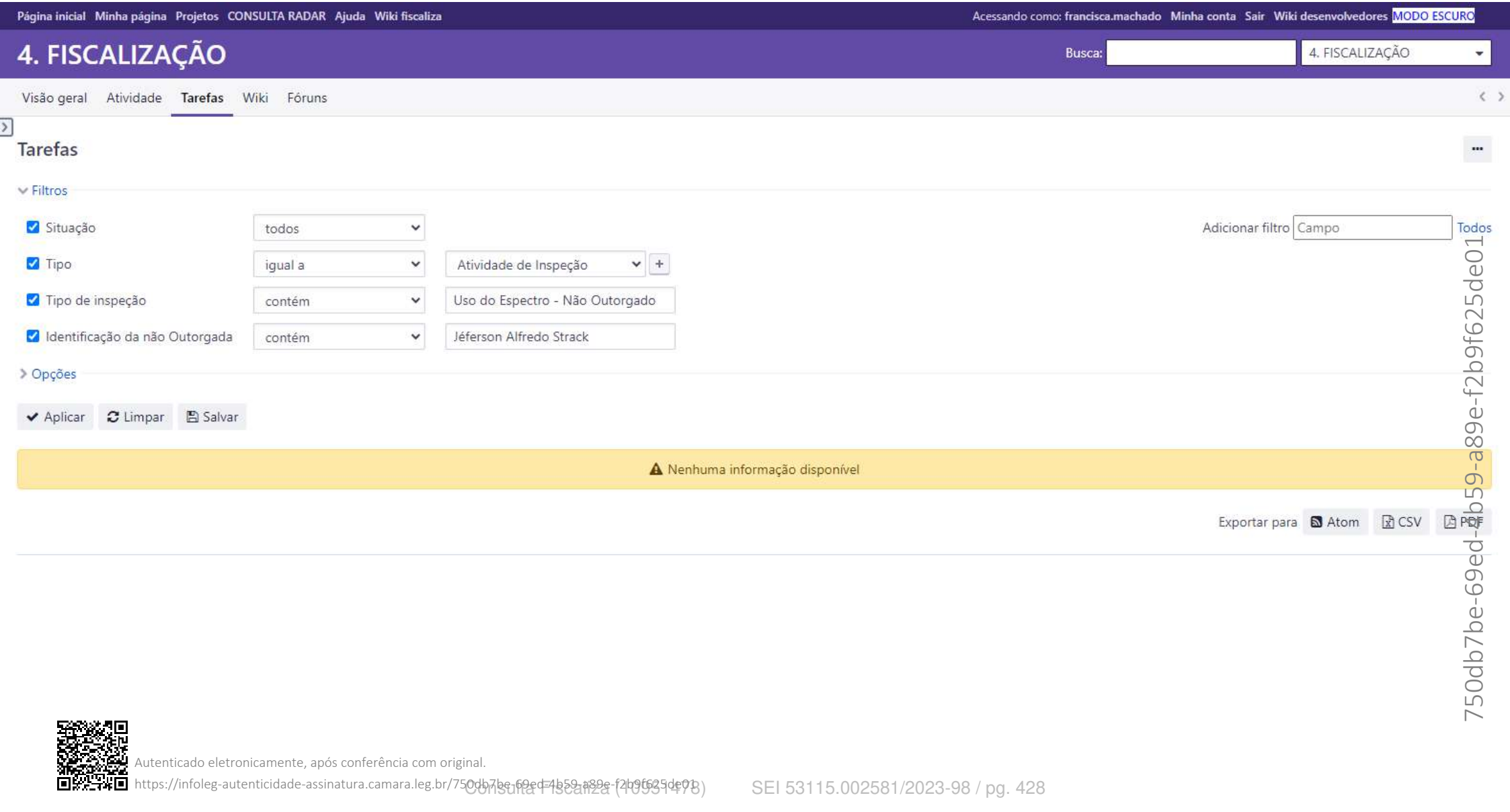
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



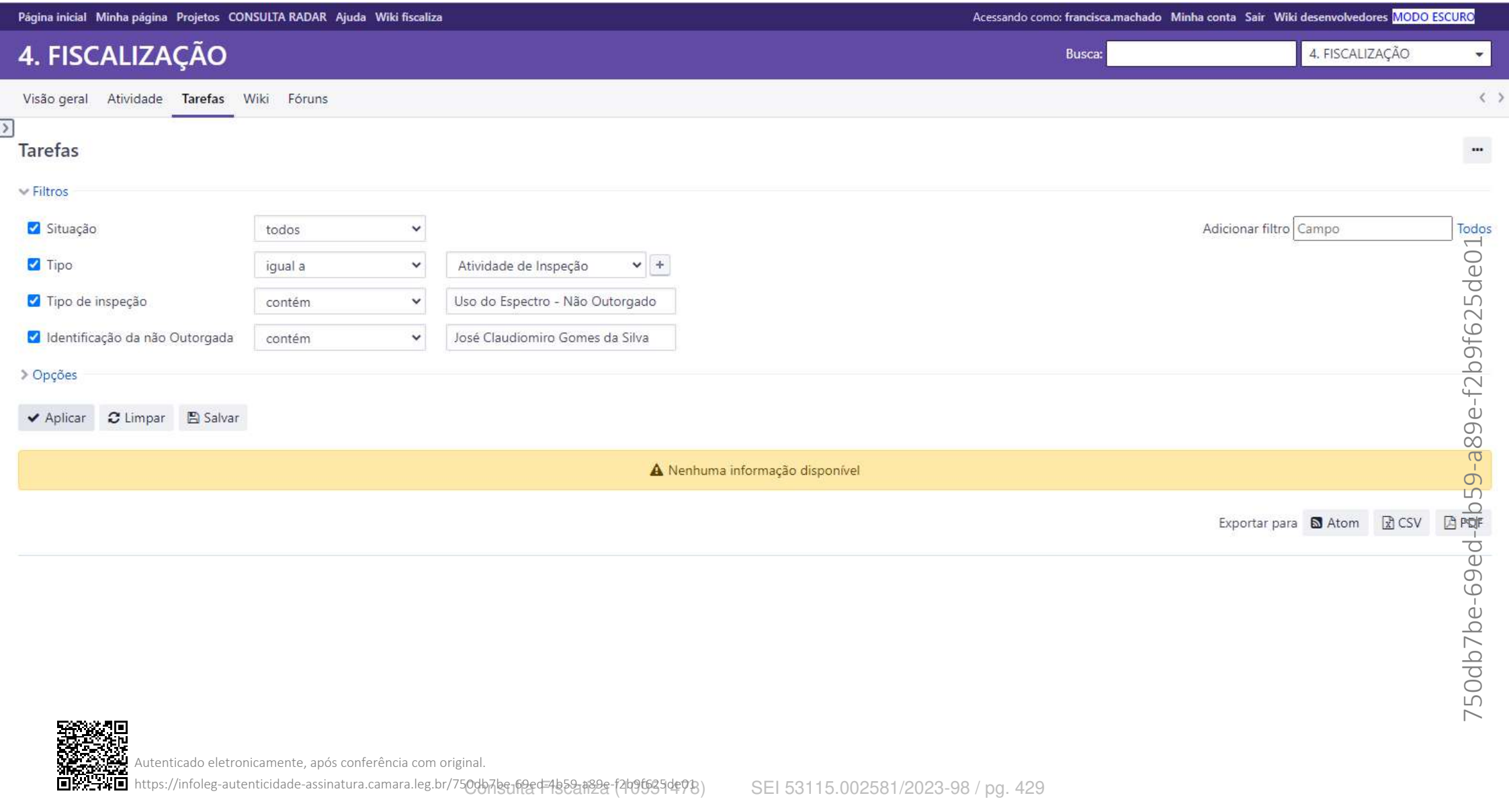
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



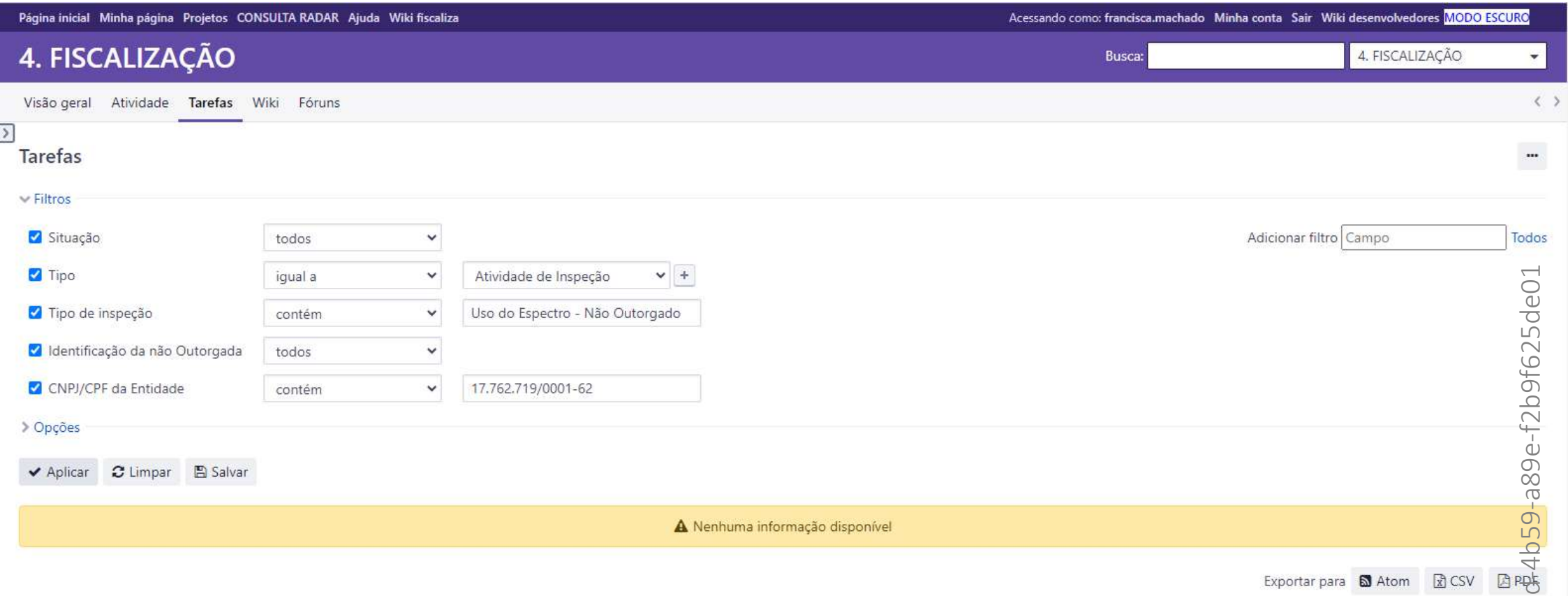
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



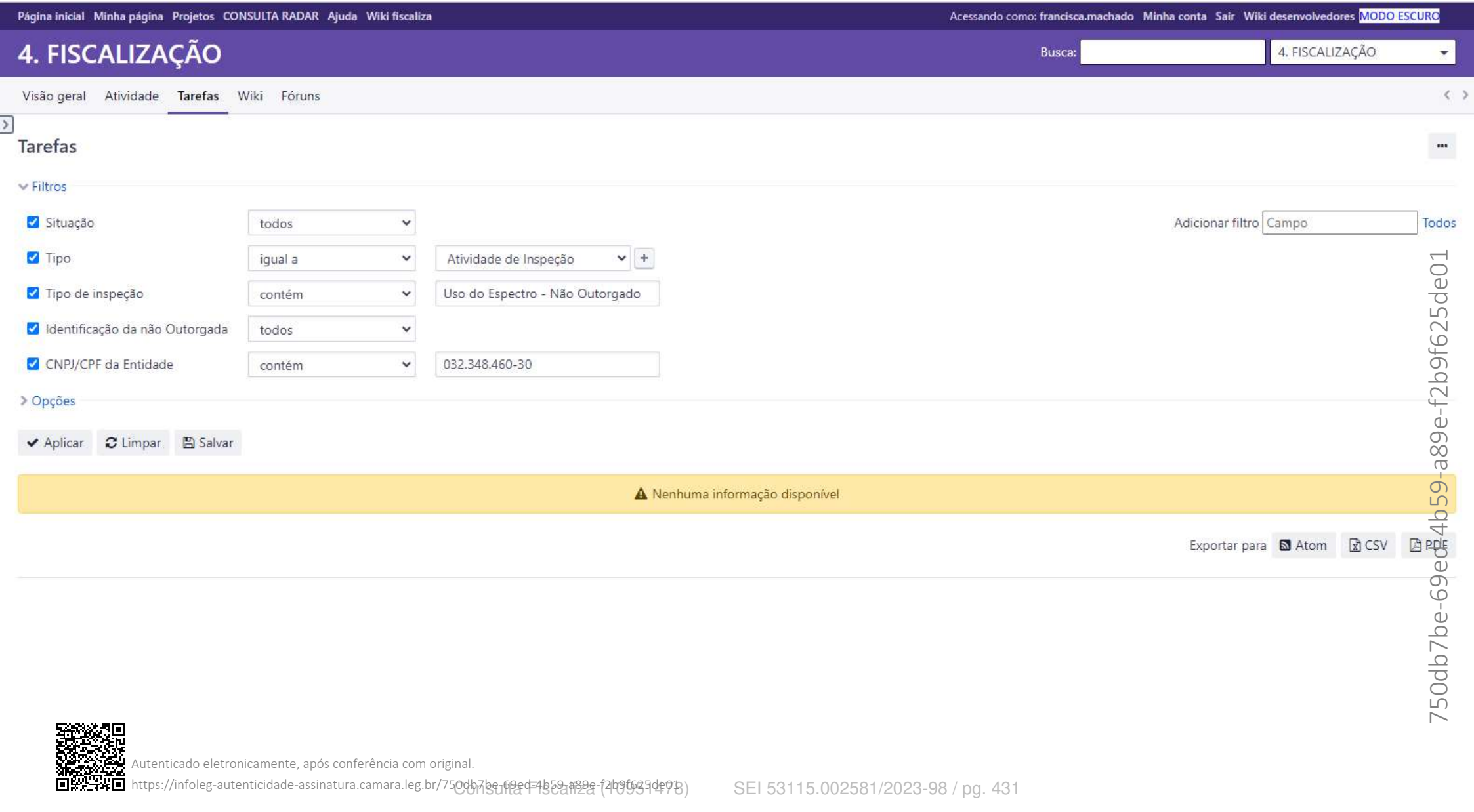
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



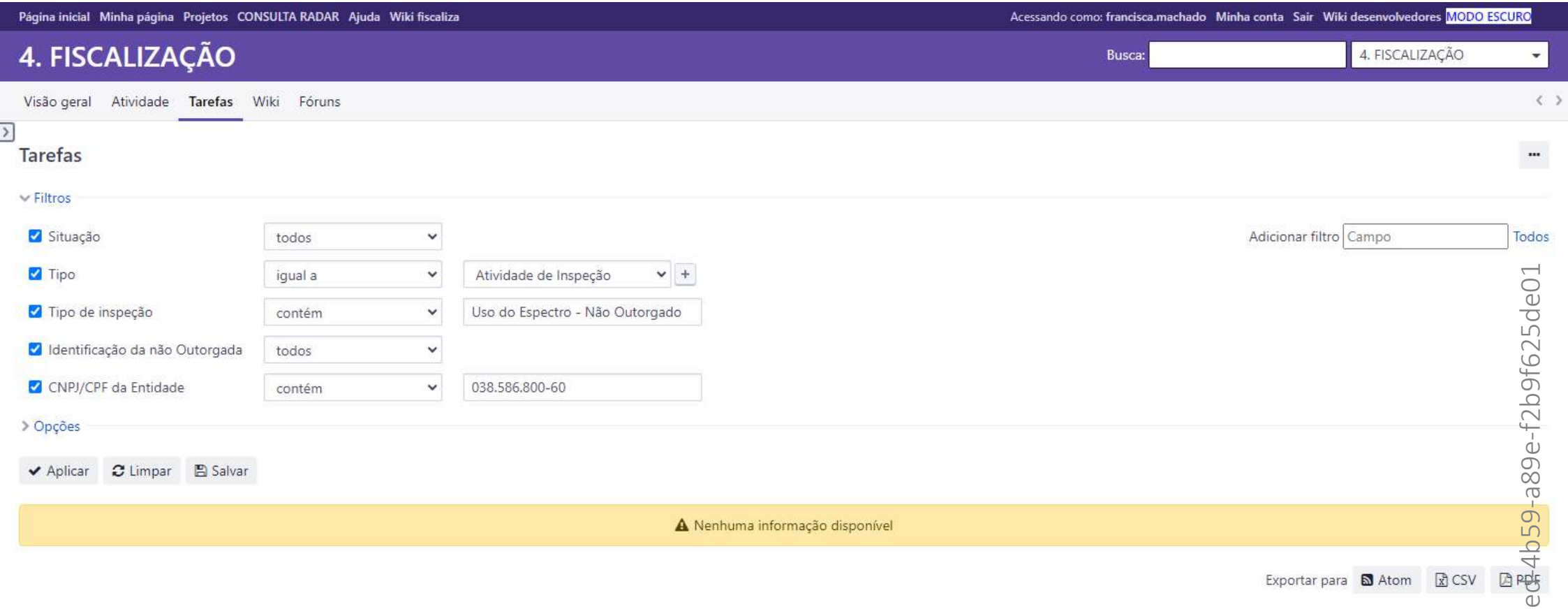
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



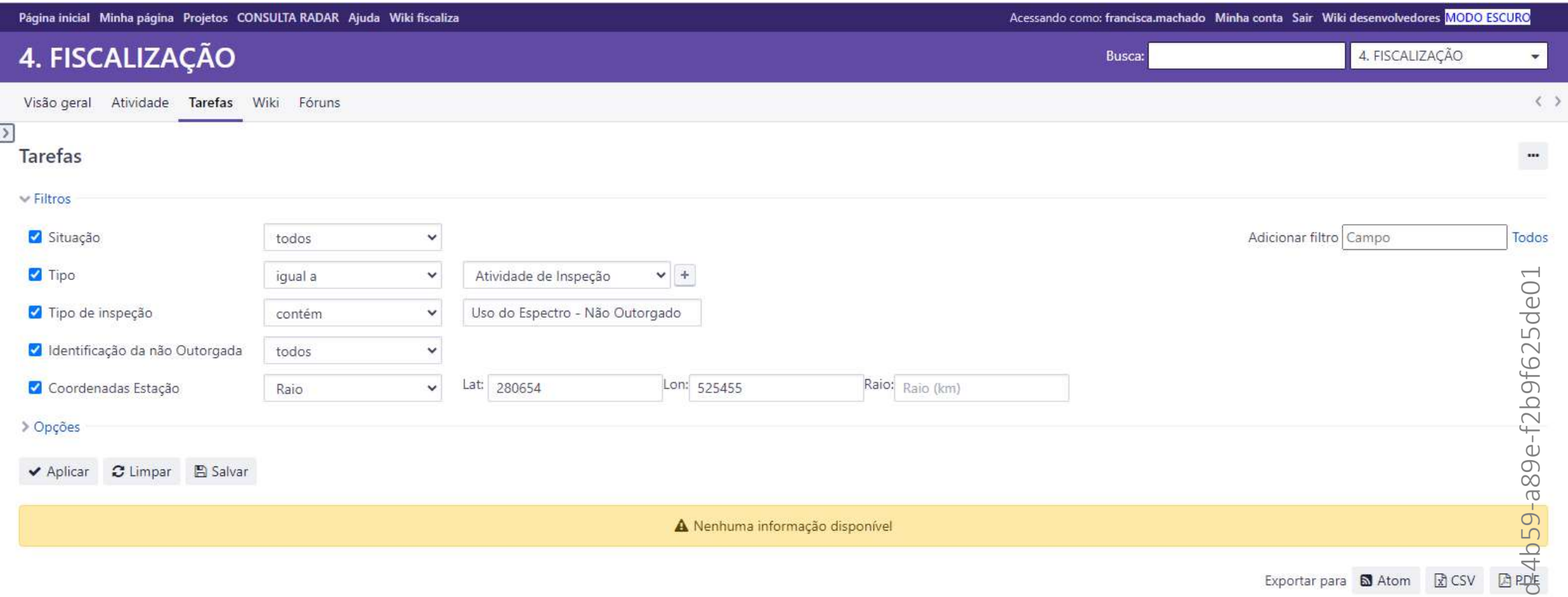
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.002581/2023-98, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2023, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10951479** e o código CRC **C8D1780C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Despacho (10951479) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 434

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Almirante Tamandaré do Sul/RS , e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 13 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2023, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10951542** e o código CRC **9FE8801A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 10951542

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 13/06/2023 17:07:57

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RS	Município:	Almirante Tamandaré do Sul

Município	Canal	Freqüência
Almirante Tamandaré do Sul	292	106,3

Usuário: - **Data:** 13/06/2023 **Hora:** 17:07:57

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.autenticidade-assinatura.sapaas.eb.mil.br/?sb07be69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.762.719/0001-62 **MATRIZ**		**10/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO COMUNITARIA DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEL JOAO DIAS DE MEIRA	**221**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAIQUELADAM@HOTMAIL.COM	**(54) 9956-6719**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2023** às **17:06:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89ef2b9f625de01
CNPJ (10951568) SEI 53115.002384/2023-98 / pg. 437

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

CIDADE
UF

CEP TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL – ACODEAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.762.719/0001-62
Certidão nº: 26781522/2023
Expedição: 13/06/2023, às 17:16:17
Validade: 10/12/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL – ACODEAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.762.719/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Consulta Demais certidões (10931577) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 442

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
CNPJ: 17.762.719/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:01 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2023.
Código de controle da certidão: **EB0A.0351.7C47.39AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Consulta Demais certidões (10931577) SEI 35119.002581/2023-98 / pg. 443

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.762.719/0001-62

Razão Social: ACODEAL

Endereço: RUA CEL JOAO DIAS DE MEIRA 221 / CENTRO / ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL / RS / 99523-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061304223506592067

Informação obtida em 13/06/2023 17:16:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Consulta Demais certidões (10951577) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 444

CHECKLIST

Município/UF: Almirante Tamandaré/RS –

Processo nº: 53115.002581/2023-98 CNPJ: 17.762.719/0001-62

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022**

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (10951553)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/01/2023 – Plataforma da Cidadania Digital - Lecom
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10886538
4. Estatuto Social: 10657900 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10657901 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10657902 para o período de 21/09/2021 a 21/09/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10657894, 10657897 e 10657899
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Bruna Daniela Rodrigues Adam	110977790434 18/09/1993	Amauri Gomes Rodrigues e Clair Gomes Rodrigues	032.348.460-30	Não
Vice-Presidente: Jéferson Alfredo Strack	114795250485 15/05/2000	Rogério Alfredo Strack e Mária Inês Meier Strack	038.586.800-60	Não
Diretor Técnico Administrativo: José Claudiomiro Gomes da Silva	057054980434 03/03/1969	Antônio Gomes da Silva e Tereza Maira Scherer da Silva	557.023.840-91	Não

8. Manifestações em apoio: 10657904, 10657905 e 10657905

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10657903

10. Pesquisa Anatel 10932774 e Fiscaliza 10951478 e 10951479

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10951542

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10951560), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 13/06/2023: HABILITADA

Será iniciada a convocação para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

tuto social: 10657900

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 10951560

2.2 Certidão FGTS: 10951577

2.3 Certidão PGFN : 10951577

2.4 Certidão CNDT: 10951577

2.5 Certidão CNDA: 10932774

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10951542

4. Fiscaliza: 10951478 e 10951479

5. Anexo 6/ART: fl. Solicitar

6. Despacho Técnico de aprovação:

OBSERVAÇÕES: 13/06/2023: Certidões ok. Pesquisa de vínculo ok. TSE/TRF/TJ ok. Estatuto Social ok.

Convocação para instrução.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2023, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10950957** e o código CRC **C11A2FB5**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 SEI nº 10950957

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15980/2023/MCOM

Brasília, 14 de junho de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Bruna Daniela Rodrigues Adam
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL** (CNPJ nº 17.762.719/0001-62)
Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221 - Centro
99.523-000 - Almirante Tamandaré do Sul/RS

Assunto: PROCESSO nº 53115.002581/2023-98. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/PR**,** em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10951566)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União 5 de junho de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no ço https://acesso.gov.br/.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2023, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10951588** e o código CRC **F62E5AB4**.

Anexos:

- Formulário de Dados Técnicos (10951566).

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Ofício 15980 (10951588) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 450



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/5/23 3:00 PM

Aviso de Inscrição: 172

Número do Processo: 531150025812023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	53115.002581/2023	172	28S0654	52W5455	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
0.19	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	01250.076354/2018	0	28S0648	52W5454	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
0.19	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	53900.034110/2015	0	28S0648	52W5454	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
13.02	RS	COQUEIROS DO SUL	53000.046073/2012	25	28S0704	52W4657	ARQPOS	ASCOC - ASSOCIACAO COMUNITARIA COQUEIRENSE
13.02	RS	COQUEIROS DO SUL	53000.048644/2006	25	28S0704	52W4657	LDE	ASCOC - ASSOCIACAO COMUNITARIA COQUEIRENSE
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	53000.003497/2008	25	27S5954	52W5852	LDE	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	53900.003168/2014	25	27S5954	52W5852	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.032936/2019	25	27S5954	52W5852	POT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.041099/2018	25	27S5954	52W5852	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.040781/2018	25	27S5954	52W5852	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.49	RS	NOVA BOA VISTA	01250.011475/2020	25	27S5954	52W5852	POS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
14.76	RS	NOVA BOA VISTA	53000.054549/2013	25	27S5942	52W5847	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
[illegible]	RS	NOVA BOA VISTA	53900.009158/2014	25	27S5942	52W5847	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.002581/2023-98.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**.
Assunto: OFÍCIO N° 15980/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10951588)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL** , na localidade de **ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	10961864, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10961864, pág. 03	**X**		

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10961864, pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10961864, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10961864, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10961864, pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10961864, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10961864, pág. 05 a 07	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	10961864 10997201 10997205	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	10961864 10997201 10997205			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Despacho (10997211) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 455
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Brasília, 05 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/07/2023, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 06/07/2023, às 08:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 06/07/2023, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10997211** e o código CRC **4B110AB9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 10997211

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** VIA POSTAL 14/06/2023

DESTINATÁRIO
ASS COM CUL E DES SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL
ACODE
BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM
RUA CEL JOAO DIAS DE MEIRA, 221 CENTRO
99523-000 - ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - RS

YJ470109425BR

53115002581/2023-98 OF 15980 COREC/CGAI

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL
26 JUN 2023

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO CGOU COREC MCOM
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA DF

TENTATIVA DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ ____ : ____ h

2º ____ / ____ / ____ ____ : ____ h

3º ____ / ____ / ____ ____ : ____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)
-

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE O NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

( ) Informação Prestada pelo porteiro ou sindico

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
Claudinei Silva dos Santos
Mat. 8.691.872-5
Gerente
AC Almirante Tamandaré do Sul/RS

Reitegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA 26/06/23

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR BRUNA ADAM

Nº DOC. DE IDENTIDADE RG 9736944

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.762.719/0001-62 **MATRIZ**		**10/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO COMUNITARIA DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEL JOAO DIAS DE MEIRA	**221**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAIQUELADAM@HOTMAIL.COM	**(54) 9956-6719**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2023** às **11:22:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Consulta Certidões atualizadas (11066367) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 458

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **17.762.719/0001-62**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:24:11 do dia 18/08/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Consulta Certidões atualizadas (14068387) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 459

Imprimir Voltar

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sei.anatel.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 460
Consulta Certidões atualizadas (14068387)

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.762.719/0001-62

Razão Social: ACODEAL

Endereço: RUA CEL JOAO DIAS DE MEIRA 221 / CENTRO / ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL / RS / 99523-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080922042143222100

Informação obtida em 18/08/2023 11:25:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.autenticidade.barueri.sp.gov.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Ou consulte Certidões atualizadas (11068367) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 461

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL – ACODEAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.762.719/0001-62
Certidão nº: 42031173/2023
Expedição: 18/08/2023, às 11:26:06
Validade: 14/02/2024 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL – ACODEAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.762.719/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Consulta Certidões atualizadas (11066367) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 462

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
CNPJ: 17.762.719/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

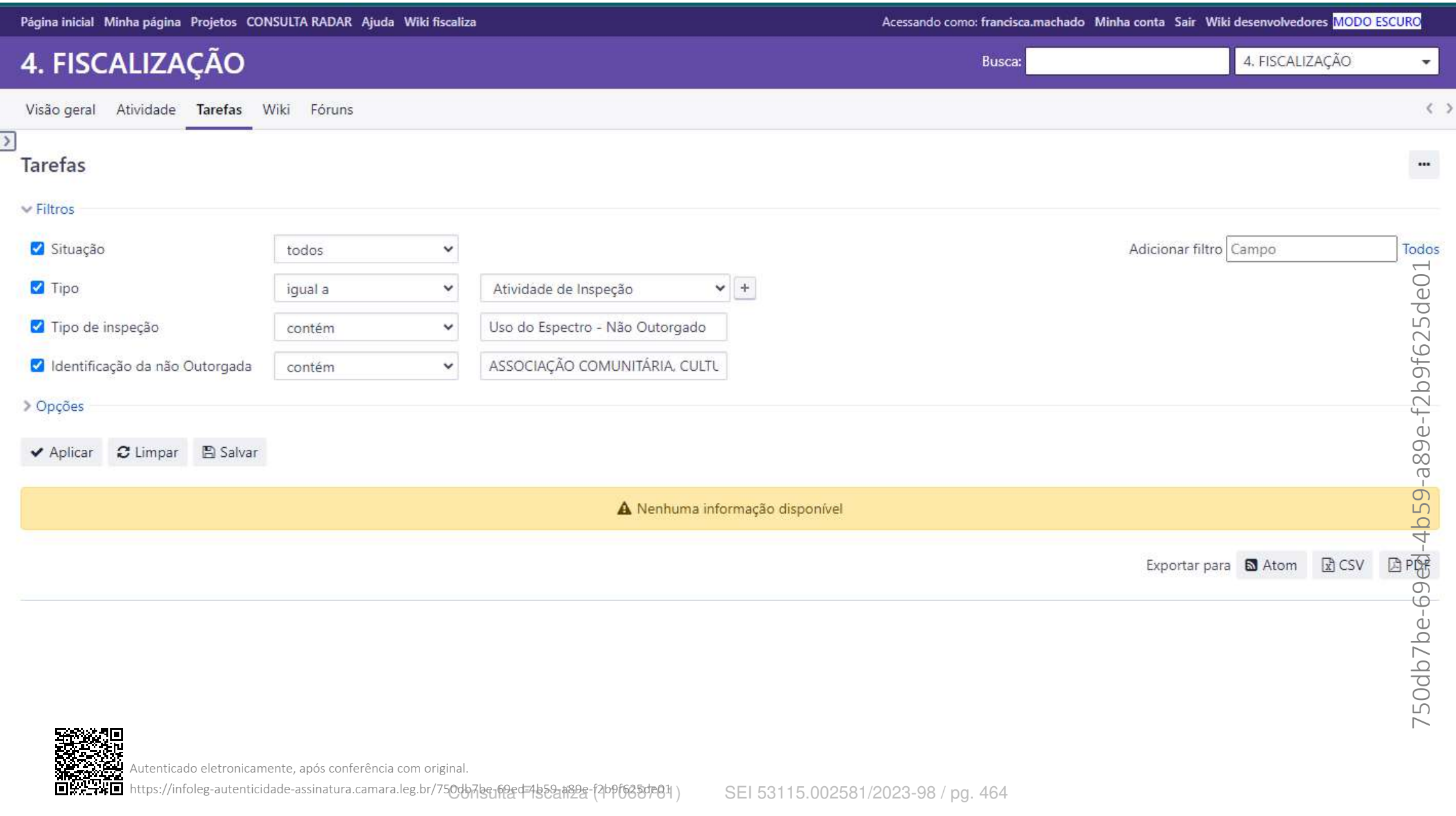
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:44 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2024.
Código de controle da certidão: **2AEE.4E3B.EB35.FB3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

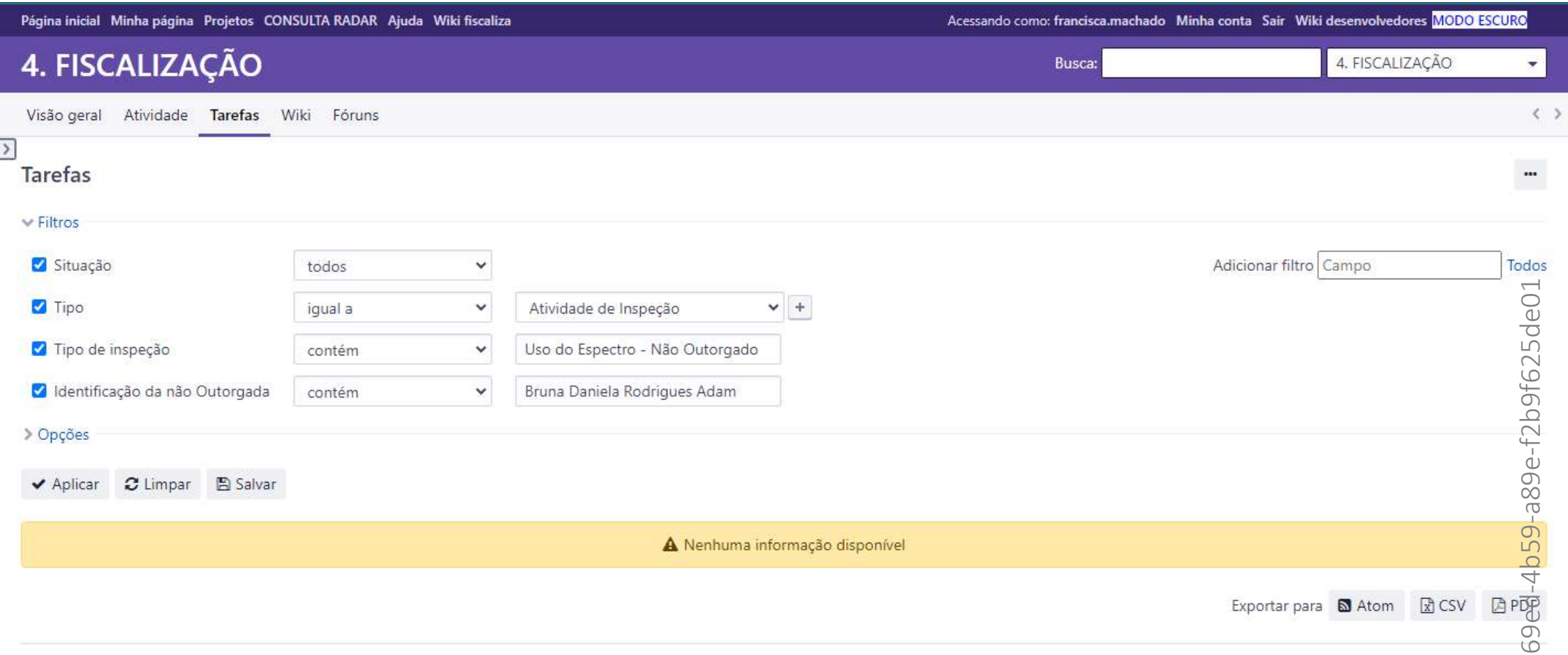
Consulta Certidões atualizadas (11066367) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 463



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

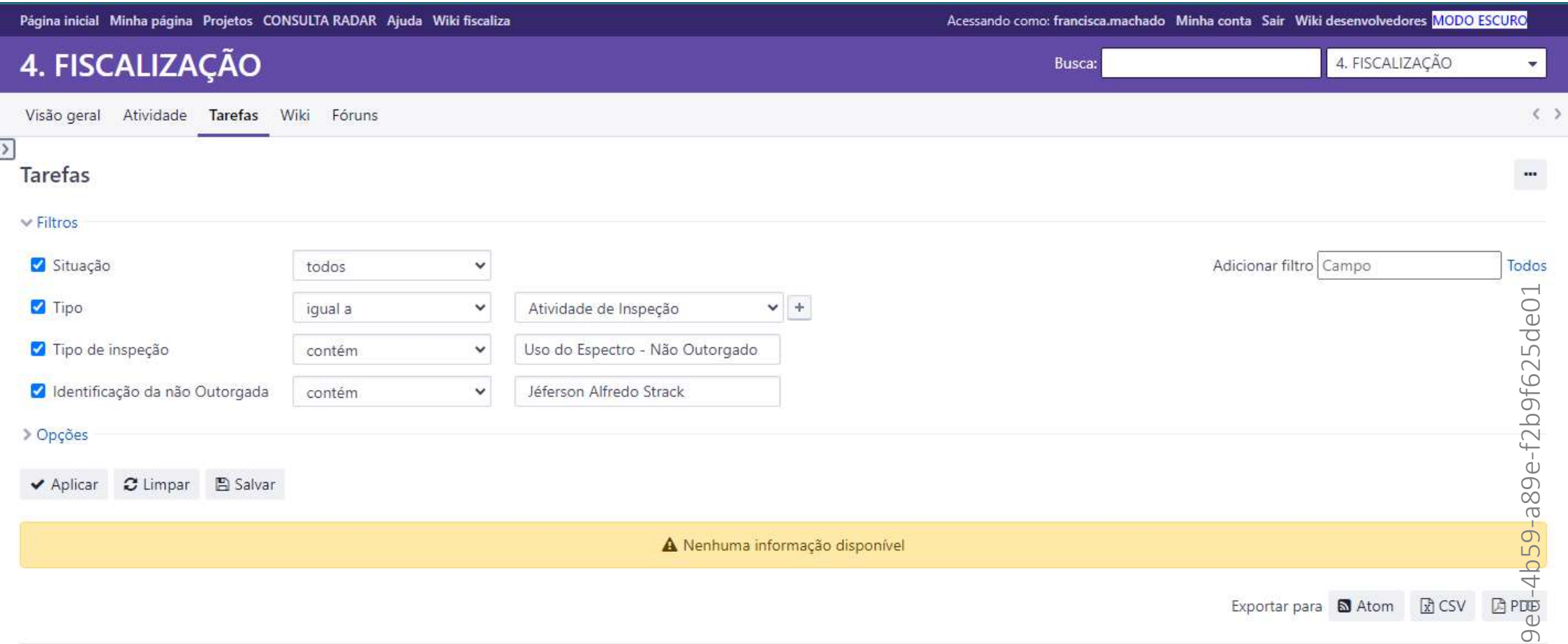
Consulta Fiscaliza (1106870)



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

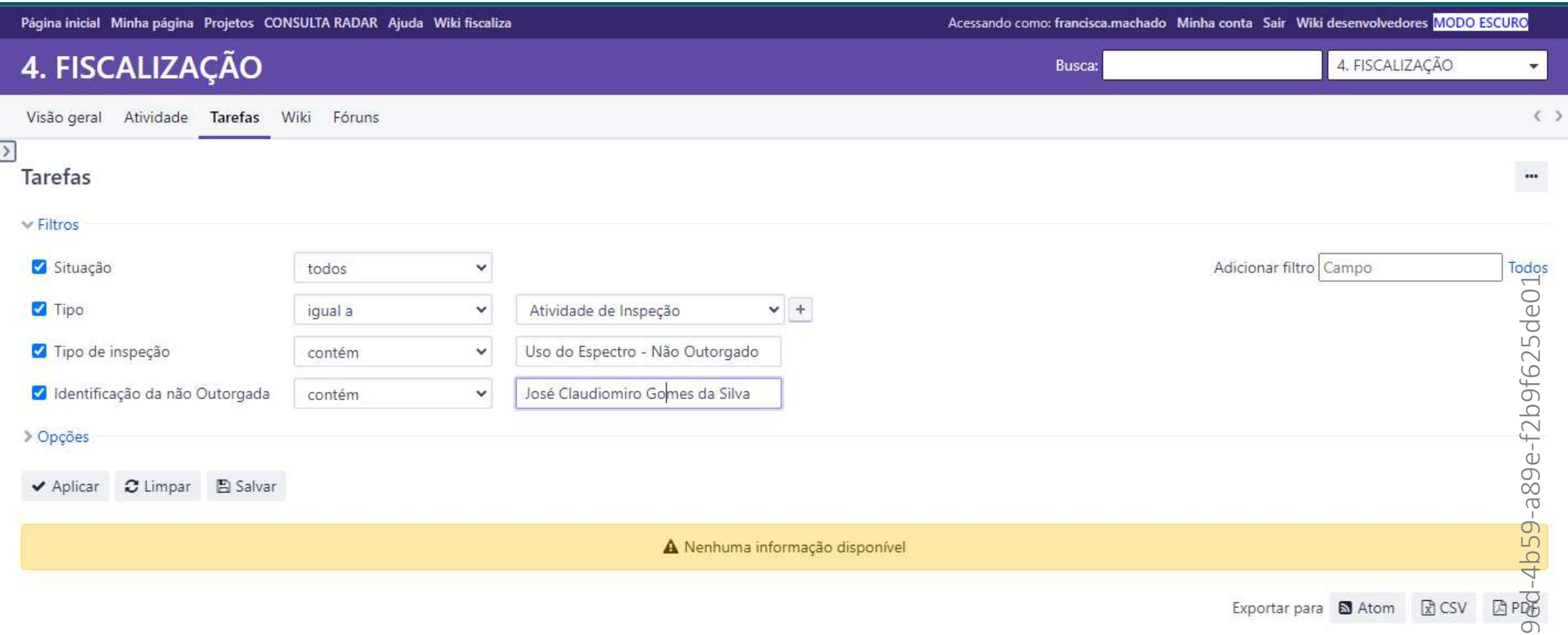
Consulta Fiscaliza (1106870)



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

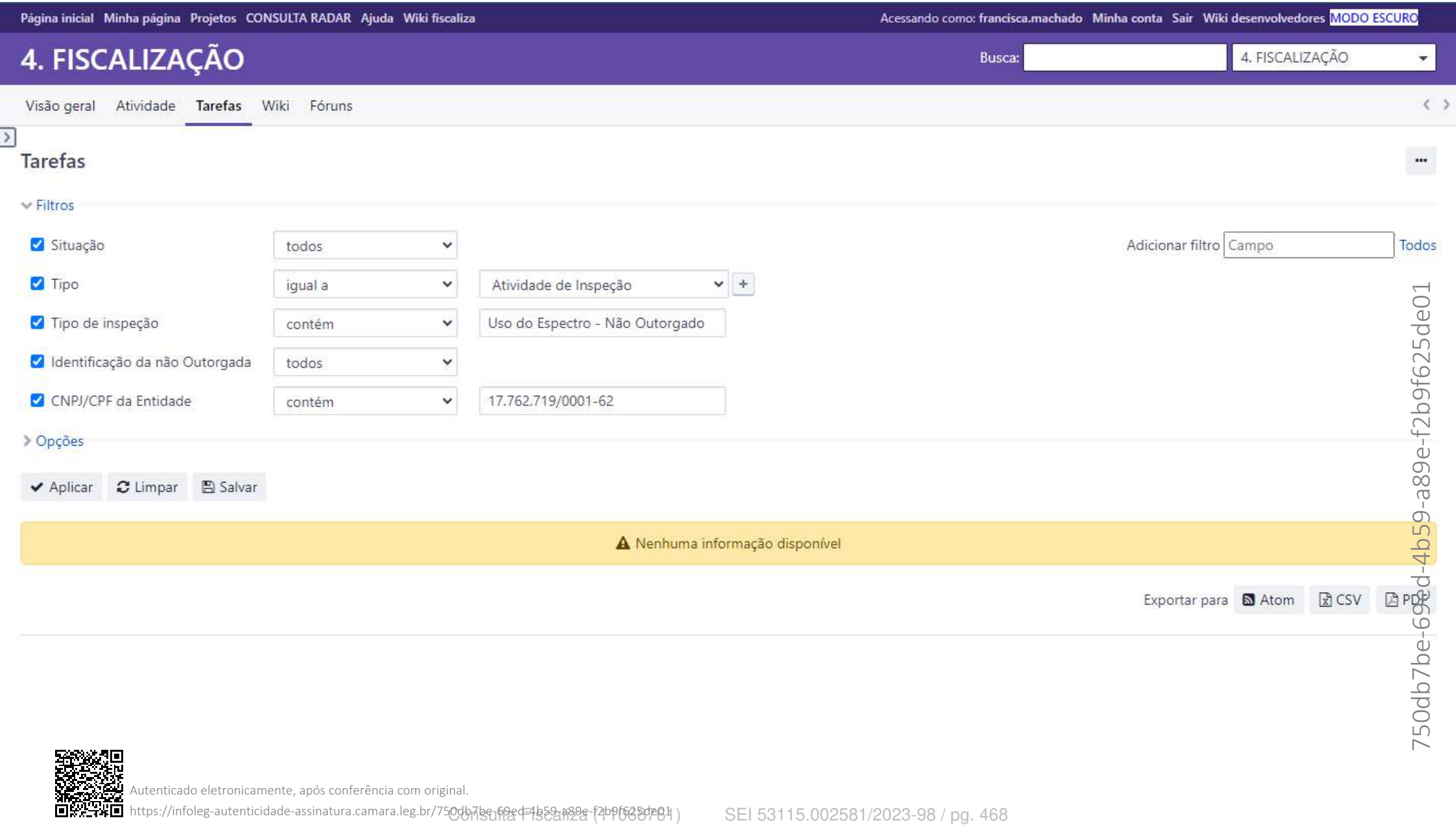
Consulta Fiscaliza (1106870)



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

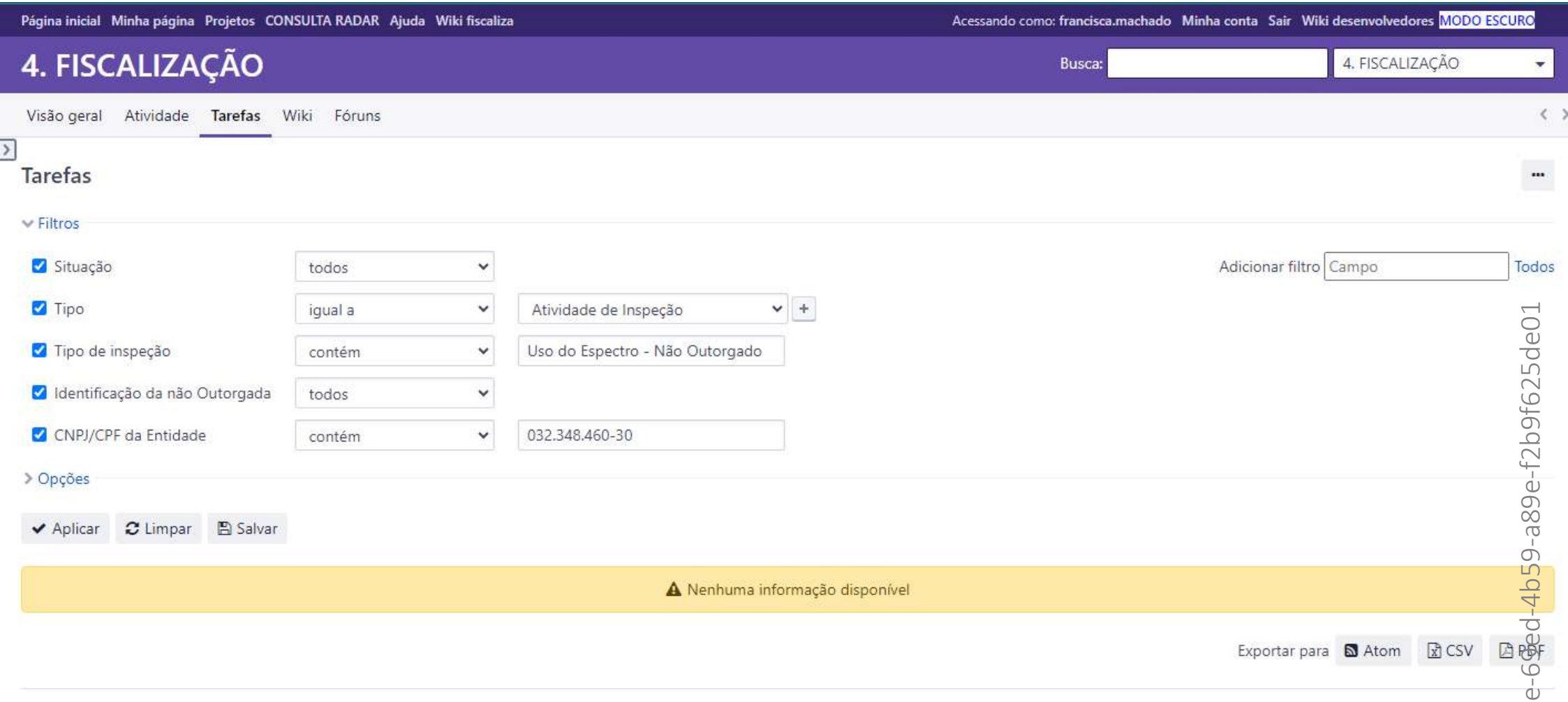
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Consulta Fiscaliza (1106870)



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

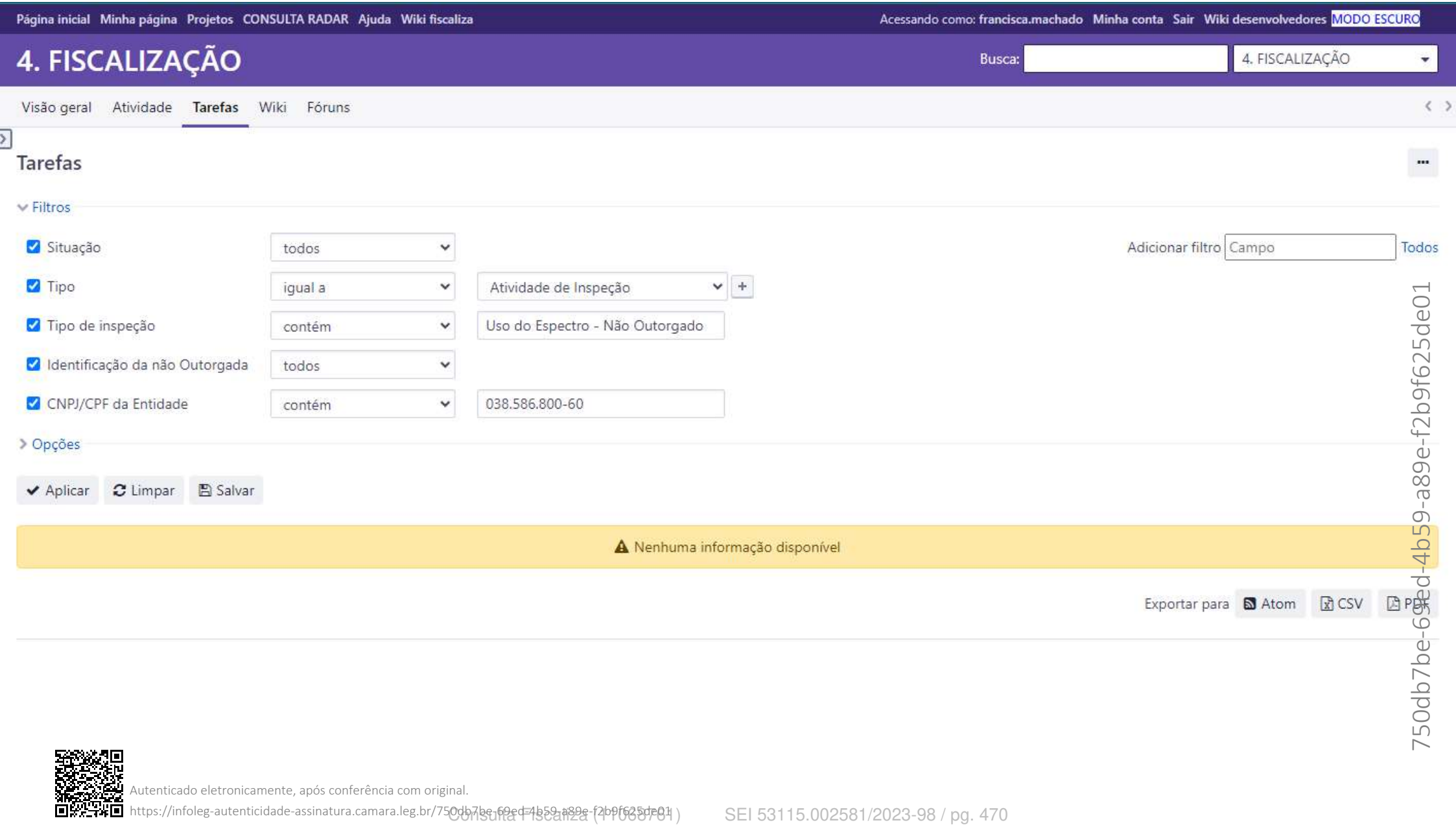
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Consulta Fiscaliza (1106870)



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

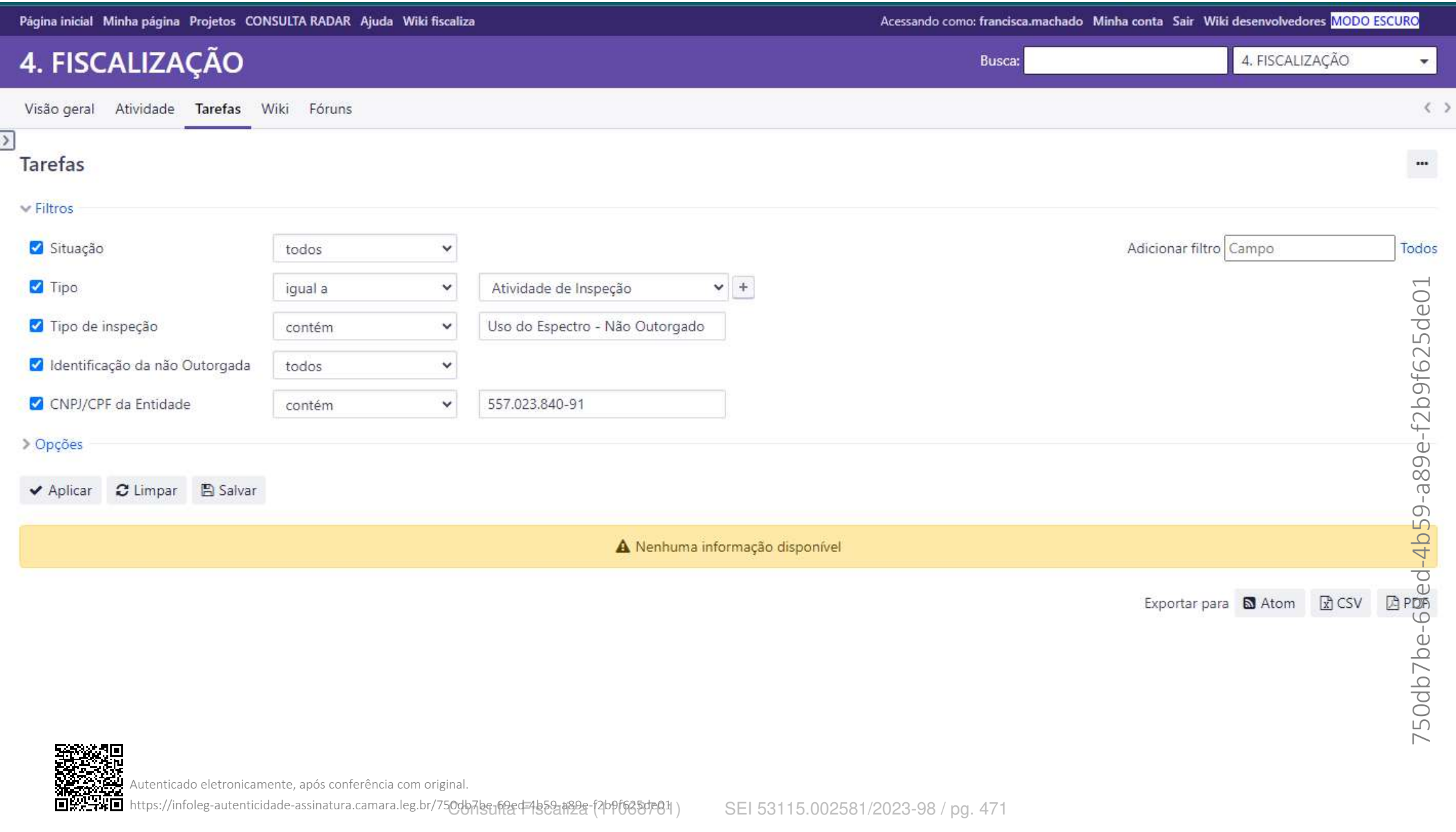
Consulta Fiscaliza (1106870)



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Consulta Fiscaliza (1106870)



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Localidade Almirante Tamandaré do Sul/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria n° 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Ainda, em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria n° 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11068367).

Por fim, após análise do processo nº 53115.002581/2023-98, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL**, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 18 de agosto de 2023.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 18/08/2023, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068765** e o código CRC **321A5CF9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

CHECKLIST

Município/UF: Almirante Tamandaré do Sul/RS –

Processo nº: 53115.002581/2023-98 CNPJ: 17.762.719/0001-62

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022**

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (10951553)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/01/2023 – Plataforma da Cidadania Digital - Lecom
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10886538
4. Estatuto Social: 10657900 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10657901 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10657902 para o período de 21/09/2021 a 21/09/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10657894, 10657897 e 10657899
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Bruna Daniela Rodrigues Adam	110977790434 18/09/1993	Amauri Gomes Rodrigues e Clair Gomes Rodrigues	032.348.460-30	Não
Vice-Presidente: Jéferson Alfredo Strack	114795250485 15/05/2000	Rogério Alfredo Strack e Mária Inês Meier Strack	038.586.800-60	Não
Diretor Técnico Administrativo: José Claudiomiro Gomes da Silva	057054980434 03/03/1969	Antônio Gomes da Silva e Tereza Maira Scherer da Silva	557.023.840-91	Não

8. Manifestações em apoio: 10657904, 10657905 e 10657905

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10657903

10. Pesquisa Anatel 10932774 e Fiscaliza 10951478 e 10951479

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10951542

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10951560), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 13/06/2023: HABILITADA

Será iniciada a convocação para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

tuto social: 10657900

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11068367

2.2 Certidão FGTS: 11068367

2.3 Certidão PGFN : 11068367

2.4 Certidão CNDT: 11068367

2.5 Certidão CNDA: 11068367

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11068765

4. Fiscaliza: 11068765 e 11068761

5. Anexo 6/ART: 10961864

6. Despacho Técnico de aprovação: 10997211

OBSERVAÇÕES: 18/08/2023: Certidões ok. Pesquisa de vínculo ok. TSE/TRF/TJ ok. Estatuto Social ok.

Revisão Final

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 18/08/2023, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068808** e o código CRC **08DDEECF**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 SEI nº 11068808

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINUTA DE
PORTARIA

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.002581/2023-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, cuja sede se situa na Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221 - Centro, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/08/2023, às 08:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2023, às 21:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068832** e o código CRC **7FC82F3B**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11068832

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.002581/2023-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 08:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2023, às 21:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068851** e o código CRC **4C1A9381**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11068851

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13790/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.002581/2023-98.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Almirante Tamandaré do Sul/RS**, em atendimento ao Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 27/01/2023, via plataforma de serviços Gov.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Bruna Daniela Rodrigues Adam
Vice-Presidente: Jéferson Alfredo Strack
Diretor Técnico Administrativo: José Claudiomiro Gomes da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Cel. João Dias de Meira, n° 221 - Centro Coordenadas geográficas: 28°06’54”S de latitude e 52°54’55”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Cel. João Dias de Meira, n° 221 - Centro - Almirante Tamandaré do Sul/RS

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/01/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10886538
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10657900
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10657901
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10657902
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10657894, 10657897 e 10657899
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10657904, 10657905 e 10657905
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10657903
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10961864 Despacho Técnico de aprovação: 10997211
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11068367

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11068367
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11068367
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11068367
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11068367
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11068765 e 11068761

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (10997211), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10997205).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Almirante Tamandaré do Sul/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11068765).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/08/2023, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 08:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/08/2023, às 08:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068865** e o código CRC **F638FAA6**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11068832)

Minuta de Exposição de Motivos (11068851)

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11068865

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.002581/2023-98
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 13790 (11068865), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2023, às 21:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11071469** e o código CRC **4C7DCB9B**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11068832)
Minuta de Exposição de Motivos (11068851)

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Despacho DEPUB (11071469) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 485

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 40844/2023/MCOM

Brasília, 30 de agosto de 2023.

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM (11068865)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM (11068865), a qual trata do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Almirante Tamandaré do Sul/RS**, em atendimento ao Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/08/2023, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11088946** e o código CRC **00FF882D**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11088946

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

COTA n. 00270/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.002581/2023-98
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio do **PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJURMCOM/CGU/AGU** (Proc. Administrativo nº 00738.000278/2023-67), esta Consultoria Jurídica emitiu Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abrange a análise de pedidos administrativos de autorização para prestação do serviço radiodifusão comunitária.

2. Deste modo, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deve observar as orientações apresentadas na referida MJR na análise do Processo Administrativo em epígrafe.

3. Se houver dúvida jurídica sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica.

4. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Chefe da Divisão de Assuntos de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115002581202398 e da chave de acesso 079dfd50

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1307070811 e chave de acesso 079dfd50 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://novoeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

(*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-10-2023 10:49. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Nota n. 0025/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1411612 42) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 488

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.002581/2023-98**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento da Cota nº 00270/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11161242), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 11/10/2023, às 16:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11161536** e o código CRC **189638E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11161536

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apidigital-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

parecer referencial 0005/2023/CGUN/JGR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 49

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Parecer [illegible] 0005/2023/CGUN/JGR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 49

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 6/18
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Parecer de Força Executória nº 0005/2023/CGUN/JGR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 49

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora"*.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original"*, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Parecer [illegible] 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 49

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8/18
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Parecer 00052/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 49
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Parecer nº 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 49

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://apps.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

arecer nº 0005/2023/CGNJGR-MCOM/CGU/AGU, lançado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 49

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Parecer nº 0005/2023/CGN3GR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 50

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://cabia-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

arecer nº 0005/2023/CGN3GR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 50

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 13/18
Parecer 0005/2023/CGCN3GR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 50

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Parecer nº 0005/2023/CGN3GR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 50

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Parecer Jurídico 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 50

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 16/18
https://novoprotocolo-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Parecer nº 0005/2023/CGUN/JGR-MCOM/CGU/AGU, lavrado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 50
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
arecer Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 50

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Parecer Referencial 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, finalizado em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 50

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://verificador.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

arecer nº 0005/2023/CGN3GR-MCOM/CGU/AGU, inserido em 09/10/23 (11183938) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 50

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 1/1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL**.

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.002581/2023-98, de interesse da **Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL** , na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 25 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/10/2023, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11183942** e o código CRC **848CDB91**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Despacho (11183942) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 511

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.762.719/0001-62 **MATRIZ**		**10/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO COMUNITARIA DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEL JOAO DIAS DE MEIRA	**221**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.523-000	**CENTRO**	**ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAIQUELADAM@HOTMAIL.COM	**(54) 9956-6719**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2023** às **13:59:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Consulta Certidões Atualizadas (11184027) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 512

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **17.762.719/0001-62**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:09:18 do dia 25/10/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.consultacertidoes.inf.br/?750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Consulta Certidões Atualizadas (11118462/7)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sgnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Consulta Certidões Atualizadas (11184627)

SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 514

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.762.719/0001-62

Razão Social: ACODEAL

Endereço: RUA CEL JOAO DIAS DE MEIRA 221 / CENTRO / ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL / RS / 99523-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102407413564851105

Informação obtida em 25/10/2023 14:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?p=750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Consulta Certidões Atualizadas (141184627) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 515

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
CNPJ: 17.762.719/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:33 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2024.
Código de controle da certidão: **3281.0FF2.BE25.CFD2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Consulta Certidões Atualizadas (11764027) SEI 55113.002581/2023-98 / pg. 516

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL – ACODEAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.762.719/0001-62
Certidão nº: 59148688/2023
Expedição: 25/10/2023, às 14:07:27
Validade: 22/04/2024 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL – ACODEAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.762.719/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Consulta Certidões Atualizadas (11164027) SEI 55115.002581/2023-98 / pg. 517

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Almirante Tamandaré do Sul/RS, e do Tribunal de Justiça de Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 25 de outubro de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/10/2023, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11184028** e o código CRC **A638861E**.

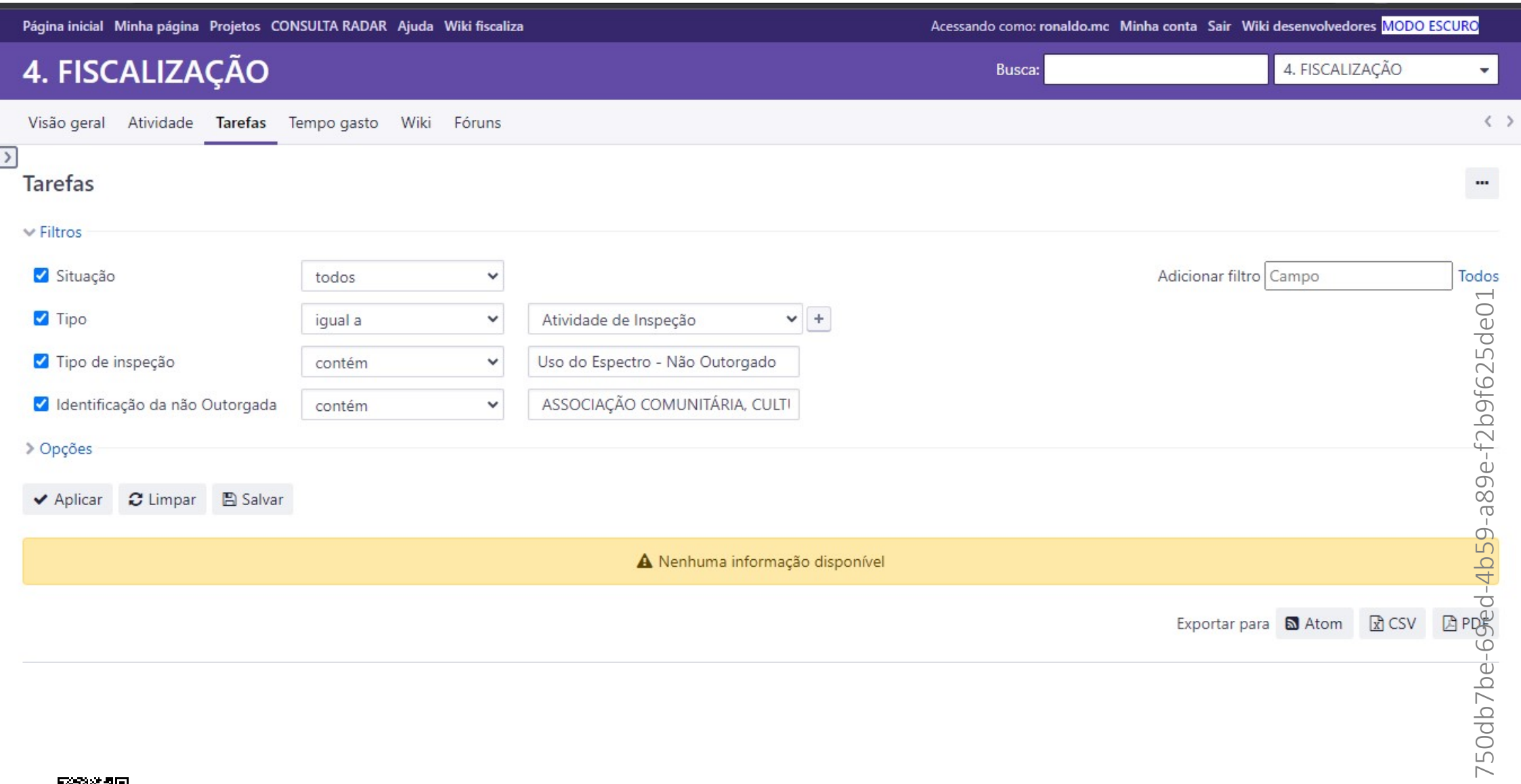
Minutas e Anexos

Não Possui.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

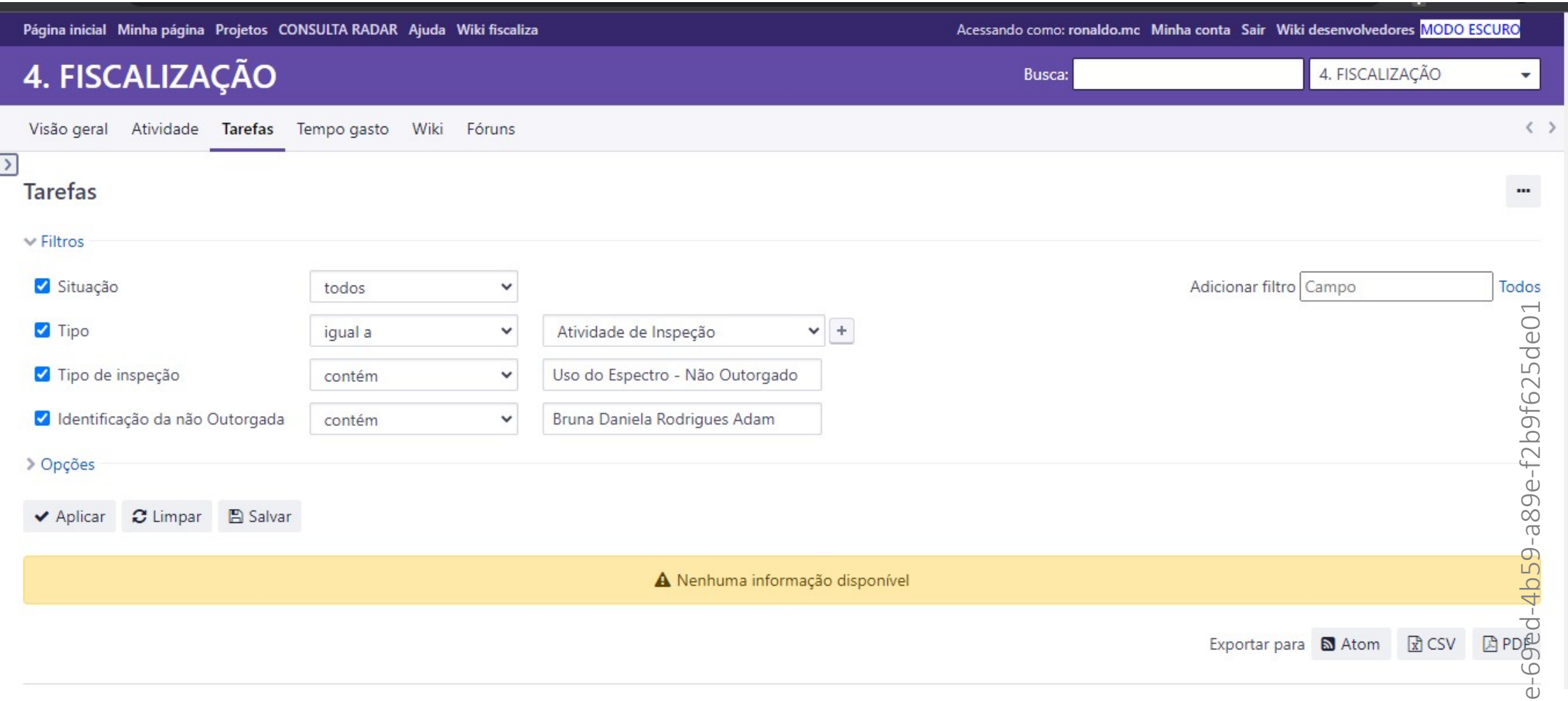
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Despacho (11184028) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 518



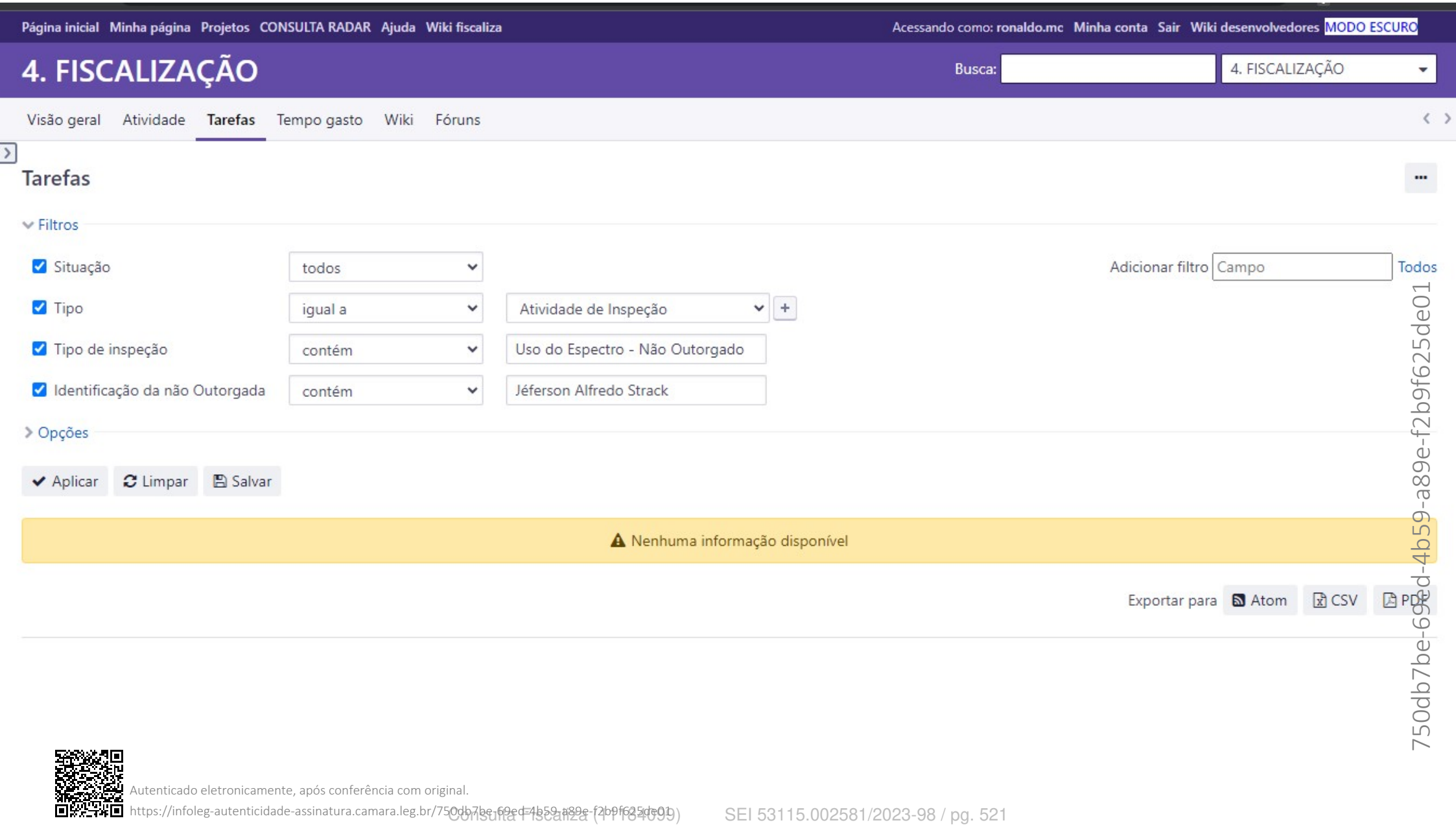
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



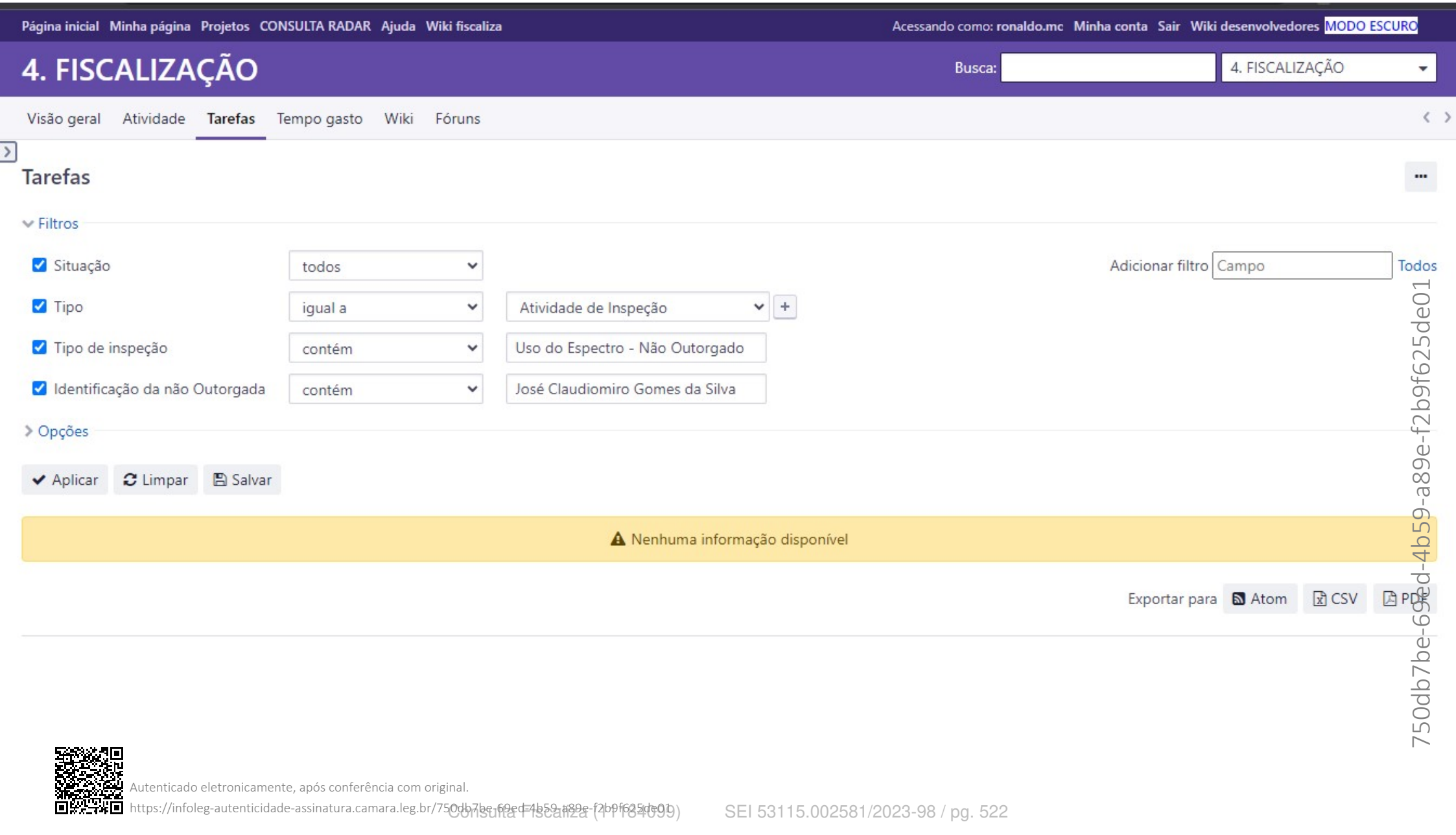
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



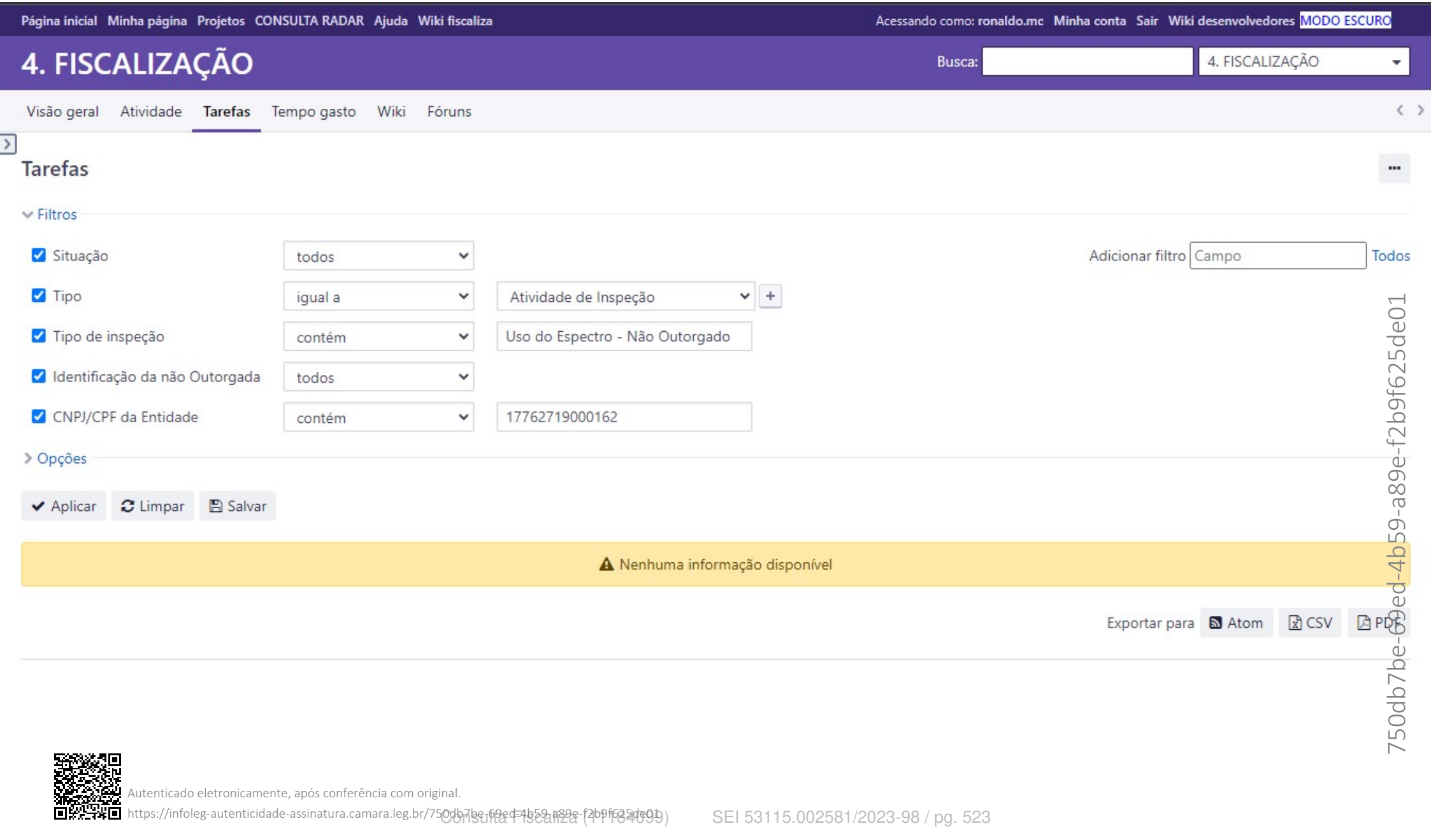
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



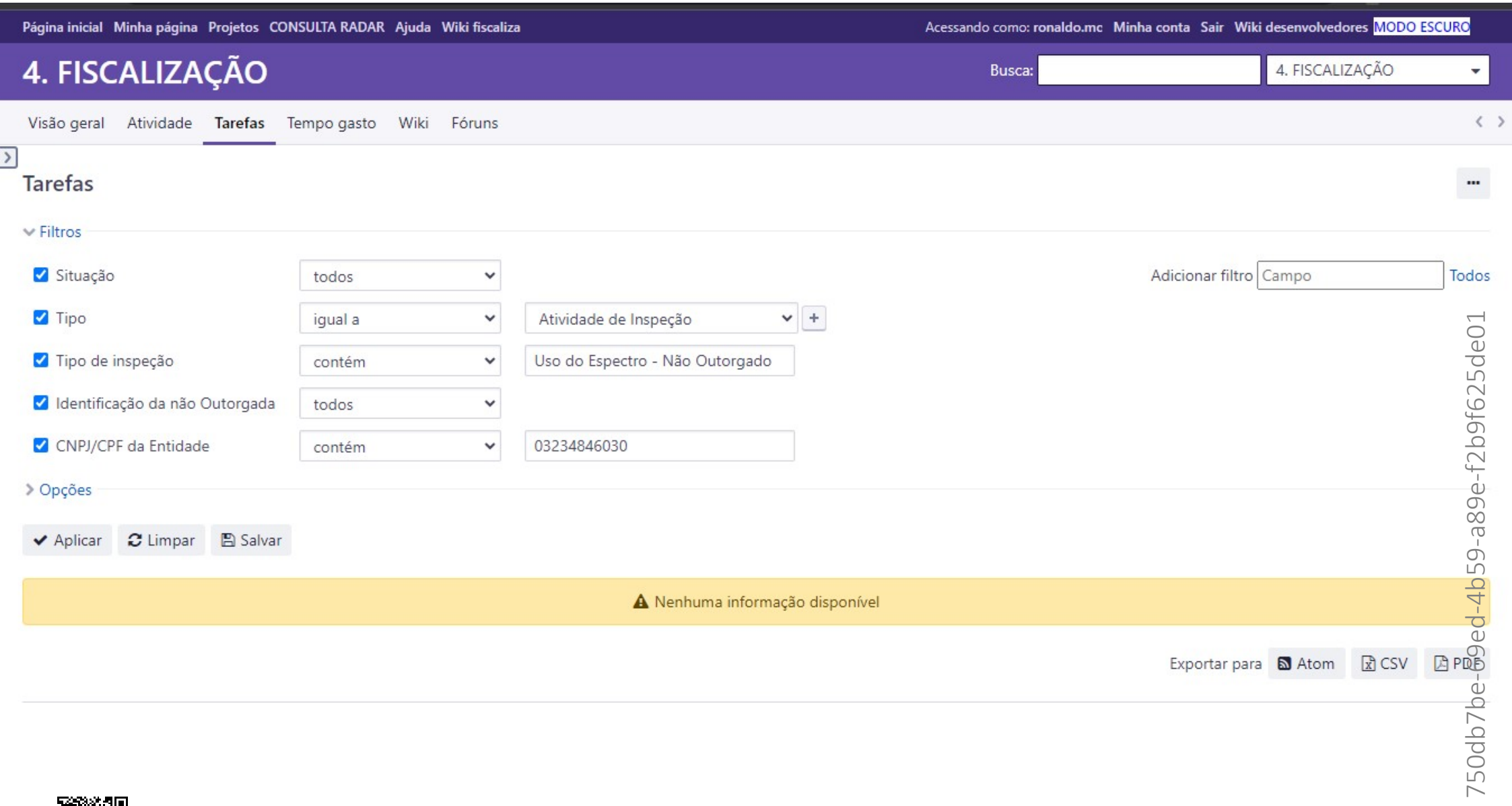
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



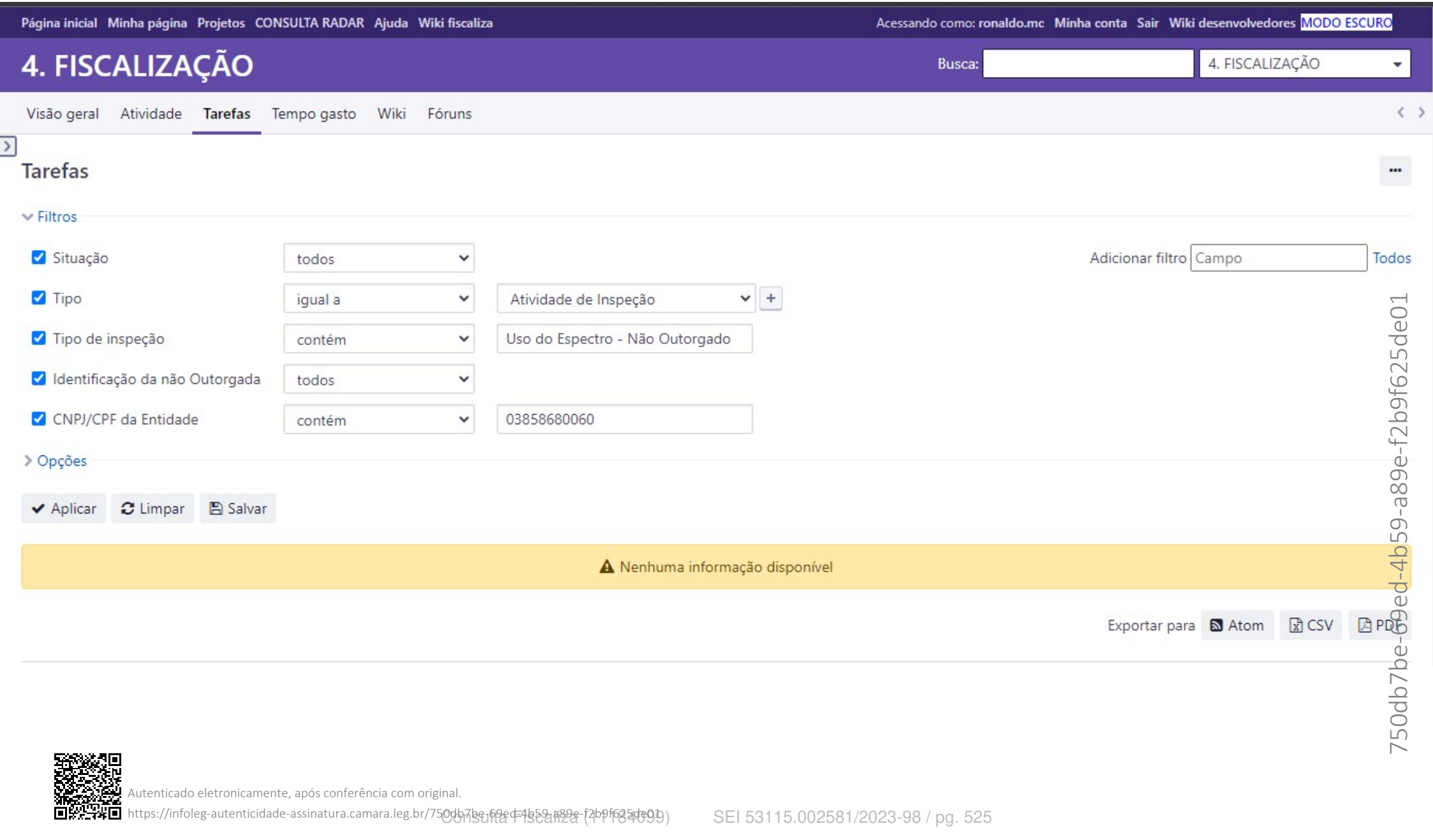
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



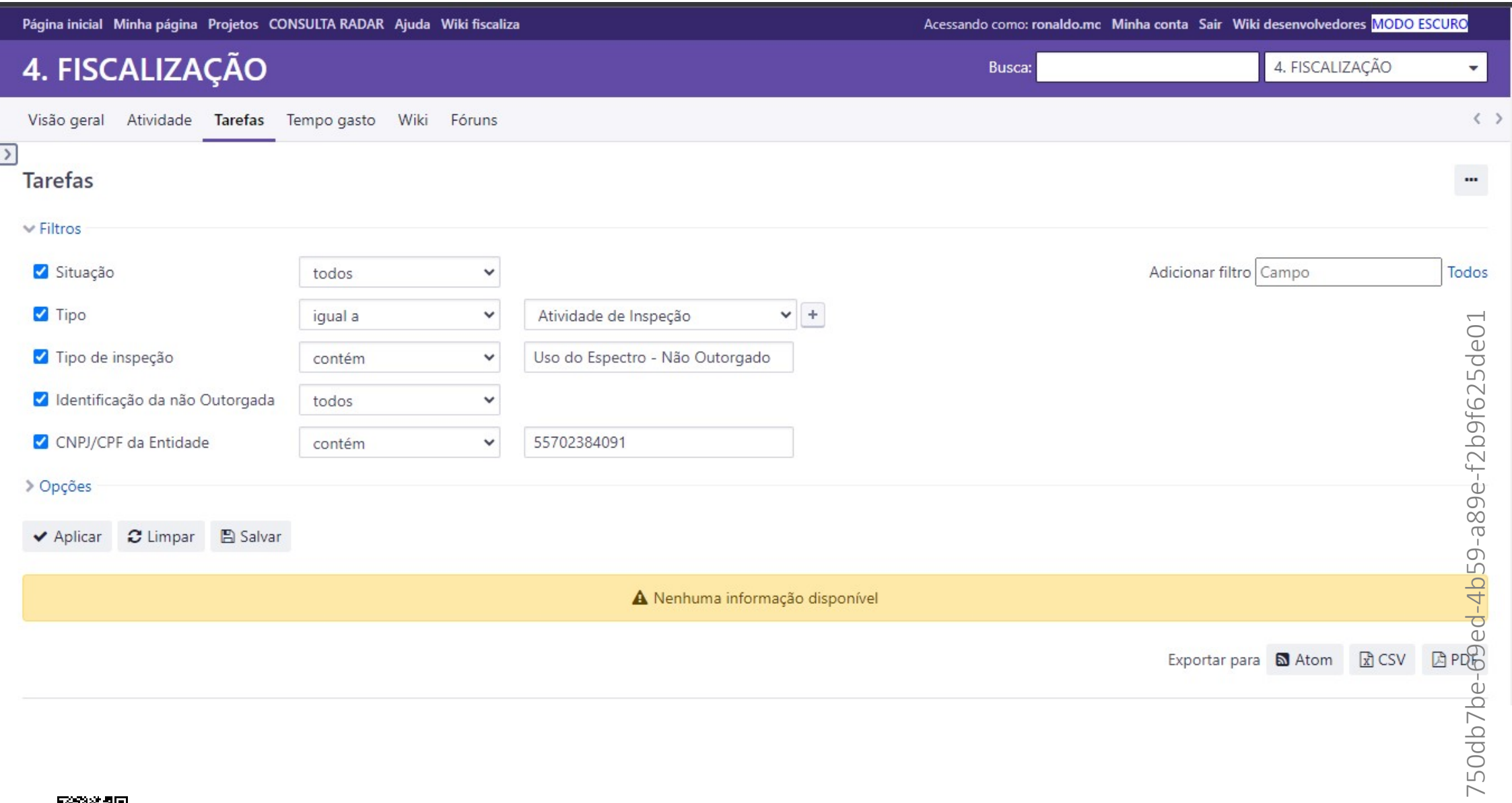
750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01



750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.002581/2023-98, de interesse da **Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL** , na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 25 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/10/2023, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11184104** e o código CRC **2BFB34FB**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11184099)

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Despacho (11184104) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 527

Município/UF: Almirante Tamandaré do Sul/RS –

Processo nº: 53115.002581/2023-98 CNPJ: 17.762.719/0001-62

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022**

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 292 - 106,3 (10951553)

---

1. Diretoria atual: 10657902 para o período de 21/09/2021 a 21/09/2025

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Bruna Daniela Rodrigues Adam	110977790434 18/09/1993	Amauri Gomes Rodrigues e Clair Gomes Rodrigues	032.348.460-30	Não
Vice-Presidente: Jéferson Alfredo Strack	114795250485 15/05/2000	Rogério Alfredo Strack e Mária Inês Meier Strack	038.586.800-60	Não
Diretor Técnico Administrativo: José Claudiomiro Gomes da Silva	057054980434 03/03/1969	Antônio Gomes da Silva e Tereza Maira Scherer da Silva	557.023.840-91	Não

2. Certidões:

2.1. CNPJ: 11184027

2.2. Certidão FGTS: 11184027

2.3. Certidão PGFN: 11184027

2.4. Certidão CNDT: 11184027

2.5. Certidão CNDA: 11184027

3. Consulta ao CEIS: 11183942

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11184028

5. Fiscaliza: 11184104

6. Minuta de Portaria: 11184181

7. Minuta de Exposição de Motivos: 11184183

OBSERVAÇÕES: PROCESSO INSTRUÍDO de acordo com Parecer Referencial 023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (11183938).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 25/10/2023, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11184115** e o código CRC **B06A4692**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 SEI nº 11184115

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002581/2023-98, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, cuja sede se situa na Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221 - Centro, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 25/10/2023, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11184181** e o código CRC **EAD65EA4**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11184181

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.002581/2023-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 25/10/2023, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11184183** e o código CRC **00FFB0EC**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11184183

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.002581/2023-98**.

Entidade: **Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

1. Atendidos todos os requisitos previstos no Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11183938), dispensando-se assim a análise individualizada prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023, e o cumprimento das diligências erigidas neste, conforme consta a seguir:

> *90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se:*
>
> *I.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ok - 11184027)*
>
> *II.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963. (ok - 11184104)*

2. Esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/10/2023, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11184186** e o código CRC **3B3D8346**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11184181);
- Minuta de Exposição de Motivos (11184183).

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11184186

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 10958, DE 3 DE NOVEMBRO 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA** , conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002581/2023-98, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, cuja sede se situa na Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221 - Centro, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11198933** e o código CRC **4570259F**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11198933

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Portaria 10958 Outorga RadCom (11198933) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 536

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.002581/2023-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10958, de 3 de novembro de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11198952** e o código CRC **062FC3D1**.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Exposição de Motivos 390 Outorga RadOom (11198932) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 538

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43574/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicaçõe

Assunto: Encaminha a Portaria nº 10958/2023(11198933) e Exposição de Motivos nº 390/2023 (11198952)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB (11184186), encaminho a Portaria nº 10958/2023(11198933) e Exposição de Motivos nº 390/2023 (11198952), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/11/2023, às 19:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11198958** e o código CRC **B4BEF95A**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11198958

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Ofício Interno 43574 (11198958) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 539

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/11/2023 15:04:36
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9993594
Data prevista de publicação: 23/11/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21153772	ATO PORTARIA MCOM NA 10868.rtf	7d2b05c29fe673e95a86a30433cb0131	10,00	R$ 389,20
21153773	ATO PORTARIA MCOM NA 10960.rtf	80822c401c4f7c8412f90a60f1cbb1ba	10,00	R$ 389,20
21153774	ATO PORTARIA MCOM NA 10968.rtf	cdff46a4e603f9166a52a2aa4cbe8c5f	10,00	R$ 389,20
21153775	ATO PORTARIA MCOM NA 10866.rtf	995331f2ea0c7660bc6ab8767d13f9de	10,00	R$ 389,20
21153776	ATO PORTARIA MCOM NA 10957.rtf	1a2c4c1b2358bbfd6db44540563c2a59	10,00	R$ 389,20
21153777	ATO PORTARIA MCOM NA 10952.rtf	89e72d596169da2651eecb4b98d3530f	9,00	R$ 350,28
21153778	ATO PORTARIA MCOM NA 10949.rtf	146db27650f8c0ef088755ddf88e8c3d	11,00	R$ 428,12
21153779	ATO PORTARIA MCOM NA 10891.rtf	69cd42d6740946e7a7a23f2d45e32a56	9,00	R$ 350,28
21153780	ATO PORTARIA MCOM NA 11007.rtf	72c78c8dc87548af32b7a0771c5f89b8	7,00	R$ 272,44
21153781	ATO PORTARIA MCOM NA 11006.rtf	19830bcd6d2552092ebb93343c28f4ce	7,00	R$ 272,44
21153782	ATO PORTARIA MCOM NA 11051.rtf	9aa1663beaf3bb5e8e26908b4df2dda0	9,00	R$ 350,28
21153823	ATO PORTARIA MCOM NA 10869.rtf	5093a66d279d30defb823e000dc9a0bb	10,00	R$ 389,20
21153824	ATO PORTARIA MCOM NA 10964.rtf	6d48b8a16f6a2f76a118667016d8e101	10,00	R$ 389,20
21153825	ATO PORTARIA MCOM NA 10958.rtf	f3d1a1a7b29898b11545de39eab2a7b3	10,00	R$ 389,20
21153826	ATO PORTARIA MCOM NA 10965.rtf	86f691a4bbbf1581974c52b518665ee0	10,00	R$ 389,20
21153827	ATO PORTARIA MCOM NA 10956.rtf	758312070f0694e1bbabb85ad78338c6	10,00	R$ 389,20

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://recibo.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=9993594
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Inf. Comprovante Envio Portaria n. 10968 (11229157) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 540

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

21153828	ATO PORTARIA MCOM NA 10961.rtf	d56362789cd3d1a3 4d20fac88a97dcd9	10,00	R$ 389,20
21153829	ATO PORTARIA MCOM NA 10959.rtf	be68ff10a473beb0 a81c9b4db4b7a963	10,00	R$ 389,20
21153830	ATO PORTARIA MCOM NA 10955.rtf	c04b0daaeecb547d 5026dd3d80051bd3	10,00	R$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			**182,00**	**R$ 7.083,44**

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=9993594 http://autenticidade-documento.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Comprovante EMC Portaria n° 10958 (11229157) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 541

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2023 | Edição: 222 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 10.958, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002581/2023-98, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, cuja sede se situa na Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221 - Centro, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-10.958-de-3-de-novembro-de-2023-524883257
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**Sub Distrito:**	
Canal:	292	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL	**CNPJ:**	17.762.719/0001-62
Nome Fantasia:	RADIO COMUNITARIA DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	**Bairro:**	Centro
Logradouro:	Rua Cel. João Dias de Meira	**Número:**	221
Telefone:	(54) 99956-6719	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	17762719000162	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	99523000	**Logradouro:**	Rua Cel. João Dias de Meira				
Número:	221	**Complemento:**		**Bairro:**	Centro	**Estado:**	RS
Município:	Almirante Tamandaré do Sul	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	54 99956-6719				**Fax:**		

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115002581202398	**Fistel:**	50446942669
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	10958	Portaria	MC	03/11/2023	23/11/2023	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44326/2023/MCOM

Brasília, 23 de novembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 390 (11198952)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10958/2023/SEI-MCOM (11230364), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 390 (11198952), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 23/11/2023, às 12:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11230994** e o código CRC **82217151**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11230994

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Ofício Interno 44326 (11230994) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 544

EM nº 00696/2023 MCOM

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.002581/2023-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10958, de 3 de novembro de 2023, publicada no DOU de 23/11/2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34846/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.002581/2023-98.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/11/2023, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11238606** e o código CRC **C91DCD65**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11238606

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Ofício 34846 (11238606) SEI 53115.002581/2023-98 / pg. 547

EM nº 00696/2023 MCOM

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.002581/2023-98, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10958, de 3 de novembro de 2023, publicada no DOU de 23/11/2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

serviço de radiodifusão comunitária.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nrolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologaut enticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2023 | Edição: 222 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 10.958, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002581/2023-98, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, cuja sede se situa na Rua Cel. João Dias de Meira, nº 221 - Centro, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13790/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.002581/2023-98.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Almirante Tamandaré do Sul/RS**, em atendimento ao Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 27/01/2023, via plataforma de serviços Gov.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Bruna Daniela Rodrigues Adam
Vice-Presidente: Jéferson Alfredo Strack
Diretor Técnico Administrativo: José Claudiomiro Gomes da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Cel. João Dias de Meira, n° 221 - Centro Coordenadas geográficas: 28°06’54”S de latitude e 52°54’55”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Cel. João Dias de Meira, n° 221 - Centro - Almirante Tamandaré do Sul/RS

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/01/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10886538
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10657900
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10657901
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10657902
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	10657894, 10657897 e 10657899
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10657904, 10657905 e 10657905
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10657903
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10961864 Despacho Técnico de aprovação: 10997211
9.		11068367

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11068367
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11068367
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11068367
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11068367
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11068765 e 11068761

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (10997211), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10997205).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Almirante Tamandaré do Sul/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11068765).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, [illegible]itária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 21/08/2023, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 08:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 08:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068865** e o código CRC **F638FAA6**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11068832)

Minuta de Exposição de Motivos (11068851)

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11068865

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 4 de dezembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de autorização, pelo prazo de dez anos, a concessão outorgada à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o canal 292, cuja frequência é de 106,3 MHz, na localidade de Almirante Tamandaré do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 696 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 04/12/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4793762** e o código CRC **A374CD66** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4765/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 696/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 696/2023 (4793749), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob nº 17.762.719/0001-62, exp pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 04/12/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4794340** e o código CRC **5B1736E8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.002581/2023-98 SUPER nº 4794340

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 696/2023 MCOM (4793749) acompanhada de pareceres anexos.

Assunto: Autorização de execução de serviços de radiodifusão para a Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul – ACODEAL.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (4793762), para os protocolos da SAJ/CC, SAG/CC e CC/PR.

OFÍCIO Nº 4765/2023/GM/CC/PR (4794340) do Gabinete do Ministro da Casa Civil à Secretária-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 05/12/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4797738** e o código CRC **8A7EC237** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34846/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.002581/2023-98.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/11/2023, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11238606** e o código CRC **C91DCD65**.

Referência: Processo nº 53115.002581/2023-98 Documento nº 11238606

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4804323

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 06/12/2023 16:50:00
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.002581/2023-98
Interessados:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Renovação de Outorga - OF. Nº 34846/2023 4804322

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.002581/2023-98

Nota SAJ - Radiodifusão nº 193 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.002581/2023-98

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.002581/2023-98, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 10.958/2023**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ACODEAL** nº 17.762.719/0001-62, na localidade de **Almirante Tamandaré do Sul/RS**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. nº 9.612/1998.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM**atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"* [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.002581/2023-98, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 12/02/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 12/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 13/02/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6419017** e o código CRC **8988CD92** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 242/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.002581/2023-98.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00696/2023 MCOM, de 27 de Novembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00696/2023 MCOM (4787696), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.002581/2023-98, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 10.958, DE 3 DE NOVEMBRO de 2023, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Almirante Tamandaré do Sul, estado do Rio Grande do Sul, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.762.719/0001- 62, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (4787679), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 13790/2023/SEI-MCOM, de 21/08/2023 (4793760), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
- Despacho de 01/11/2023 (4787688), da SECOE/MCOM, queatesta, de forma expressa, no item 1, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada;

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4787694).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.762.719/0001-62
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL - ACODEAL
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JEFERSON ALFREDO STRACK
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	JOSE CLAUDIOMIRO GOMES DA SILVA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	BRUNA DANIELA RODRIGUES ADAM
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/04/2025** às **15:04** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 21/05/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/05/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 21/05/2025, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6545270** e o código CRC **8F63EB38** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.958, de 3 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

53115.002581/2023-98

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 608, de 22 de maio de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 10.958, de 3 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 23/05/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6716925** e o código CRC **C15C0C0F** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

MENSAGEM Nº 608

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.958, de 3 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 22 de maio de 2025.

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6717715) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 23/05/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6718295** e o código CRC **3CA173C9** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 734/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.958, de 3 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Almirante Tamandaré do Sul - ACODEAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 23/05/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6719682** e o código CRC **5D9EA5E7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.002581/2023-98 SEI nº 6719682

750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/750db7be-69ed-4b59-a89e-f2b9f625de01